



v.14 n. 7 novembro 2024

Revista Científica

SISTEMÁTICA

 **hawking**
EDITORA

EDITORIA-CHEFE

Betijane Soares de Barros

PRODUÇÃO EDITORIAL

Editora Hawking

EDIÇÃO DE TEXTO

Luciele Vieira da Silva

EDIÇÃO DE ARTE

Alan Ferreira de Moraes

IMAGENS DA CAPA

<https://www.canva.com/design/DAGCHdmb00A/LXp19jslrddO6UQnxZPA-g/edit>

2024 by Revista Sistemática

Copyright © Revista Sistemática

Texto Copyright © 2024 Os autores

Edição Copyright © 2024 Editora Hawking

O conteúdo do texto e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva do autor e não necessariamente representam a posição oficial da Editora Hawking. O trabalho pode ser baixado e compartilhado desde que seja dado crédito ao autor, porém sem a possibilidade de alterá-lo de qualquer forma ou utilizá-lo para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega por pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Editora Hawking está comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas com o mais alto rigor acadêmico e ético.



O conteúdo deste livro foi submetido pelo autor para publicação de acesso aberto, de acordo com os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional.

CORPO EDITORIAL

EDITORA-CHEFE

Drª Betijane Soares de Barros

Instituto Multidisciplinar de Alagoas – IMAS
<http://lattes.cnpq.br/4622045378974366>

CORPO EDITORIAL

Drª. Adriana de Lima Mendonça

Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2001) Mestre em Química e Biotecnologia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2004)
Doutora em Ciências pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2009)
Pós-doutorado em Biotecnologia através do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD/RENORBIO/CAPES, 2014)
<http://lattes.cnpq.br/0381713043828464>

Dr. Anderson de Alencar Menezes

Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP, Bacharel em Teologia pelo Centro Unisal - Campus Pio XI (São Paulo) (UNISAL, 2002) Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, 2005)
Doutor em Ciências da Educação pela Universidade do Porto (UPORTO, Portugal, 2009)
<http://lattes.cnpq.br/3996757440963288>

Drª. Andrea Marques Vanderlei Fregadoli

Bacharel em Farmácia pelo Centro de Ensinos Superiores de Maceió (CESMAC, Licenciada em Educação Física pela Universidade Claretiano (CLARETIANO, 2019) Tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL, 2015)
Especialista em Nutrição Materno-Infantil pela Unyleya Editora e Cursos S/A, (UNYLEYA, 2017)
Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Unyleya Editora e Cursos S/A, (UNYLEYA, 2017)
Especialista em Farmácia Clínica Direcionada à Prescrição Farmacêutica pela Unyleya Editora e Cursos S/A, (UNYLEYA, 2017)
Especialista em Análises Clínicas pela Unyleya Editora e Cursos S/A, (UNYLEYA, 2016) Especialista em Plantas medicinais: manejo, uso e manipulação pela Universidade Federal de Lavras (UFLA, 2001)
Especialista em Farmacologia: Atualizações e Novas Perspectivas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA, 2002)
Mestre em Modelagem Computacional de Conhecimento pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2011).
Doutora em Ciências pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2015).
<http://lattes.cnpq.br/5455567894430418>

Dra Celia Nonata da Silva

Graduada em História licenciatura pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG, 1995).
Mestre em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG, 1998).
Doutora em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG, 2004).
<http://lattes.cnpq.br/1245637151421828>

Dr. Eduardo Cabral da Silva

Graduado em Meteorologia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2006)

Graduado em Matemática pelo Centro de Ensinos Superiores de Maceió (CESMAC, 2015)
Mestre em Meteorologia pela Universidade Federal de Alagoas
(UFAL, 2010) Doutor em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, 2018)
<http://lattes.cnpq.br/2609068900467599>

Dr. Fábio Luiz Fregadolli

Bacharel em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM, 1996)
Mestre em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM, 2000)
Doutor em Zootecnia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP, 2004)
<http://lattes.cnpq.br/7986638670904115>

Drª. Jamyle Nunes de Souza Ferro

Bacharel em Farmácia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2009)
Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de Alagoas
(UFAL, 2012)
Doutora em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de Alagoas
(UFAL, 2016) Pós-doutorado pela Universidade Federal de Pernambuco
(UFPE, 2018)
<http://lattes.cnpq.br/2744379257791926>

Drª. Laís Agra da Costa

Graduada em Ciências Biológicas na Universidade Federal de Alagoas (UFAL,
2011) Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de Alagoas
(UFAL, 2014)
Doutora em Ciências Biológicas (Biofísica) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ,
2018)
<http://lattes.cnpq.br/2066151967059720>

Dr. Patrocínio Solon Freire

Graduado em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco
(UNICAP, 2000) Bacharel em Teologia pela Universidade Pontifícia
Salesiana (UPS- Itália, 2004) Especialista em Comunicação Social pela Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo (PUC- SP, 2004) Especialista em Gestão Educacional pela Faculdades
Integradas Olga Mettig (FAMETTIG, 2006) Mestre em Educação pela Universidade Federal de
Pernambuco (UFPE, 2009) Doutor em Educação pela Universidade Federal de Pernambuco
(UFPE, 2014)
<http://lattes.cnpq.br/5634998915570816>

Dr. Rafael Vital dos Santos

Licenciado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL,
2006) Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2010)
Especialista em Diagnóstico Molecular pela Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS, 2014)
Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de
Alagoas (UFAL, 2010)
Doutor em Materiais pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL, 2014)
<http://lattes.cnpq.br/3000684462222111>

DECLARAÇÃO DO AUTOR

O autor deste trabalho DECLARA, para os seguintes fins, que:

Não possui nenhum interesse comercial que gere conflito de interesse em relação ao conteúdo publicado;

Declara ter participado ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente nas seguintes condições: "a) Desenho do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação dos dados; b) Elaboração do artigo ou revisão para tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão";

Certifica que o texto publicado está completamente livre de dados e/ou resultados fraudulentos e defeitos de autoria;

Confirma a citação correta e referência de todos os dados e interpretações de dados de outras pesquisas;

Reconhece ter informado todas as fontes de financiamento recebidas para realizar a pesquisa; Autoriza a edição do trabalho, incluindo registros de catálogo, ISBN, DOI e outros indexadores, design visual e criação de capa, layout interno, bem como seu lançamento e divulgação de acordo com os critérios da Seven Eventos Acadêmicos e Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Hawking DECLARA, para fins de direitos, deveres e quaisquer significados metodológicos ou legais, que:

Esta publicação constitui apenas uma transferência temporária de direitos autorais, constituindo um direito à publicação e reprodução dos materiais. A Editora não é co-responsável pela criação dos manuscritos publicados, nos termos estabelecidos na Lei de Direitos Autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; O(s) autor(es) é(são) exclusivamente responsável(eis) por verificar tais questões de direitos autorais e outros, isentando a Editora de quaisquer danos civis, administrativos e criminais que possam surgir.

Autoriza a DIVULGAÇÃO DO TRABALHO pelo(s) autor(es) em palestras, cursos, eventos, shows, mídia e televisão, desde que haja o devido reconhecimento da autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial, com a apresentação dos devidos CRÉDITOS à Editora Hawking, sendo o(s) autor(es) e editora(es) responsáveis pela omissão/exclusão dessas informações;

Todos os e-books são de acesso aberto, portanto, não os venda em seu site, sites parceiros, plataformas de comércio eletrônico ou qualquer outro meio virtual ou físico. Portanto, está isento de transferências de direitos autorais para autores, uma vez que o formato não gera outros direitos além dos fins didáticos e publicitários da obra, que pode ser consultada a qualquer momento.

A Editora Hawking não atribui, vende ou autoriza o uso dos nomes e e-mails dos autores, bem como de quaisquer outros dados deles, para qualquer finalidade que não seja a divulgação desta obra, de acordo com o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados e a Constituição da República Federativa.

AUTORES

Adriana Cavalcante Lessa
Alaiane Samara Calheiros da Silva
Ana Victória Gomes dos Santos
Angélica da Trindade Henrique
Angélica Trindade Henrique
Anne Karoline Toledo
Ariston do Nascimento Alencar
Arthur Matheus Freire Lira
Aurea Maria Rocha de Carvalho
Betijane Soares de Barros
Breno André Coutinho dos Santos
Carlos Manoel Santos de Deus
Citian da Silva Ferreira
Daniel Santos
Danielle Alves Santos
Douglas Fernandes dos Santos
Dyana Farias Braz
Erick de Oliveira Lemos
Felipe Mateus Costa da Silva
Fernanda Moraes
Fernando Antônio Alves dos Santos
Francielly Karine Santos Lima
Geovanio Silva Ferro
Givanilson Gomes Ferreira
Giulliana lafrate da Fonseca
Gleyciane Guilherme dos Santos
Guilherme Augusto Souza Godoy
Hayanne Barbosa Correia Cardoso
Hemerson Santos Chaves Junior
João Batista Santos Filho
João Rafael Cavalcante de Andrade Lima

José Judimaci Marques Ricarte
Joyce Daiane Eloy Ramos
Karilane Santana Sampa
Lana Ingrid Pitanga Tobias
Lorena Caryse Pereira dos Santos
Luana Machado Terto
Luis Vinicius da Silva Santos
Márcia Carollyne Matos Azevedo da Costa
Marcia Kelly da Silva Rodrigues
Maria Dorivan Felix de Santana Ricarte
Maria Larissa dos Santos
Maria Vanisia Jacinto da Silva dos Santos
Matheus Henrique Carôso dos Santos
Mikaela Almeida dos Anjos
Milena Raquel Charbel Dias Bonon
Orlando Jose de Assis
Raiane dos Santos Silva
Ranieri Berkenbrock Martins Senes Santos
Regiane Marques Junger de Oliveira
Rildo dos Santos Ferreira
Roberta Bia Matheus da Silva
Sameque Victoria Bezerra Viana
Samuel Amaro de Jesus
Sandra Marcia de Carvalho Silva
Suzana Carolina Ramos Silva
Thaís Vieira dos Santos
Ulysses Xavier Pinheiro
Vitória Emanuele Santos
Vivia Pereira de Moraes Santos
Waldeanny Fernandes Santos



SUMÁRIO

Editorial

Andrea Marques Vanderlei Fregadolli

A ADMISSIBILIDADE E EFICÁCIA DAS EVIDÊNCIAS DIGITAIS COMO MEIO PROBATÓRIO NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO: DESAFIOS NA PRÁTICA

Douglas Fernandes dos Santos e Luana Machado Terto

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-001>

1-18

A CONFISSÃO NO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL: ANÁLISE DA OBRIGATORIEDADE E SEUS IMPACTOS NO PROCESSO PENAL

Ariston do Nascimento Alencar e João Batista Santos Filho

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-002>

19-37

DIREITO PREVIDENCIÁRIO ENQUANTO GARANTIA CONSTITUCIONAL: OS DESAFIOS DAS MARISQUEIRAS DA COMUNIDADE VERGEL DO LAGO MACEIÓ/AL NO ACESSO AO SISTEMA DE BENEFÍCIOS

Mikaela Almeida dos Anjos, Felipe Mateus Costa da Silva e Angélica Trindade Henrique

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-003>

39-65

O CRESCIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APLICABILIDADE DE NOVAS FERRAMENTAS SOCIAIS

Gleyciane Guilherme dos Santos, Arthur Matheus Freire Lira e Vívica Pereira de Moraes Santos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-004>

66-82

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA O COMBATE, FRENTE ÀS DINÂMICAS SOCIOECONÔMICAS ATUAIS QUE FACILITAM ESSA PRÁTICA

Geovanio Silva Ferro, Carlos Manoel Santos de Deus e Maria Larissa dos Santos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-005>

83-97

INFLUÊNCIA E IMPACTO DA MODALIDADE ESPORTIVA FUTEBOL NA VIDA DE PRATICANTES

José Judimaci Marques Ricarte e Maria Dorivan Felix de Santana Ricarte

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-006>

98-109

DESBANCARIZAÇÃO E A CIDADANIA FINANCEIRA NO BRASIL

Luis Vinicius da Silva Santos, Angelica da Trindade Henrique e Raiane dos Santos Silva

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-007>

110-127

PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE NA ERA DA INDÚSTRIA 4.0

Daniel Santos, Givanilson Gomes Ferreira, Roberta Bia Matheus da Silva e Vívica Pereira de Moraes Santos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-008>

128-142

A EFETIVIDADE DA MEDIAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Joyce Daiane Eloy Ramos, Márcia Carollyne Matos Azevedo da Costa e Anne Karoline Toledo

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-009>143-158

INVESTIMENTO FINANCEIRO COMO FONTE DE RENDA SUSTENTÁVEL PARA PESSOAS FÍSICAS NO BRASIL

Alaiane Samara Calheiros da Silva, Vitoria Emanuele Santos e Angelica da Trindade Henrique

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-010>159-176

A ERA DIGITAL E O NEXO DO MARKETING NAS ORGANIZAÇÕES

Vívia Pereira de Moraes Santos, Aurea Maria Rocha de Carvalho e Erick de Oliveira Lemos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-011>177-192

A EFETIVIDADE DAS FERRAMENTAS ESTRATÉGICAS NO ATENDIMENTO AO CLIENTE

Fernanda Moraes e Vívia Pereira de Moraes Santos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-012>193-210

A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÔNICAS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO AMBIENTE DIGITAL DO BRASIL

Breno André Coutinho dos Santos, Matheus Henrique Carôso dos Santos e Luana Machado Terto

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-013>211-226

OS RISCOS DO ABUSO SEXUAL VIRTUAL INFANTIL NO BRASIL: A EFETIVIDADE DOS MEIOS DE COMBATE

Sameque Victoria Bezerra Viana, João Batista Santos Filho e Angélica da Trindade Henrique

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-014>227-248

O IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NA PREVIDÊNCIA BRASILEIRA

Dyana Farias Braz e Maria Larissa dos Santos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-015>249-267

EMPREENDEDORISMO NO BRASIL: O PERFIL EMPREENDEDOR E A CRIAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS

Ana Victória Gomes dos Santos e Vívia Pereira de Moraes de Moraes Santos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-016>268-287

A IMPORTÂNCIA DA ESCUTA ESPECIALIZADA EM CASO DE ABUSO SEXUAL INFANTIL NO ÂMBITO FAMILIAR

Waldeanny Fernandes Santos e João Batista Santos Filho

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-017>288-306

CYBERBULLYING: ANÁLISE DOS SEUS RISCOS À SOCIEDADE

Samuel Amaro de Jesus, Rildo dos Santos Ferreira e Guilherme Augusto Souza Godoy

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-018>307-329

CORRUPÇÃO NAS DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO: UMA ANÁLISE PARA O BRASIL

João Rafael Cavalcante de Andrade Lima e Angelica da Trindade Henrique

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-019>330-347

A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA COMO FATOR MANTENEDOR DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Danielle Alves Santos e Anne Karoline Toledo

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-020>348-364

ALIENAÇÃO PARENTAL NA ERA DIGITAL: IMPACTOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS DESAFIOS JURÍDICOS

Thaís Vieira dos Santos e Luana Machado Terto

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-021>365-380

RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO

Francielly Karine Santos Lima e Luana Machado Terto

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-022> 381-397

ESTUDO ACERCA DA RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO ESTADO DE ALAGOAS

Ranieri Berkenbrock Martins Senes Santos, Ulysses Xavier Pinheiro e Vívica Pereira de Moraes Santos

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-023> 398-415

OS IMPACTOS ECONÔMICOS E PSICOLÓGICOS DA LIBERAÇÃO DO USO DE ARMAS DE FOGO PARA OS CIVIS NO BRASIL

Hemerson Santos Chaves Junior e Karilane Santana Sampaio

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-024>416-438

ANÁLISE DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM TEA, NO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, POVOADO SERRÃO

Lorena Caryse Pereira dos Santos, Hayanne Barbosa Correia Cardoso e Luana Machado Terto

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-025>439-451

OS DESAFIOS DO DOCENTE EM UTILIZAR AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E O PAPEL DA FAMÍLIA EM TEMPOS DE COVID-19

Maria Vanisia Jacinto da Silva dos Santos, Betijane Soares de Barros, Lana Ingrid Pitanga Tobias, Marcia Kelly da Silva Rodrigues, Fernando Antônio Alves dos Santos, Sandra Marcia de Carvalho Silva, Orlando Jose de Assis e Citian da Silva Ferreira

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-026>452-461

EQUIPE GESTORA NA PANDEMIA DO COVID-19

Adriana Cavalcante Lessa, Betijane Soares de Barros, Lana Ingrid Pitanga Tobias, Marcia Kelly da Silva Rodrigues e Citian da Silva Ferreira

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-027>462-469

THE ESSENTIAL ROLE OF PHYSIOTHERAPY IN PROFESSIONAL FOOTBALL

Giulliana lafrate da Fonseca

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-028>470-477

TRANSFORMAÇÃO DA LOGÍSTICA ATRAVÉS DA INTERNET DAS COISAS IOT: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Regiane Marques Junger de Oliveira

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-029>478-496

DIFFERENTIATING VULGAR PSORIASIS AND TINEA INCOGNITO: CHALLENGES AND IMPLICATIONS FOR HEALTHCARE PROFESSIONALS

Milena Raquel Charbel Dias Bonon

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-030>497-502

THE CRITICAL CONNECTION BETWEEN ORAL HEALTH AND CARDIOVASCULAR WELL-BEING

Suzana Carolina Ramos Silva

  <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-031>503-509

EDITORIAL

Andrea Marques Vanderlei Fregadolli

A revisão sistemática com ou sem metanálise é uma pesquisa secundária, pois reuni estudos que já foram analisados cientificamente, chamados de primários, para responder uma questão específica de pesquisa. Este tipo de revisão de literatura é planejada e obedece a critérios de inclusão e exclusão. É possível evitar e superar os possíveis vieses que o pesquisador possa ter durante a seleção e análise de um tema, com a aplicação de estratégias científicas por meio desta metodologia (PERISSÉ; GOMES; NOGUEIRA, 2001; GALVÃO; SAWADA; TREVISAN, 2004). Ao reunir resultados de várias pesquisas e descrever os níveis de evidência científica de cada documento avaliado, o leitor perceberá a credibilidade da revisão. A revisão sistemática é abrangente, imparcial e reproduzível. Este processo de revisão de literatura localiza, avalia e sintetiza o conjunto de evidências dos estudos científicos para se obter uma visão ampla e confiável da estimativa do efeito da intervenção (HIGGINS; GREEN,2009).

A sistematização proporciona a análise crítica quantitativa e/ou qualitativa, esta última permite o desenvolvimento de categorias temáticas e subcategorias, que levam a discussão dos resultados analisados dos documentos científicos, de maneira sintetizada e integrada. A revisão sistemática integrativa é um tipo de revisão de literatura também planejada, mas que integra metodologias diferentes, ou cruzamento de descritores, ou conhecimento empírico com o científico. Pode também integrar opiniões, conceitos ou ideias provenientes das pesquisas analisadas (WHITEMORE; KNAFL, 2005). Na maioria das vezes sua natureza é qualitativa.

As características metodológicas dos trabalhos científicos são classificadas conforme o nível de evidência, segundo a proposta de Melnyk e Fineout-Overholt, em: I - Evidências provenientes da revisão sistemática ou metanálise de dados relevantes, ensaios clínicos randomizados controlados ou oriundas de diretrizes clínicas baseadas em revisões sistemáticas de ensaios clínicos randomizados controlados; II - Evidências derivadas de, pelo menos, um ensaio clínico randomizado controlado bem delineado; III - Evidências obtidas de ensaios clínicos bem delineados sem randomização; IV - Evidências provenientes de estudos de coorte e de caso controle bem delineados; V - Evidências originárias da revisão sistemática de estudos descritivos e qualitativos; VI - Evidências derivadas de um único estudo descritivo ou qualitativo e VII- Evidências oriundas da opinião de autoridades e/ou relatórios de comitês de especialistas.

Os resultados das revisões Sistemáticas proporcionam a Prática Baseada em Evidências (PBE). A PBE é um movimento que surgiu para integrar a teoria à prática, com finalidade de reunir, aplicar e avaliar os melhores resultados de pesquisa para uma conduta clínica eficaz, segura e acessível.

A tomada de decisão, na PBE, incorpora a busca da melhor e mais recente evidência, competência clínica do profissional, valores e preferências do paciente ao cuidado prestado (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008), quando aplicada na área da saúde. Observa-se que as revisões sistemáticas, com ou sem metanálise, provenientes de dados relevantes, ensaios clínicos randomizados controlados ou oriundas de diretrizes clínicas baseadas em revisões sistemáticas de ensaios clínicos randomizados controlados estão no topo da evidência. Contudo, todas as áreas do conhecimento podem ser contempladas com o método da revisão sistemática integrativa, pois aproxima o pesquisador da problemática que deseja investigar, traçando um panorama sobre sua produção científica, a fim de conhecer a evolução do tema ao longo do tempo, em diferentes contextos, como também conduzir caminhos para pesquisas futuras (BOTELHO; CUNHA; MACEDO; 2011).

Seguem, a seguir, as seis etapas da revisão sistemática integrativa (WANDERLEY FILHO; FERREIRA, 2019): 1ª) Escolher tema, pergunta norteadora, objetivo geral, estratégias de busca, bancos de terminologias, descritores livres e estruturados, string de busca e bibliotecas virtuais; 2ª) Definir período de coleta dos dados, critérios de inclusão, critérios de exclusão; 3ª) Selecionar o número de trabalhos para revisão sistemática integrativa a partir da leitura dos agentes indexadores das publicações (resumo, palavras-chave e título) e resultados, os quais devem conter os descritores utilizados no estudo; 4ª) Desenvolver categorias temáticas por meio da análise dos trabalhos científicos investigados; 5ª) Analisar, interpretar e discutir os resultados; 6ª) utilizar tecnologias digitais para otimizar o tempo e apresentar a revisão em formato de artigo, o qual contemple propostas para estudos futuros.

Ferramentas oriundas de tecnologias digitais contribuem para o aprimoramento e qualidade das revisões sistemáticas, tais como: bancos de terminologias (DECS, MESH), que possibilitam o uso de descritores codificados para a eficiência do levantamento das publicações científicas; como também as bibliotecas virtuais (Periódicos da CAPES, ScienceDirect, Wiley, PubMed, Mendline, Scopus, Scielo...), que facilitam a acessibilidade aos trabalhos científicos, que estão sendo publicados em todo o mundo.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

A ADMISSIBILIDADE E EFICÁCIA DAS EVIDÊNCIAS DIGITAIS COMO MEIO PROBATÓRIO NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO: DESAFIOS NA PRÁTICA

Douglas Fernandes dos Santos¹

Luana Machado Terto²

RESUMO

O presente trabalho aborda a admissibilidade e a eficácia das evidências digitais como meio probatório no processo civil brasileiro, considerando o desenvolvimento tecnológico e os desafios que os advogados enfrentam ao lidar com essas provas. Com o avanço da era digital, onde grande parte das interações e transações humanas ocorre no meio eletrônico, as provas digitais ganharam relevância no sistema judiciário. O artigo tem como objetivo analisar a eficácia dessas evidências no convencimento do magistrado, bem como os requisitos necessários para sua admissibilidade em juízo. O estudo explora os fundamentos legais, como o Código de Processo Civil de 2015, o Marco Civil da Internet, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamentam o uso de provas digitais no Brasil. A pesquisa evidencia a importância da autenticidade, integridade e cadeia de custódia das evidências digitais, além de destacar o papel importante da perícia técnica na validação dessas provas. O trabalho também discute a necessidade de que os advogados adquiram habilidades tecnológicas para manusear adequadamente as evidências digitais, visto que o desconhecimento técnico pode comprometer a aceitação dessas provas. São analisadas as jurisprudências recentes que tratam da admissibilidade de provas digitais, incluindo o uso de mensagens de aplicativos e e-mails como evidências, desde que devidamente autenticadas. Tecnologias emergentes como

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

² Advogada, Especialista em direito processual pela PUC Minas, Professora da Faculdade Raimundo Marinho de Penedo/AL e Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS).

blockchain e inteligência artificial são mencionadas como ferramentas promissoras para aumentar a confiabilidade e rastreabilidade das provas digitais, embora seu uso ainda esteja em fase inicial. Conclui-se que as evidências digitais são eficazes como meio probatório, mas sua aceitação e eficácia dependem de uma abordagem cuidadosa e técnica, bem como da modernização do sistema judiciário e da capacitação contínua dos profissionais do direito para lidar com os avanços tecnológicos.

Palavras-chave: Processo Civil; Meio probatório; Evidências digitais; Admissibilidade; Convencimento; Tecnologia e Sociedade.

1. INTRODUÇÃO

A validade específica das provas digitais como evidência no contexto do processo civil no Brasil auxilia na correta e coerente tomada de decisão, uma vez que vivemos em uma era digital, dependentes do uso da internet, estudamos, nos relacionamos, vendemos, compramos, enfim temos todos os nossos dados, e nossas vidas trafegando no meio digital. Desse modo os advogados devem compreender e dominar o uso das provas digitais, incluindo suas aplicações e limitações, para obter o resultado satisfatório para o seu cliente.

Nesse contexto, a pesquisa tem como objetivo geral analisar a eficácia das evidências digitais como meio probatório no processo civil brasileiro, investigando sua admissibilidade, a importância da apresentação técnica e eficaz, e as noções fundamentais sobre o uso e aceitação dessas evidências no sistema jurídico brasileiro. Para isso, tem-se como objetivos específicos explorar noções fundamentais sobre evidências digitais, avaliar a eficácia das Evidências Digitais como Meio Probatório no Processo Civil Brasileiro, examinar a admissibilidade das evidências Digitais no Processo Civil Brasileiro. A hipótese é que a utilização

adequada das evidências digitais, aliada a uma sólida fundamentação jurídica, aumenta significativamente as chances de êxito em demandas judiciais.

Desse modo, as grandes mudanças sociais e o avanço da tecnologia vêm influenciando na maneira como as pessoas se relacionam, surgindo algumas consequências destas relações como o ajuizamento de demandas judiciais, para a devida resolução de um conflito, tendo como um dos principais autores para a promoção efetiva de um direito o advogado, que muitas das vezes se depara com o seguinte questionamento: Quais os cuidados necessários para que as evidências juntadas aos autos se tornem eficazes no convencimento do juízo?

Neste sentido, tem-se como justificativa a necessidade do profissional advogado acompanhar as transformações sociais e tecnológicas, de forma que desenvolva habilidades para manipular as evidências digitais. De acordo com Silva (2023), a revolução digital está mudando continuamente as práticas jurídicas, o que exige uma adaptação constante por parte dos advogados. Além disso, Oliveira (2022) aponta que é fundamental que o advogado desenvolva expertise para transformar evidências digitais em

provas sólidas e convincentes, garantindo a eficácia no processo judicial.

A metodologia apresentada possui descritivo, indutivo e qualitativo, explorando fontes bibliográficas relacionadas ao tema como. Livros, artigos, revistas e plataformas digitais como o Google Scholar, Scielo, periódicos CAPES. Dessa forma este artigo se encontra dividido em três capítulos específicos, onde serão abordadas primeiramente as noções das evidências digitais, em segundo plano a admissibilidade das evidências digitais no processo civil brasileiro, e por fim a eficácia das evidências digitais como meio probatório.

2. NOÇÕES SOBRE EVIDÊNCIAS DIGITAIS

Com o avanço das tecnologias da informação e comunicação, a utilização de evidências digitais no âmbito jurídico tem se tornado cada vez mais relevante. As evidências digitais, que incluem informações armazenadas ou transmitidas eletronicamente, apresentam um novo desafio no processo civil brasileiro, sobretudo quanto à sua admissibilidade e eficácia como meio probatório. Para entender esse contexto, é fundamental compreender como essas

evidências se encaixam nos pressupostos legais e de que forma os tribunais têm interpretado sua validade e autenticidade (MELO, et al., 2024).

2.1 Admissibilidade das evidências digitais no processo civil brasileiro

A admissibilidade das evidências digitais no processo civil brasileiro está diretamente vinculada ao cumprimento de requisitos processuais básicos, como autenticidade, integridade e relevância da prova apresentada. O Código de Processo Civil (CPC) de 2015 reconhece a importância das provas documentais em formato digital, desde que essas atendam aos princípios gerais do direito probatório, o que inclui a veracidade e a conformidade com os requisitos legais de produção de prova (BRASIL, 2015).

A legislação brasileira prevê que documentos eletrônicos podem ser aceitos como prova, desde que sejam validados por mecanismos de autenticação, como a assinatura digital, que garante a integridade e a autenticidade das informações transmitidas. O artigo 441 do CPC afirma que "documentos eletrônicos produzidos com a utilização de chave pública e privada, conferindo autenticidade e integridade ao conteúdo, são considerados provas legítimas"

(BRASIL, 2015). Essa regulamentação coloca as evidências digitais em pé de igualdade com documentos físicos, desde que os critérios mencionados sejam respeitados.

Além da legislação processual, a Lei 12.965/2014, conhecida como o Marco Civil da Internet, também é uma peça fundamental na regulação do uso de evidências digitais no Brasil. O Marco Civil determina que provedores de internet devem armazenar registros de conexão e de acesso a aplicações por períodos específicos, facilitando a coleta de dados para fins processuais. Esses registros, quando apresentados em juízo, podem servir como elementos de prova, desde que sua obtenção respeite os princípios de privacidade e legalidade (BRASIL, 2014).

Entretanto, a mera coleta de evidências digitais não garante sua admissibilidade automática no processo. O Supremo Tribunal de Justiça (STJ) tem reiterado que as provas digitais devem ser acompanhadas de meios que garantam sua autenticidade. Em um julgamento recente, o STJ decidiu que prints de conversas em aplicativos de mensagens podem ser aceitos como prova, desde que sua origem e conteúdo sejam comprovados por outros meios, como perícia técnica ou a coleta do próprio dispositivo (STJ, 2021). Nesse

sentido, a perícia assume um papel importante, especialmente em situações onde há dúvida sobre a integridade das informações apresentadas.

A jurisprudência também tem avançado no sentido de delimitar os critérios de admissibilidade das provas digitais. Em diversas decisões, os tribunais brasileiros têm sido cautelosos ao exigir que o advogado apresente, além do documento digital, um relato detalhado sobre a forma como a prova foi coletada e armazenada. A ausência dessa explicação pode levar à rejeição da prova, conforme decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) em 2022, que indeferiu a inclusão de um e-mail como prova em razão da ausência de comprovação de autenticidade (TJSP, 2022).

Outro desafio está relacionado ao uso indevido de evidências digitais, principalmente em processos que envolvem dados sensíveis ou pessoais. Nesse cenário, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei 13.709/2018) impõe limites sobre como essas informações podem ser coletadas e utilizadas no processo judicial. A LGPD estabelece que qualquer tratamento de dados pessoais deve respeitar os princípios de finalidade, adequação, e necessidade, sob pena de a prova ser considerada ilícita (BRASIL, 2018).

Assim, o advogado deve assegurar que as evidências digitais apresentadas respeitem a legislação de proteção de dados, evitando que sua admissão seja questionada por irregularidades nesse aspecto.

Assim, a admissibilidade das evidências digitais no processo civil brasileiro é um campo em evolução, fortemente influenciado pelos avanços tecnológicos e pelas decisões judiciais

recentes. O advogado deve estar atento não só à coleta dessas provas, mas também à sua apresentação em juízo, garantindo que a autenticidade, integridade e conformidade com as normas legais sejam devidamente respeitadas (MELO, et al., 2024). Desse modo, a Tabela 1 aborda a admissibilidade das evidências digitais no processo civil brasileiro.

Tabela 1: Admissibilidade das evidências digitais no processo civil brasileiro

Aspecto	Descrição
Legislação Aplicável	Código de Processo Civil (CPC), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Autenticidade	Provas digitais devem ser autenticadas por mecanismos como assinatura digital, garantindo a integridade do documento.
Admissibilidade	Provas digitais são admitidas desde que sejam comprovadas autenticidade e integridade por meios técnicos, como perícias ou certificação de origem.
Papel da Perícia	A perícia técnica é fundamental para validar a integridade das evidências digitais, especialmente em casos de contestação ou dúvida.
Jurisprudência	Decisões do STJ e TJSP reforçam a necessidade de comprovação da origem e autenticidade de provas digitais, como prints de conversas ou e-mails.
Desafios	Respeitar a privacidade e a legalidade na coleta de dados digitais, em conformidade com a LGPD, sob pena de inadmissibilidade da prova.

Fonte: MELO et al., (2024).

2.2 Eficácia das evidências digitais como meio probatório

A eficácia das evidências digitais como meio probatório no processo civil brasileiro está diretamente relacionada à sua capacidade de convencer o

magistrado e de cumprir com os requisitos legais de produção e validade da prova. À medida que a sociedade avança tecnologicamente, o sistema jurídico é desafiado a adaptar-se a novas formas de prova, que incluem, por exemplo, registros de comunicações

eletrônicas, logs de servidores, dados armazenados em nuvens, entre outros. No entanto, apesar da crescente relevância dessas provas no cotidiano dos processos judiciais, sua eficácia depende de diversos fatores que podem limitar ou potencializar seu uso no processo (RESENDE, 2023).

Para que as evidências digitais sejam eficazes, é essencial que elas cumpram com os princípios fundamentais do direito probatório, como a autenticidade, integridade, e a cadeia de custódia. A autenticidade refere-se à garantia de que a prova não foi adulterada ou manipulada desde o momento de sua coleta até sua apresentação em juízo. Já a integridade está relacionada à preservação do conteúdo original da prova, sem qualquer modificação ou perda de dados. A cadeia de custódia é um conceito que assegura que a prova foi coletada, armazenada e apresentada de maneira rastreável e segura, para que não haja dúvidas sobre sua procedência (HOFFMEISTER, 2021).

Além disso, a eficácia das evidências digitais depende de sua apresentação técnica. Um dos grandes desafios que os advogados enfrentam é a correta organização e apresentação dessas provas, uma vez que o entendimento técnico do juiz sobre o

tema pode ser limitado. Por isso, a perícia técnica muitas vezes se torna indispensável para explicar ao magistrado a forma como as evidências foram coletadas, analisadas e preservadas. Em muitos casos, quando há dúvidas sobre a autenticidade de uma prova digital, a realização de uma perícia pode ser o fator determinante para sua aceitação no processo (MENDES, 2024).

No contexto da prática forense, as evidências digitais têm se mostrado eficazes, principalmente em situações que envolvem fraudes, disputas contratuais e comunicações eletrônicas, como e-mails e mensagens instantâneas. Esses tipos de prova frequentemente desempenham um papel essencial na demonstração de fatos que, sem o registro digital, poderiam ser facilmente contestados ou omitidos. No entanto, é preciso reconhecer que, apesar de sua relevância, a manipulação indevida de dados ou a obtenção ilícita de informações pode resultar na exclusão da prova, conforme previsto pelo ordenamento jurídico brasileiro (LUCIEN, 2024).

A jurisprudência tem mostrado uma postura cautelosa em relação às provas digitais, exigindo rigor na sua coleta e apresentação. O Tribunal de Justiça de São Paulo, por exemplo, em

uma decisão recente, destacou que a simples apresentação de um "print" de tela não é suficiente para comprovar um fato, sendo necessário demonstrar que a captura de tela foi realizada em condições que garantam sua autenticidade e veracidade (TJSP, 2022). Isso mostra que, embora as provas digitais sejam aceitas, elas estão sujeitas a um exame criterioso que leva em conta a forma como foram produzidas e apresentadas (SANTOS, 2023).

Outro ponto importante é a evolução do entendimento dos tribunais sobre a validade das evidências digitais diante de novas tecnologias, como a blockchain. A blockchain, conhecida por seu caráter descentralizado e pela imutabilidade dos registros, tem sido considerada uma ferramenta potencialmente eficaz para a validação de evidências digitais.

Algumas decisões já começam a reconhecer que dados armazenados por meio dessa tecnologia podem ter um peso probatório significativo, justamente por conta de sua alta confiabilidade e rastreabilidade. Entretanto, a eficácia das evidências digitais não está apenas na sua forma de obtenção e apresentação, mas também na sua relevância para o caso concreto.

Mesmo que uma prova digital seja admitida em juízo, se ela não estiver

diretamente relacionada ao ponto central do litígio, sua eficácia poderá ser reduzida. Por isso, cabe ao advogado não só dominar os aspectos técnicos da coleta e apresentação de provas digitais, mas também saber selecionar quais delas são verdadeiramente úteis e relevantes para a estratégia do caso (SANTOS, 2023).

A eficácia das evidências digitais como meio probatório está intrinsecamente ligada à preparação dos profissionais do direito. Os advogados precisam desenvolver habilidades não apenas jurídicas, mas também tecnológicas, para lidar adequadamente com as novas demandas processuais. A constante capacitação e atualização sobre as novidades tecnológicas são fundamentais para que as provas digitais possam ser utilizadas de maneira eficaz nos processos judiciais, garantindo assim que a verdade dos fatos prevaleça no julgamento.

Portanto, as evidências digitais são, sem dúvida, um meio probatório eficaz no processo civil brasileiro. No entanto, para que sua eficácia seja plena, é necessário que sejam observados rigorosamente os princípios da autenticidade, integridade, e legalidade, além de uma apresentação técnica adequada e uma utilização estratégica por parte dos advogados. Isso garante não apenas sua aceitação em juízo, mas

também sua capacidade de influenciar a decisão do magistrado em favor da parte que a utiliza (CARNEIRO, 2021). Neste

sentido a tabela 2 aborda a Eficácia das evidências digitais como meio probatório.

Tabela 2: Eficácia das evidências digitais como meio probatório

Aspecto	Descrição
Autenticidade	Provas digitais precisam garantir que não foram adulteradas, assegurando sua veracidade.
Integridade	A prova digital deve manter seu conteúdo original, sem qualquer modificação desde sua coleta.
Cadeia de Custódia	O processo de coleta, armazenamento e apresentação da prova deve ser rastreável e seguro, garantindo sua procedência.
Perícia Técnica	Em casos de dúvidas sobre a autenticidade da prova digital, a perícia técnica é fundamental para sua aceitação.
Relevância	A eficácia das provas digitais está ligada à sua relevância para o caso concreto, impactando a decisão do magistrado.
Novas Tecnologias	Tecnologias como blockchain têm sido reconhecidas como potencialmente eficazes para validar evidências digitais devido à sua confiabilidade.
Capacitação Profissional	Advogados precisam estar preparados para lidar com provas digitais, desenvolvendo habilidades tecnológicas e jurídicas.

Fonte: CARNEIRO (2021).

2.3 A evolução tecnológica e seu impacto nas provas digitais

Com a expansão das tecnologias de informação e comunicação, surgiram novas formas de produzir, armazenar e apresentar provas no âmbito judicial, exigindo dos operadores do direito uma adaptação constante para lidar com as particularidades dessas inovações. A digitalização de documentos, a coleta de dados por meio de dispositivos eletrônicos e a utilização de ferramentas como a criptografia e o blockchain vêm

reformulando o conceito de prova e, com isso, exigindo uma nova interpretação jurídica sobre sua admissibilidade e eficácia (CONCEIÇÃO, 2024).

O avanço tecnológico permitiu o surgimento de ferramentas de criptografia, que são amplamente utilizadas para garantir a segurança e a integridade das informações digitais. A criptografia, em essência, consiste em um processo de codificação que protege os dados contra acessos não autorizados, assegurando que apenas indivíduos com as credenciais corretas possam

decodificar as informações. No contexto jurídico, isso é extremamente relevante, pois uma prova digital que passe pelo processo de criptografia tende a ter sua autenticidade e integridade mais facilmente verificadas. A criptografia é um dos pilares da segurança das transações e comunicações digitais, proporcionando confiança ao juiz de que a prova não foi adulterada durante seu trajeto do meio digital até o tribunal (MASSICANO, 2024).

O blockchain é uma tecnologia inovadora que assegura que as informações, uma vez registradas, não possam ser alteradas sem que isso seja facilmente detectado. Isso se torna particularmente importante no âmbito probatório, uma vez que a confiabilidade e a rastreabilidade das provas digitais são aspectos essenciais para sua aceitação em juízo. Provas registradas em um sistema blockchain são virtualmente à prova de adulterações, uma vez que a tecnologia cria uma cadeia de blocos interligados que registram todas as transações ou modificações realizadas, garantindo que qualquer tentativa de manipulação seja rastreada. No campo jurídico, isso confere maior segurança tanto para as partes quanto para o magistrado, pois a prova pode ser verificada de maneira objetiva (COSTA, 2023).

Além de criptografia e blockchain, o uso de inteligência artificial (IA) também está começando a transformar o modo como as provas digitais são coletadas e analisadas. A IA tem sido utilizada em diversas áreas para automatizar processos e analisar grandes volumes de dados com rapidez e precisão. No contexto jurídico, ela pode auxiliar na triagem de evidências digitais, como e-mails, arquivos de texto, áudios e vídeos, tornando a análise de grandes quantidades de dados mais ágil e eficiente. Ferramentas baseadas em IA também são capazes de identificar padrões ou anomalias que poderiam passar despercebidas pela análise humana. No entanto, o uso dela no âmbito probatório ainda levanta questões quanto à sua confiabilidade e à necessidade de regulamentação para evitar possíveis erros ou vieses algorítmicos que possam comprometer a justiça (BEZERRA, 2023).

Com a evolução tecnológica, também surgiram desafios quanto à cadeia de custódia das provas digitais. A cadeia de custódia refere-se ao processo de preservação e rastreamento das provas desde o momento em que são coletadas até sua apresentação em tribunal. As tecnologias emergentes, como os registros em nuvem, podem criar problemas quanto à localização dos

dados, à proteção de sua integridade e à verificação de quem teve acesso a eles durante o processo de armazenamento. A preservação de provas digitais exige que o advogado e as partes envolvidas sigam rigorosamente protocolos técnicos para assegurar que as informações apresentadas ao tribunal são autênticas e não foram manipuladas ao longo de sua jornada. As provas digitais coletadas inadequadamente ou sem as devidas garantias de segurança podem ser invalidadas pelo juiz, comprometendo a estratégia processual (BEZERRA, 2023).

A evolução das tecnologias também tem impactado diretamente a jurisprudência relacionada às provas digitais. Com o aumento da utilização dessas evidências, os tribunais brasileiros têm sido forçados a atualizar suas práticas e interpretações jurídicas para acompanhar o novo cenário. Decisões recentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) mostram que os juízes estão cada vez mais conscientes da importância de assegurar a autenticidade e a integridade das provas digitais. Contudo, muitos julgamentos ainda exigem o apoio de perícias técnicas para verificar a validade dessas provas, especialmente em situações em que há suspeita de adulteração ou manipulação

de dados digitais (VENERANDO, 2020).

Enquanto as inovações tecnológicas continuam a avançar rapidamente, o sistema judiciário nem sempre acompanha essa velocidade. Muitos tribunais e advogados ainda utilizam métodos tradicionais para lidar com provas digitais, o que pode resultar em dificuldades na aceitação e análise dessas provas. A falta de infraestrutura adequada, bem como a carência de profissionais capacitados para lidar com as particularidades tecnológicas das provas digitais, são entraves que devem ser superados para que a justiça possa se beneficiar plenamente dos avanços tecnológicos. É importante que haja uma modernização das práticas e sistemas utilizados pelos tribunais para que o processo judicial se torne mais ágil e confiável ao lidar com evidências digitais (TRASFERETTI, et al., 2024).

Assim, a evolução tecnológica tem um impacto profundo no modo como as provas digitais são produzidas, coletadas e apresentadas no processo civil brasileiro. Ferramentas como criptografia, blockchain e inteligência artificial estão reformulando o conceito de prova, aumentando a confiabilidade e rastreabilidade dos dados digitais. No entanto, o uso dessas tecnologias também traz desafios, especialmente em

relação à cadeia de custódia e à adaptação dos operadores do direito às novas exigências técnicas. Para que as provas digitais sejam eficazmente utilizadas no contexto jurídico, é necessário que advogados, juízes e peritos estejam preparados para lidar com as inovações tecnológicas, garantindo que a autenticidade e integridade dessas provas sejam preservadas ao longo de todo o processo (MELO, et al., 2024).

3 METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho é baseada em uma abordagem descritiva, indutiva e qualitativa, com o objetivo de investigar, de maneira aprofundada, a admissibilidade e eficácia das evidências digitais como meio probatório no processo civil brasileiro. A pesquisa é de natureza exploratória e bibliográfica, fundamentada na revisão de literatura em fontes consagradas no campo jurídico e tecnológico, a fim de reunir informações relevantes e atuais sobre o tema.

A abordagem descritiva busca detalhar e explicar os conceitos fundamentais relacionados às evidências digitais, suas características, tipos e funcionalidades no contexto processual civil. Dessa forma, a descrição dos aspectos técnicos e jurídicos dessas

evidências será essencial para compreender como elas são utilizadas na prática forense e como devem ser tratadas para garantir sua validade e eficácia no âmbito processual.

O método indutivo será utilizado para analisar a evolução legal e jurisprudencial no uso de evidências digitais no Brasil, de modo a identificar padrões e práticas recorrentes nas decisões judiciais que envolvem esse tipo de prova. A partir dessa análise, será possível estabelecer generalizações sobre as exigências e os cuidados que devem ser tomados ao manusear e apresentar essas provas no processo civil.

Por sua vez, a abordagem qualitativa permitirá interpretar e relacionar as informações obtidas por meio da análise bibliográfica e jurisprudencial, possibilitando uma reflexão crítica sobre os desafios e as oportunidades que as evidências digitais trazem ao sistema jurídico. A pesquisa qualitativa é adequada ao estudo de fenômenos complexos como a prova digital, que envolve questões técnicas, legais e de interpretação de dados.

4 RESULTADO E DISCUSSÕES

A análise dos resultados obtidos com a revisão bibliográfica e

jurisprudencial evidencia que o uso de evidências digitais como meio probatório no processo civil brasileiro ainda enfrenta diversos desafios, tanto no âmbito jurídico quanto no tecnológico. A crescente digitalização das atividades humanas trouxe consigo uma transformação profunda no modo como as provas são produzidas e apresentadas em juízo, mas também impôs barreiras consideráveis, principalmente em relação à aceitação e ao manejo dessas evidências pelos operadores do direito (RESENDE, 2023).

O primeiro desafio observado na prática jurídica é a admissibilidade das evidências digitais, que exige a superação de obstáculos relacionados à sua autenticidade, integridade e legalidade. O Código de Processo Civil (CPC) de 2015 reconhece a validade das provas eletrônicas, mas estabelece critérios rigorosos que precisam ser cumpridos para que essas provas sejam admitidas em juízo. Um dos principais pontos de preocupação é a cadeia de custódia, ou seja, a rastreabilidade da prova digital desde a sua coleta até sua apresentação no tribunal. Se não houver uma comprovação clara de que a evidência foi mantida íntegra durante todo o processo, ela pode ser rejeitada, ou seu valor probatório pode ser

significativamente reduzido (SANTOS, 2023).

Outro aspecto jurídico diz respeito à jurisprudência, que tem sido cautelosa ao aceitar provas digitais. O entendimento dos tribunais superiores, como o STJ, mostra que há uma exigência crescente de provas adicionais, como perícias técnicas, para validar a autenticidade de evidências digitais, como mensagens de aplicativos ou e-mails. Essa necessidade de perícia aumenta a complexidade do processo e pode gerar custos adicionais para as partes envolvidas, tornando o uso de provas digitais menos acessível para algumas demandas. Muitos advogados enfrentam dificuldades ao lidar com esse tipo de prova, já que o conhecimento técnico necessário para coletar e apresentar evidências digitais de maneira adequada ainda não é comum entre os profissionais do direito (SANTOS, 2023).

A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), por sua vez, introduziu novos desafios jurídicos ao tratar de dados pessoais envolvidos em processos judiciais. A proteção dos dados dos litigantes e terceiros torna-se uma preocupação constante, e a obtenção de provas digitais que envolvam dados pessoais deve respeitar os princípios da finalidade e da necessidade, sob pena de

exclusão da prova por violação de direitos. Portanto, os advogados devem ser extremamente cautelosos ao manusear e apresentar provas digitais que contenham informações pessoais, o que exige uma atualização constante sobre a legislação aplicável (BEZERRA, 2023).

No campo tecnológico, um dos desafios mais notáveis é a necessidade de infraestrutura adequada para a coleta, armazenamento e análise das provas digitais. Muitos advogados e escritórios de advocacia ainda não possuem as ferramentas necessárias para garantir a integridade dos dados coletados, o que pode comprometer a apresentação da prova em juízo. Tecnologias como blockchain têm se mostrado promissoras para solucionar parte desse problema, uma vez que oferecem um sistema descentralizado e imutável para o armazenamento de informações, garantindo assim a autenticidade e a integridade das provas digitais. No entanto, o uso dessa tecnologia ainda é incipiente no Brasil, especialmente no âmbito jurídico, e exige um nível de conhecimento técnico que nem todos os advogados e juízes possuem (COSTA, 2023).

Outro desafio tecnológico é a perícia técnica, que se tornou indispensável em processos que

envolvem evidências digitais. A perícia não só verifica a autenticidade da prova, mas também garante que as informações apresentadas não foram alteradas ou adulteradas. No entanto, a realização de perícias pode ser cara e demorada, o que afeta diretamente a celeridade do processo judicial. Ademais, a capacidade dos tribunais em lidar com provas digitais de maneira eficiente ainda é limitada, com muitos juízes e peritos precisando de capacitação adicional para compreender a complexidade das tecnologias envolvidas (HOFFMEISTER, 2021).

Há uma preocupação crescente com a segurança cibernética. As evidências digitais são suscetíveis a fraudes e adulterações, o que torna necessário um cuidado extremo na sua coleta e manuseio. Hackers podem alterar ou apagar dados relevantes, e a falta de segurança adequada pode comprometer não apenas a integridade da prova, mas também a justiça do processo como um todo. Dessa forma, advogados e juízes precisam estar atentos às melhores práticas de segurança digital para garantir que as provas apresentadas em juízo não tenham sido corrompidas ou adulteradas (SANTOS, 2023).

Um dos aspectos mais interessantes é o constante conflito entre

o direito tradicional e as novas tecnologias. O direito, historicamente, é uma área que lida com conceitos e práticas consolidadas ao longo de séculos, enquanto a tecnologia evolui de maneira exponencial, impondo mudanças rápidas e, muitas vezes, disruptivas. Esse contraste cria uma dificuldade natural de adaptação, tanto por parte dos advogados quanto dos tribunais, ao lidar com evidências digitais. Muitos operadores do direito ainda se baseiam em práticas probatórias tradicionais, e o ingresso de novas tecnologias no processo judicial tem sido, muitas vezes, lento e cauteloso (CARNEIRO, 2021).

A capacitação contínua dos profissionais do direito é fundamental para que esses desafios sejam superados. Cursos de atualização em direito digital, prova eletrônica e segurança da informação são cada vez mais necessários para que os advogados possam acompanhar as transformações tecnológicas que afetam o ambiente processual. Da mesma forma, os tribunais precisam investir em infraestrutura e em formação continuada dos juízes e peritos, para que possam lidar de forma mais eficiente com as novas demandas tecnológicas (RESENDE, 2023).

Os desafios jurídicos e tecnológicos que envolvem o uso de evidências digitais no processo civil brasileiro são significativos, mas não intransponíveis. A jurisprudência e a legislação estão em constante evolução para lidar com esses novos tipos de prova, mas ainda há um longo caminho a percorrer para garantir que as evidências digitais possam ser usadas de forma eficaz, segura e acessível no ambiente jurídico. A implementação de tecnologias como blockchain, a realização de perícias técnicas e a adaptação das normas de proteção de dados são passos importantes, mas a superação desses desafios dependerá, em última instância, da capacitação contínua dos profissionais do direito e da modernização das estruturas dos tribunais (TRASFERETTI, et al., 2024).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo demonstrou que a utilização das evidências digitais no processo civil brasileiro é um campo em evolução, fortemente impulsionado pelo avanço das tecnologias da informação e pela crescente digitalização das relações humanas. A aceitação dessas provas pelos tribunais brasileiros exige um rigor técnico e legal que, embora bem delineado pela legislação,

como o Código de Processo Civil e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ainda enfrenta desafios práticos que afetam tanto advogados quanto juízes.

A admissibilidade das evidências digitais depende de fatores como autenticidade, integridade e conformidade com as normas legais. A verificação dessas condições geralmente requer o apoio de perícias técnicas, que garantem que as provas não foram adulteradas e que são rastreáveis. As decisões judiciais indicam que os tribunais brasileiros têm adotado uma postura cautelosa, exigindo comprovações robustas da origem e da integridade das provas digitais, principalmente em casos envolvendo fraudes e disputas contratuais.

No entanto, o estudo também evidenciou que a eficácia das provas digitais não está apenas na sua obtenção e autenticidade, mas também na capacidade dos advogados em apresentá-las de maneira eficaz e técnica. A organização e explicação dessas provas, muitas vezes complexas, são cruciais para convencer o magistrado. As novas tecnologias, como o blockchain, têm se mostrado promissoras para garantir a imutabilidade e rastreabilidade dos dados, mas seu uso ainda é incipiente e carece de maior familiaridade e

infraestrutura por parte dos profissionais do direito.

Os desafios tecnológicos também são evidentes, especialmente em relação à necessidade de infraestrutura adequada para lidar com o armazenamento e análise de grandes volumes de dados digitais. A falta de preparo tecnológico em muitos escritórios de advocacia e tribunais dificulta a eficiência no manuseio dessas provas, e o custo elevado das perícias pode tornar a utilização de evidências digitais menos acessível.

Por fim, a pesquisa destaca a necessidade de capacitação contínua dos profissionais do direito para lidar com o rápido avanço das tecnologias. Advogados, juízes e peritos precisam se manter atualizados sobre as inovações tecnológicas e suas implicações jurídicas, o que inclui o entendimento das normas de proteção de dados pessoais e os riscos de segurança cibernética.

Portanto, conclui-se que, embora as evidências digitais sejam um meio probatório eficaz no processo civil brasileiro, sua plena aceitação e eficácia dependem da conformidade com os princípios legais e de uma apresentação técnica bem estruturada. O futuro do uso dessas provas está ligado à modernização das estruturas dos

tribunais e à formação contínua dos profissionais, garantindo que as novas tecnologias possam ser integradas de maneira segura, acessível e eficaz ao sistema jurídico.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, W. L. B. **Um modelo de arquitetura de sistema de e-voting auditável utilizando blockchain.** [S.l.]: [s.n.], 2023. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/76116>>. Acesso em: 02 out. 2024.

CARNEIRO, J. A. A. **Cyber Prova no Direito Luso Brasileiro.** [S.l.]: [s.n.], 2021. Disponível em: <<https://www.proquest.com/openview/929e0d5d2b1c6e50b401a9e17b2ae6c5/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>>. Acesso em: 02 out. 2024.

CONCEIÇÃO, V. C. D. **A lei geral de proteção de dados no Brasil e os possíveis crimes cibernéticos.** [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: <<https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/3874>>. Acesso em: 02 out. 2024.

COSTA, S. M. D. O. **Os principais impactos da tecnologia de Blockchain como ferramenta para melhorar a governança de dados e a integridade**

das informações na administração pública. [S.l.]: [s.n.], 2023. Disponível em:

<<https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/22279>>. Acesso em: 02 out. 2024.

RESENDE, C. E. D. M. **A PROVA DIGITAL NO PROCESSO JUDICIAL.** [S.l.]: [s.n.], 2023. Disponível em: <<https://revistadaenfam.emnuvens.com.br/renfam/article/view/222>>. Acesso em: 02 out. 2024.

HOFFMEISTER, P. F. C. **A prova no meio cibernético no âmbito do direito processual brasileiro.** [S.l.]: [s.n.], 2021. Disponível em: <<https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/3190>>. Acesso em: 02 out. 2024.

LUCIEN, L. R. **Acreditação e admissibilidade de evidências digitais de crimes cibernéticos praticados em computação de nuvem: desafios na esfera judicial do Brasil.** [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: <<http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/47306>>. Acesso em: 02 out. 2024.

MASSICANO, T. **Manual Prático da Advocacia Moderna: Evolução, Desafios e Reflexões.** [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=>

pt-
BR&lr=&id=PrvuEAAAQBAJ&oi=fnd
&pg=PT5&dq=Manual+Pr%C3%A1tic
o+da+Advocacia+Moderna:+Evolu%C
3%A7%C3%A3o,+Desafios+e+Reflex
%C3%B5es.&ots=bLkErRXW1G&sig=
Rx8qKCd1s5OU5n5XVfMnqVIOrgg#v
=onpage&q=Manual%20Pr%C3%A1tic
o%20da%>. Acesso em: 02 out. 2024.

MELO, V. S.; DA SILVA FÉLIX, Y. **A inteligência artificial como ferramenta de auxílio à efetividade do acesso à justiça: uma análise sob a ótica dos direitos humanos.** [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: <<https://www.revistadireitocontexto.com.br/index.php/rdct/article/view/revolucao-inteligencia-artificial-acesso-justica-Mendonca-Martos>>. Acesso em: 02 out. 2024.

MENDES, I. B. B. **A admissibilidade da prova digital automatizada no Sistema processual brasileiro: justiça ético-normativa no uso de inteligência artificial na produção de provas.** [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/76663>>. Acesso em: 02 out. 2024.

SANTOS, S. C. N. D. **O impacto do populismo e do erro judiciário na condenação penal.** [S.l.]: [s.n.], 2023. Disponível em:

<<http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/handle/riufcg/32921>>. Acesso em: 02 out. 2024.

TRASFERETTI, R.; MENTOR, R.; PINESCHI, C. **Blockchain para Iniciantes: desvende o mundo da blockchain em um guia prático da revolução tecnológica inovadora do século XXI.** [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=S4gREQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP4&dq=Blockchain+para+Iniciantes:+desvende+o+mundo+da+blockchain+em+um+guia+pr%C3%A1tico+da+revolu%C3%A7%C3%A3o+tecnol%C3%B3gica+inovadora+do+s%C3%A9culo+XXI.&ots=pmezC7UYwf&sig=LJ2>>. Acesso em: 02 out. 2024.

VENERANDO, G. H. **Análise bibliométrica da tecnologia Blockchain (BC) na Supply Chain Management (SCM).** [S.l.]: [s.n.], 2020. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/items/e062192a-e42b-4139-8d19-bb85c0bc1ec0>>. Acesso em: 02 out. 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

A CONFISSÃO NO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL: ANÁLISE DA OBRIGATORIEDADE E SEUS IMPACTOS NO PROCESSO PENAL

Ariston do Nascimento Alencar¹
João Batista Santos Filho²

RESUMO

Este trabalho aborda a controvérsia em torno da obrigatoriedade de confissão no contexto do Acordo de Não Persecução Penal no Brasil. O tema gera debate entre doutrinadores juristas e operadores do direito que divergem sobre a compatibilidade dessa obrigatoriedade com os princípios constitucionais. O artigo faceia o problema sobre se a obrigatoriedade de confissão no Acordo de Não Persecução Penal é compatível com os princípios constitucionais que regem o processo penal no Brasil? Objetiva-se investigar a obrigatoriedade da confissão no ANPP, avaliando suas implicações jurídicas e práticas dentro do contexto do processo penal brasileiro. A metodologia utilizada consiste na análise de artigos científicos, legislações e obras de doutrinadores especializados no tema, bem como jurisprudência mais recente dos tribunais superiores. Embora exista uma grande divergência sobre a obrigatoriedade da confissão no ANPP, a maioria dos autores e jurisprudência tem se inclinado no sentido de que o Ministério Público possui discricionariedade para ofertar o ANPP com tal requisito, sem que haja espancamento do princípio da presunção de inocência e da não autoacusação.

Palavras-Chave: Acordo de não persecução penal; confissão; direitos fundamentais processuais penais.

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM

² Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe (PRODIR/UFS). Especialista em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas pela Faculdade Nossa Senhora de Lourdes. Especialista em Prevenção e Repressão à Corrupção pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. Professor da Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: joao.batista.santos.filho01@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) é um instituto do direito penal brasileiro que permite a suspensão do processo penal mediante acordo entre o Ministério Público e o réu, condicionado ao cumprimento de certas condições estabelecidas. Introduzido pela Lei 13.964/2019, o ANPP visa promover a eficiência e a celeridade no sistema de justiça criminal, oferecendo uma alternativa à propositura da ação penal. Contudo, uma questão crucial emerge: a obrigatoriedade de confissão no Acordo de Não Persecução Penal é compatível com os princípios constitucionais que regem o processo penal no Brasil? Essa dúvida surge da necessidade de balancear a eficiência processual com garantias fundamentais como o direito ao silêncio e o princípio da presunção de inocência.

O objetivo geral deste artigo é investigar a obrigatoriedade da confissão no Acordo de Não Persecução Penal, avaliando suas implicações jurídicas e práticas dentro do contexto do processo penal brasileiro. Especificamente, busca-se nos objetivos específicos: 1) Estudar a influência da confissão obrigatória no Acordo de Não Persecução Penal sobre a celeridade processual e a eficiência do sistema de justiça, examinando se essa

exigência contribui para a aceleração dos procedimentos ou se, ao contrário, impõe obstáculos à sua efetividade. 2) Analisar a compatibilidade da exigência de confissão com os princípios do contraditório e da ampla defesa, essenciais para a proteção dos direitos do réu e a integridade do processo penal. 3) Investigar o papel do Ministério Público na negociação do Acordo de Não Persecução Penal e como a obrigatoriedade da confissão influencia essa dinâmica, avaliando se essa exigência afeta a atuação do Ministério Público e as decisões de acordo.

A escolha do tema Acordo de Não Persecução Penal para o referido Trabalho de Conclusão de Curso se justifica pela relevância crescente desse instrumento no sistema jurídico brasileiro. O acordo visa a não judicialização e a promoção de uma justiça mais célere, permitindo ao réu a reparação do dano e a reintegração social. Minha experiência de estágio no órgão do Ministério Público reforçou meu interesse por esse tema. Essa vivência me motivou a aprofundar a análise do acordo de não persecução penal, buscando compreender seus impactos na Justiça Criminal e a forma como pode ser aprimorado.

2. A ORIGEM DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Antes da implementação formal do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) na legislação brasileira, com o Pacote Anticrime, o conceito de acordos penais já começava a tomar forma com o advento da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Brasil, 2017). Esta resolução foi um passo crucial na institucionalização do conceito de acordos de não persecução penal no Brasil, estabelecendo diretrizes para a aplicação de acordos em casos de infrações de menor potencial ofensivo.

A Resolução nº 181/2017 foi aprovada com o objetivo de regulamentar a utilização de acordos de não persecução penal e orientar a atuação do Ministério Público em relação a esses mecanismos. O CNMP, reconhecendo a necessidade de um sistema mais eficiente e de medidas que pudessem reduzir a sobrecarga do sistema judiciário, elaborou a resolução para criar parâmetros claros sobre como esses acordos deveriam ser conduzidos. Ela forneceu um guia para os promotores de justiça, estabelecendo procedimentos e critérios para a celebração de acordos em que o réu concordava em cumprir determinadas condições, como a

reparação do dano e o cumprimento de medidas alternativas, em troca da suspensão da ação penal.

Historicamente, o conceito de justiça penal tem evoluído para incorporar mecanismos que visam equilibrar a eficiência com a proteção dos direitos dos acusados. No Brasil, o ANPP é um marco nessa evolução, sendo resultado de debates intensos sobre a necessidade de um sistema penal mais célere e menos oneroso. A implementação do acordo também reflete um esforço para harmonizar o sistema judicial com princípios modernos de justiça, reconhecendo a importância de alternativas à persecução penal tradicional e à necessidade de adaptar o sistema jurídico às realidades contemporâneas de criminalidade e administração da justiça.

2.1 DEFINIÇÃO E FUNDAMENTOS LEGAIS

O Acordo de Não Persecução Penal é um instituto jurídico no Brasil introduzido pela Lei nº 13.964/2019 (Brasil, 2019), conhecida como "Pacote Anticrime". O ANPP permite que o Ministério Público proponha um acordo ao investigado ou acusado de um crime de menor gravidade, desde que este confesse a prática do delito e cumpra determinadas condições. Seu objetivo é

reduzir o número de processos criminais, agilizar a resolução de casos menos graves e, ao mesmo tempo, promover uma justiça mais eficiente e restaurativa.

A principal controvérsia em torno do ANPP diz respeito à sua natureza jurídica, pois ainda não se estabeleceu um consenso sobre o tema. Por um lado, há quem defenda que o ANPP é um direito subjetivo do investigado (Resende, A. C. L. de. (2020, p. 1546), e outros que este não deve ser um direito subjetivo. Esta corrente argumenta que, uma vez cumpridos os requisitos legais, o Ministério Público teria a obrigação de propor o acordo, visto que ele é uma garantia processual que promove celeridade e equidade dentro do processo penal.

No entanto, outra corrente doutrinária sustenta que o oferecimento do ANPP é um ato discricionário do Ministério Público. Segundo essa visão, cabe ao órgão acusador decidir, com base nas especificidades de cada caso, se o acordo é apropriado como uma medida de política criminal. Aqui, o Ministério Público tem a prerrogativa de avaliar a conveniência do ANPP, mesmo que deva fornecer justificativas quando opta por não o oferecer.

Este entendimento é reforçado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em acórdão RHC 161.251 (Brasil, 2022)

que, em sua jurisprudência, afirma que o ANPP não é um direito absoluto do investigado. A corte estabeleceu que o Ministério Público tem a discricionariedade de propor o acordo, desde que sejam considerados os aspectos particulares do caso, e que a medida seja considerada suficiente e necessária para a prevenção e repressão de crimes.

Diversos autores têm refletido sobre o impacto do Acordo de Não Persecução Penal e a questão da confissão obrigatória. Segundo Fuller (2020, p.153), para quem a exigência da confissão violaria a prerrogativa da não autoincriminação (art.5º, LXIII, da CF). Por outro lado, Cabral afirma (2021, p.278) que a confissão, por não ser produzida em virtude de ameaça ou pressão que afete a liberdade e a voluntariedade do investigado, não representa violação ao direito do investigado ao silêncio. Essas visões críticas destacam a complexidade e a importância de abordar a obrigatoriedade da confissão dentro do contexto constitucional e processual.

Portanto, o ANPP se posiciona como uma importante inovação no sistema de justiça penal brasileiro, refletindo uma crescente valorização da justiça negociada. Ainda que sua aplicação continue a suscitar debates

quanto a obrigatoriedade da confissão, especialmente sobre seu caráter jurídico, o ANPP é uma ferramenta relevante para tornar o processo penal mais ágil e eficiente.

2.2. PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO

Segundo o Art. 28-A do CPP trazido pela lei anticrime para que o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) seja celebrado, é necessário que alguns requisitos específicos sejam cumpridos, assegurando que o processo seja conduzido de maneira justa e eficaz. Primeiramente, o ANPP só pode ser aplicado em casos que não envolvam crimes cometidos com violência ou grave ameaça. Esse é um critério fundamental, uma vez que a legislação exclui da possibilidade de acordo delitos que afetam de forma direta e severa a integridade física e emocional das vítimas.

Além disso, segundo o citado artigo, é imprescindível que o investigado confesse o crime de forma espontânea, sem coação. A confissão demonstra o reconhecimento da prática delituosa e a disposição do acusado em colaborar com o sistema de justiça, o que pode favorecer a aplicação de medidas alternativas à ação penal tradicional. Ressalte-se que, para os fins deste artigo,

a base problemática se localiza exatamente na obrigatoriedade da confissão.

Outro requisito é a existência de indícios suficientes da autoria e materialidade do crime, ou seja, devem haver provas mínimas que sustentem a acusação. Sem esses elementos, o ANPP não pode ser oferecido, pois não haveria uma base sólida para qualquer tipo de negociação ou acordo. Também é exigido que o acusado renuncie a bens e direitos relacionados à atividade criminosa, de forma voluntária e consciente como diz o artigo 28-A em seu inciso I.

Essa renúncia busca impedir que o acusado se beneficie de recursos obtidos de maneira ilícita, funcionando como uma medida de reparação e de desincentivo ao crime. Ademais em concordância com o Art. 28-A, inciso III, o Ministério Público pode estabelecer outras condições para a celebração do ANPP, desde que sejam proporcionais ao delito e compatíveis com os princípios da reprovação e prevenção. Essas condições podem incluir, por exemplo, a prestação de serviços à comunidade ou a uma entidade pública, o que reforça o caráter educativo e social da medida.

Por fim, para que o ANPP seja efetivado de acordo com o Caput do Art 28-A do CPP, ele deve ser considerado

necessário e suficiente para os fins de prevenção e repressão do crime, conforme avaliação do Ministério Público. Isso significa que o acordo deve ser capaz de cumprir seu papel no contexto da política criminal, evitando a impunidade e promovendo a justiça de forma equilibrada e eficiente.

2.3. REQUISITOS PARA A CONFISSÃO NO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Em um contexto histórico, a confissão tem desempenhado um papel central nos julgamentos ao longo da história do direito processual penal, refletindo uma evolução significativa nas práticas jurídicas e na compreensão dos direitos dos acusados. No período medieval, por exemplo, a confissão era frequentemente obtida por meios coercitivos, como tortura, e considerada uma prova incontestável de culpa. Este enfoque, baseado na obtenção de confissões, resultou em numerosos abusos e injustiças, levando a uma crescente pressão para reformar os métodos utilizados no sistema judicial.

Com o passar dos séculos e a consolidação do direito penal moderno, houve uma transformação significativa na abordagem da confissão. Os sistemas jurídicos começaram a adotar garantias

mais robustas para proteger os direitos dos acusados, enfatizando o direito ao silêncio e a presunção de inocência, como elucida Viana, S. S., & Andrade, A. A. de. (2024, p. 9-10). No Brasil, a Lei 13.964/2019 introduziu o ANPP, que condiciona a suspensão do processo à confissão do réu, mas sempre dentro de um contexto que garante seus direitos constitucionais e veda práticas coercitivas

Viana, S. S., & Andrade, A. A. de. (2024 p.10) expõe que a confissão do réu é um requisito fundamental para a proposta do acordo de não persecução penal. E para que seja considerada válida não pode ser caso de arquivamento, ou seja, o acusado deve reconhecer a infração e ser um crime de menor potencial ofensivo. Isso se faz necessário para que o Ministério Público reconheça a autoria e materialidade.

2.4. TIPOS DE CONFISSÃO

Na perspectiva de Renato Brasileiro de Lima (2020 p.42) o sistema inquisitorial tratava o acusado como um objeto no processo, sem reconhecer nele a titularidade de direitos. Para buscar a verdade, a tortura era um meio permitido para forçar confissões. Esse modelo processual era predominantemente

escrito e sigiloso, embora pudesse ocorrer de maneira oral e pública.

Observa-se, segundo Lima (2020 p.42), uma estreita relação entre o processo penal e o tipo de Estado que o estabelece. No sistema inquisitorial, o poder era concentrado nas mãos do juiz, chamado inquisidor, que acumulava as funções de investigar, legislar e julgar, refletindo o absolutismo político.

Em suma, o sistema inquisitorial é caracterizado por sua rigidez e sigilo, utilizando a tortura como um meio comum para esclarecer os fatos e cumprir os objetivos do processo. O contraditório não existe, já que o inquisidor reúne em si as funções de acusar, defender e julgar, considerando o acusado apenas um objeto processual. Essa centralização de poder, tanto na fase investigativa quanto na fase instrutória, torna o processo incompatível com os direitos e garantias individuais, violando princípios básicos do direito penal.

A confissão refere-se ao reconhecimento, pelo acusado, da prática de um delito, realizada perante uma autoridade competente, seja policial ou judicial. Em outras palavras, conforme Lima (2020 p.42) é o ato pelo qual a pessoa responsabilizada pelo crime admite como verdadeiras as acusações que lhe foram direcionadas.

O art. 18, § 2º, da Resolução 181/2017 do CNMP (BRASIL, 2017), traz que a confissão será registrada pelos meios ou recursos de gravação audiovisual, para que se tenha maior fidelidade das informações

Lima (2020 p.760) complementa que a confissão pode ser classificada de diversas maneiras, conforme o contexto e a forma como é realizada, alguns exemplos são: **Confissão extrajudicial:** Refere-se à confissão feita fora do processo penal formal, geralmente durante a fase de investigação policial, onde não se assegura o contraditório ou a ampla defesa. Como é obtida antes do processo judicial, sem o devido embate entre as partes, ela, por si só, não pode ser utilizada como única base para uma condenação, de acordo com o artigo 155 do Código de Processo Penal. Contudo, há exceções, como nos julgamentos do tribunal do júri, onde prevalece o sistema de íntima convicção, e quando a confissão é feita na presença de um defensor.

Confissão judicial: Trata-se da confissão realizada diretamente perante um juiz, com a presença do defensor do acusado. Quando ocorre diante de uma autoridade judicial competente, é chamada de confissão judicial própria; se feita perante uma autoridade incompetente, recebe a denominação de

confissão judicial imprópria. **Confissão explícita:** Ocorre quando o acusado admite claramente a prática do delito, sem deixar dúvidas ou ambiguidades sobre o reconhecimento de sua conduta.

Confissão implícita: É aquela em que o réu, ao realizar atos como o pagamento de uma indenização, reconhece indiretamente sua culpa, embora essa confissão não tenha valor no âmbito penal.

Confissão simples: Ocorre quando o réu admite o fato criminoso, sem apresentar qualquer justificativa ou defesa baseada em excludentes de ilicitude ou culpabilidade. **Confissão qualificada:** Nesse tipo de confissão, o acusado admite o delito, mas alega que o praticou sob uma causa que justificaria sua conduta, como uma excludente de ilicitude ou culpabilidade. Segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), essa confissão pode ser utilizada para aplicar a atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal.

Tais paradigmas da confissão são padrões que foram quebrados com a existência do ANPP, pois o ato de confessar extrajudicialmente, perante o órgão do Ministério Público, como condição para não ser acusado criminalmente, abriu ensejo a uma novidade legislativa que não tinha amparo de consenso dentro da doutrina,

bem como, na jurisprudência, até diante do novo instituto. A questão em dissídio surgia diante da (in)constitucionalidade da confissão como condição do ANPP.

2.5. EFEITOS DA CONFISSÃO PARA O ACORDO

A confissão no âmbito do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) desempenha um papel crucial, produzindo efeitos significativos tanto para o réu quanto para o sistema de justiça penal. A confissão formal e circunstanciada, exigida pela legislação, resulta na suspensão do processo penal, permitindo que o réu evite o prosseguimento do julgamento, desde que todas as condições estabelecidas no acordo sejam cumpridas.

Outro efeito relevante da confissão é a prevenção de uma condenação formal e a possibilidade de pena de prisão. Com a confissão formalizada e o cumprimento das condições acordadas, o réu pode evitar a condenação e a imposição de penas privativas de liberdade.

Viana, S. S., & Andrade, A. A. de. (2024 p.3) explicam que a confissão no Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) promove eficiência processual e alivia a sobrecarga do sistema judiciário de maneira significativa. Ao optar por não contestar as acusações e colaborar

ativamente com o procedimento, o investigado acelera a resolução do caso. Essa colaboração permite um acordo entre as partes acusadora e defensora, resultando em benefícios para o colaborador, como a redução da pena. Esse mecanismo não apenas facilita a resolução mais rápida dos processos, mas também alivia a carga de trabalho dos tribunais, contribuindo para um sistema judicial mais eficiente e menos sobrecarregado.

Caso o autor do fato não cumpra o acordo, o Ministério Público pode optar por encerrar o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) e apresentar uma denúncia formal. Assim, o processo judicial segue adiante, permitindo que a confissão formal e detalhada seja usada como prova e fundamento. Esse procedimento está em conformidade com o princípio da presunção de inocência, sem comprometer sua integridade., assim afirma Lopes Geraldo, J., & Rocha, J. I. (2024 p. 7)

Em síntese, a confissão e o acordo impõem ao réu a obrigação de cumprir as condições acordadas, como a restituição de valores, a prestação de serviços comunitários ou o pagamento de multas. A finalização do ANPP está condicionada ao cumprimento integral dessas condições, e o não atendimento às exigências pode resultar na revogação do

acordo e no retorno do processo penal, segundo o Art. 28 – A, §10 e §11.

3. METODOLOGIA

O método dedutivo é utilizado no presente artigo, partindo-se de parâmetros gerais de seu objeto já aceitos como verdadeiros, afim de que, em seguida, se chegue à proposição objetivada na presente pesquisa científica, em resposta à categoria problemática e suas questões norteadoras.

A tipologia de pesquisa será a bibliográfica e a documental, mediante análise da legislação em vigor e de material doutrinário já publicado, especialmente livros, teses e artigos científicos e da evolução jurisprudencial, buscando-se compreender as diferentes vertentes de interpretações acerca do Acordo de Não Persecução Penal, com foco nas discussões jurídicas que o tema tem trazido.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com o § 10 do artigo 28-A do Código de Processo Penal, quando o investigado não cumpre as condições estabelecidas no Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), o Ministério Público deve informar o juiz

para que o acordo seja rescindido e uma denúncia possa ser formalmente apresentada. Em casos de descumprimento injustificado, o juiz, a pedido do Ministério Público, pode invalidar o ANPP e o processo prossegue normalmente. Nessa fase, o Ministério Público poderá utilizar a confissão formal e detalhada feita durante a fase extrajudicial como evidência no processo.

Lopes Geraldo, J., & Rocha, J. I. (2024 p152-153) cita que embora a confissão formal e circunstanciada tenha um valor probatório significativo, ela não é a única prova que deve ser considerada. O juiz deve avaliar todas as evidências disponíveis e não pode aceitar a denúncia sem uma análise completa do material probatório.

Além disso é importante ressaltar que a confissão no contexto do ANPP pode afetar os direitos fundamentais do acusado, o direito ao silêncio e a proteção contra a autoincriminação. O direito ao silêncio, garantido pelo artigo 5º, LXIII, da Constituição Federal, e o princípio da presunção de inocência, que assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório, são fundamentais para um processo justo. Críticos argumentam que, ao permitir o uso da confissão como prova após o descumprimento do ANPP, pode-se comprometer esses direitos, uma

vez que o acusado pode sentir-se pressionado a confessar, o que pode violar suas garantias constitucionais.

A principal corrente doutrinária defende que a confissão formal e circunstanciada resulta da liberdade de escolha do investigado. Em essência, no pensar de Lima (2020 p.283) o indivíduo pode optar por manter o silêncio e não firmar o acordo ou, alternativamente, prestar uma confissão completa e minuciosa sobre o crime cometido. Assim, a confissão se estabelece como o principal elemento de barganha no acordo.

Desde que o investigado receba uma orientação clara sobre o direito de não produzir provas contra si e não seja pressionado a aceitar o acordo, não parece haver um conflito entre essa exigência inicial, conforme estabelecido no artigo 28-A, caput, do Código de Processo Penal, e o direito ao silêncio previsto no artigo 5º, LXIII, da Constituição Federal (BRASIL 1988). Como não há uma obrigação absoluta de permanecer em silêncio, qualquer investigado ou acusado pode optar por confessar os fatos imputados de forma voluntária. Portanto, a escolha de participar do acordo de não persecução penal deve ser feita de maneira livre pelo indivíduo, com o acompanhamento adequado de sua defesa técnica, para

decidir se está interessado em firmar o acordo ou não. É o que defende Lima (2020, p. 283).

4.1. O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

A presunção de inocência é um princípio essencial do direito penal que tem evoluído ao longo da história para se tornar um pilar da justiça moderna. Seus primeiros contornos podem ser encontrados em sistemas jurídicos antigos, como o romano e o medieval, onde o ônus da prova recaía sobre a acusação. No entanto, foi a partir da Revolução Francesa, conforme a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (26 de agosto de 1789), que a presunção de inocência começou a ser formalmente reconhecida e estabelecida em sistemas jurídicos modernos. Este princípio ganhou um status universal, sendo incorporado em diversas constituições e tratados internacionais, como a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, refletindo uma crescente valorização dos direitos individuais e da justiça processual.

A presunção de inocência deve ser vista sob as perspectivas extraprocessuais e processuais. Na ótica

de Beltrán (2018, p.53), na dimensão extraprocessual, a presunção de inocência corresponde ao direito de um indivíduo ser tratado com a presunção de não envolvimento em atos delituosos ou similares até que se prove o contrário. Na esfera processual criminal, a presunção de inocência deve ser entendida de várias maneiras: como um princípio orientador do processo, que atua como um limite ao Poder Legislativo na criação de leis.

Nesse sentido trata-se de uma regra de tratamento processual, que exige que o acusado seja tratado como se fosse inocente até que uma sentença condenatória seja proferida; e, finalmente, como um critério de prova, em que, se as evidências apresentadas não são conclusivas sobre a culpabilidade do acusado. Este deve beneficiar-se da dúvida, mantendo-se a presunção de inocência a seu favor. Tal princípio não apenas assegura um tratamento justo, mas também reforça a necessidade de provas claras e inequívocas antes da condenação. (FERRER BELTRÁN, 2018, p 53)

4.2. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA CONFISSÃO NO ANPP E O PRINCÍPIO DA NÃO AUTOINCRIMINAÇÃO

O direito de não se autoincriminar é um dos direitos fundamentais de primeira geração, pertencente à categoria dos direitos de liberdade. Especificamente, ele se encaixa nas liberdades negativas, que protegem o indivíduo contra intervenções ou abusos por parte do Estado. Este direito garante que uma pessoa não seja obrigada a fornecer informações ou provas que possam comprometer sua própria inocência, assegurando a proteção de sua autonomia pessoal e liberdade de forma integral. (MONTEIRO, 2020, p. 60)

A análise da compatibilidade do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com o princípio da não autoincriminação é fundamental para assegurar que os direitos do investigado sejam respeitados ao longo do processo penal. O princípio da não autoincriminação, previsto no artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal (BRASIL1988), garante que ninguém seja obrigado a produzir provas contra si mesmo.

Como já dito por (LIMA, 2020, p. 283) no contexto do ANPP, a confissão do investigado pode ser uma condição para a celebração do acordo. Contudo, a compatibilidade com o princípio da não autoincriminação depende de garantir que tal confissão seja voluntária e não resultante de coação. O Código de Processo Penal, ao regulamentar o ANPP, estipula que a confissão deve ser feita de forma livre, com plena consciência das consequências legais.

Além disso, é importante que a confissão feita durante o ANPP não comprometa o direito ao silêncio do investigado em outras fases do processo. O artigo 28-A do Código de Processo Penal estabelece que a confissão, quando realizada de forma voluntária e com a assistência de defesa técnica, pode ser utilizada como prova.

Portanto, a compatibilidade do ANPP com o princípio da não autoincriminação está condicionada à garantia de que a confissão seja efetivamente voluntária e informada. O sistema deve assegurar que o investigado tenha a liberdade de optar por não confessar sem sofrer qualquer tipo de coerção e que seus direitos constitucionais sejam respeitados ao longo do processo penal. Essa abordagem não só protege os direitos

fundamentais dos indivíduos, mas também contribui para a integridade do sistema judicial. (LIMA, 2020, p. 283)

4.3. POSIÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E POSIÇÃO DA DOUTRINA - A REALIDADE POSTA

O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), inserido no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime), representou um marco na busca por celeridade e efetividade no processo penal, ao estabelecer um mecanismo de resolução consensual de conflitos para crimes de menor gravidade, desde que o réu confesse a prática do delito e preencha os requisitos legais. Diante dessa inovação, os tribunais superiores, principalmente o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm sido instados a se posicionar sobre aspectos centrais do instituto, gerando, por sua vez, um diálogo crítico com a doutrina.

4.4. POSIÇÃO DA DOUTRINA

Os tribunais superiores têm, de maneira geral, reforçado a constitucionalidade dos elementos centrais do acordo, como a confissão e a

discricionariedade do Ministério Público, mas também têm sido cuidadosos em garantir que tais prerrogativas não sejam utilizadas de forma abusiva ou que violem direitos fundamentais.

A doutrina tem debatido amplamente os impactos do ANPP no sistema penal, com análises que ora elogiam suas potencialidades, ora criticam seus desafios práticos e jurídicos.

Ao mesmo tempo, a doutrina aponta para a necessidade de aperfeiçoamento do instituto, especialmente no que tange à aplicação prática da confissão e à garantia de que o ANPP seja efetivamente uma via consensual e justa, sem que se torne uma forma de coação indireta ao réu.

A principal questão que envolve o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) reside na divergência sobre sua natureza jurídica, com a falta de consenso entre os estudiosos. De um lado, há aqueles que sustentam que o ANPP constitui um direito subjetivo do investigado (Resende, A. C. L. de, 2020, p. 1546), e que o Ministério Público estaria obrigado a propor o acordo desde que os requisitos legais fossem atendidos. A fundamentação dessa corrente é que o ANPP assegura

celeridade processual e equidade, sendo uma garantia dentro do processo penal.

Existe uma posição contrária que considera o oferecimento do ANPP como uma prerrogativa discricionária do Ministério Público. Sob essa perspectiva, cabe ao órgão acusador avaliar, com base nas particularidades do caso concreto, a conveniência e adequação do acordo como instrumento de política criminal. O Ministério Público, ao exercer essa discricionariedade, pode optar por não propor o ANPP, desde que justifique sua decisão de maneira fundamentada. De acordo com o acórdão do STJ RHC 161.251 (BRASIL, 2022)

Fuller (2020, p. 153), argumentam que a exigência da confissão para o ANPP pode infringir o princípio da não autoincriminação (art. 5º, LXIII, da CF). Em contrapartida, Cabral (2021, p. 278) defende que a confissão não fere o direito ao silêncio, uma vez que é feita de maneira voluntária, sem coação ou ameaças que afetem a liberdade do investigado. Essas visões contrastantes evidenciam a complexidade do tema, destacando a necessidade de uma análise cuidadosa sobre a obrigatoriedade da confissão no contexto constitucional e processual.

4.5. A INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DO STF: A TESE FINAL

Durante a construção do presente artigo científico, mais especificamente em 18 de setembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal, após 3 anos de debates, no HC 185913, tratando do caso de pessoa condenada a um ano, 11 meses e 10 dias, por tráfico de drogas, decidiu por maioria do Plenário permitir *habeas corpus* suspendendo os efeitos condenatórios, determinando ao Ministério Público que reveja o cabimento da propositura do ANPP.

O Plenário decidiu que o ANPP pode ser aplicado também em processos propostos antes de sua criação pelo Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019), nas demandas em que não há condenação definitiva, e mesmo que o réu não tenha confessado até aquele momento. Na tese do julgado, o colegiado decidiu que é responsabilidade do Ministério Público avaliar sobre o preenchimento subjetivo dos requisitos para negociação e celebração do acordo, não sendo essencial a confissão para a avença do acordo.

Na sessão plenária, o presidente da Suprema Corte, ministro Luís Roberto Barroso, observou que a tese

fixada na decisão não afeta sentenças já proferidas, mas, em suas palavras, “Apenas abrimos a possibilidade de propositura de acordo quando não tenha sido proposto e seja em tese cabível”.

As teses são assim delimitadas:

1. Compete ao membro do Ministério Público oficiante, motivadamente e no exercício do seu poder-dever, avaliar o preenchimento dos requisitos para negociação e celebração do ANPP, sem prejuízo do regular exercício dos controles jurisdicional e interno;
2. É cabível a celebração de Acordo de Não Persecução Penal em casos de processos em andamento quando da entrada em vigência da Lei nº 13.964, de 2019, mesmo se ausente confissão do réu até aquele momento, desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado;
3. Nos processos penais em andamento na data da proclamação do resultado deste julgamento, nos quais, em tese, seja cabível a negociação de ANPP, se este ainda não foi oferecido ou não houve motivação para o seu não oferecimento, o Ministério Público, agindo de ofício, a pedido da defesa ou mediante provocação do magistrado da causa, deverá, na primeira oportunidade em que falar nos autos, após a publicação da ata deste julgamento, manifestar-se motivadamente acerca do cabimento ou não do acordo;
4. Nas investigações ou ações penais iniciadas a partir da proclamação do resultado deste julgamento, a proposição de ANPP pelo Ministério Público, ou a motivação para o seu não oferecimento, devem ser

apresentadas antes do recebimento da denúncia, ressalvada a possibilidade de propositura, pelo órgão ministerial, no curso da ação penal, se for o caso. (Brasil, 2024) nosso grifo.

Depreende-se das teses desta decisão que a confissão continua sendo encarada como legal dentro do ANPP. Na lógica do item 02 da tese acima, nos casos de processos anteriores à Lei Anticrime, o Ministério Público poderá, até o trânsito em julgado, analisar sobre a possibilidade do acordo de não persecução, caso em que poderá colher a confissão, caso esta já não tenha sido efetivada.

Com a abrangência de tal decisão, o STF ratifica o entendimento já repetido pelo STJ no sentido de que, em relação à confissão como requisito para a formalização do ANPP, tal aspecto não viola o princípio da presunção de inocência, mas sim, trata-se de uma condição necessária para a eficácia do acordo, uma vez que se trata de uma medida alternativa e consensual. Nesse sentido o (STJ) em acórdão RHC 161.251 (BRASIL, 2022), em sua jurisprudência, afirma que o ANPP não é um direito absoluto do investigado. Fora estabelecido pela corte que o Ministério Público tem a discricionariedade de propor o acordo, desde que sejam considerados os aspectos particulares do

caso, e que a medida seja considerada suficiente e necessária para a prevenção e repressão de crimes. Tais premissas foram ratificadas pela decisão

Ademais, o STF também se pronunciou no HC 185913 sobre a possibilidade de rejeição do acordo por parte do Ministério Público. Na decisão, o tribunal entendeu que o parquet detém discricionariedade, fundamentada nos elementos do caso concreto, para ofertar ou não o ANPP, cabendo ao magistrado, no controle jurisdicional, garantir que a recusa do acordo esteja devidamente justificada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) surgiu como uma ferramenta importante dentro do sistema penal brasileiro, trazendo consigo uma alternativa viável para a resolução de crimes de menor potencial ofensivo de maneira célere e eficaz. Esse instrumento processual visa garantir uma maior economia processual e evitar o encarceramento desnecessário, promovendo, assim, uma justiça mais eficiente.

No entanto, ao longo deste estudo, verificou-se que o ANPP ainda é objeto de intensos debates, sobretudo em relação a dois pontos principais: a

obrigatoriedade da confissão e a exigência ou não de o Ministério Público oferecer o acordo quando preenchidos os requisitos legais.

No que diz respeito à confissão, existe uma divergência doutrinária. De um lado, alguns autores argumentam que a exigência de confissão no ANPP viola princípios fundamentais, como o direito ao silêncio e a não autoincriminação, previstos na Constituição Federal. Por outro lado, há defensores que afirmam que essa confissão é legítima, pois é feita de maneira voluntária e constitui um requisito indispensável para a formação do acordo, sem que isso implique coação ou violação de direitos.

Em relação à obrigatoriedade do oferecimento do acordo, há também uma discordância. Parte da doutrina entende que, se os requisitos objetivos estabelecidos em lei forem cumpridos, o Ministério Público estaria obrigado a propor o ANPP, por se tratar de uma garantia processual. No entanto, outros doutrinadores defendem que o oferecimento do acordo é um ato discricionário do parquet, ou seja, cabe ao órgão acusador decidir, com base nas peculiaridades do caso concreto, se o acordo é ou não adequado.

Os tribunais superiores, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), têm se

posicionado no sentido de que o oferecimento do ANPP é uma prerrogativa do Ministério Público, não sendo obrigatório, mesmo quando os requisitos legais são cumpridos. Os tribunais também consolidaram o entendimento de que a exigência da confissão no ANPP não fere princípios constitucionais, o que está em sintonia com a doutrina majoritária.

Assim, apesar das divergências doutrinárias, prevalece na jurisprudência a ideia de que o ANPP é um instituto importante para a justiça penal, cuja aplicação deve ser feita de forma criteriosa e respeitando tanto os direitos do investigado quanto as atribuições do Ministério Público. A discussão sobre a obrigatoriedade da confissão e do oferecimento do acordo continuará a ser relevante, especialmente à medida que o ANPP for sendo mais amplamente aplicado e aprimorado dentro do sistema jurídico brasileiro.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Congresso Nacional. Código de Processo Penal de 1941. **Lei nº 3.694/1941** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 12 de setembro de 2024.

BRASIL, Congresso Nacional. **Constituição Federal de 1989**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 de setembro de 2024.

BRASIL, Congresso Nacional. Pacote Anticrime de 2019. **Lei nº 13.964/2019** – Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/13964.htm Acesso em 15 de setembro de 2024.

BRASIL, Conselho Nacional do Ministério Público **Resolução nº 181 de 17 de Agosto de 2017**. Instauração e tramitação de procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resoluo-181-1.pdf>

CABRAL, Rodrigo. **A confissão circunstanciada dos fatos como condição para a celebração do acordo de não persecução penal**. In: BEM, Leonardo Schmitt de; MARTINELLI, João Paulo (org.). Acordo de não persecução penal. 2ª ed. 1 reimp. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

FERRER BELTRÁN, Jordi. **Uma concepção minimalista e garantista da**

presunção de inocência. Revista Brasileira de Direito Processual Penal, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v4i1.131>. Acesso em: 03 dez. 2023.

FRANÇA, Embaixada da França no Brasil. **Direitos do homem e cidadão na França de 1789.** Disponível: <https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidadao>. Acesso em: 25 de setembro de 2024.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal:** volume único. 8. ed. rev. Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

LOPES Geraldo, J., & Rocha, J. I. (2024). **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL: A constitucionalidade da confissão formal como requisito necessário para a sua celebração.** Ministério Público Do Estado De Minas Gerais, (2024). Disponível em: <https://doi.org/10.59303/dejure.v22i39.498>

MARQUES, Mônica. **A confissão formal e circunstanciada no anpp como fortalecimento e garantia do princípio constitucional da inocência.** FEMPRJ. 2023. Disponível em:

<https://www.femperj.org.br/assets/files/A-CONFISSOFORMALECIRCUNSTANCIADANOANPPCOMOFORTALECIMENTOEGARANTIADOPRINCPIO.pdf>
MONTEIRO, Mariana Mayumi. **O princípio da não autoincriminação no processo penal brasileiro.** Dissertação (Mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-08122016-114209/en.php>.

Resende, A. C. L. de. (2020). **Direito (Subjetivo) ao Acordo de Não Persecução Penal e Controle Judicial: Reflexões à Luz da Teoria dos Direitos Fundamentais.** *Revista Brasileira De Direito Processual Penal*, (2020). Disponível em: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v6i3.347>

Schietti Cruz, R., & Martins Neiva Monteiro, E. **Acordo de Não Persecução Penal (ANPP): aspectos gerais e observações sobre a confissão extrajudicial.** *Revista Brasileira De Direito Processual Penal*, (2024). Disponível em: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v10i1.907>.

TORRES, Ribeiro Erismar, A
**obrigatoriedade da confissão para
aceitação do anpp.** PUC Goiás. (2023)
Disponível em:
[https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/
handle/123456789/5624](https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/5624)

Viana, S. S., & Andrade, A. A. de. **A
CONFISSÃO NO CONTEXTO DO**

**ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO
PENAL: Uma análise acerca da (in)
constitucionalidade.** Revista
Acadêmica Online, (2024). Recuperado
de
[https://revistaacademicaonline.com/inde
x.php/rao/article/view/70](https://revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/70)



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO ENQUANTO GARANTIA CONSTITUCIONAL:
OS DESAFIOS DAS MARISQUEIRAS DA COMUNIDADE VERGEL DO
LAGO MACEIÓ/AL NO ACESSO AO SISTEMA DE BENEFÍCIOS**

Mikaela Almeida dos Anjos¹
Felipe Mateus Costa da Silva²
Angélica Trindade Henrique³

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios enfrentados pelas marisqueiras da comunidade Vergel do Lago/Município de Maceió/AL na comprovação da qualidade de segurada especial perante o Instituto Nacional do Seguro Social e o Sistema Judiciário Federal, na concessão dos Benefícios Previdenciários Rurais. A proposta desta pesquisa, justifica-se através da necessidade de demonstrar a aplicabilidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana para as trabalhadoras rurais, assegurando assim um padrão de vida adequado na circunstância de não conseguir exercer o labor rurícola em razão de incapacidade temporária ou permanente, período gestacional, morte da provedora da família e até mesmo à idade avançada. A metodologia do trabalho fez uso de uma abordagem qualitativa, adotando o Discurso do Sujeito Coletivo (DSC) para análise das entrevistas, onde foi possível identificar as maiores dificuldades da questão probatória da atividade rural das marisqueiras. Dentre os resultados encontrados, destaca-se que, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) precisa adotar um sistema de simples manuseio e compreensão por parte dos segurados, bem como o Programa de Educação Previdenciário seja mais efetivo

¹Graduada em Turismo pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho (FRM).

² Graduado em Direito pelo Centro Universitário Tiradentes (UNIT). Especialista em Direito Público Constitucional, Administrativo e Tributário pela Faculdade Focus. MBA em Auditoria Contábil.

³ Doutora em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Mestra em Engenharia de Produção. Graduada em Economia, Licenciada em Matemática. MBA em Administração, Contabilidade e Finanças.

nas zonas rurais a fim de que o conhecimento e a informação alcancem a todos. Constatase, também, a importância de os magistrados conhecer a realidade *in loco* em que as marisqueiras desempenham suas atividades a fim de compreender as suas barreiras e limitações no sentido das dificuldades da exploração da atividade econômica do sururu e do acesso aos documentos probantes.

Palavras-chaves: Marisqueiras; seguradas; Previdência; Justiça Federal; dificuldades.

1 INTRODUÇÃO

O direito previdenciário consiste numa garantia fundamental associado à proteção social, integrando o rol dos direitos sociais, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988). O intuito do sistema previdenciário enquanto política pública é oferecer segurança econômica aos indivíduos e às suas famílias em ocasiões de vulnerabilidade social em que não estejam aptos a prover o próprio sustento.

Não obstante, observa-se que as seguradas especiais ainda tendem a enfrentar diversas barreiras de ordem burocrática no acesso aos benefícios previdenciários. Nesse sentido, o presente estudo pretende obter a resposta da seguinte questão problema: quais os obstáculos probatórios para o reconhecimento da qualidade de segurada especial das marisqueiras na comunidade Vergel do Lago, no Município de Maceió/AL?

O objetivo geral do trabalho constitui-se em analisar os desafios enfrentados pelas marisqueiras da comunidade Vergel do Lago, situada no Município de Maceió/AL, na comprovação da qualidade de segurada especial perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do próprio

Sistema Judiciário Federal na concessão dos Benefícios Previdenciários Rurais.

Especificamente, o trabalho propõe caracterizar os elementos de subsunção da condição da qualidade de segurada especial no contexto da pesca artesanal. Aspira-se também investigar os fatores que contribuem para os (in)deferimentos tanto por parte da Autarquia Previdenciária quanto por parte do Poder Judiciário Federal no âmbito do Estado de Alagoas, além de examinar os critérios de julgamento adotados pelos magistrados sob a perspectiva dos estereótipos que incidem sobre cada segurada especial, à casuística processual.

Justifica-se a presente pesquisa diante da necessidade de demonstrar a aplicabilidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana para as trabalhadoras rurais, assegurando assim um padrão de vida adequado na circunstância de não conseguir exercer o labor rural em razão de incapacidade temporária ou permanente, período gestacional, morte da provedora da família e até mesmo à idade avançada.

Com base nesse cenário, ao final, verificar-se-á se há delimitação da tratativa da previdência social na vida das marisqueiras na visão do INSS e dos magistrados, dado que alguns dos

problemas encarados por elas é a informalidade, baixa escolaridade, ausência de documentos e o desconhecimento de seus direitos. Buscar-se-á demonstrar a relevância da relativização da exigência de prova documental robusta, bem como também averiguar outras condições que visem facilitar o reconhecimento da atividade rural dessas trabalhadoras, que sofrem cotidianamente no exercício da sua profissão.

2 CARACTERIZAÇÃO DO SEGURADO ESPECIAL NO CONTEXTO DA PESCA ARTESANAL

A seguir será apresentado a definição do segurado especial, explicitando que além da constatação do tempo de carência estabelecido para cada benefício previdenciário, é relevante a observância do local de moradia, tipo de regime de economia, exploração da atividade econômica, dentre outros aspectos, a fim de demonstrar a qualidade de segurado especial. Outrossim, caracterizará o segurado especial na condição de pescador artesanal, especificamente, as marisqueiras. Por último, serão expostos alguns requisitos essenciais, legais e jurisprudenciais para a comprovação do

exercício da atividade rurícola do trabalhador rural.

2.1 Abordagem conceitual sobre Segurada Especial

O foco deste trabalho será direcionado as seguradas especiais, designadamente, pescadora artesanal. O segurado especial consiste em uma das espécies de trabalhador rural pertencente a categoria de segurados obrigatórios, possuindo vínculo com o Regime Geral de Previdência Social, desde que haja a comprovação da atividade laboral no âmbito rurícola, tendo com isso o direito de fazer jus a todos os benefícios previdenciários (Baptistela, 2022).

Considera-se que o trabalhador rural apresenta características diferentes se comparados ao trabalhador urbano, devido a necessidade de proteção decorrente dos períodos de sazonalidade da safra e da pesca. Sendo assim, o trabalhador da zona rural, distintamente, do trabalhador da zona urbana, não possui a obrigatoriedade de contribuir mensalmente para a previdência social, haja vista que, além de depender de fatores climáticos e econômicos, notadamente sofre com o desgaste físico e com o envelhecimento precoce (Lima, 2018).

Perante estas conjunturas, os segurados especiais, os quais desenvolvem um trabalho individual ou em regime de economia familiar, têm assumido um caráter peculiar, uma vez que os benefícios são concedidos aos segurados independentemente de realizar contribuições previdenciárias. Depreende-se que o segurado especial labuta para a sua própria subsistência e para o seu núcleo familiar, não tendo condições pecuniárias para o recolhimento de contribuições, posto que nem sempre há produção para ser comercializada (Matos, 2022)¹.

Conforme fixado na Lei n.º 8.213/91, caso seja comprovada a qualidade de segurado especial, mesmo que de maneira descontínua e cumprindo o tempo de carência, fica garantido ao cidadão o recebimento de diversos benefícios de ordem previdenciária, no valor de um salário-mínimo, tais como: auxílio-doença, auxílio reclusão, salário maternidade, aposentadoria por idade rural e pensão por morte (Brasil, 1991).

A Lei n.º 8.213/91 conceitua o segurado especial na condição de produtor rural, seringueiro, extrativista vegetal e pescador artesanal, como a pessoa física que mora na área rural ou

em aglomerado urbano ou rural próximo, e que desempenha de forma individual ou em regime de economia familiar, com ou sem ajuda temporária de terceiros, que faça dessas respectivas profissões o principal meio de vida (Brasil, 1991). Ademais, o cônjuge ou companheiro, e filho com idade maior de 16 (dezesesseis) anos também podem ser considerados segurados especiais, contanto que comprovem trabalhar no mesmo grupo familiar dos genitores (Baptistela, 2022).

Enfatiza-se que a definição do regime de economia familiar, segundo a Lei n.º 8.212/91, deriva do trabalho realizado no âmbito rural com os membros familiares do segurado especial para fins de subsistência e de desenvolvimento socioeconômico do grupo familiar, sendo desempenhado com mútua dependência e colaboração, com ou sem empregados temporários (Brasil, 1991). Percebe-se que há a valorização do trabalhador rural que busca o proveito econômico e melhorias na qualidade de vida, sendo que a subsistência, não deve ser interpretada sob a perspectiva de pobreza e de miserabilidade, pois a norma estabelece a possibilidade de evolução e de crescimento na atividade e na vida dos

¹ Cabe destacar que: “a forma de contribuição é moldada à realidade dos segurados especiais, ou

seja, a contribuição incide sobre o que produzem e quando produzem” (Berwanger, 2022a, p. 40).

segurados especiais (Savariz, 2014; Berwanger, 2022b).

2.2 Elementos para a Caracterização do Pescador Artesanal

O conceito de segurado especial na condição de pescador artesanal apontada pela Instrução Normativa (IN) do INSS n.º 128/22 assegura o reconhecimento desta classe para a obtenção do benefício previdenciário requerido. Sendo assim, “pescador artesanal ou a este assemelhado, será considerado segurado especial, desde que exerça a atividade de forma individual ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, fazendo da pesca sua profissão habitual ou principal meio de vida” (Brasil, 2022, art. 111).

Percebe-se que há requisitos essenciais para admitir quem é o pescador artesanal na qualidade de segurado especial, a saber: moradia, exercício da atividade pesqueira de maneira individual ou com o amparo dos integrantes do grupo familiar; habitualidade da pesca; possibilidade de

empregos de terceiros e de embarcação de pequeno porte (Baptistela, 2022).

Convém salientar que a Súmula n.º 41 da Turma Nacional de Uniformização (TNU) dos Juizados Especiais Federais sustenta que, se porventura um dos membros do grupo familiar exercer atividade urbana, não será descaracterizada a condição de pescador artesanal como segurado especial, devendo haver a análise da situação individualmente no caso concreto (Brasil, 2010).

Destaca-se que, o pescador pode praticar atividade pesqueira próxima ao local de moradia e de forma exclusiva, não tendo outra fonte de rendimento² para que não haja a descaracterização da qualidade de segurado especial (Berwanger, 2022a). Quanto ao auxílio temporário de terceiros, isto é, aqueles que não compõem o grupo familiar, o pescador artesanal pode contratá-los, contanto que não ultrapasse o prazo de 120 (cento e vinte) pessoas por dia no mesmo ano civil³, em tempos corridos ou intercalados, ou em correspondentes horas de trabalho (Baptistela, 2022).

² Conforme, a Lei 8.213/91, é proibido o trabalhador rural exercer atividade urbana remunerada, porém, admite-se a realização de serviços temporários, nos períodos de entressafra

ou de defeso, desde que não seja superior a 120 (cento e vinte) dias no ano civil (Brasil, 1991).

³ É admitido o segurado especial contratar 1 empregado por 120 dias dentro de 1 ano, e assim sucessivamente.

Em se tratando do uso da embarcação, o pescador artesanal poderá utilizar somente a de pequeno porte, isto é, com até 20 de Arqueação Bruta (AB)⁴. Nesse contexto, é possível desempenhar o trabalho em regime de parceria, utilizando ou arrendando a embarcação de outro pescador e, por conseguinte, dividir o resultado da pesca entre os envolvidos (Franco, 2023).

Outrossim, cabe mencionar que não somente os pescadores literais de peixe são configurados como pescador artesanal⁵, posto que a Previdência Social também reconhece outras figuras em igual condição de segurados especiais. Não obstante, o foco principal do artigo é a respeito das marisqueiras, as quais também são reconhecidas como pescadoras artesanais.

2.3 Requisitos para a Comprovação da Atividade Rural

O trabalhador rural deverá ingressar com o requerimento administrativo para obter a prestação previdenciária. Esta petição consiste no principal canal de comunicação entre o segurado e o servidor. A fundamentação jurídica se baseia nas normas internas do INSS, sem citar súmulas e jurisprudências. Além disso, é importante fornecer a documentação necessária, o desenho da linha tempo, demonstrando as provas e os períodos da atividade rural, bem como prestar esclarecimento quando for solicitado (Amado, 2015; Carvalho, 2023).

Quadro 1: Processo Administrativo Previdenciário

Petição Administrativa	Processo não litigioso	Deferimento	Concessão do benefício	
		Indeferimento	Litígio: Ação Judicial	Recurso do segurado ao CRPS

Fonte: Elaboração própria e adaptada, conforme a visão de Ortiz ¹(informação verbal), 2024.

Todavia quando há indeferimento do INSS, nasce o direito dos legitimados para o ajuizamento da

ação judicial, na esperança da concessão ou manutenção do benefício pretendido; ou o segurado também poderá optar em

⁴ O termo Arqueação Bruta (AB) indica a capacidade de volume interno de uma embarcação (Franco, 2023).

⁵ Mariscadores, caranguejeiros, e outros segurados especiais que exerçam atividades similares (Franco, 2023).

¹Informação fornecida pela Prof.^a Bruna Ortiz, no Curso de Pós-Graduação de Direito Previdenciário RGPS/Processo Administrativo e Judicial, em 22 de maio de 2024.

prosseguir com processo administrativo através da interposição do recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) com o intuito de reformar a decisão do INSS, segundo apontado no quadro 1 (Lima, 2019; Berwanger, 2022b).

Destarte, para que o trabalhador rural faça jus aos benefícios

previdenciários, faz-se necessário utilizar o instrumento da autodeclaração, adicionalmente à comprovação do exercício da atividade rurícola do segurado especial, bem como documentos probantes elencados na IN n.º 128/22 e na Lei n.º 8.213/91 (Brasil, 1991, 2022), conforme quadro 2:

Quadro 2 - Rol exemplificativos de documentos comprobatórios rurais

IN n.º 128/22	Lei n.º 8.213/91
Certidão de casamento civil ou religioso ou certidão de união estável;	Documentos fiscais relativo à entrega de produção rural entreposto de pescado [...];
Cartão de vacinação e cartão de gestante;	Bloco de notas do produtor rural;
Ficha de associado em cooperativa;	Licença de ocupação ou permissão do Incra;
Comprovante de empréstimo para fins de atividade rural, dentre outros.	Contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural, dentre outros.

Fonte: Elaboração própria com base na IN n.º 128/22 e na Lei n.º 8.213/91 (Brasil, 1991,2022).

A Lei n.º 8.213/91 enfatiza que é admissível a exigência do início de prova material para que o requerente consiga comprovar o tempo de serviço rurícola e obtenha o direito aos benefícios previdenciários, não sendo possível utilizar somente a prova testemunhal (Brasil, 1991). O entendimento consolidado pela Súmula n.º 149 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirma que a prova exclusivamente testemunhal não é suficiente para fins de comprovação do exercício da atividade rural (Brasil, 1995). Deste modo, faz-se necessário que o início da prova material

seja corroborado por robusta prova testemunhal, a fim de confirmar a condição de segurado, tendo em vista que a prova documental plena, na maioria das vezes, é de difícil acesso.

A Súmula n.º 34 da TNU editou as seguintes premissas: “para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar” (Brasil, 2010). Isso significa que no documento probatório pode constar a profissão ou qualquer dado que vincule o segurado à efetiva comprovação do exercício da atividade rurícola, sendo

imprescindível que a data seja do mesmo período em que o evento foi declarado (Amado, 2015).

Ademais, sabe-se que a atividade rural pode ser realizada de forma individual. No entanto, caso seja exercida em regime de economia familiar, é permitido o uso de documentos de terceiros, inclusive dos genitores, pelos demais integrantes do grupo familiar, como início de prova material para a comprovação da atividade rural das seguradas solteiras. Ressaltando que, o titular do documento deve, no período em questão, encontrar-se na condição de segurado especial (Baptistela, 2022; Berwanger, 2022a).

Em harmonia com o exposto, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região editou as Súmulas de números 9 e 73, prescrevendo informações corroborativas e reforçando que os documentos dos membros do grupo parental em regime de economia familiar podem ser utilizados como início de prova material no reconhecimento do tempo da atividade rural (Brasil, 2006, 2008).

Muitos trabalhadores rurais, portanto, enfrentam o desafio de não ter acesso à prova plena. Por essa razão, é importante que os documentos probatórios representados no início da prova sejam analisados de forma

conjunta com os outros elementos de enquadramento da condição da qualidade de segurado especial, sendo avaliada individualmente cada situação.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa foi realizada na Comunidade Vergel do Lago, situada no Município de Maceió, Estado de Alagoas. O público-alvo desta investigação constituiu-se por marisqueiras, servidores públicos do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e por magistrados lotados nos Juizados Federais do Estado de Alagoas.

Com o intuito de alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como método a abordagem da pesquisa qualitativa, na qual os dados coletados são conceituais e decorrentes de interações sociais. A natureza da pesquisa enquadra-se, por sua vez, como pesquisa pura de caráter teórico, posto que visa identificar fatores que contribuem para a comprovação de benefícios rurais e aplicada, já que, a partir do conhecimento deles, será possível a busca por soluções diante da problemática estudada (Appolinário, 2011).

O trabalho se propõe a empregar, quanto aos objetos, uma pesquisa de elementos descritivos e explicativos,

cujo fito é descrever e analisar as peculiaridades do assunto estudado, tendo este como escopo o aprofundamento e melhor conhecimento da realidade, através dos fenômenos discutidos no estudo (Lozada; Nunes, 2019).

No tocante aos procedimentos, utilizou-se a pesquisa de campo, a partir do levantamento de informações com atores envolvidos no problema de pesquisa, acerca de realidade específica e por meio da coleta de dados. Sendo assim, a divisão da pesquisa de campo ocorreu em três fases¹ (Piana, 2024):

I. Primeira fase: visita *in loco* para fazer o mapeamento das marisqueiras, utilizando-se de um formulário previamente elaborado para identificar os principais entraves na comprovação da qualidade de segurada especial.

II. Segunda fase: realização de entrevistas semiestruturadas com os servidores públicos do INSS, a fim de compreender os principais motivos das cartas de indeferimento concernentes aos requerentes;

III. Terceira fase: realização de entrevistas semiestruturadas com os

magistrados lotados nos Juizados Especiais do Estado de Alagoas, com a finalidade de entender os fundamentos jurídicos mais significativos quando das decisões prolatadas, notadamente àquelas improcedentes referentes ao trabalhador rural.

Em conformidade com Neto (2006), a amostragem por conveniência, também chamada de amostragem intencional, é um tipo de amostragem não probabilística, aplicada nos casos em que o pesquisador escolhe de forma deliberada os elementos que compõem sua amostra, sendo o tipo de amostra aplicada no estudo, uma vez que, a escolha das marisqueiras, dos servidores do INSS e dos magistrados baseou-se em conformidade com os parâmetros de disponibilidade e acessibilidade. Destarte, o tamanho da amostra é composto por 20 (vinte) marisqueiras, 05 (cinco) servidores do INSS e 05 (cinco) magistrados.

A análise de dados ocorreu por meio do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC) feito através da interpretação das respostas emanadas pelos entrevistados quando indagados. A DSC foi criada por Lefèvre, F. e Lefèvre, M. (2024 p.3), e

¹ Cumpre salientar que todas as entrevistas foram gravadas, com as devidas autorizações dos entrevistados, a fim de se evitar que informações relevantes já coletadas não sejam perdidas ao

longo do desenvolvimento da pesquisa. Todo o material coletado por meio da entrevista foi transcrito, de modo que permitisse a análise de dados.

consiste em “uma estratégia metodológica com vista a tornar mais clara uma dada representação social e o conjunto das representações que conforma um dado imaginário”. A análise desta investigação, portanto, objetivou compreender as maiores dificuldades da questão probatória da atividade rural das marisqueiras no acesso aos benefícios previdenciários.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A seguir serão abordadas as contextualizações sociais e econômicas das mulheres marisqueiras que moram no bairro Vergel do Lago - Maceió/AL, as quais sobrevivem da pesca do sururu como a principal fonte de renda. Ademais, serão apresentados os principais desafios dessa categoria na comprovação da qualidade de seguradas especiais perante os processos administrativos previdenciários e o sistema judiciário federal, a partir da análise das entrevistas realizadas e o tratamento dos dados obtidos.

4.1 Contextualização Socioeconômica das Marisqueiras

Das vinte marisqueiras entrevistadas, todas nasceram na comunidade Vergel do Lago e começaram a trabalhar com a produção

do sururu (pesca e processamento) desde criança, com idade média de 7 (sete) anos. É comum nesta região que a prática do processamento do marisco seja transmitida de geração a geração. Além disso, a maioria das marisqueiras são mães solteiras ou vivem em regime de união estável com seus companheiros, e possuem pouco ou nenhum grau de instrução formal.

As marisqueiras que residem à beira da Lagoa Mundaú estão diante de um contexto de vulnerabilidade social muito significativa, caracterizada pela condição das moradias, muitas das quais consistentes em habitações improvisadas, feitas de madeira, com repartição de cômodos através de lonas de plástico, além da extrema pobreza, falta de saneamento básico, falta de energia elétrica, haja vista que o fornecimento elétrico utilizado é clandestino, e a exposição constante ao lixo e seus vetores epidemiológicos, poluição e contato direto com animais que transmitem, invariavelmente, moléstias à coletividade.

É interessante frisar que o poder Público tem atuado para atenuar a gravidade da situação social, justificando suas ações com as obras estruturantes necessárias, como por exemplo, construção de unidades habitacionais que contam com áreas de convivência,

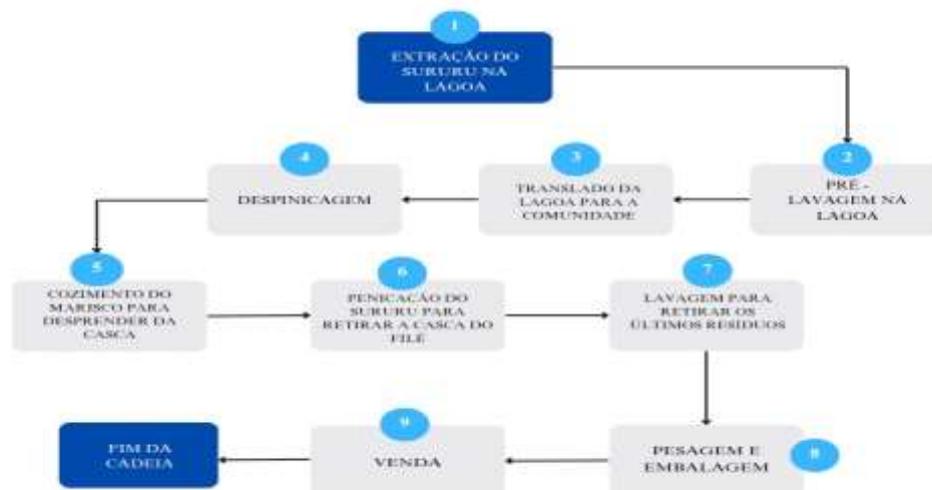
parques infantis, quadra esportivas e asfaltos. Entretanto, mesmo com as barracas destruídas, sendo substituídas pelas construções destas unidades habitacionais, ainda há marisqueiras instaladas em barracas à beira da lagoa sobrevivendo em condições precárias.

Apesar do sururu ser a principal fonte de renda para as marisqueiras, as condições de trabalho ainda são precárias, isto porque “a renda do sururu é baixa, com alto grau de dependência de atravessadores que ditam preços e,

consequentemente, geram baixo retorno econômico” (Milani e Oliveira, 2021, p. 271). Destaca-se que as vendas do sururu ocorrem em barracas e os atravessadores os compram semanalmente em grandes quantidades. Há também eventuais consumidores que passam por esse local e os adquirem em menor quantidade (varejo).

A Cadeia Produtiva do Sururu é composta por 9 (nove) etapas, conforme o fluxograma representado na figura 1:

Figura 1: Fluxograma da Cadeia Produtiva do Sururu



Fonte: Baseada em Milani; Oliveira, 2021; Neves; Almeida, 2017

a) **Etapa 1 (Extração):** A extração é realizada na Lagoa Mundaú por pescadores ou por marisqueiras em torno de meia-noite. O sururu é coletado com lama e jogado na lagoa por meio de inúmeros mergulhos sem a utilização de equipamentos apropriados. Esse tipo de

atividade origina problemas de saúde, bem como lesões nas mãos, nos pés ou em outras partes do corpo;

b) **Etapa 2 (pré-lavagem na lagoa):** os pescadores lavam os moluscos do sururu com os pés e com as mãos para a remoção do excesso da lama. Alguns

ainda tentam fazer o uso de luvas, no entanto, elas se rasgam, durando somente cerca de 15 dias. Essa etapa também ocasiona lesões no corpo, principalmente nas mãos e nos pés;

c) **Etapa 3 (translado da lagoa para comunidade):** o sururu é levado lavado e ensacado para as barracas das marisqueiras, que se localizam às margens da lagoa ou da rodovia;

d) **Etapa 4 (despincagem):**

Comumente, a etapa da despincagem é de responsabilidade das marisqueiras em que elas executam essa atividade sentadas ou em pé durante um período prolongado (aproximadamente oito horas). Em razão de não se fazer uso de equipamentos especializados, normalmente, as mulheres ferem as mãos, além de sofrerem com problemas por esforço repetitivos, postura inadequada e obesidade

e) **Etapa 5 (cozimento ou fervura do marisco para desprender da casca):** o processo de fervura dura cerca de sete a dez minutos, tendo a finalidade de separar a carne da casca do molusco. Essa atividade é destinada tanto aos homens quanto as mulheres, os quais permanecem expostos a fumaça, sofrendo riscos de queimaduras e de acidentes, tendo em vista que não se faz uso de equipamentos de proteção;

f) **Etapa 6 (penicagem do sururu para retirar a casca e o filé)** – posteriormente a etapa da fervura, o molusco ainda quente é peneirado, sendo feita uma limpeza preliminar. Esse exercício é realizado de forma repetitiva e improvisada.

g) **Etapa 7 (lavagem)** – o sururu é lavado novamente, sendo eliminados os últimos resíduos.

h) **Etapa 8 (pesagem e embalagem)** – o sururu é inserido em sacolas plásticas de um quilo e pesados em balanças domésticas.

i) **Etapa 8 (comercialização)** – são distintas formas de venda do sururu. As vendas ocorrem nas barracas. **Consumidor a varejo** passa pelo local e o valor pago é entre dez reais e treze reais; **consumidor a atacado** compra o sururu em grande quantidade para revender em outros locais, o preço estimado varia entre sete e nove reais; **atravessadores** são os que compram em maiores quantidades, o valor cobrado é cinco reais.

Em resumo, as marisqueiras não utilizam equipamentos de proteção individual, há exposição ao sol, sobrecarga física, movimentos repetitivos, lesões, inalação de fumaça, irritação nos olhos em decorrência da fumaça, problemas com obesidade e ossos, além do contato direto com o

ambiente insalubre. Sendo assim, é possível e propício ao desenvolvimento de doenças ocupacionais que, invariavelmente, influenciam na qualidade de vida dessas pessoas. (Milani; Oliveira, 2021; Neves; Almeida, 2017).

Insta ressaltar que há predominância do regime de economia familiar em virtude dos membros das famílias dos pescadores e das marisqueiras estarem inseridos nesta cadeia. Por outro lado, há mulheres solteiras que exercem a atividade de marisqueiras em parceria com pescadores e com outras mulheres, sendo que ao final a produção é rateada entre eles. Nessa perspectiva, fica evidente que os pescadores dependem das mulheres para fazer o beneficiamento do sururu, pois se não houver ajuda, o sururu poderá ser perdido.

Diante deste contexto, percebe-se que as mulheres, principalmente as solteiras, podem enfrentar dificuldades no momento da comprovação da qualidade de segurada especial, pois não é uma atividade fim. Entretanto, é muito importante pontuar que o fato da mulher não estar na lagoa, extraindo o sururu, não significa que ela não é pescadora. Fazer parte da cadeia produtiva do sururu caracteriza também a condição de pescadora artesanal.

Por fim, o início de prova material também consiste no grande desafio para as marisqueiras, pois elas começam a exercer a atividade desde muito cedo, não possuindo registros documentais. Além disso, a pouca ou nenhuma instrução dificulta sobremaneira o acesso à informação e ao conhecimento de seus direitos previdenciários. Mesmo havendo uma colônia de pescadores instalada na Comunidade Vergel do Lago, não há um trabalho de conscientização acerca da relevância da formalização desta profissão.

4.2 Dificuldades das marisqueiras sob o olhar do INSS

Os servidores do INSS, por meio das entrevistas realizadas, afirmam que há um aumento expressivo de cartas negativas para os segurados especiais. As principais razões que acarretam as decisões pelo indeferimento estão associadas à diversos fatores, a saber: ausência de documentos, de conhecimento e de informação.

Ademais, o acesso ao balcão de atendimento nas agências do INSS vem ocorrendo por meio de agendamento e de forma limitada. Isso tem dificultado a vida dos segurados, tendo em vista que não se pode chegar na agência, de forma

espontânea, para obter as devidas orientações. O caminho atual mais célere para o contato com a informação e com o conhecimento consiste em contratar serviços advocatícios, ligar para 135 ou acessar a plataforma digital do INSS.

Outro ponto crucial citado foi a dificuldade de manusear os instrumentos do sistema de computação, isto é, “o analfabetismo digital, isso influencia muito” (Depoimento do Servidor do INSS II, maio de 2024). Nesse sentido, o segurado pode perder o processo administrativo até por um erro, por não saber informar ou até mesmo por não compreender o solicitado.

É importante enfatizar que até 2017, os servidores eram responsáveis em aplicar a entrevista rural para os trabalhadores rurais, no entanto, no ano de 2019, foi substituída pelo instrumento da autodeclaração do trabalhador rural. Com base nesses dados, boa parte dos servidores do INSS alegam que a autodeclaração trouxe mais celeridade para analisar os requerimentos administrativos do INSS e a independência que os segurados possuem em preenchê-la sem a intervenção das colônias de pescadores.

Enquanto isso, outros servidores acreditam que este instrumento também ocasionou efeitos negativos para a vida dos segurados, visto que, a maioria deles,

não têm familiaridade com ferramentas tecnológicas, nem tão pouco possuem grau de instrução para responder as indagações da autodeclaração.

Além disso, a ausência de conhecimento dos direitos previdenciários das marisqueiras chama bastante atenção, levando em conta que “geralmente é por falta de comprovação do período de carência, porque as pessoas em geral, começam a desempenhar sua atividade desde cedo, às vezes na adolescência, mas só vem formalizar a condição de segurado especial tardiamente”. (Depoimento do Servidor do INSS IV, junho de 2024).

O início de prova material consiste no óbice que também vem prejudicando as marisqueiras na seara administrativa, porquanto autarquia visa analisar os documentos que comprovam a qualidade de segurado especial, como destacado na fala do servidor: “a falta de documentação das marisqueiras que vivem naquela atividade, mas não estão registradas ou não fazem parte da colônia de pescadores. Às vezes o esposo está filiado na colônia, e ela está como dependente, mas precisa ter o registro na colônia para ser registrada no Registro Geral de Pesca” (Depoimento do Servidor do INSS V, junho de 2024).

No intuito de minimizar as negativas no processo administrativo, os

servidores do INSS apresentam várias sugestões relevantes na tentativa de mudar o quadro desta realidade, tais como: aumento do número de servidores e treinamentos constantes para os servidores. Orienta-se que o requerimento posto no sistema desta autarquia federal esteja com todos os documentos anexados, com a autodeclaração devidamente preenchida e com assinatura do autor em todas as páginas, porque facilita muito para o servidor todos os documentos no processo.

Nesse sentido, é de fundamental relevância que os presidentes das colônias dos pescadores realizem um trabalho de conscientização acerca dos direitos que as marisqueiras possuem, para que elas não tenham dificuldades de início de provas. Os entrevistados ainda ressaltam que, o trabalho das colônias de pescadores pode contribuir com o auxílio da formalização e da inscrição das marisqueiras nas bases governamentais. Outrossim, as mulheres devem ser orientadas a declarar no registro de nascimento dos filhos a atividade que desempenha, porque reforça a condição de segurada.

Os servidores do INSS ainda afirmam que se houver a identificação de algum traço que não se enquadra no estereótipo de pescadora ou de

marisqueira com a condição de degradação física, é possível que no judiciário seja mais difícil conceder o benefício do que no administrativamente. Ao passo que se a mulher estiver documentada com o nome da sua profissão rural nas certidões de nascimento dos seus filhos, com o seu Registro Geral de Pesca também escrito e com outros documentos contemporâneos, isso dará a possibilidade de robustecer a prova e permitirá o reconhecimento do direito na seara administrativa.

É notável que há membros do sistema judiciário com visão preconceituosa quando se trata de julgamento com base em perspectiva de gênero:

é um esforço que todos nós, atores sociais e integrantes do sistema de justiça, temos que fazer para não ter esse julgamento, essa análise com essa perspectiva de gênero. Porém, ainda existe um pouco disso, desse preconceito, desse estereótipo de julgar aquela mulher pela aparência. Então, eu aconselho, que se busque essa formalização e esse reconhecimento, essa documentação, que eu acho que é o grande caminho para a gente ter um reconhecimento mais expressivo dos direitos sociais da mulher, da pescadora, da marisqueira. (Depoimento do Servidor do INSS IV, junho de 2024).

Constata-se que, para que haja maiores índices de concessões, faz-se necessário robustecer a prova na via administrativa, considerando que a forma de análise da comprovação da atividade dos segurados especiais são estritamente duas: provas documentais e o instrumento de autodeclaração, não tendo decisões associadas aos estereótipos das mulheres. Pois, no âmbito judicial, poderá não somente ocorrer apreciações baseadas em provas documentais, mas em julgamentos preconceituosos padronizados em aparências físicas.

4.3 Desafios das marisqueiras sob a ótica dos magistrados

O regime patriarcal tem sido um fator negativo para as mulheres que exercem a profissão de marisqueiras, tendo em vista que, normalmente, quando se apresenta alguma prova consta o nome do cônjuge ou do companheiro. As marisqueiras que não são casadas civilmente, não possuem uma certidão de casamento, vivem no regime de união estável, sem registros.

Não obstante, as dificuldades aumentam ainda mais na situação em que elas possuem o estado civil de solteiras ou que se encontram divorciadas/separadas. Nesse sentido, é

preciso aproveitar os documentos dos pais, dos avôs ou dos tios como possível solução para fins de comprovação do início de prova material.

Outra dificuldade, está relacionada a prática da atividade marisqueira ser exercida na informalidade que somada a falta de conhecimento sobre a formalização desta atividade causa entraves para elas conseguirem acesso à documentação para comprovar a qualidade de segurado especial. É notório que as marisqueiras têm muitas dificuldades de provas documentais em razão do fato de ter que usar documentos em nome do cônjuge, de serem solteiras, ausência de formalidade e de conhecimento.

A incompreensão da realidade social dessas mulheres possibilita interpretações que negam direitos de pessoas que possuem direitos. Nesse sentido, é normal estabelecer critérios fixos e rígidos porque há um alto índice de pedidos, no entanto, quanto mais rígido, menor far-se-á justiça em determinadas situações. Sendo assim, os critérios variam bastante de acordo com cada realidade.

Normalmente, o olhar é voltado para o entorno familiar para conferir se há parentes que trabalham com a pesca ou com o marisco, tendo uma resposta positiva consistirá no bom indício.

Ademais, busca-se histórico de trabalho urbano em grandes centros que seja diferente da atividade marisqueira, podendo até suscitar dúvidas, não que isso seja uma fatalidade, mas existe uma presunção de que precisa ser investigado.

O local em que reside é um critério importante, porém, não é decisivo. As mulheres que moram no Vergel, moram nas proximidades da Lagoa Mundaú, esse fator de moradia tem peso grande, pois a legislação retrata a proximidade do local de trabalho. Então, a habitualidade, o entorno familiar e o lugar em que mora são critérios bastantes avaliativos.

Inúmeros são os requisitos de julgamento que os juízes utilizam para aferição da qualidade de segurado especial das marisqueiras, a saber: tentativa de identificação se a mulher faz parte da cadeia produtiva do sururu; ausência de vínculo urbano, uma vez que pode ocorrer da mulher possuir esse vínculo, quando estava passando por problemas financeiros, tendo em vista que o sururu tende a desaparecer em períodos de invernos.

Tudo que for questionado pelos magistrados deve ser justificado pelos requerentes. Desse modo, todos os aspectos sociais, econômicos e físicos podem ser julgados:

A gente julga tudo, né? Julga a aparência, porque considera que o trabalho braçal deixa marcas, o trabalho no meio ambiente deixa marcas, uma pessoa que trabalha na água, no solo, no sol, deixa marcas. As mulheres então, o trabalho na água, o trabalho despinicando, o trabalho na pesca, o trabalho no sol, tudo isso vai deixar marcas nelas. O fato dela trabalhar sentada o dia inteiro pode realmente deixar, levar a obesidade. Até isso pode ser um fator mais indicativo que ela é marisqueira. Porque o fato de estar ali sentada o dia inteiro é desgastante, monótono. Então, a aparência, as repostas, a expressão serão julgados. (Depoimento do Magistrado II, maio de 2024).

Especificamente, as características das mulheres são muito mais importantes do que a documentação, dado que, às vezes, as pessoas apresentam toda a documentação, todavia, não têm características de pescadora, nem de marisqueira, ou seja, quem realmente pesca, quem despinica, limpa e cozinha o sururu, as mãos são calejados, cortadas, pois esse tipo de mariscos têm as cascas grossas.

O fato de elas ficarem exposta ao sol durante horas, o envelhecimento se torna precoce.

Nessas perspectivas, há outros critérios que o juiz pode se valer para declarar a qualidade de segurado especial:

O primeiro critério é o documental, ou seja, uma prova através de documento escrito da condição de marisqueira. O segundo critério é o critério da prova testemunhal e do depoimento pessoal da própria marisqueira em audiência de instrução de julgamento realizado dentro da Justiça Federal. E, por último, um critério muito importante, o critério da inspeção judicial, ou seja, o juiz verifica, através do seu contato direto com a pessoa, se ela possui características físicas de marisqueiras (Depoimento do Magistrado IV, junho de 2024).

Diferentemente do Magistrado V, que visa utilizar como critério de julgamento a prova documental e a inspeção judicial “tem que ter no mínimo algum documento, por exemplo, um comprovante de matrícula na escola do filho, que tenha lá a qualificação, enfim, tudo pode ser início de prova material, desde que seja contemporâneo, que não seja algo fabricado e a inspeção pode ser um bom complemento” (Depoimento do Magistrado V, junho de 2024).

A visão preconceituosa tem-se partido do pressuposto de que as mulheres ao chegar nas audiências com uma aparência distinta do habitual, da qual desempenha a prática da atividade marisqueira pode influenciar na descaracterização da qualidade seguro especial.

Essa percepção deve ser suprimida, assim afirma o magistrado: “acho que é preconceito ou falta de conhecimento de quem julga. A gente precisa ter uma visão mais ampliada de que as mulheres precisam se cuidar e isso não pode ser um ponto negativo para elas. É uma coisa que a gente precisa urgente abolir. (Depoimento do Magistrado III, junho de 2024).

É notório que quando uma mulher está bem-vestida alguns magistrados têm uma visão tendenciosa de não a caracterizar como trabalhadora rural, entretanto, esse olhar deturpado pode impedir a aquisição do benefício previdenciário de ordem rural. Isso é estereótipo, é pré-julgamento, é uma imagem que não corresponde com a realidade, como diz o entrevistado: “assim, a gente precisa se reeducar e conseguir enxergar os nossos preconceitos. Por mais que a gente fale que a gente não tem, a gente tem preconceito” (Depoimento do Magistrado V, junho de 2024).

Percebe-se que não há necessidade de ter preconceitos com as marisqueiras que se preocupam com o autocuidado, isto é, gostam de pintar unhas, de arrumar os cabelos, de se vestir bem, de usar maquiagem e perfumes. Sendo assim, “o corpo é a expressão judicial. O cuidado e estética não, mas

assim, atividade rural deixa as marcas. Atividade no sol deixa as marcas. Então, isso aí são coisas separadas do estético. Não é porque o trabalhador é braçal que tem que vir esculhambado.” (Depoimento do Magistrado II, maio de 2024).

Por outro lado, a condição de ser mulher pode ser considerado um aspecto positivo para as marisqueiras, pois como afirma o magistrado IV:

essa questão da perspectiva de gênero, ela sempre é analisada com bastante prudência de modo a não prejudicar a condição de segurada especial. Justamente pelo fato de ser chefe de família solteira, os maridos vão embora procurar outras áreas, outros empregos, então a mulher acaba sendo a que tem que sustentar a família com o trabalho da atividade de marisqueira. Então, isso é levado em consideração sob um aspecto positivo (Depoimento do Magistrado IV, junho de 2024).

É importante também ressaltar que o instrumento da inspeção judicial deve ser utilizado para auxiliar e não para prejudicar a segurada especial. Entretanto, a pessoa deve apresentar um depoimento autêntico e de boa fé:

Na hora do depoimento, a pessoa não sabe nada, não sabe nem onde mora, não sabe explicar nada da cadeia produtiva do sururu, por exemplo, e não tem nenhum documento, aí realmente fica

difícil, mas você julgar com base na inspeção para você negar um direito, isso é ilegal, porque a lei não prevê nenhum critério de aparência e isso vai contra as diretrizes do próprio Conselho Nacional de Justiça (Depoimento da Magistrada V, junho de 2024).

Isso não significa que os magistrados terão que proferir todas as decisões procedentes até porque os juízes têm técnicas, expertises e experiências para compreender o que é dito com autenticidade. É importante destacar que os juízes, precisam ter uma escuta de acolhimento nas audiências, deixando-as a vontade para responder os questionamentos pertinentes as suas atividades profissionais, pois não estão acostumadas a frequentar ambientes formais, bem como tentar compreender a realidade social vivida pelas marisqueiras, considerando que, principalmente, as mulheres possuem dificuldades de produção de provas materiais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo constata que há diversos obstáculos que podem impedir o reconhecimento da qualidade de segurada especial das marisqueiras na comunidade Vergel do Lago, no Município de Maceió/AL perante o INSS e o Sistema Judiciário Federal na concessão dos Benefícios

Previdenciários Rurais, em virtude de que tais trabalhadoras rurais enfrentam problemáticas marcadas pela informalidade, carência de provas materiais contemporâneas, baixa escolaridade, julgamentos baseados no estereótipos, analfabetismo funcional e digital.

As marisqueiras da comunidade Vergel do Lago são pescadoras artesanais desembarcadas, que laboram para a sua própria subsistência e para seu núcleo familiar, as quais fazem dessa profissão seu principal meio de vida. Por outro lado, essa atividade socioeconômica acarreta doenças ocupacionais devido à exposição ao sol, ausência de equipamentos de proteção individual, movimentos repetitivos, lesões, irritação nos olhos em decorrência da fumaça, obesidade, dentre outros, caracterizam como fatores nocivos à saúde e a integridade física.

A vida das marisqueiras, por sua vez, torna-se árdua mesmo diante dos avanços da legislação previdenciária que expressa o beneficiamento das trabalhadoras rurais, pois elas não conseguem acompanhar essa evolução em razão de ter iniciado o exercício da atividade rural muito cedo; na maioria das vezes, não possuem documentos, além do baixo grau de instrução e das dificuldades no acesso à informação e

aos conhecimentos dos direitos previdenciários.

A despeito da tutela constitucional, legal e normativa, as seguradas especiais se deparam com procedimentos burocráticos tanto no INSS quanto na Justiça Federal no momento de pleitear os benefícios previdenciários, tendo em vista a determinação do cumprimento de inúmeros requisitos para a trabalhadora rural se enquadrar na condição de segurada especial.

Ademais, nos requerimentos administrativos, é necessário também saber manipular as ferramentas tecnológicas para ingressar na plataforma digital e realizar o preenchimento da autodeclaração. Na fase judicial, os trabalhadores rurais ainda são submetidos a encarar uma visão preconceituosa de alguns magistrados que tendem a descaracterizar a qualidade de segurada especial devido aos autocuidados das pescadoras artesanais. No entanto, há juízes que fazem a diferenciação entre as “marcas” deixadas pelo labor rural e aparência estética.

Destaca-se que inícios de provas documentais não são suficientes para a comprovação do labor rural, sendo necessário complementar com a oitiva de testemunha. Outrossim, diante da

insuficiência da documentação probatória, o magistrado também utiliza como critério de julgamento a inspeção judicial para observar aspectos físicos, como por exemplo, pele desgastada por conta da exposição ao sol, mãos calejadas, dialeto, dentre outros aspectos.

Sendo assim, é visível o grande desafio para as marisqueiras na comprovação da atividade rural nas duas distintas esferas, administrativa e judicial, dado que não é uma tarefa fácil viabilizar diversos documentos exigidos pela legislação federal e pela instrução normativa vigente em razão da própria dificuldade de acesso aos materiais probantes, os quais não possuem, ou quando os têm são insuficientes ou, então, não foram armazenados para uso futuro.

Depreende-se que os mencionados obstáculos são indicativos que podem impactar negativamente na vida das trabalhadoras rurais, uma vez que as marisqueiras podem possuir o direito aos benefícios previdenciários rurais, entretanto, não os adquirem, em boa parte dos casos, pela dificuldade de comprovação do tempo da atividade rural.

Diante do exposto, é relevante que o Instituto Nacional do Seguro Social implemente ações que facilitem a

vida das seguradas especiais, tendo um índice maior de servidores qualificados no balcão de atendimento para orientá-las nas possíveis dúvidas, bem como o sistema do INSS seja de simples manuseio e compreensão, bem como o Programa de Educação Previdenciária seja ainda mais efetivo nas zonas rurais a fim de que o conhecimento e a informação alcance esta classe menos favorecida e, muitas vezes, desvalorizada.

É importante também os magistrados conhecer a realidade *in loco* em que as marisqueiras desempenham suas atividades a fim de compreender as suas barreiras e limitações no sentido das dificuldades da exploração da atividade econômica do sururu e do acesso aos documentos probantes. Todavia, cada caso concreto deve ser analisado individualmente para decidir a situação das seguradas especiais a fim de que elas possam exercer o princípio constitucional da dignidade humana.

Portanto, sugere-se como propostas de investigações futuras, pesquisas voltadas as dificuldades comprobatórias do agricultor, seringueiro e extrativista vegetal, os quais são enquadrados como segurados especiais ao exercerem atividade de subsistência. Esses estudos são proeminentes não somente para fins

acadêmicos, mas também para os trabalhadores rurais que necessitam da oportunidade de serem ouvidos e reconhecidos como atores sociais que devem ter a concretização do exercício dos seus direitos constitucionais e previdenciários.

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico. **Curso de Direito Previdenciário**. 6ª. Ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

APPOLINÁRIO, F. **Dicionário de metodologia científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BAPTISTELA, Eduardo. **Direito Previdenciário para os agricultores**. Curitiba: Juruá Editora, 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 ago.2024.

_____. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18212cons.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

_____. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03///LEIS/L8213cons.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

_____. **Instrução normativa PRES/INSS Nº 128/2022, 28 de março de 2022**. Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>. Acesso em: 27 ago. 2024;

_____. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **Súmula nº 9, de 25 de maio de 2008**. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=sumulas_tru4.> Acesso em: 1 set. 2024.

_____. Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. **Súmula nº 34, de 03 de março de 2010**. Disponível em

[https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=s
umula+34+da+tnu](https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=s
umula+34+da+tnu). Acesso em: 1 set.
2024.

_____. Turma Nacional de
Uniformização dos Juizados Especiais
Federais. **Súmula nº 41, de 03 de março
de 2010**. Disponível em:

[https://www.cjf.jus.br/phpdoc/virtus/list
aSumulas.php](https://www.cjf.jus.br/phpdoc/virtus/list
aSumulas.php). Acesso em: 30 ago. 2024.

_____. Tribunal Regional Federal da 4ª
Região. **Súmula nº 73, de 02 de
fevereiro de 2006**. Disponível em:
[https://www.jusbrasil.com.br/jurisprude
ncia/busca?q=s%C3%BAmula+73%2Ft
rf4](https://www.jusbrasil.com.br/jurisprude
ncia/busca?q=s%C3%BAmula+73%2Ft
rf4). Acesso em: 1 set 2024.

_____. Supremo Tribunal de Justiça.
**Súmula nº 149, de 18 de dezembro de
1995**. Disponível em:
[https://www.jusbrasil.com.br/jurisprude
ncia/stj/sumulas/sumula-n-149-do-
stj/1289710712](https://www.jusbrasil.com.br/jurisprude
ncia/stj/sumulas/sumula-n-149-do-
stj/1289710712). Acesso em: 1 set 2024.

BERWANGER, Jane Lucia Wilhelm.
**Segurado Especial: O conceito
jurídico para além da sobrevivência
individual**. 3ª edição. Curitiba: Juruá
Editora, 2022a.

_____, Jane Lucia Wilhelm. **Segurado
Especial: novas teses e discussões**. 4ª
edição. Curitiba: Juruá Editora, 2022b.

CARVALHO, Victor. **O livro de ouro de
prática previdenciária**. 1.ed- São
Paulo: Lujur Editora, 2023.

FRANCO, Marcia Villar. **Seguro defeso
e pescador artesanal: teoria e pratica
com modelos de petições e estudos de
casos**. Curitiba: Juruá Editora, 2023.

LEFÉVRE, Fernando; LEFÉVRE, Ana
Maria Cavalcanti. **O discurso do sujeito
coletivo: um novo enfoque em
pesquisa qualitativa**. Caxias do Sul:
EDUCS, 2003.

LIMA, Arquimedes Freire de. **A
aposentadoria por idade do segurado
especial: um estudo acerca do meio de
prova**. 2018. Disponível em:
[https://raimundomarinho.edu.br/rdta/file
s/original/48fab9a278cd44303fc0810eb
2f40861a2793d83.pdf](https://raimundomarinho.edu.br/rdta/file
s/original/48fab9a278cd44303fc0810eb
2f40861a2793d83.pdf). Acesso em: 27
ago. 2024.

LIMA, Andriele Rayane de Souza Lima.
**Aposentadoria por idade do segurado
especial: os desafios para
comprovação da atividade laboral no
campo e as incompatibilidades entre a
legislação e as decisões da 31ª Vara
Federal de Caruaru/PE**, 2019.
Disponível em:
[http://repositorio.asc.es.edu.br/handle/12
3456789/2145?mode=full](http://repositorio.asc.es.edu.br/handle/12
3456789/2145?mode=full)>. Acesso em:
3 ago. 2024.

LOZADA, Gisele; NUNES, Karina da Silva. **Metodologia Científica**. Porto Alegre: Sagah, 2019.

MATOS, Bárbara Dias. **Uma análise dos critérios para comprovação da condição de segurado especial**. 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/28605>. Acesso em: 27 ago.2024.

MILANI, Ana Maria Rita, OLIVEIRA, Rejane Soares de. **Cooperativismo no Bairro Vergel do Lago na Lagoa Mundaú – Maceió, Alagoas e a Criação da Cooperativa de Trabalho das Marisqueiras mulheres Guerreiras (Coopmaris)**. Revista Pegada – Vol. 22, n.2. maio-agosto, 2021. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/8473>. Acesso em: 01ago. 2024.

NETO, Pedro Luiz de Oliveira C. **Estatística**. Editora Blücher, 2006.

NEVES, S.L.C; ALMEIDA, J.D. **Cadeia Produtiva Do Sururu: Levantamento De Demandas Relacionadas A Qualidade De Vida Dos Trabalhadores In: Anais Avia! Semana de Design da UFAL, 2ªedição, Maceió: Ed. Galoá, 2017. Disponível em: [**semana-design/trabalhos/cadeia-produtiva-do-sururu-levantamento-de-demandas-relacionadas-a-qualidade-de?lang=pt-br**. Acesso em: 01 ago. 2024.](https://proceedings.science/avia/avia-</p></div><div data-bbox=)**

PIANA, Maria Cristina. **A pesquisa de campo**. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-06.pdf. Acesso em: 14 ago. 2024.

SAVARIS, José Antônio. **Curso de direito previdenciário: fundamentos de interpretação e aplicação do direito previdenciário**. Vol1. Curitiba: Alteridade Editora, 2014.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA APLICADO AS SEGURADAS ESPECIAIS (PESCADORES ARTESANAIS/MARISQUEIRAS)

Dados Pessoais:

Grau de escolaridade: Analfabeto ()
Ensino Fundamental incompleto ()
Ensino Fundamental completo ()
Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo ()
Estado Civil: Solteiro () Casado ()
Divorciado () Casado () União Estável ()

Nº de filhos:

Renda familiar estimada exclusivamente a atividade de pesca:

- () menos de 1 salário () 1 salário
() 2 a 3 salários () 4 a 5 salários
() 4 a 5 salários

Endereço:

Local de Origem:

- 1) Há quanto tempo trabalha com a pesca?
- 2) Sempre residiu nessa comunidade/povoado? Se não, onde residiu e por quanto tempo?
- 3) Possui casa própria? Veículo? Caso, sim. Especifique:
- 4) Quanto o tempo você gasta da sua casa para o local da pescaria?
- 5) Quanto tempo você se dedica por dia e quantos dias na semana para atividade de pesca?
- 6) Você utiliza algum transporte público até o local da pescaria? Caso sim. Especifique:
- 7) Você participa/cadastrado em alguma Colônia de Pesca/Federação de Pesca? Caso sim. Especifique:
- 8) Qual o tipo de pescado e/ou marisco você pesca?
- 9) Pesca sozinho? Caso não, com quem? Especifique

10) Você recebe ou já recebeu seguro defeso? Caso não, por quê?

11) Já ficou algum tempo afastado da pesca por motivo de doença?

12) O valor que o (a) senhor (a) ganha na atividade pesqueira é suficiente para sua e/ou sobrevivência da sua família?

13) Trabalha em outra atividade fora da pesca? Ex.: Serviços Gerais, Pedreiro, etc.

14) Possui embarcações? Caso não, utiliza de quem a embarcação para a prática da pesca?

15) Quais documentos de pesca o (a) senhor (a) possui atualmente?

16) Alguém já te falou que o (a) senhor (a) é enquadrado na condição de qualidade segurado especial? Se sim, sabe o significado? Sabe quais os documentos o (a) precisa para a obtenção do beneficiário previdenciário?

17) Em algum momento da sua vida, o senhor já foi ao INSS ou ao Poder Judiciário/justiça para a obtenção de algum benefício previdenciário? Se sim, qual?

18) Caso já tenha ido ao INSS ou a Justiça, como a senhora foi instruída a ir (roupas velhas, unhas não pintadas, cabelos não tingidos, etc?)

19) Quais são as maiores dificuldades o (a) senhor (a) enfrenta ou já enfrentou para conseguir o benefício previdenciário?

20) Quais são os planos de vida para daqui a 10 anos? Pretende continuar nessa atividade?

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA APLICADO AOS SERVIDORES DO INSS

1) Pragmaticamente, como o segurado especial pode ser conceituado?

2) Quais são os critérios para o enquadramento na qualidade do segurado especial? (pescadores)

3) Quais os índices de deferimento e indeferimento relativos aos requerimentos dos segurados especiais (pescadoras)?

4) Por qual razão há maiores índices de indeferimentos? (condicionada a resposta da terceira)

5) Qual a sua visão para analisar o critério de sobrevivência da atividade pesqueira quando o pescador possui algum veículo de locomoção, ou empresa no próprio nome, ou já fez alguns bicos para complementar a renda? Seria o suficiente para descaracterizar a qualidade de segurado especial?

6) Na visão de V. Excelência, a perspectiva de gênero – ser mulher – pode ser visto como fator negativo no que concerne a comprovação da qualidade de segurado especial?

7) Vossa Excelência reconhece que há entraves enfrentados por inúmeras pescadoras para a comprovação do início de prova material? Especifique algumas das dificuldades mais costumeiras:

8) No caso das pescadoras, quais as maiores dificuldades na comprovação da qualidade de segurado especial? E por quê?

9) Quando pescador não possui documentos probatórios (ou seja, clandestino) como ocorre análise administrativa? Especifique:

10) Qual sua sugestão/opinião para evitar indeferimentos dos benefícios previdenciários dos segurados especiais, especificamente, das pescadoras?

APÊNDICE C - QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA APLICADO AOS MAGISTRADOS DO JUIZADO FEDERAL DE ALAGOAS

1) Há quanto tempo Vossa Excelência atua especificadamente na área previdenciária?

2) Qual o conceito de segurado especial?

3) Vossa Excelência reconhece que há entraves enfrentados por inúmeras pescadoras para a comprovação do início de prova material? Especifique algumas das dificuldades mais costumeiras.

4) Quais critérios o Juiz pode se valer para declarar a qualidade de segurado

especial, especificamente, das pescadoras? Especifique:

5) Sobre a inspeção judicial em audiência, é um instrumento suficiente para aferir a qualidade de segurado do pescador? Caso não, há outros instrumentos mais eficientes?

Exemplos.: Documental por vídeos e fotos do segurado, por prova testemunhal ou por videoconferência.

6) Qual a sua visão para analisar o critério de sobrevivência da atividade pesqueira quando o pescador possui algum veículo de locomoção, ou empresa no próprio nome, ou já fez alguns bicos para complementar a renda? Seria o suficiente para descaracterizar a qualidade de segurado especial?

7) Quando pescador não possui documentos probatórios (ou seja, clandestino) como ocorre análise judicial? Especifique:

8) Na análise judicial, qual o maior índice? Procedência ou improcedência nas ações em que também se busca a comprovação da qualidade de segurado especial por parte das pescadoras?

9) Na visão de V. Excelência, a perspectiva de gênero – ser mulher – pode ser visto como fator negativo no que concerne a comprovação da qualidade de segurado especial?

10) Ainda nesta toada, porque o padrão estético (cuidados pessoais

intrinsecamente relacionados ao fato de ser mulher) pode influir para afastar uma eventual comprovação da qualidade de segurado especial, notadamente, a respeito das pescadoras?



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

O CRESCIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E APLICABILIDADE DE NOVAS FERRAMENTAS SOCIAIS

Gleyciane Guilherme dos Santos¹

Arthur Matheus Freire Lira²

Vívia Pereira de Moraes Santos³

RESUMO

Este artigo analisa o impacto das mídias digitais na formação empreendedora de novos negócios no Brasil, especialmente no contexto da crise causada pelo COVID-19. Assim, a pesquisa tem como objetivo geral analisar o papel das mídias digitais na formação empreendedora de novos negócios no Brasil, e para isso o estudo versará de forma específica: compreender a identificação do conceito de empreendedorismo; apresentar a relação das mídias sociais com o empreendedorismo; e identificar o crescimento de empreendedorismo nos últimos três anos a partir da segmentação. A partir disso, observa-se que a pesquisa foi estruturada utilizando uma abordagem quantitativa e descritiva, incluindo uma revisão da literatura e a análise de dados coletados de empreendedores de diversas áreas, visando identificar tendências e oferecer recomendações para o fortalecimento do setor empreendedor no Brasil. Desse modo, o impacto das mídias digitais na formação de novos negócios, destaca como as ferramentas são fundamentais para a adaptação e sobrevivência de empreendedores durante a crise do COVID-19. Concomitante ao exposto, a pesquisa está segmentada por setores e tipos de negócios, revelando tendências específicas no uso de plataformas digitais, como comércio, indústria, serviço e outros. As mídias digitais provaram ser um elemento-chave para a resiliência e o crescimento dos negócios durante uma crise, entendendo que o uso dessas

¹ Graduanda em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo.

² Graduando em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo.

³ Mestra em Ciências da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Especialista em Gestão de Pessoas, e Gestão da Qualidade. Graduada em Administração.

plataformas não apenas facilitou a transição de modelos tradicionais para formatos online, mas também promoveu maior alcance e diversificação de mercados, evidenciando desafios como as limitações no domínio das ferramentas digitais e o acesso a investimentos.

Palavras-chave: Mídias Digitais; inovação; economia; segmentação.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente o empreendedorismo está se tornando uma atividade de grande importância para a economia no Brasil. Diante desse fato, a crise causada pelo COVID-19 gerou oportunidade para muitos empreendedores que, por sua vez, fazem parte de um grupo em desenvolvimento e de grande relevância no Brasil, devido a sua versatilidade e grande capacidade de se adaptar às mudanças.

Desse modo, a pesquisa tem como objetivo geral analisar o papel das mídias digitais na formação empreendedora de novos negócios no Brasil, e para isso far-se-á necessário: compreender a identificação do conceito de empreendedorismo; apresentar a relação das mídias sociais com o empreendedorismo; e identificar o crescimento de empreendedorismo nos últimos três anos a partir da segmentação.

A escolha de investigar a importância das mídias digitais na formação empreendedora de novos negócios no Brasil, está direcionada pela necessidade do uso de novas ferramentas na formação empreendedora? Nesse contexto, o empreendedorismo é caracterizado como algo inovador nesse cenário, as mídias sociais emergiram como uma plataforma

vital, proporcionando não apenas um canal de comunicação direta com os clientes, mas também recursos avançados de marketing digital que são acessíveis e eficazes para empreendedores iniciantes e estabelecidos (JOSUÉ, *et al.*, 2024; VIZOTTO, *et al.*, 2024).

2 CONCEPÇÕES SOBRE O EMPREENDEDORISMO

Os termos de "empreendedorismo" e "empreendedor" têm suas raízes na palavra francesa "entrepreneur", que se origina do latim "imprehendere", significando "capturar" ou "apreender". Essa origem reflete a capacidade de identificar e aproveitar oportunidades, fundamental para o empreendedorismo. Economistas como Jean-Baptiste Say e Joseph Schumpeter ressaltaram os empreendedores como inovadores e motores do desenvolvimento econômico, destacando sua importância na promoção do progresso e da inovação (HOSELITZ, 1951).

O campo de pesquisa em empreendedorismo tem se expandido significativamente nas últimas décadas, refletindo um interesse crescente em entender as dinâmicas que impulsionam a inovação e o desenvolvimento econômico. Diante das mudanças

provocadas por crises globais, surtos epidêmicos, novas tecnologias, e incertezas políticas e econômicas, a adaptação tornou-se essencial para a sobrevivência das empresas (SEBRAE 2023).

De acordo com o Sebrae (2021), o empreendedorismo envolve a habilidade de enfrentar desafios, captar oportunidades, criar soluções e investir em ideias criativas que satisfaçam as necessidades do público e beneficiem a sociedade. Dessa forma, o empreendedorismo não é apenas sobre iniciar um negócio, mas também sobre criar valor e impacto positivo no ambiente em que se insere.

Além disso, à medida em que muitas empresas encerraram suas atividades devido a problemas financeiros, causados pela crise, muitos descobriram, neste momento atípico uma oportunidade de colocar seu plano antigo em prática, de ser dono do seu próprio negócio ou ainda de tentar sobreviver trabalhando em uma nova atividade (ALVES; LUZ; SILVA, 2019).

Segundo Gomes e Bourlegat (2020) o empreendedor precisa ser motivado a iniciar o seu negócio diante de uma visão de oportunidade de adaptação, e nesse contexto comportamental, empreender focaliza o empreendedor através de seus atributos,

e pela necessidade de expandir o seu negócio para esses autores empreender sendo concebido a partir de um conjunto de atributos pessoais.

Empreender é uma tarefa desafiadora que exige muita dedicação, além de uma compreensão profunda das diversas motivações que levam as pessoas a esse caminho, a partir do propósito de alguns iniciarem seus negócios por paixão e sonhos, e outros por necessidade, devido à falta de oportunidades no mercado de trabalho, o que direciona a abertura de novos negócios, tornando-se uma forma de assegurar o sustento próprio e de suas famílias (SEBRAE, 2023).

2.1 Plataformas digitais e sua relação com o empreendedorismo

Diante da evolução da tecnologia e o uso da internet surge a oportunidade de empreender através do mundo digital empresarial. Nesse contexto, as mídias digitais têm se destacado como uma ferramenta crucial para a formação empreendedora de novos negócios. A plataforma não apenas possibilitou a conexão entre empreendedores e consumidores, mas também ofereceu recursos essenciais para marketing, vendas e construção de marca, permitindo que novos negócios

emergissem e se estabelecessem no mercado com relativa facilidade. É importante ressaltar que essa plataforma digital é um meio de empreendedores criarem e capitalizarem oportunidades. Nesse contexto o uso das redes sociais virtuais por parte das empresas, se tornou indispensável para alcançar uma vantagem competitiva no mercado, demonstrando ser uma ferramenta eficaz de captação de clientes, além facilitar a forma de comercializar produtos e serviços, promovendo o progresso das empresas que a utilizam (SANTOS *et al.*, 2019).

Com o auxílio da internet, o empreendedor pode identificar como é possível alavancar seu negócio de forma eficiente, em vista disso, é possível enxergar a grande relevância da capacidade desta tecnologia que traz tantos benefícios as empresas, pois é com a velocidade da internet que se torna possível a interação entre pessoas em tempo real, buscando visualizar oportunidades de negócios e constantemente inovar, assumindo riscos calculados com a intenção de obter renda, reconhecimento e crescimento no mercado (OLIVEIRA, 2019).

Além disso, a popularidade e a acessibilidade do Instagram no Brasil oferecem uma oportunidade única para pequenos empreendedores se destacarem

e competirem com negócios maiores, democratizando o acesso ao mercado e fomentando a inovação. Estudar essa dinâmica permite entender melhor como as redes sociais podem ser alavancadas para promover o crescimento econômico e a criação de empregos, bem como fornecer insights práticos para futuros empreendedores sobre como maximizar o uso dessas ferramentas.

A análise deste fenômeno contribuirá para o desenvolvimento de estratégias de apoio ao empreendedorismo digital e poderá influenciar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor empreendedor no país. O comércio eletrônico por meio da internet é o ramo de atividade econômica que mais cresce no mundo, e que abriga diferentes atividades (FAGUNDES, 2004).

A implementação dessas novas ferramentas virtuais se tornou um mecanismo indispensável aos empreendedores, pois com o avanço tecnológico das ferramentas sociais, os empreendedores e suas empresas tiveram que passar por uma remodelação na forma de empreender. Neste sentido, as ferramentas sociais são facilitadoras das atividades empresariais e manifestam-se de várias formas, como produtos ou serviços digitais, plataformas digitais, mecanismos

digitais, redes sociais ou inovações de serviços através da Internet (ELIA *et al.*, 2020).

Outro fato importante é o uso das redes sociais virtuais por parte das empresas, o que se tornou indispensável para alcançar uma vantagem competitiva no mercado, demonstrando ser uma ferramenta eficaz de captação de clientes, além facilitar a forma de comercializar produtos e serviços, promovendo o progresso das empresas que a utilizam (SANTOS *et al.*, 2019)

Porém existem também alguns obstáculos que os empreendedores digitais têm de lidar, como a incerteza das consequências resultantes do avanço das tecnologias digitais e aos riscos inerentes a diferentes aspetos legais ou fiscais específicos de cada país. A incerteza é uma característica do mercado digital, mas pode ser gerenciada, identificar e aproveitar oportunidades é fundamental para o sucesso digital. (KRAUS *et al.*, 2019).

O comportamento dos consumidores está a mudar, pois com o relevante avanço tecnológico os consumidores estão cada vez mais receptivos e acostumados a fazer compras online. As empresas precisam acompanhar continuamente o avanço das novas tecnologias e meios sociais, e cada vez mais ter as redes e meios sociais

como aliados importantíssimos e indispensáveis (AKPAN *et al.*, 2020).

Sendo assim, podemos observar que os impactos da pandemia da COVID-19 foram a porta de entrada para a inserção no ambiente virtual e a introdução de novas tecnologias nos empreendimentos. Diversos setores tiveram que se reinventar e inovar para continuarem operando, como foi o caso das lojas físicas. Além de afetar a saúde, a pandemia teve repercussões significativas no cenário econômico e social. As taxas de desemprego e a inflação aumentaram consideravelmente, gerando prejuízos na economia, especialmente em países como o Brasil (GUIMARÃES *et al.*, 2022).

A crise de saúde e econômica imposta pelo COVID-19 elevou relativamente o nível de desemprego no Brasil, precarizando as relações trabalhistas e gerando um grande impacto na forma de empreender. Dados do IBGE (2020) revelaram que a taxa de desemprego nacional alcançou 14,4% no trimestre terminado em agosto, demonstrando um aumento de 1,6% frente ao trimestre encerrado em maio, que foi de 12,9%, ou seja, o número de desempregados atingiu 13,8 milhões, aumento de 8,5% frente ao trimestre

anterior, deixando explícito o impacto causado.

Com isso, por meio das determinações governamentais, baseadas nas orientações das autoridades sanitárias sobre o distanciamento social, os empreendedores foram obrigados a enfrentar o desafio de não poder mais estar fisicamente próximos de seus clientes e do público de seus negócios (BARBOSA et al., 2021). Nesse contexto, as chamadas ferramentas sociais emergem como uma das poucas alternativas para manter o ciclo de produção, pois permitem que o cliente se conecte ao produto desejado sem a necessidade de deslocamento físico até o local do produto ou serviço necessário (CASTRO, 2020).

3 METODOLOGIA

Através de uma abordagem quantitativa e descritiva (ALEXANDRE, 2021), esse artigo teve como objetivo fazer um estudo crítico analítico referente ao crescimento do empreendedorismo e aplicabilidade de novas ferramentas sociais (SNYDER, 2019), sendo realizada uma revisão da literatura existente sobre empreendedorismo e ferramentas sociais, através de um método dedutivo (MARCONI, 2022). A revisão incluiu estudos teóricos sobre o

empreendedorismo, pesquisas empíricas anteriores sobre o uso de ferramentas sociais e análises de mercado e relatórios sobre tendências tecnológicas e assim por diante.

Uma amostra será composta por empreendedores de diversas áreas e perfis demográficos, sendo realizada uma amostragem pesquisada estratificada para garantir a representatividade de diferentes segmentos da população empreendedora. Os dados coletados serão analisados através da interpretação dos dados e suas implicações para o campo do empreendedorismo e o uso das mídias digitais (LANDSTRÖM; HARIRCHI; ÅSTRÖM, 2019).

Serão identificadas tendências e padrões emergentes, bem como possíveis desafios e oportunidades para novos empreendedores que utilizam mídias digitais para desenvolver seus negócios, sendo analisada as recomendações práticas, das quais serão elaboradas com base nos resultados obtidos, oferecendo *insights* valiosos para empreendedores, formuladores de políticas e educadores (ALALWAN, 2018).

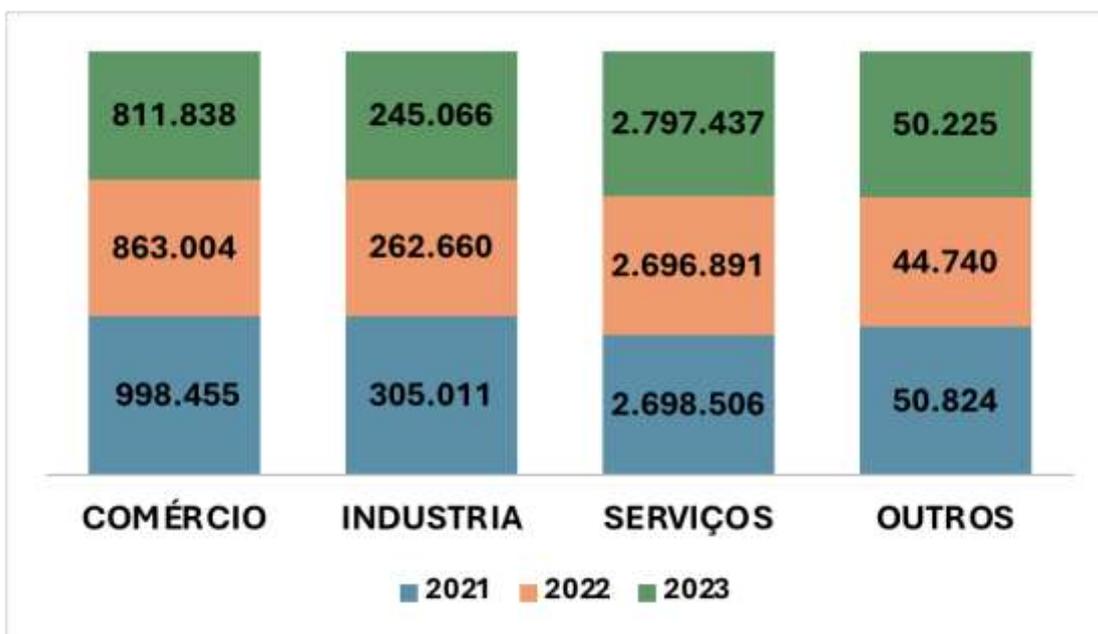
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Essas recomendações visam fortalecer o ecossistema empreendedor no Brasil,

promovendo um uso mais eficaz das mídias digitais para o desenvolvimento de novos negócios e a capacitação empreendedora. A metodologia descrita visa fornecer uma compreensão aprofundada do crescimento do empreendedorismo e da aplicabilidade das novas ferramentas sociais. Através de uma abordagem quantitativa e descritiva, esperamos contribuir significativamente para o campo de estudo e oferecer insights valiosos para empreendedores e pesquisadores (QUEIRÓS, FARIA, ALMEIDA, 2020).

Ao analisar os dados de monitoramento do Serasa Experian (2023) encontramos índices de criação de comércio, indústria, serviços e outros, em que se identificou a representação dos dados e conceitos sobre o valor agregado dessas atividades e como a melhoria contínua favorece o desenvolvimento do empreendedorismo e a economia do país. Na Figura 1 é apresentado a quantidade de empresas nos últimos 3 anos do empreendedorismo no Brasil.

Figura 1 - Crescimento por segmento no número de empresas no Brasil entre os anos de 2021 a 2023.



Fonte: Adaptado. Serasa Experian (2023).

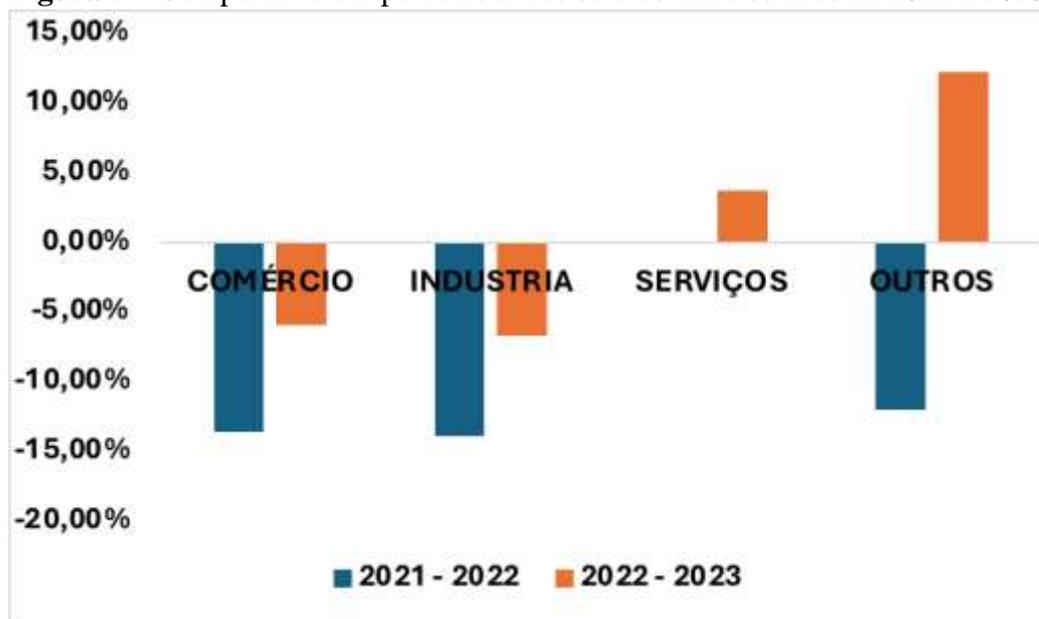
Exposto a Figura 1, observa-se que entre os anos de 2021 a 2023 houve um aumento significativo nos setores de comércio e serviço, pelo forte impacto da

pandemia na economia. Esse cenário se mostrou favorável à abertura de novos negócios, uma vez que a queda no poder aquisitivo e o aumento do desemprego

levaram muitas pessoas a enxergar o empreendedorismo como uma oportunidade de geração de renda ou até mesmo como a única alternativa de sobrevivência (ROMEIRO *et al.*, 2023).

Nesse intento, para melhor compreensão, a Figura 2 apresenta a evolução percentual de quatro setores, sendo eles: comércio, indústria, serviços e outros.

Figura 2 – Comparativo em percentual nos setores entre os anos de 2022 a 2023.



Fonte: Adaptado. Serasa Experian (2023).

No setor de comércio, o período entre 2022 e 2023 foi marcado por uma queda de (5,93%). Embora essa redução seja menor em comparação com a queda mais acentuada de (13,57%) observada entre 2021 e 2022, a recuperação ainda foi lenta. A diminuição das vendas e a adaptação ao novo normal foram influenciadas por uma combinação de fatores econômicos adversos, incluindo alta inflação, taxas de juros elevadas e mudanças nos hábitos de consumo. Esses fatores resultaram em uma demanda menor por produtos e serviços, refletindo

a continuação dos efeitos adversos da pandemia de COVID-19, que já havia causado o fechamento de muitas lojas físicas e uma redução generalizada no consumo das famílias, conforme relatado pela Serasa Experian (2023).

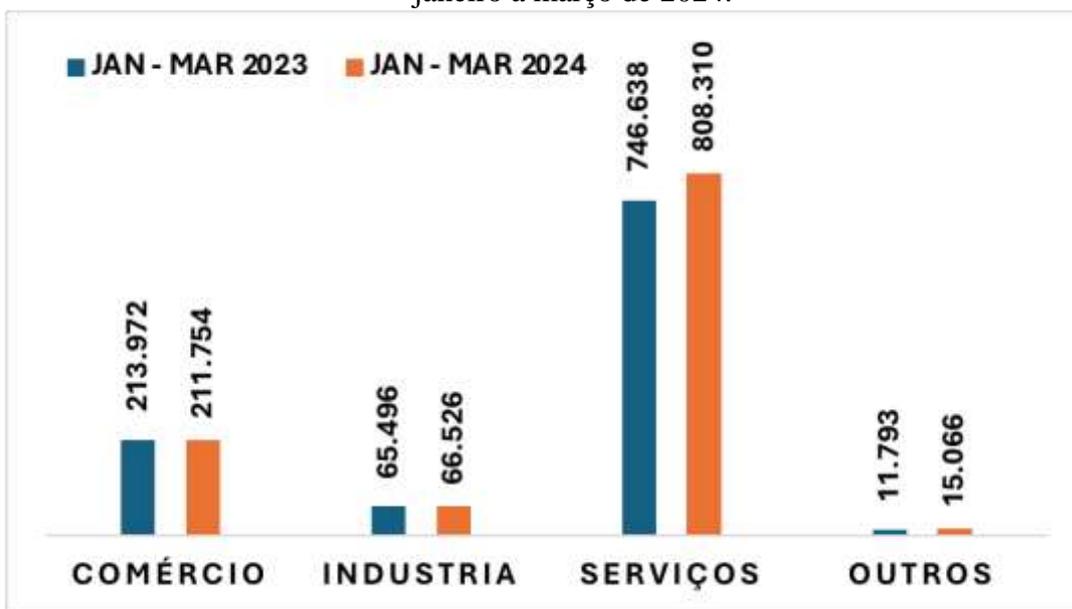
No setor industrial, a situação entre 2022 e 2023 também mostrou sinais de recuperação parcial, com uma queda de (6,70%). Esta redução, embora menos severa do que a queda de (13,89%) registrada entre 2021 e 2022, ainda representa uma dificuldade considerável para o setor. A recuperação foi lenta devido a problemas persistentes

como interrupções nas cadeias de suprimentos e altos custos de energia, que continuaram a impactar a capacidade de produção e a eficiência operacional das indústrias.

Por outro lado, o setor de serviços apresentou uma recuperação notável entre 2022 e 2023, com um crescimento de (3,73%). Este resultado é uma melhoria significativa em relação à leve queda de (0,06%) registrada entre 2021 e 2022. A retomada das atividades presenciais e o aumento da demanda em áreas como turismo, entretenimento e educação desempenharam um papel crucial na recuperação. Segmentos específicos, como tecnologia, saúde e serviços de entrega, também contribuíram para manter a estabilidade do setor durante o período anterior.

Nos demais setores, houve uma recuperação robusta entre 2022 e 2023, com um crescimento de (12,26%), em contraste com a queda acentuada de (11,97%) observada entre 2021 e 2022. Este crescimento reflete a recuperação impulsionada pela reabertura econômica e pelo aumento do consumo, especialmente em áreas como cultura, eventos e pequenas empresas. A retomada das atividades econômicas e o fortalecimento da demanda ajudaram a reverter a situação adversa enfrentada pelos setores afetados anteriormente. A Figura 3 apresenta um panorama do crescimento nos três primeiros períodos dos anos de 2023 e 2024.

Figura 3 - Crescimento do número de empreendedores entre janeiro a março de 2023 e janeiro a março de 2024.



Fonte: Adaptado. Serasa Experian (2023).

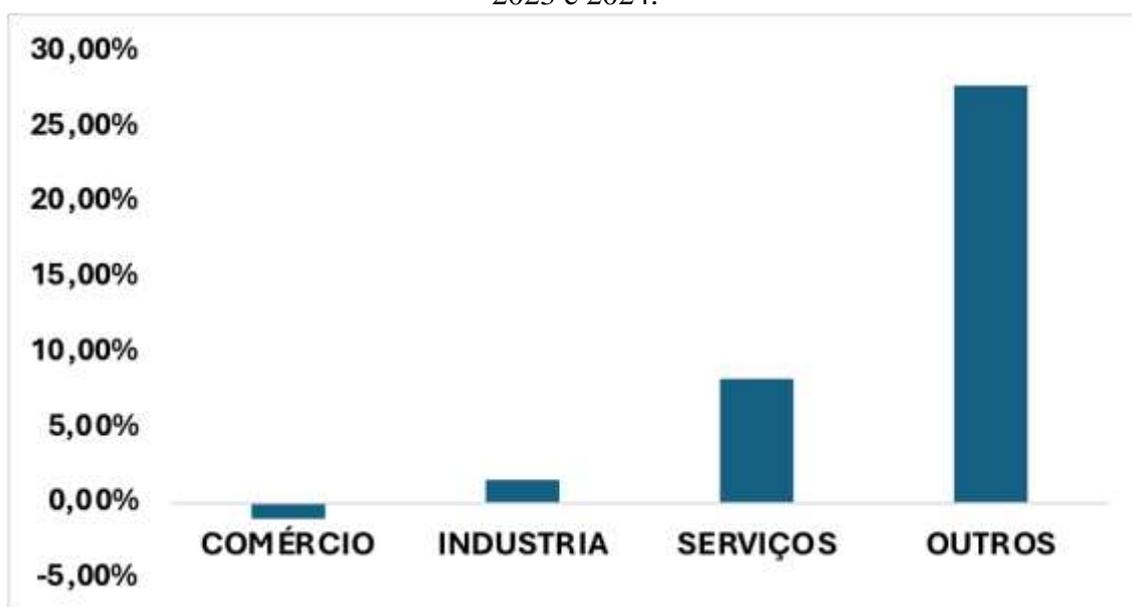
Mediante a exposição da Figura 3 observa-se que nos três primeiros períodos dos anos de 2023 e 2024, o setor de comércio apresentou uma ligeira queda no período comparado, com uma diminuição de 2.218 unidades, isso pode indicar uma leve contração nas atividades comerciais, possivelmente devido a fatores como mudanças no consumo ou ajustes econômicos. O setor industrial teve um pequeno crescimento, aumentando em 1.030 unidades, e a partir disso esse aumento sugere uma estabilidade ou um crescimento moderado na produção industrial. O setor serviços teve um crescimento substancial de 61.672 unidades.

Este é o maior crescimento absoluto entre todos os setores, indicando uma expansão significativa

das atividades de serviços, que pode ser reflexo de uma demanda crescente ou uma recuperação pós-pandemia. Os demais setores também apresentaram um crescimento significativo, com um aumento de 3.273 unidades. Esse crescimento considerável sugere uma diversificação ou aumento em atividades que não são tradicionalmente classificadas nos setores principais.

A análise de acordo com as atividades empresariais traz observações macro, com o mercado de serviços e atividades diversificadas a ser um motor de crescimento para o período de 2024 em comparação com o mesmo período de 2023 (SEBRAE, 2023). A Figura 4 menciona o comparativo em percentual entre janeiro e março dos anos de 2023 e 2024.

Figura 4 -Percentual de crescimento das empresas nos setores entre janeiro e março de 2023 e 2024.



Fonte: Adaptado. Serasa Experian (2023).

Como exposto na Figura 4 observamos as variações percentuais nos setores de comércio, indústria, serviços e outros entre os primeiros trimestres de 2023 e 2024, o comercial apresentou uma ligeira queda de (-1,04%). Esse resultado, embora negativo, é muito menos acentuado em comparação aos anos anteriores. A leve queda pode estar relacionada a fatores como inflação controlada e ajustes no poder de compra dos consumidores. Também é possível que a estabilização de preços e um leve ajuste no consumo pós-pandemia tenham desempenhado um papel nesse resultado. O setor industrial apresentou registrou um pequeno crescimento de (1,57%). Essa melhoria pode ser atribuída à recuperação gradual das cadeias de suprimentos e ao aumento da demanda interna e externa. A melhora no cenário energético e a normalização dos custos de produção também podem ter contribuído para esse resultado positivo.

O setor de serviços mostrou um crescimento significativo de (8,26%), destacando-se como um dos setores com melhor desempenho, esse crescimento é possivelmente impulsionado pela retomada completa das atividades econômicas e sociais, com aumento na demanda por turismo, entretenimento, e outros serviços presenciais. A digitalização contínua e a expansão de

serviços de tecnologia também podem ter impulsionado o setor. E os demais setores registraram um impressionante crescimento de (27,75%). Este segmento possivelmente inclui setores como cultura, eventos, e pequenos negócios, que estavam reprimidos durante a pandemia e agora estão experimentando uma recuperação explosiva. A retomada de eventos ao vivo, o aumento no consumo de bens e serviços diversificados, e novos investimentos em áreas emergentes podem ter contribuído para esse crescimento substancial.

Os indicadores mostram que, entre janeiro e março de 2024, houve uma tendência de recuperação em quase todos os setores, com destaque para o forte crescimento nos serviços e no segmento de outros. O comércio, embora ainda enfrente desafios, começa a se estabilizar, enquanto a indústria se recupera de forma mais moderada. Essa recuperação geral sugere um ambiente econômico mais favorável, possivelmente devido à melhora nas condições globais e nacionais pós-pandemia. As variações indicam que o sucesso no desenvolvimento de novos negócios está diretamente ligado à capacitação empreendedora, essencial para identificar oportunidades, inovar, superar desafios e se adaptar às

mudanças do mercado (Serasa Experian, 2023).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dados coletados e a revisão da literatura sobre empreendedorismo e ferramentas sociais resultaram em uma série de conclusões importantes. O estudo confirmou que o empreendedorismo no Brasil teve um crescimento significativo nos últimos três anos, em parte devido à crise do COVID-19. A necessidade de adaptação e inovação levou muitos indivíduos a iniciarem novos negócios ou reinventar os existentes. Este crescimento foi particularmente evidente em setores que puderam se digitalizar rapidamente e utilizar plataformas online para operar.

As mídias digitais desempenharam um papel crucial no sucesso desses novos empreendimentos. Plataformas como Instagram, Facebook e WhatsApp se mostraram essenciais para a comunicação com clientes, marketing de produtos e serviços, e realização de vendas. O uso eficaz dessas ferramentas permitiu que muitos pequenos empreendedores competissem com empresas maiores, democratizando o acesso ao mercado.

Os empreendedores digitais enfrentam vários desafios, incluindo incertezas legais e fiscais, rápidas

mudanças tecnológicas e a necessidade de constante inovação. A adaptação às novas tecnologias é vital, mas pode ser difícil para alguns, especialmente aqueles com menos recursos ou conhecimento técnico.

O crescimento do empreendedorismo no Brasil, impulsionado pelas mídias digitais, demonstra o potencial dessas ferramentas para transformar a economia e criar novas oportunidades. No entanto, para sustentar esse crescimento, é necessário abordar os desafios enfrentados pelos empreendedores e criar um ambiente favorável para a inovação e o desenvolvimento de novos negócios.

Portanto, para estudos futuros far-se-á necessário realizar o acompanhamento dos resultados, através da identificação do percentual de crescimento do empreendedorismo no país, mediante a relação temporal da pesquisa, com o fito de realizar a manutenção dos dados para a identificação de informações que contribuam na tomada de decisões mediante ações que implemente e fomente o empreendedorismo no país.

REFERÊNCIAS

AKPAN, I. J.; SOOPRAMANIEN, D.; KWAK, D-H. **Cutting-edge**

technologies for small business and innovation in the era of COVID-19 global health pandemic. *Journal of Small Business & Entrepreneurship*, v. 4, n. 1, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/343587413_Cutting-edge_technologies_for_small_business_and_innovation_in_the_era_of_COVID-19_global_health_pandemic. Acesso em: 16 set. 2024.

ALALWAN, Ali Abdallah. **Investigating the impact of social media advertising features on customer purchase intention.** *International journal of information management*, v. 42, p. 65-77, 2018. *International Journal of Information Management*. 42. 65-77. 10.1016/j.ijinfomgt.2018.06.001. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/327991926_Investigating_the_impact_of_social_media_advertising_features_on_customer_purchase_intention. Acesso em: 16 set. 2024.

ALEXANDRE, Agripa Faria. **Metodologia científica: princípios e fundamentos.** 3. ed. São Paulo: Blucher, 2021. Disponível em: <https://issuu.com/editorablucher/docs/is>

[suu_metodologia](https://www.researchgate.net/publication/327991926_Investigating_the_impact_of_social_media_advertising_features_on_customer_purchase_intention). Acesso em: 16 set. 2024.

BARBOSA, M. B.; TIBÚRCIO SILVA, C. A.; BOMFIM, M. P.; SOARES, J. M. M. V. **Projeções nos fatos relevantes das empresas de capital aberto da b3: impactos da covid-19.** *Revista Gestão Organizacional, Chapecó*, v.14, n.1, p.153-171, 2021. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/5d21/1849351d7714c455aa7bb88416f0db9ae29c.pdf>. Acesso em: 16 set. 2024.

CASTRO, M. R. V. **O papel do ponto-de-venda físico e do comércio tradicional no séc. XXI: estudo de caso Lux Boutique implicações da pandemia COVID-19 no retalho.** Dissertação (Mestrado em Design de Comunicação de Moda – Universidade do Minho, 2020. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/70281>. Acesso em: 16 set. 2024.

ELIA, G., Margherita, A., & Passiante, G. **Digital entrepreneurship ecosystem: How digital technologies and collective intelligence are reshaping the entrepreneurial process.** *Technological Forecasting & Social Change*, 2020. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/>

article/abs/pii/S0040162519301969.

Acesso em: 16 set. 2024.

GÓIS, Meirielly Costa. **O papel do Instagram e sua importância para empresas do ramo alimentício de Aracaju, se durante a pandemia do Covid-19.** São Cristóvão, 2021. Monografia (graduação em Administração) – Departamento de Administração, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2021 Disponível em: <https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/15124> . Acesso em: 16 set. 2024.

GOMES, Laura Aparecida Santos; BOURLEGAT, Cleonice Alexandre Le. **Empreendedorismo étnico e de autoemprego em um olhar para as comunidades de imigrantes.** Interações, v.2, n.2, p. 317-330, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/5m7RK73TTNxPj5cQwkwMn/#> . Acesso em: 03 out. 2024.

GUIMARÃES, Cristiane Pereira; OLIVEIRA, Quésia Klem Horsts de; DIMAS, Matheus de Souza; CORRÊA, Társis de Marcos. **O empreendedorismo no contexto da Covid-19: necessidade, oportunidade**

e solidariedade. Pensar Acadêmico, Manhuaçu, v. 20, n. 1, p. 93-105, 2022. Disponível em: <https://pensaracademico.unifacig.edu.br/index.php/pensaracademico/article/view/2436/2457>. Acesso em: 16 set. 2024

HOSELITZ, B. F. (1951). **The early history of entrepreneurial theory. Explorations in Economic History**, v. 3, n.4, p. 193-220. Disponível em: <https://recipp.ipp.pt/handle/10400.22/23361>. Acesso em: 16 set. 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Agência IBGE notícias, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/29321-desemprego-chega-a-14-4-no-trimestre-encerrado-em-agosto>. Acesso em: 16 set. 2024.

KRAUS, S., Roig-Tierno, N., & Bouncken, R. B. **Digital innovation and venturing: an introduction into the digitalization of entrepreneurship. Review of Managerial Science**, v.13, n.3, p. 519–528, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11846-019-00333-8>. Acesso em: 16 set. 2024.

LANDSTRÖM, Hans; HARIRCHI, Gouya; ÅSTRÖM, Fredrik.

Entrepreneurship: Exploring the knowledge base. Research policy, v. 41, n. 7, p. 1154-1181, 2018. Disponível em:

https://econpapers.repec.org/article/eeer/esp/v_3a41_3ay_3a2012_3ai_3a7_3ap_3a1154-1181.htm. Acesso em: 16 set. 2024.

SANTOS, J. M., SILVA, M. D. S., FRADE, C. M.; DE SOUSA, F. R. L. **Mídias digitais como canal de comunicação em empresas do ramo de vestuário e moda da cidade de Santa Luzia/PB**. Conhecimento Interativo, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 330-345, 2019. Disponível em: <http://app.fiepr.org.br/revistacientifica/index.php/conhecimentointerativo/article/view/321>. Acesso em: 16 set. 2024.

SAUNDERS, Mark; LEWIS, Philip; THORNHILL, Adrian. **Métodos de pesquisa para estudantes de administração**. 8. ed. Educação Pearson, 2019. Disponível em: https://www.pearson.com/nl/en_NL/higher-education/subject-catalogue/business-and-management/Research-methods-for-business-students-8e-saunders.html. Acesso em: 16 set. 2024.

SHORT, J. C.; KETCHEN JR, D. J.; COMBS, J. G.; IRELAND, R. D. **Research methods in entrepreneurship Opportunities and challenges. Organizational Research Methods**, v. 13, n. 1, p. 6-15, 2010. Disponível em: <https://regepe.org.br/regepe/article/view/1411?articlesBySimilarityPage=9>. Acesso em: 16 set. 2024.

SNYDER, Hannah. **Literature review as a research methodology: An overview and guidelines**. Journal of business research, v. 104, p. 333-339, 2019. Disponível: <https://ideas.repec.org/a/eee/jbrese/v104y2019icp333-339.html>. Acesso em: 16 set. 2024.

JOSUÉ, Erica Kalen; HORA NETO, Flávio Monteiro da; TELES, Noah Emanuel Brito et al. **Marketing digital na perspectiva do empreendedorismo feminino em Sergipe. Revista Formadores**, v.14, n.1, pag. 83–101. Disponível: <https://adventista.emnuvens.com.br/formadores/article/view/1461> Acesso em: 16 set. 2024.

VIZOTTO, Bruno; CARDOSO, Larissa Silva; BAPTISTA, José Abel de Andrade. **Como o marketing digital**

auxiliou o empreendedorismo de novas lojas online na pandemia. Anais do Simpósio Sul-Mato-Grossense de Administração, v. 4, n. 4, p. 302-309, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/SI MSAD/article/view/13365/9222>. Acesso em: 16 set. 2024.

ROMEIRO, Artieres Estevão *et al.* **Empreendedorismo, improvisação pedagógica e políticas públicas de educação: a nova agenda pós-Covid-19**. Revista Eletrônica de Educação. v. 17, p. e6142048, 2023. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/6142>. Acesso em: 16 set. 2024.

SEBRAE. **Empreender é adaptar-se rapidamente às mudanças**. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/empreender-e-adaptar-se-rapidamente-as-mudancas,37155f0d5e2c6810VgnVCM1000001b00320aRCRD> Acesso em: 16 set. 2024.

SEBRAE. **Entenda a importância da inovação para a sua empresa**. 2023. Disponível em: [\[inovacao-para-a-sua-empresa,4bbf0a088aa32810VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=Benef%C3%ADcios%20da%20inova%C3%A7%C3%A3o,rela%C3%A7%C3%A3o%20com%20clientes%2C%20entre%20outros\]\(https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-a-importancia-da-inovacao-para-a-sua-empresa,4bbf0a088aa32810VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=Benef%C3%ADcios%20da%20inova%C3%A7%C3%A3o,rela%C3%A7%C3%A3o%20com%20clientes%2C%20entre%20outros\). Acesso em: 16 set. 2024.](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-a-importancia-da-</p></div><div data-bbox=)

SERASA EXPERIAN. **Nascimento de Empresas**. 2023. Disponível em: <https://www.serasaexperian.com.br/images-cms/wp-content/uploads/2021/01/Nascimento-de-Empresas-Maio-2024.xlsx>. Acesso em: 16 set. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 8. ed. Barueri. São Paulo: Atlas, 2022. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7237618/mod_resource/content/1/Marina%20Marconi%2C%20Eva%20Lakatos_Fundamentos%20de%20metodologia%20cient%C3%ADfica.pdf. Acesso em: 16 set. 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA O COMBATE, FRENTE ÀS DINÂMICAS SOCIOECONÔMICAS ATUAIS QUE FACILITAM ESSA PRÁTICA

Geovanio Silva Ferro¹
Carlos Manoel Santos de Deus²
Maria Larissa dos Santos³

RESUMO

Esse artigo tem como temática o problema do trabalho escravo contemporâneo. Com base nesse pressuposto, esse estudo tem como problemática: Quais fatores alimentam a existência do trabalho escravo contemporâneo e quais medidas eficazes podem ser implementadas para erradicar esse fenômeno? Neste artigo, o objetivo geral compreende analisar e sugerir mecanismos de fiscalização e monitoramento do trabalho em condições análogas à escravidão. Essa é uma pesquisa bibliográfica do tipo básica com abordagem qualitativa, na qual tem como objetivo descrever os fatores que alimentam a existência do trabalho escravo contemporâneo e quais medidas eficazes podem ser implementadas para erradicar esse problema. Com base na abordagem qualitativa, a investigação desse fenômeno será realizada considerando aspectos subjetivos desse problema como, por exemplo, identificar as principais causas e formas de manifestação do trabalho em condições análogas à escravidão contemporânea em diferentes setores econômicos na cidade de Penedo, Alagoas, com base em dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Portanto, é fundamental a realização de ações de fiscalização para que esses casos sejam combatidos, seja no âmbito rural ou não rural.

Palavras-chave: trabalho; direitos humanos; dignidade humana; exploração.

1 INTRODUÇÃO

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM
E-mail: gelferro15@gmail.com

² Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM
E-mail: carlos.manoel2130@gmail.com

³ Graduada em Direito. Especialista em Direito Privado. Especialista em educação ambiental e cultural. Pós-Graduada em Direito das famílias e das Sucessões.

O fenômeno do trabalho em condições análogas à escravidão representa uma questão social e econômica, crítica e urgente que insiste em perdurar na sociedade contemporânea. Embora a escravidão, em sua forma tradicional, tenha sido abolida há mais de um século, as práticas que levam à exploração laboral em condições fora dos padrões exigidos pela legislação, persistem em diferentes contextos socioeconômicos. Com base nesse pressuposto, esse estudo tem como problemática: Quais fatores alimentam a existência do trabalho escravo contemporâneo e quais medidas eficazes podem ser implementadas para erradicar esse fenômeno?

Neste artigo, o objetivo geral compreende analisar e sugerir mecanismos de fiscalização e monitoramento do trabalho em condições análogas à escravidão. Quanto aos objetivos específicos, compreende: identificar as principais causas e formas de manifestação do trabalho em condições análogas à escravidão contemporânea na cidade de Penedo, Alagoas; investigar lacunas e falhas existentes na legislação e nas políticas de fiscalização; e analisar os desafios e obstáculos voltados ao combate desse problema.

O trabalho é uma atividade humana milenar utilizada para a produção de bens e execução de serviços, e que vem sendo

aprimorada constantemente. Essa atividade é fundamental para que os indivíduos possam adquirir bens e contratarem serviços para que possam viver com dignidade.

Por muitos séculos houve um processo de exploração de mão-de-obra barata dentro do território brasileiro, que vai do século XV ao século XIX, no que resultou na escravidão de um número incalculável de pessoas em virtude da cor da pele (Fonseca, 2023, p. 1). A justificativa desse estudo se fundamenta quando o trabalho é utilizado como mecanismo de exploração de mão-de-obra barata, especialmente, levando em consideração o histórico brasileiro com a escravidão em todo o território nacional até o final do século XIX

A exploração do trabalho escravo moderno acontece diante da dominação de grupos em situação de vulnerabilidade social, na medida em que estão condicionados ao alto desemprego, baixo nível de escolarização, à baixa representatividade política, bem como é facilitada pelo isolamento geográfico dos empreendimentos que têm práticas aviltantes com seus trabalhadores (Pinheiro, 2021).

As dinâmicas sociais e econômicas que facilitam essa prática são multifacetadas e abrangem desde as vulnerabilidades sociais que estão

associadas à pobreza, falta de educação e desemprego, até a presença de sistemas jurídicos ineficazes e a impunidade de empregadores inescrupulosos.

2 ASPECTOS GERAIS E HISTÓRICOS INERENTES AO TRABALHO ESCRAVO

O trabalho escravo é um fenômeno milenar motivado por diversos fatores, principalmente, econômicos, e um exemplo disso é a diáspora africana, na qual se caracteriza pela imigração forçada de povo rumo às Américas, e a outras partes do mundo, em função do comércio transatlântico (Santos, 2019).

Essa imigração forçada promoveu a expansão da escravidão em várias nações, como no caso do Brasil durante todo o período colonial, se estendendo até meados do século XIX, onde a escravidão perdeu a legitimidade mediante a criação da Lei Áurea em 1888. E mesmo com fim da escravidão, os efeitos deixados por elas são evidentes até os tempos atuais.

O trabalho escravo provocou impactos imensuráveis na construção de nações, uma vez que os escravizados trouxeram consigo suas expressões culturais, manifestações religiosas, além de outras características que contribuíram com a formação da cultura de um povo conforme ocorreu com o Brasil (Santos, 2019).

Por séculos, a escravidão foi legitimada no Brasil, e como consequência do processo escravocrata, os homens e mulheres que haviam sido escravizados, foram reduzidos a um tipo de subcidadão no processo de modernização brasileira conforme pode ser observado à seguir:

A libertação dos homens e mulheres escravizadas no Brasil, pensada enquanto uma conquista histórica, se revelou restringida por diferentes dispositivos de opressão, os quais se mantiveram atuantes, no transcorrer dos fatos, transformando a comunidade afro-brasileira em “subcidadãos” e situando-os à margem dos interesses políticos e institucionais do país. Nesse sentido, pode-se dizer que, em paralelo ao processo de modernização, observam-se poucas alterações nas condições materiais de homens e mulheres negras do Brasil (Santana e Bicalho, 2020, p. 112).

Antes da abolição da escravatura, muitas pessoas lutaram por sua liberdade por meio de movimentos abolicionistas, fugindo para os quilombos, e por meio das alforrias. Foram muitos séculos de escravidão, e com o fim dela, muitos indivíduos colocados em liberdade ficaram sem ter onde morar, comer, vestir, até mesmo sobreviver. Acerca da vida dos recém-libertos, cumpre citar:

Com o fim da escravidão no Brasil, muitos negros foram expulsos das

fazendas e ficaram sem ter onde morar, muito menos como sobreviver. Grande parte desses negros foram viver nos morros e periferias que hoje conhecemos como favelas. Sem emprego e com moradias indignas, iniciou-se o que hoje conhecemos como o processo de criminalização do negro. Sem educação, infraestrutura, saúde e moradia, o que resta a essa população são poucas opções de sobrevivência (Santos, 2019, p. 3).

As consequências da escravidão são observadas claramente na sociedade atual, e não poderia ser diferente, uma vez que, por mais de 300 anos, a população negra foi explorada, e alvo dos mais diversos tipos de perservidade, tal como abusos físicos, sexuais ou até mesmo o assassinato.

Com relação à herança da escravidão no Brasil, pode-se afirmar que o preconceito racial é um dos efeitos mais desumanos deixados por esse evento histórico, tendo em vista que pessoas são desrespeitadas, ou até mesmo agredidos em razão da cor de sua pele. Ademais, cumpre salientar que essa não foi a única herança deixada pela escravidão conforme citada Versiani:

Passados cento e trinta anos da abolição, descendentes de escravos permanecem em situação econômica nitidamente inferior. Entre os 10% da população com menor renda, em 2017, cerca de três quartos (75,2%) se declararam pretos ou pardos,

enquanto 23,9% se declararam brancos; já entre os 10% com maior renda, as proporções se invertem: os brancos são 71,7%, os pretos ou pardos cerca de uma quarta parte (26,3%). O desemprego é também maior entre pretos e pardos: a taxa de desocupação, nesses grupos, tem sido cerca de 50% mais alta do que a dos brancos, no período recente (Versiani *et al.*, 2019, p. 1).

Os descendentes dos escravos sofreram diretamente com o processo de escravidão mesmo após a Lei Áurea, posto que, os recém-libertos não detinham meios de prover suas necessidades, já que não possuíam bens, e o preconceito enraizado dificultou o processo de inserção desses indivíduos na comunidade em que eles viviam, fazendo com que eles vivessem isolados, por exemplo, nas periferias, que hoje são as favelas.

O trabalho escravo tem relação direta com modelos de relação de trabalho, provenientes da exploração das pessoas, por isso, nos tempos atuais, ainda é possível encontrar pessoas forçadas a trabalhar em condições desumanas, como a privação de liberdade, violência, e o não reconhecimento de direitos básicos dessas pessoas (Mariano, 2022).

Até nos dias atuais, é comum encontrar pessoas que trabalham por mais de 8 horas seguidas, em ambientes insalubres, recebendo salários abaixo do mínimo, além de serem vítimas da privação de liberdade. Importante frisar que as

consequências da escravidão atingiram diversas regiões brasileiras como, por exemplo, a região Nordeste, onde alguns tipos de trabalhos manuais eram realizados, e ainda são, de maneira precária. Um exemplo disso, é o processo da colheita de cana, que pode ser realizado de forma manual ou mecanizada, em todo o Nordeste.

Estreitando mais ainda a região Nordeste, chegamos no Estado de Alagoas onde a indústria canavieira foi um dos principais motivos para que houvesse progresso local. Com isso pode-se dizer que as usinas no “Caribe brasileiro” não se resumem apenas em extensos canaviais; elas também se desdobram no tempo fazendo parte da história do Estado. Esta pequena alegação corrobora-se mais ainda quando analisamos a economia alagoana e notamos que as amplas plantações de cana-de-açúcar foram e ainda continuam sendo um ponto crucial para as finanças locais (Leite, 2022, p. 14).

Quanto ao perfil dos trabalhadores alagoanos que atuam na colheita da cana, ressalta-se que a maioria deles são homens entre 26 e 45 anos, e recebem Bolsa Família conforme um levantamento realizado pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento de Alagoas (Leite, 2022).

Ainda esse mesmo autor, destaca que em estados como o de São Paulo, é

comum que a colheita da cana seja realizada mediante o uso de novas tecnologias, mas em estados do Nordeste, como Alagoas, ela ainda ocorre de maneira manual, e o pior é que, em muitos dos casos, essa colheita ocorre de forma precária, ao ponto de perceber situações análogas à escravidão.

2.1 Aspectos Jurídicos Diretamente Ligados À Escravidão Na Contemporaneidade

O Código Penal Brasileiro vigente, Decreto-Lei nº 2.848/1940, disciplina em seu artigo 149, a redução a condição análoga à de escravo, da qual consiste em submeter uma pessoa a realizar trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, além disso, o indivíduo é sujeitado a condições degradantes, restringindo a locomoção em virtude de dívida que foi criada com o empregador ou preposto.

Fonseca (2023) destaca que existe diferença entre trabalho escravo e trabalho análogo à escravidão, o primeiro ocorre quando um indivíduo é submetido a um regime de trabalho em que ele é privado de todo e qualquer direito, enquanto o segundo amplia esse conceito, como no caso do trabalho forçado por dívida, jornada exaustiva de trabalho, e com restrição ou não de locomoção do indivíduo.

Em decorrência de todo o histórico da nação brasileira com relação à

escravidão da população negra, a Constituição Federal Brasileira vigente, trouxe em seu texto, dispositivos que têm como finalidade eliminar a discriminação racial como, por exemplo, o artigo 4º, inciso VIII, que dispõe sobre as relações da República Federativa do Brasil com outras nações, na qual repudia o terrorismo e o racismo. E tem também o famigerado artigo 5º, presente no título II, do qual disciplina os direitos e garantias fundamentais, sendo que seu inciso XLII determina que o racismo é um crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos legais.

O crime do artigo 149 do Código Penal tem como intuito defender a liberdade individual, na qual é tutelada pela Constituição Federal, que é a norma hierarquicamente superior a toda as outras normas infraconstitucionais. Nesse sentido, a redução de uma pessoa a condição análoga à de escravo é uma violação direta ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto como fundamento da República Federativa do Brasil, no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), tem como objetivo promover a justiça social, considerada a mais importante organização internacional que cuida da causa, criada em 1919, e é composta por representantes de governos,

empregadores e trabalhadores dos Estados-Membros.

A OIT trabalha com a promoção de oportunidades de trabalho dignas para homens e mulheres, em condições de liberdade, segurança e igualdade. Com base em dados da OIT, acerca de denúncias de trabalho análogo ao de escravo, no Brasil, observa-se que no século XXI, é possível identificar uma série histórica de casos envolvendo a exploração de trabalhadores em várias partes do país.

Entre 2003 e 2018, cerca de, 45 mil trabalhadores foram resgatados e libertados do trabalho análogo à escravidão no Brasil. Isso significa uma média de pelo menos oito trabalhadores resgatados a cada dia. Nesse período, a maioria das vítimas era do sexo masculino e tinha entre 18 e 24 anos. O perfil dos casos também comprova que o analfabetismo ou a baixa escolaridade tornam o indivíduo mais vulnerável a esse tipo de exploração, já que 31% eram analfabetos e 39% não haviam sequer concluído o 5º ano (Lima, 2020, p. 35).

Esses dados demonstram que o problema da exploração de trabalhadores, no Brasil, é fomentada por outras questões como, por exemplo, a desigualdade social, tendo em vista que grande parte das pessoas apresentam baixa escolaridade, poucos recursos financeiros, e somente esses dois fatores já refletem problemas sociais que

precisam ser amplamente combatidos para que os objetivos da Constituição Federal do Brasil, de 1988, previstos em seu artigo 3º, sejam promovidos.

2.2 Aspectos Da Exploração Laboral Em Condições Equiparadas À Escravidão Nos Dias Atuais

A escravidão contemporânea não tem a estética da escravidão de séculos passados, da qual tinha como característica a presença das senzalas e chicotes. Contudo, ela é tão degradante quanto os métodos antigos. Nesse sentido, é fundamental entender as características da escravidão contemporânea.

Cavalcanti e Rodrigues (2023) destacam que a escravidão na contemporaneidade é marcada pela presença de diversas trabalhadores privados de sua liberdade em regiões de difícil acesso como, por exemplo, em propriedades rurais distantes. Os mesmos autores ainda destacam que os indivíduos ficam presos em alojamentos em condições desumanas no meio da mata.

É fato que o sistema escravocrata deixou suas raízes consolidadas na sociedade brasileira, no qual reflete uma desigualdade social que aparenta estar distante de ser solucionada, mesmo sendo um objetivo da Lei Suprema Brasileira vigente. Além disso, é necessário salienta

que o trabalho escravo contemporâneo não se resume na restrição da liberdade do indivíduo, pelo contrário, ele nega, ao trabalhador, a condição de viver com dignidade.

Girardi (*et al.*, 2022) relata que o trabalho escravo contemporâneo pode ser rural ou não rural, sendo o rural caracterizado pelo uso de trabalhadores para realizar desmatamento, para efetuar o extrativismo vegetal, cana-de-açúcar, carvoarias, etc; enquanto os casos não rurais, envolvem atividades de mineração, construção civil, entre outros.

O trabalho escravo contemporâneo rural vem sendo acompanhado desde década de 1970, onde na virada do século, nos anos 2000, houve uma maior fiscalização de casos envolvendo a exploração de trabalhadores, dessa forma, foram encontrados casos de trabalho escravo na contemporaneidade fora do âmbito rural (Girardi *et al.*, 2022).

Com base nos expostos anteriores, é nítido que outros problemas sociais contribuem para que o trabalho escravo prossiga existindo em pleno século XXI, haja vista que pessoas em condições precárias acabam recorrendo a esse tipo de trabalho acreditando que encontrarão recursos mínimos necessários para sobreviver, e acabam sendo alvo de tratamento desumano e degradante, o que é

uma afronta ao ordenamento jurídico nacional.

2 METODOLOGIA

Este estudo tem caracter descritivo, sob olhar de uma tipologia qualitativa e bibliográfica que visa descrever aspectos que alimentam a existência do trabalho escravo contemporâneo e quais medidas eficazes podem ser implementadas para erradicar esse fenômeno com foco em casos no município de Penedo.

Essa é uma pesquisa bibliográfica do tipo básica com abordagem qualitativa, na qual tem como objetivo descrever os fatores que alimentam a existência do trabalho escravo contemporâneo e quais medidas eficazes podem ser implementadas para erradicar esse problema. Com base na abordagem qualitativa, a investigação desse fenômeno será realizada considerando aspectos subjetivos desse problema como, por exemplo, identificar as principais causas e formas de manifestação do trabalho em condições análogas à escravidão contemporânea em setores econômicos na cidade de Penedo, Alagoas, com base em dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Acerca da pesquisa bibliográfica, cita-se:

A pesquisa bibliográfica corresponde a uma modalidade de estudo e de análise de documentos de domínio científico, sendo sua finalidade o contato direto com documentos relativos ao tema em estudo que já tenha recebido tratamento analítico. Vale ressaltar a importância de o pesquisador certificar, no início da pesquisa, quando se faz o levantamento de dados de que as fontes pesquisadas já são reconhecidas de domínio público (Junior *et al.*, 2021, p. 8).

Esse estudo é não experimental, dessa forma, o estudo é construído com base na observação das informações para que possa chegar a uma conclusão acerca da problemática proposta. E a técnica de pesquisa é documental, na qual consiste na coleta de informação por meio de documentos existentes como, por exemplo, artigos científicos.

Os documentos coletados são datados dos últimos 5 anos, entre 2019 e 2024, dos quais foram selecionados na base de dados Scielo e Google Acadêmico, tendo como critério de inclusão artigos científicos, e outros documentos acadêmicos em idioma português, ou inglês que abordem a temática do trabalho escravo contemporâneo.

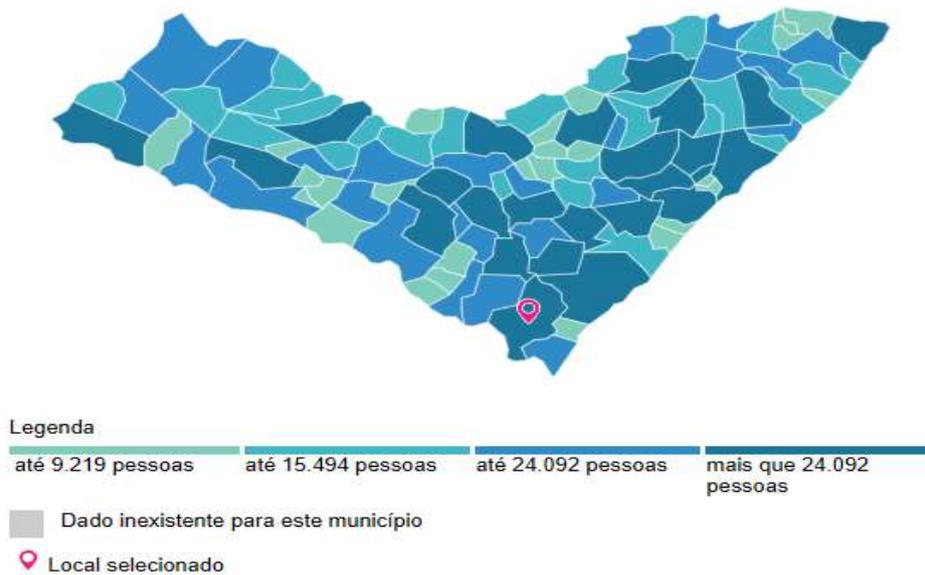
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base em dados, de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), Penedo, é uma cidade do Estado de Alagoas, com população de 58.560 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta) habitantes. O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,2 salários mínimos, e possui cerca de 8.854 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro)

pessoas ocupando postos de trabalho, o que equivale a cerca de 15,10% da população total ocupada, tendo isso em vista, observa-se que em comparação com municípios de todo o país, a cidade ocupa a 3082ª posição, e em comparação com o Estado de Alagoas, a cidade ocupa a 28ª posição (IBGE, 2022).

Figura 1 – População de Penedo, Alagoas, com base em dados do IBGE (2022)



Fonte: IBGE (2024)

Recentemente, a cidade de Penedo foi alvo de notícias envolvendo um caso de trabalhadores que foram submetidos a prática do trabalho análogo à escravidão. Colatino (2019) comenta que entre 2003 e 2018, foram realizadas operações de combate ao trabalho escravo no Estado Alagoano resultando no resgate de inúmeras pessoas conforme pode ser observado na tabela 1:

Tabela 1 – Operações de combate ao trabalho escravo realizadas entre 2003 e 2018 no Estado Alagoano

Cidades	Registros de resgates
Rio Largo	401
Penedo	214
União dos Palmares	52
Roteiro	51
Colônia Leopoldina	32
TOTAL:	750

Fonte: Adaptado de Colatino (2019)

Colatino (2019) destaca que a maioria das operações envolvendo o combate ao trabalho escravo no Estado de Alagoas foram localizadas na Mesorregião Leste do Estado, sendo que a maioria das fazendas de cana-de-açúcar, pecuária e canteiros de extração de rochas para a construção civil se encontram nessa região. Com base em dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, entre 2003 e 2024, ocorreram 2 operações de combate ao trabalho escravo na cidade de Penedo Alagoas, totalizando 214 resgatados.

O último caso de trabalho análogo à escravidão na cidade de Penedo, Alagoas, ocorreu no presente ano, em que 21 trabalhadores foram resgatados em situação análoga à escravidão. O Centro de Referências Especializado de Assistência Social (CREAS), é uma unidade pública da

política de Assistência Social, e tem como propósito atender pessoas e famílias que se encontram em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados e atuou de forma direta e presente neste caso.

O Relatório emitido pelo CREAS (2024), o qual discorre sobre o resgate de trabalhadores em situação análoga à escravidão, reproduz a situação vivenciada pelos indivíduos submetidos a esta prática. Com base nessas informações, no dia 13 de junho de 2024, ocorreu uma denúncia de que trabalhadores estavam sendo alvo de trabalho análogo ao de escravo, com isso, o CREAS, imediatamente, entrou em contato com o Ministério Público do Trabalho e os demais órgãos competentes para tutelar os direitos desses trabalhadores o mais rápido possível.

As informações postuladas nessa seção, são provenientes do relatório nº 28/2024 do CREAS envolvendo o resgate de trabalhadores em situação análoga à escravidão, onde por meio da ação de órgãos da Segurança Pública, do CREAS e outros profissionais esses trabalhadores foram resgatados.

Os trabalhadores viajaram até o estado do Espírito Santos para trabalhar em uma fazenda de café, e ao chegar na fazenda, eles foram informados que para trabalhar deveriam custear sua própria estadia e alimentação dentro das dependências da fazenda. Em virtude da

colheita não estar em boas condições, não conseguiram angariar fundos suficientes para sua subsistência, diante da situação informaram ao fazendiero que queriam retornar ao seu estado de origem, porém foram pegos de surpresa com uma notícia dada pelo suposto empregador que para eles retornarem para casa deveriam pagar um débito de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) referente a despesas de estadia e alimentação e diante dos fatos expostos, para dificultar ainda mais o retorno, o empregador reteve os documentos pessoais e profissionais dos trabalhadores.

Ainda com base em dados do CREAS, os indivíduos estavam submetidos a um trabalho análogo à escravidão, onde eles além de trabalhar em condições indignas, também eram levados para um alojamento em condições insalubres, sem alimentação de qualidade, e não dispunham de qualquer quantia em dinheiro, para custear pequenos gastos. Além disso, com o intuito de intimidar e amedrontar os trabalhadores, o empregador levou a polícia até o local, como uma forma de coação.

Vale ressaltar que foram realizadas duas denúncias, sendo o primeiro grupo composto por 12 pessoas, e o segundo grupo composto por 9 pessoas distribuídos em gênero de acordo com a tabela 2 organizadas em conformidade com as informações adquiridas no Centro de

Referências Especializado de Assistência Social (CREAS):

Tabela 2 – Número de pessoas resgatadas, no primeiro e segundo grupo, de acordo com gênero com base em dados do CREAS (2024)

GRUPO 1	GRUPO 2
Homens 11	Homens 9
Mulheres 1	Mulheres 0

Fonte: Adaptado de CREAS (2024)

Depois de um trabalho em conjunto dos órgãos competentes e de uma equipe multidisciplinar, ao serem resgatados, os trabalhadores foram informados dos seus direitos trabalhistas e sociais, assim como também receberam benefício eventual de cesta básica. Em face de toda a experiência ruim vivenciada, o CREAS disponibilizou suporte psicológico para os trabalhadores, e todos eles participarão de oficinas e projetos sociais com o intuito de capacitá-los profissionalmente para reinserção no mercado de trabalho.

Após o caso, o Ministério Público do Trabalho em Alagoas, em conjunto com o Município de Penedo assinaram um protocolo de intenções para o combate ao trabalho análogo à escravidão, cuja finalidade é capacitar os profissionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do CREAS, Conselheiros

Tutelares, e outros órgãos e profissionais, para atenderem trabalhadores que foram vítimas do trabalho escravo, direcionando-os juntamente com suas famílias para programas sociais (Maia, 2024).

Levando em consideração o caso em análise, observa-se que ele manifesta características nítidas do trabalho escravo na contemporaneidade, uma vez que os trabalhadores foram levados para zonas rurais distantes; trabalhavam em condições degradantes, assim como o alojamento que viviam se encontrava em condições insalubres; eles não tinham acesso a alimentos de boa qualidade, não faziam suas refeições nos horários corretos e nem tampouco dispunham de água potável.

O trabalho é uma forma das pessoas superarem a pobreza e viverem com dignidade, por isso, é essencial que o estado construa mecanismos estratégicos capazes de promover a sua oferta e também de erradicar o trabalho análogo à escravidão mesmo que ele não apresente as formas tradicionais de escravidão vivenciadas pela população negra no passado.

Por muitos anos a prática do trabalho escravo no território nacional foi negada, contudo, a sua presença é inquestionável na sociedade contemporânea, pois mesmo diante de diversas discrepâncias com o trabalho escravo clássico, é nítido que existem características similares entre a escravidão

clássica e contemporânea como, por exemplo, a submissão dos trabalhadores a situações degradantes e desumanas, sendo que a escravidão contemporânea tem como peculiaridades, a jornada exaustiva, a restrição à locomoção em virtude de dívida contraída, além de outros direitos violados (Karvat e Hornick, 2022).

Outro ponto que precisa ser enfatizado, é que os trabalhadores que são vítimas do trabalho escravo, se deslocam de suas cidades em busca de oportunidades de emprego, o que revela problemas locais e regionais que precisam ser solucionados. Dentre os problemas sociais que contribuem com a perpetuação da exploração da mão-de-obra das pessoas, a desigualdade social e a miséria são duas questões que fomentam a submissão de grupos vulneráveis socialmente em face de interesses de pessoas que detêm recursos financeiros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A liberdade da pessoa é um direito fundamental interligado com o princípio da dignidade da pessoa humana, que se encontra esculpido na redação da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, por isso, o Estado precisa promover a proteção desse direito, pois todo indivíduo não pode ser reduzido à um mero objeto ou mercadoria.

Todavia, é nítido que o combate ao trabalho escravo ou análogo à escravidão está longe de chegar ao fim, pois é possível encontrar diversos casos de exploração de trabalhadores em várias partes do país, e não apenas no Estado de Alagoas. E essa exploração da mão-de-obra de grupos mais vulneráveis, é alimentada por outros problemas sociais, tais como a desigualdade social, baixa escolaridade e miséria.

A sugestão de estudo acerca dos fatores que alimentam a existência do trabalho escravo contemporâneo e quais medidas eficazes podem ser implementadas para erradicar esse fenômeno é de relevância imensurável, tendo em vista que mesmo se passando anos de luta contra a escravidão, ainda é possível identificar inúmeros casos desse fenômeno no país, pois age como um vírus que está impregnado no DNA de empregadores inescrupulosos que sempre buscam uma maneira de burlar a legislação trabalhista vigente. Aqui está um artigo que visou descrever os fatores que alimentam o trabalho escravo contemporâneo, bem como medidas de combate a esse tipo de conduta.

Portanto, é fundamental a realização de ações de fiscalização para que esses casos sejam combatidos, seja no âmbito rural ou urbano. Além disso, é evidente que medidas estratégicas de combate às desigualdades sociais sejam elaboradas

para impedir que pessoas vulneráveis, principalmente, financeiramente, tenha sua força explorada de forma degradante e covarde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. – DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm.

Acesso em 01 de set. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940: **Código Penal**. Brasília. – DF. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 01 de set. 2024.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico (IBGE)**. Penedo.

Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/penedo/panorama>. Acesso em 03 de set. 2024.

CAVALCANTI, Tiago Muniz; RODRIGUES, Rafael Garcia. Trabalho escravo contemporâneo: hoje, o mesmo de ontem. **Veredas do Direito**, v. 20, p. e202203, 2023.

CREAS. **Ação: resgate de trabalhadores em situação análoga à escravidão.**

Secretaria Municipal e Assistência Social de Direitos Humanos, 2024.

COLATINO, Eduardo Lucena *et al.* **Vigilância do trabalho escravo.** 2019. Tese de Doutorado.

FONSECA, Maria Hemília. **Apesar de parecidos, trabalho escravo e trabalho análogo à escravidão são coisas diferentes.** Universidade de São Paulo (USP), 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/apesar-de-parecidos-trabalho-escravo-e-trabalho-analogo-a-escravidao-sao-coisas-diferentes/>. Acesso em 17 de ago. 2024.

GIRARDI, Eduardo Paulon *et al.* Estruturas e dinâmicas regionais do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. **Trabalho Escravo Contemporâneo e resistência em tempos de pandemia.** São Luís: EDUFMA, 2022.

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima *et al.* Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da Fucamp, v.20, n.44, p.36-51/2021.** Disponível em: <https://biblio.direito.ufmg.br/?p=5114>. Acesso em 10 de ago. 2024.

KARVAT, Jaciel Santos; HORNICK, Ana Paula. O Trabalho Escravo Contemporâneo no Município de Rio Negrinho/SC. **Epitaya E-books**, v. 1, n. 26, p. 30-42, 2022.

MARIANO, Erica Neves; DOS SANTOS SOUSA, Gislene. O trabalho escravo e análogo à escravidão de forma degradante no Brasil. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218**, v. 3, n. 7, p. e371696-e371696, 2022.

MAIA, Rafael. **MPT e Município de Penedo assinam Protocolo de Intenções para o combate ao trabalho análogo à escravidão,** 2024. Disponível em: <https://www.prt19.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-al/1884-mpt-e-municipio-de-penedo-assinam-protocolo-de-intencoes-para-o-combate-ao-trabalho-analogo-a-escravidao>. Acesso em 03 de set. 2024.

Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas. **Penedo Alagoas,** 2024. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/2706703?dimensao=garantiaDireitos>. Acesso em 04 de set. 2024.

PINHEIRO, Pedro Hélder de Costa. O trabalho análogo à escravidão no ordenamento jurídico brasileiro, uma abordagem conceitual. **Revista Processus**

Multidisciplinar, v. 2, n. 4, p. 259-277, 2021. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/387>. Acesso em 17 de ago. 2024.

SANTOS, Tahinan da Cruz. As consequências da escravidão na história do negro no Brasil. **Diamantina Presença**, v. 2, n. 1, p. 47-57, 2019.

SANTANA, Marcelino de Carvalho; e BICALHO, Poliene Soares dos Santos. A condição do negro na transição do modelo escravista para a sociedade de classes no Brasil. **REIS** | v. 4 | n. 2 | jul.-dez. 2020.

VERSIANI, Flávio Rabelo *et al.* Escravidão no Brasil: revendo mitos. **Departamento de Economia, Universidade de Brasília**, April, 2019.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

INFLUÊNCIA E IMPACTO DA MODALIDADE ESPORTIVA FUTEBOL NA VIDA DE PRATICANTES

José Judimaci Marques Ricarte¹
Maria Dorivan Felix de Santana Ricarte²

RESUMO

Considerando os aspectos que envolvem a prática esportiva no cotidiano da população brasileira, o destaque construído ao longo da história do país em relação ao Futebol, e a paixão que envolve o esporte, seja como espectador, praticante em modalidade de competição amadora ou profissional ou mesmo nas denominadas “peladas”, a prática desportiva Futebol, é uma atividade frequente não só neste país, mas em diversos outros do mundo. Diante dessa realidade, um fator importante precisa ser considerado, quer seja, a saúde daqueles que a praticam. Com essa preocupação tal estudo investiga a influência e impacto do futebol na saúde de pessoas praticantes, independente dos fins que o fazem escolher o esporte, todavia, considerando as diferenças que existem entre os diferentes grupos. A coleta foi executada através de uma revisão sistemática, e meta análise PRISMA. Os resultados trouxeram 17 artigos após critérios de inclusão e exclusão aplicados e re-análise. E os resultados, duas tabelas, uma que se refere ao perfil dos artigos, e a outra à descrição detalhada dos estudos analisados. Nesse contexto, tem-se uma prática esportiva que envolve praticantes que têm prazer de executá-la, de forma profissional ou lúdica. Ressalta-se ainda que o futebol favorece a condição de saúde de seus praticantes em diversas esferas, mas quando se refere ao contexto profissional, exige cuidados redobrados em virtude dos inúmeros impactos correlacionados.

Palavras-chave: Esporte. Saúde. Prática esportiva.

¹ Doutorando em Ciências da Educação pela Veni Creator Christian University – Flórida/USA, Telefone: (83) 9 9967-2508, E-mail: sambatuck@hotmail.com

² Especialista em Psicopedagogia pela Faculdade Integradas de Patos; Licenciada em Pedagogia pela ISEC e Educação Física pela UNIFAVENI, Brasil, Telefone: (83) 9 9602-5333, E-mail: vanda-santana@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A prática de esportes vem sendo frequente no cotidiano das pessoas haja vista a relação que se tem com saúde, longevidade, qualidade de vida, e outros conteúdos que vêm despertando interesse ao longo dos anos (Li J; Hu X, 2023).

É considerada de extrema importância, tendo em vista que ao se reportar aos aspectos que envolvem a saúde, engloba benefícios que vão além das condições físicas, abarcando também a saúde mental, que por alguns anos estava esquecida ao se discutir e praticar atividades desportivas. Nessa relação, segundo Yang et al, 2023) o que existe entre saúde e atividades físicas, o desenvolvimento social, a qualidade de vida, a relação de vida do sujeito com ele mesmo estão diretamente atrelados à condição de saúde humana.

Para Guan e Cheng (2023), nesse caminho de pensamento é inegável que ao praticar atividades físicas, independente da finalidade que esteja se apropriando, o sujeito está trazendo melhoria à sua condição de saúde.

Nesse viés de discussão, alguns benefícios são considerados, entre eles está a condição anátomo-fisiológica dos praticantes, envolvendo o funcionamento dos diferentes sistemas (cardiovascular, respiratório, geniturinário, entre outros), a prevenção de morbidades, fortalecimento

muscular e ósseo, flexibilidade, controle de peso e ganho de massa muscular, além de outros (Giangian et all, 2023; Wang; Liu B; Liu J, 2023).

No caso dos benefícios mentais, sociais, emocionais e no campo educacional alguns desses se repetem, mas tem-se de maneira marcante, redução do estresse; aumento da memória; melhoria no humor e autoestima; perseverança, resiliência; interação social, companheirismo, respeito, inclusão e igualdade; liderança; perseverança; e aumento no desempenho acadêmico como vem revelando algumas pesquisas (Oliveira; Junior, 2023).

Frente a inúmeros benefícios advindos das práticas esportivas, alguns envolvem em maior quantidade as pessoas, entre estes, e arrisca-se dizer, o maior deles no contexto brasileiro está o futebol (Wang S; Liu B; Liu J, 2023; Liu Y, 2022).

Sobre o futebol afirma-se que é uma atividade popular e ao mesmo tempo se encontra no campo da profissionalização. Destaca-se a respeito desse esporte, considerado a “paixão nacional”, que nos anos 1920 e 1930, tornou-se um fenômeno nacional, sendo instituídos nesse período campeonatos estaduais que foram se expandindo em outras áreas e territórios, a exemplo de municípios e outros países, e existem até hoje (Taborda de Oliveira, 2012; Vargas; Capraro, 2020).

Essa nova configuração fez com que a profissionalização do futebol no Brasil começasse a ganhar força a partir da década de 30, fortalecendo tal prática e integralizando o futebol como patrimônio da cultura brasileira (Vargas; Capraro, 2020). Entendendo sua importante presença na sociedade este estudo debruçou-se sobre: Qual relação de influência e impacto evidencia-se entre a prática esportiva do futebol e a saúde do praticante? E nessa perspectiva estudos científicos foram consultados a fim de reconhecer nas discussões se há algum elemento marcante relacionado às questões de saúde, que têm sustentado o futebol como maior demanda no que diz respeito à busca por sua prática. Assim sendo, traz como objetivo apresentar a discussão temática sobre a influência e impacto do futebol na saúde de pessoas praticantes.

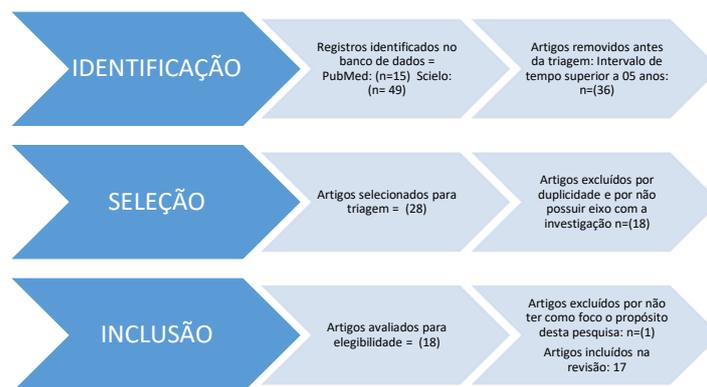
METODOLOGIA

A estratégia de pesquisa utilizada foi construída a partir de diretrizes para revisão Sistemática e Meta-Análise PRISMA (Figura 1). Para isso utilizou-se de duas bases de dados eletrônicas, PubMed e Scielo. Nesse caminho foi realizada uma investigação sistemática em abril de 2024 com artigos que discutiam a temática pretendida. Para tanto, foram utilizados os seguintes termos booleanos: futebol e saúde,

e a partir destes foram selecionados os estudos participantes da pesquisa, que a princípio se deu em um quantitativo de 49 no Scielo, e 15 na base científica PubMed. Os critérios de elegibilidade e inclusão foram: Pesquisa original publicada em periódicos revisados por pares; dados reportados ao futebol brasileiro; conteúdos que envolviam praticantes do futebol independentes, ou atletas competitivos; e os critérios de exclusão compreenderam idiomas diferentes do Português ou Inglês.

Para uma discussão atualizada considerou-se a produção científica mais recente, quer seja, de 2019 até 2024, e com essa observação, se alcançou um quantitativo de 23 no Scielo, e 05 na base científica PubMed.

Após o processo de seleção, o método de extração de dados ocorreu por leitura dos títulos e resumos, a fim de identificar a partir dos critérios de inclusão, potenciais estudos elegíveis. Vencida essa primeira etapa, foi realizada re-análise no intuito de evidenciar possíveis repetições na produção científica. E após essa etapa foram retirados 18 artigos, compreendendo um conteúdo amostral de 17 estudos após evidenciar um estudo com o futebol americano. A análise se deu por categorização dos achados nos periódicos selecionados.

Figura 1 – Prisma. Diagrama de Fluxo.

Fonte: Dados Produzidos pelo Autor referentes ao Diagrama de Fluxo Prisma, 2024.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da tabela 1 e do quadro 1, trazem, na primeira, as variações que surgem a partir dos critérios instituídos para o estudo e os achados que foram se definindo ao longo do conhecimento textual; e no segundo revelam o que os estudos apontam enquanto trajetória teórica e perfil de produção.

Tabela 1 – Perfil dos artigos a partir dos critérios instituídos e achados de relevância.

Critérios Considerados para Inclusão e achados de relevância	Quantitativo correspondente	Quantitativo não correspondente
Pesquisa original publicada em periódicos revisados por pares	100%	-
Estudos escritos em inglês	50%	50%
Pesquisa de campo 12-06	56,25%	43,75%
Futebol enquanto prática esportiva de competição	56,25%	43,75%
Discussão direcionada a saúde	62,5%	37,5%
Direcionamento para adultos	68,75	31,25%

Fonte: Dados Produzidos pelo autor, 2024.

Elas detalham os estudos que tratam da influência e impactos da prática do futebol, no intervalo de investigação definido, e demonstram o quanto o esporte está presente no cotidiano brasileiro, e também, como este tem presença em outras

localidades a exemplo da China, não só no campo do saber, mas, para pesquisadores e para pessoas que o praticam. Seus resultados são apontados como forma de reconhecimento das suas discussões, para que fosse possível compreender o foco de envolvimento teórico deste estudo no que envolve as influências e impactos do futebol na sociedade.

No Brasil houve destaque para o futebol no cenário internacional na década de 50, período que está inserido na Era de Ouro (1950-1970) com o "Maracanazo" e posterior conquista na Suécia, e na sequência desta fase, em meados da década de 60 e 70, apresentando ao mundo diversos jogadores lendários, essas conquistas fizeram o Brasil ser reconhecido nesse campo como uma potência global (Vargas; Capraro, 2020).

Todavia, à medida que os anos se passaram a década de 80 trouxe dificuldades no campo das conquistas de

títulos, e em 1990 o Brasil volta ao topo mundial, além de outras conquistas (quarto título mundial nos Estados Unidos em 1994; Copa do mundo em 2002) (Vargas et al, 2020; Jacoby; Goellner, 2020). E não parou por aí, fazendo diversas participações com conquistas e também derrotas, produzindo talentos, ganhando influência midiática e cultural, mostrando estilo, elegância e beleza. Além de tudo, no caso dos brasileiros há a associação deste esporte a comemorações e festividades que favorecem o bem-estar e entretenimento (Begossi; Mazo; Lyra, 2019).

Ao analisar os achados das produções científicas nas tabelas acima, revela-se que há registros importantes sobre a temática, uma vez que 62,5% dos artigos produzidos trazem preocupação com as questões que envolvem a saúde dos praticantes do futebol, e entre estes, 4,25% estão relacionados às questões de saúde mental e psíquica, e 56,25% evidenciam preocupação com a saúde física. Ainda nessa preocupação há 18,75% se referindo às questões que envolvem as condições de saúde dos praticantes, mas se referem à afetação em ambos os sentidos.

No tocante à saúde mental tem-se que o futebol é uma prática importante nesse universo de ação porque constitui-se como uma modalidade terapêutica que colabora com prevenção e tratamento não só de sintomas como ansiedade, depressão

e estresse, mas relacionadas a essas condições enquanto doença, e aos diversos transtornos mentais, isso porque está claro seu benefício destacado para a saúde (Melo; Oliveira; Vasconcelos-Raposo, 2014). Ainda referenciando os mesmos autores, há através dessa atividade física um caminho para eficácia terapêutica. Se constitui como um meio de inserir o sujeito em relações sociais que favorecem a saúde mental (Lourenço et all, 2017).

E, em relação à saúde física são inúmeras as vantagens que compreendem o esporte analisado, e essas alcançam diversos sistemas e órgãos, promovendo melhoria nas funções físicas e também na qualidade da atuação esportiva, permitindo a integralidade de um desenvolvimento saudável, sendo eficaz quando se discute a resistência cardiopulmonar e outras relações fisiológicas (Bo Y, 2023).

Ainda refletindo sobre a saúde física, compreende-se que via-se um distanciamento da prática do esporte e de sua valorização em espaços públicos ou mesmo na escola, mantendo-se ainda na modalidade profissional, todavia, na última década foi se intensificando o interesse pelas práticas esportivas, e o futebol ganhou mais adeptos em todos os espaços, ocorrendo assim, uma inversão no perfil de envolvimento das pessoas pela prática esportiva, fazendo com que a morbimortalidade global, que veio

apresentando aumento das doenças crônicas, fizesse com que a população procurasse o tratamento e cuidado através dessas práticas (Haliel et al, 2012). Nessas discussões há um perfil que trabalha o tema nas vivências das crianças e/ou adolescente, 31,25%; com adultos, 62,5%; e em uma variação que envolve os dois grupos tem-se 6,25%.

Portanto, entende-se a partir dessas discussões que como as construções científicas estão em maior proporção direcionadas a modalidade profissional do futebol, elas foram enveredando em maior quantidade ao grupo etário dos adultos, todavia em quantitativo marcante nas faixas etárias abaixo dos 18 anos, demonstrando o quanto é um esporte presente nesta fase da vida e o quanto o incentivo à prática de um esporte tão presente como é o futebol desde a infância até a idade adulta é fundamental para o desenvolvimento integral do indivíduo (Begossi; Mazo; Lyra, 2019).

Todo esse crescimento trouxe um outro, a crescente procura e interesse pelo esporte, pelo futebol enquanto profissão, e com ele seus fatores associados que correspondem a adesão de grupos etários distintos, de prática em diferentes espaços, de correlação com a saúde, e outros fatores (Lourenço, 2017; Di Fatima; Gouveia; Miranda, 2021). Sobre as mudanças fisiológicas que acontecem no praticante do futebol estão resistência cardiopulmonar,

desenvolvimento muscular, flexibilidade, metabolismo muscular e energético, potência aeróbica, resistência e outras (Li Y; Li S, 2022; Bertuol, 2022).

Fazendo correlação dos achados acima com o fato das pesquisas apontaram 56,25% no campo profissional; 37,5 com grupos recreativos ou em contexto educacional; e 6,25 nas duas esferas, revelam que as discussões que apontam o futebol enquanto profissão e sua relação com a saúde traz maior preocupação entre o grupo adulto. Além do mais, ao executar o futebol enquanto profissão alguns cuidados são necessários porque existe a possibilidade de se desencadear riscos físicos que envolvem a prática frequente dos treinos.

Esses estudos trazem outro aspecto importante a se debruçar, o fato de que o futebol apesar de ser considerada, uma paixão nacional, como já mencionado, não se limita a ser discutido unicamente no Brasil e por brasileiros, isso porque há 50% dos artigos analisados que tratam da saúde de praticantes do futebol em outros países, a exemplo da China que demonstra além da discussão relacionada aos aspectos positivos do esporte para a saúde, interesse que envolve todos os aspectos que tratam e trabalham o futebol. Ao se reportar a esse país, tem-se sobre o futebol que ele traz em sua história o jogo com bola em tempos atrás denominado de tsu' Chu (chutar a

bola) como uma forma antiga de se jogar futebol, e a dificuldade que o país enfrenta por questões culturais e sociais em relação ao treinamento, adesão e manutenção de jovens para o esporte, já que são direcionados ao estudo teórico, e outras condutas que contribuem para o desenvolvimento do país (Liu Y, 2022; Begossi; Mazo; Lyra, 2019).

Com essas considerações, revela-se aqui o quantitativo relacionado à nacionalidade ou regionalidade, que encontra-se em torno de 6, 25% em Portugal, e 43,75% no Brasil, sendo nas regiões brasileiras distribuído da seguinte maneira: Sul com 18,75% e Sudeste 18,75%, Nordeste com 6,25%, e não havendo identificação da região estão 56,25%. Destaca-se que na Europa foi ganhando adesão no início do século XIX, com participação inicial da Inglaterra e posteriormente foi se desenvolvendo em outros países e regiões. No caso de Portugal, tem forte influência brasileira e vem apresentando diversos talentos nessa área (Di Fatima; Gouveia; Miranda, 2021; Gouveia; Tavares; David, 2019).

Nessas investigações, essas pesquisas apresentam variabilidade se destacando em sua maioria, em um quantitativo de 75%, por serem desenvolvidas em campo, em estudos de coorte, controle, ou outros, demonstrando que vêm sendo realizadas e testadas

continuamente, a fim de se encontrar relações de melhorias à saúde ou mesmo dificuldades geradas pela prática frequente; em relação aos estudos bibliográficos que constituem 37,5% dos artigos, compreendendo um menor quantitativo nessa área, e também trazem preocupações que envolvem o contexto da violência que se instalou há décadas nos estádios de futebol e vem crescendo de forma acelerada, além de uma investigação histórica que faz menção ao desenvolvimento do esporte ao longo dos anos. E pensando nas características metodológicas dos estudos analisados, tem-se uma abordagem quantitativa de 75%; e qualitativo de 12,5%; e quanti-qualitativo de 12,5%. Nessa discussão entende-se que *as práticas de violência produzidas pelas torcidas organizadas inflexionam-se e (re)dimensionam-se na base dos "jogos de relações" travados no cotidiano da sociedade brasileira contemporânea* (Pimenta, 2000, p. 34).

Os desafios em ambos os perfis de estudos são revelados, as influências que os praticantes têm vivenciado também são marcantes, e a constante prática do futebol é evidenciada em todas as regiões do país, haja vista a recorrente frequência que o esporte é desenvolvido; os diversos times de futebol existentes; a inserção do esporte nas escolas de todo o país; brasileiros

representando as diversas regiões em modalidade profissional, entre outros.

Nessa representação, há investigação em regiões diversas do Brasil, sendo 6,25% na região nordeste, 18,75% no sudeste, 18,75% no Sul, não havendo nesse período registro de produção científica na temática discutida nas regiões centro oeste e norte, entretanto, ressalta-se que 56,25% não deixam clara a localidade de suas pesquisas. Sobre o processo de regionalização da discussão encontrou-se que as regiões sul e sudeste têm maior quantitativo de publicações que trazem a correlação entre os temas futebol e saúde.

Esse índice se dá porque tais regiões apresentaram maior número de produções científicas na área de educação física e nos periódicos analisados, o que justifica tal recorrência. Em relação à saúde mental tem-se 25%; saúde física 56,25%, e reunindo as duas áreas, 18,75%. No Brasil, o número maior de produção com a temática futebol está concentrada na Região Sudeste nos últimos anos, perfazendo um total de cerca de 271 publicações (66,2%), em estudos realizado por eles abordando o tema (Cruz et al., 2022).

No tocante ao tema e sua correlação com a formação dos pesquisadores houve dificuldade em se apropriar desse conhecimento porque alguns periódicos não apontam a formação básica dos autores, porém, ao relacionar

com os departamentos mencionados, foi possível entender que tal preocupação se dá nas áreas da saúde, mas também acontece nas ciências sociais e humanas, sendo 81,25%, e 18,75 respectivamente. Entre estes profissionais pode-se identificar que têm 18,75% médicos; 56,25% educadores físicos, e sem possibilidade de identificação 25%. Evidencia-se com tal variação, que esses profissionais revelam que a saúde precisa ser discutida de maneira ampliada, considerando as interdisciplinaridades, transdisciplinaridades e o multiprofissionalismo, tendo em vista que o sujeito é ator social, e assim sendo, envolve suas vivências externas e suas particularidades (Bo Y, 2023; Cheng; Chiu; Su, 2019).

O fato é que frente a essa construção teórico-científica os últimos cinco anos apresentam o quanto a prática do futebol não só como atividade de lazer, mas também em seara profissional, oferece uma série de benefícios à saúde, que são reconhecidos, testados, e evidenciados em diversas pesquisas e em diversos contextos de atividade de pesquisa. Fica claro, através destas investigações que abrangem aspectos físicos, mentais, sociais e de qualidade de vida, mas que também geram impactos nas mesmas áreas de vida, quer seja, relacionados à melhoria entre crianças e adolescente em relação ao controle de peso, reconhecimento de uma vida longe das

telas, desenvolvimento psicossocial, taxas metabólicas entre grupos etários distintos, além da certeza de que há influência social e cultural, mas há também um impacto significativamente positivo na saúde da população, não só para os que o praticam, mas para aqueles que o tem como fonte de entretenimento.

Sobre as práticas esportivas tem-se que na década de 60 e 70 foi se apresentando como alternativa de formação no militarismo, higienismo e seleção de talentos, mas que foi se potencializando, e prolongando, se fortalecendo mesmo no fim da Ditadura Militar, e nas escolas foi se alicerçando, todavia com declínio no início do século XXI e ascensão na atualidade, momento em que se vive a busca pela qualidade de vida através de práticas esportivas (Taborda de Oliveira, 2012; Bertuol et al, 2022).

Em resumo, os estudos revelam que desenvolver prática esportiva, em especial o futebol, é essencial para um estilo de vida saudável e equilibrado, não só pelo prazer da prática e pela melhoria da saúde de forma ampliada, mas por entender que o fortalecimento físico-social-mental-cultural está diretamente relacionado ao desenvolvimento de uma atividade que se dá de forma contínua.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa revelou que o futebol é um esporte constante na vida das pessoas em todo o mundo, e que profissionais de variadas regiões e formações vêm envidando esforços para discutir a relação do futebol com a saúde de seus praticantes de maneira ampliada, respeitando todo o universo que constitui o processo-saúde doença.

Nessa perspectiva revela a influência que o esporte tem de geração à geração, levando o interesse pelo futebol esporádico e recreativo, no contexto escolar, como também na modalidade profissional. Esse cenário demonstra um esporte vivo pela influência em diversos contextos e alicerçado no impacto positivo na saúde e na vivência de uma cultura que não se limita ao país de origem, mas à todas as nações que buscam entretenimento, saúde, bem-estar e crescimento/desenvolvimento através do esporte.

O desafio atual em saúde pública relacionado ao futebol não está mais em manter a atividade física da população que já enfrentou dias de distanciamento dessa prática, mas manter o respeito que deve existir em todas as práticas esportivas, e esse respeito deve ser valorizado no futebol, uma vez que comprovadamente traz

influência e impactos positivos para toda nação que o abraça.

REFERÊNCIAS

Begossi, T; Mazo, JZ; Lyra, VB. O Curso Normal da Esec e a formação pioneira de professores(as) de Educação Física no Rio Grande do Sul (1940- 1956). Pro-Posições [Internet]. 2019;30:e20180040. Available from: <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2018-0040>

Bertuol, C; Oliveira, SN de; Tozetto, AVB; Duca, GFD. Leisure-time physical activities and their association with active behavior in other domains and sociodemographic aspects: a population-based study with adults residing in the Brazilian state capitals and the Federal District. Ciênc saúde coletiva [Internet]. 2022Jun;27(6):2187–96. Available from: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022276.16802021>

Bo, Y. Effects of intermittent soccer training on physical endurance in university students. Rev Bras Med Esporte [Internet]. 2023;29:e2023_0059. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202329012023_0059

Chen, P. Influence of soccer on the physical performance of university students. Rev

Bras Med Esporte [Internet]. 2022Nov;28(6):738–40. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202228062022_0025

Chen, X; Zhang, H. Soccer player's physical training for physical function improvement. Rev Bras Med Esporte [Internet]. 2022Sep;28(5):577–80. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202228052022_0091

Cheng, JC; Chiu, CY; Su, TJ. Training and evaluation of human cardiorespiratory endurance based on a fuzzy algorithm. Int J Environ Res Public Health. 2019;16(13):2390.

Cruz, WM da; Santos, MG dos; D'Oliveira, A; Silva, BMM; Ouriques, IU; Silva, LW da et al. A pesquisa sobre o futebol no brasil: análise dos grupos de pesquisa e da produção científica recente. Movimento [Internet]. 2022;28:e28057. Available from: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.121749>

Di Fátima, B; Gouveia C; Miranda S. Muito além do relvado: futebol, nacionalismo e redes sociais. Texto livre [Internet]. 2021;14(3):e29714. Available from: <https://doi.org/10.35699/1983-3652.2021.29714>

- Gonet, DT; Bezerra, LO; Reis, MAM dos; Vasconcellos, FV do A. Effect of small-sided games with manipulation of small targets on the perceived exertion and tactical and technical performance of college soccer players. *Rev bras cineantropom desempenho hum* [Internet]. 2020;22:e57958. Available from: <https://doi.org/10.1590/1980-0037.2020v22e57958>
- Gouveia, Célia; Tavares, Ana; David, Alexandra. Futebol e religião: A devoção dos adeptos portugueses. *Revista Observatorio del Deporte*, v. 5, n. 1, p. 37-59, 2019.
- Guan L, Cheng Z. Impacts of school soccer activities on adolescents' physical health. *Rev Bras Med Esporte* [Internet]. 2023;29(spe1):e2022_0186.
- Hallal, PC; Andersen, LB; Bull, FC; Guthold, R; Haskell, W; Ekelund, U. Global physical activity levels: surveillance progress, pitfalls, and prospects. *The Lancet* [internet]. 2012; [cited 2016 Nov 03]; 380(9838):247-57. Available from: [http://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(12\)60646-1/fulltext](http://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(12)60646-1/fulltext). [http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(12\)60646-1](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(12)60646-1) 5.
- Jacoby, LF; Goellner, SV. A educação física em uma escola militar: de turmas separadas por sexo e por altura a turmas mistas. *Movimento* [Internet]. 2020;26:e26031. Available from: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.94330>
- Li, J; Hu, X. Psychological training of soccer players at competition level. *Rev Bras Med Esporte* [Internet]. 2023;29:e2022_0381. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202329012022_0381
- Li, Y; Li, S. Football player's training for improving physical function and health. *Rev Bras Med Esporte* [Internet]. 2022May;28(3):203–6. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202228032021_0497
- Liu, Y. Influence of optional soccer course on college students' physical health and personal quality. *Rev Bras Med Esporte* [Internet]. 2022Sep;28(5):416–9. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202228052021_0524
- Lourenço, BS; Peres, MAA; Porto, IS; Oliveira, RMP; Dutra, VFD. Atividade física em saúde mental. *Escola Anna Nery* 21(3) 2017.
- Melo, LGSC; Oliveira, KRSG; Vasconcelos-Raposo, J. A educação física no âmbito do tratamento em saúde mental:

um esforço coletivo e integrado. Rev Latino-am Psicopatol Fundam [internet]. 2014; [cited 2016 Nov 03]; 17(3):501-14. Available from: <http://www.scielo.br/pdf/rlpf/v17n3/1415-4714-rlpf-17-03-00501.pdf>. <http://dx.doi.org/10.1590/1415-4714.2014v17n3p501-8>

Oliveira, GMM de; Góis Junior, E. O esporte, a saúde e a vida bancária: a prática do futebol pelos trabalhadores bancários paulistanos, 1929-1932. Hist cienc saude-Manguinhos [Internet]. 2023;30:e2023054. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702023000100054>

Pimenta, CAM. Violência entre torcidas organizadas de futebol. São Paulo Perspec [Internet]. 2000Apr;14(2):122–8. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392000000200015>

Qianqian, L; Yan, S; Longlong, W; Peng, W; Sang, X. Influence of sports elective courses on college students' physical health. Rev Bras Med Esporte [Internet]. 2023;29:e2022_0790. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202329012022_0790

Taborda de Oliveira, Marcus. Esporte e política na ditadura militar brasileira: a

criação de um pertencimento nacional esportivo. Movimento, v. 18, n. 04, p. 155-174, out./dez. 2012.

Vargas, Pauline Iglesias; Capraro, André Mendes. Era competitivo, era muito competitivo!: memórias do esporte escolar de rendimento em escolas particulares de Curitiba. Journal of Physical Education, v. 31, n. 1, p. e-3111, fev. 2020.

Vargas, Pi; Mazo, Jz; Begossi, Td; Capraro, Am. Memórias da prática esportiva extracurricular em escolas privadas do Paraná (1980-1990). Movimento [Internet]. 2020;26:e26069. Available from: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.103945>

Wang, S; Liu, B; Liu, J. Effects of school soccer training on the health and fitness of obese children. Rev Bras Med Esporte [Internet]. 2023;29:e2022_0794. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202329012022_0794

Yang, B; Liu, X; Sun, Z; Gao, J; Tian, C. Characteristics of the means and methods used in soccer training. Rev Bras Med Esporte [Internet]. 2023;29:e2022_0242. Available from: https://doi.org/10.1590/1517-8692202329012022_0242



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

DESBANCARIZAÇÃO E A CIDADANIA FINANCEIRA NO BRASIL

Luis Vinicius da Silva Santos¹
Angelica da Trindade Henrique²
Raiane dos Santos Silva³

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo geral, fazer uma análise de informações publicadas pelo Bacen e Serasa sobre o número de desbancarizados no Brasil. Pretende-se, especificamente: apontar os motivos da desbancarização no Brasil; descrever as novas tecnologias adotadas pelas instituições financeiras, como a criação das fintechs, e das operações via pix, e do open banking, como forma de inserção das pessoas no sistema financeiro nacional (SFN); analisar dados sobre os cidadãos que não possuem registros financeiros, para identificar o nível da cidadania financeira dos brasileiros. No que se refere a metodologia, a pesquisa é qualitativa, pois é realizada através de pesquisa bibliográfica, pretendendo-se compreender de maneira mais específica e contextual os motivos da desbancarização, os impactos tecnológicos no sistema bancário, o desenvolvimento e os principais desafios da inclusão financeira e da cidadania financeira brasileira. Como hipótese admite-se que a ausência de informações sobre como administrar com eficiência seus recursos financeiros, contribui para o Brasil apresentar uma grande parcela da população de baixa renda não registrada no sistema financeiro nacional. A partir do estudo, identificou-se que houve um avanço significativo nas atividades digitais das instituições bancárias, exigindo maiores investimentos na criação de processos mais seguros e intuitivos, bem como o fato de muitos usuários não compreenderem as informações disponíveis, não sabendo como usar muitas das tecnologias desenvolvidas, geram desconfiança,

¹ Graduando do curso de Administração da Faculdade Raimundo Marinho de Penedo. luisvinciuz20@gmail.com.

² Professora do curso de Administração da FRM-Penedo. Doutora em Economia pela UFPE; Mestra em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL); MBA em Administração, Contabilidade e Finanças pela União Brasileira de Faculdades (UNIBF); Licenciada em Matemática pela União Brasileira de Faculdades (UNIBF). angelica.henrique@gmail.com.

³ Graduada em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo (FRM); Assessora financeira e BPO para pessoas jurídicas. raianests.silva@gmail.com.

fazendo-os preferirem reter dinheiro em espécie para realizar suas transações, bem como, a elevada burocracia contribui para afastar do sistema bancário aqueles que não tem como comprovar suas fontes de renda.

Palavras-chave: Finanças; Bancos; Sistema.

1 INTRODUÇÃO

Percebe-se que, a desbancarização tem impactado a população brasileira e promovendo um amplo debate na sociedade. Com isso, a fim de entender melhor sobre a temática, o presente trabalho tem como objetivo geral, fazer uma análise de informações publicadas pelo Bacen e Serasa sobre o número de desbancarizados no Brasil, buscando identificar e avaliar as características e possíveis tendências, segundo diferentes dimensões, da cidadania financeira da população brasileira.

Estudando a temática, percebe-se que há muitos brasileiros fora do sistema bancário ou que mesmo, tendo conta em uma instituição financeira, não a movimentam, assim, o problema de pesquisa do presente estudo, baseia-se no seguinte questionamento: Quais fatores contribuem para o elevado número de brasileiros que não possuem conta nas instituições financeiras ou que deixam de movimentá-las? Buscando responder a esse questionamento e atender ao objetivo geral do trabalho, pretende-se, especificamente; apontar os motivos da desbancarização no Brasil; descrever as novas tecnologias adotadas pelas instituições financeiras, como a criação das *fintechs*, e das operações via pix, e do *open banking*, como forma de inserção das pessoas no sistema financeiro nacional (SFN); analisar dados sobre os cidadãos que não possuem registros

financeiros, para identificar o nível da cidadania financeira dos brasileiros.

A importância de tal estudo reside no fato de haver a necessidade de que mais pesquisas e debates sobre o tema sejam realizados, pois, o Brasil possui cerca de 35 milhões de brasileiros que são invisíveis aos serviços financeiros, produzindo uma elevada população desbancarizada, sendo essa realidade devida a múltiplos fatores subjacentes que levam à exclusão de um grande segmento da população economicamente ativa, dos serviços bancários tradicionais (Godoi et al, 2023; Serasa Experian, 2023).

Segundo o autor Godoi et al. (2023), o problema da desbancarização requer uma compreensão abrangente das suas causas profundas, visto que é necessário aprofundar as razões que levam um indivíduo economicamente ativo a viver sem uma conta bancária, seja por vontade própria ou por devido ao não acesso ao sistema. Sendo relevante a compreensão de forma adequada dos comportamentos, ações e situações que levam os indivíduos não terem conta bancária é crucial para facilitar a inclusão financeira deste grupo.

Como hipótese de pesquisa, acredita-se que os fatores que levam a esse fenômeno é a ausência de informações claras sobre como administrar com eficiência os recursos financeiros entre as pessoas físicas e, também o fato de o Brasil

apresentar uma grande parcela da população de baixa renda ainda sem registro no sistema financeiro nacional. Em relação a metodologia utilizada, foi adotada a revisão bibliográfica, utilizando artigos já publicados, colocando em diálogo autores especialistas no tema, tendo como intuito reunir informações necessárias para estruturação teórica do tema proposto. Além de uma análise descritiva dos dados encontrados nos relatórios de organizações que tratam sobre o tema.

Além dessa introdução, o trabalho discute o conceito de desbancarização no Brasil e o processo de inclusão financeira, em seguida tratar-se-á de entender os motivos que contribuíram para a não inclusão das pessoas físicas e as novas tecnologias adotadas pelas instituições financeiras (IF's). Posteriormente, apresenta-se a metodologia do trabalho, os resultados do estudo, analisando dados sobre os cidadãos que não possuem registros financeiros, para identificar o nível da cidadania financeira dos brasileiros para, por fim apresentar as conclusões.

2 CIDADANIA E INCLUSÃO FINANCEIRA COMO FONTE DE DESENVOLVIMENTO

A presente secção trará de analisar o conceito de desbancarização, bem como o que significa o processo de inclusão

financeira. Em seguida, discutir-se-á as novas tecnologias implementadas pelas instituições financeiras e suas contribuições para o processo de inclusão no SFN, destacando a importância de desenvolver ações que contribuam para estimular o acesso de mais pessoas a serviços e produtos financeiros, levando-as a realizar seus objetivos.

2.1 A Desbancarização e o processo de Inclusão Financeira

A desbancarização é um fenômeno ligado ao abandono ou não inserção das pessoas no sistema bancário. Assim, o conceito está ligado ao fato de as pessoas não possuírem ou não uma conta bancária, ou ainda quando a possui, não a movimentam, deixando de utilizar os serviços financeiros ofertados. Esse acontecimento, reflete o fato de que a população desbancarizada, também pode ser formada por aquelas pessoas que decidiram encerrar o relacionamento com as instituições financeiras devido a questões econômicas, sociais e pessoais, além do não entendimento do funcionamento dos sistemas e serviços fornecidos pelas IF's.

A não inclusão financeira das pessoas no sistema bancário pode não estar vinculada diretamente ao fato de as pessoas não possuírem renda suficiente, apesar da suposição comum de que a exclusão

financeira está relacionada com a pobreza. Na prática, observa-se que a pobreza é um dos fatores, mas não o fator determinante para a desbancarização. Nesse sentido, reconhecer quais são as principais causas da não inclusão financeira da população, poderá servir para estabelecer ações que reduzam o fenômeno e construam para a promoção do crescimento econômico do país.

Dentre os fatores apontados em relatórios de organizações como o Serasa (2023), o Bacen (2023), o estudo Global Findex (2023) e a Febraban (2022) Federação Brasileira dos Bancos, além de estudos acadêmicos, pode-se citar a pobreza, as altas taxas e tarifas cobradas pelos bancos, a falta de informação clara e desconhecimento sobre os serviços financeiros, principalmente para o público de baixa renda, a dificuldade em manusear as novas tecnologias, e o que é preciso para manter a conta ativa, são alguns dos fatores que contribuem para a elevação do número de desbancarizados no Brasil.

Essas variáveis são também apontadas como relevantes nos estudos realizados por Neves (2021) e Godoi (2023) ratificando-os como fatores que contribuem para que as pessoas físicas encerrem seu relacionamento com as IF's, levando a exclusão financeira desse indivíduo, e assim retraindo o crescimento financeiro brasileiro.

No Brasil, entende-se que as instituições financeiras bancárias buscam oferecer serviços diferenciados aos seus clientes como forma de ampliar seu mercado consumidor, porém, a inclusão financeira acontece, de fato, quando as pessoas passam a usar a instituição financeira (Ferrarini, 2021).

Segundo Greattil et al. (2021), a inclusão financeira ainda não é formalizada como uma política nacional, no entanto, observa-se que esse processo vem sendo discutido como um conjunto de ações voltados para a prestação de serviços financeiros adequados e sustentáveis para a população de baixa renda, com produtos, processos e gestão diferenciados, pelo setor bancário e autoridade monetária.

Destaca-se, que essa problemática, tem sido tema de estudos, programas e projetos no mundo todo, encontrando lugar na agenda de políticas públicas, devido aos impactos que a inclusão financeira gera na vida das pessoas, especialmente naquelas populações de renda mais baixa, refletindo-se positivamente no conjunto de indicadores econômicos-sociais (Barreiros, 2020). Pois, a teoria econômica aponta que quanto maior a popança do país, maior tende a ser os investimentos realizados, refletindo em mais crescimento econômico, que por sua vez, quando retornado às comunidades, maiores serão os impactos em termos de desenvolvimento econômico.

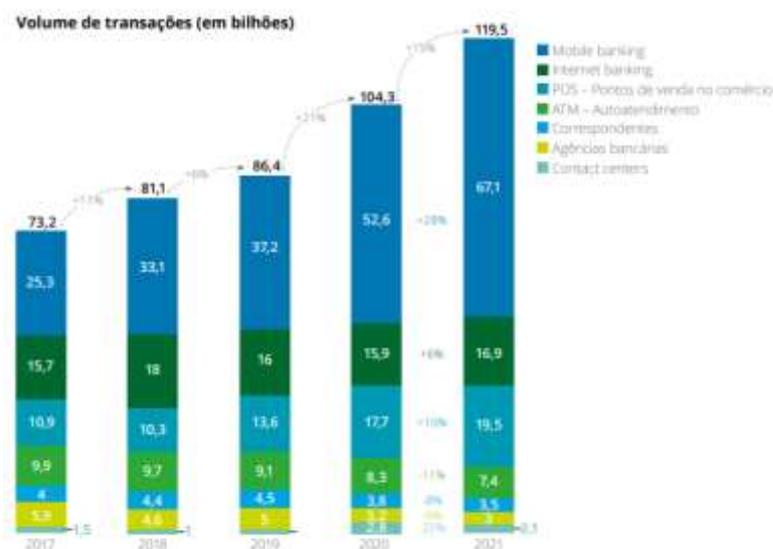
Sendo assim, percebe-se que para reduzir o nível de desbancarizados no Brasil ou em qualquer país do mundo, deve-se reconhecer que o problema é complexo, pois envolve uma série de fatores, não sendo apenas questão de renda. Já é reconhecido os impactos positivos para a economia do país do maior acesso aos serviços bancários por parte das pessoas, mas é preciso também considerar que a inclusão financeira contribui para melhoria da qualidade de vida das pessoas, uma vez que, oferece oportunidades para que elas realizem seus objetivos ou possam lidar com situações inesperadas, a partir do acesso aos serviços financeiros disponíveis.

2.2 Implementação e Evolução das Tecnologias nas Instituições Financeiras (IF's)

A implementação das tecnologias possibilitou a redução da burocracia bancária, fazendo com que o acesso ao mercado financeiro e o tempo gasto em processos fossem reduzidos, ocasionando a descentralização e simplificação dos processos nas instituições financeiras, proporcionando aos clientes uma forma mais dinâmica e eficaz de acessar serviços bancários.

Dados da Febraban ratificam essa afirmação ao mostrar que foram registradas, pelas instituições financeiras, 119,5 bilhões de transações, número 15% superior a 2020, sendo que o grande impulsionador desse crescimento foi o *mobile banking*, que, no período, apresentou uma variação positiva de 28%, no período considerado, como pode ser visto na figura 1 (Febraban, 2022).

Figura 1: Volume de transações por canais digitais



Fonte: Febraban (2022, p 5).

Ainda analisando os dados da figura 1, identifica-se que com a grande ascensão dos canais digitais entre 2020 e 2021, verificou-se uma queda na procura pelas modalidades tradicionais, visto que, no período considerado, houve uma redução de 11% na modalidade autoatendimento, de 8% nos correspondentes bancários, de 6% nas agências bancárias e de 25% nos *contact centers*, quando se considera o volume (em bilhões) transacionados.

Assim, percebe-se nesse período, uma escolha do consumidor em realizar transações bancárias pelo *mobile banking* frente às demais operações disponíveis, o que pode também ser explicado pelo período pandêmico enfrentado no Brasil e no mundo, devido a pandemia da Covid-19. Porém, cabe destacar que, esse comportamento parece ter se tornado a preferência dos consumidores, pois ao passar do tempo mais inovações foram lançadas pelo setor, diversificando o número e maneiras no uso dos serviços digitais das instituições financeiras.

Nesse contexto, dentre as diversas tecnologias adotadas pelas IF's podem ser citadas o lançamento do Pix no ano de 2020, promovido pelo Bacen, como o pontapé inicial da revolução digital no sistema bancário e financeiro do Brasil na última década, com o intuito de apresentar novas possibilidades de serviços de pagamento para a população, contribuindo para

inclusão financeira, eficiência bancária e maior competitividade.

Segundo informações do Bacen, em 2022, o pix já nos seus primeiros anos, tem sido capaz de promover acessibilidade e uma melhor experiência ao usuário, as quais precisam ser observadas pelas instituições que ofertam o pix aos seus clientes. Sendo o Bacen indutor da adoção de soluções inclusivas, estimulando a implementação de mecanismos para que esses clientes possam usar o pix de forma autônoma.

O andamento acelerado da capacidade tecnológica, vem trazendo ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) constantes transformações com o potencial de alterar significativamente o fornecimento o desenvolvimento de serviços e produtos financeiros, facilitadas devido ao desenvolvimento de ferramentas computacionais, que processam uma grande quantidade de dados, em menor tempo, proporcionando um aumento na eficiência dos processos e contribuindo para a criação de novos canais de distribuições financeiros, promovendo maior acesso ao crédito por parte dos agentes econômicos, quando se adota por exemplo, o *open banking*.

Com o sistema financeiro aberto a constantes mudanças, o *open banking* na prática apresenta a inserção do acesso a dados abertos de produtos e serviços financeiros, a partir do compartilhamento

de dados pessoais, quando autorizados pelo cliente, entre bancos do mesmo conglomerado, iniciação de transação de pagamento, interoperabilidade com o *open insurance* (sistema de seguros aberto capitaneado pela Susep) e o encaminhamento de propostas de operações de créditos. A redução da burocracia no processo na obtenção de alguns serviços financeiros, busca incentivar a competitividade entre as instituições, além do acesso a uma gama maior dos produtos financeiros ofertados por essas empresas¹.

O grande poder disruptivo dessas novas tecnologias, os movimentos de agrupar, desagregar e reagrupar pelo qual esse segmento vem passando constantemente, bem como a entrada de grandes empresas não-financeiras nesse mercado geram a necessidade de um acompanhamento e atuação tempestiva de modo a garantir a equidade concorrencial e a maximização do bem-estar de longo prazo da população.

3 METODOLOGIA

O artigo busca analisar a evolução dos desbancarizados no Brasil e identificar os motivos que contribuem para a não

Inclusão Financeira das Pessoas Físicas. Com isso, para levantamento dos dados do estudo foi efetuada uma pesquisa de natureza básica, que tem como finalidade aprofundar o campo de conhecimento sem que haja a preocupação de desenvolver soluções para o problema apurado em seus resultados (Souza et al., 2023).

No que se refere a abordagem o estudo ampara-se em fontes de pesquisa de modo descritivo com uma abordagem qualitativa (Castro, 2021) diante da qual está inserida a temática. Em relação aos procedimentos, foi utilizada a revisão bibliográfica, utilizando diferentes materiais bibliográficos já publicados em sites como *scielo*, google acadêmico e periódicos capes, bem como relatórios do Bacen e da Febraban, colocando em diálogo autores especialistas no tema, tendo como intuito reunir informações necessárias para estruturação teórica do tema proposto. Os dados e informações obtidos serão tratados pela análise da temática, a qual envolve a identificação e estudo do presente tema na bibliografia analisada e nos dados obtidos dos relatórios usados para a construção do estudo.

¹ Cabe também destacar a existência das *fintechs*, instituições habilitadas por novas tecnologias, as quais apresentam um amplo campo de que vai desde a oferta direta aos clientes finais, de pagamento, empréstimos, depósitos, seguros, investimentos, planejamento financeiro, consultoria e

crowdfunding, e o fornecimento de serviços para outras instituições financeiras com atividades em computação, gestão de informação e análise de crédito. Disponível em: <https://encurtador.com.br/voc3e>. Acesso: 05 jul. 2024.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A presente seção fará uma discussão a partir da análise de dados sobre pessoas que não possuem registro financeiro no Brasil, destacando idade, faixa de renda e região em que há o maior percentual de pessoas fora do SFN.

4.1 Democratização Bancária no Brasil

O Bacen (2018) aponta que o desenvolvimento da cidadania financeira (CF) se legaliza por meio de um contexto de inclusão financeira, de educação financeira, de proteção ao consumidor de serviços financeiros e de participação no diálogo sobre o sistema financeiro, assim criou o ICF² é um indicador que permite verificar como o cidadão gerencia seus recursos financeiros. Sendo assim, os componentes da CF são:

- i. Inclusão financeira – quando o cidadão tem acesso a serviços financeiros que se adequam às suas necessidades;
- ii. Educação financeira – o cidadão tem oportunidade de desenvolver capacidades e autoconfiança para

gerenciar bem seus recursos financeiros;

- iii. Proteção do consumidor – existe um ambiente de negócios que gera confiança, com informações simples e com mecanismos de solução de conflitos para os consumidores;
- iv. Participação – o cidadão tem canais para participar do debate sobre o funcionamento do sistema financeiro.

Pensando em formalizar a democratização, o Bacen criou um programa nacional para ampliar a CF, voltado à promoção da educação financeira e o acesso a informações sobre o SFN, visando a garantia da proteção aos consumidores que usufrui dos serviços financeiros, bem como melhorar a qualidade do relacionamento do cidadão com as instituições do SFN. Este programa está alinhado à Estratégia Nacional de Educação Financeira (Enef) e ao Plano de Ação para Fortalecimento do Ambiente Institucional, no âmbito da Parceria Nacional para Inclusão Financeira. O Cidadania Financeira atua em três frentes.

² Para saber mais sobre o ICF acessar: <https://encurtador.com.br/32lbn>. Acesso em: 02 ago. 2024.

- i. Gestão de finanças pessoais – foco no estímulo a formação de poupança e responsabilidade no uso do crédito.
- ii. Relacionamento do cidadão com o SFN – informação, formação e orientação sobre serviços e produtos financeiros, sobre os canais de atendimento e de resolução de conflitos com o SFN e sobre o papel e as funções do SFN e do Bacen.
- iii. Relacionamento das instituições financeiras com o cidadão – indução de boas práticas de educação na oferta de serviços financeiros.

A quarta edição do Global Findex (2023³), estudo que aborda a inclusão e segurança financeira ao redor do mundo, teve como objetivo o acompanhamento da evolução do Brasil ao longo do tempo, assim como, a comparação da situação do país frente a outros países e regiões ao redor do mundo, permitiu identificar lacunas e desafios no acesso e uso de produtos e serviços financeiros e no bem-estar financeiro, auxiliando na formulação de possíveis soluções. Analisando a pesquisa, foi possível identificar que houve um aumento no número de pessoas que afirmaram possuir conta bancária, tanto

para homens quanto para mulheres no Brasil.

O estudo também apontou que 41% da população que não possui conta, afirmaram que não conseguem utilizar uma conta de instituição financeira por algumas questões, demonstrando que, de fato, a falta de conhecimento, o custo para manutenção de uma conta, o nível de renda do cidadão, a compreensão das ferramentas bancárias, a privacidade de dados e a insegurança a respeito de assuntos financeiros está presente no cotidiano desse público, e acaba por influenciar no relacionamento entre pessoas físicas e instituições que prestam serviços ou produtos financeiros.

O Bacen (2022) também identificou esse fenômeno, quando tratou da questão da transparência na relação entre cliente e instituição financeira. Dessa maneira, o uso de tecnologias ou a integração de sistemas de informação facilitam a supervisão das operações pelas instituições financeiras e pelo Bacen, sucedendo a redução de custos e a simplificação operacional. A clareza das informações melhora a tomada de decisão e o exercício da cidadania financeira, a maior compreensão de todo o processo pelos cidadãos, pode gerar descontos nas tarifas e nos juros, favorecendo a todos os cidadãos.

³ Informações adicionais podem ser consultadas em: <https://encurtador.com.br/G7q1U>. Acesso em: 06 ago. 2024.

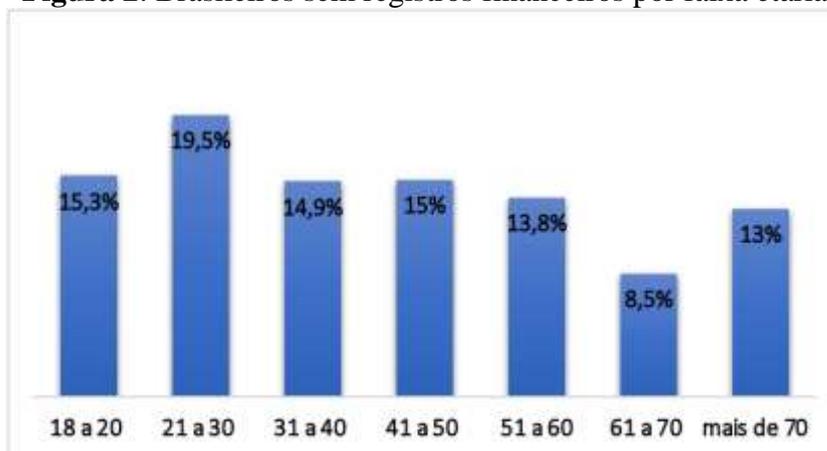
A democratização bancária, tem como benefícios a inclusão financeira, o acesso a produtos e serviços financeiros antes não disponíveis para todos, aprofundar a eficiência dos processos do sistema financeiro brasileiro, aperfeiçoando os benefícios disponíveis a partir de um sistema financeiro que tem como missão intermediar a renda, criar oportunidades para o uso de excedentes pela sociedade brasileira e, ainda, proporcionar às pessoas físicas uma estrutura de pagamentos eficiente e eficaz.

Por fim, percebe-se que a responsabilidade pelo bem-estar financeiro da população deve ser compartilhada entre consumidores, reguladores e instituições financeiras. Apesar do avanço identificado na inclusão da população brasileira no sistema financeiro, é preciso aprofundar a compreensão das causas das lacunas existentes, e, a partir disso, trabalhar a autonomia e a proteção dos consumidores,

por meio de regulação, supervisão, transparência e segurança dos produtos e serviços, contribuindo para ações que contribuam para uma melhor educação financeira e disponibilização de informações de qualidade e agregadora.

Segundo dados da Serasa Experian (2023), cerca de 35 milhões de brasileiros são invisíveis aos serviços financeiros, isto é, não têm nenhuma atividade financeira registrada em seu CPF, um número bastante significativo. Nesse intento, a figura 2, apresenta uma análise dos registros financeiros em âmbito nacional e por idade, no que se refere aos registros da população que não usam o crédito regularmente e, portanto, não têm nenhuma atividade recente em seu histórico bancário. Observando-a, percebe-se que os maiores percentuais estão dentro da faixa etária das pessoas consideradas mais jovens.

Figura 2: Brasileiros sem registros financeiros por faixa etária



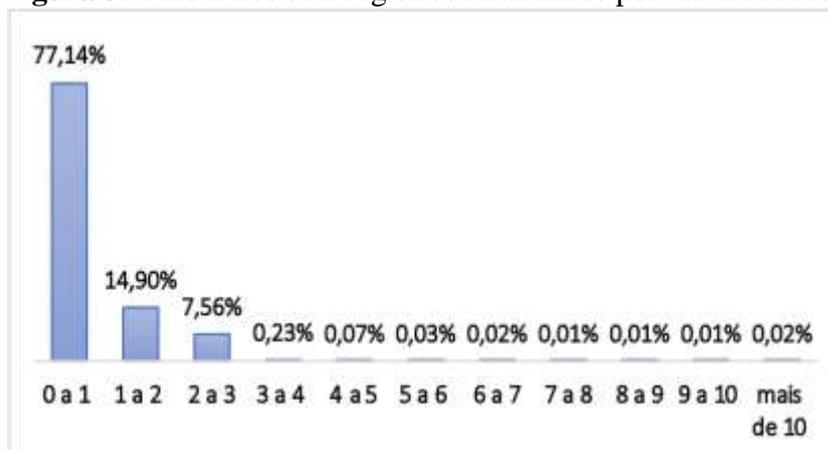
Fonte: Serasa Experian (2023). Elaboração própria.

Destarte, nota-se um alto percentual de pessoas que não possuem registros financeiros por faixa etária, com um percentual de (15,3%) para os jovens de 18 a 20 anos, seguidos por brasileiros dos 21 a 30 anos com (19,5%). Percebe-se que a menor parcela de pessoas sem registros financeiros são aqueles entre 61 e 70 anos com (8,5%). O que acaba sendo compreensível, pois são pessoas que, espera-se estar atuando no mercado de

trabalho a mais tempo, possuindo uma renda, a qual será usada para consumo e poupança, a depender da propensão dessas pessoas para investir.

A figura 3 traz um levantamento das pessoas sem registros financeiros, considerando as classes de renda. Corroborando com a figura 2, percebe-se na figura 3 que as pessoas com menor nível de renda, são também as que apresentam maior percentual de não registro financeiro.

Figura 3: Brasileiros sem registros financeiros por faixa de renda



Fonte: Serasa Experian (2023). Elaboração própria.

Somando os percentuais das classes de renda de 0 a 3 salários-mínimos, ele apresenta 99,60% de pessoas sem registros financeiros no Brasil, o que equivale a (35.163.358) da população entre essas rendas. As pessoas que possuem mais de 3 salários-mínimos apresentam 0,40%, o que equivale a (142.040) da população, isto é, os maiores índices de não registro bancário está presente nos habitantes de classe de renda menor.

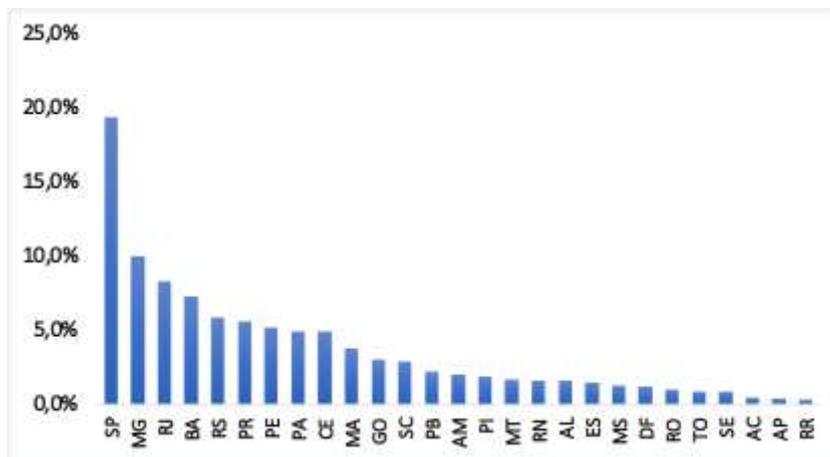
Esse resultado é de se esperar, pois há uma percepção de que pessoas mais jovens, possuem menor nível de renda, pois estão iniciando suas vidas profissionais e que com o passar do tempo, tendem a elevar sua renda, havendo então a necessidade de se inserir no sistema bancário com a abertura e movimentação de suas contas.

Na figura 4, foi feito um levantamento das pessoas que não possuem números registros bancários por

unidades da federação (UF). Ao estudar essa figura, nota-se que os maiores percentuais estão presentes nos estados do Sudeste, acompanhados por alguns estados do Nordeste do Brasil. E, que os estados do Norte do país, apresentam o maior número de pessoas com registros financeiros. Os estados de São Paulo (19,4%), Minas

Gerais (10%) e Rio de Janeiro (8,3%) lideraram o ranking com a maior participação de pessoas sem registros financeiros. Além disso, identifica que os estados do Acre (0,5%), Amapá (0,4%) e Roraima (0,3%) tiveram a menor participação.

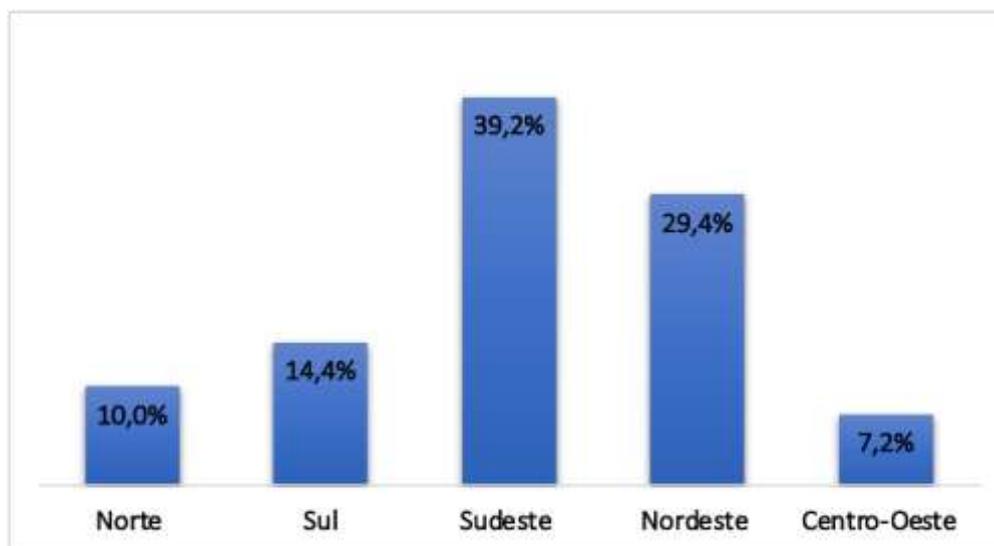
Figura 4: Brasileiros sem registros financeiros por UF



Fonte: Serasa Experian (2023). Elaboração própria.

Já na figura 5, foi elaborada uma análise por região, identificando dentro das cinco regiões existentes no Brasil qual apresenta o maior e a menor porcentagem

de brasileiros sem registros financeiros por região. Corroborando com a análise feita para os estados do país.

Figura 5: Brasileiros sem registros financeiros por região

Fonte: Serasa Experian (2023). Elaboração própria.

Desse modo, considerando a procedência dos brasileiros sem registros financeiros, a pesquisa revelou que a maior parte, ou cerca de 38%, está na região Sudeste do país. Olhando por estado, (19,4%) estão em São Paulo, (10%) em Minas Gerais e (8,3%) no Rio de Janeiro. No Nordeste, a Bahia (7,3%), Pernambuco (5,2%) e o Ceará (4,9%) concentram a maioria das pessoas invisíveis ao crédito na região. Já no Sul do país, o Rio Grande do Sul (5,9%) é o estado com o maior contingente de indivíduos que não possuem registros financeiros. Entretanto, é no Norte onde está a menor proporção de brasileiros nessa situação, sendo (0,5%) no Acre, (0,4%) no Amapá e (0,3%) em Roraima.

Com isso, pode-se inferir que o Sudeste apresenta um alto índice de pessoas *Thin Files* (indivíduos sem informação de crédito), ou pessoas sem registros

financeiros no sistema financeiro nacional por ser a região onde diversas instituições financeiras estão localizadas e, assim, grande parte da população habitada não possuem financiamentos, empréstimos ou faturas de cartão de crédito registrados em seu CPF, nem mesmo registros de transações bancárias.

Sem um relacionamento bancário e/ou financeiro, o consumidor acaba tendo dificuldades de acessar serviços e produtos que poderiam contribuir para o aumento do seu bem-estar, pois ele acaba tendo dificuldades em comprovar que possui um bom histórico financeiro com instituições, deixando por exemplo, de possuir um *score* de crédito, , que é uma pontuação relevante para se obter a aprovação para empréstimos, cartões de crédito e outros serviços não só financeiros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão financeira, o surgimento de novas tecnologias e a democratização da cidadania financeira contribuem para o maior acesso de pessoas a fontes de crédito, levando-as a realizar seus mais diversos objetivos, elevando o bem-estar da sociedade, pois contribui para aumentar o crescimento e desenvolvimento econômico do país.

O presente estudo buscou analisar informações publicadas pelo Bacen e Serasa sobre o número de desbancarizados no Brasil, com o intuito de demonstrar quais fatores contribuem para o elevado número de brasileiros que não movimentam sua conta ou não possui registros financeiro e/ou bancário. A pesquisa de caráter descritivo com uma abordagem qualitativa identificou alguns dos motivos da desbancarização no Brasil, os impactos das novas tecnologias nas instituições financeiras, considerando também, dados sobre os cidadãos que não possuem registros financeiros.

Com base na análise sobre o número de desbancarizados, é possível identificar que a pobreza, as altas taxas e tarifas cobradas pelos bancos, a falta de informação, o desconhecimento das pessoas sobre os serviços financeiros e o que o indivíduo pode fazer para manter a conta ativa, como os principais entraves a uma

maior inserção no SFN, sendo importante, que os idealizadores de políticas públicas, observem esses fatores no momento em que estejam idealizando quais as políticas públicas necessárias para o aumento do número de pessoas que possuem e movimentam suas contas.

A partir do significado da desbancarização, da inclusão financeira, da importância das novas tecnologias nos bancos, com o processo de digitalização, os desafios enfrentados pelas instituições financeiras na inclusão de mais pessoas, a partir do oferecimento de serviços e produtos de qualidade tendem a se elevar, pois serão necessários maiores investimentos em segurança cibernética, análise de grande quantidade de dados, informações mais claras e menor burocracia, dado o aumento nos riscos, sendo necessário maior proteção ao consumidor de serviços financeiros.

Destaca-se que houve a mudança na forma de se enxergar os processos e metodologias bancárias existentes, como a criação do pix e o fornecimento de serviços financeiros de forma mais rápida e menos burocrática. Essas mudanças apresentam uma gama de benefícios que contribuem para a confiabilidade, segurança e flexibilidade nos serviços. Sendo, também importantes instrumentos para conquistar mais clientes, especialmente àqueles que por alguns dos motivos citados no

trabalhado, não possuem registro de transações no sistema financeiro.

Por fim, é importante pontuar que, houve redução no número de pessoas que fazem parte dessa estatística (desbancarizados), mas que, sua incidência ainda é elevada, sendo importante estabelecer ações proativas, observando a faixa etária, a classe de renda, as regiões e os estados em que esse fenômeno mais ocorre, para fazer com que mais brasileiros usufruam dos serviços e produtos financeiros disponíveis, contribuindo assim com o maior crescimento econômico do Brasil.

Como sugestão de estudos futuros seria interessante à progressão da atualização do índice de cidadania financeira pelo Bacen implementando uma análise mais detalhada sobre cada perfil da população que não tem nenhum registro financeiro por cidade, pontuando quais ações podem ser realizadas para que esses consumidores tenham acesso aos serviços financeiros. Também será interessante analisar se há correlação estatística significativa no que se refere às pessoas com menor idade e menor nível de renda.

REFERÊNCIAS

BARREIROS, Weliton da Silva. **Inclusão financeira no Brasil: um estudo exploratório sobre o crédito para**

microempresas. 2020. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/9ccc6171-cd3c-48a7-a373-7a28a4ecb891>. Acesso em: 13 de jul. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Estudos Especiais do Banco Central, Fintechs de crédito e bancos digitais**. p 7-8, 2020. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE089_Fintechs_de_credito_e_bancos_digitais.pdf. Acesso em: 14 de jul. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **O que é cidadania financeira? definição, papel dos atores e possíveis ações**. p 7-8, 2018. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/Informacoes_gerais/conceito_cidadania_financeira.pdf. Acesso em: 11 de jul. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Programa cidadania financeira - educação, proteção e inclusão financeira da população brasileira**. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/pef/port/programa_cidadania_financeira.pdf. Acesso em: 11 de jul. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de economia bancária**. p 156-

157, 2022. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/relatorioeconomiabancaria/reb2022p.pdf>. Acesso em: 11 de jul. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Gestão do pix concepção e primeiros anos de funcionamento.** p. 9-23, 2022. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadeefinanceira/pix/relatorio_de_gestao_pix/relatorio_gestao_pix_2023.pdf. Acesso em: 14 de jul. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Série Cidadania Financeira Estudos sobre Educação, Proteção e Inclusão Global Findex: o Brasil na comparação internacional.** p 9-42, 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/serie_cidadania/serie_cidadania_financeira_7_Global_Findex.pdf. Acesso em: 11 de jul. 2024.

CASTRO, Beatriz Leite Gustmann de et al. **Empreendedorismo e coronavírus: impactos, estratégias e oportunidades frente à crise global.** Estudos Gerenciais, p. 49-60, 2021. Disponível em: https://www2.icesi.edu.co/revistas/index.php/estudios_gerenciales/article/view/4304/4133. Acesso em: 14 de jul. 2024.

DELOITTE. **Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária 2022.** v. 3: transações bancárias, p. 5-7, 2022. Disponível em: <https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/pesquisa-febraban-2022-vol-3.pdf>. Acesso em: 14 de jul. 2024.

FERRARINI, Leticia. **Inclusão Financeira Em Tempos De Fintech.** Percurso, v. 3, n. 40, p. 66-70, 2021. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/5532/371373544>. Acesso em: 09 de jul. 2024.

GODOI, Ana Flávia; ASSIS, Leandro Martins de; SILVA, Matheus Apolinário da. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamentos no Brasil.** Revista Universitas da Fanorpi, v. 2, n. 09, p. 72-100, 2023. Disponível em: <https://fanorpi.com.br/universitas/index.php/revista/article/view/266/255>. Acesso em: 13 de jul. 2024.

GREATTI, Ligia; SELA, Vilma Meurer. **Atuação das cooperativas de crédito no processo de inclusão financeira no Brasil.** Enfoque: Reflexão Contábil, v. 40, n. 3, p. 21-37, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3071/307169275002/307169275002.pdf>. Acesso em: 13 de jul. 2024.

NEVES, Thiago da Silva. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamento: novos mecanismos para promover a inclusão financeira no Brasil.**

2021. Disponível em:
<https://repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/10789>. Acesso em: 13 de jul. 2024.

SERASA EXPERIAN. **Mais de 35 milhões de brasileiros são invisíveis aos serviços financeiros, revela estudo inédito da Serasa Experian.**2023. Disponível em:

<https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/responsabilidade-corporativa/mais-de-35-milhoes-de-brasileiros-sao-invisiveis-aos-servicos-financeiros-revela-estudo-inedito-da-serasa-experian/>. Acesso em: 14 de jul. 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE NA ERA DA INDÚSTRIA

4.0

Daniel Santos¹
Givanilson Gomes Ferreira²
Roberta Bia Matheus da Silva³
Vívia Pereira de Moraes Santos⁴

RESUMO

Este artigo revisa a relação entre a Indústria 4.0 e a sustentabilidade, destacando como tecnologias emergentes podem promover práticas industriais mais responsáveis. A Indústria 4.0, caracterizada por automação, digitalização, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA) e robótica avançada, apresenta soluções para desafios ambientais e sociais enfrentados pela indústria. O estudo analisa como essas tecnologias podem otimizar a cadeia produtiva, melhorar a eficiência energética e reduzir resíduos, explorando também a transição para uma economia circular, com foco na reutilização de materiais e no monitoramento em tempo real do consumo energético. Os principais objetivos são: i) examinar como a digitalização e automação da Indústria 4.0 podem contribuir para a sustentabilidade; ii) avaliar seus impactos na eficiência energética e redução de resíduos; e iii) identificar desafios e oportunidades para práticas sustentáveis. Além disso, o artigo aborda barreiras como os custos de implementação e a necessidade de mão de obra qualificada. Conclui-se que a Indústria 4.0 pode ser uma ferramenta poderosa para impulsionar o desenvolvimento sustentável, integrando tecnologias que promovem a eficiência produtiva e minimizam impactos ambientais. O estudo sugere que a colaboração entre governos, empresas e sociedade civil é essencial para uma adoção responsável dessas tecnologias, garantindo benefícios ambientais e econômicos de longo prazo.

Palavras-chave: Automação. Eficiência Energética. Cadeia de Produção.

¹ Graduando em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

² Graduando em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

³ Graduando em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

⁴ Graduada em Administração. Especialista em Gestão de Pessoas, e Gestão da Qualidade. Mestra em Ciências da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS)

INTRODUÇÃO

Analisar e compreender de forma mais abrangente as implicações ambientais, sociais e econômicas da adoção da Indústria 4.0, identificando as estratégias e soluções para maximizar os benefícios e mitigar os impactos negativos, visando promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo dentro da indústria. Nos últimos anos, observamos uma transformação industrial sem precedentes, impulsionada pela convergência de tecnologias emergentes e pela crescente demanda por eficiência, qualidade e responsabilidade ambiental.

Diante desse cenário, o estudo tem como objetivo investigar os efeitos da adoção das tecnologias da Indústria 4.0 no setor produtivo, com foco na sua influência sobre a sustentabilidade empresarial. Para alcançar este objetivo, será necessário: i) examinar a digitalização e automação na Indústria 4.0 na cadeia de produção, ii) avaliar os impactos dessas tecnologias na eficácia energética e na diminuição de resíduos industriais, e iii) identificar os desafios e oportunidades para a implementação de práticas sustentáveis na promoção da eficiência energética. A implementação de práticas sustentáveis, que envolvem a promoção da eficiência energética e a redução de resíduos, é fundamental para garantir a viabilidade das empresas a longo prazo.

Diante desses contextos interligados, emerge a questão fundamental: de que forma podemos empregar a revolução digital da Indústria 4.0 para fomentar práticas mais sustentáveis? Essa indagação vai além das grandes corporações, influenciando também as pequenas e médias empresas, os empreendedores individuais e até mesmo os consumidores finais.

Nessa perspectiva, o estudo justifica-se pela necessidade de compreender como as tecnologias digitais avançadas podem afetar a sustentabilidade global, contribuindo para o entendimento dos mecanismos pelos quais a digitalização e a automação podem ser aliadas na busca por um desenvolvimento industrial mais sustentável, ao compreendermos melhor como as tecnologias da Indústria 4.0 podem ser utilizadas para promover práticas ambientalmente responsáveis, estamos não apenas atendendo às exigências do mercado, mas também cumprindo com nosso compromisso para com o meio ambiente e as futuras gerações (OESTERREICH; TEUTEBERG, 2021).

1 AUTOMAÇÃO NA INDÚSTRIA 4.0

A adoção da Indústria 4.0 pode oferecer soluções inovadoras para os desafios ambientais e sociais enfrentados pela indústria, contribuindo para a

construção de um futuro mais sustentável, buscando por soluções inovadoras que unam eficiência operacional e responsabilidade ambiental tornou-se uma prioridade em todas as frentes (LUTHRA; MANGLA, 2018).

Esta revolução, conhecida como Indústria 4.0, representa a quarta fase da evolução industrial, marcada pela digitalização e pela interconexão de processos industriais. Surgida na Alemanha em 2012, a Indústria 4.0 promete não apenas uma evolução tecnológica, mas sim uma redefinição fundamental dos paradigmas de produção e gestão (LU, 2017).

A Indústria 4.0 representa uma revolução na forma como os processos industriais são concebidos, operados e gerenciados. Segundo Lu (2017), esse conceito engloba a integração de sistemas ciberfísicos, Internet das Coisas (IoT), computação em nuvem, inteligência artificial e outras tecnologias digitais avançadas. Essa convergência tecnológica visa criar fábricas inteligentes capazes de se adaptar dinamicamente às demandas do mercado, otimizando a produção, reduzindo custos e aumentando a eficiência operacional.

De maneira geral, a Indústria 4.0 não se limita apenas à automação e digitalização dos processos industriais, mas também envolve uma mudança

fundamental na forma como as empresas concebem suas operações. Ao ressaltar que essa abordagem holística busca promover a interconexão de todos os aspectos da cadeia de valor, desde a produção até a entrega, permitindo uma tomada de decisão mais ágil e informada (MÜLLER, 2018).

A automação industrial e a robótica têm desempenhado um papel crucial na promoção da sustentabilidade na indústria moderna. Por meio da automação de processos, as empresas podem reduzir significativamente o consumo de energia e matéria-prima, bem como minimizar a geração de resíduos.

Além disso, a automação contribui para a melhoria das condições de trabalho, ao eliminar atividades monótonas e perigosas. Um exemplo prático é a utilização de robôs em linhas de produção para otimizar o uso de materiais, reduzir o desperdício e garantir a qualidade dos produtos finais (TAULLI, 2020).

A aplicação da robótica colaborativa, também conhecida como *cobots*, tem ganhado destaque na indústria devido à sua capacidade de trabalhar em colaboração com humanos de forma segura e eficiente. Esses sistemas oferecem flexibilidade e adaptabilidade às mudanças nas demandas de produção, permitindo uma resposta rápida a novos requisitos de sustentabilidade. Pesquisas de referência como as de García-Ortega *et al.*, (2018)

evidenciam os benefícios da utilização de *cobots* em processos de montagem e manufatura, onde a interação homem-máquina é essencial para alcançar níveis mais altos de eficiência e sustentabilidade.

Nesse contexto, a Internet das Coisas (IoT) refere-se à interconexão de dispositivos físicos, veículos, eletrodomésticos e outros objetos, permitindo que eles coletem e troquem dados através da internet (PARK *et al.*, 2018). Esses dispositivos são equipados com sensores, software e outras tecnologias que permitem a comunicação e a coleta de informações, criando um ambiente inteligente e interconectado. Em resumo, a IoT possibilita que objetos do cotidiano se tornem inteligentes, capazes de coletar e compartilhar dados para facilitar diversas atividades, a gestão de processos industriais (KUSI-SARPON *et al.*, 2022).

2.1 A indústria 4.0 na relação da eficácia energética e efluentes industriais

A eficiência energética é uma preocupação crescente na indústria moderna, e a Indústria 4.0 oferece soluções inovadoras para abordar essa questão. Com a automação industrial e o uso de sistemas ciberfísicos, as empresas podem monitorar e controlar o consumo de energia em tempo real. Isso permite identificar áreas de desperdício e implementar medidas para

otimizar o uso de energia em processos industriais (BROWN *et al.*, 2020). Além disso, a aplicação de sensores inteligentes e dispositivos conectados permite ajustar automaticamente o funcionamento de equipamentos para operar de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa (FERREIRA; DUARTE, 2019).

A redução de emissões é um aspecto crucial da sustentabilidade, e a Indústria 4.0 oferece ferramentas para ajudar as empresas a alcançar suas metas ambientais. Através da análise de dados e da implementação de sistemas de monitoramento ambiental, as empresas podem identificar fontes de emissões e desenvolver estratégias para reduzi-las (RIBEIRO *et al.*, 2020). A partir disso, a automação industrial permite otimizar processos produtivos para minimizar o uso de recursos não renováveis e reduzir o impacto ambiental das operações industriais (SILVA *et al.*, 2019). Isso não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também pode gerar economias significativas de custos para as empresas, tornando-as mais competitivas no mercado global.

Nesse contexto, a transição para uma economia circular é essencial para promover a sustentabilidade na indústria, e a Indústria 4.0 desempenha um papel fundamental nesse processo. Através do uso de tecnologias como IoT e *Big Data*, as

empresas podem rastrear e gerenciar o ciclo de vida dos produtos de forma mais eficiente (PORTER *et al.*, 2019). Isso permite identificar oportunidades para reciclar e reusar produtos, reduzindo assim a geração de resíduos e promovendo a utilização mais eficiente dos recursos (CHEN *et al.*, 2021). Além disso, a automação industrial facilita a implementação de processos de produção mais sustentáveis, permitindo o uso de materiais reciclados e a redução do desperdício de matéria-prima (NASCIMENTO *et al.*, 2019).

O gerenciamento eficaz de resíduos é uma parte essencial da estratégia de sustentabilidade de uma empresa, e a Indústria 4.0 oferece ferramentas avançadas para ajudar nesse aspecto. Através da implementação de sistemas de monitoramento e controle de resíduos, as empresas podem acompanhar o fluxo de resíduos em suas instalações e identificar áreas de melhoria (LEE *et al.*, 2018).

Além disso, a análise de dados pode ajudar a otimizar os processos de reciclagem e tratamento de resíduos, reduzindo os custos operacionais e o impacto ambiental das operações industriais (OLIVEIRA *et al.*, 2018). O monitoramento ambiental é fundamental para garantir que as operações industriais estejam em conformidade com as regulamentações ambientais e para

identificar potenciais impactos negativos no meio ambiente.

A Indústria 4.0 oferece avanços significativos nessa área, através da integração de sensores e dispositivos inteligentes em processos industriais (ZHAN; CHENG; ZHAI; MENG *et al.*, 2020). Esses dispositivos podem coletar uma ampla gama de dados ambientais, como qualidade do ar, níveis de ruído, concentração de poluentes e uso de recursos naturais, em tempo real (LI *et al.*, 2019). Com o uso de tecnologias como IoT e *Big Data*, esses dados podem ser analisados de forma rápida e precisa, permitindo que as empresas identifiquem problemas ambientais e tomem medidas corretivas imediatas.

Desse modo, além do monitoramento ambiental, a Indústria 4.0 também desempenha um papel importante no controle de qualidade dos produtos industriais. Através da implementação de sistemas de controle de qualidade baseados em sensores e tecnologias de análise de dados, as empresas podem garantir que seus produtos atendam aos mais altos padrões de qualidade (KIM *et al.*, 2019).

3 METODOLOGIA

Este artigo adota uma abordagem de pesquisa qualitativa por meio de uma revisão bibliográfica de caráter descritivo

(MARCONI, 2024; LUNETTA; GUERRA, 2023). Para coletar os dados, foram utilizados instrumentos de busca em bases de dados acadêmicas, como Scopus, Web of Science e Google Scholar, utilizando palavras-chave relevantes, como "Indústria 4.0", "sustentabilidade", "tecnologias emergentes" e suas combinações. A partir disso, observa-se que a amostragem foi realizada de forma não probabilística, priorizando artigos científicos, e bibliografias, que abordem diretamente a interseção entre Indústria 4.0 e sustentabilidade.

A partir disso, os procedimentos de coleta de dados envolveram a seleção e leitura crítica dos documentos identificados, bem como a extração de informações pertinentes para a análise. Durante esse processo, foram registradas as principais contribuições, tendências, desafios e oportunidades relacionadas à integração da Indústria 4.0 e da sustentabilidade.

A análise e interpretação dos dados seguiram uma abordagem dedutiva, em que os conceitos e *insights* foram emergindo durante a revisão dos documentos (CRESWELL, 2021). As informações foram organizadas e sintetizadas de acordo com as categorias temáticas identificadas, permitindo uma compreensão mais profunda das relações entre Indústria 4.0 e sustentabilidade, bem como suas

implicações para o desenvolvimento futuro da indústria e do meio ambiente (MACHADO, 2023).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Identificar os desafios e oportunidades para a implementação de práticas sustentáveis na promoção da eficiência energética, o que envolve superar barreiras como custo e falta de conhecimento, e aproveitar oportunidades como economia a longo prazo e inovação tecnológica. A implementação eficaz exige avaliação do consumo energético, adoção de tecnologias eficientes, otimização de processos e educação contínua. As práticas incluem o uso de equipamentos de baixo consumo, fontes renováveis e construção sustentável para reduzir desperdício e promover economias.

A interseção entre Indústria 4.0 e sustentabilidade revela um campo vasto e promissor, repleto de oportunidades e desafios para as empresas e a sociedade como um todo. Como as tecnologias emergentes da Indústria 4.0 estão sendo utilizadas para promover práticas mais sustentáveis na indústria, desde a otimização de recursos até a redução do desperdício.

Com o avanço das tecnologias da Indústria 4.0, a questão da automação torna-se central na discussão sobre

sustentabilidade e eficiência energética, especialmente no setor agropecuário, portanto a alta probabilidade de automação das ocupações, como observado no perfil dos trabalhadores, sinaliza a necessidade urgente de integração tecnológica, embora desafiadora, especialmente para pequenos e médios estabelecimentos, essa automação representa uma oportunidade para a otimização de processos e a redução do desperdício de recursos (BERTOLINI; MARCHI, 2023), ao adotar essas tecnologias de maneira estratégica, as empresas podem não apenas elevar sua produtividade e eficiência, mas também reforçar seu compromisso com práticas sustentáveis.

Além disso, a integração de tecnologias emergentes, como a inteligência artificial (IA) e o aprendizado de máquina (machine learning), proporciona uma análise avançada e precisa dos dados, facilitando assim a tomada de decisões mais informadas e eficazes, uma vez que essas tecnologias possibilitam a identificação de padrões complexos e tendências ocultas no uso de recursos, permitindo, portanto, a otimização de operações e estratégias, já que a capacidade de processar grandes volumes de dados em tempo real e de aprender com novas informações promove uma adaptação

rápida e uma resposta ágil às mudanças do mercado e às necessidades dos usuários (KIM et al., 2019)

No entanto, apesar dos benefícios potenciais, também é importante reconhecer os desafios e limitações associados à adoção da Indústria 4.0 em um contexto de sustentabilidade. Por exemplo, a implementação dessas tecnologias pode exigir investimentos significativos em infraestrutura e treinamento de pessoal, além de questões relacionadas à segurança cibernética e privacidade de dados também precisam ser abordadas para garantir o uso ético e responsável dessas tecnologias (ZHU *et al.*, 2020).

O perfil dos trabalhadores no setor agropecuário brasileiro apresenta características que influenciam diretamente a adoção de práticas sustentáveis, pois predomina a presença masculina com uma idade média de 38 anos e um nível educacional predominantemente abaixo do ensino fundamental, de forma que compreender essas características é crucial para criar estratégias de educação contínua e treinamento que visem preencher as lacunas de conhecimento e habilidades necessárias para a implementação bem-sucedida de tecnologias sustentáveis (FERNANDES, 2024).

Quadro 1 – Desafios e oportunidades na relação da eficiência energética



Fonte: AIYTRAIT (2024); SEBRAE (2023); SANTOS (2022); SOTT *et al.*, (2020); TOSHIOKA (2023).

Atualmente as práticas que visam minimizar impactos ambientais são vistas como vantajosas para as empresas sejam elas de pequeno ou de grande porte, e essas práticas, além de está auxiliando o meio ambiente, também apresentam retornos financeiros para a empresa e com a implantação de medidas ambientais ajudam a construir uma imagem positiva dos consumidores em relação à empresa (SANTOS, 2022).

A partir disso, adotando essas práticas, eleva-se um nível de responsabilidade ao meio ambiente que será visto de forma mais respeitosa pelas empresas. Os autores Luthra e Mangla (2018), defendem que a Indústria 4.0 pode

ser a solução para o desenvolvimento de processos sustentáveis e a criação de uma cadeia de valor integrada que incentive a proteção ambiental e social, estudos mais recentes corroboram essa visão. Conforme aponta Toshioka (2023), a eficiência energética desempenha um papel crucial na preservação dos recursos naturais, tornando-se cada vez mais relevante em um contexto de escassez e aumento dos custos de energia.

Segundo Kipper *et al.*, (2020) as organizações que têm como objetivo estratégico os desejos de seus consumidores, a redução de resíduos e a integração tecnológica para a transformação de seus processos podem

alcançar maior eficiência, espaço de mercado e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Um estudo publicado na *Revista de Administração de Empresas* em 2020 destaca que o enfrentamento da crise da Covid-19 ressaltou a importância do olhar crítico e sistêmico para a atuação empresarial voltada à sustentabilidade, demonstrando, assim, que as empresas que adotam práticas sustentáveis não apenas contribuem para a preservação ambiental, mas também melhoram sua imagem e reputação perante a sociedade (NICOLLETTI; ALEM; BLAZEK; FILLIPPI; BISMARCHI, 2020).

Conforme discutido Aiytrait (2024) a Indústria 4.0 transforma a produção por meio da digitalização e automação, promovendo a sustentabilidade com otimização de processos e uso da IoT, mas enfrenta desafios como altos custos, necessidade de mão de obra qualificada e questões éticas e de segurança. O diferencial da Indústria 4.0 está no fato de que o processo de fabricação vai evoluindo de uma única célula automatizada, como por exemplo, a estação de trabalho com um conjunto de máquinas interligadas e conectadas, para sistemas automatizados e integrados que se comunicam com outros, contribuindo para maior flexibilidade, velocidade, produtividade e qualidade dos sistemas produtivos (ALBERTIN, 2021).

De acordo com Machado e Silva (2023), a Indústria 4.0 é reconhecida por sua capacidade de aumentar a eficiência e a produtividade das organizações, mas também levanta preocupações relacionadas às funções desempenhadas pelas pessoas e ao nível de desempenho resultante da crescente automação. Apesar dos benefícios em eficiência e produtividade, a Indústria 4.0 apresenta desafios significativos, como questões de sustentabilidade e impacto nas funções humanas. É crucial equilibrar a inovação tecnológica com a responsabilidade social e ambiental.

Percebe-se a importância da economia sustentável por meio de inovações do ambiente de fabricação, mobilidade inteligente e armazenagem na nuvem, recursos de computação e segurança da informação, aqueles dos quais podem ser considerados requisitos básicos da Indústria 4.0. A concepção de indústria 4.0 também inclui alguns recursos adicionais como; facilidade de monitoramento do sistema e diagnóstico, propiciando um ambientalmente amigável e sustentável por meio de uma abordagem de economia de recursos, tornando o processo mais eficiente (OZTEMEL; GURSEV, 2020).

A implementação de novas tecnologias e a substituição do trabalho pelo capital é um processo que ocorre em todos os setores a fim de reduzir custos, aumentar

a produtividade e facilitar o fornecimento de soluções individuais para os clientes, sendo que a maioria dos estudos diz respeito às indústrias de transformação, embora a iniciativa Indústria 4.0 seja relevante em todos os setores, e, nesse contexto, algumas constatações importantes, resultados de estudos e pesquisas, estão relacionadas com a discussão sobre as implicações econômicas e de negócios da Indústria 4.0, e incluem: ambiente de trabalho, habilidades, desenvolvimento econômico, crescimento e aspecto macroeconômico, sustentabilidade e meio ambiente, política, mudança nos processos de negócios, digitalização, fábrica inteligente e fabricação inteligente (MARESOVA et al., 2018; AQUILANI, 2020).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto deste artigo, é importante destacar que a convergência entre a Indústria 4.0 e a sustentabilidade apresenta oportunidades significativas para impulsionar práticas mais responsáveis e eficientes na indústria. Ao longo deste artigo, exploramos como as tecnologias emergentes da Indústria 4.0 têm o potencial de transformar os processos industriais, promovendo eficiência energética, redução de resíduos e impacto ambiental.

Ao analisar a literatura revisada, torna-se claro que a adoção da Indústria 4.0

pode contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente aqueles relacionados à produção e consumo responsáveis, energia limpa e crescimento econômico sustentável.

No entanto, é importante reconhecer que a transição para a Indústria 4.0 não é isenta de desafios. Questões como segurança de dados, desigualdade digital e impactos socioeconômicos devem ser cuidadosamente consideradas para garantir que os benefícios dessa transformação sejam amplamente distribuídos e sustentáveis a longo prazo.

Diante disso, é fundamental que governos, empresas e sociedade civil trabalhem em conjunto para desenvolver políticas e estratégias que promovam uma adoção responsável da Indústria 4.0, levando em conta não apenas os aspectos tecnológicos, mas também os impactos sociais, ambientais e éticos.

À medida que avançamos em direção a uma economia mais digitalizada, é crucial manter o foco na busca por soluções que equilibrem os imperativos da inovação tecnológica com os princípios da sustentabilidade e equidade. Somente assim poderemos construir um futuro onde a indústria e o meio ambiente possam coexistir de forma harmoniosa e benéfica para todos.

Para sugestões de estudos futuros, far-se-á necessário avaliar profundamente os impactos socioeconômicos da implementação da Indústria 4.0, especialmente em regiões com menor infraestrutura digital, a partir de uma elaboração de modelos que integrem tecnologias emergentes com práticas sustentáveis em diferentes setores da indústria, analisando como essas inovações podem ser adaptadas para beneficiar economias em desenvolvimento. Além disso, o desenvolvimento de *frameworks* de políticas públicas que promovam uma adoção equitativa da Indústria 4.0, garantindo que os benefícios econômicos e ambientais sejam distribuídos de maneira justa, é uma área crítica a ser explorada.

REFERÊNCIAS

AIYRAIT, L. T. **Indústria 4.0 e sustentabilidade: desafios e soluções para o futuro.** (2024). Disponível em: <https://aiyrait.com.br/industria-4-0-sustentabilidade/>. Acesso em: 19 de jun. de 2024.

ALBERTIN, Marcos Ronaldo. **A engenharia de produção na era da indústria 4: estudos de casos e benchmarking da Indústria 4.0.** 1. ed. Curitiba: Appris, 2021.

AQUILANI, Barbara et al. The role of open innovation and value co-creation in the challenging transition from industry 4.0 to society 5.0: Toward a theoretical framework. **Sustainability**, v. 12, n. 21, p. 8943, 2020. Disponível em: <<https://www.mdpi.com/871684>>. Acesso em: 15 de ago. 2024.

BERTOLINI, M., e DE MARCHI, V. Automation in Agriculture: Challenges and Opportunities for Sustainable Development. **Journal of Cleaner Production**, 415, 136325, 2023. Disponível em <<https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2023.136325>>. Acesso em: 11 de ago. 2024.

BROWN, D. H.; PAULOS, E.; FERREIRO, M. J. **Internet Industrial das Coisas para sistemas de fabricação baseados na Indústria 4.0.** Em: Anais do IEEE, v. 106, n. 2, p. 220-232, 2020.

CHEN, T.; WEI, W.; LIN, Y. **Estrutura de avaliação da sustentabilidade para a aplicação de tecnologias da Indústria 4.0 na manufatura.** Sustentabilidade, v. 13, n. 2, p. 580, 2021.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

- FERNANDES, T. L. X.; SILVA, A. C.; MENDES, F. A. Determinantes da manutenção do emprego em tempos de Indústria 4.0: o caso da agropecuária no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. n. 62, v. 4, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/resr/a/rwJdVVVdTtqmBthSKVtpJrp/#>>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- FERREIRA, M. J.; DUARTE, J. **Indústria 4.0: Implicações em uma transição sustentável**. *Procedia Manufacturing*, v. 13, p. 1319-1326, 2019.
- GARCIA-ORTEGA, J. M.; MERIGÓ, J. M.; MAS-TUR, A. **Implicações da Indústria 4.0 e sustentabilidade: Uma abordagem de tomada de decisão multicritério**. *Sustentabilidade*, v. 10, n. 10, p. 3486, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.3390/su10103486>>. Acesso em: 05 de ago 2024.
- KIM, J., *et al.* **Uma revisão dos sistemas de controle e garantia de qualidade utilizando tecnologias da Indústria 4.0**. *International Journal of Precision Engineering and Manufacturing-Green Technology*, v. 6, n. 5, p. 1037-1048, 2019.
- KIPPER, J., SILVA, D., & PINTO, M. Strategies for Improving Efficiency and Sustainability through Technological Integration and Waste Reduction. **Journal of Cleaner Production**, 258, 120677, 2020. Disponível em <<https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2020.120677>>. Acesso em: 18 de ago de 2024.
- KUSI-SARPON, E.; ASIEDU, Y.; TURKSON, R. **Indústria 4.0 e objetivos de desenvolvimento sustentável: Implicações e oportunidades**. Em *Avanços em Manufatura e Engenharia Industrial*, p. 229-248, 2022.
- KUSI-SARPON, E., *et al.* Impacto das Tecnologias da Indústria 4.0 na Sustentabilidade Ambiental no Setor Manufatureiro. **Journal of Cleaner Production**, v. 339, p. 130721, 2022.
- LEE, J.; BAGHERI, B.; KAO, H. A. Uma arquitetura de sistemas ciber-físicos para sistemas de fabricação baseados na Indústria 4.0. **Cartas de fabricação**, v. 13, p. 18-23, 2018.
- LI, X., *et al.* **Sistema de monitoramento e controle ambiental baseado na Internet das Coisas e computação em nuvem**. *IEEE Access*, v. 7, p. 58481-58488, 2019.
- LU, Y. Indústria 4.0: Uma pesquisa sobre tecnologias, aplicações e questões de pesquisa em aberto. **Journal of Industrial**

Information Integration, v. 6, p. 1-10, 2017.

LUNETTA, Avaetê de; GUERRA, Rodrigues. Metodologia da Pesquisa Científica e Acadêmica. **Revista OWL (OWL Journal) - Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação**, 1(2), 149–159, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.8240361>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

LUTHRA, S.; MANGLA, S. K. Indústria 4.0 e sustentabilidade: Um framework integrado e agenda de pesquisa. **Journal of Cleaner Production**, v. 183, p. 1-13, 2018.

LUTHRA, S.; MANGLA, S. K. **Evaluating challenges to Industry 4.0 initiatives for supply chain sustainability in emerging economies**. Process Saf. Environ. Prot., v. 117, p. 168-179, 2018. doi:10.1016/j.psep.2018.04.018.

MACHADO, C. F. S. C.; SILVA, J. P. D. T. **Indústria 5.0 pessoas, tecnologia e sustentabilidade**, 2023.

MACHADO, José Ronaldo de Freitas. **Metodologias de pesquisa: um diálogo quantitativo, qualitativo e quali-quantitativo**. Devir Educação, v. 7, n. 1, p. e697, 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.30905/rde.v7i1.697>

>. Acesso em: 19 de junho de 2024. Conjuntiva Actual editora, uma chancela de Edições Almedina, S.A. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisa, pesquisa bibliográfica, teses de doutorado, dissertações de mestrado e trabalhos de conclusão de curso**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

MÜLLER, J. M. **O impacto da Indústria 4.0 na sustentabilidade**. Em: 2018 16ª Conferência Internacional sobre Tecnologias e Aplicações de e Learning Emergentes (ICETA), p. 1-6, 2018. IEEE.

NASCIMENTO, L. F.; OLIVEIRA, M. C. **A Indústria 4.0 e sua contribuição para a tripla linha de fundo: Uma revisão sistemática da literatura**. Procedia Manufacturing, v. 32, p. 897-904, 2019.

NICOLLETTI, Marcos; ALEM, Gustavo; BLAZEK, Marta; FILLIPPI, Paulo; BISMARCHI, Lúcia F.. **Atuação Empresarial para Sustentabilidade e Resiliência no contexto da Covid-19**. Revista de Administração de Empresas, n. 60, v. 6, pag. 413–425, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-759020200605>>. Acesso em: 06 de ago. 2024.

OLIVEIRA, M. C.; LEE, J.; FERREIRA, P. L. **Indústria 4.0: Uma revisão de suas dimensões e das tendências futuras antecipadas na manufatura.** Revista da Sociedade de Pesquisa Operacional, v. 69, n. 8, p. 1190-1217, 2018.

OESTERREICH, Thomas D., & TEUTEBERG, Frank. **Understanding the implications of digitalization and automation for sustainable industrial development.** Journal of Cleaner Production, 295, 126400, 2021. Disponível em:
<<https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2021.126400>>. Acesso em: 20 de ago. 2024.

OZTEMEL, E.; GURSEV, S. **Literature review of Industry 4.0 and related technologies.** Journal of Intelligent Manufacturing. v. 31, p. 127–182, 2020. Disponível em:<<https://engemasp.submissao.com.br/22/arquivos/420.pdf>>. Acesso em: 20 de ago. 2024.

PARK, J. H.; LEE, J. Y.; KWON, O.; KIM, Y. D. **Um estudo empírico sobre a percepção e adoção da Indústria 4.0 na indústria têxtil: Um caso do setor de fiação.** Sustentabilidade, v. 10, n. 6, p. 1980, 2018.

PORTER, M. E.; HEPPELMANN, J. E. **Por que toda organização precisa de uma estratégia de realidade aumentada.** Harvard Business Review, v. 97, n. 6, p. 46-57, 2019.

RIBEIRO, J. L. D.; SILVA, T. B.; NASCIMENTO, D. D. **Produção sustentável e adoção da Indústria 4.0: Uma análise bibliométrica.** Sustentabilidade, v. 12, n. 23, p. 10234, 2020.

SANTOS, Ivana Lopes dos. **Manual de práticas sustentáveis aplicáveis em empresas de pequeno porte.** 2022. Disponível em:
<<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/71866>>. Acesso em: 06 de ago. 2024.

SEBRAE. **O desafio da eficiência energética.** 2023. Disponível em: <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-desafio-da-eficiencia-energetica,8a36ebdade136810VgnVCM100001b00320aRCRD>>. Acesso em: 25 jun. de 2024.

SILVA, A. P.; OLIVEIRA, M. C.; LEE, J. H. **Indústria 4.0 e a transformação digital na gestão da sustentabilidade.** Journal of Cleaner Production, v. 214, p. 975-985, 2019.

SOTT, M. K.; SOUZA, J. S.; FERREIRA, R. M. **Processos sustentáveis e indústria 4.0: Desafios e oportunidades para a transformação digital.** Congresso Internacional de Administração 2020. Disponível em: <Modelo de Artigo (admpg.com.br)>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

Production Economics, v. 222, p. 107492, 2020.

TAULLI, Tom. **The robotic process automation handbook.** The Robotic Process Automation Handbook, 2020. Disponível em:<<https://link.springer.com/book/10.1007/978-1-4842-5729-6>>. Acesso em: 10 de set. 2024.

TOSHIOKA, Frank. **Eficiência Energética: Um Guia abrangente para um Mundo Sustentável.** Clube de Autores. 2023.

ZHAN, S.; CHENG, M.; ZHAI, G.; MENG, F. **Avaliação de Impacto de Sustentabilidade das Tecnologias da Indústria 4.0: Um Estudo de Caso da Indústria de Fabricação de Veículos Elétricos.** Journal of Cleaner Production, v. 251, p. 119677, 2020.

ZHU, Z. *et al.* **Gerenciamento de Recursos Impulsionado por Big Data na Indústria 4.0.** International Journal of



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

A EFETIVIDADE DA MEDIAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Joyce Daiane Eloy Ramos¹
Márcia Carollyne Matos Azevedo da Costa²
Anne Karoline Toledo³

RESUMO

Esse artigo tem como propósito abordar a efetividade da mediação e da conciliação na resolução de conflitos envolvendo o direito de família. O presente estudo se apresenta, então, com a seguinte questão: Como a mediação e a conciliação podem ser utilizadas com eficácia para contribuir com a produtividade do Judiciário, considerando os desafios impostos pelo contexto pós-pandêmico? O objetivo geral da presente pesquisa é analisar de que maneira a mediação e a conciliação podem colaborar para a diminuição da demanda de processos no âmbito do Direito de Família. Essa é uma pesquisa bibliográfica, do tipo básica com abordagem qualitativa sobre como a mediação e a conciliação podem ser utilizadas com eficácia para contribuir com a produtividade do Judiciário, considerando os desafios impostos pelo contexto pós-pandêmico. Serão analisados relatórios e dados disponíveis publicamente, a fim de contextualizar os resultados obtidos. Portanto, tanto no período pandêmico, como no período pós-pandêmico, a mediação e a conciliação são mecanismos importantes para elevar a eficiência do judiciário na resolução dos conflitos familiares.

Palavras-chave: colaborativa; direitos; intermediação.

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: eloyjoyce@gmail.com.

² Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: marciacarollyne15@gmail.com.

³ Coordenadora e Professora do curso de Direito da Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: toledoo.akt@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A solução dos conflitos familiares através da mediação e conciliação se apresenta como uma alternativa eficaz e humanizada em relação aos litígios perante o Judiciário. A mediação e a conciliação promovem uma abordagem colaborativa, buscando soluções que satisfaçam todas as partes envolvidas, e são essenciais para diminuir a sobrecarga do sistema judiciário. No contexto do Direito de Família, esses métodos permitem a criação de um ambiente mais pacífico e colaborativo, reduzindo o impacto emocional e financeiro dos conflitos.

Com o surgimento da pandemia da COVID-19, as relações familiares passaram por mudanças significativas. O isolamento social, as dificuldades econômicas e o aumento do tempo de convivência em casa intensificaram muitos conflitos. Diante deste cenário, a mediação e a conciliação surgem como ferramentas fundamentais para promover a pacificação social e a resolução eficaz dos conflitos. O presente estudo se apresenta, então, com a seguinte questão: Como a mediação e a conciliação podem ser utilizadas com eficácia para contribuir com a produtividade do Judiciário, considerando os desafios impostos pelo contexto pós-pandêmico?

Portanto, com base na problemática apresentada, o objetivo geral da presente

pesquisa é analisar de que maneira a mediação e a conciliação podem colaborar para a diminuição da demanda de processos no âmbito do Direito de Família. De forma a atingir o propósito proposto, o estudo abordará as principais razões para as dificuldades da população em geral levarem as situações da vida cotidiana à Justiça, especialmente no “pós-pandemia”. Além disso, serão apresentadas propostas de medidas e estratégias que possam viabilizar uma maior e melhor utilização de mediação e conciliação neste sentido. Quanto aos objetivos específicos compreendem: relatar as concepções da mediação e conciliação no direito de família; demonstrar a relação do período pós-pandêmico com o direito de família; e avaliar o aumento dos conflitos familiares nos últimos três anos.

A justificativa desse estudo reside na importância da instituição familiar, onde diante dos desafios e conflitos familiares que chegam ao judiciário, é fundamental que esse órgão utilize recursos que fomentem a autonomia das famílias na resolução desses conflitos, e entre as ferramentas que promovem essa autonomia, destaca-se a mediação e a conciliação (Rocha e Dimenstein, 2022).

Durante os conflitos familiares, é comum que as partes sejam movidas pela emoção, e isso faz com que eles não consigam resolver os conflitos pacificamente e objetivamente, por isso, recorrem ao âmbito

judicial para solucionar diversos conflitos como, por exemplo, divórcio, pensão alimentícia, guarda dos filhos e outras questões (Sousa, 2023). Dessa forma, o judiciário atua auxiliando as partes para que a resolução do conflito ocorra de maneira pacífica e objetiva, e para isso utilizam recursos como a mediação e a conciliação.

2 CONCEPÇÕES DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA

A família é uma instituição antiga que fez e faz partes das diversas comunidades humanas. É nessa instituição que, gradualmente, as pessoas crescem e se desenvolvem, e nesse intervalo de tempo, é comum que conflitos, dos mais variados tipos, ocorram nos núcleos familiares, tal como o divórcio, a herança, a guarda dos filhos, pensão alimentícia, além de outras questões.

Quanto ao conceito de família, cita-se:

No entanto, por conta do desafio que assumimos ao iniciar esta obra, e registrando a pluralidade de matizes que envolvem este conceito, arriscamo-nos a afirmar que a família é o núcleo existencial integrado por pessoas unidas por vínculo socioafetivo, teleologicamente vocacionada a permitir a realização plena dos seus integrantes, segundo o

princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Gagliano, 2022, p. 1.572).

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, designa que a família é a base da sociedade, e como tal, tem especial proteção do Estado. Apesar de ser uma instituição milenar, e a base da sociedade, isso não significa que a instituição familiar não apresente problemas que precisam ser solucionados.

Nas unidades familiares é comum ocorrer separações, divórcios, problemas envolvendo a partilha de bens em processo de herança, conflitos envolvendo a guarda dos filhos, impasses relacionados com o pagamento de pensão alimentícia, além de outros problemas relacionados diretamente com as relações familiares.

Em muitos dos casos, os conflitos familiares são levados ao judiciário, onde por meio desse Poder da República Federativa do Brasil, suas questões são resolvidas de maneira imparcial e objetiva. Para resolver de maneira pacífica e célere, os agentes do Estado recorrem a instrumentos processuais como, por exemplo, mediação e conciliação.

A mediação e a conciliação são métodos de resolução de conflitos que buscam, de forma colaborativa, encontrar soluções satisfatórias para todas as partes envolvidas. No âmbito do Direito de Família, esses métodos são particularmente

valiosos por proporcionarem um ambiente mais humanizado e menos adversarial. A mediação envolve um mediador imparcial que facilita o diálogo entre as partes, ajudando-as a chegar a um acordo mutuamente aceitável. Já a conciliação pode ser conduzida por um conciliador que sugere soluções, mas também busca o consenso entre as partes (Silva, 2020).

Os benefícios desses métodos são múltiplos: redução do tempo e dos custos processuais, diminuição do impacto emocional dos conflitos, preservação das relações familiares e descongestionamento do sistema judiciário. Além disso, a mediação e a conciliação promovem um senso de responsabilidade e empoderamento nas partes, uma vez que elas mesmas constroem a solução para seus conflitos.

Acerca dos benefícios dos métodos alternativos de resolução de conflitos, cita-se:

Ao longo da audiência será tratado em caráter objetivo os termos contidos na exordial, que em processos relativos a lides familiares abrange: dissolução de união estável; dissolução de união estável post-mortem; divórcio litigioso; guarda de menores; fixação, revisional ou exoneração de alimentos; partilha de bens; regulamentação de convivência e entre outros. O diferencial trazido pela conciliação são as técnicas e métodos utilizados pelos conciliadores, tais como: escuta

ativa, linguagem neutra e positiva, método rapport que é uma técnica de compreensão recíproca, entre outros métodos (LÁZAROS, 2021, p. 4).

A mediação, como prática de resolução de conflitos, possui raízes antigas e pode ser encontrada em diversas culturas e sociedades. No entanto, seu desenvolvimento como uma disciplina formal e estruturada é mais recente. No século XX, a mediação ganhou destaque nos Estados Unidos e na Europa como uma resposta à crescente complexidade e volume de processos judiciais. A partir da década de 1960, programas de mediação começaram a ser implementados para lidar com conflitos comunitários, escolares e familiares (Paula *et al*, 2019).

No Brasil, a mediação começou a ganhar força nas últimas décadas do século XX, com iniciativas isoladas em algumas cidades e Estados. A promulgação da Lei nº 9.307/1996, que instituiu a arbitragem no Brasil, abriu caminho para o reconhecimento e expansão de métodos alternativos de resolução de conflitos, incluindo a mediação. A consolidação da mediação veio com a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, conhecida como a Lei de Mediação, que regulamentou e estabeleceu diretrizes claras para a prática da mediação no país.

2.1 A importância da lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 na institucionalização da Mediação no Brasil

A Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, representa um marco importante na institucionalização da mediação no Brasil. A lei estabelece um método legal para a mediação como um meio de resolver conflitos, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial. Alguns dos pontos principais da lei incluem: definição e princípios, mediadores, procedimentos, efeitos jurídicos e promoção da mediação.

A lei define mediação como uma atividade técnica exercida por uma pessoa imparcial, sem poder de decisão, que ajuda as partes a encontrar soluções consensuais. Estabelece princípios como a confidencialidade, a autonomia da vontade, a informalidade e a busca pelo consenso, assim como regula a atuação dos mediadores, que podem ser voluntários ou profissionais, e estabelece os requisitos para a sua capacitação. Além disso, os mediadores devem ser imparciais e podem atuar em conflitos de diversas naturezas, inclusive familiares.

A lei detalha os procedimentos da mediação, desde a abertura do processo até a sua conclusão. Estabelece que a mediação pode ser extrajudicial (realizada fora do âmbito do processo judicial) ou judicial (dentro de um processo judicial já em

andamento). Ademais, a lei confere força de título executivo extrajudicial aos acordos de mediação, desde que assinados pelas partes e pelo mediador. Isso significa que, caso um acordo não seja cumprido, ele pode ser executado judicialmente de forma simplificada.

A lei também incentiva a promoção da mediação por meio de políticas públicas, programas de capacitação e a integração da mediação no sistema judiciário. Os tribunais são incentivados a criar centros de mediação e a promover a formação de mediadores. Portanto, a Lei nº 13.140/2015 representa um avanço significativo na consolidação da mediação como uma alternativa viável e eficaz à resolução de conflitos no Brasil, proporcionando um ambiente mais colaborativo e menos adversarial para as partes envolvidas.

2.2 Impacto da pandemia no direito de família: desafios e oportunidades

A pandemia de Covid-19 é um momento singular na história da humanidade, tendo em vista que milhares de pessoas espalhadas por todo o planeta perderam suas vidas em virtude de complicações de saúde provocadas pelo vírus SARS-CoV-2, do qual provoca a Covid-19, infecção que ataca várias partes do corpo, especialmente, o sistema respiratório (Marques *et al*, 2020).

Essa pandemia modificou drasticamente o cotidiano das pessoas, uma vez que eles passaram a viver confinadas dentro de casa, onde essa medida tinha como propósito reduzir o índice de contaminação e, conseqüentemente, o índice das pessoas falecendo em decorrência da Covid-19. A decretação da quarentena foi uma decisão importante, pois era necessária minimizar as contaminações por coronavírus, contudo, mesmo com essa medida, muitas pessoas vieram a óbito em decorrência do vírus.

Assim como em diversas regiões do Brasil, o sistema judiciário tem enfrentado uma sobrecarga significativa, que se agravou pela pandemia da COVID-19. A pandemia trouxe mudanças drásticas nas dinâmicas familiares, evidenciando a necessidade de novas abordagens para a resolução de conflitos.

O aumento das tensões familiares, devido ao confinamento e às dificuldades econômicas, destacou a importância de métodos que possam resolver disputas de maneira rápida e eficiente, sem agravar o sofrimento das partes envolvidas. Nesse contexto, a mediação e a conciliação se mostram ferramentas essenciais.

Quanto ao impacto da pandemia de Covid-19 nas relações familiares, cita-se:

Todos esses impactos sociais, econômicos e emocionais

apresentam-se às famílias como estressores, intensificando sua vulnerabilidade e demandando um processo de reorganização estrutural. Frente a esse fenômeno, faz-se necessária uma compreensão sistêmica do funcionamento familiar, considerando que famílias em situações extremas, com crises agudas ou crônicas, são impactadas como um todo (Silva *et al*, 2020, p. 4).

A pandemia provocou o rompimento de antigos padrões de comportamento da sociedade, fazendo com que um novo estilo de vida fosse determinado rapidamente, e isso gerou impactos incalculáveis em vários setores da sociedade, como o setor político, o setor econômico, o setor de saúde, as instituições familiares e outros.

Além dos desafios, o período pandêmico também apresenta oportunidades únicas para a implementação eficaz da mediação e conciliação. A busca por soluções mais pacíficas e colaborativas ganha espaço em um contexto onde a necessidade de pacificação social e resolução rápida dos conflitos é premente. A mediação e a conciliação se destacam como métodos que podem ser integrados de maneira eficaz ao sistema judiciário, promovendo a resolução de conflitos de forma menos adversarial.

2.3 O período pós pandêmico na relação do direito de família

Durante a pandemia provocada pelo coronavírus ocorreram mudanças expressiva na vida das pessoas. Todas essas mudanças são reflexo do distanciamento social, que foi uma medida fundamental para impedir aglomerações e, conseqüentemente, deter a propagação do coronavírus no território nacional.

As relações familiares foram afetadas, principalmente, em virtude da decretação do isolamento social, fazendo com que problemas conjugais surgissem, especialmente, casos de divórcio, onde o Poder Judiciário passou a receber mais demandas dessa natureza, já que o número de divórcio aumentou significativamente durante esse período (Silva e Faria 2021). Mesmo no período pós pandemia, é possível identificar mudanças ocorridas nas relações familiares em virtude desse evento sanitário como, por exemplo, o aumento de divórcios conforme comentado antes, assim como reflexos da quarentena no pagamento de pensão alimentícia, uma vez que muitas pessoas tiveram prejuízos financeiros, o que fez com que as pensões fossem atrasadas, e assim mais problemas surgiram (Silva; Faria, 2021).

O não pagamento da pensão alimentícia gera inúmeros conflitos entre as partes, pois enquanto o devedor não

consegue pagar em virtude de problemas de ordem financeira, a outra parte necessita do valor para suprir as necessidades dos menores envolvidos. É nesse momento que o judiciário precisa utilizar suas ferramentas para solucionar essa questão de maneira eficiente.

O Código Civil brasileiro, de 2002, Lei 10.406/02, decreta em seu artigo 1.566, que é dever de ambos os cônjuges o sustento, a mútua assistência, a guarda e a educação dos filhos, e no artigo 1.634, o mesmo código, prevê que é dever de ambos os pais, dirigir-lhes a criação e a educação dos filhos.

Houve mudança na guarda compartilhada, uma vez que durante a pandemia foi dificultado o contato entre os filhos e ambos os pais, com isso, uma das partes não conseguiu ter o mesmo contato com os filhos, e somente após o fim do isolamento social, foi possível regular o contato físico entre pais e filhos.

Portanto, a pandemia deixou diversos problemas que foram sendo resolvidos gradualmente, especialmente, econômicos. E nas relações familiares, esses efeitos foram diversos, como os divórcios, atraso em pensões, impasses envolvendo a guarda de filhos, e tantos outros problemas que chegaram até o judiciário, mas que poderiam ter uma resolução através da mediação e da conciliação.

3 METODOLOGIA

Essa é uma pesquisa bibliográfica, do tipo básica com abordagem qualitativa sobre como a mediação e a conciliação podem ser utilizadas com eficácia para contribuir com a produtividade do Judiciário, considerando os desafios impostos pelo contexto pós-pandêmico. Serão analisados relatórios e dados disponíveis publicamente, a fim de contextualizar os resultados obtidos.

No tocante à pesquisa bibliográfica, compreende:

A pesquisa bibliográfica é um conjunto de procedimentos que tem como intuito identificar informações bibliográficas, selecionar os documentos pertinentes ao tema estudado e realizar as anotações necessárias para consulta posterior. Mediante a definição do objeto de estudo, o

caráter exploratório-descritivo da Pesquisa Bibliográfica apresenta-se como um procedimento metodológico elaborado a partir da reflexão pessoal e da análise de documentos escritos denominados de fontes (SILVA, 2021, p. 7).

Os artigos científicos selecionados foram selecionados na base de dados Google Acadêmico e Scielo, entre 2019 e 2024, dos últimos 5 anos, pois são estudos mais recentes. Os critérios de inclusão levam em consideração o título e o resumo dos artigos de acordo com a problemática apresentada na introdução desse artigo.

Os artigos científicos incluídos nos resultados, foram organizados de acordo com o autor, ano de publicação, título, objetivo, metodologia e conclusão. Foram selecionados 5 estudos que tratam da temática apresentada nesse estudo, dos quais foram organizados no quadro 1:

Quadro 1– Resultados dos estudos selecionados

Nº	Autor/Ano	Título	Objetivo	Metodologia	Conclusão
1	Souza; Almeida; Gomes (2022)	Os desafios da conjugalidade na pandemia de Covid-19	Diante disso, o presente artigo visa discutir a natureza dos conflitos conjugais nesse contexto	Pesquisa bibliográfica	Assim, depreendemos que a maior convivência entre os pares colaborou para que aspectos encobertos fossem revelados,

					ocasionando conflitos nos pactos anteriormente estabelecidos e na organização da nova rotina
2	Bitencourt <i>et al</i> , 2024	O divórcio no Brasil durante o período da pandemia da Covid-19: uma revisão do impacto do isolamento social nas relações conjugais	O presente trabalho teve como objetivo analisar o divórcio no Brasil antes e durante a pandemia de Covid-19	Pesquisa bibliográfica	Apesar dos desafios enfrentados pelos casais durante a pandemia, alguns buscaram soluções colaborativas para lidar com essas situações excepcionais, enfatizando a importância da comunicação aberta e do foco no bem-estar das crianças em casos de guarda compartilhada, como ajustes nas rotinas de visitação, educação à distância e preocupações com a saúde

					mental das crianças
3	Souza; Costa; Pinto (2022)	O divórcio na pandemia do Covid-19 e os reflexos no judiciário	O presente artigo tem como objetivo apresentar a real situação do Judiciário diante do novo cenário pandêmico no Brasil e do Direito de Família	Pesquisa bibliográfica	Concluiu-se com este trabalho que a desjudicialização é medida efetiva e necessária para a desburocratização do processo de divórcio no sistema jurídico brasileiro
4	Liberato (2022)	Influência da pandemia do Covid-19 na alienação parental	Nesse contexto, o presente artigo objetiva investigar a influência da pandemia e do isolamento social na alienação parental	Pesquisa bibliográfica	A pesquisa permitiu concluir que na pandemia, dado o isolamento social, constatou-se o crescimento dos casos de alienação parental de acordo com informações do órgão da justiça brasileira, como o CNJ e Tribunais de Justiça
5	Amaral (2021)	Mediação e pandemia: os meios tecnológicos	O trabalho exposto aborda o quão importante a	Pesquisa bibliográfica	O resultado tem sido tão satisfatório aos juristas que a

		como ferramenta da mediação em tempos de pandemia	tecnologia se tornou para que não houvesse o colapso do sistema jurídico e das relações interpessoais em momentos de crise sanitária		mediação virtual está servindo de exemplo para que outras áreas também passem a realizar suas audiências eletronicamente até que a vida possa seguir normalmente
--	--	---	--	--	--

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base nos resultados apresentados no quadro, foi analisado como a mediação e a conciliação são técnicas eficientes no que concerne à promoção da produtividade do judiciário diante dos desafios enfrentados pelas famílias apresentados durante o contexto pós-pandêmico.

Souza, Almeida e Gomes (2022) destaca que com a pandemia do Covid-19 houve uma concentração das atividades familiares dentro de casa, fazendo com que a casa passasse a ser a escola, o local de trabalho, em razão do trabalho remoto, e com isso, foram acentuados conflitos dentro dos lares brasileiros.

Em pouco tempo as pessoas precisaram se adaptar em virtude do isolamento social, conseqüentemente, com

o aumento do convívio entre as partes, a existência do sentimento de medo provocado pela pandemia, somados com a incerteza do futuro fez com que as pessoas ficassem mais ansiosas, e mais propensas a conflitos com seus semelhantes.

Muitos agentes estressores como, por exemplo, o estresse provocado pelas dificuldades financeiras e o próprio isolamento social, potencializaram os conflitos dentro dos lares brasileiros, e as famílias mais vulneráveis foram as maiores vítimas desse contexto pandêmico, pois não possuíam uma rede de apoio.

As relações de gênero dentro do lar, apresentam uma desigualdade envolvendo o papel do homem e da mulher, onde mesmo com o isolamento social elas prosseguiram cuidando dos lares, onde muitos dos cônjuges não ajudavam na realização das tarefas domésticos, fazendo

com que conflitos inflamassem mais ainda, já que eles estavam convivendo diariamente sem intervalo.

Acerca da desigualdade entre o papel de gênero no contexto da pandemia, cita-se:

Assim, continuar reproduzindo as tarefas e características do feminino como o cuidado com a casa e com a família, e do masculino com o papel de prover o lar e de autoridade, torna-se um risco, especialmente em momentos de crise como a que estamos vivendo. Esse risco se deve, pois, aos engodos que essa reprodução pode ocasionar na convivência a dois, bem como conflitos e dominação de poder entre os parceiros (Souza, Almeida e Gomes, 2022, p. 7).

Todas as interações sociais passaram a ocorrer no âmbito virtual, desde a comunicação entre famílias, até a movimentação de casos judiciais, posto que, não era possível manter a mesma dinâmica do judiciário em razão da decretação do isolamento social, e esse foi mais um desafio provocado pela pandemia.

Bitencourt (*et al*, 2024) elenca que foi um grande desafio para o judiciário o processo de adaptação aos processos online, especialmente, as audiências envolvendo o direito de família, pois com o aumento do índice de divórcio, houve uma maior

ocorrência de conflitos envolvendo a guarda de filhos.

Em virtude do isolamento social, os filhos não poderiam ficar trafegando de casa em casa, pois facilitaria a contaminação por coronavírus, dessa forma, foi fundamental o judiciário intermediar esses conflitos por meio das formas alternativas de conflito como a mediação e a conciliação.

Souza, Costa e Pinto (2022) comentam que a dissolução do casamento no Brasil foi um dos principais problemas envolvendo o direito de família no contexto da pandemia, fazendo com que muitas pessoas recorressem ao judiciário para lidar com a complexidade dessa situação.

Liberato (2022) destaca que durante a pandemia de Covid-19 também houve um aumento no número de casos de alienação parental. A alienação parental ocorre quando um adulto manipula o menor para repudiar a outra parte, com isso, a relação entre eles é prejudicada.

Com base em dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre 2019 e 2020, houve um aumento de 171% dos casos de alienação parental em todo o país, fazendo com que o judiciário utilizasse todos os recursos disponíveis para resolver esses conflitos de forma mais rápida durante a pandemia.

Quanto aos dados envolvendo o aumento dos casos de alienação parental no Brasil, entre 2019 e 2020, cita-se:

Assim, no decorrer da pandemia de Covid-19, os processos de alienação parental dispararam no Brasil. Foi 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) ações em 2020 em todo o país, de acordo com levantamento feito pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) um crescimento de 171% (cento e setenta e um) na comparação com 2019 (Liberato, 2022, p. 19).

Esse aumento nos casos de alienação parental ocorreu em maior número pelo fato de que o confinamento facilita a atuação do alienador, pois com a restrição do contato com os menores, fica mais fácil manipular as crianças e os adolescentes quando eles passam a maior parte do tempo com um dos responsáveis. Todo esse aumento na demanda de processos envolvendo o conflito de família faz com que seja necessário o uso de outras ferramentas para desafogar o judiciário perante o aumento de processos que chegam até o âmbito judicial.

As formas alternativas de conflito, mediação e conciliação, apresentam vantagens em comparação com as formas tradicionais, principalmente, no tocante à eficiência, pois eles são céleres. A mediação, por exemplo, tem como princípios: imparcialidade do mediador, isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso,

confidencialidade, e boa-fé, ou seja, por natureza, esse método de solução de conflitos é objetivo e com quase nenhuma burocracia.

Amaral (2021) enfatiza que utilizar a mediação e a conciliação no contexto da pandemia não foi uma tarefa fácil, pois em virtude do isolamento social, foi necessário realizar os encontros entre as partes por meio de uso de ferramentas tecnológicas. Promover o diálogo entre as partes por meio do âmbito digital não é uma tarefa fácil, e esse foi um grande desafio a ser superado pelos agentes, e pelas outras partes do processo.

Apesar de ter sido um desafio, logo as partes foram se adaptando ao uso de recursos tecnológicos para a realização da mediação e conciliação. Isso porque realização das audiências virtuais também apresentam vantagens como, por exemplo, o fato de as partes não precisarem se locomover até o judiciário, o que contribui para a economia das partes que não precisam gastar dinheiro com locomoção.

Portanto, os benefícios da mediação e conciliação são diversos, especialmente, no que concerne à promoção da eficiência do judiciário, uma vez que esses métodos de resolução de conflitos são céleres, são de baixo custo, preservam os relacionamentos interpessoais, e protegem informações trocadas entre as partes. Dessa forma, esses mecanismos contribuem para a

produtividade do judiciário diante do contexto pandêmico e pós-pandêmico.

Espera-se que os resultados deste estudo possam fornecer percepções valiosas para o Poder Judiciário e os órgãos públicos responsáveis na formulação de políticas públicas mais efetivas, que promovam um processo judicial mais célere, acessível e humanizado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia da Covid-19, provocada pelo Coronavírus, foi um evento sanitário de natureza peculiar que abalou o mundo no início de 2020. Para combater a propagação da Covid-19, o Governo Federal estabeleceu medidas de isolamento social, provocando uma verdadeira ruptura no estilo de vida das pessoas em um curto período de tempo, gerando diversas consequências em vários setores da sociedade.

Nas relações familiares, os impactos provocados pelo isolamento social foram diversos, tais como divórcios, atraso de pensão alimentícia, e conflitos envolvendo a guarda de filhos. Todo esse contexto fez com que o judiciário trabalhasse utilizando recursos capazes de solucionar os conflitos de forma eficiente.

Entre esses recursos, destaca-se a mediação e a conciliação, que são ferramentas que fomentam a produtividade

do judiciário em virtude de suas características que são a celeridade, a proteção das informações passadas entre as partes, o baixo custo para sua realização e a valorização do diálogo. Portanto, tanto no período pandêmico, como no período pós-pandêmico, a mediação e a conciliação são mecanismos importantes para elevar a eficiência do judiciário na resolução dos conflitos familiares.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Letícia Rodrigues do. **Mediação e pandemia: os meios tecnológicos como ferramenta da mediação em tempos de pandemia**, v. 9, n. 20, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1886/1/Artigo%20Leticia.pdf>. Acesso em 20 de ago. 2024.

BRASIL. **Planalto. Lei nº 10.406 de 2002: Institui o Código Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm?ref=blog.suitebras.com. Acesso em 20 de ago. 2024.

BITENCOURT, Matheus Ferreira *et al.* **O divórcio no Brasil durante o período da pandemia da Covid-19: uma revisão do impacto do isolamento social nas relações conjugais**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São

Paulo, v.10. n.05.maio. ISSN - 2675 – 3375, 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13893>. Acesso em 20 de ago. 2024.

BORGES, Clarianne Martins Braga. A efetividade das audiências de conciliação e mediação—reflexões sobre varas de família de Brasília. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 12, p. 96126-96151, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/21268>. Acesso em 18 de ago. 2024.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Manual de Direito Civil: volume único** - 6. ed. - São Paulo: SaraivaJur, 2022.

LÁZAROS, Ana Vitória Souza Soares. **A efetividade das audiências de conciliação em Direito de Família**, 2021. Disponível em: <https://dspace.uniube.br:8443/handle/123456789/1664>. Acesso em 18 de ago. 2024.

LIBERATO, Jéssika Lopes. **Influência da pandemia da covid 19 na alienação parental**. 2022. Tese de Doutorado. Disponível em: http://repositorio.unifametro.edu.br/bitstream/123456789/1785/1/J%c3%89SSIKA%20LOPES%20LIBERATO_TCC.pdf. Acesso em 21 de ago. 2024.

MARQUES, Rita de Cassia *et al.* **A pandemia de covid-19: interseções e desafios para a história da saúde e do tempo presente**. COLEÇÃO HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE: VOLUME II, 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/a-pandemia-de-covid-19_intersecoes-e-desafios-para-a-historia-da-saude-e-do-tempo-presente.pdf. Acesso em 19 de ago. 2024.

PAULA, Cristiano Correia de *et al.* **Mediação e conflito familiar**. Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, v. 6, n. 12, p. 21-32, 2019. Disponível em: <http://revista.ecogestaobrasil.net/v6n12/v06n12a02a.html>. Acesso em 19 de ago. 2024.

ROCHA, Juliana Toledo Araújo; DIMENSTEIN, Magda Diniz Bezerra. **Mediação Familiar Judicial: Contribuições da Análise Institucional**. Estud. pesquis. psicol. vol.22 no.3 Rio de Janeiro set./dez. 2022. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812022000300958. Acesso em 18 de ago. 2024.

SILVA, Michele Maria da. **A pesquisa bibliográfica nos estudos científicos de natureza qualitativos**. Revista PRISMA,

Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 91-109, 2021. Disponível em: <https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/download/45/37>. Acesso em 18 de ago. 2024.

SILVA, Ana Paula Ferreira e. **Análise da efetividade da aplicação do instituto da mediação nos conflitos familiares do judiciário brasileiro**, 2020. Disponível em: <https://rincon061.org/handle/aee/18023>. Acesso em 19 de ago. 2024.

SILVA, Isabela Machado da *et al.* **As relações familiares diante da COVID-19: recursos, riscos e implicações para a prática da terapia de casal e família**. 2020. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/40030>. Acesso em 20 de ago. 2024.

SILVA, Angela Antonia Santos; e FARIA, Nicole Capovilla. **Direito da família: o que mudou com a Covid-19?** 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direito-da-familia-o-que-mudou-com-a-covid-19/>. Acesso em 20 de ago. 2024.

SOUSA, Kedson Santana de. **Alienação parental e a mediação familiar como alternativa de resolução de conflitos**. Ciências sociais, v. 27, edição 127, 2023. Disponível em:

<https://revistaft.com.br/alienacao-parental-e-a-mediacao-familiar-como-alternativa-de-resolucao-de-conflitos/>. Acesso em 18 de ago. 2024.

SOUZA, Juliana Beatriz Ferreira de; ALMEIDA, Kelma Assunção Sousa Lacerda de; GOMES, Isabel Cristina. Os desafios da conjugalidade na pandemia de COVID-19. **Revista Pesquisa Qualitativa**, v. 10, n. 23, p. 95-114, 2022. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/449/313>. Acesso em 20 de ago. 2024.

SOUZA, Greyciane Villar de; COSTA, Luciane Lima; PINTO, Silva. **O divórcio na pandemia do covid-19 e os reflexos no judiciário**. 2022. Disponível em: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/o_divorcio_na_pandemia_do_covid-19_e_os_reflexos_no_judiciario.pdf. Acesso em 20 de ago. 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

INVESTIMENTO FINANCEIRO COMO FONTE DE RENDA SUSTENTÁVEL PARA PESSOAS FÍSICAS NO BRASIL

Alaiane Samara Calheiros da Silva¹
Vitoria Emanuele Santos²
Angelica da Trindade Henrique³

RESUMO

O presente artigo busca analisar como investimento pessoal pode contribuir para o aumento da renda das pessoas físicas, em uma economia dinâmica, que apresenta diversos ativos, mas que se apresenta, para algumas pessoas, como um mercado inacessível. Como problema de pesquisa, o estudo traz a temática das finanças pessoais buscando entender, como o investimento pessoal pode auxiliar na formação renda mediante o crescente custo de vida, a instabilidade do mercado de trabalho e a volatilidade econômica? Para o alcance desse objetivo, o estudo investiga as diferentes opções de investimento disponíveis no Brasil, como renda fixa e variável, discutindo suas vantagens, desvantagens e níveis de risco. Além disso, destaca a importância da educação financeira para auxiliar os brasileiros na tomada de decisões financeiras mais assertivas. A pesquisa foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa e bibliográfica, com foco em estudos já publicados e dados de instituições relevantes. Os principais achados mostram que muitos brasileiros possuem um conhecimento limitado sobre produtos financeiros mais complexos, o que pode restringir suas oportunidades de diversificação e maximização de retornos. A educação financeira é vista como um fator para melhorar a saúde financeira das pessoas, permitindo uma melhor gestão dos recursos, também

¹ Graduanda do curso de Administração da Faculdade Raimundo Marinho (FRM) – Penedo. E-mail: alaianecalheiros@gmail.com

² Graduanda do curso de Administração da Faculdade Raimundo Marinho (FRM) – Penedo. E-mail: vitoriaemanuelegois@gmail.com

³ Professora do curso de Administração da FRM-Penedo. Doutora em Economia pela UFPE; Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL); MBA em Administração, Contabilidade e Finanças pela União Brasileira de Faculdades (UNIBF); Licenciada em Matemática pela União Brasileira de Faculdades (UNIBF). E-mail: angelica.henrique@gmail.com.

evitando endividamento. O artigo conclui que a diversificação de investimentos, aliada ao aumento da alfabetização financeira, pode proporcionar maior segurança financeira e estabilidade. Sugere-se a criação de políticas públicas voltadas à educação financeira para capacitar a população, promovendo um futuro financeiro mais próspero.

Palavras-chave: investimento; renda; poupança; pessoa física.

1 INTRODUÇÃO

O cenário econômico do Brasil é marcado por desafios como o aumento do custo de vida, a instabilidade no mercado de trabalho e a imprevisibilidade econômica. Assim, a busca por fontes de renda sustentáveis tem se tornado uma necessidade cada vez mais urgente diante dos desafios econômicos enfrentados pela população (IPEA, 2023; Ministério da Fazenda, 2023).

No que se refere as finanças dos brasileiros, os dados mostram que muitos enfrentam dificuldades em administrar seus recursos, pois no ano de 2023, 46% dos brasileiros entre 25 e 29 anos estavam endividados e inadimplentes (SPC Brasil, 2023). O percentual de famílias com alto nível de endividamento cresceu consideravelmente, com o cartão de crédito (86,8%), carnês (16,2%), crédito pessoal (9,7%) e financiamentos de casa e carro (8,4%) sendo os principais causadores desse cenário.

Uma das soluções para enfrentar esses dilemas está na educação financeira, que pode preparar os brasileiros, especialmente os mais jovens a gerir suas finanças ao longo da vida. Ao aprender sobre investimento, planejamento, poupança e crédito desde cedo, as pessoas estarão mais bem equipadas para tomar decisões financeiras mais eficientes,

evitando o padrão negativo de consumo, incentivado por estereótipos que levam à má gestão e endividamento.

Nesse contexto, o presente estudo traz como problema de pesquisa a temática das finanças pessoais buscando entender, como o investimento pessoal pode auxiliar na formação da renda mediante o crescente custo de vida, a instabilidade do mercado de trabalho e a volatilidade econômica? Concomitante a isto, observa-se que o investimento pessoal surge como potencial solução, oferecendo a possibilidade de gerar renda de maneira independente e sustentável, no qual o indivíduo precisa conhecer o seu perfil de investidor, os ativos disponíveis no mercado e nível de risco associado.

A partir disto, este artigo visa analisar o investimento pessoal como uma fonte viável de renda para os brasileiros. Pretende-se apresentar um estudo sobre as diferentes opções de investimento disponíveis no Brasil, discutindo suas vantagens e desvantagens, bem como as características distintivas e os níveis de segurança associados a cada uma.

Além disso, buscar-se-á demonstrar a importância de se construir uma carteira de investimentos diversificada e gerenciar recursos de forma eficaz, minimizando riscos e maximizando oportunidades. Uma análise do panorama atual do mercado de investimentos será realizada, visando

compreender a diversidade de perfis de investidores e destacando as principais características, objetivos e tolerâncias ao risco de cada grupo, buscando identificar, a partir de uma compreensão aprofundada, as preferências e necessidades individuais deles, para uma tomada de decisão mais assertiva.

Por meio deste trabalho, espera-se ilustrar aos leitores a importância da educação financeira e as possibilidades e desafios envolvidos no investimento pessoal como fonte de renda sustentável no contexto brasileiro, fornecendo informações que contribuam para uma eficiente tomada de decisão financeira, com o intuito de construir um futuro mais estável e próspero.

Este estudo busca contribuir nesse sentido, enfatizando a diversidade na aplicação dos enfoques de educação financeira e explorando como estratégias de investimento no mercado financeiro podem proporcionar uma renda adicional. (Souto; Silva; Botelho, 2019) destacam a necessidade de incluir a alfabetização financeira na literatura por meio de pesquisas científicas e conscientizar os indivíduos sobre as opções oferecidas pelo sistema financeiro, pois ensinar o básico de investimento pode ajudar a compreender como fazer o dinheiro trabalhar a seu favor ao longo do tempo, permitindo a conquista dos objetivos financeiros.

Além dessa introdução, o presente trabalho traz na seção seguinte uma análise da literatura sobre mercado financeiro, educação financeira, planejamento financeiro e alternativas de investimentos, posteriormente, apresentar-se-á a metodologia do trabalho, para em seguida trazer os resultados e discussões do estudo e, por fim, serão apresentadas as considerações finais.

2 MERCADO FINANCEIRO E AS OPÇÕES DE INVESTIMENTOS

A presente seção trará os conceitos fundamentais que sustentam o investimento pessoal como fonte de renda. Inicialmente, será abordado o funcionamento do mercado financeiro e os diferentes tipos de investimentos disponíveis, proporcionando uma compreensão básica sobre o ambiente onde as decisões de investimento são tomadas. Em seguida, será discutido a importância da educação financeira e do planejamento financeiro, destacando como esses fatores são essenciais para tomada de decisões eficazes. Por fim, serão examinadas diferentes alternativas de investimentos, analisando suas características, vantagens e riscos, apresentando as opções disponíveis para os indivíduos que buscam construir uma fonte de renda sustentável.

2.1 Definindo o Conceito de Mercado Financeiro

O mercado financeiro é um ambiente complexo e dinâmico onde ocorrem transações de ativos financeiros, como ações, títulos, moedas, *commodities* e derivativos. Ele desempenha um papel fundamental na economia ao permitir a alocação eficiente de recursos, facilitando a transferência de capital entre poupadores e investidores. O mercado financeiro é composto por diversas instituições e instrumentos que colaboram para o desenvolvimento econômico e a oferta de oportunidades de investimento para pessoas físicas. De acordo com a B3 (2023) e o Bacen (2023) ele está dividido em três segmentos principais:

i. Mercado de Renda Fixa: inclui títulos públicos e privados, como debêntures, tesouro direto, CDBs, LCIs, e LCAs, caracterizados por retornos previsíveis e menores riscos em comparação com o mercado de ações;

i. Mercado de Renda Variável: compreende principalmente ações de empresas negociadas na bolsa de valores, conhecido por sua volatilidade e potencial de altos retornos, mas também envolve maiores riscos;

i. Mercado Cambial: trata das transações de compra e venda de moedas estrangeiras, sendo fundamental para empresas que realizam comércio internacional e para investidores que buscam diversificação através de ativos denominados em moedas diferentes.

No Brasil, o número de investidores individuais tem crescido significativamente, impulsionado pela democratização do acesso às informações e plataformas de investimento online. Nomad (2024), destaca que as pessoas físicas são um dos principais atores do mercado, buscando aumentar o patrimônio através de investimentos. Viera *et al.* (2021) corrobora com essa afirmação ao salientar que as pessoas estão compreendendo a importância do bem-estar financeiro à medida que os mercados financeiros se tornam mais acessível, com uma ampla gama de opções de investimento e empréstimo disponíveis.

O mercado financeiro oferece uma variedade de oportunidades para diversificar investimentos, apresentando opções para que os investidores individuais possam alcançar objetivos financeiros de curto, médio e longo prazo. Feng *et al.* (2019) ressalta que a diversificação é uma estratégia fundamental para minimizar riscos e maximizar retornos, permitindo a

construção de uma carteira de investimentos equilibrada.

Assim, aprimorar as estratégias de investimento contribui para elevar a segurança financeira do indivíduo, uma vez que, decisões inadequadas podem diminuir a riqueza e o bem-estar. Destaca-se que, apesar das oportunidades, investir no mercado financeiro requer conhecimento e planejamento, para isso é fundamental que os investidores compreendam os riscos associados a cada tipo de ativo e desenvolvam uma estratégia alinhada com seus objetivos e perfil de risco.

2.2 Estratégia de Educação Financeira e Planejamento Financeiro

A carência de educação financeira tem sérias consequências para a sociedade, especialmente entre os jovens. A fácil disponibilidade de crédito, muitas vezes sem exigência de comprovação de renda, resulta em níveis crescentes de endividamento entre essa faixa etária (Santiago *et al.*, 2022). Esse problema é agravado pela falta de orientação financeira adequada, que leva a decisões de consumo inadequadas e à ausência de planejamento financeiro (Cardoso, 2023).

O comportamento do consumidor é uma área que abrange diversas disciplinas, incluindo psicologia, sociologia e antropologia, economia, administração.

Essas áreas buscam entender os indivíduos, suas interações e os fatores que influenciam suas decisões de consumo. Isso inclui a análise dos processos pelos quais indivíduos ou grupos escolhem, adquirem, utilizam ou descartam produtos, serviços, ideias ou experiências para satisfazer suas necessidades e desejos (Mazon, 2023; Souza, 2018).

Avaliar cuidadosamente as necessidades e condições antes de realizar compras é fundamental para evitar impactos negativos em outros objetivos e para prevenir o endividamento, assim, implementar um planejamento financeiro eficaz oferece diversos benefícios. Segundo Souto, Silva e Botelho (2019), esses benefícios incluem o controle do endividamento pessoal, a preservação e crescimento do patrimônio, a eliminação de gastos desnecessários, o uso dos juros a favor do consumidor e a maximização dos recursos disponíveis. Um planejamento financeiro sólido orienta tanto as decisões empresariais quanto as decisões pessoais, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e a realização de objetivos de forma segura.

Para a realização de investimentos em renda fixa ou renda variável, é necessária uma postura mais estratégica e madura, exigindo planejamento de médio e longo prazo, a partir do estabelecimento de objetivos claros, da busca por produtos

disponíveis para o tipo de retorno e prazo que se deseja, diante do objetivo que se quer alcançar. Esses ativos, quando bem selecionados trabalham a favor do investidor, contribuindo para o potencial crescimento do patrimônio ao longo do tempo, proporcionando assim maior estabilidade financeira. Uma postura mais ativa na busca de conhecimento proporcionará subsídios para que os próprios investidores possam tomar decisões mais assertivas no que se refere às suas finanças, contribuindo assim com o crescimento econômico, visto que haverá mais recursos disponíveis para serem investidos em diferentes setores.

2.3 Alternativas de investimentos

Como já foi destacado na seção 2.1, construir uma carteira de investimentos diversificada é fundamental para reduzir o risco e aumentar as chances de retorno. Ao distribuir seus recursos em diferentes tipos de investimentos, como ações, títulos, imóveis e outros ativos, o investidor estará protegendo seu patrimônio contra flutuações em um único mercado ou setor. Além disso, gerenciar os recursos de forma eficaz significa acompanhar de perto o desempenho dos investimentos, sendo também importante, reavaliar a estratégia utilizada regularmente, estando preparado para ajustes quando necessário.

Para definir onde colocar o dinheiro, o investidor precisa se conhecer, ou seja, precisa saber, a partir dos seus objetivos, o nível de risco que ele está disposto a incorrer. Para ativos que apresentam maior retorno, é esperado também maior nível de risco, já os ativos que apresentam menor risco, são também os que tendem a apresentar maior retorno. Daí a importância de saber o seu perfil, se conservador, moderado ou arrojado, segundo Assaf Neto (2021):

i. **Investidor Conservador:** prioriza a segurança do capital e prefere aplicações com maior previsibilidade e estabilidade, mesmo que isso signifique retornos mais modestos. Opta por investimentos de renda fixa, como títulos públicos e CDBs, focando na preservação do capital.

ii. **Investidor Moderado:** Busca um equilíbrio entre segurança e rentabilidade, aceitando um pouco mais de risco em troca de retornos potencialmente maiores. Diversifica sua carteira com renda fixa e variável, tolerando certa volatilidade para ganhos no médio e longo prazo.

iii. **Investidor Arrojado:** Está disposto a assumir maiores riscos para obter retornos significativos, tolerando alta volatilidade. Investe em ativos mais arriscados, como ações e derivativos, com um horizonte de

investimento mais longo, focando em ganhos expressivos no longo prazo.

Segundo Varanda Neto *et. al* (2019) e Assaf Neto (2021), dentre as opções para investimento no Brasil, a poupança é caracterizada por baixo risco e baixa rentabilidade¹, e apresenta alta liquidez, permitindo resgates a qualquer momento, sendo uma das aplicações financeiras mais tradicionais e seguras do mercado (Gonçalves; Ponchio, 2018).

O Tesouro Direto é um programa de negociação de títulos públicos para pessoas físicas via internet, considerado uma opção de investimento de baixo custo e segura, pois os títulos públicos são dos ativos com menor risco na economia. Os investidores podem adquirir títulos emitidos pelo governo federal, que são usados para financiar a dívida pública e diversos projetos governamentais. Existem diferentes tipos de títulos disponíveis no Tesouro Direto, como os Tesouro Selic, Tesouro IPCA+ e Tesouro Prefixado, cada um com características específicas em termos de rentabilidade, prazo e indexação, sendo também considerado investimento em renda fixa (Varanda Neto *et. al.*, 2019).

As debêntures (renda fixa do setor privado) são valores mobiliários representativos de dívida, que asseguram aos detentores o direito de crédito contra a companhia emissora, sendo utilizadas pelas empresas para financiar projetos e gerenciar dívidas, oferecendo remuneração ao investidor (B3, 2023). Já o Certificado de Depósito Bancário (CDB) é um título emitido por bancos para captar recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas.

Ao investir em um CDB, o investidor empresta dinheiro ao banco em troca de uma remuneração, que varia de acordo com o valor investido e pode ser pré ou pós-fixada, dependendo do tipo de CDB (Cavalcante, 2022). Também podem oferecer taxas de juros pré-fixadas ou pós-fixadas, nos pós-fixados, os rendimentos são vinculados a um determinado índice de inflação, acrescido de uma taxa de juros definida.

O investimento em renda variável possui rentabilidade variável, que depende de diversos fatores, como o desempenho do setor e das empresas, não havendo um conhecimento prévio dos rendimentos futuros, sendo que, o valor de resgate pode assumir valores superiores, iguais ou

¹ A rentabilidade da poupança está ligada à Taxa Referencial (TR) e à Taxa Selic, e em alguns casos pode não acompanhar adequadamente a inflação, o que pode reduzir o poder de compra do investidor ao longo do tempo. Por outro lado, a poupança oferece

a vantagem da segurança e da facilidade de resgate, o que a torna uma opção popular para guardar dinheiro de curto prazo ou para constituir uma reserva de emergência.

inferiores ao valor aplicado (Pinheiro, 2019). Dentre os ativos, podem ser citados, ações, ETFs e FIIs².

Ainda sobre os tipos de ativos têm-se a ação, que representa uma pequena parte de uma empresa que abriu capital na bolsa de valores. Ao comprar ações, o investidor se torna acionista, ganhando direitos sobre uma fração da empresa, podendo obter dois tipos de retornos financeiros: a partir da valorização das ações, quando o preço das ações aumenta ao longo do tempo, e do recebimento de dividendos, que são distribuições periódicas dos lucros da empresa aos seus acionistas.

É imprescindível realizar uma análise cuidadosa das empresas em que se pretende investir, considerando fatores como situação financeira, perspectivas de crescimento e governança corporativa. Podendo ser feita uma análise técnica e/ou fundamentalista, a depender do tipo de retorno que se espera e de quanto tempo se pretende ficar com aquelas ações, pois o mercado é volátil e os preços mudam rapidamente.

Fundos de investimento são uma forma coletiva de aplicação financeira, onde diversos investidores reúnem seus

recursos para que sejam administrados por um gestor profissional. O objetivo é diversificar as aplicações e diluir os riscos, ao mesmo tempo que se busca maximizar os retornos. Existem diversos tipos de fundos de investimento, como fundos de ações, fundos multimercados, fundos imobiliários, entre outros. Cada um possui características específicas em relação ao tipo de ativos que compõem sua carteira, nível de risco, liquidez e estratégia de gestão³.

Os Fundos de Índice, ou Exchange Traded Funds (ETFs), replicam a performance de um índice como o Índice Bovespa, permitindo ao investidor deter indiretamente todas as ações desse índice sem necessidade de compor e rebalancear a carteira por conta própria, além de oferecerem transparência e taxas de administração geralmente mais baixas (CVM, 2021). Eles proporcionam diversificação e exposição a uma variedade de ativos com uma única operação, embora estejam sujeitos aos riscos dos ativos que compõem o índice e às flutuações do mercado.

No que se refere aos Fundos imobiliários, são fundos de investimento cujo portfólio é composto por ativos de

² Importante ressaltar que há diferentes tipos de ativos de renda variável, sendo necessário pesquisar e investir naquele que mais se adequa aos objetivos do investidor. Para mais informações pode ser consultada a própria B3: [https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/)

[servicos/negociacao/renda-variavel/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/). Acesso em: 15 ago. 2023.

³ Cf: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/. Acesso em: 15 ago. 2023.

mercado, também contando com a gestão profissional para realizar as escolhas e gerir o portfólio. Ao investir em FII's, os investidores podem se beneficiar de rendimentos periódicos gerados pela exploração dos imóveis (aluguéis), bem como da valorização das cotas do fundo no mercado secundário (CVM, 2019)⁴.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa, em seu enfoque se classifica como uma pesquisa básica, pois tem como objetivo principal o avanço do conhecimento científico, sem nenhuma preocupação com a aplicabilidade imediata dos resultados a serem colhidos. A pesquisa classifica-se como qualitativa em relação à abordagem do problema, visto que a mesma possui um caráter interpretativo, com foco nos conceitos. É uma pesquisa não experimental, visto que não podemos controlar as variáveis estudadas, baseando-se nas observações realizadas a partir da bibliografia disponível.

Também será classificada como pesquisa bibliográfica a qual pode ser estruturada utilizando estratégias metodológicas conhecidas como revisão da literatura ou revisões sistemáticas de investigações qualitativas (Oliveira; Miranda; Saad, 2020), para a presente

pesquisa foi feita um estudo de parte da literatura acadêmica publicada encontrados em bases de dados como *google scholar*, periódicos CAPES e *scientific electronic library online* (SciELO).

Quanto aos objetivos, trata-se de uma investigação descritiva, pois o assunto já é conhecido e preocupa-se com a descrição das características do problema, visando identificar as principais alternativas de investimentos no mercado financeiro brasileiro para pessoas físicas. A seleção dos investimentos que serão analisados foi definida a partir da identificação dos principais investimentos disponíveis no Brasil para pessoas físicas. Foram incluídas apenas as aplicações que podem ser realizadas por meio de bancos e corretoras com pequenos valores de aporte inicial.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A presente seção tratará dos resultados identificados na pesquisa, a partir da análise de estudos já públicos e, também, dos dados disponibilizados por organizações que tratam do tema estudado. Com eles, pode-se discutir os principais achados e como eles podem contribuir com a mudança no comportamento de investidores e futuros investidores, que

⁴ Cf 6.

devem buscar diversificar suas fontes de investimento.

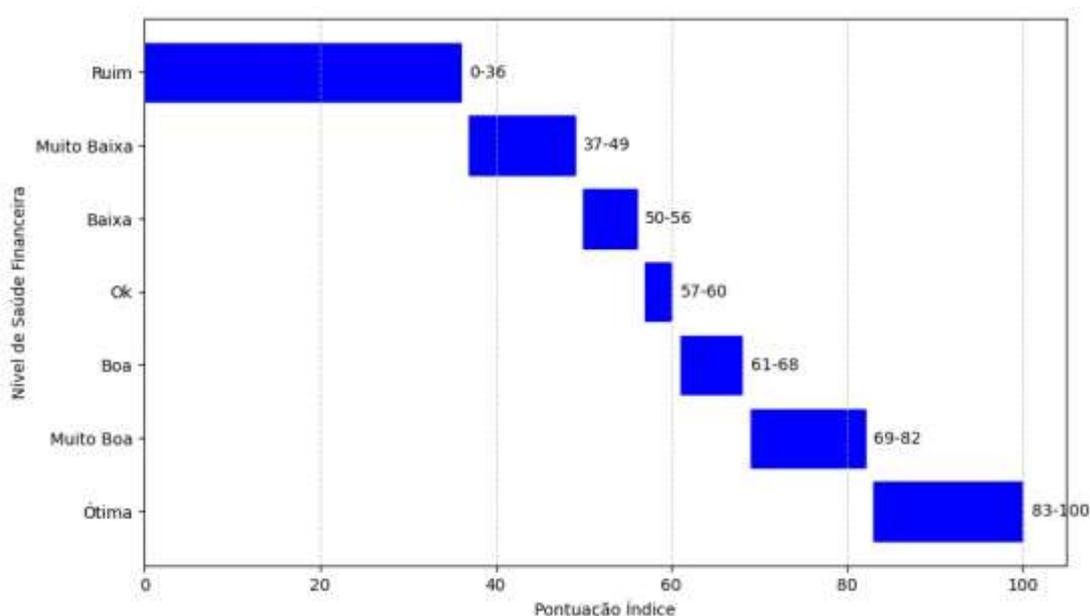
4.1 Educação Financeira e sua importância para o melhor desempenho dos investidores

Uma pesquisa realizada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) em 2023, sobre o Índice de Saúde Financeira do Brasileiro (I-SFB), destaca variáveis importantes no que se refere à condição financeira do brasileiro, ressaltando a importância de políticas públicas e iniciativas privadas para melhorar a educação financeira e proporcionar suporte adequado aos diferentes níveis de saúde financeira. No

presente trabalho, serão analisados alguns dos achados dessa pesquisa e dados do Bacen, para entendermos como o brasileiro administra seus recursos e qual o seu nível de conhecimento sobre investimentos.

O estudo envolveu uma pesquisa de campo, que considerou uma amostra representativa da população brasileira, incluindo diversas faixas etárias, rendas e regiões do país. O objetivo foi avaliar a saúde financeira dos brasileiros e classificá-la em diferentes níveis, desde "Ótima" até "Ruim", refletindo a situação financeira das pessoas em termos de segurança, estabilidade e estresse financeiro, como podem ser vistos no gráfico 1.

Gráfico 1- Faixa da Saúde Financeira por Pontuação de I-SFB (2023)



Fonte: I-SFB/Febraban (2023)

Conforme gráfico 1, os níveis de saúde financeira foram classificados em

sete categorias distintas, cada uma refletindo a experiência e a estabilidade financeira dos indivíduos:

i. Ótima (Pontuação: 83 a 100): vida financeira sem estresse, proporcionando segurança e liberdade.

i. Muito Boa (Pontuação: 69 a 82): finanças seguras, com potencial para investimentos e crescimento patrimonial.

i. Boa (Pontuação: 61 a 68): finanças estabilizadas, mas frequentemente sem sobras no fim do mês.

i. Ok (Pontuação: 57 a 60): finanças equilibradas, mas no limite, com pouco espaço para erros.

i. Baixa (Pontuação: 50 a 56): primeiros sinais de desequilíbrio e risco de alto estresse financeiro.

i. Muito Baixa (Pontuação: 37 a 49): em espiral negativa, com risco de atingir uma situação insustentável.

Observa-se que a maior proporção está na faixa de 0 a 36, sendo considerada muito baixa, revelando tendências preocupantes, sublinhando a necessidade de intervenções específicas para evitar o agravamento da saúde financeira dos indivíduos. Para isso, a educação financeira é necessária, pois indivíduos com maior conhecimento sobre gestão financeira

tendem a estar em melhores faixas de saúde financeira.

Investir em programas de educação financeira, para crianças, jovens e adultos, pode ajudar a elevar a compreensão sobre a importância do planejamento financeiro. Campanhas de conscientização e ferramentas de gestão financeira acessíveis também podem empoderar os cidadãos, permitindo-lhes tomar decisões mais assertivas sobre suas finanças pessoais. O Estado também deve estabelecer políticas públicas que incentivem o ensino de educação financeira desde a infância, fase fundamental para criar uma geração mais consciente e preparada para enfrentar os desafios financeiros.

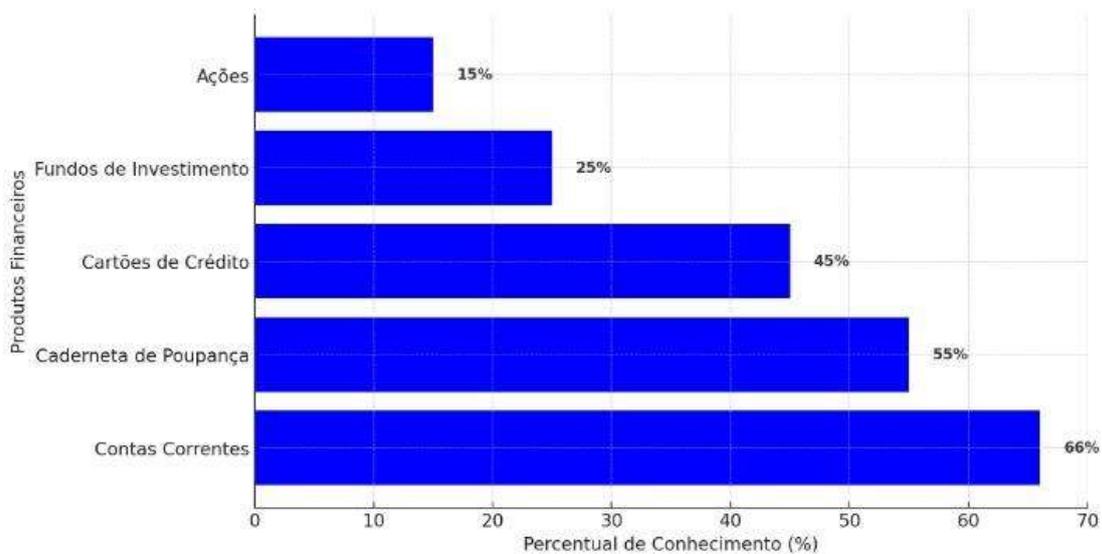
4.2 Nível de Conhecimento dos Brasileiros sobre Produtos Financeiros

Baseando-se nos dados fornecidos pelo relatório sobre a cidadania financeira do Brasil, fornecido pelo Banco Central (Bacen), pode-se ter uma visão detalhada do comportamento e conhecimento financeiro da população brasileira sobre os instrumentos disponíveis nesse mercado. O gráfico 2, mostra o conhecimento das pessoas sobre os tipos de ativos financeiros disponíveis no mercado, como ações, fundos de investimentos, cartões de crédito, caderneta de poupança e conta corrente.

A análise dos dados revela um panorama preocupante: embora produtos financeiros básicos sejam amplamente conhecidos, há uma lacuna significativa no entendimento de instrumentos mais

sofisticados. Esse déficit de conhecimento pode limitar a capacidade dos brasileiros de diversificar seus investimentos e maximizar retornos financeiros.

Gráfico 2 - Familiaridade dos Brasileiros com Produtos Financeiros



Fonte: Anbima/Datafolha (2021)

A partir do gráfico 2, constata-se que:

i. As contas correntes são bem compreendidas pela maioria dos brasileiros (66%), sendo o produto financeiro mais conhecido. Esse alto percentual reflete a importância e a presença desse tipo de conta no dia a dia financeiro da população.

i. Tradicionalmente, a poupança é utilizada para guardar dinheiro de forma segura, é o segundo produto mais conhecido, com um percentual de 55%. Apesar de sua baixa rentabilidade em comparação a outros

investimentos, sua simplicidade e segurança ainda atraem muitos brasileiros.

i. Amplamente utilizados, os cartões de crédito são conhecidos por quase metade da população (45%). No entanto, muitos ainda têm dúvidas sobre seu funcionamento, taxas de juros e formas de utilizá-los de maneira eficiente.

i. Os Fundos de Investimento representaram 25% na pesquisa e são menos conhecidos pela população, principalmente entre as faixas de renda mais baixas, segundo a pesquisa. Os fundos de investimento são opções

mais complexas que requerem um maior entendimento dos mercados financeiros e estratégias de investimento. Apenas um quarto dos brasileiros demonstra conhecimento suficiente sobre esse produto.

i. Investir em ações é uma prática compreendida por uma pequena parcela da população (15%). Este baixo percentual reflete a percepção de risco e a complexidade associada ao mercado de ações, o que desestimula muitos potenciais investidores.

Assim, pode-se entender que ampliar o conhecimento financeiro é essencial para capacitar a população a tomar decisões mais eficientes. Isso inclui a compreensão de riscos, benefícios e estratégias associadas a produtos como fundos de investimento e ações. Iniciativas de letramento financeiro, tanto por parte de instituições governamentais quanto privadas, podem desempenhar um papel significativo nesse processo.

A melhoria no conhecimento financeiro não só beneficiará os indivíduos, mas também contribuirá para um mercado financeiro mais robusto e inclusivo, além de ampliar o crescimento econômico do país, devido ao aumento da poupança, variável chave para uma economia mais robusta. Assim, espera-se que, a população com mais conhecimento, consiga estabelecer

planos que contribuam para o aumento do seu bem-estar econômico.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho abordou a importância do investimento pessoal como uma solução para garantir uma renda sustentável, especialmente em um cenário econômico desafiador como o do Brasil. A análise focou em três principais áreas: o funcionamento do mercado financeiro e as opções de investimento disponíveis, a importância da educação e do planejamento financeiro e o nível de conhecimento da população sobre produtos financeiros.

Primeiramente, o estudo destacou a necessidade de uma compreensão sólida das alternativas de investimento, que incluem o mercado de renda fixa, renda variável e o mercado cambial. A diversificação de investimentos é vital para equilibrar riscos e retornos, permitindo que os investidores alinhem suas escolhas com seus perfis de risco e objetivos financeiros. A capacidade de investir de forma diversificada pode melhorar significativamente a estabilidade financeira dos indivíduos.

Em relação à educação e ao planejamento financeiro, a pesquisa demonstrou que o conhecimento adequado sobre finanças pessoais é essencial para uma gestão eficiente dos recursos. Dados da

Febraban e do Banco Central mostram que a educação financeira pode melhorar a saúde financeira dos indivíduos e reduzir o endividamento. Programas de educação financeira são necessários para capacitar a população a tomar decisões mais informadas e a evitar problemas financeiros.

Embora a maioria dos brasileiros esteja familiarizada com produtos financeiros básicos, como contas correntes e poupança, o entendimento sobre investimentos mais avançados é limitado. Esta falta de conhecimento pode restringir a capacidade dos indivíduos de diversificar seus investimentos e maximizar seus retornos financeiros.

Em resumo, este trabalho contribuiu para a compreensão da importância da educação financeira e da diversificação de investimentos como estratégias para enfrentar a instabilidade econômica e melhorar a estabilidade financeira dos brasileiros. Integrar conhecimentos financeiros com práticas de investimento bem-informadas pode promover um futuro mais seguro e próspero para os indivíduos e para a economia como um todo.

Como proposta de trabalho futuro, seria importante investigar a percepção dos investidores sobre os investimentos disponíveis no Brasil, identificando as principais barreiras e motivadores para a escolha deles. Outro aspecto seria explorar

como a regulamentação e as políticas governamentais podem influenciar o crescimento do mercado de investimentos, incentivando práticas financeiras responsáveis que conciliem os interesses econômicos com o desenvolvimento econômico e social.

REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, A. **Mercado financeiro**. 15. ed. Barueri: Atlas, 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788597028171>. Acesso em: 07 ago. 2024.

B3. **Debêntures**. 2023. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-fixa/debentures/. Acesso em: 19 jun. 2024.

B3. **Renda Fixa**. 2023. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-fixa/. Acesso em: 18 jun. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Cidadania Financeira**. 2021. Disponível em: <https://abrir.link/sjSue>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Economia Bancária**. 2023.

Disponível em: <https://abrir.link/xkAKm>.

Acesso em: 19 jun. 2024.

CARDOSO, E. **Administração Financeira No Ensino Médio Como Ferramenta De Combate Ao Endividamento Juvenil.**

Revista Estudos e Pesquisas em Administração, [S. l.], v. 7, n. 2, 2023. DOI: 10.30781/repad.v7i2.15133. Disponível em: <https://abrir.link/sEzyj>. Acesso em: 19 jun. 2024.

CAVALCANTE, L. R. **Análise à renda fixa e variável de como o perfil do investidor afeta a tomada de decisão em aplicações de investimento no mercado financeiro.** 2022. 47 f. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) – UFAM, Manaus, 2022. Disponível em: <https://abrir.link/JtGYf>. Acesso em: 18 ago. 2024.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Portal do Investidor.** Rio de Janeiro: CVM, 2021. Disponível em: <https://abrir.link/gVnlK>. Acesso em: 05 jun. 2024.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Mercado de valores mobiliários brasileiro.** 4. ed. Rio de Janeiro: CVM, 2019. Disponível em: <https://abrir.link/VnMwD>. Acesso em: 07 ago. 2024.

FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos. **Índice de Saúde Financeira do Brasileiro (I-SFB).** Pesquisa realizada em 2023, com apoio técnico do Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://abrir.link/sgdMU>. Acesso em: 14 jun. 2024.

FENG, X.; LU, B.; SONG, X.; MA, S. (2019). **Financial literacy and household finances: A Bayesian two-part latent variable modeling approach.** Journal of Empirical Finance, 51, 119-137. Disponível em: <https://abrir.link/qgehv>. Acesso em: 18 maio 2024.

FIPE. **Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor - PEIC.** São Paulo: FIPE, 2023. Disponível em: <https://abrir.link/jIWgh>. Acesso em: 30 mar. 2024.

GONÇALVES, V. N.; PONCHIO, M. C. **Quem pensa no futuro poupa mais? O papel mediador do conhecimento financeiro na relação entre orientação para o futuro e segurança financeira pessoal.** Revista Brasileira de Marketing, São Paulo, v. 17, n. 4, p. 472-486, dez. 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA).

Previsões macroeconômicas | Carta de Conjuntura. 2023. Disponível em: <https://abrir.link/kqGhS>. Acesso em: 18 jun. 2024.

MAZON, F. S. **Comportamento do consumidor: uma revisão teórica sobre conceitos e campos de estudo**. Revista Perspectiva, v. 47, n. 178, p. 31-43, 21 jun. 2023. Disponível em: <https://abrir.link/IiEOp>. Acesso em: 19 jun. 2024.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **FMI ressalta crescimento e resiliência da economia brasileira**. 31 jul. 2023. Disponível em: <https://abrir.link/HYdzE>. Acesso em: 18 jun. 2024.

NOMAD. **O que é um gestor de investimentos e qual sua função?** 2024. Disponível em: <https://abrir.link/yvzJp>. Acesso em: 18 jun. 2024.

OLIVEIRA, G. S.; MIRANDA, M. I.; CORDEIRO, E. M.; SAAD, N. S. **Metassíntese: uma modalidade de pesquisa qualitativa**. In: Cadernos da Fucamp, UNIFUCAMP, v.19, n.42, p.145-156, Monte Carmelo, MG, 2020.

SANTIAGO, J. A. F.; BURLINA, V. H.; PERES, R. de S.; CAVATON, C. D. da S. **A ausência da Educação Financeira e**

seus reflexos no cenário dos jovens consumistas. TCC (Curso Técnico em Contabilidade) - Escola Técnica Estadual Prof. Ídio Zucchi - Bebedouro, SP, 2022. Disponível em: <https://abrir.link/uhahD>. Acesso em: 18 jun. 2024.

SILVA, F. T. A. de S.; ARAÚJO, A. G. P. DE; MORAES, F. R. F.; ALVES, F. R. V. **Educação Financeira para estudantes da Educação Superior**. TANGRAM - Revista De Educação Matemática, 2(3), 16–27. 2019. Disponível em: <https://abrir.link/viWRe>. Acesso em: 18 jun. 2024.

SOUTO, M. C. S. M.; SILVA, C. A. T.; BOTELHO, D. R. **Influência da educação financeira no comportamento financeiro: um estudo com os discentes e egressos dos cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração**. Revista de Ciências Contábeis – RCiC, Cuiabá, v. 10, n. 19, p. 18-38, 2019. Disponível em: <https://abrir.link/FKYrg>. Acesso em: 18 maio 2024.

SOUZA, R. A. **Psicologia, sociologia e antropologia no estudo do comportamento do consumidor**. In: Congresso Nacional de Psicologia Aplicada, 10., 2018, Salvador. Anais eletrônicos... Salvador: UFBA, 2018. Disponível em:

<http://www.ufba.br/congressonacional>.

Acesso em: 19 jun. 2024.

SPC Brasil. **Pesquisa sobre o Endividamento e Inadimplência do Consumidor**. São Paulo, 2023. Disponível em: <http://www.spcbrasil.org.br/pesquisas>. Acesso em: 30 mar. 2024.

VARANDA NETO, J. M.; SANTOS, J. C. S.; MELLO, E. M. **O mercado de renda fixa no Brasil: conceitos, precificação e risco**. São Paulo: Saint Paul Editora, 2019. Disponível em: <<https://abrir.link/QvPbx>>. Acesso em: 07 ago. 2024.

VIEIRA, F. M.; LOLATTO, D.; SOUZA, T. L. de. **Mercado de renda fixa e derivativos**. Porto Alegre: Grupo A, 2022. E-book. ISBN 9786556903095. Disponível em: <https://abrir.link/AccNh>. Acesso em: 07 ago. 2024.

VIEIRA, K. M.; BRESSAN, A. A.; FRAGA, L. S. (2021). **Financial well-being of the beneficiaries of the minha casa minha vida program: Perception and antecedents**. RAM. Revista de Administração Mackenzie, 22, eRAMG210115. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-6971/eRAMG210115>. Acesso em: 18 maio 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

A ERA DIGITAL E O NEXO DO MARKETING NAS ORGANIZAÇÕES

*Vívia Pereira de Moraes Santos
Aurea Maria Rocha de Carvalho
Erick de Oliveira Lemos*

RESUMO

O marketing digital tornou-se uma peça chave para o sucesso das empresas no ambiente online contemporâneo. A presença digital efetiva é fundamental para alcançar e engajar o público-alvo de forma eficiente e econômica. Este estudo explora a importância de estratégias bem definidas de marketing digital e como sua implementação pode impactar positivamente. O marketing digital é definido como o uso de canais eletrônicos, como a internet, para executar ações de marketing, permitindo que os consumidores tenham maior controle sobre as informações que recebem. A evolução tecnológica transformou o consumidor em um agente ativo, engajado em mídias sociais e gerador de conteúdo. A diferença do marketing digital em relação ao tradicional reside na sua capacidade de fornecer soluções rápidas e personalizadas, aproveitando a conectividade constante dos dias historicamente, o marketing começou no século XVII e evoluiu para se adaptar às necessidades do mercado moderno. O marketing digital expande essas práticas utilizando tecnologias para melhorar a visibilidade e o engajamento das marcas. No entanto, a falta de uma estratégia clara pode levar a desperdícios de recursos e campanhas ineficazes. Portanto, uma abordagem integrada e o uso de dados é crucial no marketing digital. A coleta e análise de dados demográficos, comportamentais e transacionais ajudam as empresas a entender melhor seu público e o ambiente competitivo. Ferramentas como a análise SWOT permite às empresas identificar oportunidades e ameaças, entre as principais estratégias de marketing digital estão o marketing de conteúdo, SEO, marketing em mídias sociais e e-mail marketing. Cada uma dessas abordagens oferece benefícios específicos para aumentar a visibilidade, engajamento e conversão de clientes. A capacidade de medir e ajustar continuamente as estratégias com base em dados e feedback é vital para maximizar o retorno sobre o investimento e alcançar o sucesso no mercado.

Palavras-chave: Estratégias de Marketing; Segmentação de Mercado; Marketing de Influência; Tendências de Mercado.

1 INTRODUÇÃO

No cenário contemporâneo, em que a presença online é essencial para o sucesso de qualquer negócio, a falta de estratégias eficazes de marketing digital pode representar um grande obstáculo para as empresas do setor privado. O marketing digital oferece inúmeras oportunidades para as empresas alcançarem e engajarem seu público-alvo de maneira eficiente e econômica, no cenário atual, o marketing digital é fundamental para que as empresas atinjam seu público-alvo de maneira eficaz e econômica.

Diante dessa realidade, este trabalho tem como objetivo geral analisar as estratégias de marketing digital para o sucesso das empresas no ambiente online, delineando a partir de objetivos específicos que incluem: abordar as concepções sobre o marketing digital, averiguar a relação do sistema de dados direcionado ao marketing, e investigar as principais estratégias utilizadas no marketing digital.

Dessa forma, como as empresas podem selecionar e implementar as estratégias de marketing digital mais adequadas para otimizar sua presença online e alcançar sucesso no ambiente digital? Partindo desse pressuposto, observa-se que as dificuldades das empresas em escolher e aplicar as estratégias de marketing digital mais

eficazes para maximizar seus resultados no mercado digital contemporâneo, tem levado a busca do processo de estruturação da organização.

A partir disso, observa-se que a problemática da pesquisa delinea-se na dificuldade enfrentada pelas empresas na seleção e implementação das estratégias mais adequadas, ressaltando a importância de uma abordagem cuidadosa e bem fundamentada no marketing digital. A pesquisa justifica-se pela necessidade de fornecer *insights* valiosos para as empresas que buscam otimizar sua presença online e alcançar um desempenho competitivo no mercado atual, diante da perspectiva que uma estratégia de marketing digital bem definida é crucial para o sucesso online das empresas, uma vez que permite a alocação eficiente de recursos e maximiza o retorno sobre o que foi investido como capital inicial (CHAFFEY; ELLIS-CHADWICK, 2019).

2 CONCEPÇÕES SOBRE O MARKETING DIGITAL

O Marketing Digital pode ser definido como ações de marketing em conjunto executadas através de vias eletrônicas – a exemplo da internet – em que o consumidor possui maior controle quanto ao volume e à natureza das informações disponibilizadas (BARBOSA *et al.*, 2020).

Nos dias de hoje, o consumidor não é mais passivo, e sim ativo e participativo. É um consumidor ativo nas mídias sociais, que emite opiniões e participa de comunidades online (Costa *et al.*, 2020), escrever comentários em sites, blogs, redes sociais, participa de fóruns, realiza publicações nas mídias sociais, sendo, portanto, gerador de conteúdo (SANTOS; PEREIRA, 2020). Vale evidenciar que uma das principais chaves para o sucesso no desenho das estratégias de Marketing digital é a noção do fácil deslocamento do consumidor no ambiente tecnológico. Essa é, inclusive, a grande diferença entre esse e os demais mercados, girando em torno das soluções fáceis e instantâneas.

O universo online proporciona uma saciedade às tendências imediatistas no comportamento do consumidor nativo dessa realidade. As decisões de compra podem ser tomadas a qualquer momento, já que os consumidores estão constantemente conectados pelo seus smartphones (KOTLER, KARTAJAYA, SETIAWAN, 2017; GABRIEL, KISO, 2020; LEAL, BALDANZA, 2020).

O Marketing surgiu como uma estratégia empresarial, tendo seu início no século XVII, e sua origem remonta ao Japão. O termo marketing começou a ser empregado nos Estados Unidos da América por volta de 1910, quando surgiram as primeiras instituições para reunir

profissionais do setor. Nos séculos XVIII e XIX, as empresas nos Estados Unidos e Europa desenvolveram a capacidade de fazer produtos em grande escala e preços baixos (IACOBUCCI *et al.*, 2019).

Marketing é uma função gerencial que busca alinhar a oferta da organização às demandas específicas do mercado, utilizando um conjunto de princípios e técnicas como ferramentas. Além disso, pode ser entendido como um processo social pelo qual se regulam a oferta e a demanda de bens e serviços, com o objetivo de atender às necessidades sociais, o marketing é o processo pelo qual as empresas criam valor para os clientes e constroem fortes relacionamentos com eles para capturar valor em troca, o processo dar-se ao cruzar a evolução da Web com a evolução do marketing (CARDOSO, 2020).

Diante desse contexto, observa-se que o marketing digital permite que as empresas alcancem um público vasto e diversificado, utilizando recursos tecnológicos que ampliam a visibilidade e engajamento com o consumidor, entretanto, sem uma estratégia clara e bem definida, as organizações dispõem e tendenciam riscos de desperdícios de recursos preciosos em suas atividades, tornando-as pouco eficazes (COSTA JUNIOR, 2020, p. 23).

A falta de uma estratégia clara em marketing digital pode resultar em campanhas ineficazes, impactando

diretamente a capacidade de uma marca atingir seu público-alvo. Isso não só prejudica a percepção da marca e reduz a confiança dos consumidores, mas também pode levar a uma diminuição significativa na participação de mercado e, em última instância, afetar a sustentabilidade e longevidade da marca no mercado (CHRIS GOWARD, 2023).

É importante considerar que as estratégias de marketing digital não se limitam apenas à publicidade online, mas pontua sobre a *Search Engine Optimization* (SEO), cuja trata sobre a busca de otimização para mecanismos do marketing de conteúdo, mídias sociais, e-mail marketing, entre outros, sendo crucial adotar uma abordagem integrada e consistente é fundamental para obter resultados significativos (FERRELL; HARTLINE, 2019).

Ao analisar que a baixa eficácia do marketing dentro da empresa ocasiona perdas consideráveis em valor de mercado, podemos expor como a efetividade do setor dentro de uma empresa pode ser avaliada por vários informadores essenciais de desempenho, como por exemplo, o Retorno do investimento (ROI) o qual direciona o retorno sobre o investimento (ROI), a taxa de conversão, o aumento de receita e a satisfação do cliente são indicadores-chave para avaliar a eficácia das estratégias de marketing, ou seja, a eficiência da empresa

em gerar lucros de seus ativos operacionais para remunerar seus financiamentos (Neto, 2021, p. 34).

A validação de modelos de negócio pode ser significativamente aprimorada pela aplicação de ferramentas tecnológicas avançadas, como análise de dados e machine learning, que auxiliam na previsão de comportamentos de mercado e na otimização de estratégias. Essas abordagens baseadas em dados oferecem insights valiosos, fundamentais para orientar decisões estratégicas e aumentar a capacidade de resposta das startups às dinâmicas do mercado. Nesse contexto, a pesquisa qualitativa se configura como um formato que deve contemplar os conceitos levantados sob uma perspectiva derivada da prática social. Quando uma pesquisa de natureza qualitativa busca responder a questões específicas, ela se torna necessária para oferecer elucidações mais analíticas e descritivas (OLIVEIRA et al., 2020, p. 2).

2.1 SISTEMA DE DADOS PARA O MARKETING

O uso do sistema de dados para o marketing é uma estratégia que envolve a coleta, organização, análise e aplicação de dados para melhorar as iniciativas de uma empresa. Iniciando pela coleta de uma ampla gama de dados, aplicando informações demográficas,

comportamentais e transacionais dos clientes, bem como dados sobre concorrentes e tendências de mercado, as empresas formam uma base sólida para entender melhor seu público-alvo e o ambiente competitivo em que manuseiam. Ao finalizar a coleta dos dados pode-se usar a análise SWOT (*Strengths* (Forças), *Weaknesses* (Fraquezas), *Opportunities* (Oportunidades) e *Threats* (Ameaças). Ao posicionar os fatores num destes quatro quadrantes, a organização consegue reconhecer as suas competências essenciais para a tomada de decisões, planejamento e construção de estratégias (PHADERMROD; CROWDER; WILLS, 2019).

Assim, esses dados são organizados e armazenados para garantir acessibilidade e precisão, a partir da análise de dados que desempenham um papel crucial, empregando uma abordagem de técnicas estatísticas e algoritmos de aprendizado de máquina para extrair *insights* relevantes. O marketing de mídia social aborda o uso de plataformas e sites como Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, Youtube para anunciar produtos ou serviços ou distribuir conteúdo para comunidade apropriada. Assim, a construção da comunidade, o gerenciamento da comunidade e a publicidade em mídia social também se enquadram no escopo estendido do Marketing de Mídia Social (MMS). Além

disso, essa ferramenta oferece a oportunidade de analisar diferentes reações dos clientes na forma de curtidas, compartilhamentos e feedback se controlar o atendimento ao cliente diretamente pelos canais, podendo dessa forma incluir a identificação de padrões de comportamento do cliente, previsão de tendências de mercado, segmentação de público-alvo (JÚNIOR, 2020).

Atualmente, segundo um levantamento realizado pela COMSCORE em 2023, o Brasil é o 3º país que mais consome redes sociais no mundo, com mais de 131 milhões de contas ativas em dezembro de 2022 segundo esse mesmo levantamento, foram 356 bilhões de minutos consumidos nas redes, equivalente em média a 46 horas de tempo online para cada usuário (PODER, 2023). A partir de números tão grandes, é possível entender o poder da influência das redes sociais na decisão de compra do consumidor (BAGGIO *et al.*, 2019).

Ao tratar do setor digital, o que vemos com alma do negócio em tempos atuais, trabalhar em cima dos *insights* obtidos na rede social, consegue fazer com que as empresas tenham potencial para segmentar seu mercado-alvo em grupos mais específicos e centralizar suas campanhas de forma mais eficaz. O marketing digital é um conceito relativamente novo e estimulante para

muitas empresas ainda hoje porque integra uma nova maneira dos clientes e empresas comunicam, partilham informações e fazem negócios (YASEEN *et al.*, 2019). A diferenciação se torna executável, permitindo que as empresas criem mensagens e ofertas altamente relevantes e personalizadas para cada segmento de público, trazendo assim maior valor e conhecimento da marca.

3 METODOLOGIA

A investigação realizada neste artigo é uma pesquisa de cunho descritivo, que traz uma tipologia qualitativa e de natureza básica (LUNETTA; GUERRA, 2023; MACHADO, 2023). Foram utilizados sites e artigos científicos já publicados, os quais investigam a comunicação de marketing nas mídias digitais, a pesquisa bibliográfica é uma abordagem que se baseia em materiais já existentes, como livros e artigos científicos. Conforme (Chaffey, Ellis-Chadwick, 2019), a comunicação de marketing digital permite uma personalização significativa das mensagens e um engajamento mais profundo com os consumidores. Adicionalmente, destaca que as estratégias digitais são essenciais para a integração de múltiplos canais de marketing, criando uma experiência coesa para o cliente.

Além disso, (BORGES, 2020) reforçam que a evolução das tecnologias digitais têm permitido uma análise mais detalhada do comportamento do consumidor, possibilitando ajustes mais precisos nas campanhas de marketing e uma maior eficácia na comunicação com o público-alvo, embora ainda existam desafios a serem superados a combinação dessas abordagens e insights oferece uma visão abrangente sobre como as estratégias digitais transformam a comunicação de marketing e potencializam a conexão com os consumidores.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os dados são usados para otimizar o desempenho das campanhas de marketing existentes, a análises de desempenho ajudam a identificar quais estratégias são mais eficazes, para capacitar as empresas a tomar decisões mais informadas, assim permitindo ajustes e segmentar seu público-alvo com mais precisão, e refinamentos contínuos para maximizar o ROI.

As redes sociais se tornaram um recurso valioso para coletar e trocar informações de maneira tão eficiente que têm auxiliado as empresas no desenvolvimento de novos produtos, é importante abordar questões relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais no mundo digital. Ao proporcionar novas

ideias e permitir a revisão e avaliação desses produtos pelos próprios clientes. Esse processo resulta em uma redução significativa dos custos de desenvolvimento e facilita a inovação contínua, além disso, as redes sociais possibilitam que as empresas agreguem valor em diversos setores da cadeia de valor, incluindo logística, vendas, pesquisa e desenvolvimento, criação de novos produtos e comunicação (GOES, 2023).

Portanto, o marketing digital abrange a associação de plataformas e experiências dos clientes por meio de canais digitais de comunicação. Ele viabiliza a resposta em tempo real às demandas dos consumidores. E, se tornou complexo em decorrência do diagnóstico primordial para compreender as preferências dos clientes. Contudo, no que se refere à mensuração e análise dos resultados, sua precisão e agilidade permitem que os profissionais da área estruturem com exatidão o desempenho de suas ações e aperfeiçoem continuamente o processo de tomada de decisão (RÉVILLION *et al.*, 2019).

O marketing digital se tornou uma ferramenta essencial para empresas de todos os tamanhos, permitindo-lhes alcançar e engajar seu público-alvo de maneira eficaz e mensurável. No entanto, para obter sucesso nesse cenário altamente competitivo, é crucial empregar as estratégias certas. Neste contexto,

destacam-se algumas das principais estratégias utilizadas no marketing digital, assim como o marketing tradicional, a promoção digital envolve a compreensão das carências do público alvo e a concepção de produtos e serviços atraentes para eles, incluindo a promoção e venda de produtos e serviços, observação do mercado e publicidade (Revillion, 2019).

Uma das estratégias mais fundamentais no marketing digital é o marketing de conteúdo, o conjunto de conhecimentos e os processos de criar, comunicar, entregar e trocar ofertas, essa abordagem envolve a criação e distribuição de conteúdo valioso e relevante para atrair e envolver o público-alvo. Ao fornecer informações úteis e interessantes para os consumidores, as empresas podem estabelecer autoridade no setor e construir relacionamentos duradouros com seu público-alvo (Peçanha, 2022).

Outra estratégia fundamental é o SEO, que visa melhorar a visibilidade de um site nos resultados dos mecanismos de busca. De acordo com uma pesquisa realizada por uma estratégia de SEO bem-sucedida pode resultar em um aumento significativo no tráfego orgânico do site e melhorar sua classificação nos motores de busca. Isso é essencial, considerando que a grande maioria dos cliques ocorre nos primeiros resultados de pesquisa (Setiawan *et al.*, 2020).

O uso estratégico das mídias sociais é outro pilar do marketing digital contemporâneo. Plataformas como Facebook, Instagram e Twitter oferecem oportunidades únicas para as empresas se conectarem e se envolverem diretamente com seu público-alvo, modo acessível e imediato a um elevado número de pessoas, utilizadas atualmente em diversas áreas empresariais, uma presença ativa nas mídias sociais pode aumentar a conscientização da marca, promover o engajamento do público e gerar leads qualificados (Sousa, V. 2023) .

Apesar do surgimento de novas formas de comunicação digital, o e-mail marketing continua a ser um dos principais canais de comunicação digitais, pois ainda é essencial comunicar através do e-mail, qualquer que seja o objetivo, desde

aumentar as vendas, enviar conteúdos de qualidade e/ou informar os utentes, o e-mail marketing tem um ROI impressionante e é eficaz para nutrir leads, promover produtos e serviços e manter os clientes engajados ao longo do tempo, o marketing digital oferece uma variedade de estratégias poderosas para as empresas alcançarem seus objetivos de marketing. Ao empregar uma combinação adequada dessas estratégias e adaptá-las às necessidades específicas de seu negócio, as empresas podem maximizar seu alcance, engajamento e conversão de clientes (Borges, C, 2020)

Dessa forma, a Figura 1 irá reproduzir irá trazer o processo de evolução no mundo digital, a forma como estabelecer sua marca no mercado, trazendo no mapa as ferramentas a serem usadas para estabelecer seu negócio em evidência.

Figura 1: Processo do Marketing Digital



Fonte: Adaptado de Damiano Júnior (2020), Eleni MICHOPPOULOU, Delia Gabriela Moisa (2019), Forbes (2024), Forbes (2021), Piedley Macedo Saraiva (2019).

- SEO Search Engine Optimization (Otimização de mecanismos de pesquisa) é um conjunto de técnicas que, uma vez aplicadas adequadamente, tornarão um site de comércio eletrônico mais visível e melhor posicionado nos motores de busca. O principal objetivo do SEO é otimizar os sites de e-commerce na web, de forma não paga, a fim de atrair tráfego “orgânico” ou “natural”. Tendo os mecanismos de busca incluem Yahoo, Google,

Bing, Baidu, AOL, etc, que determinam os sites com os conteúdos mais relevantes e os apresentam aos usuários (DIMALANTA, ESCOBER, 2018). O Social Marketing é uma estratégia que consiste no uso dos princípios do marketing tradicional para a promoção de causas sociais, trata de campanhas ou ações que têm como objetivo dar visibilidade a ideias, comportamentos e propósitos que levem a transformações positivas na

- sociedade (Michopoulou, Moisa, 2019).
- Atualmente o e-mail marketing permanece como uma das principais estratégias de marketing digital (Forbes, 2024). Este facto é comprovado pelos resultados de uma pesquisa realizada pela Texas Chronicle que relata, por meio de dados de uma pesquisa de Smith-Harmon, que 76% dos consumidores fizeram compras a partir de uma mensagem de e-mail marketing que receberam (Forbes, 2021).
 - É significativo lembrar a importância do Marketing de Influência nesta nova fase virtual, pois, é uma forma estratégica de relacionamento com clientes. “Uma diferença fundamental entre Marketing de Influência e o Tradicional é que o primeiro não é criado pela marca” (JUNG, 2019). Para Matos (2018) “Marketing de Influência, ou Influencer Marketing, diz respeito a uma estratégia de marketing digital envolvendo produtores de conteúdo independentes com influência sobre grandes públicos extremamente engajados”.
 - MMS o marketing de mídia social é um tipo de marketing online no qual as mídias sociais, como Facebook, Twitter, Instagram, pode ser usado para marketing, inclui medidas táticas e estratégicas para comunicar mensagens corporativas, interagir com usuários e gerar visitantes para seu próprio site. Além disso, o marketing de mídia social pode ser usado para cultivar relacionamentos com as partes interessadas. Porém existe uma diferença entre rede sociais e mídias sociais (SARAIVA, 2019).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo investigou minuciosamente as estratégias de marketing digital para o sucesso das empresas no ambiente digital. A análise revelou que o marketing digital não apenas oferece diversas oportunidades para alcançar e envolver o público-alvo de maneira eficaz e econômica, mas também é crucial para a sobrevivência e prosperidade das organizações na era digital. Uma das conclusões fundamentais extraídas é que a definição clara e fundamentada de estratégias de marketing digital desempenha um papel crucial. Uma

estratégia digital bem definida é vital para o sucesso online das empresas, pois permite a alocação eficaz de recursos e maximiza o retorno sobre o investimento. As empresas que conseguem integrar e adaptar suas estratégias digitais têm maior probabilidade de se destacar em um mercado competitivo.

Portanto, é imperativo que as empresas sejam ágeis e investem continuamente em tecnologia e capacitação para manter sua competitividade. A avaliação da eficácia das estratégias de marketing digital pode ser realizada por meio de diversas métricas quantitativas e qualitativas, tais como ROI, taxa de conversão, aumento de receita e satisfação do cliente. Além dessas métricas, a análise qualitativa, incluindo o feedback dos clientes e estudos de mercado, desempenha um papel crucial na compreensão do impacto das estratégias e na tomada de decisões informadas.

Portanto, este estudo ressalta a importância de estratégias de marketing digital bem definidas e integradas para o sucesso das empresas no ambiente online. A capacidade de medir e ajustar continuamente as estratégias com base em dados e feedback é crucial para maximizar o impacto e alcançar as metas corporativas. A pesquisa forneceu insights valiosos que podem auxiliar as empresas a otimizar sua presença online e a obter um desempenho competitivo no mercado atual.

A sugestão de estudo sobre o impacto das novas tecnologias no marketing digital é extremamente relevante e atual, dado o ritmo acelerado de inovação e a crescente integração da tecnologia no comportamento do consumidor. Aqui está uma dissertação detalhada sobre como as novas tecnologias estão moldando o marketing digital e suas implicações, a Inteligência Artificial está revolucionando o marketing digital em várias frentes, como a Automação e Personalização: IA permite automação de tarefas como segmentação de público, criação de conteúdo e atendimento ao cliente. Ferramentas baseadas em IA podem analisar grandes volumes de dados para personalizar campanhas de marketing e criar recomendações de produtos altamente relevantes.

REFERÊNCIAS

BAGGIO, Daniela., GAVRONSKI, I., & DE LIMA, V. Z. **Inovação aberta: uma vantagem competitiva para pequenas e médias empresas.** Revista Ciências Administrativas ou Journal of Administrative Sciences, 25(3). 2019. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/17654/2/Maria_Elaine_Almeida_Nascimento.pdf. Acesso em: 03 set. 2024.

BARBOSA, Leonia Sonalis da Silva.; ANDRADE-MATOS, M. B.; PERINOTTO, A. R. C. **Marketing digital: a influência das mídias sociais digitais no processo de decisão de compra dos consumidores de meios de hospedagem.** PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review, v. 9, n. 1, p. 154-170, 2020. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/17654/2/Maria_Elaine_Almeida_Nascimento.pdf. Acesso em: 03 set. 2024.

BORGES, Leônidas Leão. **Múltiplas inteligências, criação e interatividade no ambiente virtual de aprendizagem Edulivre.** 2020. 217 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

BORGES C. **O que é email marketing:** [Internet]. 2020. Disponível em: <https://rockcontent.com/br/blog/tudo-sobre-email-marketing/> Acesso em: 15 de jun. 2024.

CARDOSO, F. (2020). **O impacto dos micro influenciadores sobre os millennials no consumo de produtos sustentáveis.** [Dissertação de mestrado, Universidade Católica Portuguesa]. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.14/37801>. Acesso em: 15 de jun. 2024.

CHAFFEY, D., & ELLIS-CHADWICK, F. **Digital Marketing: Strategy, Implementation and Practice.** Pearson, (2019). Disponível em: <https://www.iscap.pt/edicoesceos/index.php/livros/article/view/381/239>. Acesso em: 30 ago. 2024.

CHARLESWORTH, A. **Digital Marketing: A Practical Approach.** Routledge, (2018). Disponível em: file:///C:/Users/pened/Downloads/9780203493717_previewpdf.pdf. Acesso em: 22 mai. 2024.

COSTA, E. D., VALENTE, C. O., PALLES, C. M., & IVO, N. V. S. **Marketing Digital: Um Estudo Bibliométrico,** (2020). Disponível em: <https://periodicos.uff.br/cge/article/download/57895/34742/209470> . Acesso em: 22 mai. 2024.

COSTA, JÚNIOR, Pedro Adair Boeira. **Marketing digital em mídias sociais e os resultados para as empresas de comércio do vestuário da cidade de Canela/RS.** Monografia. Canela/RS. 2020. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/17654/2/Maria_Elaine_Almeida_Nascimento.pdf . Acesso em: 15 jun. 2024.

DAMIAN, Ryan, & JONES, C. **Understanding Digital Marketing: Marketing Strategies for Engaging the Digital Generation.** Kogan Page Publishers, (2016). Disponível em: https://www.academia.edu/30511847/Understanding_Digital_Marketing_DAMIAN_RYAN_and_CALVIN_JONES. Acesso em: 30 jun. 2024.

DAMIÃO JÚNIOR, José da; HUZAR, Valeria. **Marketing Digital.** Administração, p.12-12, 2020. Disponível em:

<https://revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/39/41>. Acesso em: 25 jun. 2024

DIMALANTA, A. R. V.; ESCOBER, E. R. **Smart Editor: A Webpage Enhancer Tool for Seo on Page Recommendations with Page View Stats.** 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/253639/PTIC0159-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em 24 mar 2024.

FERRELL, O. C., & HARTLINE, M. D. **Estratégia de marketing** (7a ed.). Porto Alegre: AMGH, (2019). Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9939/3890>. Acesso em: 18 jul. 2024.

FORBES. **Digital Marketing** In 2024: The Ultimate Guide, (2024). Disponível em:

<https://www.forbes.com/advisor/business/digital-marketing>. Acesso: 28 agosto 2024.

FORBES. **Why Email Marketing Remains Relevant For Online Stores,** (2021). Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/forbesbusinessdevelopmentcouncil/2021/08/16/why-email-marketing-remains-relevant-for-online-stores/?sh=52fd39405b8e>. Acesso em: 28 ago. 2024.

GOES, Camila Bahia. **Salas de recursos multifuncionais:** Trajetória de implantação e atuação da política de inclusão no município de Feira de Santana - BA à luz do ciclo de políticas. 2023. 371 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

IACOBUCCI, D. et al. **The state of Marketing analytics in research and practice.** Journal of Marketing Analytics, v. 7, n. 3, p. 152-181, 2019. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1057/s41270-019-00059-2>. Acesso em: 07 agos. 2024.

JUNG, L. **What is influencer marketing (in layman's terms)**The Shelf, 2019. Disponível em: <https://www.theshef.com/the-blog/what-is-influencer-marketing>. Acesso em: 17 de

Ago. 2019.

KANNAN, P. K., & LI, H. A. **Digital marketing: A framework, review and research agenda.** International Journal of Research in Marketing, 34(1), 22-45, (2017). Disponível em:<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0167811616301550>. Acesso em: 20 ago. 2024.

KOTLER, P., KARTAYA, H., & SETIAWAN, I. **Marketing 4.0: Moving from Traditional to Digital**, (2017). Disponível em: https://www.worldscientific.com/doi/abs/10.1142/9789813275478_0004. Acesso em: 27 jul. 2024.

KOTLER, P., KARTAYA, H., & SETIWAN, I. **Marketing 4.0: do tradicional ao digital.** Rio de Janeiro: Sextante, (2017). Disponível em: https://www.fvj.br/revista/wp-content/uploads/2022/07/5_RBNDR_2022_1.pdf. Acesso em: 29 jul. 2024.

LUNETTA, Avaetê de; GUERRA, Rodrigues. **Metodologia da Pesquisa Científica e Acadêmica.** Revista OWL (OWL Journal) - Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação, 1(2), 149–159, 2023. Disponível em:

<https://doi.org/10.5281/zenodo.8240361>.

Acesso em: 08 set. 2024.

MACHADO, José Ronaldo de Freitas. **Metodologias de pesquisa: um diálogo quantitativo, qualitativo e quali-quantitativo.** Devir Educação, v. 7, n1, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.30905/rde.v7i1.697>. Acesso em: 25 jun. 2024.

MARQUES, Vasco. **Marketing Digital de AaZ.** Digital 360, 2020. Disponível em: <https://ojs.eniac.com.br/index.php/Anais/article/view/696/722>. Acesso em: 25 jun. 2024.

MARTHA, Gabriel., & KISO, R. **Marketing na era digital: conceitos, plataformas e estratégias.** 2.Ed. São Paulo: Atlas, (2020).

MATOS, R. **O que é Marketing de Influência e como ela pode ajudar a sua estratégia digital**, 2018. Disponível em: <https://rockcontent.com/blog/marketing-de-influencia/>. Acesso em: 17 de Ago. 2024.

MICHOPPOULOU, E., Moisa, D., G. **Hotel social media metrics: The ROI dilemma.** International Journal of Hospitality Management, 76, 308-315, (2019). Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0278431917308423>. Acesso em 18 de ago. 2024.

NETO, A. A. **Valuation: métricas de valor & avaliação de empresas**. Barueri: Editora Atlas, 2021.

OLIVEIRA, Alice Marques de *et al.* **Marketing digital: como ferramentas do marketing internacional pode transformar um influenciador em uma lovemark**. 2023. Disponível em: https://ric.cps.sp.gov.br/bitstream/123456789/17138/1/marketing_2023_2_alicemarquesdeoliveira_marketingdigitalcomoferramentas.pdf. Acesso em: 10 jun. 2024.

OLIVEIRA, G. S.; CUNHA, A. M. O.; CORDEIRO, E. M.; SAAD, N. S. **Grupo Focal: uma técnica de coleta de dados numa investigação qualitativa?** In: Cadernos da Fucamp, UNIFUCAMP, v.19, n.41, p.1-13, Monte Carmelo, MG, 2020. Disponível em: <https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/view/49/4>. Acesso em: 25 jun. 2024.

PEÇANHA, V. (2022, julho 20). **Afinal, o que é Marketing? Veja tudo o que você precisa saber sobre a arte de conquistar e fidelizar clientes**. Rockcontent. Disponível em:

<https://rockcontent.com/br/blog/o-que-e-marketing/>. Acesso em: 17 de jun. 2024.

PHADERMROD, B., Crowder, R. M., & Wills, G. B. **Importance Performance Analysis based SWOT analysis**. International Journal of Information Management, 44, pp.194-203, 2019. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/eee/ininma/v44y2019icp194-203>. Acesso em: 23 set. 2024.

PODER. **Brasil é o 3º o país que mais usa redes sociais no mundo**. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/midia/brasil-e-o-3o-pais-que-mais-usa-redes-sociais-no-mundo/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

RÉVILLION, Anya S. P. *et al.* **Marketing digital**. Porto Alegre: SAGAH, 2019.

ROSA, R. O., CASAGRANDA, Y. G., & SPINELLI, F. E. **A importância do marketing digital utilizando a influência do comportamento do consumidor**. Revista de Tecnologia Aplicada, 6(2), 28-39, (2017). Disponível em: <https://www.cc.faccamp.br/ojs-2.4.8-2/index.php/RTA/article/download/1044/525>. Acesso em: 13 ago. 2024.

SANTOS, W. S., & PEREIRA, M. L. **Marketing Digital e o Comportamento de**

Compra de Medicamentos: Uma Revisão Crítica da Literatura. Anais do XLIV Encontro da Anpad, (2020). Disponível em:

<https://navus.sc.senac.br/navus/article/view/1300/pdf> . Acesso em: 13 agost. 2024.

SARAIVA, Piedley Macedo. **Marketing Digital: A Utilização das Mídias Sociais como um Canal de Comunicação no Varejo de Moda de Barbalha-CE** 1, 2019.

Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1638/2422> . Acesso em: 15 ago. 2024.

SETIAWAN, A., Kunang, Y. N., Harahap, Z., & Syamsuar, D. **The optimization of website visibility and traffic by implementing search engine optimization (SEO) in Palembang Polytechnic of Tourism**. CommIT (Communication and Information Technology) Journal, 14(1), 3, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/343235216_. Acesso em: 25 jun. 2024.

SOUSA V. **Qual a importância das redes sociais na farmácia?**. Follow Pharma. 2023.

Disponível em: <https://followpharma.com/qual-a-importancia-das-redes-sociais-na-farmacia/> . Acesso em: 20 de Julho 2024.

YASEEN, Husam; AL-ADWAN, A. S.; AL-MADADHA, A. **Digital marketing adoption among SMEs in Jordan: a mixed-method approach**. Journal of Theoretical and Applied Information Technology, v. 97, n. 4, p. 1396-1407, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Ahmad-Al-Adwan-2/publication/352546308_Factors_Influencing_Social_Media_Adoption_Among_SMEs_During_Covid-19_Crisis/links/60cf3ee5a6fdcc01d48717f1/Factors-Influencing-Social-Media-Adoption-Among-SMEs-During-Covid-19-C. Acesso em: 15 ago. 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

A EFETIVIDADE DAS FERRAMENTAS ESTRATÉGICAS NO ATENDIMENTO AO CLIENTE

Fernanda Moraes¹

Vívia Pereira de Moraes Santos²

RESUMO

Para melhorar o relacionamento com o cliente, face a um ambiente de negócios cada vez mais dinâmico e centrado na experiência do consumidor, as empresas têm investido intensamente em ferramentas estratégicas para agilizar, responder e atender às demandas de mercado, tudo isso, pensando na satisfação do cliente e, na conseqüente, fidelização do freguês, fator determinante para o sucesso e a longevidade da empresa no mercado. Entretanto, a efetividade dessas ferramentas depende de uma integração harmoniosa entre tecnologia e humano; e, naturalmente, de uma abordagem centrada no cliente. Quando bem implementadas, as ferramentas melhoram a eficiência do atendimento e fortalecem a relação com o cliente, promovendo fidelização cliente/empresa, satisfação a longo prazo e sucesso organizacional. Neste artigo, foram avaliadas, referentes aos pontos positivos e aos pontos negativos, as seguintes ferramentas: PDCA, SWOT, CRM (Customer Relationship Management), Chatbots e Assistentes Virtuais, Ferramenta de Gestão de Feedback, Plataforma de Atendimento Omnichannel e Ferramentas de Automação de Marketing (Marketing Automation), que oferecem uma base sólida para identificar oportunidades, entender como se comportam os consumidores e, conseqüentemente, promover um relacionamento mais personalizado e eficiente, para atender à demanda e possibilitar à empresa atingir a meta pretendida em um mercado cada vez mais tecnológico, em que a agilidade e a excelência no atendimento ao público são determinantes para o sucesso e a longevidade de uma empresa no mercado. Então, é possível observar que quando utilizadas de forma contínua e colaborativa, as ferramentas estratégicas tornam-se essenciais ao desenvolvimento de um atendimento mais eficiente.

Palavras-chave: Comportamento do consumidor; Atendimento ao público; Indicadores de desempenho.

¹ Graduanda em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

² Mestra em Ciências da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Especialista em Gestão de Pessoas, e Gestão da qualidade. Graduada em Administração.

1 INTRODUÇÃO

As ferramentas estratégicas usadas pelas empresas só se tornarão, de fato, efetivas se associadas ao seu uso tiverem correta implementação tecnológica, integração com os processos organizacionais existentes e a capacitação contínua dos colaboradores. Para que seu uso seja realmente eficaz, é preciso que as empresas adotem uma interpelação harmoniosa combinando a utilização da tecnologia à interação humana. Dessa forma é possível potencializar os benefícios da utilização dos instrumentos adotados e, assim, alcançar níveis mais altos de satisfação e lealdade dos clientes.

Diante de um cenário cada vez mais tecnológico, em que a agilidade e a excelência no atendimento ao público são determinantes para o sucesso e a longevidade de uma empresa no mercado, este artigo tem como objetivo geral analisar a efetividade das ferramentas estratégicas no atendimento ao cliente, perpassando pelos objetivos específicos, a saber: identificar as principais ferramentas de modernização, avaliando seu impacto junto ao cliente, investigar os desafios enfrentados pelas organizações no uso dessas ferramentas, medir os resultados e promover a relação do controle eficiente do uso das ferramentas utilizadas.

Com base nessa prerrogativa, cabe aqui ser apresentada a problemática que impulsiona esta pesquisa: como as empresas, no atendimento face a face, vão equalizar o uso das ferramentas tecnológicas e a prática humana, visando maximizar seus benefícios?

Mesmo face aos avanços tecnológicos e ao aumento do uso dessas ferramentas, questionar sua efetividade é relevante e justifica o debate pretendido nesta pesquisa, uma vez que a simples adoção de novas tecnologias não garante, por si só, um atendimento de qualidade. É fundamental que essas ferramentas sejam integradas de forma coesa à estratégia de negócio e que haja um foco claro na experiência do cliente. Aliando as operações de atendimento aos objetivos organizacionais e às necessidades dos consumidores (Manella, 2023).

2. CONCEPÇÕES DAS FERRAMENTAS ESTRATÉGICAS

As empresas têm investido muito em ferramentas estratégicas para melhorar o relacionamento com o cliente e aumentar a satisfação dele. Para explicar esse comportamento por parte das entidades empresariais, vale citar Manella (2023) que afirma ser a busca pela excelência operacional e pela constante melhoria o objetivo central das organizações que

desejam se manter competitivas em um ambiente em constante evolução. Ferramentas como SW2H, SWOT, PDCA e plataformas de monitoramento de redes sociais não só permitem um atendimento mais ágil e personalizado, como também proporcionam insights valiosos para a tomada de decisões (Pyne, 2020).

Portanto, para obter uma melhor compreensão dos conceitos sobre os equipamentos que são usados para melhorar a relação entre a empresa e os clientes, é necessário examinar como esses equipamentos são definidos, aplicados e avaliados no âmbito da empresa. Para começar, os instrumentos estratégicos são os recursos necessários para atingir os objetivos das organizações, incluindo melhorar o atendimento, aumentar a eficiência, reduzir os custos e criar um diferencial competitivo. Isso é feito com o objetivo de aumentar a fidelidade do cliente, alinhando o processo interno com as práticas de relacionamento com o consumidor. Rocha e Carvalho (2020), corroborando a noção de que uma ferramenta pode ajudar a atingir os objetivos organizacionais, sugere que as ferramentas são essenciais para o ajuste entre o atendimento ao público e o objetivo.

Já em relação à tecnologia vista como pilar central para melhorar o processo de comunicação entre as partes interessadas, Silva e Costa (2020) discorre

que a adoção de instrumentos tecnológicos como CRM, chatbots e sistema de gestão de relacionamento é relevante para tornar a empresa eficaz, ao personalizar o atendimento através de análise de dados e permitir a elas a criação de experiências mais significativas. Alavancando-as a um patamar de destaque em um mercado competitivo.

Outro ponto importante a ser mencionado para o sucesso de uma empresa é sua capacidade de integrar múltiplos canais de atendimento para fornecer uma experiência consistente e sem interrupções para o consumidor; nesse viés, Manella (2023) argumentam que a implementação de estratégias integradas de atendimento, permite que as instituições ofereçam um serviço contínuo e sem fricções, independentemente do canal que o cliente escolhe.

Outra concepção é a automação de processos que, além de melhorar a eficiência operacional, reduz custos e agiliza o atendimento. Consolidando essa ideia, Carvalho e Rocha (2020) afirma que: “a automação de tarefas através de chatbots e sistemas de respostas automatizadas reduz o tempo de espera e libera os atendentes humanos para focar em interações de maior valor agregado”.

Ademais, para compreender o comportamento dos usuários e antecipar suas necessidades, é preciso usar

ferramentas estratégicas como plataformas de coletas e análise de dados, o que permitirá aos empreendimentos serem mais proativos e fazerem frente às mudanças nas preferências dos fregueses, abalizando as tomadas de decisões, criando, assim, uma cultura de melhoria contínua e inovação, sempre com foco na satisfação do cliente.

Entretanto, a implantação de instrumentos estratégicos para viabilizar o progresso, num mundo cada vez mais tecnológico, enfrenta muitos desafios, como resistência à mudança, integração de sistemas e capacitação de equipes. Sustentando essa tese, Moreira e Pereira (2020), salienta que “um dos maiores desafios na implementação de ferramentas estratégicas é a resistência à mudança e a necessidade de alinhar as novas tecnologias com a cultura organizacional existente”.

2.1 O controle eficiente do uso das ferramentas no atendimento ao cliente

Monitorar o uso das ferramentas envolve avaliar sua aplicabilidade e fazer os ajustes pertinentes em relação aos indicadores de desempenho, como tempo de resposta, taxa de resolução na primeira chamada e níveis de satisfação do cliente. Para tanto, é necessário promover a capacitação contínua das equipes de atendimento com treino focado no domínio

técnico e também na aplicação de boas práticas no inter-relacionamento.

Além do mais, é necessário integrar as ferramentas com outros sistemas para proporcionar uma visão unificada do consumidor e evitar, assim, silos de informação, ou seja, que os dados fiquem restritos a uma determinada área da empresa. Segundo Manella (2023) “essas ferramentas incluem plataformas de gestão de relacionamento com o cliente, como CRM (Customer Relationship Management).

Outra maneira de controlar de forma eficiente o uso dos instrumentos estratégicos, além de analisar os dados e dar o feedback, é promover auditorias regulares para detectar se o alinhamento entre a utilização e os objetivos empresariais se coaduna, o que permite a identificação de falhas e possibilita a oportunidade de melhoria (Rocha; Carvalho, 2020).

Por fim, implementar programas de gestão centrados na qualidade do atendimento garante que as partes da relação comercial trabalhem bem, utilizando recursos estratégicos para garantir que a interação com os clientes atenda ao desejado e aos padrões estabelecidos, para alcançar o sucesso almejado e, a conseqüente, permanência em um mercado cada vez mais competitivo, cuja demanda só será devidamente atendida com o uso adequado das ferramentas

estratégicas e da capacitação da equipe de colaboradores da empresa.

2.2 Análise das ferramentas: PDCA, SWOT, CRM, Chatbots, Omnichannel e Marketing Automation

Neste tópico, serão analisados, em subitens, abaixo relacionados, os benefícios e desafios da aplicabilidade de algumas ferramentas, a exemplo de PDCA, SWOT, CRM (Customer Relationship Management), Chatbots e Assistentes Virtuais, Ferramenta de Gestão de Feedback, Plataforma de Atendimento Omnichannel e Ferramentas de Automação de Marketing (Marketing Automation), uma vez que se uso faz parte do processo de busca pela excelência operacional para promover a satisfação do cliente e sua fidelização, com o objetivo de superar os obstáculos e de sobreviver num cenário competitivo que requer, cada vez mais, empresas ágeis e proativas. Em cada subtópico, serão mencionados os aspectos positivos e negativos do uso de cada ferramenta, para obtenção de um atendimento excelente. Todas contribuem, cada uma dentro de suas particularidades,

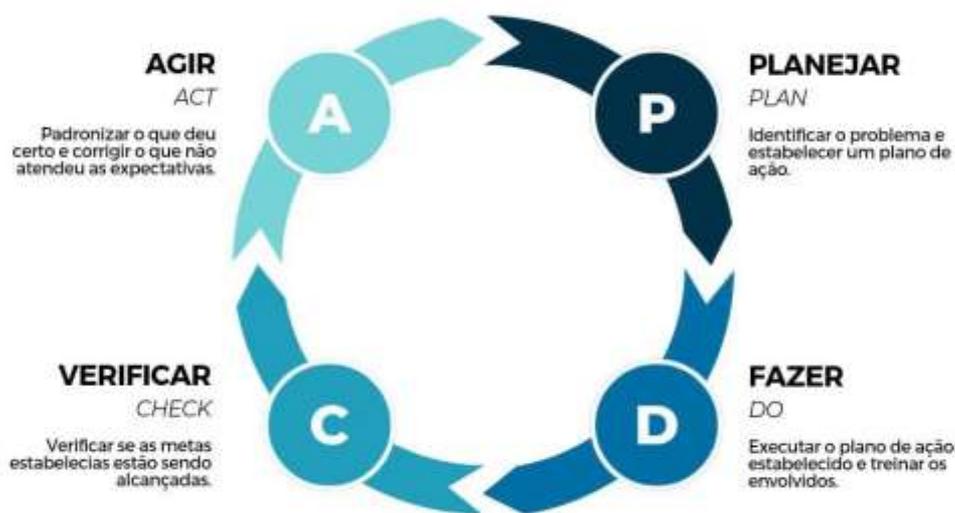
para melhorar a experiência do consumidor, a eficácia operacional e a vantagem competitiva.

2.2.1 PDCA

O ciclo PDCA, também conhecido como Ciclo de Deming ou Ciclo de Shewhart, foi desenvolvido pelo estatístico W. Edwards Deming como uma abordagem para a melhoria contínua da qualidade. É uma metodologia de gerenciamento que pode ser utilizada em qualquer situação e por qualquer pessoa. É um guia para a reflexão, a ação e aprendizagem numa espiral constante de ajustes e aprimoramentos (Deming, 2020).

Uma série de benefícios decorrem de seu uso, como: melhoria de qualidade na identificação e resolução de problemas em sua origem, evitando, assim, retrabalho; eficiência operacional através da constante análise dos processos e ações que permite identificar os gargalos e ineficiência, com a consequente resolução; tomada de decisão embasada por meio da coleta e análise sistemática de dados que fornecerão subsídios para as decisões que precisam ser tomadas (Oliveira, 2021).

Figura 1: Ciclo PDCA



Fonte: Rodrigues (2019); Silva (2020); Oliveira (2021).

Como mostra a figura acima, o ciclo PDCA é composto por quatro estágios interconectados: planejar (P), primeiro passo para quem quer empreender, o planejamento requer a identificação dos problemas, a análise de dados e a definição de metas claras e mensuráveis; executar (D), momento de proceder a implantação do plano de ação; verificar (C), nesse momento, são coletados dados e informações relevantes para avaliar o progresso em relação às metas estabelecidas; e, por fim, agir (A), nesse estágio, baseando-se na análise dos resultados, ações corretivas devem ser tomadas para retificar quaisquer desvios identificados e melhorias serão

implementadas para evitar recorrências (Rodrigues, 2019).

Segundo Silva (2020), a essência do PDCA reside na melhoria contínua, um princípio que reconhece a necessidade constante de aperfeiçoamento para enfrentar os desafios em um mundo em constante mutação; construindo, assim, a base para o sucesso. Já para Manella (2023), a busca pela excelência operacional e pela constante melhoria é um objetivo central para organizações que desejam se manter atuantes em um ambiente de negócios em constante evolução. Para isso, o PDCA é uma ferramenta que oferece uma estrutura lógica para orientar a reflexão, a ação e a aprendizagem em um ciclo constante de ajustes e aprimoramentos.

Os benefícios do uso da ferramenta PDCA vão desde a melhoria da qualidade, eficiência operacional, tomada de decisão embasada até cultura de aprendizado; vale salientar que os desafios da aplicabilidade são tempo de implementação que pode ser demorado, necessidade de dados precisos e resistência à mudança. Portanto, o impacto de sua implantação é positivo em decorrência a seus efeitos benéficos.

2.2.2 SWOT

A análise SWOT serve para diagnosticar a situação de uma empresa,

notificando os gestores dos pontos fracos e fortes de seu negócio, evidenciando as ameaças e possibilitando melhorias internas e externas. A sustentação da matriz SWOT (Strengths = forças; Weaknesses fragilidades; Opportunities oportunidades; Treats = ameaças), de acordo com Chiavenato e Sapiro (2020), se dá pela intersecção das oportunidades e ameaças externas que vão contra os propósitos da organização, levando em consideração sua missão, visão e valores.

Figura 2: Análise SWOT



Fonte: Chiavenato e Sapiro (2020); Zacarelli (2019).

Seu principal objetivo consiste em auxiliar as organizações a desenvolver uma consciência de todos os fatores envolvidos na tomada de uma decisão de negócio, mediante ao perfil traçado pelo uso dessa ferramenta. A análise SWOT, uma ferramenta multidimensional para o

desenvolvimento estratégico das empresas, passa por seis passos: identificar os fatores internos de uma organização (pontos fracos e fortes) e os seus fatores externos ligados ao seu ambiente (fraquezas e ameaças); permitir às organizações dar prioridade aos fatores em termos de impacto esperado,

quer sejam positivos (forças e oportunidades) ou negativos (fraquezas ou ameaças) (Zacarelli, 2019).

De acordo com Chiavenato e Sapiro (2020), a ferramenta SWOT se dá pela intersecção das oportunidades e ameaças externas que vão contra os propósitos da organização, levando em consideração sua missão, visão e valores. Seu principal objetivo consiste em auxiliar as organizações a desenvolver uma consciência de todos os fatores envolvidos na tomada de uma decisão de negócio, mediante ao perfil traçado pelo uso dessa ferramenta.

A análise SWOT, uma ferramenta multidimensional para o desenvolvimento estratégico das empresas, passa por seis passos: identificar os fatores internos de uma organização (pontos fracos e fortes) e os seus fatores externos ligados ao seu ambiente (fraquezas e ameaças); permitir às organizações dar prioridade aos fatores em termos de impacto esperado, quer sejam positivos (forças e oportunidades) ou negativos (fraquezas ou ameaças). Sua aplicabilidade impacta positivamente porque contribui para um planejamento consubstanciado e uma resposta mais rápida às demandas de mercado (Zacarelli, 2019).

Vale ressaltar que tanto PDCA quanto SWOT têm como objetivo o atendimento ao cliente, mas atendem a propósitos diversos. Este é crucial para o

planejamento estratégico; aquele serve para implementar e gerenciar melhorias permanentes no processo de relacionamento com o consumidor.

2.2.3 CRM (Customer Relationship Management)

No momento atual, marcado por uma concorrência crescente em um ambiente globalizado, é preciso competir em tempo real, alterando o próprio sistema de novos serviços para obter o melhor feedback sobre o comportamento do cliente e, com isso, melhorar a qualidade de processos operacionais, vendas e atendimento. Surgem como diferencial competitivo as estratégias de CRM que é uma estratégia de negócio voltada ao entendimento e à antecipação das necessidades dos clientes atuais e potenciais de uma empresa (Kotler e Keller, 2020).

Do ponto de vista tecnológico, CRM envolve capturar os dados do cliente ao longo de toda a empresa, consolidar todos os dados capturados interna e externamente em um banco de dados central, analisar os dados consolidados, distribuir os resultados dessa análise aos vários pontos de contato com o cliente e usar essa informação ao interagir com o cliente através de qualquer ponto de contato com a empresa. (Peppers; Rogers, 2019).

A partir dessa definição, conclui-se que CRM tem a ver com captura, processamento, análise e distribuição de dados, que não ocorre nos sistemas tradicionais), passa a ser o centro do modelo de dados da organização. Esse padrão adotado por uma empresa que pratica o CRM proporcionará ao cliente uma percepção de relacionamento agradável. Esse instrumento se transforma, então, em uma das mais precisas ferramentas de marketing para a fidelização (Kotler e Keller, 2020).

Dentre suas funções, destaca-se a centralização de informações dos clientes, o que facilita o acesso a dados importantes para um atendimento personalizado, permitindo, assim, o gerenciamento eficiente da relação com o consumidor. Ajuda, portanto, a construção e manutenção de interações duradouras, aumentando a satisfação e fidelização do cliente. Além disso, promove a automação de tarefas como envio de e-mails e geração de relatórios (Peppers; Rogers, 2019).

De acordo com Kotler e Keller (2020), o CRM promove junto às organizações a construção de relacionamentos de longo prazo com os consumidores, uma vez que utilizam os dados dos clientes para compreender melhor as necessidades e comportamento deles e, assim, poder tomar decisões que atendam e satisfaçam os mesmos. Vale

salientar, entretanto, alguns pontos negativos em sua aplicabilidade: elevado custo para implementação; treinamento contínuo necessário para a equipe de colaboradores e a complexa e demorada integração com outros sistemas.

2.2.4 Chatbots e Assistentes Virtuais

O termo Chatterbot surge da junção de duas palavras, o Chatter (pessoa que conversa) e o Bot, que é a abreviação da palavra Robot, concluindo que Chatterbot é um robô que conversa com as pessoas, ele é um programa que simula uma conversa no objetivo de imitar um humano (Santos, Silva e Brito, 2019). Mais popularmente conhecido como Chatbot, ele precisa de uma personalidade, o que significa a forma como ele interage na sua conduta e suas ações, e uma linguagem, que representa como essas ações serão feitas, é construído usando várias ferramentas e tecnologias (Costa, 2019) Segundo Weizenbaum (2019) Chatbot é uma denominação utilizada para sistemas que tem como base um banco de dados que contém informações específicas ou gerais sobre algum tema e que interage com o usuário usando linguagem natural.

Chatbots usam inteligência artificial para beneficiar as empresas que aderem ao seu uso. Através deles, as organizações podem oferecer atendimentos ininterruptos, no sistema de 24 horas por

semana, principalmente em perguntas e respostas frequentes e interações básicas com os clientes. Isso reduz custos, uma vez que diminui a necessidade de equipes de colaboradores para questões simples e rotineiras, além do mais, esse sistema agiliza o atendimento (Silva, 2020)

Ainda, como confirma Silva (2020), chatbots melhoram bastante a experiência da clientela porque o uso dessa ferramenta reduz o tempo de espera e amplia a disponibilidade de serviços. Entretanto, algumas limitações são detectadas nesse caso, a exemplo de: respostas limitadas, caso algum consumidor questione fora do programado; falta de empatia, alguns clientes podem entender a interação com o sistema como impessoal; e, finalmente, a dependência de programação e atualização que devem ser constantes para melhorar o desempenho.

2.2.5 Ferramenta de Gestão de Feedback

A palavra feedback é de origem inglesa e significa “realimentar”, é uma ferramenta usada na administração, aplicada em processos ou execução de atividades que visam à avaliação de desempenho e verificação da execução dos processos, de acordo com um padrão estabelecido. O principal objetivo é confirmar se o desempenho do processo ou

atividade foi o esperado ou se precisa ser melhorado. (Missel, 2022).

Ainda de acordo com Missel (2022), trata-se de uma técnica que consiste em realizar retornos sistemáticos por meio dos quais os gestores podem ajudar seus funcionários a tornarem-se conscientes de seus próprios desempenhos, sejam eles: 1. Abaixo das expectativas, caso em que são orientados e encaminhados pelo gestor em direção ao padrão desejado. 2. Dentro das expectativas, quando recebem a informação de que atingiram o padrão desejado e são incentivados a reafirmá-lo.

Na gestão de pessoas, o feedback pode ser feito através da aplicação de formulários ou através de uma simples conversa formal ou informal que revela pontos positivos e negativos na execução dos processos ou atividades. Os líderes e gestores podem usar o feedback no ajuste de conduta, aprimoramento de atividades ou de comportamento dos colaboradores. (Kotler e Keller, 2020)

Esse instrumento viabiliza coletar, analisar e responder aos questionamentos dos clientes, através de pesquisa de satisfação ou monitoramento de redes sociais. Acessar o feedback dos consumidores é importante para mostrar à empresa o que eles pensam, ao tempo em que, quando a empresa responde ao cliente, passa a mensagem de que a opinião deles é importante.

Aponta para a relevância desse instrumento estratégico Kotler e Keller (2020) ao preconizar que o feedback do cliente é um dos pilares para a melhoria contínua e o desenvolvimento de uma experiência de atendimento superior. A dependência de participação do cliente faz a eficácia do feedback ficar comprometida, afinal, se ele não quiser participar informando sua opinião em relação a um serviço ou produto, esse processo não acontecerá.

2.2.6 Plataforma de Atendimento Omnichannel

O omnichannel é o estágio mais recente de um processo que envolve outras três etapas anteriores no varejo - a etapa singlechannel, onde só havia um ponto de contato físico entre varejista e comprador; a multi-channel, em que o consumidor poderia ter acesso a diversos produtos de um estabelecimento por meio de múltiplos canais de compra online e off-line ; e o cross-channel, onde o comprador possui à sua disposição vários canais de compra com linguagem unificada para efetuar a aquisição de um único produto. No omnichannel, o consumidor passa a ter acesso simultâneo a vários canais de compra de um determinado estabelecimento comercial, sem notar a

diferença de estar transitando entre um e outro (Menezes, 2019).

No omnichannel, o cliente é o centro de todos os canais. A empresa possui uma base unificada de relacionamento com o cliente, com todas as suas informações. Ela oferece ao cliente o que ele necessita, na forma e horário que ele desejar. Seu conceito traz uma visão mais evoluída do multi-channel. É uma integração total. Para o consumidor não importa o meio da compra e sim a experiência que ele teve com a marca. (Menezes, 2019).

É a integração entre diversos canais de atendimento (e-mail, telefone, chat, redes sociais) em uma só plataforma, o que possibilita um gerenciamento centralizado e coeso das interações com os consumidores (Payne, 2020). São vários os benefícios do uso dessa plataforma, tais como experiência consistente, o que permite ao cliente uma prática uniforme, sem depender do canal usado; eficiência operacional que auxilia as interações interpessoais e o acompanhamento do histórico do cliente. A complexidade de instalação, a necessidade de manutenção contínua e a gestão de prioridade dificultam a implementação da Plataforma de Atendimento Omnichannel.

2.2.7 Ferramentas de Automação de Marketing (Marketing Automation)

Servem para engajar os clientes de maneira mais eficiente, através de envio de e-mails segmentados, campanhas de remarketing e gestão de leads (Kotler e Keller, 2020). Os pontos positivos dessas ferramentas são segmentação precisa baseada em comportamentos e preferências; automação de tarefas repetitivas e medição de resultados que elenca detalhadamente o desempenho de campanhas, permitindo os ajustes rápidos. Elas ajudam a dimensionar a relação com o cliente. Suas limitações vão desde a dependência de dados de qualidade, passando por custos altos e curva de aprendizado que discorre sobre a necessidade de serem utilizadas todas as funcionalidades de forma eficiente.

São várias as ferramentas de automação de marketing que ajudam as empresas a automatizarem campanhas e, ainda, permite a elas criarem jornadas para os clientes e acompanhar o comportamento em tempo real, como: hubspot, plataforma de marketing que automatiza e-mails, gerenciamento de leads e campanhas de marketing; marketo, ferramenta voltada para a nutrição de leads e gestão de campanhas e activecampaign que automatiza o marketing por e-mail, CRM e automatizações de vendas, com foco em personalização. (Kotler e Keller, 2020)

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa adota a metodologia de natureza qualitativa descritiva através de revisão de literatura de estudos anteriores sobre o uso de ferramentas estratégicas no atendimento ao cliente, objetivando identificar benefícios e desafios ocorridos no processo de gestão das empresas, tendo em vista a adequação às demandas exigidas em um mundo cada vez mais acelerado e tecnológico. Tudo isso para responder ao questionamento de como as empresas vão equalizar o uso das ferramentas com as relações interpessoais.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Tendo em vista as frequentes mudanças no ambiente econômico e a alta competitividade enfrentada pelas organizações, face à conjuntura excepcionalmente competitiva e complexa em que as empresas estão incluídas, os negócios necessitam cada vez mais usar os instrumentos estratégicos, com o objetivo de se manterem vivas no mercado, atendendo à demanda; do contrário, estarão fadadas ao insucesso. Neste tópico, serão discutidos os desafios na implementação das ferramentas PDCA, SWOT, CRM (Customer Relationship Management), Chatbots e Assistentes Virtuais, Ferramenta de Gestão de Feedback, Plataforma de

Atendimento Omnichannel e Ferramentas de Automação de Marketing (Marketing Automation). Ao tempo em que serão apresentadas sugestões para superá-los. (Kotler e Keller, 2020)

Em relação ao ciclo PDCA, muitos são os desafios que as empresas podem enfrentar na implementação dessa ferramenta, tais como: resistência à mudança, falta de clareza nos objetivos, recursos limitados, monitoramento ineficaz, execução superficial, falta de capacitação, comunicação deficiente e envolvimento da liderança. O primeiro desafio elencado acima é promovido por parte dos colaboradores que insistem em não se comprometer com os ajustes necessários ao bom funcionamento do trabalho diário, isso ocorre principalmente em organizações, em que a cultura empresarial é tradicional, onde a cultura de melhoria permanente não está sedimentada. (Payne, 2020).

A falta de clareza nos objetivos da empresa é um desafio decorrente de um planejamento mal feito, muitas vezes, na pressa para solucionar um determinado problema, a instituição não dá a devida atenção ao ato de planejar, o que afeta todo o processo do ciclo PDCA, gerando resultados aquém do esperado e causando prejuízos indesejados. Aliado a isso, a falta de recursos implica dificuldades por parte da empresa em estruturar adequadamente o ciclo de melhoria contínua. Salienta-se,

ainda, que a limitação de recursos pode ser tanto financeira quanto humana, neste caso, a falta de pessoal qualificado levará a falhas na execução das etapas do PDCA. (Kotler e Keller, 2020).

Outro fator limitante é o monitoramento ineficaz que decorre da falta de clareza e objetividade dos indicadores de desempenho, através de coleta de dados inadequada ou incompleta ou, ainda, imprecisas, que pode levar a uma análise errada da real situação em que a instituição se encontra, afinal a fase “checar” do ciclo PDCA, para um correto diagnóstico, depende diretamente da exatidão das informações coletadas. Além do mais, monitorar com eficácia deve ser uma ação constante e integrada aos processos de gerenciamento da empresa. Às vezes, as organizações monitoram de forma esporádica, o que dificulta detectar desvios e implementar correções em tempo hábil (Júnior, M.L 2022).

Outro problema observado que acarreta um monitoramento ineficaz na implementação do PDCA é não ficar definido quem será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores e pela tomada de decisão do que fazer para corrigir as falhas, negligenciando, assim, a fase do “agir”. Há também, por parte de algumas empresas, o uso insuficiente de tecnologia, como softwares de gestão que garantem monitoramento em tempo real e preciso.

Infere-se, então, que organizações que insistem em usar processos manuais para coleta de dados terão dificuldade em acompanhar, de maneira satisfatória, o desempenho da instituição. Tudo isso culminará em decisões mal informadas, incapacidade de implementar melhorias e na perda de competitividade. (Peppers; Rogers, 2019).

Em relação à ferramenta SWOT, muitos desafios se apresentam em sua implementação pelas empresas, tais como: coleta de informações confiáveis, foco excessivo no diagnóstico, interpretação subjetiva, falta de integração com outras ferramentas e atualização constante. Coletar dados de maneira precisa é fundamental para que a implementação e análise SWOT retratem fidedignamente o ambiente interno e externo das organizações. Além desses empecilhos, focar somente no diagnóstico e fazer uma leitura subjetiva traz um prejuízo grande referente a outras abordagens complementares e de uma análise mais dinâmica e aprofundada. (Zacarelli, 2019).

A atualização constante da análise dessa ferramenta é importante para mantê-la eficiente no que concerne ao planejamento estratégico da empresa e as tomadas de decisões para ajustar o que for necessário, para atender à demanda do momento, com o objetivo de promover a evolução das capacidades internas, uma vez que atualizar a análise permite refletir sobre

as capacidades e limitações das organizações, permitindo, assim, o ajuste das ações de forma proativa. (Silva, 2020)

Outro desafio que chama a atenção, por ser muito comum, é a falta de compreensão dos colaboradores em relação à análise SWOT, o que compromete sua eficácia. Como a SWOT avalia os pontos força e fraqueza, no âmbito interno, e oportunidades e ameaças, no plano externo, é prejudicial quando ocorre confusão desses setores entre os funcionários da empresa, ou então, quando eles analisam superficialmente os dados coletados, não dando a merecida importância do cenário apresentado. Toda essa problemática decorre da falta de treinamento da equipe ou da confusão entre SWOT e outras ferramentas, ou ainda, da falha em gerar planos de ação que traduzam a realidade empresarial. (Menezes, 2019).

A CRM (Customer Relationship Management) apresenta alguns pontos negativos em sua aplicabilidade, como: elevado custo para implementação; treinamento contínuo necessário para a equipe de colaboradores e a complexa e demorada integração com outros sistemas. Embora apresente vários benefícios, seu maior desafio, segundo Payne & Frow (2019), implementar essa ferramenta requer um alto investimento inicial e uma integração complexa com os sistemas existentes da empresa.

Como confirma Silva (2020), chatbots melhoram bastante a experiência da clientela porque o uso dessa ferramenta reduz o tempo de espera e amplia a disponibilidade de serviços. Entretanto, algumas limitações são detectadas nesse caso, a exemplo de: respostas limitadas, caso algum consumidor questione fora do programado; falta de empatia, alguns clientes podem entender a interação com o sistema como impessoal; e, finalmente, a dependência de programação e atualização que devem ser constantes para melhorar o desempenho.

A escuta ativa é um dos pilares que impulsiona o sucesso de uma empresa, então usar a ferramenta de Gestão de Feedback é importante. Manella (2023) preconiza que ouvir ativamente o cliente é um dos pilares para a melhoria contínua e o desenvolvimento de uma experiência de atendimento superior. É através de pesquisa de satisfação ou monitoramento de redes sociais dos consumidores que a empresa passa a mensagem de que a opinião deles é importante e isso cria um vínculo no relacionamento entre as partes interessadas.

O desafio é fazer com que os clientes se engajem e participem das pesquisas disponibilizadas pelas organizações e além disso, deem respostas verdadeiras, mostrando, assim, a real situação em relação à sua satisfação ou insatisfação no relacionamento com a empresa. A

Plataforma de Atendimento Omnichannel é a integração entre diversos canais de atendimento (e-mail, telefone, chat, redes sociais) em uma só plataforma, o que possibilita um gerenciamento centralizado e coeso das interações com os consumidores (Payne, 2020).

São vários os benefícios do uso dessa plataforma, tais como experiência consistente, o que permite ao cliente uma prática uniforme, sem depender do canal usado; eficiência operacional que auxilia as interações interpessoais e o acompanhamento do histórico do cliente. A complexidade de instalação, a necessidade de manutenção contínua e a gestão de prioridade dificultam a implementação da Plataforma de Atendimento Omnichannel. ((Peppers; Rogers, 2019).

As ferramentas de Automação de Marketing (Marketing Automation) servem para engajar os clientes de maneira mais eficiente, através de envio de e-mails segmentados, campanhas de remarketing e gestão de leads (Kotler e Keller, 2020). Os pontos positivos dessas ferramentas são segmentação precisa baseada em comportamentos e preferências; automação de tarefas repetitivas e medição de resultados que elenca detalhadamente o desempenho de campanhas, permitindo os ajustes rápidos. Elas ajudam a dimensionar a relação com o cliente.

Suas limitações vão desde a dependência de dados de qualidade, passando por custos altos e curva de aprendizado que discorre sobre a necessidade de serem utilizadas todas as funcionalidades de forma eficiente. O conhecimento da aplicação dessas ferramentas, permite observar que todas apresentam pontos positivos e negativos e que são todas importantes para as empresas firmarem-se no meio econômico atual, dentro deste mercado tão competitivo e que exige das organizações adequação às demandas, tudo isso em função do objetivo empresarial: atender e satisfazer seu cliente visando sua fidelização e o sucesso empresarial.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo identificar as principais ferramentas de modernização e sua efetividade no atendimento ao cliente, avaliando seu impacto na relação comercial entre consumidor e organização, para responder como as empresas, no atendimento face a face, equalizariam o uso das ferramentas tecnológicas e a prática humana, visando maximizar seus benefícios. No decorrer do estudo, fica evidenciado que não basta as empresas lançarem mão do uso de ferramentas estratégicas, isso não garantirá sua efetividade e o retorno esperado,

somente a implementação adequada pode, de fato, transformar significativamente a experiência do cliente e melhorar os resultados organizacionais.

A implementação das seguintes ferramentas: PDCA, SWOT, CRM (Customer Relationship Management), Chatbots e Assistentes Virtuais, Ferramenta de Gestão de Feedback, Plataforma de Atendimento Omnichannel e Ferramentas de Automação de Marketing (Marketing Automation) oferece uma base sólida para identificar oportunidades, entender como se comportam os consumidores e, conseqüentemente, promover um relacionamento mais personalizado e eficiente, para atender à demanda vigente e possibilitar à empresa atingir a meta pretendida em um mercado cada vez mais tecnológico, em que a agilidade e a excelência no atendimento ao público são determinantes para o sucesso e a longevidade de uma empresa no mercado.

Não obstante, esses instrumentos só terão sua eficácia concretizada se as organizações investirem em treinamento de seus colaboradores para que eles compreendam o conceito de cada um deles e, sobretudo, adaptem a utilização das ferramentas à realidade dinâmica do mercado, para garantir uma integração harmônica entre atendimento automatizado e humano. Enfrentando os desafios advindos do uso do instrumental

estratégico, com constantes atualizações e capacitação da equipe para maximizar os resultados.

Portanto, a partir deste estudo, é possível observar que quando utilizadas de forma contínua e colaborativa, as ferramentas estratégicas tornam-se essenciais para o desenvolvimento de um atendimento mais eficiente e competitivo, traduzido pela simetria entre estratégia e execução para obtenção do fortalecimento da fidelização do cliente. Tal alinhamento serve de mola propulsora para o crescimento sustentável das empresas em um mercado mais e mais desafiador.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, P. P. **Gerir com competência:** manual para a empresa do século XXI. 20. ed. Lisboa: Vozes, 2022.
- CARVALHO, M. M. **Gestão da qualidade:** teoria e casos. 12 ed. Elsevier: Abepro, 2022.
- CHIAVENATO, I. **Planejamento Estratégico - Da Intenção aos Resultados.** Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597025705/>. Acesso em: 04 de setembro de 2024.
- COSTA, P. C. F. da. **Conversations with ELIZA:** sobre gênero e inteligência artificial. 2019. Tese de Doutorado.
- DEMING, W. E. **Qualidade:** a revolução da administração. 15. ed. Petrópolis: Saraiva, 2020.
- JÚNIOR, L. M. **Planejamento e Controle da Produção - Teoria e Prática.** 11. ed. São Paulo: Editora LTC, 2022.
- KOTLER, P. **Administração de Marketing:** análise, planejamento, implementação e controle. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- MENEZES, K. **Por que ainda é tão difícil falar sobre omnichannel no varejo brasileiro.** Disponível em: <http://blog.pagar.me/por-que-ainda-%C3%A9-t%C3%A3o-dif%C3%ADcil-falar-sobre-omnichannel-no-brasil>. Acessado em 02/10/2024.
- MISSEL, S. **Feedback corporativo:** como saber se está indo bem. – São Paulo: Editora Saraiva, 2022. Edição do Kindle.
- OLIVEIRA, M. **CICLO PDCA - O Método para solução de problemas:** Guia prático das 4 fases e 8 etapas do PDCA. Amazon Digital Services LLC - KDP Print US, 2019.

PAYNE, A., & FROW, P. A Strategic Framework for Customer Relationship Management. **Journal of Marketing**.

Acesso em: 04 de setembro de 2024.

PEPPERS, D; ROGERS, M. **CRM: Series marketing** 10. ed. São Paulo: Makron Books, 2019.

PEREIRA, M. F. **Planejamento estratégico**: teorias, modelos e processos. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

RODRIGUES, M. V. **Entendendo, aprendendo e desenvolvendo sistema de produção Lean Manufacturing**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

SANTOS, D. R. dos; SILVA, F. S.; BRITO, A. de J. **Uma abordagem para construção de Chatterbots Educacionais**. Nuevas Ideas en Informática, 2019.

SILVA, O. **A utilização do método PDCA para melhoria dos processos**: um estudo de caso no carregamento de navios. **Revista espacios**. 2017. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a17v38n27/a17v38n27p09.pdf>. Acesso em: 04 de setembro de 2024.

SILVA, O. **Gestão de pessoas através do sistema de competências**: estratégias, processos, desempenho e remuneração,

fundamentos e aplicação.15. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2020.

ZACCARELLI, S. B. **Estratégia e sucesso nas empresas**. 5. ed. São Paulo, Editora Saraiva, 2019.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

**A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS
ELETRÔNICAS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO AMBIENTE DIGITAL DO
BRASIL**

Breno André Coutinho dos Santos¹
Matheus Henrique Carôso dos Santos²
Luana Machado Terto³

RESUMO

O objetivo geral desse estudo é analisar a fragilidade do consumidor nas relações comerciais eletrônicas em face do fornecedor. Quanto aos objetivos específicos compreendem: investigar os desafios enfrentados pelo consumidor no e-commerce; identificar as perspectivas para as relações comerciais eletrônicas; avaliar os dispositivos jurídicos de proteção do consumidor no e-commerce. Essa é uma pesquisa bibliográfica, básica, não experimental, descritiva e com abordagem qualitativa, da qual tem como finalidade tratar da problemática envolvendo os mecanismos de proteção do consumidor nas transações comerciais eletrônicas, que é um tema relevante nos tempos atuais em virtude do avanço tecnológico. Portanto, são mecanismos de proteção do consumidor nas relações comerciais eletrônicas, a possibilidade do consumidor devolver o produto adquirido, ou reaver o dinheiro proveniente de um serviço prestado em discordância com o acordo das partes. E no tocante ao vazamento de dados, é fundamental punições mais severas para os fornecedores diante do vazamento de dados, assim como utilizar tecnologias para tutelar os dados dos indivíduos.

Palavras-chave: e-commerce; produtos; serviços; crimes; dados.

¹Graduando em Nome do curso pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM E-mail: brenoandre199@gmail.com

²Graduando em Nome do curso pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM E-mail:

³Advogada, Professora da Faculdade Raimundo Marinho – FRM, Especialista em Direito Processual Pela PUC MINAS, Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS0 - E-mail: Luana.terto.adv@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Esse artigo tem como temática as relações de consumo, das quais são compostas pelo fornecedor do produto ou serviço, e pelo consumidor, onde ambos podem ser pessoa física ou jurídica. Com o passar dos anos, essas relações vêm sendo reconfiguradas em razão do avanço tecnológico que hoje possibilita a realização de transações comerciais eletrônicas. À vista disso, esse estudo tem como problemática: quais os mecanismos de proteção do consumidor nas transações comerciais eletrônicas?

Baseado na problemática proposta, o objetivo geral desse estudo é analisar a fragilidade do consumidor nas relações comerciais eletrônicas em face do fornecedor. Quanto aos objetivos específicos compreendem: investigar os desafios enfrentados pelo consumidor no e-commerce; identificar as perspectivas para as relações comerciais eletrônicas; avaliar os dispositivos jurídicos de proteção do consumidor no e-commerce.

No Brasil, as normas que disciplinam as relações de consumo têm como base a Constituição Federal de 1998, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, do qual dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, além de legislações extravagantes. Essas normas são de extrema relevância para a

proteção do consumidor nas relações comerciais.

A vulnerabilidade do consumidor tem sido agravada na era digital em virtude das novas formas de marketing, ofertas, contratos e mecanismos de coleta de dados no âmbito digital. E em razão dessa nova realidade, é fundamental que os consumidores disponham de ferramentas capazes de garantir sua proteção nas relações comerciais eletrônicas (Marques e Mucelin, 2022).

Essas relações comerciais eletrônicas consistem na dinâmica de comprar, vender e trocar produtos ou serviços por meio da *internet*. Cada vez mais essas relações vêm adquirindo uma proporção maior, pois o uso da rede mundial de computadores faz parte do cotidiano das pessoas (Coelho, Soares & Costa, 2022).

À vista disso, esse estudo se justifica perante a relevância de tratar dos mecanismos que promovem a proteção do consumidor nas relações comerciais eletrônicas, pois essa é a realidade que cerca a dinâmica das relações entre consumidor e fornecedor. Desse modo, atualizações legislativas, desafios e novas perspectivas são pontos que serão abordados no decorrer desse estudo.

2 O IMPACTO DO AVANÇO TECNOLÓGICO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

O Direito do Consumidor é um ramo jurídico que tem com finalidade proteger o consumidor em suas relações jurídicas diante dos fornecedores, dos quais podem ser um profissional, uma empresa ou um comerciante (Benjamin, 2021). A Lei nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), estabelece em seu artigo 2º, que o consumidor é toda a pessoa física ou jurídica que adquire um produto ou um serviço como destinatário final; enquanto o fornecedor pode ser toda pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, distribuição comercialização de produtos ou prestação de serviços com base no artigo 3º da supracitada lei.

Ainda com base no CDC, o produto é qualquer bem material ou imaterial, imóvel ou não, e o serviços compreende qualquer atividade disponibilizada pelo mercado de consumo, por meio de remuneração, seja ela de natureza bancária, financeira, crédito, ou outros tipos previstos no parágrafo 2º do artigo 3º do CDC.

Pinheiro (2020) destaca que as relações de consumo vêm sofrendo constantes modificações em virtude do avanço tecnológico. Antes desse avanço tecnológico, as relações de consumo

ocorriam através de trocas de produtos não industrializados. Acerca dos aspectos históricos das relações de consumo, cita-se:

O comércio surgiu com o início da sociedade, no começo era praticado pelos primeiros povos apenas a trocas in natura (produtos não industrializados) e depois com a aquisição de produtos utilizando outros como se fossem moedas, especialmente sal e gado, foram os Fenícios, Árabes, Assírios e Babilônios que o incrementaram, pois com as expedições e a descoberta de novos mundos, utilização de pedras e metais preciosos, o desenvolvimento científico industrial e os meios de comunicação, foram incentivados a compra e a venda (Pinheiro, 2020, p. 8).

Como se observa, as relações de consumo, em períodos mais remotos, tinham como característica o comércio de trocas, contudo, com o passar dos anos, essa realidade começou a mudar profundamente, especialmente, em razão da revolução industrial (Pinheiro, 2020). Não demorou muito para que mudanças normativas fossem realizadas para administrar toda a dinâmica das relações de consumo.

No caso do Brasil, por exemplo, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece em seu artigo 5º, que o Estado precisa tutelar os direitos dos consumidores, por isso, foi criado o CDC, para dar efetividade a esse comando

constitucional. Dessa forma, dentro do CDC, é possível encontrar diversos dispositivos que versam sobre os direitos dos consumidores.

Acerca dos direitos dos consumidores, ressalta-se:

O inciso I do art. 6.º assegura um direito de proteção “da vida, saúde e segurança”, o mais básico e mais importante dos direitos do consumidor, ainda mais tendo em vista que nossa sociedade é uma sociedade de riscos, muitos produtos, muitos serviços e mesmo práticas comerciais são efetivamente perigosas e danosas para os consumidores. Este direito básico de segurança é um fundamento único ou fonte única do dever de segurança ou de cuidado dos fornecedores quando colocam produtos e serviços no mercado brasileiro (Benjamin, 2021, p. 121).

Nesse sentido, a proteção dos consumidores deve ser realizada por toda a cadeia de fornecedores, sejam eles contratantes direitos, como no caso dos fabricantes, ou não. A defesa da vida, saúde e segurança contra os riscos por práticas no fornecimento dos produtos e serviços considerados perigosos está prevista no inciso I, do artigo 6º do CDC.

Ainda com base em dispositivos do artigo 6º do CDC, também são direitos dos consumidores a educação e divulgação sobre o consumo adequados dos produtos e

serviços; informações específicas sobre quantidade, características, composição, qualidade etc; proteção contra a publicidade enganosa e abusiva; efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais ou morais, sejam eles individuais, coletivos ou difusos; facilitação no processo de defesa dos direitos, além de outros direitos previstos em outros documentos normativos.

Existem princípios fundamentais que disciplinam os dispositivos do CDC, e é importante destacar que os princípios apresentam uma dimensão de aplicabilidade superior às regras, isso porque um único princípio pode ser aplicado em mais de uma situação, enquanto as regras tratam de situações específicas.

Um dos princípios que rege as relações de consumo é o da vulnerabilidade do consumidor, que consiste em:

Pela leitura do art. 4º, inc. I, do CDC é constatada a clara intenção do legislador em dotar o consumidor, em todas as situações, da condição de vulnerável na relação jurídica de consumo. De acordo com a realidade da sociedade de consumo, não há como afastar tal posição desfavorável, principalmente se forem levadas em conta as revoluções pelas quais passaram as relações jurídicas e comerciais nas últimas décadas (Tartuce, 2021, p. 48).

Esse princípio tem como propósito resguardar o consumidor diante dos eventuais riscos que ele está sujeito ao adquirir produtos, ou requisitar serviços. No atual cenário, é nítida a importância desse princípio, pois conforme será observado, a criação do universo digital fez com que a vulnerabilidade do consumidor aumentasse em razão das novas ferramentas de *marketing* e publicidade como, por exemplo, os computadores e as redes sociais.

A boa-fé objetiva também é um princípio esculpido nas normas que disciplinam as relações de consumo, onde é fundamental que exista uma harmonia entre os interesses do consumidor, que é adquirir o produto ou serviço, e o do fornecedor, que compreender adquirir lucro por meio do seu produto ou do seu serviço.

Acerca do princípio da boa-fé objetiva, elenca-se:

De início, o art. 9º do CDC valoriza a boa-fé objetiva, ao prever o dever do prestador ou fornecedor de informar o consumidor quanto ao perigo e à nocividade do produto ou serviço que coloca no mercado, visando à proteção da sua saúde e da sua segurança. A imputação de responsabilidade objetiva, prevista nos arts. 12, 14 e 18 do Código Consumerista, traz as consequências decorrentes do desrespeito a tal dever, havendo uma ampliação de

responsabilidade, inclusive pela informação mal prestada. Em tais hipóteses, a boa-fé objetiva é determinante para apontar a responsabilidade pré-contratual, decorrente da má informação, da publicidade enganosa e abusiva (Tartuce, 2021, p. 51).

Por último, também é relevante abordar o princípio da transparência ou da confiança, principalmente, em um mundo em que a velocidade e o volume de informações sobre produtos e/ou serviços vem crescendo exponencialmente. À vista disso, é fundamental a promoção da transparência e da confiança nas relações de consumo.

2.2 A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR NAS RELAÇÕES COMERCIAIS ELETRÔNICAS

Em séculos passados, as relações de consumo apresentavam aspectos diferentes do que é experimentado pelo homem no século XXI, e o avanço da tecnologia é o culpado pelas mudanças ocorridas nas relações de consumo, haja vista que por meio da *internet*, as relações de consumo alcançaram dimensões jamais vistas antes, pois os consumidores não mais precisam sair de suas casas para comprarem produtos ou serviços, precisam apenas de um celular para realizar as transações no âmbito digital (Freitas, 2020).

Sendo assim, a internet é responsável por impulsionar o comércio no âmbito digital (*E-commerce*). Foi ao final do século XX, e início do século XXI, que as transações eletrônicas envolvendo a aquisição de produtos ou serviços passaram a ocorrer de maneira mais frequente (Lehfeld, 2021).

Sobre o comércio eletrônico, cita-se:

Tema bastante atual, o comércio eletrônico diz respeito às negociações realizadas pela rede mundial de computadores, caracterizada pela oferta do produto feita de modo audiovisual por uma página da internet. As negociações via web são sinônimos de comodidade e rapidez, pois, o comércio virtual oferece uma proximidade entre cliente e fornecedor, demonstrando deste modo que já não existem fronteiras no mundo dos negócios, bastando um simples clique, e a aquisição de um determinado produto ou serviço torna-se perfeitamente viável (Ribeiro, 2024, p. 4).

O comércio eletrônico faz parte do cotidiano da sociedade, onde por meio da internet, as pessoas estão comprando produtos, e acessando serviços constantemente. São diversos os tipos de comércio eletrônico, existe o formal, que é aquele em que as pessoas adquirem, por exemplo, o produto através do site da loja

online, e o informal, que é aquele realizado por meio de redes sociais como *Instagram*.

Perante essa dimensão do comércio digital, passa a ser um grande desafio proteger os consumidores de todos os riscos presentes nas compras digitais. No artigo 49, o CDC, por exemplo, prevê que o consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou ato de recebimento do produto ou serviço, especialmente, quando essa aquisição ocorre fora do estabelecimento comercial.

Apenas esse dispositivo não é capaz de proteger o consumidor de todos os riscos que os consumidores estão sujeitos na realização das compras digitais. Por isso, estudos voltados para essa temática é relevante, pois debater sobre os recursos capazes de elevar a segurança das transações comerciais eletrônicas é fundamental para efetivação dos direitos dos consumidores.

3 METODOLOGIA

Essa é uma pesquisa bibliográfica, básica, não experimental, descritiva e com abordagem qualitativa, da qual tem como finalidade tratar da problemática envolvendo os mecanismos de proteção do consumidor nas transações comerciais eletrônicas, que é um tema relevante nos tempos atuais em virtude do avanço tecnológico.

Com relação à pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, compreende:

A Pesquisa Bibliográfica enquanto modalidade de pesquisa de caráter qualitativo, é comumente apresentada como uma revisão da literatura, o que merece ser evidenciado essa revisão se apresenta como pré-requisito para toda e qualquer modalidade de pesquisa, não sendo a característica principal e exclusiva da pesquisa bibliográfica. Neste paradigma, o que caracteriza a pesquisa bibliográfica é o conjunto de procedimentos previamente planejados que buscam soluções para determinado objeto e problema de pesquisa. Essa definição de procedimentos é que validará todas as ações como premissa essencial da pesquisa bibliográfica (Silva *et al*, 2021, p. 3).

O objetivo desse estudo consiste em analisar os mecanismos de proteção do consumidor nas transações comerciais eletrônicas, sendo os materiais selecionados na base de dados *Scielo* e *Google Acadêmico*, entre o período de 2019 a 2024, por serem estudos mais recentes, dos quais serão apresentados nos resultados e discussão. Foram escolhidos artigos científicos em idioma português estrangeiro.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No quadro 1 serão apresentados os resultados dos estudos selecionados, sendo 5 (cinco) artigos científicos, organizados de acordo com o autor/ano, título do artigo, objetivo, metodologia utilizada no estudo, e a conclusão dos autores acerca do tema apresentado na introdução desse estudo.

Quadro 1 – Resultados

Autor/ano	Título	Objetivo	Metodologia	Conclusão
Castro, 2020.	Proteção ao consumidor no comércio eletrônico.	Este trabalho versa sobre questões relativas à proteção do consumidor no comércio eletrônico, uma nova forma de contrato que	Revisão bibliográfica.	Igualmente destaca-se a necessidade de regulamentação específica sobre a matéria, que tem amparo no Código de Defesa do Consumidor e

		vem cada vez mais crescendo no Brasil.		com o Decreto 7.962 de 2013.
Magalhães, Ferreira e Silva, 2022.	A regulamentação do comércio eletrônico.	O artigo visa diagnosticar e compreender os reflexos da ausência de normatização específica no comércio eletrônico e traçar possíveis perspectivas a partir de referenciais de regulamentação já existentes.	Revisão bibliográfica.	Espera-se uma postura proativa dos órgãos internacionais e do Poder Legislativo brasileiro no intuito de buscar um consenso e produzir uma resposta adequada às situações e problemas vividos no meio eletrônico.
Lehfeld <i>et al</i> , 2021.	A (hiper)vulnerabilidade do consumidor no ciberespaço e as perspectivas da LGPD.	O trabalho investiga a extensão da vulnerabilidade do consumidor no ambiente do ciberespaço.	Revisão bibliográfica.	Dados pessoais devem ser vistos hoje não só como fonte de riqueza, mas, sobretudo, fonte de poder, notadamente para fins de controle da sociedade. Assim, frente à ausência de proteção dos

				consumidores online, a internet pode ser um meio de violação de direitos fundamentais.
Ribeiro, 2024.	O comércio eletrônico na atualidade: as compras online e direito do consumidor.	preensão das relações consumeristas no mercado eletrônico. Deste modo, o presente trabalho irá tratar acerca dos principais assuntos referentes ao comércio eletrônico, tais como: histórico e conceito, e-commerce na atualidade, percentual de crescimento dos sites de compras coletivas, as vantagens e desvantagens da utilização do mercado	Revisão bibliográfica.	ração complementar à loja física. Pelo exposto, verifica-se a atualidade do tema tendo em vista que a maior parte das empresas já estão praticando ativamente o comércio eletrônico junto com o atendimento presencial e outra pequena parcela de estabelecimentos comerciais estão remodelando-se à essa nova realidade passando também a utilizar o e-

		eletrônico, dentre outros assuntos relevantes que fazem parte do cenário atual das compras online.		commerce como um implemento ao exercício de suas atividades físicas comerciais.
Vieira e Dantas, 2024.	Os desafios da proteção do consumidor no comércio eletrônico.	Este artigo examina os principais desafios enfrentados pelos consumidores brasileiros ao realizar compras online e as medidas necessárias para abordá-los. Um dos desafios mais prementes é a segurança de dados.	Revisão bibliográfica.	A segurança de dados, a clareza nas políticas de devolução, o combate à desinformação e a atualização da legislação são áreas-chave que exigem atenção constante para garantir uma experiência de compra online segura e justa para os consumidores brasileiros.

Fonte: Autoria própria (2024)

Foram analisados 5 artigos científicos em consonância com a proposta desse estudo, logo no primeiro artigo analisado, Castro (2020) destaca que o CDC e o Decreto 7.962/13, do qual regulamenta o CDC no que diz respeito à contratação no

comércio, são duas normas importantes no que concerne à proteção do consumidor na realização de transações comerciais eletrônicas, entretanto, o autor entende ser necessário a criação de uma lei mais específica para tratar dessas transações

como, por exemplo, criação de um código compilando dispositivos referentes a essa matéria.

Em relação à vulnerabilidade consumidor no âmbito digital, cita-se:

Acredita-se que o consumidor estaria mais vulnerável e submetido às práticas comerciais difundidas no ambiente virtual. As dificuldades decorrentes da falta de familiaridade com o acesso também contribuíram para o desenvolvimento de vulnerabilidades relacionadas com a tecnologia. Isso porque na relação comercial digital o fornecedor é o detentor de amplo poder informacional, técnico e de linguagem (Castro, 2020, p. 110).

No Decreto 7.962/13, é possível encontrar normas acerca da contratação no comércio eletrônico, onde determina que os fornecedores apresentem mecanismos que efetivem o exercício do direito de arrependimento do consumidor, assim como devem fornecer informações claras sobre os produtos. Para isso, é essencial a boa-fé e a transparência nas relações comerciais eletrônicas, tendo em vista que o consumidor não tem acesso ao produto como ocorre nas lojas físicas, por isso, eles precisam confiar que os fornecedores vão entregar aquilo que estão demonstrando em suas lojas virtuais.

No segundo artigo, Magalhães, Ferreira e Silva (2022) concordam com

Castro (2020) no que concerne à necessidade de criação de normas específicas para lidar com as transações eletrônicas provenientes do comércio digital.

A ausência de regulamentação específica e eficaz gera, ainda, insegurança no momento da contratação on-line, como no caso em que terceiros estelionatários, por meio de dados furtados ou falsos, simulam a compra ou a solicitação de serviços. Sem medida efetiva sobre o e-commerce, a alternativa é a utilização dos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor (Magalhães, Ferreira e Silva, 2022, p. 3).

Isso porque com o avanço da tecnologia, existem muitos riscos que os consumidores estão suscetíveis como, por exemplo, a ação de cibercriminosos como os *hackers*, dos quais buscam conseguir informações financeiras de cartões de crédito, assim como os consumidores estão sujeitos a adquirirem produtos defeituosos, e que podem gerar algum tipo de risco para a sua integridade física.

Atualmente, a preocupação que cerca as transações comerciais eletrônicas não englobam apenas problemas de produtos ou falhas na prestação de serviços, mas também, engloba o vazamento de dados conforme abordado no terceiro artigo. No terceiro artigo, Lehfeld (*et al*,

2021) comenta que a conduta das empresas em armazenar os dados visando lucro de vendas futuras, também coloca em risco o vazamento dos dados dos consumidores, e isso é intensificado diante da inexistência de regras específicas acerca da negligência das empresas e provedores.

Outro ponto que eleva a fragilidade dos consumidores nas relações comerciais eletrônicas, é que muitos não possuem conhecimento acerca de medidas de segurança como, por exemplo, verificar a segurança do site, fazendo com que eles sejam cada vez mais vulneráveis nas relações comerciais virtuais.

A pesquisa demonstrou ainda que, embora a internet tenha se expandido sobremaneira, as formas de combate aos crimes cibernéticos ainda são precárias, sendo poucas as condutas tipificadas efetivamente como crimes. Outrossim, diante da nova perspectiva de análise, armazenamento e gestão de dados pessoais, entendemos que o consumidor, inobstante discussões para sua proteção, se encontra cada

vez mais vulnerável justamente em razão da importância atribuída a suas informações. Isso é, embora as empresas tenham de agir eticamente em posse de dados pessoais, podem estar a preparar o terreno para atuação mais incisiva de cibercriminosos (Lehfeld *et al*, 2021, p. 16).

Importante frisar que mesmo com a criação da Lei Geral de Proteção de Dados, ainda existe muita insegurança no que concerne às informações colocadas na internet, principalmente, pelo fato da informação ser vista como um instrumento de lucro, seja para fornecedores que desejam vender mais produto/serviços, ou criminosos que desejam acessar dados financeiros.

No quarto artigo, Ribeiro (2024) demonstra as vantagens e as desvantagens do uso da *internet* para a realização de compras de produtos, e aquisição de serviços. Essas vantagens e desvantagens podem ser visualizadas na figura 1:

Figura 1 – Vantagens e desvantagens comércio eletrônico

Vantagens	Desvantagens
• Baixo custo de investimento	• Falta de contato com o produto
• Alcance de um grande público	• Custo com frete
• Loja disponível 24 horas por dia	• Disponibilização de dados pessoais na <i>internet</i>
• Proximidade com o consumidor	• Sensação de insegurança jurídica
• Comodidade	• Dificuldade de atendimento acerca de informações
• Facilidade	• Preocupação com o monitoramento na entrega do produto

Fonte: Ribeiro (2024)

No quinto artigo, Vieira e Dantas (2024) ressaltam que é um desafio proteger os direitos dos consumidores no âmbito digital em razão de alguns fatores como, por exemplos, falta de informação adequada em face dos fornecedores, atraso em entregas, produtos com problemas, além do vazamento de dados.

Nesse sentido, alguns mecanismos surgem para minimizar os riscos dos consumidores como, por exemplo, o direito ao arrependimento, onde o consumidor pode cancelar a compra realizada fora do estabelecimento comercial, tal como as realizadas no âmbito digital. E isso é de extrema importância para a proteção do consumidor, tendo em vista que o consumidor, ao verificar o produto, ou serviço podem averiguar se eles estão de acordo com os dados apresentados pelo fornecedor.

Também é medida de proteção do consumidor, a punição mais severa para os fornecedores, mediante atualização legislativa acerca do vazamento de dados acessados mediante as transações comerciais eletrônicas. Também é essencial a criação de medidas educativas com o intuito de conscientizar acerca dos riscos do vazamento de dados, bem como ensinar aos consumidores formas de proteger seus dados.

Em face dos artigos analisados, observa-se que a fragilidade dos consumidores, no âmbito digital, é ampliada, haja vista que as ferramentas digitais facilitam a criação de publicidades, cada vez mais envolventes, assim como facilitam o acesso a dados pessoais dos consumidores. E a perspectiva é de que a tecnologia evolua cada vez mais, e que o comércio digital continue crescendo constantemente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme abordado no artigo, o consumidor é reconhecimento legalmente como a parte mais vulnerável dentro das relações de consumo, uma vez que eles estão sujeitos a defeitos e riscos provenientes dos produtos comprados, ou dos serviços solicitados aos fornecedores.

Nesse sentido, esse estudo teve como foco abordar os mecanismos de proteção do consumidor nas transações comerciais eletrônicas. Refletir sobre os recursos capazes de elevar a segurança das transações comerciais eletrônicas é fundamental para a confirmação da proteção dos direitos dos consumidores.

Com base nos artigos analisados, observa-se que o vazamento de dados pessoais, assim como riscos e defeitos apresentados por produtos ou serviços, são aspectos que elevam a fragilidade dos consumidores nas relações comerciais eletrônicas. E a perspectiva é de que esse risco seja mais elevado em virtude do uso de recursos tecnológicos que facilitam a atuação de criminosos no âmbito digital como, por exemplo, a inteligência artificial, que é capaz de simular voz, rostos e outros aspectos humanos. E quanto aos dispositivos jurídicos referentes à proteção dos consumidores, é relevante a criação de uma lei mais específica direcionada para a

proteção dos consumidores no âmbito digital.

Portanto, são mecanismos de proteção do consumidor nas relações comerciais eletrônicas, a possibilidade do consumidor devolver o produto adquirido, ou reaver o dinheiro proveniente de um serviço prestado em discordância com o acordo das partes. E no tocante ao vazamento de dados, é fundamental punições mais severas para os fornecedores diante do vazamento de dados, assim como utilizar tecnologias para tutelar os dados dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm. Acesso em 20 de ago. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília - DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 28 de ago. 2024.

BENJAMIN, Antonio Herman V. **Manual de direito do consumidor**. -- 9. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

CASTRO, Flavia Soares de Menezes. Proteção ao consumidor no comércio eletrônico. **Coletâneas Acadêmicas: Curso de Direito – 2020**. Disponível em: <https://aluno.facha.edu.br/pdf/ebook/coletaneas-academicas-de-direito-iv.pdf#page=102>. Acesso em 28 de ago. 2024.

COELHO, Frank Vasconcelos; SOARES, Isadora Alves Sarrazim; COSTA, Luiz Claudio Pires. Direitos do consumidor nas compras no âmbito virtual. **REVISTA PSIPRO**, v. 1, n. 2, p. 124-147, 2022. Disponível em: <https://www.revistapsipro.com/index.php/psipro/article/view/12>. Acesso em 18 de ago. 2024.

FREITAS, Cleide Gomes de. E-COMMERCE: negócio jurídico no comércio eletrônico e a proteção da confiança do consumidor. **Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB: São Luís**, 2020.

LEHFELD, Lucas de Souza *et al.* A (hiper)vulnerabilidade do consumidor no ciberespaço e as perspectivas da LGPD.

Rev. Eletrônica Pesquiseduca. Santos, V.13, N. 29, p.236-255, jan.-abril 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.58422/repesq.2021.e102> 9. Acesso em 28 de ago. 2024.

MARQUES, Claudia Lima; MUCELIN, Guilherme. Vulnerabilidade na era digital: um estudo sobre os fatores de vulnerabilidade da pessoa natural nas plataformas, a partir da dogmática do Direito do Consumidor. **Revista: civilistica** a. 11. n. 3. 2022. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/872>. Acesso em 18 de ago. 2024.

Magalhães, Rodrigo Almeida; FERREIRA, Dayana Rodrigues; SILVA, Thâmara Laís. A regulamentação do comércio eletrônico. **Revista Foco | Curitiba (PR) | v.15.n.6 |e583| p.01-18 |2022**. Disponível em: <https://focopublicacoes.com.br/foco/article/view/583>. Acesso em 28 de ago. 2024.

PINHEIRO, Yasmin Freitas. Comércio eletrônico e a proteção do consumidor brasileiro. **Pontifícia Universidade Católica de Goiás**, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/881/1/ARTIGO.%20YASMIN%20FREITAS%20PINHEIRO.pdf> . Acesso em 26 de ago. 2024.

RIBEIRO, Roberta Lísie D’Almeida Barcelos. O COMÉRCIO ELETRÔNICO NA ATUALIDADE: AS COMPRAS ONLINE E O DIREITO DO CONSUMIDOR. **Editora Epitaya** | Rio de Janeiro-RJ | ISBN 978-85-94431-49-3 | 2024. Disponível em: <https://portal.epitaya.com.br/index.php/ebooks/article/view/1145>. Acesso em 28 de ago. 2024.

SILVA, Michele Maria da *et al.* **A pesquisa bibliográfica nos estudos científicos de natureza qualitativos**. Revista PRISMA, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 91-109, 2021. Disponível em: <https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/download/45/37>. Acesso em 18 de ago. 2024.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito do Consumidor: direito material e processual**, volume único. – 10. ed. – Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021.

VIEIRA, Samira Santos Souza; DANTAS, Wellson Rosário Santos. OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR NO COMÉRCIO ELETRÔNICO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v.10. n.05.maio. 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14063>. Acesso em 28 de ago. 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

OS RISCOS DO ABUSO SEXUAL VIRTUAL INFANTIL NO BRASIL: A EFETIVIDADE DOS MEIOS DE COMBATE

Sameque Victoria Bezerra Viana¹
João Batista Santos Filho²
Angélica da Trindade Henrique³

RESUMO

Esta pesquisa investigou os riscos do abuso sexual virtual infantil em duas escolas de Penedo/Alagoas, uma pública e outra particular, com alunos entre 11 e 12 anos de idade, analisando a efetividade dos meios de combate a esses perigos. Os dados coletados revelaram que todos os menores pesquisados possuem dispositivos eletrônicos e que a maioria utiliza entre duas e quatro redes sociais, aumentando a exposição a riscos *online*. Mais da metade relatou ter conversado com desconhecidos na *internet*. Embora o monitoramento parental estivesse presente em boa parte dos casos, uma quantidade significativa dos alunos apagava históricos de navegação. Esses resultados demonstram a necessidade de estratégias mais eficazes para a proteção dos menores no ambiente virtual. Assim, ressalta-se a necessidade de desenvolver estratégias educativas e de conscientização para os riscos virtuais aos quais as crianças e adolescentes estão expostos. A alta utilização de dispositivos eletrônicos, somada à interação frequente com desconhecidos, indica vulnerabilidade a situações como aliciamento e exposição a conteúdos inadequados. Apesar do monitoramento parental, a prática de apagar conteúdos revela lacunas no diálogo e na supervisão, sugerindo que os alunos buscam alternativas para navegar incontrolavelmente. Portanto, é essencial promover um acompanhamento mais

1 Graduada em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: samybezerra082@gmail.com

2 Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe (PRODIR/UFS). Especialista em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas pela Faculdade Nossa Senhora de Lourdes. Especialista em Prevenção e Repressão à Corrupção pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. Professor da Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: joao.batista.santos.filho01@gmail.com

3 Doutora em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestra em Engenharia de Produção. Graduada em Economia. Licenciada em Matemática. MBA em Administração, Contabilidade e Finanças.; Professora da Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: prof.angelica.trindade@frm.edu.br

próximo e dialogado, envolvendo pais e professores, para que o uso da *internet* seja mais seguro. A pesquisa destaca a importância de uma educação virtual robusta, envolvendo pais, escolas e a comunidade, para prevenir o abuso sexual virtual infantil. Conquanto haja conscientização crescente sobre os riscos, comportamentos inseguros ainda persistem, reforçando a necessidade de ações preventivas integradas.

Palavras-chave: Abuso Sexual Virtual Infantil; Efetividade da Proteção Digital; Monitoramento Parental; Segurança Cibernética.

1 INTRODUÇÃO

A priori, o abuso sexual infantil trata-se de crime tipificado no artigo 218-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que penaliza aquele que constrange o(a) menor a contrair conjunção carnal ou induzir que com ele(a) sejam perpetrados atos libidinosos, através de grave ameaça ou violência. De acordo com o ECA, em seu Art. 2º, considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

O avanço da tecnologia e a popularização do acesso à internet trouxeram inúmeros benefícios para a sociedade, mas também expuseram indivíduos, especialmente crianças e adolescentes, a novos tipos de violência, incluindo o abuso sexual virtual. O abuso sexual infantil na *internet*, que engloba desde o aliciamento até a exploração sexual em plataformas digitais, tornou-se uma preocupação global, e o Brasil não está isento a esse fenômeno. A facilidade de acesso a dispositivos conectados aliada à falta de supervisão adequada, coloca crianças em situações de vulnerabilidade, tornando-as alvos fáceis para predadores *online* (Pontes, 2020).

De acordo com uma pesquisa realizada em 2023 pela Folha de São Paulo, muitos pais permitem que seus filhos

menores naveguem livremente na *internet*, o que resulta em uma alta proporção de crianças e adolescentes entre os internautas, utilizando as mídias sociais sem supervisão. Diante dessa falta de monitoramento no ambiente digital, o problema de pesquisa deste estudo, considerando os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos em ambientes virtuais sem a devida supervisão, qual a efetividade das políticas e estratégias de combate ao abuso sexual virtual infantil no Brasil?

A hipótese desta pesquisa é que a falta de supervisão parental e a fragilidade das políticas de proteção digital contribuem para a elevada exposição de crianças e adolescentes ao abuso sexual virtual no Brasil, e que o fortalecimento das estratégias de prevenção e combate pode reduzir significativamente esses riscos. O cenário brasileiro é particularmente preocupante devido ao rápido crescimento do uso de redes sociais e aplicativos de mensagens, que, por um lado, facilitam a comunicação, mas, por outro, permitem a ocorrência de abusos de forma silenciosa e muitas vezes despercebida pelos responsáveis (Silva, 2019).

As tentativas de combate a esse tipo de crime, através de legislações específicas e operações policiais, ainda enfrentam desafios significativos, como a dificuldade de rastreamento de infratores e a falta de recursos adequados para a prevenção e

intervenção (Almeida, 2021). Este artigo visa analisar os riscos do abuso sexual virtual infantil no Brasil, focando na efetividade dos meios de combate disponíveis. Para tanto, são abordadas as estratégias utilizadas para a prevenção e repressão desse crime, além de avaliar se tais métodos são suficientes para proteger as crianças e adolescentes no ambiente digital.

O objetivo geral deste estudo é investigar a efetividade das medidas de combate ao abuso sexual infantil na *internet*, enquanto os objetivos específicos incluem: (1) identificar as principais formas de aliciamento virtual infantil; (2) avaliar a legislação vigente e sua aplicação; e (3) sugerir melhorias para as políticas públicas de proteção virtual. A justificativa para essa pesquisa está na crescente incidência de crimes virtuais contra menores, que exige uma resposta mais eficaz das autoridades e maior conscientização social.

A metodologia utilizada inclui uma pesquisa de campo sobre a legislação e as práticas de combate ao abuso sexual infantil na *internet*, além de uma análise de casos e dados estatísticos que ilustram a magnitude do problema no Brasil, em duas escolas localizadas no município de Penedo, em Alagoas.

Esta pesquisa se baseia em dados recentes, bem como em uma revisão da literatura que aborda tanto os aspectos

legais quanto os psicossociais envolvidos nesse tipo de violência. A partir dessa análise, busca-se contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes na proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. Após a fase introdutória, este trabalho aborda a contextualização do abuso sexual virtual infantil, destacando suas principais formas de ocorrência, além de apresentar as políticas públicas voltadas para o tema e o funcionamento das medidas de proteção digital.

Também são exploradas as legislações referentes aos crimes contra menores, seguidas pela exposição da metodologia, apresentação e análise dos resultados com o suporte de gráficos explicativos, culminando nas considerações finais. Dessa forma, o estudo busca aprofundar a compreensão sobre os riscos e desafios associados ao abuso sexual virtual infantil no Brasil, analisando a efetividade das políticas públicas e das medidas de proteção atualmente vigentes.

Ao explorar as principais vulnerabilidades enfrentadas por crianças e adolescentes no ambiente digital, espera-se contribuir para a identificação de lacunas nas estratégias de combate e para a formulação de recomendações que promovam um espaço virtual mais seguro. Assim, este trabalho pretende servir de base para futuras discussões e intervenções no

campo da proteção infantojuvenil em contextos virtuais.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ABUSO SEXUAL VIRTUAL INFANTIL

Segundo a definição de Almeida (2021), o abuso sexual virtual infantil envolve qualquer forma de exploração sexual de menores por meio de plataformas digitais, o que inclui desde o aliciamento até a distribuição de material pornográfico infantil. O abuso sexual infantil é um problema grave e antigo, mas, com o advento da *internet*, ele assumiu novas formas e se tornou ainda mais difícil de detectar e combater.

O abuso sexual virtual infantil refere-se a qualquer atividade sexual envolvendo crianças e adolescentes que ocorre por meio de plataformas digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos *online* e outros ambientes virtuais. Essas práticas incluem o aliciamento, a produção, distribuição e consumo de material pornográfico infantil, *sexting* forçado, e até mesmo a exploração sexual ao vivo por meio de câmeras conectadas à *internet* (Almeida, 2021).

A globalização da *internet* trouxe consigo o aumento do acesso a esses espaços virtuais por crianças e adolescentes, muitas vezes sem a supervisão necessária, o que as tornam

vulneráveis a predadores *online*. No Brasil, o acesso crescente à tecnologia e à *internet* por crianças e adolescentes ocorre frequentemente sem a devida orientação sobre os riscos envolvidos. Dados do Unicef (2020) indicam que um em cada três usuários de *internet* no mundo é uma criança, e muitas delas são expostas a conteúdo inadequado ou a situações de risco, como o aliciamento sexual.

Além disso, a anonimidade proporcionada pelas plataformas digitais torna o abuso sexual virtual infantil um crime difícil de rastrear e punir. Predadores utilizam pseudônimos, contas falsas e redes privadas virtuais (VPNs) para ocultar sua identidade, o que dificulta o trabalho das autoridades em identificar e capturar os criminosos. Estudos indicam que muitos desses predadores desenvolvem técnicas sofisticadas para atrair suas vítimas, aproveitando-se da ingenuidade e curiosidade típicas das crianças (Silva, 2019).

Outro aspecto importante a ser considerado é o impacto psicológico que o abuso sexual virtual pode ter sobre as vítimas. Crianças que são vítimas de abuso sexual *online* podem desenvolver transtornos emocionais severos, como ansiedade, depressão e isolamento social, além de carregar cicatrizes psicológicas por toda a vida. O abuso virtual, embora não envolva contato físico direto, pode ser tão

devastador quanto o abuso presencial, gerando traumas profundos (Pontes, 2020).

No Brasil, a legislação ainda enfrenta desafios para acompanhar o rápido desenvolvimento das tecnologias e, embora existam leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei 13.441/2017, que busca punir crimes sexuais contra crianças na *internet*, a efetividade dessas medidas ainda é limitada pela falta de recursos e pela complexidade das investigações no ambiente digital (Brasil, 1990; Brasil, 2017).

Portanto, a contextualização do abuso sexual virtual infantil no Brasil revela a necessidade urgente de aprimoramento das políticas de prevenção, detecção e punição desse tipo de crime, além de maior conscientização sobre os riscos que as crianças enfrentam no ambiente virtual. A pesquisa busca, assim, contribuir para o entendimento desse fenômeno e para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de combate.

2.1 PRINCIPAIS FORMAS DE ABUSO SEXUAL VIRTUAL INFANTIL

De acordo com Silva (2019), o *sexting*, que é o envio de mensagens ou imagens de cunho sexual, muitas vezes é utilizado como forma de chantagem, levando a situações de abuso e exploração. O abuso sexual virtual infantil assume

diversas formas, muitas vezes facilitadas pelas características das plataformas digitais e pela vulnerabilidade das crianças e adolescentes na internet. Neste desenvolvimento, foram discutidas as principais formas desse tipo de abuso, que incluem aliciamento *online*, *sexting* forçado, produção e distribuição de pornografia infantil, exploração sexual ao vivo e a prática do *grooming*.

O aliciamento *online*, também conhecido como *grooming*, é o processo pelo qual um predador sexual ganha a confiança de uma criança ou adolescente para abusá-la sexualmente, seja virtualmente ou presencialmente. Esse processo pode incluir conversas aparentemente inofensivas, troca de favores ou presentes virtuais, e até mesmo manipulação emocional. Os predadores frequentemente usam plataformas de redes sociais, aplicativos de mensagens e jogos *online* para se aproximar de suas vítimas. O *grooming* é particularmente perigoso porque pode ocorrer ao longo de semanas ou meses, tornando a vítima vulnerável ao ponto de compartilhar informações pessoais ou participar de atividades sexualmente explícitas (Silva, 2019).

O *sexting* forçado refere-se à prática de forçar ou coagir uma criança ou adolescente a enviar imagens ou vídeos sexualmente explícitos de si mesma. Em muitos casos, o *sexting* começa como uma

troca consensual de mensagens, mas rapidamente evolui para chantagem, onde o predador ameaça expor as imagens ou vídeos caso a vítima não envie mais conteúdo ou realize determinados atos. Essa prática tem efeitos devastadores, pois além do abuso sexual, a vítima sofre com o medo constante de ter sua privacidade exposta para familiares, amigos e o público em geral (Silva, 2019; Brasil, 1990).

A produção e distribuição de pornografia infantil é uma das formas mais visíveis e condenáveis de abuso sexual virtual. Predadores produzem imagens e vídeos de crianças em situações sexualmente explícitas, que são compartilhados e vendidos em redes de pornografia infantil. No Brasil, essa prática é expressamente proibida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e é considerada um crime grave, mas o combate a essa prática ainda enfrenta desafios devido à complexidade do rastreamento de conteúdo e à anonimidade na internet (Brasil, 1990). Além disso, a disseminação de conteúdo ocorre frequentemente em fóruns clandestinos e na *dark web*, dificultando a intervenção das autoridades.

A exploração sexual ao vivo é outra forma grave de abuso, onde crianças são forçadas ou coagidas a realizar atos sexuais em frente a uma câmera, enquanto os predadores assistem e, muitas vezes, pagam

por esses atos em tempo real. Essa prática é facilitada por plataformas de *streaming* ao vivo e salas de bate-papo privadas. O fato de ser um ato realizado em tempo real torna a intervenção ainda mais difícil, pois exige uma rápida resposta das autoridades e das plataformas digitais para interromper o crime e identificar os responsáveis (Silva, 2019; Brasil, 2018).

O *grooming* é uma forma de aliciamento *online* que envolve a construção de uma relação de confiança entre o predador e a criança, com o objetivo de prepará-la para o abuso sexual. Esse processo pode incluir o envio de presentes, promessas de encontros futuros ou mesmo a manipulação emocional para convencer a vítima de que o relacionamento é normal ou consensual. Uma vez que o predador tenha conquistado a confiança da criança, ele pode solicitar fotos íntimas ou convencê-la a realizar atos sexuais *online*. O *grooming* é perigoso porque pode ser difícil de detectar, já que a vítima muitas vezes acredita estar em uma amizade ou relacionamento genuíno (Silva, 2019; Brasil, 2018).

O combate às formas de abuso sexual virtual infantil é extremamente desafiador. As plataformas digitais, apesar de implementarem políticas de segurança, muitas vezes são exploradas de maneiras que dificultam a identificação dos predadores. Além disso, a rapidez com que o conteúdo pode ser compartilhado e

replicado, tanto na superfície da *web* quanto na *dark web*, cria barreiras adicionais para a remoção de conteúdo e a punição dos responsáveis (Silva, 2019; Brasil, 1990).

A legislação brasileira, por meio do ECA e de leis complementares, busca abordar essas formas de abuso, mas a efetividade dessas leis depende de uma infraestrutura robusta para monitorar e investigar crimes *online*, além da colaboração entre países, já que o abuso sexual infantil virtual frequentemente ultrapassa fronteiras nacionais (Brasil, 1990).

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS E A PROTEÇÃO INFANTIL VIRTUAL

A proteção infantil no ambiente virtual é uma questão de crescente importância à medida que a presença das crianças e adolescentes na *internet* se expande. Com o avanço das tecnologias e o aumento do acesso a dispositivos virtuais, surge a necessidade de políticas públicas eficazes que garantam um ambiente seguro e saudável para os jovens usuários da rede. No contexto das políticas públicas, vários esforços têm sido feitos para abordar a segurança das crianças *online*. Em muitos países, incluindo o Brasil, legislações específicas foram desenvolvidas para regular o uso da *internet* e proteger a privacidade dos menores.

A Lei nº 12.965 de 2014, conhecida como Marco Civil da Internet, estabelece normas gerais para o uso da *internet* no país (Brasil, 2014), enquanto a Lei nº 13.709 de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, complementa essas normas com regras sobre a coleta e uso de dados pessoais, incluindo os dados de menores (Brasil, 2018). Além disso, o ECA define diretrizes amplas para a proteção de crianças e adolescentes, abordando também a necessidade de proteção contra abusos *online* (Brasil, 1990).

Os programas educacionais desempenham um papel crucial na proteção infantil no ambiente virtual. Estes programas têm o objetivo de ensinar crianças e suas famílias sobre segurança *online*, privacidade e comportamentos apropriados na *internet*. Iniciativas como o "Safer Internet Day" são exemplos de esforços globais para promover a conscientização sobre os riscos da *internet* e as melhores práticas para utilizá-la de forma segura (Safernet, 2023).

Além das leis e programas educacionais, a colaboração entre governos, empresas de tecnologia e organizações não governamentais é fundamental para a proteção infantil. Parcerias entre esses setores visam criar ferramentas e recursos que ajudam pais e responsáveis a monitorar e controlar o uso da *internet* pelos jovens (UNICEF, 2021). Essas ferramentas

incluem *software* de controle parental e recursos de monitoramento que permitem limitar o acesso a conteúdos inadequados e acompanhar a atividade *online* das crianças.

Para reforçar a proteção das crianças no ambiente digital, é essencial promover a educação virtual tanto nas escolas quanto em casa. Ensinar as crianças a reconhecer e evitar perigos *online*, assim como a importância de manter a privacidade e a segurança dos dados pessoais, é uma medida preventiva importante (UNESCO, 2019). Além disso, a implementação de ferramentas de controle parental e *software* de monitoramento podem auxiliar os pais a gerenciar o uso da *internet* por seus filhos e bloquear conteúdos impróprios.

Disponibilizar recursos de apoio às vítimas de abusos *online* e promover linhas diretas para denúncias também são medidas importantes para garantir a segurança das crianças na *internet*. É igualmente crucial revisar e atualizar continuamente as políticas e práticas de proteção digital para acompanhar as mudanças tecnológicas e as novas ameaças emergentes (International Telecommunication Union, 2022).

2.3 LEGISLAÇÃO SOBRE CRIMES VIRTUAIS CONTRA CRIANÇAS

No Brasil, a legislação voltada para a proteção de crianças e adolescentes contra crimes virtuais tem evoluído

significativamente, refletindo a crescente preocupação com a segurança dos menores no ambiente digital. A legislação brasileira aborda diversos aspectos dos crimes virtuais, buscando proteger crianças e adolescentes de abusos e explorações *online*. A Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, conhecida como Lei Carolina Dieckmann, é um marco importante na legislação brasileira sobre crimes cibernéticos (Brasil, 2012).

Embora inicialmente focada em crimes relacionados à invasão de dispositivos eletrônicos, essa lei também tem implicações importantes para a proteção de crianças e adolescentes. Ela criminaliza a invasão de dispositivos eletrônicos, como computadores e *smartphones*, para obter, modificar ou destruir dados, o que pode ser relevante no contexto de crimes virtuais contra menores. Outra legislação fundamental é a Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, que define como crime a divulgação não autorizada de imagens íntimas, conhecida como "*Lei do Revenge Porn*". Esta lei é crucial para a proteção das crianças e adolescentes contra a disseminação de imagens íntimas e vídeos sem o consentimento da pessoa retratada, o que pode ocorrer frequentemente no contexto de crimes virtuais (Brasil, 2018).

Além dessas leis, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº

8.069 de 1990, estabelece diretrizes gerais para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo a proteção contra abusos e explorações, que podem se manifestar também no ambiente digital. O ECA não aborda especificamente crimes virtuais, mas seus princípios gerais fornecem uma base importante para a proteção das crianças e adolescentes (Brasil, 1990).

O Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965 de 2014, estabelece normas para o uso da *internet* no Brasil e inclui disposições sobre a proteção de dados pessoais, que são particularmente relevantes para a proteção de crianças e adolescentes. A lei estabelece diretrizes sobre a coleta e o uso de dados pessoais e exige que provedores de serviços de *internet* adotem medidas para proteger a privacidade dos usuários, incluindo menores de idade (Brasil, 2014).

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709 de 2018, complementa o Marco Civil da Internet e estabelece regras mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais. A LGPD inclui disposições específicas sobre o tratamento de dados de crianças e adolescentes, exigindo consentimento explícito dos pais ou responsáveis para o tratamento desses dados (Brasil, 2018).

No âmbito jurídico houve um avanço legal acerca desse tipo de crime,

dado que em junho de 2024, foi proposto um Projeto de Lei (PL 1.238/2024) alterando o Código Penal Brasileiro, com o fito de punir os crimes de estupro e estupro de vulnerável quando praticados na modalidade virtual, assim sendo, o projeto proporciona um novo parágrafo aos artigos 213 e 217-A do Código Penal.

Em conjunto, essas leis fornecem um arcabouço legal para a proteção de crianças e adolescentes contra crimes virtuais, abordando desde a invasão de dispositivos eletrônicos até a proteção contra a divulgação não autorizada de imagens e o tratamento de dados pessoais. No entanto, a aplicação efetiva dessas leis e a coordenação entre diferentes instituições são essenciais para garantir a proteção adequada dos menores no ambiente digital.

3 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada em Penedo, Alagoas, cidade histórica localizada às margens do Rio São Francisco, na divisa com o estado de Sergipe. Penedo se destaca por sua posição geográfica sobre um rochedo e é reconhecida pela Unesco como Cidade Criativa do Cinema, preservando sua rica cultura ribeirinha e ostentando uma herança arquitetônica e cultural de mais de 380 anos, o que a torna uma das cidades mais antigas do Brasil.

Diante desse contexto, é importante analisar a realidade socioeconômica das crianças e adolescentes envolvidos na pesquisa. Observa-se que os estudantes de escolas públicas, em sua maioria, possuem renda familiar mais baixa, o que limita o acesso a dispositivos eletrônicos próprios, levando-os a utilizar aparelhos de terceiros de forma compartilhada. Em contraste, aqueles de escolas privadas têm um nível socioeconômico mais elevado, o que facilita o acesso a dispositivos eletrônicos pessoais e, muitas vezes, a mais de um aparelho, refletindo um maior poder aquisitivo e a possibilidade de diversificar o uso das tecnologias disponíveis.

Em continuidade, a aplicação da pesquisa¹ foi executada em duas escolas, uma pública e outra privada. A metodologia aplicada contemplou a pesquisa de campo, descritiva e exploratória, com enfoque qualitativo e quantitativo, além de pesquisa bibliográfica, através de *locus* de pesquisa como o SciELO, o *Google Acadêmico* e o Portal de Periódicos da Capes, com fundamentos em Ana Silva e outros autores.

¹ A Resolução CNS n.º 510, de 2016, em seu artigo 2º, XIV, adota a definição de pesquisa de opinião pública como: Art. 2.º, XIV [...] consulta verbal ou escrita de caráter pontual, realizada por meio de metodologia específica, através da qual o participante, é convidado a expressar sua preferência, avaliação ou o sentido que atribui a temas, atuação de pessoas e organizações, ou a produtos e serviços; sem possibilidade de identificação do participante. As pesquisas aqui enquadradas têm como único propósito descrever a

O objetivo da pesquisa de campo foi compreender as percepções de estudantes sobre os riscos do abuso sexual virtual infantil e avaliar a efetividade das estratégias de combate e prevenção em diferentes contextos escolares.

A pesquisa foi realizada na Escola Municipal Manoel Soares de Melo e no Colégio Nossa Senhora de Fátima, rede pública e privada de ensino, respectivamente, em Penedo/AL, selecionadas de forma intencional para possibilitar a comparação dos contextos. Os participantes foram estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental, com idades entre 11 e 12 anos, fase que representa a transição da infância para a adolescência, no entanto, idade considerada criança e adolescente pelo ECA. A amostra foi definida de forma proporcional, com um número representativo de participantes de cada grupo em ambas as escolas, sendo 28 alunos entrevistados em cada escola, no dia 23 de agosto de 2024 na escola pública e no dia 26 de agosto de 2024 na escola privada.

valoração que o participante atribui ao objeto de consulta. Como exemplos, pode-se citar pesquisas eleitorais, de mercado e de monitoramento de um serviço, para fins de sua melhoria ou implementação, sem que haja qualquer possibilidade de identificação de participantes pelo/a pesquisador/a, desde o momento da coleta de dados. O entendimento desta Comissão é de que as pesquisas de opinião pública, sem possibilidade de identificação do participante, não devem ser submetidas à apreciação pelo Sistema CEP/Conep.

Quanto ao instrumento de coleta de dados, foi utilizado um questionário semiestruturado, o que possibilitou uma abertura nas respostas dos discentes e uma compreensão aguçada sobre o tema, contendo perguntas fechadas e abertas para identificar o nível de conhecimento sobre os riscos do abuso sexual virtual infantil, bem como a percepção sobre a efetividade das estratégias de combate. O procedimento de coleta de dados ocorreu por meio de agendamento, realizado com o contato prévio das escolas, através de ofício, para agendar a aplicação dos questionários e realização das entrevistas com os estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental. Os questionários foram aplicados em sala de aula.

O questionário utilizado na pesquisa foi composto por 12 perguntas elaboradas de maneira intencional para proporcionar uma compreensão mais aclarada dos objetivos do estudo. Assim, a primeira pergunta verificou se todos os participantes utilizavam dispositivos eletrônicos; a segunda identificou o número aproximado de redes sociais utilizadas pelos alunos; as perguntas três, quatro, cinco e nove exploraram o tipo de contato estabelecido pelos menores com desconhecidos no ambiente virtual; a sexta questionou o acesso a conteúdos inadequados para a idade.

A sétima pergunta analisou a presença de monitoramento parental sobre o que é pesquisado; a oitava identificou se os alunos costumam apagar intencionalmente o histórico de navegação para evitar que os pais descubram o que acessaram; as perguntas dez e onze investigaram o tempo aproximado de uso da *internet* e a percepção dos alunos sobre a quantidade de tempo que gostariam de passar conectados; por fim, a décima segunda pergunta avaliou a resposta dos estudantes em relação aos riscos presentes no ambiente *online*.

A análise estatística dos dados obtidos por meio dos questionários foi realizada com o uso de *software* para tabulação e análise (*Microsoft Excel*, 2014). A análise de conteúdo das entrevistas e observações identificou categorias e padrões temáticos emergentes das falas e práticas observadas. A pesquisa seguiu os princípios éticos estabelecidos pela Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, garantindo o anonimato dos participantes e o sigilo das informações coletadas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

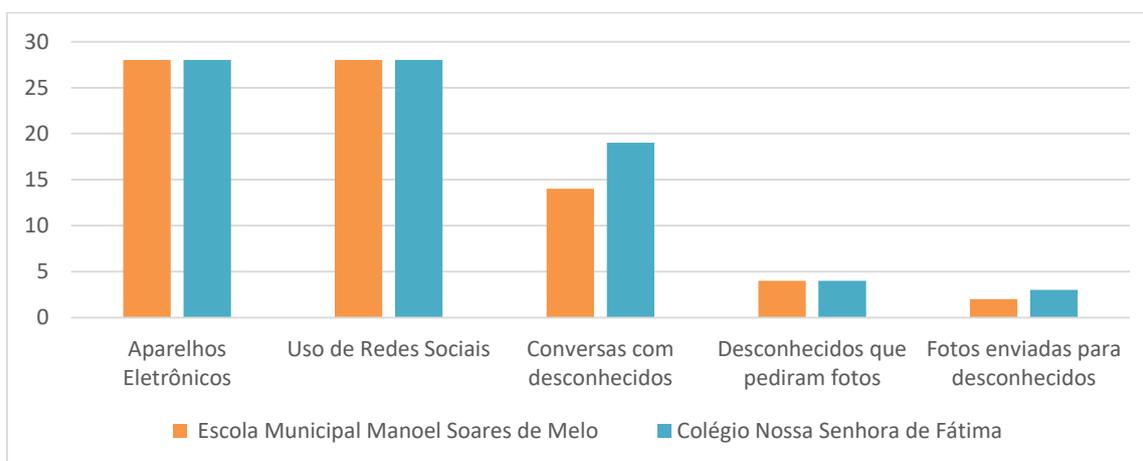
Os resultados desta pesquisa mostram uma realidade preocupante em relação à exposição dos estudantes a esses riscos, bem como a conscientização e as

práticas de prevenção adotadas. Todos os estudantes, 100% (56 alunos) afirmaram possuir dispositivos eletrônicos, o que demonstra uma alta incursão tecnológica entre os jovens. Esse dado é relevante porque, de acordo com Silva (2022), o acesso irrestrito a dispositivos eletrônicos aumenta significativamente a exposição a conteúdos inapropriados e a interações com desconhecidos *online*. Em linha com essa afirmação, a pesquisa revelou que aproximadamente 75% dos estudantes utilizam de duas a quatro redes sociais diferentes, ampliando o leque de interações

digitais e, conseqüentemente, os potenciais riscos associados.

Em seguida, os gráficos apresentam informações baseadas na coleta de dados, mediante respostas das perguntas efetuadas aos discentes. Dado isso, o Gráfico 1 engloba as perguntas um, dois, três, quatro e cinco, já o Gráfico 2 condiz com as perguntas seis e sete, o Gráfico 3 diz respeito as perguntas nove e onze, e o Gráfico 4 possui relação com a décima pergunta.

Gráfico 1: O uso de dispositivos eletrônicos e redes sociais nas escolas



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Um dos dados mais alarmantes é o fato de que cerca de 59% dos estudantes relataram já ter conversado com desconhecidos na *internet*. Essa prática, como discutido por Oliveira (2023), é uma das principais vias para a ocorrência de abuso sexual virtual infantil, pois facilita o

contato entre as crianças e potenciais abusadores. Embora apenas 15% dos alunos tenham relatado que desconhecidos pediram fotos pessoais, esse número não deve ser subestimado, uma vez que, segundo Souza (2021), a troca de imagens

íntimas é frequentemente o primeiro passo para o aliciamento de menores na *internet*.

Ainda que a maioria dos estudantes (85%) tenha afirmado que nunca enviou fotos pessoais a desconhecidos, os 15% que admitiram esse comportamento estão em uma posição de risco considerável. Estudos como o de Lima (2022) apontam que o envio de fotos íntimas pode levar à chantagem e a outras formas de violência *online*. Em termos de acesso a conteúdos inadequados, 32% dos estudantes admitiram ter acessado sites proibidos, um dado que corrobora a afirmação de Mendes (2023) de que a curiosidade natural dos jovens pode levá-los a navegar por áreas da *internet* que oferecem riscos consideráveis.

Outro aspecto relevante da pesquisa é o monitoramento parental. Cerca de 60% dos estudantes afirmaram que seus pais monitoram seu uso da *internet*. No entanto, a eficácia desse monitoramento pode ser questionada, uma vez que 30% dos alunos relataram que apagam conteúdos ou históricos de navegação. Esse comportamento sugere que, mesmo com o controle parental, os jovens podem estar se envolvendo em atividades *online* potencialmente arriscadas sem o conhecimento dos responsáveis. Isso está em consonância com as conclusões de Silva (2022), que apontam para a necessidade de uma abordagem educacional mais proativa

por parte dos pais, além do simples monitoramento.

Em relação a conversas secretas, 25% dos estudantes admitiram ter tido diálogos com desconhecidos sem o conhecimento dos pais ou responsáveis, embora apenas 5% tenham relatado ameaças diretas. Esse dado, ainda que aparentemente pequeno, é significativo, pois, segundo Almeida (2021), a ausência de ameaças explícitas não significa que o estudante não esteja em risco, uma vez que o aliciamento *online* geralmente começa de forma sutil e se intensifica com o tempo.

Os resultados obtidos com o questionário revelaram um cenário preocupante em relação ao comportamento dos estudantes no ambiente virtual. A totalidade dos participantes afirmou utilizar dispositivos eletrônicos, demonstrando um amplo acesso às tecnologias, enquanto a maioria relatou fazer uso de várias redes sociais. Esse contexto amplia as oportunidades de interação digital, incluindo contatos com desconhecidos, que se mostraram frequentes em parte dos casos, evidenciando a vulnerabilidade desses estudantes a possíveis riscos, como o aliciamento virtual e a exposição a conteúdos inadequados para a faixa etária.

Outro ponto de atenção foi o fato de alguns estudantes terem mencionado acessar materiais impróprios, o que sugere que a supervisão parental, embora presente

em alguns casos, não é suficientemente eficaz para impedir o consumo de informações inadequadas. Além disso, o monitoramento realizado pelos pais e responsáveis revelou-se limitado, com muitos alunos admitindo que apagam intencionalmente o histórico de navegação para ocultar o que acessaram, o que aponta para a falta de um diálogo aberto e orientador sobre o uso responsável da *internet*.

No que diz respeito ao tempo de uso, verificou-se que grande parte dos alunos passa um número significativo de horas

conectados diariamente, com alguns demonstrando desejo por ainda mais tempo *online*, o que pode indicar um padrão de uso excessivo e até comportamentos compulsivos. Por fim, a percepção dos estudantes sobre os riscos do ambiente virtual variou consideravelmente, mostrando que muitos ainda não possuem clareza sobre as ameaças a que estão expostos, reforçando a necessidade de intervenções educativas para aumentar a consciência sobre segurança digital e promover práticas de navegação mais seguras.

Gráfico 2: Monitoramento Parental e Acesso a Sites Inadequados



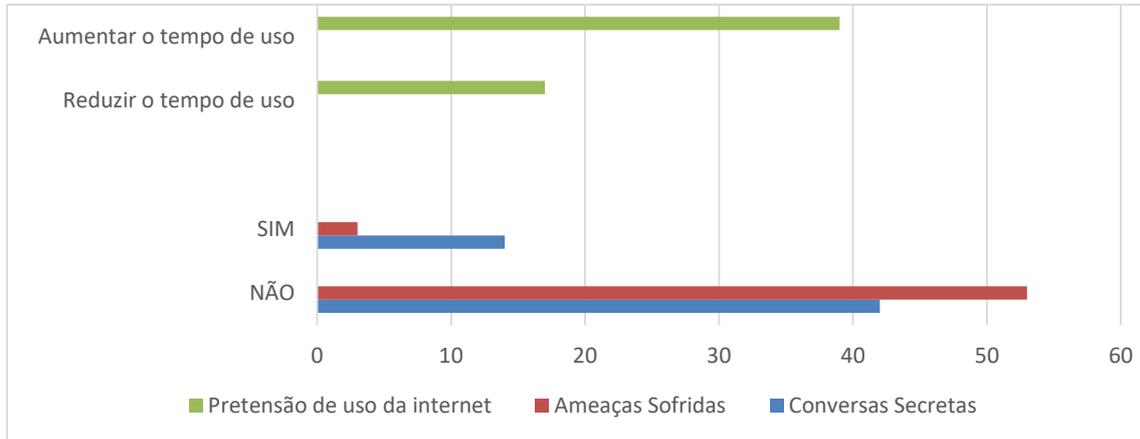
Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Quanto ao tempo de uso da internet, 50% dos estudantes indicaram passar mais de 4 horas por dia conectados. Esse dado é preocupante, pois estudos, como o de Costa (2023), sugerem que o uso excessivo da

internet está diretamente relacionado ao aumento da exposição a riscos *online*. Em contrapartida, 85% dos alunos afirmaram estar preocupados com os riscos da *internet*, demonstrando uma certa conscientização

sobre os perigos digitais, embora isso nem sempre se traduza em comportamentos seguros ou que tragam segurança efetiva.

Gráfico 3: Conversas Secretas, Ameaças Sofridas nas Redes e Pretensão de Tempo.

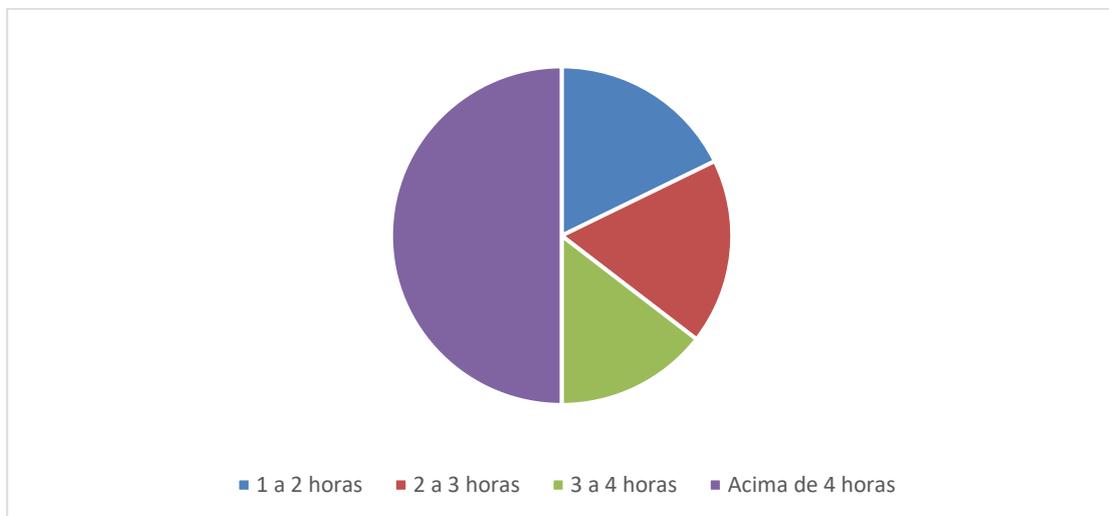


Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Finalmente, 30% dos estudantes manifestaram o desejo de reduzir o tempo que passam *online*, o que pode indicar uma percepção dos impactos negativos do uso excessivo da *internet*, tanto em termos de

saúde mental quanto de exposição a riscos. No entanto, 70% preferiu aumentar o tempo de uso, destacando a necessidade de intervenções mais eficazes para equilibrar o uso da tecnologia e a segurança *online*.

Gráfico 4: Tempo Diário em Redes Sociais



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Em conclusão, os dados da pesquisa corroboram a literatura existente sobre os riscos do abuso sexual virtual infantil. Há uma mobilização crescente entre os jovens sobre os perigos da *internet*, mas isso não elimina os comportamentos de risco. A alta porcentagem de estudantes com acesso a dispositivos eletrônicos e redes sociais, aliada ao monitoramento parental ineficaz, cria um ambiente propício para a exposição ao abuso *online*. Esses resultados sublinham a importância de estratégias preventivas mais abrangentes, que envolvam tanto a escola quanto a família, para proteger os jovens de situações de vulnerabilidade *online*.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais desta pesquisa sobre os riscos do abuso sexual virtual infantil em duas escolas de Penedo/AL, uma pública e outra particular, revelam uma realidade preocupante. A análise dos dados mostrou que, embora haja uma crescente conscientização sobre os perigos da *internet* entre as crianças e adolescentes, essa conscientização nem sempre se traduz em comportamentos preventivos e seguros. O fato de 100% dos estudantes possuírem dispositivos eletrônicos e cerca de 75% utilizarem de 2 a 4 plataformas *online* demonstra uma ampla exposição ao ambiente virtual, que

pode ser tanto uma ferramenta educativa quanto um espaço de risco.

A pesquisa identificou que 59% dos alunos já conversaram com desconhecidos *online*, evidenciando uma vulnerabilidade significativa a potenciais situações de abuso. Embora apenas 15% tenham relatado pedidos de fotos pessoais e 32% tenham acessado sites inapropriados, esses números indicam a presença de comportamentos de risco que não podem ser ignorados. O monitoramento parental, presente em 60% dos casos, mostrou-se uma prática importante, mas não totalmente eficaz, visto que 30% dos estudantes afirmaram apagar conteúdos e históricos de navegação.

Isso sugere que, apesar do controle, os pesquisados ainda encontram formas de burlar a vigilância dos pais. O dado de que 25% dos estudantes tiveram conversas secretas e 5% relataram ameaças diretas reforça a necessidade de uma abordagem mais robusta na proteção das crianças e adolescentes. O tempo de uso da *internet* também se mostrou um fator crítico, com 50% dos alunos utilizando-a por mais de 4 horas diárias. Esse uso prolongado, aliado à exposição constante a riscos, demanda intervenções educativas mais eficazes tanto no ambiente escolar quanto no familiar.

Em síntese, esta pesquisa reafirma a importância de uma educação digital que vá além do simples monitoramento. É

necessário um trabalho conjunto entre escola, família e comunidade para fortalecer as estratégias de prevenção ao abuso sexual virtual infantil. A implementação de programas de conscientização, o desenvolvimento de políticas escolares claras e o incentivo ao diálogo aberto entre pais e filhos são essenciais para minimizar os riscos e proteger os jovens de situações potencialmente perigosas. Os dados discutidos ao longo deste estudo destacam que, embora existam esforços em andamento, ainda há muito a ser feito para garantir a segurança das crianças e adolescentes no ambiente virtual.

Os resultados desta pesquisa reforçam a complexidade do combate ao abuso sexual virtual infantil, especialmente em um contexto em que o acesso à *internet* e às redes sociais é quase universal. A pesquisa revelou que, embora os estudantes das escolas pública e particular de Penedo/AL estejam cada vez mais conscientes dos perigos *online*, essa conscientização não se traduz necessariamente em comportamentos preventivos ou seguros. Além disso, a pesquisa aclarou que não há diferença entre os estudantes das escolas pesquisadas, em relação a posse, ao acesso e a permanência nos ambientes virtuais. Tal dado infere que os perigos do abuso virtual ocorrem em todas as camadas populares.

Além disso, o tempo prolongado de uso da *internet* – com metade dos alunos gastando mais de 4 horas por dia *online* – sugere que o controle do tempo de exposição digital deve ser uma prioridade. Estudos mostram que o uso excessivo da *internet* pode estar relacionado a uma maior vulnerabilidade a riscos *online*, como o abuso sexual virtual, o que reforça a necessidade de estratégias preventivas. O envolvimento das escolas também é fundamental. Elas podem desempenhar um papel crucial na educação digital, promovendo atividades que ensinem os alunos a reconhecerem e evitar situações de risco.

Programas de conscientização sobre os perigos da internet, aliados a políticas de segurança claras e aplicáveis, são essenciais para proteger os jovens. A pesquisa em questão evidencia de maneira clara a disparidade no uso da internet entre alunos de diferentes condições socioeconômicas. É evidente que os estudantes de escolas privadas têm um acesso mais frequente à internet, influenciado por fatores como a disponibilidade de Wi-Fi em casa, planos de dados móveis, uma variedade de dispositivos eletrônicos e a liberdade de usar aparelhos pessoais sem restrições, o que pode aumentar a vulnerabilidade dos estudantes a um uso excessivo da internet.

Em contraste, os alunos de famílias com menor poder aquisitivo

frequentemente dependem de conexões de vizinhos, utilizam dispositivos emprestados e enfrentam limitações significativas em seu tempo de uso, podendo gerar uma baixa exposição ao campo cibernético, com riscos e prejuízos menores ao contrapor com os discentes socioeconomicamente estáveis. Além disso, a pesquisa revela que a falta de monitoramento eficaz por parte dos pais corrobora a hipótese de que as estratégias de combate aos riscos cibernéticos são insuficientes para garantir a segurança das crianças e adolescentes.

Assim, é crucial fortalecer esses mecanismos de proteção, considerando que todos os jovens, independentemente de sua classe social, enfrentam riscos semelhantes. O monitoramento, por si só, não é suficiente para proteger as crianças e adolescentes da exposição a crimes cibernéticos, especialmente os de natureza sexual, o que reforça a necessidade de intervenções mais robustas e eficazes na promoção de um ambiente online seguro.

Concluindo, esta pesquisa sublinha a necessidade de uma abordagem integrada para prevenir o abuso sexual virtual infantil. As famílias, as escolas e a sociedade em geral devem trabalhar juntas para criar um ambiente mais seguro para os jovens, tanto online quanto offline. A conscientização é apenas o primeiro passo; a implementação de práticas seguras e a criação de políticas efetivas são igualmente essenciais para

garantir a proteção das crianças e adolescentes contra os riscos digitais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, João. **Violência online e os perigos da exposição digital**. São Paulo: Editora Segurança Digital, 2021.

ANDERSON, C. A.; DILL, K. E. Video games and aggressive thoughts, feelings, and behavior in the laboratory and in life. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 78, n. 4, p. 772-790, 2000.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Marco Civil da Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 5 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 5 set. 2024.

COSTA, Maria. **Impacto do uso excessivo da internet em adolescentes.** Psicologia em Estudo, v. 25, n. 1, p. 45-58, 2023.

CHOU, C. P.; EDGE, N. The impact of internet use on adolescent development: A review of the literature. **Journal of Adolescent Health**, v. 51, n. 5, p. 415-423, 2012.

DURHAM, M. G.; KELLNER, D. **Media and the Production of Knowledge: A Critique of the New Media.** Routledge, 2006.

EUROPEAN COMMISSION. **Safer Internet Day.** Disponível em: <https://www.saferinternetday.org/>. Acesso em: 2 set. 2024.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATION UNION. **Guidelines on Child Online Protection.** 2022. Disponível em: <https://www.itu.int/en/cop/guidelines>. Acesso em: 5 set. 2024.

LIMA, Patrícia. **Chantagem online: Como prevenir e reagir.** Rio de Janeiro: Editora Proteção, 2022.

LIVINGSTONE, S.; HELSPER, E. J. **Parental mediation and children's internet use.** The London School of Economics and Political Science, 2008.

MENDES, Carlos. **Navegação segura: Educação e tecnologia para jovens.** Porto Alegre: Editora Conectados, 2023.

OLIVEIRA, José. **A Interação com desconhecidos na era digital.** Brasília: Editora InfoSegura, 2023.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Policy Responses to Online Risks.** Disponível em: <https://www.oecd.org/education/policy->

responses-to-online-risks.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

PEW RESEARCH CENTER. **Teens, Social Media & Technology 2018**. Pew Research Center, 2018.

SAFERNET. **Safer Internet Day: Promoting a Safer Internet for All**. 2023. Disponível em: <https://www.safernet.org.br/site/sid2023>. Acesso em: 5 set. 2024.

SILVA, Ana. **Tecnologia e infância: Desafios e perigos**. Curitiba: Editora Infantil Digital, 2022.

SOUZA, Carla. **Alerta sobre a troca de imagens íntimas por crianças e adolescentes**. *Psicologia & Comportamento*, v. 19, n. 2, p. 85-98, 2021.

UNESCO. **Empowering Children in the Digital Age**. 2019. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368960>. Acesso em: 5 set. 2024.

UNICEF. **Keeping Children Safe Online**. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/protection/keeping-children-safe-online>. Acesso em: 5 set. 2024.

VAN DIJK, J. **The Deepening Divide: Inequality in the Information Society**. SAGE Publications, 2020.

WANG, Y.; JIANG, Y. The influence of parental monitoring on internet addiction and psychological well-being among adolescents. *Social Indicators Research*, v. 135, n. 2, p. 491-507, 2018.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO ANÔNIMO

O presente questionário consiste em avaliar o uso dos aparelhos eletrônicos com base no olhar dos menores. Com isso, as perguntas serão aplicadas em um colégio privado e em uma escola pública com o fito de comparar fatores que podem influenciar a utilização excessiva e o contato com desconhecidos, fazendo uma análise em relação ao tipo de ensino, aparelhos utilizados, tempo de tela, quais sites e aplicativos são usados, se os pais monitoram e se conversam com estranhos virtualmente, então, dessa forma, essas questões serão analisadas em conjunto para avaliar fatores e riscos em relação ao acontecimento da ciberpedofilia. É de suma importância ressaltar que o questionário não pedirá dados pessoais dos menores, bem como não será divulgado, dado que se trata de um questionário anônimo para a apresentação do trabalho de conclusão

de curso.

1. Você possui celular/computador/notebook/tablet?
 Sim Não
2. Você acessa as redes sociais? Se sim, quais?
 WhatsApp
 Instagram
 Facebook
 Tiktok
 Kwai
 Twitter
 Outra(s):

3. Você já conversou ou conversa com desconhecidos na internet?
 Sim Não
4. Alguma pessoa desconhecida da internet já pediu fotos suas?
 Sim Não
5. Você já enviou fotos suas para alguém que conheceu na internet?
 Sim Não
6. Você já acessou algum site proibido para a sua idade?
 Sim Não
7. Seus pais ou responsáveis olham o que você pesquisa no seu celular/computador/notebook/tablet?
 Sim Não
8. Você apaga conteúdos para que os seus pais ou responsáveis não vejam no seu celular/computador/notebook/tablet?
 Sim Não
9. Em uma conversa online, algum desconhecido já te pediu para não contar para outras pessoas sobre algo que vocês conversaram ou compartilharam? Se sim, ameaçou fazer algo que te prejudicasse caso você contasse?
 Sim, mas não me ameaçou
 Sim, fui ameaçado(a) Não
10. Quanto tempo você utiliza o celular/tablet/notebook por dia?
 1h a 2h por dia
 2h a 3h por dia
 3h a 4h por dia
 Mais de 4h por dia
11. Você gostaria de ter menos ou mais tempo na internet?
 Menos
 Mais
12. Você se preocupa com os riscos que pode correr na internet?
 Sim Não



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

O IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NA PREVIDÊNCIA BRASILEIRA

Dyana Farias Braz¹
Maria Larissa dos Santos²

RESUMO

A pandemia intensificou debates acerca da necessidade de alterações na Previdência Social para satisfazer as necessidades de uma população progressivamente mais idosa. Este estudo tem como objetivo geral examinar as consequências da pandemia de COVID-19 na Previdência Social do Brasil. O crescimento no número de aposentados e pensionistas demanda uma avaliação minuciosa das fontes de financiamento do sistema, particularmente em um cenário onde a expectativa de vida se eleva e a taxa de nascimentos diminui. Estudo descritivo, de revisão integrativa, que utilizou a coleta de dados secundários através de uma revisão da literatura sobre os aspectos que revelam o impacto da pandemia da COVID-19 na previdência brasileira. Em resumo, os achados do estudo, nos resultados, sobre os impactos da pandemia na previdência social brasileira apontam para uma interconexão entre elementos econômicos, sociais e institucionais que demandam uma avaliação meticulosa e medidas coordenadas para assegurar a resiliência e a sustentabilidade do sistema previdenciário em face de crises futuras. Ele engloba não somente as consequências diretas da doença para a saúde pública, mas também seus impactos econômicos e sociais, demandando uma avaliação crítica das estruturas vigentes e sugestões inovadoras para um futuro mais resistente. É crucial fomentar um diálogo constante entre o governo, a sociedade civil e os especialistas para criar soluções eficientes que satisfaçam as demandas emergentes da população. Assim, a pandemia atuou como um lembrete da relevância da solidariedade e da proteção social em tempos difíceis. Pois, é essencial manter o diálogo entre todos os interessados para assegurar que as lições obtidas durante esta crise sejam incorporadas em políticas futuras, construindo um sistema previdenciário mais equitativo, eficaz e apto a atender as demandas da população brasileira.

Palavras-chave: COVID-19. Pandemia. Previdência Social.

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo.

² Graduada em Direito, especialista em Direito privado. Especialista em Educação ambiental e cultural. Pós graduada em direito das famílias e das sucessões.

1 INTRODUÇÃO

A pandemia de COVID-19, que começou em dezembro de 2019 e se propagou rapidamente ao redor do globo, provocou mudanças significativas nas esferas social, econômica e política. No Brasil, a crise sanitária não só implementou ações emergenciais de saúde pública, como também revelou e intensificou vulnerabilidades estruturais em várias áreas, incluindo a Previdência Social. Este sistema, cujo principal objetivo é garantir a proteção social dos cidadãos através de aposentadorias e pensões, lida com desafios inéditos em um contexto de crescimento da informalidade no mercado laboral, diminuição na receita e demanda por ampliação das políticas de assistência social (AKATSUKA; LEAL, 2021).

A influência da pandemia na previdência do Brasil pode ser examinada sob diversas perspectivas. Em primeiro lugar, a recessão econômica provocada pelas ações de distanciamento social impactou a habilidade de contribuição dos empregados formais e informais. Com o encerramento temporário de negócios e o crescimento do desemprego, muitos indivíduos viram sua renda ser drasticamente diminuída ou até mesmo eliminada. Isso resultou em uma queda acentuada na coleta das contribuições para

a previdência, prejudicando a viabilidade do sistema.

Além disso, a pandemia levantou questões ligadas à proteção social dos trabalhadores informais. Presume-se que uma parte considerável da população do Brasil esteja nesse grupo, que já era suscetível antes da crise. A adoção de medidas emergenciais pelo governo federal, como o auxílio emergencial, foi crucial para atenuar os impactos imediatos da pandemia sobre essa população. Contudo, essas ações também evidenciaram a necessidade de uma revisão do sistema previdenciário do Brasil, a fim de incorporar mecanismos que assegurem proteção aos trabalhadores informais, que historicamente têm sido marginalizados do sistema convencional (BALERA, 2022).

Outro ponto importante é o envelhecimento da população brasileira. A pandemia intensificou debates acerca da necessidade de alterações na Previdência Social para satisfazer as necessidades de uma população progressivamente mais idosa. O crescimento no número de aposentados e pensionistas demanda uma avaliação minuciosa das fontes de financiamento do sistema, particularmente em um cenário onde a expectativa de vida se eleva e a taxa de nascimentos diminui.

Finalmente, vale ressaltar que a pandemia também promoveu a adoção da tecnologia no setor de previdência. Tornou-

se urgente a necessidade de digitalizar os serviços públicos para assegurar o acesso à informação e aos serviços previdenciários durante o período de restrições sociais. Esta mudança digital pode ser uma chance de atualizar o sistema de previdência do Brasil, tornando-o mais eficaz e acessível (FONSÊCA, 2024).

Neste contexto intrincado e diversificado, este estudo tem como objetivo geral examinar as consequências da pandemia de COVID-19 na Previdência Social do Brasil, como também, discutir as repercussões econômicas da crise sanitária na receita previdenciária, as implicações para os trabalhadores informais e as discussões acerca da viabilidade do sistema diante do envelhecimento da população. Com esta análise, busca-se auxiliar na compreensão mais profunda das lições aprendidas durante a pandemia e das possíveis orientações futuras para o sistema de previdência do Brasil, por meio de uma revisão de literatura e análise de publicações que abordaram tal temática.

2 Pandemia COVID-19

A pandemia da COVID-19 afeta uma vasta variedade de campos, como a saúde pública, a economia, a sociologia e as políticas governamentais. A primeira detecção da COVID-19, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, ocorreu em dezembro

de 2019 na cidade de Wuhan, na China. Desde então, a enfermidade se propagou mundialmente, gerando uma crise de saúde inédita que atingiu todos os continentes e gerou uma série de respostas governamentais e sociais (SILVA; MATTOS; CARDOSO, 2022).

Na esfera da saúde pública, a pandemia sublinhou a relevância do monitoramento epidemiológico e da adoção de ações de controle para frear a disseminação do vírus. Pesquisas indicam que medidas como distanciamento social, utilização de máscaras e campanhas de imunização são fundamentais para diminuir a propagação do vírus. Ademais, os estudos sobre vacinas progrediram rapidamente, resultando na criação de diversas alternativas eficientes em um curto período de tempo. A cooperação global entre pesquisadores e entidades foi crucial para assegurar o acesso a vacinas, porém também revelou desigualdades no acesso à saúde entre diversos países e populações (AKATSUKA; LEAL, 2021).

Em termos econômicos, a pandemia causou uma recessão global considerável. Numerosos países sofreram reduções significativas no PIB, crescimento do desemprego e encerramento de negócios. As ações de distanciamento social necessárias para salvaguardar a saúde pública impactaram diretamente as economias locais e mundiais. Os governos

introduziram programas de incentivo econômico para atenuar os impactos negativos da crise, contudo, as repercussões a longo prazo ainda estão sendo analisadas. A precariedade no mercado laboral tornou-se um obstáculo ainda maior, particularmente em nações como o Brasil, onde uma parcela considerável da população se apoia nesse tipo de trabalho (BALERA, 2022).

A pandemia também revelou questões sociais significativas. A crise agravou a desigualdade social, levando populações mais vulneráveis a enfrentar riscos mais elevados tanto na saúde quanto na economia. Durante o período crítico da pandemia, grupos marginalizados, como trabalhadores informais e comunidades em situação de pobreza, tiveram acesso restrito aos serviços de saúde e assistência social.

Ademais, a pandemia provocou um crescimento expressivo na utilização de tecnologias digitais. O teletrabalho tornou-se uma nova regra em diversos setores, intensificando tendências que já estavam em andamento antes da crise. Esta mudança digital trouxe vantagens, porém também apresentou desafios ligados à inclusão digital e à saúde mental dos empregados (FONSÊCA, 2024).

Em última análise, as lições extraídas da pandemia destacam a relevância da preparação para futuras crises de saúde pública. Foi destacada a

necessidade de sistemas de saúde sólidos e bem financiados, além da habilidade de reagir prontamente a emergências de saúde. A intensificação da colaboração internacional em assuntos de saúde pública também se revelou crucial para lidar com futuras pandemias (BALERA, 2022).

Em resumo, a literatura teórica acerca da pandemia de COVID-19 é extensa e possui múltiplas dimensões. Ele engloba não somente as consequências diretas da doença para a saúde pública, mas também seus impactos econômicos e sociais, demandando uma avaliação crítica das estruturas vigentes e sugestões inovadoras para um futuro mais resistente.

2.2 As repercussões econômicas da crise sanitária na receita previdenciária

As consequências econômicas da crise de saúde desencadeada pela pandemia de COVID-19 na receita da previdência foram notáveis e diversificadas. A crise afetou diretamente a coleta de impostos que sustentam os sistemas de previdência social, gerando uma série de obstáculos para a viabilidade financeira dessas entidades.

Inicialmente, a diminuição da atividade econômica resultou em uma diminuição na criação de postos de trabalho formais. Devido ao fechamento ou redução de várias empresas, o número de

contribuintes ativos no sistema de previdência social diminuiu. Isso levou a uma redução na base de contribuição, uma vez que a contribuição para a previdência está diretamente ligada ao número de empregados com contrato formal e ao valor da remuneração (AKATSUKA; LEAL, 2021).

Ademais, muitos empregados informais, que não faziam contribuições regulares para a previdência social, foram duramente impactados pela pandemia. Apesar de ações como auxílios emergenciais terem sido postas em prática para auxiliar essa população, elas não geraram receita para a previdência, pois não estavam vinculadas à formalização do emprego (SOUZA; OLIVEIRA, 2022).

Um outro ponto relevante foi o crescimento do desemprego. Durante e depois dos picos da pandemia, o Brasil enfrentou altas taxas de desemprego, o que agravou ainda mais a arrecadação da previdência social. Com menos indivíduos empregados e contribuindo para o sistema, houve uma queda nas receitas, ao passo que as necessidades por benefícios sociais cresceram.

A crise também resultou em um crescimento nas concessões de pensões e auxílios por incapacidade temporária ou permanente em decorrência da COVID-19. Isso resultou em uma pressão extra nas contas da previdência, pois foram

necessários mais fundos para atender aos novos beneficiários em um período de diminuição das receitas (BALERA, 2022).

Em última análise, as ações implementadas pelo governo para amenizar os efeitos econômicos da pandemia, como a diminuição de taxas e prazos de pagamento de impostos, apesar de essenciais para reduzir a pressão sobre empresas e empregados, também resultaram na queda das receitas da previdência no curto prazo (SOUZA; OLIVEIRA, 2022).

Em síntese, as consequências econômicas da crise sanitária na receita da previdência foram intensas e intrincadas. A junção da diminuição da atividade econômica, crescimento do desemprego e alterações nas necessidades de benefícios sociais criou um cenário desafiador para a viabilidade do sistema de previdência. Esta circunstância destaca a urgência de reformas estruturais que assegurem maior resiliência ao sistema em caso de crises econômicas ou sanitárias futuras.

2.3 Benefícios por incapacidade temporária

No Brasil, a Lei no 8.213/1991 é a principal lei que regula os benefícios por incapacidade temporária, como o Auxílio Doença. Esta legislação define as orientações para os Planos de Benefícios da Previdência Social, estabelecendo os

requisitos para a concessão de auxílio aos empregados que ficam impossibilitados de desempenhar suas funções profissionais por conta de enfermidades ou acidentes (MARTINS, 2024).

De acordo com a Lei no 8.213/1991, o trabalhador deve ter contribuído para a Previdência Social por um período mínimo e apresentar documentos médicos que comprovem sua incapacidade. A legislação também determina que o benefício é liberado após 15 dias seguidos de ausência, período em que a empresa assume a responsabilidade pelo pagamento do salário (FONSÊCA, 2024).

A Lei no 3.048/1999 é complementada pelo Decreto no 3.048/1999, que estabelece os processos necessários para a obtenção dos benefícios previdenciários. Ele explica o procedimento da perícia médica pelo INSS, crucial para determinar se a incapacidade do empregado é temporária e se o auxílio-doença deve ser concedido (SILVA; MATTOS; CARDOSO, 2022).

Ademais, a Lei no 13.457/2017 introduziu alterações significativas nas normas de concessão do Auxílio Doença, proporcionando maior adaptabilidade na avaliação dos requerimentos e com o objetivo de acelerar o processo de concessão dos benefícios. Esta legislação ganhou particular importância em circunstâncias de emergência, como

durante a pandemia de COVID-19, quando foram estabelecidas novas diretrizes para simplificar o acesso ao apoio para aqueles que manifestavam sintomas ou tiveram resultado positivo para o vírus (SILVA, 2022).

Assim, essas leis estabelecem um quadro jurídico crucial para assegurar que os empregados recebam assistência financeira durante períodos de incapacidade temporária, garantindo uma rede de proteção social em situações críticas e incentivando a reintegração ao mercado de trabalho tão logo seja viável. É crucial que os segurados estejam cientes de seus direitos e dos processos necessários para solicitar tais benefícios quando necessário.

2.4 Sistema Previdenciário brasileiro

O sistema de previdência social do Brasil consiste em um conjunto de regras e instituições destinadas a assegurar a proteção social dos trabalhadores em várias circunstâncias, tais como aposentadoria, invalidez, enfermidade e pensão por morte. Basicamente, ele se divide em dois sistemas: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência (RPPS). O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerenciado pelo INSS, beneficia a maior parte dos trabalhadores do setor privado, incluindo contribuintes individuais, empregados,

trabalhadores do campo e segurados especiais. O RGPS proporciona benefícios como aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, auxílio-doença, pensão por morte e salário-maternidade (AKATSUKA; LEAL, 2021).

Em contrapartida, os Regimes Próprios de Previdência Social são destinados aos funcionários públicos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Cada entidade federativa tem a capacidade de estabelecer seu próprio sistema, com normas particulares para aposentadorias e pensões. Os privilégios dos Regimes Próprios de Previdência Social podem diferir de acordo com a legislação de cada entidade, porém, normalmente abrangem aposentadorias por tempo de contribuição ou idade, além de pensões por morte para os dependentes (FREITAS; MENDES; MEDEIROS, 2021).

Os princípios básicos que norteiam o sistema previdenciário brasileiro incluem universalidade, solidariedade e equidade. A universalidade assegura o direito à proteção social para todos os trabalhadores; a solidariedade garante que o financiamento do sistema é feito pelas contribuições de todos os segurados, favorecendo os que mais precisam; e a equidade estabelece que a concessão dos benefícios deve ser justa e proporcional ao tempo de contribuição e às necessidades dos segurados (SOUZA; OLIVEIRA, 2022).

O sistema é financiado principalmente através das contribuições de empregados e empregadores, além de recursos provenientes do governo. As taxas mudam de acordo com o tipo de empregado e a vantagem concedida. Contudo, o sistema de previdência se depara com obstáculos consideráveis, tais como o envelhecimento da população e a estabilidade financeira. A Reforma da Previdência, ratificada em 2019, introduziu alterações significativas nas normas de aposentadoria e nos requisitos para a obtenção de benefícios, com o objetivo de harmonizar as finanças públicas (FREITAS; MENDES; MEDEIROS, 2021).

Em suma, o sistema de previdência social do Brasil é fundamental para a proteção social dos trabalhadores, assegurando estabilidade financeira em tempos adversos e auxiliando na promoção da justiça social no país. É crucial que os cidadãos compreendam seus direitos e responsabilidades neste sistema.

2.5 As consequências da pandemia de COVID-19 na Previdência Social do Brasil

A pandemia de COVID-19 resultou em diversas repercussões importantes para a previdência social brasileira, impactando tanto as contribuições quanto a procura por

benefícios. Com o crescimento do desemprego e a diminuição da renda, um número crescente de indivíduos procurou o INSS em busca de benefícios como auxílio-doença, aposentadorias por incapacidade e pensões por morte, resultando em um crescimento na procura que sobrecarregou o sistema. Simultaneamente, a crise econômica resultou em uma queda na coleta de contribuições para a previdência, já que muitos trabalhadores perderam seus postos de trabalho ou tiveram seus rendimentos diminuídos (MARTINS, 2024).

Nos momentos críticos da pandemia, o INSS interrompeu os atendimentos presenciais, o que complicou o acesso aos serviços e à obtenção de benefícios, gerando longas filas de espera. Diversas ações emergenciais foram implementadas pelo governo, incluindo o auxílio emergencial, que, mesmo não sendo um benefício previdenciário, afetou diretamente a economia e a condição financeira das famílias. Essas ações proporcionaram um alívio momentâneo, contudo, suscitaram dúvidas acerca da viabilidade do sistema de previdência (FONSÊCA, 2024).

A circunstância revelou vulnerabilidades do sistema e suscitou debates acerca da exigência de reformas adicionais para assegurar sua viabilidade a longo prazo, especialmente levando em conta o envelhecimento da população e as

novas dinâmicas do mercado laboral. Adicionalmente, muitos trabalhadores à beira da aposentadoria optaram por se aposentar antecipadamente devido à instabilidade econômica, o que pode afetar as finanças do INSS ao elevar rapidamente o número de aposentadorias (BALERA, 2022).

Finalmente, o estresse econômico e social provocado pela pandemia impactou também a saúde mental dos segurados, elevando o número de solicitações de auxílio-doença por motivos psicológicos. Esses efeitos demonstram como acontecimentos globais podem impactar diretamente os sistemas sociais e econômicos locais, demandando adaptação e resiliência tanto dos segurados quanto das entidades encarregadas de administrar a previdência social.

3 METODOLOGIA

Estudo descritivo, de revisão integrativa, que utilizou a coleta de dados secundários através de uma revisão da literatura sobre os aspectos que revelam o impacto da pandemia da COVID-19 na previdência brasileira. A revisão integrativa é um método de pesquisa que envolve a análise e síntese de estudos científicos existentes sobre um determinado tema, com o objetivo de obter uma visão abrangente e integrada das evidências disponíveis. É uma

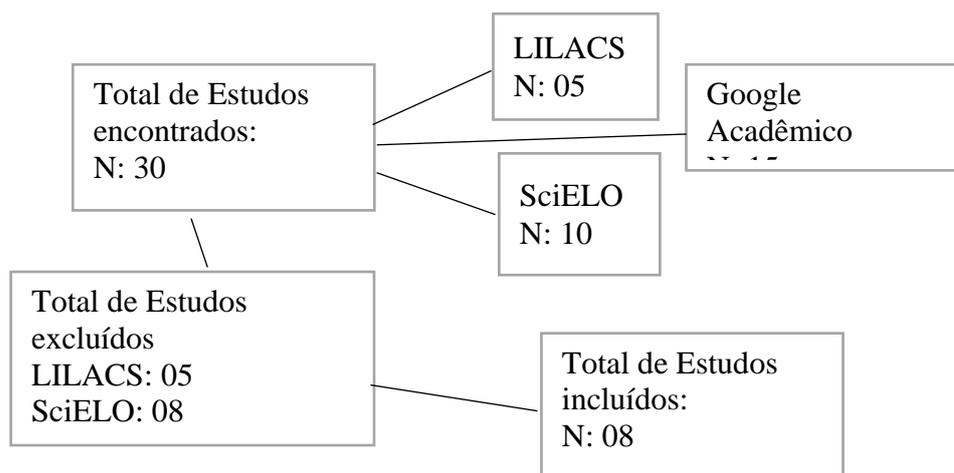
abordagem utilizada em diversas áreas, como na saúde e nas ciências sociais (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

3.2 Coleta de Dados

Para o levantamento de dados foi realizada uma busca nas seguintes bases de dados: Scielo (Scientific Electronic Library Online), LILACS (Literatura Latino Americana e do Caribe em Ciências da

Saúde) e Google Acadêmico, utilizando os seguintes descritores: impacto da pandemia da COVID-19; previdência brasileira; despesa previdenciária. Foi utilizado o operador booleano *and* para realização das buscas. Foram encontrados em ambas as bases de dados um total de 30 artigos, que após avaliação e leitura foram triados e incluídos na pesquisa 08 destes que contemplavam os critérios estabelecidos.

Figura 1- Fluxograma de artigos selecionados para revisão, 2021-2024.



Fonte: Autoras, 2024.

3.3 Critérios de Elegibilidade

Foram incluídos artigos publicados entre 2021 a 2024, em português, com texto completo disponível e que retratasse a temática do estudo, como também, artigos de revisão de literatura, teses, monografias e capítulos de livros. Foram excluídos

publicações que fugiam da temática e produções anteriores a 2019.

3.4 Análise dos Dados

Para a análise foi utilizado um instrumento adaptado criado pelas próprias autoras (Figura 01), que contempla dados como Identificação do artigo, ano de

publicação, objetivo do trabalho e resultados obtidos.

3.5 Aspectos Éticos

A pesquisa utilizou dados secundários, através de coleta bibliográfica, não sendo necessária a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme regulamentação da Resolução nº 466/12.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A caracterização dos artigos sobre o impacto da pandemia da COVID-19 na

previdência brasileira revelou uma diversidade de estudos e abordagens na área. Os resultados demonstraram que a maior parte dos artigos eram proveniente de periódicos científicos da área da direito e da saúde. Os estudos foram publicados abrangeram diferentes regiões geográficas.

Quanto aos estudos avaliados, foram incluídos oito (08) artigos (entre 2021 à 2024) que dissertavam sobre a temática, sendo elaborado o Quadro 1 para caracterização de cada um destes.

Quadro 1 – Caracterização dos artigos incluídos (2021-2024).

TÍTULO DO ARTIGO	AUTORES	ANO DE PUBLICAÇÃO	OBJETIVO	RESULTADOS
Impacto da pandemia de covid-19 na despesa previdenciária brasileira com a concessão do benefício por incapacidade temporária	MARTINS	2024	Analisar o impacto da pandemia de Covid-19 com o pagamento de benefícios por incapacidade temporária antes e durante a emergência sanitária e verificar se teve o potencial de aumentar a despesa	2015 a 2023: diminuição na frequência total; aumento significativo do B-34. O código B-34 ganhou relevância ao se tornar a categoria CID com a maior prevalência em 2021. Valores médios significativamente mais altos dos benefícios B-34: natureza prolongada

			<p>previdenciária brasileira.</p>	<p>do impacto da covid-19. Taxa de concessão e custo médio dos benefícios por incapacidade temporária inferiores durante a pandemia; B-34 acima. Os rankings das doenças prevalentes evidenciam a escalada da covid-19 no brasil.</p>
<p>O impacto da pandemia de covid-19 no regime geral de previdência social</p>	<p>FONSÊCA</p>	<p>2024</p>	<p>Este trabalho busca compreender o impacto da Covid-19 no Regime Geral da Previdência social brasileira, em face aos benefícios cessados por óbito. Para isso, foram utilizados dados do Dataprev, dos anos de 2016 a 2021, analisando os</p>	<p>Os resultados evidenciam uma economia significativa em todos os grupos analisados, alteração do perfil de cessação e a necessidade de maiores estudos sobre os impactos no caixa da previdência, em relação aos reflexos da pandemia de Covid-19, não apenas em benefícios cessados, mas em um panorama geral das</p>

			espécimes do RGPS, cessadas por óbito, com o uso de instrumentos contrafactuais que estimassem a economia aos cofres públicos durante os anos de 2020 e 2021.	contas públicas brasileira.
Previdência social e os desafios no mundo após a pandemia	BALERA	2022	Compreender como a COVID-19 afetou a arrecadação e a demanda por benefícios previdenciários.	O artigo destaca um aumento significativo na demanda por benefícios sociais, à medida que muitos trabalhadores perderam suas fontes de renda durante a pandemia. A análise mostra que a redução na arrecadação devido ao desemprego e à informalidade representa um risco à sustentabilidade dos sistemas de previdência, levando a um possível déficit financeiro.

Previdência social e crise econômica: breve estudo sobre o impacto da covid-19 no brasil	SILVA; MATTOS; CARDOSO.	2022	Compreender o impacto da Covid-19 para a previdência social no contexto da crise econômica vivenciada pelo Brasil.	Nesse sentido, é necessário que o Estado retome seu papel enquanto articulador das políticas públicas e detentor da sede de justiça social, com a finalidade de amenizar desigualdades e impedir os princípios que norteiam a criação do instituto previdenciário e as garantias fundamentais defendidas na Constituição Federal de 1988 sejam apenas palavras e não verdadeiros compromissos do governo brasileiro.
Previdência social em tempos de crise: impactos da pandemia da Covid-19 no INSS	SILVA	2022	Analisar as consequências da crise econômica agravada pela pandemia da Covid-19 na	Apesar das diversas vantagens indicadas, de fato, ainda não houve um incremento efetivo do número de benefícios

			previdência social brasileira.	concluídos (concedido e indeferidos) desde a implementação do regime de teletrabalho no INSS em 2019.
Os impactos da pandemia na seguridade social do Brasil	SOUZA; OLIVEIRA.	2022	Discutir os impactos causados no âmbito da seguridade social diante a pandemia do covid-19.	A seguridade social foi fundamental no enfrentamento das medidas tomadas pelo governo para reduzir a contaminação, pois com o isolamento e a quarentena, muitos perderam seus empregos, tiveram a saúde debilitada ou perderam entes que eram mantenedoras do sustento da família, ficando desamparados, escancarando com isso a desigualdade social e precariedade do Sistema Único de Saúde, fruto da má distribuição de renda por parte dos governantes.

Os Impactos da Pandemia no Direito Previdenciário.	AKATSUKA; LEAL.	2021	O Direito Previdenciário é um ramo autônomo do direito público, que tem por principal objetivo o estudo e a regulamentação da seguridade social.	Diante deste cenário pandêmico e de calamidade pública, o exercício da advocacia previdenciária se torna essencial para garantir o acesso à justiça e direitos básicos e essenciais dos segurados perante a Previdência Social.
Os impactos do covid-19 na seguridade social e os desafios na saúde pública no brasil	FREITAS; MENDES; MEDEIROS.	2021	Analisar os impactos do covid-19 na seguridade social e os desafios na saúde pública no brasil.	Este breve artigo possui o condão de provocar reflexões sobre quais medidas futuras o Brasil deverá tomar de modo a atender as situações que, independentemente da pandemia, são sempre relevantes e devem ser priorizadas, de modo que todos os indivíduos possam ter de fato assegurados o direito à saúde, à assistência social e à previdência social.

Os achados e o debate acerca das repercussões da pandemia de COVID-19 na previdência social brasileira expõem um panorama intrincado que abrange diversas dimensões sociais, econômicas e institucionais.

Inicialmente, conforme Martins (2024), o crescimento na procura por benefícios da previdência durante a pandemia sinaliza uma vulnerabilidade no sistema de proteção social. O alto índice de desemprego e a diminuição da renda levaram muitos brasileiros a recorrer ao INSS, evidenciando a relevância deste sistema como uma rede de proteção em períodos de crise. No entanto, essa demanda elevada também revelou restrições operacionais do INSS, que enfrentou desafios para atender a todos os requerimentos por causa da interrupção dos atendimentos presenciais e do acúmulo de processos (FONSÊCA, 2024).

A diminuição na coleta das contribuições para a previdência é um aspecto crucial que deve ser ressaltado. A crise econômica levou a uma diminuição na contribuição dos trabalhadores para o sistema, o que pode ameaçar sua viabilidade financeira a longo prazo (BALERA, 2022). Esta redução indica a urgência de reformas estruturais que assegurem não só a continuidade dos benefícios, mas também a sustentabilidade do sistema de previdência frente a futuros desafios econômicos.

De acordo com Silva, Mattos e Cardoso (2022), as ações emergenciais implementadas pelo governo, como o auxílio emergencial, apesar de terem proporcionado um alívio momentâneo, também suscitam dúvidas sobre a dependência de políticas públicas em períodos de crise. A conexão entre esses auxílios e a previdência social é intrincada; de um lado, contribuem para amenizar os efeitos imediatos da crise, mas ao mesmo tempo, podem ofuscar as discussões essenciais sobre a necessidade de reforçar o sistema de previdência (SILVA, 2022).

Ademais, o ato de muitos trabalhadores optarem pela aposentadoria antecipada indica uma alteração nas dinâmicas do mercado laboral e nas expectativas em relação à velhice (SOUZA; OLIVEIRA, 2022). Esta circunstância pode intensificar a pressão sobre as contas do INSS, demandando uma revisão das políticas de aposentadoria e estímulos para que os empregados permaneçam no emprego por um período mais extenso.

Finalmente, o efeito na saúde mental dos segurados é frequentemente ignorado nas discussões acerca da previdência social (FREITAS; MENDES; MEDEIROS, 2021). A elevação nos requerimentos de auxílio-doença por motivos psicológicos ressalta a necessidade de uma estratégia mais integral que leve em conta não somente os fatores financeiros, mas

também o bem-estar emocional dos beneficiários (AKATSUKA; LEAL, 2021).

Em resumo, os achados do estudo sobre os impactos da pandemia na previdência social brasileira apontam para uma interconexão entre elementos econômicos, sociais e institucionais que demandam uma avaliação meticulosa e medidas coordenadas para assegurar a resiliência e a sustentabilidade do sistema previdenciário em face de crises futuras. É crucial fomentar um diálogo constante entre o governo, a sociedade civil e os especialistas para criar soluções eficientes que satisfaçam as demandas emergentes da população.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões sobre o efeito da pandemia de COVID-19 na previdência social brasileira ressaltam a necessidade imediata de uma revisão e adaptação do sistema previdenciário para lidar com os desafios presentes e futuros. A crise revelou fragilidades que precisam ser abordadas, tais como o excesso de atendimentos, a diminuição na receita e a demanda por um apoio mais sólido aos segurados em situações de emergência.

É crucial que o governo implemente reformas que assegurem a viabilidade financeira do INSS, considerando o envelhecimento da população e as novas

tendências do mercado de trabalho. Isso engloba não só modificações nas contribuições e vantagens, mas também um aumento na implementação de políticas que promovam a continuidade dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Ademais, é fundamental levar em conta a saúde mental dos segurados como um componente essencial das políticas de previdência social. A execução de programas que proporcionem apoio psicológico pode representar um avanço significativo para auxiliar aqueles que lidam com problemas emocionais decorrentes da crise.

Em última análise, a pandemia atuou como um lembrete da relevância da solidariedade e da proteção social em tempos difíceis. A criação de um sistema de previdência mais resiliente e flexível não só favorece os indivíduos, como também fortifica a sociedade em geral, fomentando uma rede de proteção que acolhe todos os cidadãos em momentos de adversidade. É essencial manter o diálogo entre todos os interessados para assegurar que as lições obtidas durante esta crise sejam incorporadas em políticas futuras, construindo um sistema previdenciário mais equitativo, eficaz e apto a atender as demandas da população brasileira.

REFERÊNCIAS

- AKATSUKA, Maria Luíza F. Harfouche; LEAL, Marcel Marques Santos. **Os Impactos da Pandemia no Direito Previdenciário**. UNISUL-SC, 2021. Disponível em:< <https://oabms.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Os-Impactos-da-Pandemia-no-Direito-Previdenci%C3%A1rio.pdf>>. Acesso em: 20 de set. 2024.
- BALERA, Wagner. **Previdência social e os desafios no mundo após a pandemia = Social security and the challenges in the world after pandemic**. Revista de direito do trabalho e seguridade social, São Paulo, v. 48, n. 224, p. 47-62, jul./ago. 2022.
- FONSÊCA, Wellington Souza da. **O impacto da pandemia de covid-19 no regime geral de previdência social**. 2024. 35 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Economia) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2023.
- FREITAS, J. H.; MENDES, M. K. M.; MEDEIROS, T. T. L. **Os impactos do covid-19 na seguridade social e os desafios na saúde pública no brasil**. ESA-AL, 2021. Disponível em:< <https://www.oab-al.org.br/app/uploads/2021/09/IMPACTOS-DOCOVID-19NASEGURIDADESOCIAL.pdf>>. Acesso em: 19 de set. 2022.
- MARTINS, Ricardo Oliveira. **Impacto da pandemia de Covid-19 na despesa previdenciária brasileira com a concessão do benefício por incapacidade temporária / Ricardo Oliveira Martins**. – 2024. Disponível em:< <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/b92b558c-6520-48e9-a953-0de4355c7c5c/content>>. Acesso em: 21 de set. 2024.
- SILVA, Isabela; MATTOS, Vitor Russi de; CARDOSO, Jair Aparecido. **Previdência social e crise econômica: breve estudo sobre o impacto da covid-19 no brasil**. Anais do IV Congresso Internacional da Rede Ibero-americana de Pesquisa em Seguridade Social, p. 170-186, nov/2022 ISSN 2675-889X.
- SILVA, Eduardo França do Monte. **Previdência social em tempos de crise: impactos da pandemia da Covid-19 no INSS**. Revista do TRF3 - Ano XXXIII - n. 152 - Jan./Mar. 2022.
- SOUZA, Juliana Jesus de; OLIVEIRA, Tamar Ramos de. **Os impactos da pandemia na seguridade social do brasil**. Revista Ibero-Americana de Humanidades,

Ciências e Educação. São Paulo, v.8.n.10.
out. 2022. ISSN - 2675 – 3375.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA,
Michelly Dias da; e CARVALHO, Rachel
de. Revisão integrativa: o que é e como
fazer. **Einstein (São Paulo)**, [s. l.], v. 8, n.
1, p. 102–106, 1 mar.2010. ISSN 1679-
4508. DOI 10.1590/s1679-
45082010rw1134.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

EMPREENDEDORISMO NO BRASIL: O PERFIL EMPREENDEDOR E A CRIAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS

Ana Victória Gomes dos Santos¹
Vívia Pereira de Moraes de Moraes Santos²

RESUMO

O Empreendedorismo tem papel fundamental no desenvolvimento e na economia do Brasil possibilitando às pessoas uma visão ampla no processo de criação e idealização dos novos negócios, a fim de sobressair as incertezas do desemprego no período de grande dificuldade e desafios. Este artigo tem como objetivo geral realizar uma análise das tendências de empreendedorismo no Brasil com base do Global Entrepreneurship Monitor (GEM) entre os anos de 2020 a 2023, identificando de forma específica i) conhecer a existência de um perfil do empreendedor brasileiro, ii) analisar dados referentes a criação de novos negócios no Brasil entre 2020 e 2023, e iii) entender o perfil psicossocial dos empreendedores brasileiros. A pesquisa foi desenvolvida com base em uma abordagem descritiva de tipologia qualitativa, com natureza básica e explicativa, utilizando fontes secundárias artigos, revistas, Ebooks e literatura específica. O Relatório Global Entrepreneurship Monitor (GEM) foi uma das principais referências para analisar a crescente do empreendedorismo no Brasil levando em consideração aspectos como perfil empreendedor, motivação para empreender e ter o próprio negócio. Os dados apresentados revelam um perfil predominante masculino no Brasil entre 2021 e 2023 com idade entre 25 a 34 anos, ensino médio completo e com famílias com renda de três até seis salários mínimos. Desse modo, embora as mulheres estejam ativamente envolvidas no âmbito do empreendedorismo a proporção feminina ainda é menor, números que podem ser referente a desafios adicionais, a cultura direcionada a como elas podem conciliar a gestão de

¹ Graduanda em Administração pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

² Mestra em Ciências da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Especialista em Gestão de Pessoas, e Gestão da qualidade. Graduanda em Administração.

empreendimento, trabalho e família, o que influencia diretamente na participação e evolução das mulheres no estágio inicial dos negócios.

Palavras-chave: Perfil de novos empreendedores; Gerador de negócios; Global Entrepreneurship Monitor; Índice de empreendedorismo.

INTRODUÇÃO

O conceito do empreendedorismo sofreu diversas alterações ao longo dos anos, no entanto, a partir do ano de 2020 essa área foi ressignificada, uma vez que existiu uma busca incessante pelo estilo informal e gerir o seu negócio. Dessa forma, observou-se a necessidade de implementar novas formas e conceitos a práxis do empreendedorismo, através de novos meios e métodos em sua aplicação.

Nesse contexto, a pesquisa tem como objetivo geral realizar uma análise das proposições dos relatórios GEM entre os anos de 2020 a 2023 diante da crescente do empreendedorismo no Brasil, e para isso, far-se-á necessário i) conhecer a existência de um perfil do empreendedor brasileiro, ii) analisar dados referentes a criação de novos negócios no Brasil entre 2020 a 2023, e iii) entender o perfil psicossocial dos empreendedores brasileiros.

Concomitante ao exposto, o trabalho analisa a existência do perfil do empreendedor brasileiro e sua relação com a criação de negócios no Brasil mediante a investigação dos relatórios *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM) extraídos de dados referentes à economia. Mediante esse contexto, a economia com a pandemia do vírus SARS-CoV-2 incidiu no aumento do número de empreendedores no

Brasil? Neste contexto, é possível observar que a pandemia, através do isolamento social, causou a defasagem da participação da população na economia, resultando no desemprego de grande parte da população brasileira, direcionando-as para o mercado informal.

A reflexão acerca da existência do perfil empreendedor e a criação de novos negócios no Brasil busca compreender a existência de um perfil empreendedor e sua relação com novos negócios baseados sob o conceito *soft skills* e *hard skills* (Lage, 2023). O cenário da pandemia da covid 19 dispôs na população alterações abruptas na relação da empregabilidade. Nesse cenário foi analisada a relação entre o perfil do empreendedor brasileiro e a criação de empresas buscando compreender através dos dados existentes realizando um estudo acerca do desempenho do índice de empreendedorismo e a economia (Rezende; Freitas, 2023).

CONCEPÇÕES DO EMPREENDEDORISMO NO BRASIL

O conceito de empreendedorismo foi pontuado por vários autores, os quais podem ser evidenciados entre eles: Schumpeter (1985), Ratten (2020) e Ratten (2021) que destacavam o empreendedorismo como uma atividade propulsora diante da realização ou

introdução de algo novo e diferente do que é feito tradicionalmente, em face de novas oportunidades para a elaboração de produtos e prestação de serviços, abordando processos de produção e novas formas de organização.

O fenômeno do empreendedorismo é uma proposição crescente desde os estudos de Schumpeter (1985), o qual concatenou o empreendedorismo como prática propulsora para o desenvolvimento da economia, abordando sobre a destruição criativa a qual estreita sobre o empreendedorismo à inovação, impactando além das transformações econômicas os elementos que envolvem a sociedade, o meio político e cultural.

O empreendedor, visto como agente econômico, movimenta o mercado por meio de novos produtos com origem na inovação ou invenção tecnológica, enxergando oportunidades que trarão retorno positivo, observando a inovação quando o mercado está propenso às oportunidades (Souza; Jesus, 2023).

Nesse sentido o empreendedor é a pessoa que inicia e/ou dinamiza um negócio para realizar uma ideia ou projeto pessoal assumindo riscos e responsabilidades e inovando continuamente, trazendo ao mundo uma nova solução, através do espírito empreendedor o qual se faz presente na assunção de riscos, inovando continuamente mesmo não estando gerindo

um negócio próprio (Gimenes; Nascimento; Ferreira, 2024).

O empreendedorismo vem sendo investigado a partir de traços baseados o qual faz referência a ideia de ser baseado por competência, precisando ser desenvolvido através de treinamentos e vivência na área (Martin *et al.*, 2019), podendo ser alavancado diante de três elementos: revigorar, integrar e criar valor. O elemento revigorar está direcionado para as organizações que precisam acompanhar as rápidas mudanças de mercado; já a integração condiz com a adaptação dos meios que estão disponíveis na empresa com o intuito de obter novos resultados; e a criação de valor alude sobre características de cada indivíduo as quais interferem positivamente ou negativamente nas decisões do negócio (Ratten, 2020).

O perfil empreendedor

Inicialmente quando se fala em empreendedorismo, de acordo com Barreto (2022) deve-se levar em conta não somente o empreendimento em si, antes de qualquer negócio sair do papel e criar forma, existe alguém por trás dele, responsável por criar, inovar, ter proatividade e dedicação. E identificar o perfil do empreendedor é essencial para o sucesso do negócio.

A partir da concepção da análise do perfil empreendedor brasileiro, observa-se

que existe um perfil que direciona as características de um gerador de negócio. Desse modo, Rodrigues (2020) acredita que as pessoas capazes de engajar em novos negócios, produzir riqueza, participar do crescimento econômico, abrir novos empregos e gerar valor para a sociedade. Este é o espírito empreendedor que incentiva novos empreendimentos, impulsiona a prosperidade e aumenta as oportunidades de novos negócios e iniciativas.

O SEBRAE (2019) elencou algumas características que definem o empreendedor brasileiro, em comum ele tem de 18 a 30 anos, é motivado por um sonho, mas precisa gerar renda, ou seja, não tem a vida ganha. Além das características citadas Carvalho (2022) também define oito tipos de empreendedores: o empreendedor nato, empreendedor que aprende, empreendedor serial, empreendedor corporativo, empreendedor social, empreendedor por necessidade, empreendedor herdeiro e empreendedor planejado.

Existem oito tipos de empreendedores, de acordo com Souza e Azevedo (2024):

a) Empreendedor que Aprende, aquele que se depara com uma oportunidade de negócio e decide aprender a gerenciar seu próprio negócio. Na Perspectiva de Bandeira e Silva (2023) os empreendedores

por oportunidade são, portanto, pessoas extremamente observadoras e atentas às demandas dos mercados;

b) E o empreendedor que busca capacitar-se, possui uma visão clara do futuro e das metas para a empresa; aquele que visualiza a ideia e se planeja detalhadamente para pôr em prática suas ações perante o mercado e Cria metas, visões de futuro e procurar diminuir ao máximo possível os riscos (Silva, 2021) ;

c) O empreendedor herdeiro recebe logo cedo a missão de levar à frente o legado de sua família e que mostraram habilidade de passar o bastão a cada nova geração (Oliveira, Valdisser, 2019) ;

d) Empreendedor nato, é alguém que nasce com o talento para a criação de negócios, são indivíduos visionários e otimistas que, em regra, possuem muita habilidade para negociação e vendas (Monte, Moura, Monte, 2022) ;

e) Empreendedor por necessidade, geralmente são aquelas pessoas que não possuem trabalho formal, e passam a empreender para manter-se economicamente ativos na sociedade, iniciam suas atividades de negócio sem nenhum planejamento por impulso do momento em que vivem (Bandeira, Silva, 2023) ;

f) Empreendedor serial, que cria vários negócios e está sempre atrás de

uma nova oportunidade, Ou seja, o mesmo não se contenta em criar somente o negócio, mas sim evoluir e construir uma grande corporação (Oliveira, 2020);

g) Empreendedor corporativo, que empreende dentro da empresa em que trabalha como funcionário, são empreendedores que engajam novos projetos nas empresas, apesar de pouca autonomia possuem os recursos necessários para gerir e compartilhar suas ideias (Barbosa, 2023);

h) Empreendedor social, aquele que empreende em negócios de suprem uma lacuna da sociedade o termo empreendedor social é usado para se referir ao indivíduo que sacrifica o retorno financeiro esperado, mas adquire a denominada “satisfação social” em realizar uma ação em prol da sociedade (Santos *et al.*, 2021).

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desta pesquisa o estudo aborda as fontes de pesquisa de modo descritivo uma tipologia qualitativa, Castro *et al.* (2021), com natureza básica e explicativa. Corroborando a isto, Silva *et al.*, 2019 trata sobre o processo de desenvolvimento da coleta de dados para a construção do estudo, que foi elaborado através de pesquisas secundárias fornecidas pelo google acadêmico, artigos, revistas e Ebooks.

Segundo Machado (2023) a pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema, baseando-se em materiais já existentes, como livros e artigos científicos, sendo comum, em diversos estudos, a existência de pesquisas que se concentram exclusivamente em fontes bibliográficas.

A partir desse contexto, foi utilizado o Relatório Global Entrepreneurship Monitor (GEM) Brasil, de 2020 a 2023, a qual foi observado a crescente do empreendedorismo no Brasil considerando aspectos como perfil empreendedor, motivação para empreender e ter o próprio negócio.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta seção, serão apresentados os resultados da análise do perfil do empreendedor brasileiro e sua relação com a criação de negócios no Brasil, com base nos relatórios Global Entrepreneurship Monitor (GEM) e em dados econômicos relevantes. Além disso, serão discutidas as implicações desses resultados para o desenvolvimento do empreendedorismo no país no período de 2020 a 2023.

Na Perspectiva de Veiga *et al.*, (2024), o fenômeno de “tornar-se

empreendedor” foi caracterizado como os esforços necessários para criar o próprio, abrangendo aspectos pessoais e socioeconômicos, dificuldades, sonhos, necessidades e interesses profissionais e de carreira possibilitaram o surgimento do próprio empreendimento.

Os empreendedores por necessidade, de acordo com o estudo de Bandeira; Cunha (2023) geralmente são aquelas pessoas que não possuem trabalho formal, e passam a empreender para manter-se economicamente ativos na sociedade e Geralmente, iniciam suas atividades de negócio sem nenhum planejamento por impulso do momento em que vivem.

Muitos brasileiros voltaram para o empreendedorismo como uma resposta ao desemprego e à instabilidade econômica, enquanto outros identificaram novas oportunidades no mercado em transformação (Silva *et al.*, 2024), abordando duas variáveis existentes: primeiramente motivada pela oportunidade e em seguida aquela motivada pela condição pessoal de necessidade, empreender por oportunidade pode ser emocionante, pois está perseguindo uma ideia ou visão específica e por necessidade é por indivíduos que não possuem melhores condições de emprego.

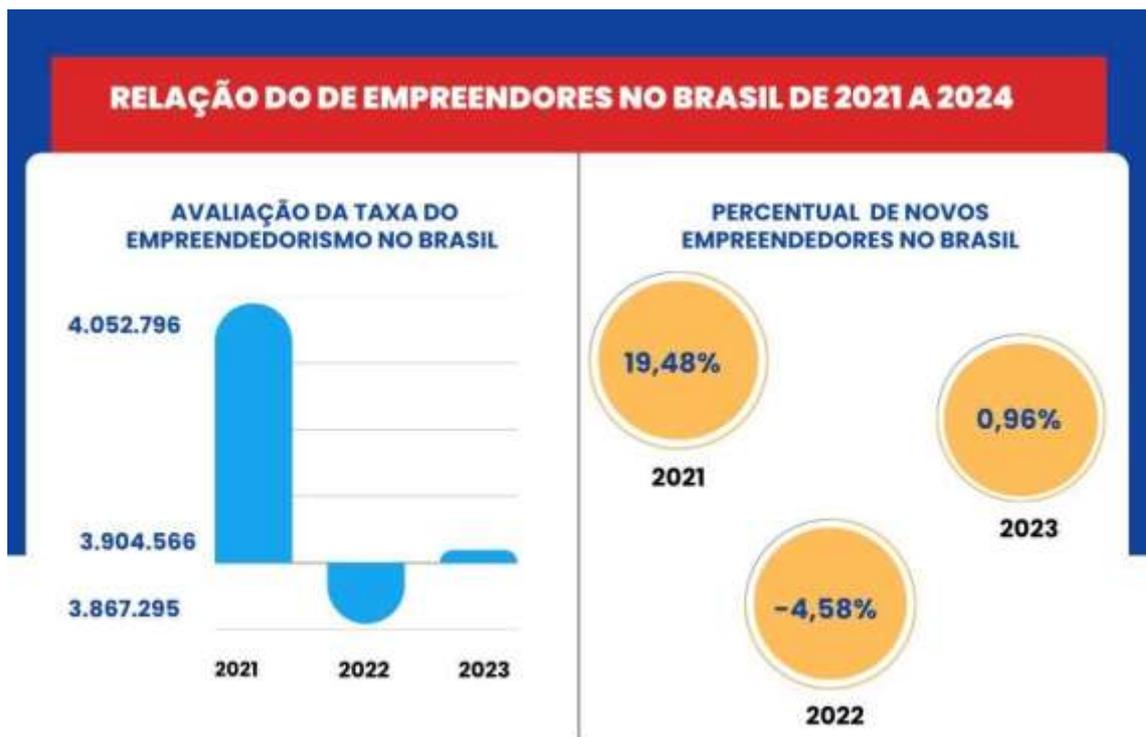
Assim Bandeira e Silva (2023) evidencia que o perfil empreendedor no

Brasil é marcado pela diversidade, ou seja, existem dois tipos de empreendedores, por necessidade que é caracterizado por uma pessoa iniciar um negócio por falta de outras opções de renda, e é visto em países em desenvolvimento ou em momentos de crise econômica e por oportunidade ocorre quando uma pessoa identifica uma oportunidade de negócio e decide aproveitá-la, é mais comum em economias mais desenvolvidas, onde há mais oportunidades de negócios. Segundo Batista *et al.*, (2024) os impactos da pandemia do novo coronavírus foram muito além da saúde, refletindo também no cenário econômico, e concomitante a isto, as taxas de desemprego e a inflação aumentaram consideravelmente, levando a prejuízos na economia, principalmente em países que estão emergindo no cenário mundial, como o Brasil.

Segundo o SEBRAE 2023, os jovens na faixa etária de 18 a 29 anos de idade lideram o ranking dos que procuram autonomia financeira como MEI (41%), são impulsionados por um sonho de ter sucesso e independência financeira. A busca por competências organizacionais que permitam o alcance de objetivos e adaptação a novos cenários tornou-se fundamental. No entendimento de Almeida, Lucas *et al.*, (2023) as *Hard Skills* referem-se às habilidades técnicas, específicas e quantificáveis, relacionadas a uma

determinada área de atuação, enquanto as Soft Skills, por outro lado, são habilidades comportamentais, que envolvem aspectos emocionais e sociais, como a capacidade de se comunicar, liderar e trabalhar em equipe.

Figura 1- Avaliação da taxa do empreendedorismo no Brasil



Fonte: GEM (2021, 2022, 2023).

Em 2021, o Brasil registrou maior números de empreendedores novos, 4.052.796 com a taxa de empreendedorismo de 19,48%. Os números de empreendedores pós pandemia podem ser consequência do auge da pandemia, na qual as pessoas não sabiam mais o que fazer para se sustentarem, o que despertou o lado empreendedor da população, fosse por vocação ou por necessidade (Batista *et al.*, 2024).

Contudo, notou-se que o número diminuiu em - 4,58%, com análise feita pelo SERASA, 2024 os dados mostram que o números de empreendimentos novos no brasil ocasionou em uma redução e esses efeitos econômicos foram causados pela pandemia da COVID-19 ocorrendo a diminuição de novos empreendimentos e impossibilitando a adaptação às condições existentes nesse período. Desse modo, os impactos da pandemia do novo coronavírus

foram muito além da saúde, refletindo também no cenário econômico, e concomitante a isto, as taxas de desemprego e a inflação aumentaram consideravelmente, levando a prejuízos na economia, principalmente em países que estão emergindo no cenário mundial, como o Brasil (Batista *et al.*, 2024).

Nesse sentido, a economia brasileira vinha se direcionando de forma lenta e gradual rumo a uma recuperação, a qual teve seu cenário advindo pelo novo coronavírus transformando todo otimismo em projeções pessimistas, ampliando as desigualdades e provocando um ambiente de muita insegurança (Vitória *et al.*, 2021).

De acordo com GEM (2023), em 2022 o cenário se manteve dinâmico, com uma recuperação nas taxas de empreendedorismo, especialmente no que diz respeito a novos negócios destacando que o Brasil subiu duas posições no ranking global de empreendedorismo, refletindo um ambiente mais propício, apesar das dificuldades de burocracia e acesso a financiamento.

Com base em dados extraídos no Relatório GEM (2023), a taxa de

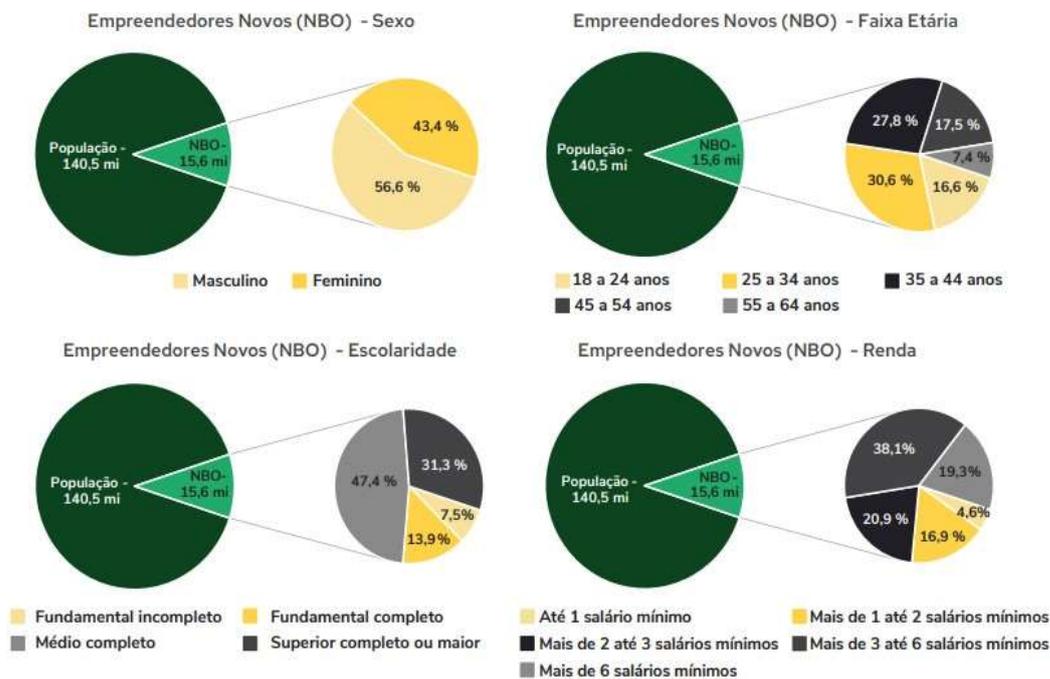
empreendedores novos voltou ao nível de 0,96% em 2023, o que sugere que a proporção de novos empreendedores em relação à população adulta, sendo mantida, apesar da queda no número absoluto, e isso pode indicar que o mercado de novos empreendimentos está se estabilizando após um período de diminuição.

Perfil empreendedor

Após a análise geral de números de novos empreendedores no Brasil e com a finalidade de atingir os objetivos especificados, são apresentados a seguir gráficos que representam os dados demográficos desse perfil empreendedor do Brasil mostrando as mudanças e tendências existentes entre os anos de 2021 a 2023.

A partir da figura 2 será realizada a explanação sobre o quantitativos de novos empreendedores na perspectiva do ano de 2021 à 2023, discriminando características como sexo, faixa etária, escolaridade e renda, a partir de uma avaliação sob a qual estão elencadas a cada elemento, pelo menos quatro intervalos.

Figura 2: Distribuição percentual dos novos empreendedores no ano de 2021.



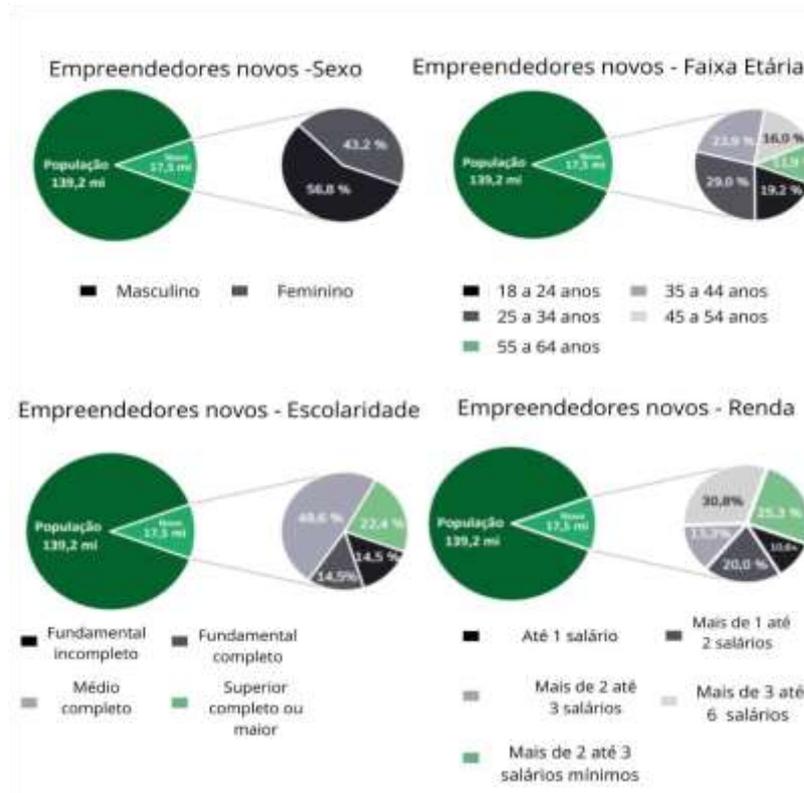
Fonte: Relatório GEM (2021).

De acordo com a análise feita pelo GEM (2021) os empreendedores novos eram principalmente homens, nas faixas etárias compreendidas entre 25 e 44 anos, com ensino médio completo e pertencentes a famílias com renda entre 2 e 6 salários mínimos. Segundo o GEM (2021) os dados mostram a distribuição dos Empreendedores por sexo, faixa etária, escolaridade e renda familiar. A proporção de novos empreendedores por gênero era

homens com percentual de 56,6%, enquanto a participação feminina era de 43,4%. A distribuição é realizada em faixa etária de 25 a 34 anos (30,6%). A escolaridade de empreendedores com ensino médio completo era o maior (47,4%), e a renda familiar tinha sua maior parcela com mais de seis salários mínimos (38,1 %).

A Figura 3 abordará informações sob a mesma ótica, entretanto, reproduzirá a realidade psicossocial do ano de 2022.

Figura 3: Distribuição percentual dos novos empreendedores no ano de 2022.



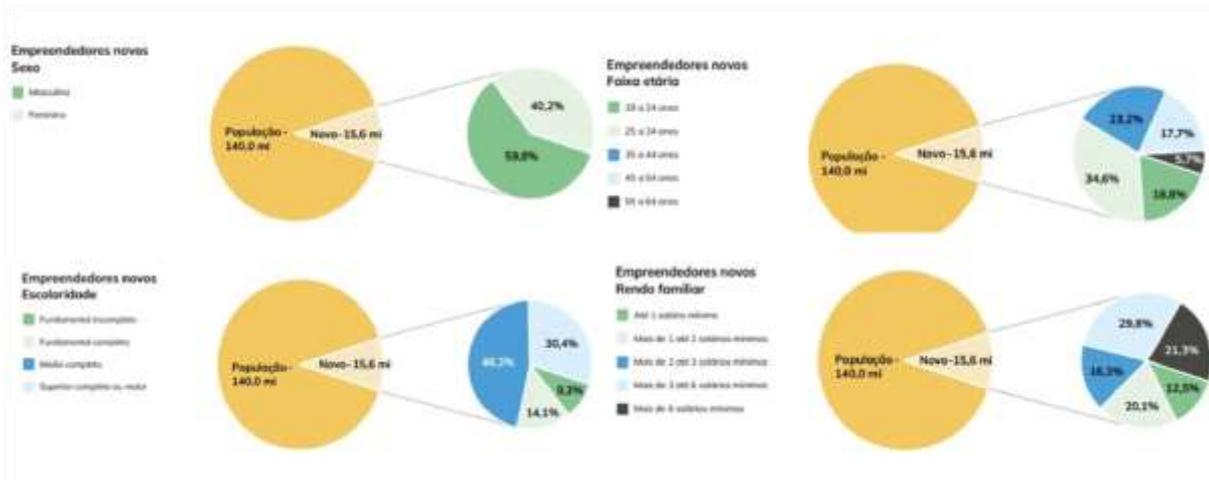
Fonte: GEM (2022).

Em 2022, 56,8% dos novos empreendedores eram do sexo masculino e 43,2% do sexo feminino. Comparando com 2021, a participação masculina e feminina subiu 0,2 % indica um leve aumento na diferença de gênero entre os novos empreendedores, embora os homens ainda predominam no cenário empreendedor, 25 a 34 anos 29,0%, e a maior parcela de novos empreendedores possuía ensino médio

completo (48,6%), e a renda familiar 30,8% dos novos empreendedores pertenciam a famílias com renda superior a seis salários mínimos.

A figura 4 descreve informações sobre a distribuição percentual dos novos empreendedores na relação do ano de 2023, explanando a realidade reproduzida no presente ano.

Figura 4: Distribuição percentual dos novos empreendedores no ano de 2023.



Fonte: GEM (2023).

De acordo com o relatório GEM (2023), a taxa de novos negócios gerenciados por mulheres continua sendo menor, já que muitas não conseguem romper a barreira da fase inicial, pode ser justificado pela dupla ou mesmo tripla jornada de trabalho, cuidados domésticos, dos filhos e gestão do empreendimento, e os homens continuam apresentando um nível maior de envolvimento do empreendedorismo.

A maior predominância entre a faixa etária existentes nos períodos explorados na pesquisa, os jovens entre 25 e 34 anos são pensados por diversas razões ligadas com a juventude, como uma fase transitória na condição social-econômica, buscada pela emancipação, e por ser uma geração que tem interesse no trabalho (Lara; Julio *et al.*, 2024).

Perfil Psicossocial empreendedor na pandemia

O perfil Psicossocial empreendedor passou por transformações devido às pressões econômicas, sociais e emocionais em período pandêmico e trouxe desafios para os empreendedores no Brasil, principalmente no cenário psicossocial em que Organização Internacional do Trabalho, a OIT tem considerado os fatores psicossociais do trabalho como a interação entre o trabalho, ambiente, satisfação e condições de sua organização e as capacidades do trabalhador, necessidades, cultura, sua situação externa ao trabalho (Santos, 2024).

No Brasil, os efeitos da pandemia foram amplamente significativos, não apenas pela queda brusca da população ocupada e economicamente ativa, mas, sobretudo, pelo impacto que a população informal sofreu, o qual, diferentemente de

outras recessões, foi mais significativo do que em relação ao sofrido pelos trabalhadores do mercado formal (Gomes *et al.*, 2024).

O período pós pandêmico trouxe consequências físicas e psicológicas, adoecimento, morte, exaustão, fome, e psicológico, depressão, ansiedade, síndrome do pânico, burnout, solidão, luto, e em termos materiais houve perda de trabalho, renda, falência de empresas, principalmente devido às medidas distanciamento social, fechamento das atividades, diminuição do poder aquisitivo (Ferreira *et al.*, 2023).

Além do isolamento social, outros fatores, como a perda do emprego e dificuldades para gerar renda, contribuem para a instabilidade deste grupo social. Segundo Santos; Lorenzo (2024) o desemprego representa uma fonte de efeitos debilitadores, afetando a liberdade, a iniciativa e as habilidades dos indivíduos, como resultado observa-se a perda da autoestima, da autoconfiança e da saúde física e psicológica.

Por outro lado, a resiliência refere-se à capacidade de recuperar de experiências emocionais negativas e a flexibilidade de adaptação às exigências resultantes de experiências estressantes (Gameiro, Fátima *et al.*, 2023), a superação das dificuldades dependeu da capacidade das pessoas, a adaptação, inovação e ter o

controle emocional, característica essencial para enfrentar os desafios existentes no país.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As transformações na economia do Brasil, aumentou o desemprego e ocasionou na instabilidade financeira que levaram os indivíduos a buscarem o empreendedorismo no período delicado do Brasil na pandemia da COVID-19 buscando equilibrar as exigências da econômicas no resgate da autoconfiança e a capacidade de enfrentar o cenário de incertezas, com intuito de conseguir inovar. A Análise dos dados do Global Entrepreneurship Monitor (GEM) revelou que o Brasil apresentou uma alta taxa de empreendedorismo durante e pós pandemia com destaque no perfil empreendedor brasileiro.

Os dados apresentados revelam um perfil predominante masculino no Brasil entre 2021 e 2023 com idade entre 25 a 34 anos, ensino médio completo e com famílias com renda de três até seis salários mínimos. Embora as mulheres estejam ativamente envolvidas no âmbito do empreendedorismo a proporção feminina ainda é menor, números que podem ser referente a desafios adicionais, a cultura direcionada a como elas podem conciliar a gestão de empreendimento, trabalho e família, o que influencia diretamente na

participação e evolução das mulheres no estágio inicial dos negócios.

Da mesma forma, a faixa etária mais representativa é de 25 a 34 anos, onde os percentuais permaneceram constantes, esses resultados podem ser explicados pela busca constante desse perfil por novas oportunidades profissionais e a independência financeira. A Escolaridade se manteve relevante com a maioria dos novos empreendedores possuindo ensino médio completo, embora a tendência de crescimento de empreendedores com nível superior seja algo a ser explorado. Em relação a renda familiar, há uma predominância de novos empreendedores com família com renda superior a seis salários mínimos, ou seja, eles possuem influência socioeconômica com acesso de recursos necessários para iniciar e manter o negócio.

As transformações no perfil psicossocial durante a pandemia destaca as dificuldades dos desafios enfrentados por trabalhadores e empreendedores no Brasil, o impacto foi definitivo a população informal que passou por consequências econômicas e psicológicas, como o desemprego, perda de renda e exaustão mental e essa crise revelou as pessoas a necessidade de ser resiliente e flexível diante do cenário de mudanças. A capacidade de se adaptar às mudanças foi crucial para superar as dificuldades,

reconstruir a confiança e possibilitar dias melhores.

Apesar dos avanços do empreendedor brasileiro, ainda há barreiras a serem superadas especialmente para mulheres a serem inseridas no mercado, e para aqueles que possuem menor escolaridade ou renda. É essencial que sejam implementadas políticas públicas que viabilizem iniciativas de apoio ao empreendedorismo, mas que independente do perfil todos possam ser inseridos no mundo dos negócios.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Vitor. **A gestão financeira nas micro e pequenas empresas.** Disponível em: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/54_artigo_cientifico_-_vitor_revisao.pdf Acesso em: 25 jun. 2024.

ALMEIDA, Lucas *et al.* **Hard Skills e Soft skills: Uma Evolução das competências organizacionais sob a perspectiva do novo mundo.** Revista Formadores, v. 20, n 30, 2023.

Disponível em: <https://adventista.emnuvens.com.br/formadores/article/download/1759/1539>. Acesso em: 07 de ago. 2024.

- ANDRADE, Pedro. **O empreendedorismo em tempos de pandemia: impacto da pandemia da Covid-19 nas taxas de empreendedorismo do Brasil no ano de 2020.** (2022).Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/31628/1/2022_PedroCorreiaAndrade_tcc.pdf. Acesso em: 19 mar. 2024.
- BANDEIRA, Paulo; SILVA, Thiago. **Motivações para o Empreendedorismo: Necessidade e Oportunidade.** Revista de psicologia, v. 17, n. 66, p. 190-208, 2023. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3771>. Acesso em 07 de jul. 2024
- BARBOSA, Isabella. **Empreendedorismo na informalidade: um estudo social.** 2023. Disponível em: <https://repositorio.ueg.br/jspui/handle/riueg/740>. Acesso em: 02 de ago. 2024.
- BARRETO, Leni. **Empreendedorismo: as razões de empreender e os impactos e desafios no período da pandemia.** 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/3892>. Acesso em: 09 jun. 2024.
- BATISTA, Leandra *et al.* **O crescimento do empreendedorismo motivado pela pandemia covid - 19.** Gestão, Tecnologia e Ciências, v. 14, 2024. Disponível em: <http://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/3289>. Acesso em: 21 ago. 2024.
- BAPTISTA, R., & Mendonça, J. (2020). **Empreendedorismo e Inovação no Brasil.** Editora Senac São Paulo. Disponível em: [https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/23914/1/Ca%3%a7adoresEmpreendedorismoPla no.pdf](https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/23914/1/Ca%3%a7adoresEmpreendedorismoPla%20no.pdf). Acesso em: 01 de jun. 2024.
- CARVALHO, Larissa. **Empreendedorismo: estudo sobre químicos empreendedores.** Disponível em: [https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/47febcad-1de3-4af5-bb1b-5f05073ad8fa/c ontent](https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/47febcad-1de3-4af5-bb1b-5f05073ad8fa/content) acesso em: 25 jun. 2024.
- FERREIRA, Márcia *et al.* **Contexto extremo e emoções em cenários de ruínas organizacionais: um estudo cross culture.** Internext, v. 18, n. 3, 2023. Disponível em: <https://internext.emnuvens.com.br/internext/article/view/731/497>. Acesso em 08 out.22024.
- GAMEIRO, Fátima *et al.* **A Inteligência Emocional, Resiliência e Stress nos/as Intervenores/as Sociais.** Revista Temas Sociais, n. 5, p. 28-45, 2023.Disponível em:

<https://revistas.ulusofona.pt/index.php/tem-associats/article/view/9050/5416>. Acesso em: 10 de out. 2024.

GEM. Empreendedorismo no Brasil: Relatório Executivo. 2023. Disponível em:<https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2024/03/Relatorio-Executivo-GEM-BR-20232024-Diagramacao-v5-1.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2024.

GEM. Empreendedorismo no Brasil: Relatório-Executivo-GEM-BR-Diagramação-v5.pdf. 2022 Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/8053515/mod_resource/content/1/GEM-BR-2022-2023-Relatorio-Executivo-v7-REVISTO-mai-23.pdf Acesso em: 20 ago. 2024.

GEM. Relatório- Executivo -GEM-BR-2021- Diagramação - v5.pdf. 2021 Disponível em:
<https://datasebrae.com.br/pesquisa-gem>. Acesso em:22 ago.2024.

GIMENES, Carlos et al. Processo Empreendedor Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação, 2024. Disponível em:<https://periodicos.ufms.br/index.php/EI>

[GEDIN/article/view/20934](https://gedin.com.br/article/view/20934). Acesso em: 10 mai. 2024.

GOMES, Luara et al. Efeitos da pandemia de COVID-19 na saúde mental da população: uma revisão integrativa. Brazilian Journal of Health Review, v. 7, n. 2, p. 68650-68650, 2024. Disponível em:<https://www.scielo.br/j/inter/a/YkZFFWgrqWQwHfZyZfN6ngH/>. Acesso em: 05 out. 2024.

LAGE, Priscila Roberta. Influência do ensino do empreendedorismo no desenvolvimento das habilidades empreendedoras. Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, v. 4, n. 9, 2023. <Disponível: Vista do INFLUÊNCIA DO ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES EMPREENDEDORAS (recima21.com.br)>. Acesso em: 19 jun. 2024.

LARA, Julio et al. Empreendedorismo na universidade: perfil dos discentes do curso de bacharelado em ciências contábeis. Revista de Administração e Contabilidade da FAT, v. 16 , 2024. Disponível em:
<https://reacfat.com.br/index.php/reac/article/view/342/34>. Acesso em 09 de out. 2024.

LEANDRA, Jéssica *et al.* **O empreendedorismo durante a pandemia da COVID-19: Análise dos números de novos microempreendedores no mercado brasileiro no período de 2020 e 2021.** Revista Científica da Faculdade Quirinópolis, v. 2, n. 12, p. 7-30, 2022. Disponível em: <https://recifaqui.faqui.edu.br/index.php/recifaqui/article/view/197>. Acesso em 20 jun. 2024.

LORDES, Josinete. **Empreendedorismo e ação empreendedora: Práticas, conhecimentos e Saberes.** 2021. Disponível em: <https://repositorio.ivc.br/handle/123456789/1559> acesso em: 12 jun 2024.

LUNETTA, Avaetê; GUERRA, Rodrigues. **Metodologia da pesquisa científica e acadêmica.** Revista OWL (OWL Journal)-Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação, v. 1, n. 2, p. 149-159, 2023. Disponível em: <https://revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/48> Acesso em 09 jun. 2024.

MACHADO, Ronaldo. **Metodologias de pesquisa: um diálogo quantitativo, qualitativo e quanti-qualitativo .** Revista Devir Educação, Lavras, vol.7, n.1, e-697, 2023. Disponível em: <https://devireducacao.ded.ufla.br/index.php>

[/DEVIR/article/view/697](#). Acesso em 13 ago. 2024.

MARTIN, Paula San; FERNÁNDEZ-LAVIADA, Ana; PÉREZ, Andrea; PALAZUELOS, Estefanía. **The teacher of entrepreneurship as a role model: Students' and teachers' perceptions. The International Journal of Management Education**, v. 19, 2019. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1472811719301375>>. Acesso em: 05 jun. 2024.

MONTE, Leiliane *et al.* **Contribuições do empreendedorismo social para a comunidade surda: um estudo exploratório.** Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo, v. 7, n. 6, p. 106-129, 2022. Disponível em: <https://www.relise.eco.br/index.php/relise/article/view/652>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MORAES; ARAGÃO; SANTOS. **A Expansão e fomento do empreendedorismo inovador no estado de Sergipe.** In: VII ENPI-Encontro Nacional de Propriedade Intelectual. 2021. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar>. Acesso em 02 jun. 2024.

MURARO, Renata *et al.* **Avaliação de perfil empreendedor em meio acadêmico.**

Revista Gestão e Desenvolvimento, v. 15, n. 2, p. 136-156, 2018.

Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistagestaoedesenvolvimento/article/view/1526>. Acesso em: 09 out. 2024.

OLIVEIRA, Emily. **Empreendedorismo jovem: um estudo de caso sobre a percepção dos jovens empreendedores da região da zona de Mata mineira**, 2023. TCC. Disponível em: <https://pensaracademico.unifacig.edu.br>. Acesso em: 02 set. 2024.

OLIVEIRA, Kelvin. **Caracterização dos empreendimentos e perfil dos empreendedores no centro comercial do município de Grossos-RN**. 2020. Monografia. Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/5951>. Acesso em: 09 de ago. 2024.

OLIVEIRA, Gustavo; VALDISSER, Cassio. **Análise de perfil: as principais características e os tipos de empreendedor verificados no gestor da CB Distribuição**. Revista GeTeC, v. 8, n. 20, 2019. Disponível em: <http://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/1610>. Acesso em: 15 ago. 2024

RATTEN, Vanessa. **Coronavirus (covid-19) and entrepreneurship: changing life and worklandscape**. *Journal of Small Business & Entrepreneurship*, v.32, 503-516, 2020. Disponível em: <https://www.tandfonline.ez20.periodicos.capes.gov.br/doi/full/10.1080/08276331.2020.17901>. Acesso em: 05 jun. 2024.

RATTEN, Vanessa. **Coronavirus (covid-19) and entrepreneurship: changing life and work landscape**. *Journal of Small Business & Entrepreneurship*, v.32, 503-516, 2020.

Disponível em:

<https://www-tandfonline.ez20.periodicos.capes.gov.br/doi/full/10.1080/08276331.2020.1790167> >. Acesso em: 05 jun. 2024.

RATTEN, Vanessa; JONES, Paul. **Entrepreneurship and management education: exploring trends and gaps**. *The International Journal of Management Education*, v. 19, p. 1 – 8, 2021.

Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1472811720303980> >. Acesso em: 05 jun. 2024.

RODRIGUES, Daniel. **Chiavenato, a teoria brasileira de administração se rende ao empreendedorismo**. *Revista*

Tópicos Educacionais, v. 26, n. 2, p. 105-121, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/6727/672770904006/672770904006.pdf>. Acesso em 10 jun.2024.

REZENDE, Michelli Godoi; FREITAS, Lucas Cordeiro. **Social skills and entrepreneurial potential: analysis in college students**, v. 17, n.3, 2023. <Disponível em: [441776177022.pdf](https://www.redalyc.org/journal/441776177022/441776177022.pdf) (redalyc.org)>. Acesso em: 19 jun. 2024.

SANTOS, Érika; LORENZO, Cláudio. **Percepções de chefes de famílias de baixa renda sobre os efeitos da pandemia de Covid-19 em suas vidas cotidianas**. Physis: Revista de Saúde Coletiva, v. 34, p. e34018, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/zFgDRNmfqBQ4zgGs9WJ6GGB/?lang=pt>. Acesso em 08 out. 2024.

SANTOS, Michele *et al.* **Empreendedorismo sênior no Brasil: uma análise do perfil do empreendedor**. Peer Review, v. 5, n. 3, p. 1-18, 2023. Disponível em: <http://peerw.org/index.php/journals/article/view/204>. Acesso em: 9 jun. 2024.

SANTOS, Pedroso *et al.* **Empreendedorismo social e oportunidades empreendedoras sociais**.

Revista Metropolitana de Sustentabilidade, v. 11, n. 1, p. 71-98, 2021. Disponível em: <https://revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/view/2412>. Acesso em: 10 agos.2024.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **A. Teoria do desenvolvimento econômico**. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. Disponível em: <https://www.seccri.com.br/arquivos/1280972354.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2024.

SEBRAE. **O perfil do MEI no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-perfil-do-mei-no-brasil,939b4c36e25f5810VgnVCM100001b00320aRCRD>. Acesso em 07 ago.2024.

SILVA, Brenda. **Empreendedorismo feminino: Análise das mulheres microempendedoras do município de Tabatinga-AM**, 2021. Disponível em: <https://riu.ufam.edu.br/handle/prefix/6043>. Acesso em: 30 abr. 2024.

SILVA, Thamy; SOARES, Ana; HOFFMANN, Stela. **Análise do perfil dos empreendedores individuais de Sinop-MT nos anos de 2020 e 2021**. Revista Mato-grossense de Gestão, Inovação e Comunicação, v. 3, n. 1, p. 229-244, 2024. Disponível em: <http://104.207.146.252:3000/index.php/RE>

MAGIC/article/view/327. Acesso em 09 de ago. 2024

SOUSA, Ana; JESUS, Franciele.

Importância do Empreendedorismo para a Economia.

2023. Disponível em: <https://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/13522>. Acesso em: 22 jul. 2024.

SOUZA, Cleber; AZEVEDO, Anamaria. **O perfil empreendedor de mulheres que conduzem seu próprio negócio na cidade de Janaúba/MG.** Revista de Gestão e Secretariado, v. 15, n. 5 , p.e3698-e3698, 2024. Disponível em:

<https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/3698>. Acesso em: 22 jul. 2024

TRINDADE, José Raimundo Barreto; SOUZA, Carla Caroline Barisão de. **Análise atual das trajetórias ocupacionais de trabalhadores informais da construção civil em Belém do Pará** (2018). Revista de Economia Regional, Urbana e do Trabalho, v. 9, n. 1, p. 5-32, 2020.

Disponível

em: <https://periodicos.ufrn.br/rerut/article/view/20340>. Acesso em: 19 maio 2024

VEIGA, Heila *et al.* **Tornar-Se(R) Empreendedor: Processo de Criação e Adaptação de Negócios Durante a Pandemia.** Revista Gestão & Conexões, v. 13, n2, p. 73-92, 2024.

Disponível em:

<https://periodicos.ufes.br/ppgadm/article/view/42852>. Acesso em: 10 ago. 2024.

VIEIRA, Carlos; SANTOS, Nayara.

Fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho: uma análise contemporânea. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, v. 49, 2024. Disponível

em:

<https://www.scielo.br/j/rbso/a/Rz43Np8SncG3zJ7zL6VtCGx/>. Acesso em: 05 out.2024.

VITÓRIA, Marlene; MEIRELES, Eduardo.

O microempreendedor em tempos de pandemia: uma análise do impacto econômico em cenário de crise. Brazilian Applied Science Review, v. 5, n. 1, p. 313-327, 2021. Disponível em:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BASR/article/view/23518>. Acesso em: 14 jul.2024



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

A IMPORTÂNCIA DA ESCUTA ESPECIALIZADA EM CASO DE ABUSO SEXUAL INFANTIL NO ÂMBITO FAMILIAR

Waldeanny Fernandes Santos¹

Prof. Me. João Batista Santos Filho²

RESUMO

Historicamente, as crianças vítimas de abuso sexual eram expostas a repetidos interrogatórios por diferentes profissionais, sendo obrigadas a reviver o trauma, gerando um ciclo doloroso de revitimização. Sendo assim, a escuta especializada regulamentada pela Lei nº 13.431/2017, o objetivo proteger as vítimas e interromper esse ciclo, proporcionando uma abordagem mais humanizada e cuidadosa, respeitando a vulnerabilidade emocional da vítima. O questionamento problemático desse estudo foi: qual a efetividade da escuta especializada no objetivo de evitar a revitimização do abuso sexual infantil no âmbito familiar? O objetivo geral foi analisar a relevância da escuta especializada como instrumento de auxílio para a combater a revitimização, mesmo após cessada a agressão original. A metodologia adotada de estudo bibliográfico trazendo um aporte de doutrina, legislação e jurisprudência. Partiu-se da hipótese de que o Poder Judiciário no tocante à proteção jurídica direcionada às vítimas de abuso sexual infantil é positiva do ponto de vista da eficácia. Concluiu-se que a escuta especializada é essencial para evitar a revitimização de crianças abusadas sexualmente, entretanto, para que esse mecanismo tenha eficácia é necessário adotar medidas estratégicas e operacionais,

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM
E-mail: waldeannyfernandes1604@gmail.com

² Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe (PRODIR/UFS). Especialista em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas pela Faculdade Nossa Senhora de Lourdes. Especialista em Prevenção e Repressão à Corrupção pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. Professor da Faculdade Raimundo Marinho – FRM. E-mail: joao.batista.santos.filho01@gmail.com

realizando um esforço conjunto e coordenado dentro da rede de proteção da criança e adolescente.

Palavras-chave: Violência sexual infantil. Escuta especializada. Família. Revitimização. Proteção jurídica.

INTRODUÇÃO

A violência é um fator que causa muito sofrimento, isto porque gera dor e deixa marcas que nem o tempo consegue apagar. Violência tem diversos conceitos abordados por inúmeros pensadores como: Max Weber, Pierre Bourdieu, Foucault e outros. Em 1772 a.C., o Código de Hamurabi tinha como base a Lei de Talião, conhecida pela expressão “olho por olho, dente por dente”, sendo vista como uma forma de disciplina e promoção da violência, pois o mal que algum indivíduo fazia com o outro, retornava para o que cometeu, através de um castigo imposto na mesma proporção daquele mal.

O abuso sexual infantil é um assunto delicado e extremamente difícil de ser enfrentado, principalmente quando ocorre no âmbito familiar, pois a família é tida como o alicerce que sustenta nos momentos difíceis e onde são adquiridos os valores que moldam. Todavia, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, registrou em 2023 o aumento de 68% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes que acontecem na própria residência da vítima.

Sendo assim, o problema abordado nesse estudo traz um questionamento sobre a importância dos mecanismos de proteção especial à criança abusada sexualmente. Logo, pergunta-se: qual a efetividade da escuta especializada no objetivo de evitar a

revitimização do abuso sexual infantil no âmbito familiar?

Nesse aspecto, o objetivo geral é analisar a relevância da escuta especializada como instrumento de auxílio para a combater a revitimização, mesmo após cessada a agressão original.

Não obstante, são destacados como objetivos específicos: a) analisar os mecanismos jurídicos de proteção à criança vítima de abuso sexual; b) averiguar a relevância da palavra da vítima na ausência de elementos probatórios; c) compreender de que forma a escuta especializada auxilia no processo de revitimização das vítimas.

Outrossim, com esses objetivos surge a hipótese de que o poder judiciário, no que tange à proteção jurídica direcionada às vítimas de abuso sexual infantil é eficaz, mas, a realidade brasileira nos sugere que é necessário a capacitação, local adequado e especializado para que as medidas sejam tomadas de forma a não trazer a revitimização.

A metodologia aplicada será o tipo dedutivo, partindo da hipótese que existe a revitimização dos infantes em instituições que conduz a vítima à força para prestar depoimento, possibilitando a ocorrência de violência institucional. Desta forma, o presente estudo se orientará por meio de revisões bibliográficas, artigos, jurisprudências e leis, a fim de trazer melhor embasamento sobre o tema explorado.

Registra-se que, o artigo é composto por introdução, contendo objetivo geral e específicos, a questão problema, bem como a hipótese e os métodos utilizados na pesquisa. A seguir, passa-se aos mecanismos jurídicos de proteção aos direitos das crianças com base nas leis, a violência sexual no âmbito familiar e a proteção jurídica especial. Trata também sobre a implementação da escuta especializada no sistema inquiratório, a necessidade de métodos não revitimizantes e o apoio psicossocial contínuo, para que assim seja examinado o avanço no poder judiciário no combate à revitimização, finalizando com as considerações finais.

1 OS MECANISMOS JURÍDICOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

Acerca da percepção da infância, foram realizadas diversas transformações e construções históricas. Segundo Ariès (1978), o termo infância se dirigia ao indivíduo que ainda não tinha voz, independente do lugar ocupado na sociedade, não tendo sequer direitos que corroborassem com suas singularidades. À vista disso, os mecanismos jurídicos que garantem os direitos das crianças, foram marcados por estigmas e preconceitos.

No Brasil, as crianças indígenas foram alvos de violência sexual, física e inclusive de exploração de mão de obra. As práticas abusivas eram associadas a vulnerabilidade social, a marginalização e a falta de proteção por parte das autoridades. (Priore, 2010). Entretanto, durante a Revolução Industrial, a exploração infantil atingiu níveis críticos, tornando uma necessidade reconhecer e proteger os direitos dos infantes.

Sendo assim, surgem as primeiras iniciativas de proteção das crianças por meio de leis, tratados internacionais e convenções, como a Declaração de Genebra (Brasil, 1924), que destacava a necessidade de proteção e cuidados específicos para as crianças, afirmando que elas tinham direito ao desenvolvimento físico, moral e espiritual.

2.1 Violência sexual infantil no âmbito familiar

As crianças sofrem diariamente diversos tipos de violência praticadas em espaços distintos, desde o ambiente familiar ao institucional, gerando consequências devastadoras para o desenvolvimento físico, psicológico e social. Segundo a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2022), a violência contra os infantes aumenta cotidianamente e maior parte das

denúncias são de natureza sexual, que representam 18,6% dos registros.

A agressão sexual infantil varia de infante para infante, levando em consideração fatores como: idade, gênero, frequência, presença de ameaças e principalmente a existência de vínculo entre o agressor e vítima. Essa violência é caracterizada por qualquer interação na qual a criança é envolvida em atividades sexuais de forma coercitiva, manipulativa ou abusiva, representando uma transgressão dos princípios dos direitos humanos (Soares *et al.*, 2016).

Quando o abuso sexual advém do ambiente familiar, as consequências são agravantes, envolvendo questões relativas à psicologia, saúde e segurança pública. Logo, a violência sexual se dá em dois contextos: o intrafamiliar, onde o abusador pode ser afetivo ou consanguíneo e mantém laços relevantes com a vítima, sendo chamado de crime perfeito por ter o poder de ser praticado sem testemunhas. Não obstante, no extrafamiliar o agressor não faz parte da família, na maioria das vezes é alguém próximo da vítima, que ela confia ou conhece (Balbinotti, 2009, p.6).

As evidências médicas podem comprovar com mais exatidão os fatos expostos pela vítima, porém, nem sempre revelam a identidade do abusador. Visto que, a criança pode desenvolver a chamada síndrome do segredo, no qual, muitas vezes

é ameaçada e responsabilizada, caso relate o ocorrido, pela prisão do abusador, morte de algum familiar, castigos etc. (Dobke, 2001, p.101).

Segundo pensamento de Dobke (2001, p.101), entende-se que é imposto à criança que o ocorrido é um segredo entre ela e o agressor, tornando-se complicado comunicar o abuso para algum familiar. Além disso, há familiares que não acreditam nos relatos do infante, o que leva a criança a entender que não se preocupam com ele. Por esta razão, surge a necessidade de uma proteção jurídica para garantir os direitos e promover justiça.

2.2 A proteção jurídica especial em relação à violência sexual infantil

Segundo Rizzini & Pilotti (2011), o Brasil passou por um longo processo histórico para implementar os direitos das crianças e adolescentes. Até o início de 1990, prevalecia a Lei 6.697/1979, conhecida como Código de Menores, tendo as crianças como objetos do Estado, sendo tratadas como seres irrelevantes, incapazes de responder por suas condutas. No entanto, o ordenamento jurídico brasileiro desenvolveu um arcabouço legal robusto, buscando garantir uma proteção jurídica especial à criança, que passa a ser vista como sujeito carecedor de direito, visando a

proteção imediata e à prevenção de novos abusos. (Gadotti, M. 2015, p.15).

A Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade de se constituírem como um sistema responsável pela efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, com prioridade absoluta. Tal desiderato também se encontra fortificado no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, constante no art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990).

Atualmente, a Lei nº 8.069/1990, conhecida como ECA, é a principal legislação que estabelece, regula e prioriza os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, conforme é mencionado nos artigos 5º e 18º do ECA. No entanto, como reforço na proteção jurídica, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – (SGDCA), atua em conjunto com as políticas públicas para reduzir o sofrimento das vítimas e reparar os direitos que lhes foram violados, sendo fundamental na conscientização da população (BRASIL, 2018).

De acordo com Oliveira (2022, p.163), a necessidade do exercício da proteção contra os abusos é extremamente importante, visto que, sem os cuidados necessários, os danos já provocados ou presenciado podem ser agravados. Logo, a proteção jurídica especial, particularmente

no contexto familiar, é fundamentada em um conjunto de leis e teorias que visam garantir a integridade física, psicológica e emocional das vítimas e atuam no combate à revitimização para que a vítima não reviva todo sofrimento em locais onde busca ajuda e justiça.

Em suma, os infantes são seres vulneráveis e merecem toda atenção e cuidados da família, da sociedade e do Estado. Entretanto, apesar de estarem providos de toda proteção jurídica, são desrespeitados, abusados sexualmente e na maioria das vezes por pessoas da própria família, assim como pelos profissionais de diferentes instituições que na maioria das vezes não são capacitados e acabam causando sofrimento secundário principalmente na forma de abordar à vítima, tendo como consequência a intensificação do sofrimento vivido pela criança (Oliveira, 2022, p.161).

2.3 A Lei nº 13.431/2017 da escuta especializada e do depoimento especial

Apesar dos avanços legislativos, ainda são inúmeros os desafios referentes a revitimização da criança que além de enfrentar traumas, é submetida ao sofrimento secundário em repetidas situações de escuta em instituições encarregadas de fazer “justiça”: policiais, juízes, peritos etc. (Sousa, 2013). No

entanto, a revitimização ocorre quando a oitiva do menor é realizada de qualquer maneira, sem ajuda e proteção que precisa, fazendo com que a vítima reviva todo sofrimento novamente.

A revitimização é um processo danoso à vítima, à medida que a submete em diversas situações, nas quais se revive os traumas, ao mesmo tempo que se busca elementos de informação, tendo que rememorar momentos trágicos com o agressor, realizar exames periciais, revisitar atos, locais, carregar o peso do sofrimento etc., sendo ignorado os traumas físicos e psicológicos existentes. Esse impacto negativo na criança, desperta sentimentos de descrédito para consigo mesma, fazendo-a se sentir desprotegida e trazendo inúmeras consequências (Oliveira, 2022, p.164).

Diante disso, surge a Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017), como instrumento que garante os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Essa lei refere-se a oitiva da vítima através do depoimento especial e da escuta especializada que está prevista nos artigos 7º e 8º da referida Lei. É notório que os procedimentos são diferentes, porém, ambos devem ser realizados em ambientes amigáveis que assegurem aos infantes condições de privacidade, proteção e segurança.

A lei da escuta especializada e do depoimento especial, versa que na escuta especializada deve-se ter um método protetivo, limitando-se ao que realmente for necessário sem questionar à vítima sobre o ocorrido, visando cumprir a finalidade que é garantir a proteção e o cuidado da vítima e prevenir a vitimização secundária. Entretanto, o depoimento especial trata da oitiva da vítima perante a autoridade policial ou judiciária para apurar detalhes das possíveis situações de violência na qual foi submetida, tendo caráter investigatório.

Conforme a Lei da escuta especializada, ela deve ser direcionada ao acolhimento, com o objetivo de amparar a vítima, aceitando o relato livre. Assim, os profissionais não podem ser invasivos, devem respeitar cada vítima, ouvir e ter empatia, não podendo tratá-la como um meio de adquirir provas. Trata-se de escuta sensível com intenção identificar marcas de sofrimento, acolher e ajudar na recuperação das vítimas.

Por fim, entende-se que a Lei nº 13.431/2017, busca constatar os eventuais riscos à criança, assim como as demandas de saúde ou situações nas quais possam resguardar os direitos dos infantes. Ademais, a escuta especializada não é de intervenção psicológica e sim de proteção, visto que, os infantes podem se manter em silêncio ou parar o relato a qualquer momento, tendo os profissionais respeito

com as limitações de cada vítima, tornando-se um dos pontos principais para entender e prover as intervenções protetivas necessárias, mas a teoria é relativamente diferente na prática.

3. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos propostos e responder à questão de pesquisa, foi traçado um percurso metodológico adequado ao tema e ao direcionamento jurídico. Neste sentido, aplicou-se o método dedutivo por encaminhar para um raciocínio lógico que parte de premissas gerais para chegar a conclusões específicas. Tal método parte de axiomas para chegar nas conclusões específicas, o que é essencial ao Direito.

A dedução é o caminho das consequências, pois uma cadeia de raciocínio em conexão descendente, isto é, do geral para o particular, leva à conclusão. Segundo esse método, partindo-se de teorias e leis gerais, pode-se chegar à determinação ou previsão de fenômenos particulares. (Andrade, 1999, p. 113).

Para compor a metodologia, realizou-se um estudo bibliográfico, desenvolvido com base em material já elaborado, como livros e artigos científicos, pois, de acordo com Gil (2002, p. 44), “as pesquisas que se propõem à análise das

diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas”.

O presente estudo também se valeu de todo arcabouço legal relacionado ao tema pesquisado a fim de validar ou não a hipótese levantada. Os documentos foram importantes para interpretar o objeto pesquisado, já que apresenta uma diversidade de materiais informacionais, estejam eles no formato físico ou digital. Nesse tipo de pesquisa “[...] os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda a matéria prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise” (Severino, 2007, p. 123).

4. A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO SISTEMA INQUIRITÓRIO

Historicamente, as vítimas de abuso sexual infantil enfrentam o processo de revitimização, através da necessidade de relatar os episódios do abuso a múltiplos profissionais como: médicos, psicólogos, promotores, conselheiros, juízes, policiais etc. Estes procedimentos agravam o trauma, expondo a vítima a uma experiência de dor emocional repetida, trazendo como consequência a perda no tratamento dos

impactos sofridos e a dificuldade de minimizar os danos (Roque, 2010, p.78).

Conforme Digiácomo (2018), a depender da forma que é conduzida a oitiva da criança, se for realizada sem sensibilidade e cuidado necessário, pode culminar noutro ato de violência, a chamada violência institucional, praticada por agentes estatais por ação ou omissão, contrariando um atendimento humanizado. Entretanto, apesar dos avanços na implementação da escuta especializada, há muitos desafios a serem enfrentados, como a necessidade de sensibilizar e alterar a cultura entre profissionais de diferentes áreas, principalmente nas regiões mais necessitadas.

Desta forma, a realização da escuta especializada no Brasil foi um marco significativo na proteção dos direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sendo impulsionada pela Lei da escuta especializada que constituiu mecanismos mais eficazes no sistema inquiratório, vislumbrando assegurar em máxima medida, um atendimento mais célere, qualificado e humanizado, exigindo a capacitação de diferentes profissionais para lidar com a escuta especializada (Ferreira e Lopes, 2024, p.100).

A implementação da escuta especializada, segundo a Recomendação nº 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça –

CNJ (BRASIL, 2010), determina a criação de serviços especializados pelos tribunais, assegurando conforto e boas condições de acolhimento às vítimas. Sendo assim, é necessário investimento financeiro, além de uma coordenação eficiente entre diferentes órgãos do sistema de justiça, saúde e assistência social. Porém, em muitas regiões existe a falta de recursos ou a resistência institucional que atrasa e dificulta a implantação desse mecanismo.

Em suma, a escuta especializada é um mecanismo que exige aperfeiçoamento das estruturas de atendimento nos diversos órgãos, assim como carece de adequação orçamentária para criação de salas especializadas, formação contínua de profissionais para que sejam desenvolvidos novos procedimentos e práticas na condução das situações de violação de direitos do público infantil, fatores estes que ainda estão em processamento (Ferreira e Lopes, 2024, p.104).

4.1 A necessidade de métodos não revitimizantes e o despreparo de profissionais e de estrutura de salas especializadas para a oitiva da vítima infantil

A violência sexual contra crianças é um dos casos judiciais mais preocupantes, pois há dificuldade em apurar os fatos para o julgamento. Geralmente, os indícios e

materialidade do crime são falhos, sendo necessário que o infante seja intimado a participar de audiência para relatar os episódios, de acordo com os questionamentos elaborados por profissionais (Azambuja, 2009). Essa dificuldade, surge em decorrência de a vítima carregar tanto sofrimento, ao ponto de apresentar traços de angústia ao ser questionada, não conseguir se expressar, ter crises de ansiedade, choro constante ao ser submetida a depor em mesmo ambiente que abusador esteve presente etc.

De acordo com Zanette (2022, p.25), há a necessidade de ter profissionais capacitados e com formação específica na coleta de depoimentos infantis, a fim de introduzir métodos não revitimizantes durante a oitiva deste público vulnerável. Entretanto, muitos agentes do sistema judicial não recebem treinamento específico para realizar a oitiva de forma adequada, submetendo o infante a interrogatórios inadequados, com perguntas que podem ser confusas e invasivas, resultando no comprometimento da qualidade do depoimento, assim como no bem-estar psicológico da criança.

A escuta especializada exige profissionais capacitados nos aspectos técnicos, emocionais e éticos, que empreendam uma abordagem humanizada e ajudem a reduzir a ansiedade e o medo que a vítima pode sentir ao relatar o ocorrido. É

essencial que a oitiva seja realizada em salas especializadas, projetadas para criar um ambiente acolhedor, que transmita segurança, conforto e que seja isolada, a fim de garantir que a vítima não tenha contato visual ou auditivo com o agressor (Barudy, 1998).

Contudo, o Brasil ainda enfrenta desafios significativos, tanto na qualidade dos espaços físicos quanto no preparo dos profissionais envolvidos. Embora a legislação tenha estabelecido diretrizes claras, a realidade das salas de escuta especializada é marcada por discrepâncias regionais e problemas estruturais, no qual em alguns casos, a oitiva ocorre em salas improvisadas. Conforme apontado pelo CNJ (Brasil, 2010) a criação dessas salas tem avançado, mas ainda há um longo percurso para que todas as regiões do país tenham a estrutura adequada.

Em síntese, a necessidade de métodos não revitimizantes é essencial para garantir que o processo de coleta de depoimentos não cause danos adicionais às vítimas de violência. Porém, o Brasil enfrenta desafios como a desigualdade regional na implementação de salas apropriadas e o despreparo de muitos profissionais, carecendo superar essas barreiras, exigindo investimentos em infraestrutura, tecnologia e formação, além de criação de políticas públicas que

garantam o acesso equitativo à justiça para todos os infantes.

4.2 Apoio psicossocial contínuo

A escuta especializada, além de sua função investigativa e protetiva, enfatiza a necessidade do apoio psicossocial contínuo, durante e após a realização da oitiva. Visto que, esse apoio é primordial para garantir a recuperação emocional da vítima, prevenindo a revitimização e promovendo seu bem-estar a longo prazo (Conselho Federal de Psicologia, 2018). Todavia, o trauma gerado pela violência sexual não se encerra no momento da denúncia ou na realização da escuta especializada.

Faraj, Siqueira e Arpini (2016) argumenta que o trabalho integrado das instituições e órgãos envolvidos no atendimento da criança, possibilita a obtenção e troca de informações, ampliando a visão do caso e sistematizando as ações no enfrentamento. Do mesmo modo no atendimento contínuo, o trabalho integrado das instituições fornece suporte emocional e orientações sobre direitos e encaminhamentos, podendo ajudar a identificar novos problemas decorrentes da situação de violência, como dificuldades escolares, conflitos familiares etc.

O acompanhamento contínuo não beneficia apenas a criança ou adolescente, mas também sua família, que muitas vezes

sofre com os impactos emocionais e sociais decorrentes do abuso sexual. Faraj, Siqueira e Arpini (2016), acrescenta que as famílias que recebem suporte adequado têm mais condições de auxiliar a vítima em seu processo de recuperação e de reintegração em seu cotidiano, assim como de fortalecer os laços familiares e garantir que o ambiente em que a vítima está inserida seja seguro e acolhedor, contribuindo para a prevenção de novos episódios de violência ou abandono.

O ECA também enfatiza que o apoio psicossocial contínuo é um direito da vítima e deve ser garantido como parte de sua proteção integral. Sendo assim, entendese que o apoio psicossocial contínuo é uma peça fundamental no processo de proteção, mas falta profissionais capacitados e infraestrutura adequada, pois a efetivação desse direito depende da criação de políticas públicas e do fortalecimento da rede de proteção.

5 O AVANÇO NO PODER JUDICIÁRIO E SUA EFETIVIDADE NO COMBATE À REVITIMIZAÇÃO

O Poder Judiciário brasileiro tem adotado diversas medidas para combater a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A principal mudança foi a implementação de métodos como a escuta especializada e o depoimento

especial, regulamentados pela Lei nº 13.431/2017. No entanto, o judiciário ao adotar essas práticas, contribuiu significativamente para a humanização do tratamento das vítimas, respeitando seus direitos e evitando novas formas de trauma psicológico.

Conforme o artigo 12 da Lei nº 13.431/2017, a implantação de salas especializadas e de recursos tecnológicos que permitem que a vítima seja ouvida sem a necessidade de comparecer diversas vezes ao tribunal, evitando a necessidade de novos interrogatórios, também foi um grande avanço nos tribunais, pois tanto o Supremo Tribunal Federal, quanto o Supremo Tribunal de Justiça têm reconhecido a importância da escuta protegida como medida de garantia dos direitos das vítimas de violência sexual, vejamos:

**AGRAVO REGIMENTAL EM
HABEAS CORPUS. PROCESSO
PENAL. ESTUPRO DE
VULNERÁVEL. NULIDADE.
AUSÊNCIA DE EXAME
PERICIAL COMPLEMENTAR.
INDEFERIMENTO DE
PRODUÇÃO DE PROVA.
PROTEÇÃO INTEGRAL DA
INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA.
PRINCÍPIO DA PRIORIDADE
ABSOLUTA. MOTIVAÇÃO
IDÔNEA. AGRAVO
REGIMENTAL DESPROVIDO.**
1. A discricionariedade associada

ao deferimento da produção probatória, em verdade, decorre implicitamente do sistema de persuasão racional, em que o Estado-Juiz figura como destinatário do conjunto probatório e atua, mediante critérios de liberdade regrada, nas etapas de admissão e valoração da prova. 2. Não há ilegalidade na decisão que, alinhada ao relatório psicológico, indefere a colheita do material genético (após tentativas infrutíferas por recusa expressa da vítima) com intuito de evitar a revitimização. Em verdade, a decisão está em perfeita consonância com os princípios constitucionais da proteção integral da infância e adolescência e da prioridade absoluta (art. 227 da CRFB). 3. As instâncias ordinárias formaram seu convencimento quanto à materialidade e autoria delitivas com base em vasto acervo probatório (laudo de conjunção carnal que constatou penetração vaginal recente; relato da vítima e de testemunhas, e relatório da psicóloga). 4. Eventual divergência quanto à condenação do agravante somente seria possível mediante a reanálise das referidas provas – providência incabível em sede de recurso especial e de habeas corpus. 5. Agravo regimental desprovido. (STF - HC: 239518 AC, Relator: Min. EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 13/05/2024, Segunda Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 23-05-2024 PUBLIC 24-05-2024).

Como pontos positivos no avanço do Poder Judiciário quanto à revitimização está: a implementação de depoimento especial, a capacitação contínua dos profissionais, o uso de tecnologia, e a articulação com a rede de proteção, demonstrando que o Judiciário tem trabalhado para garantir que as vítimas possam participar do processo judicial sem sofrer novos traumas (Childhood, 2023, p.101). As impressões da escuta especializada feita por outros profissionais dentro da rede de proteção têm sido de valor para o convencimento dos juízes ao decidirem. Para tanto, há equipes de profissionais da área de pedagogia, assistência social e psicologia que se capacitam para a escuta especializada, com a finalidade de promover relatórios coadjuvantes úteis ao juízo. Contudo, ainda há diversos pontos negativos que limitam a efetividade dessas mudanças, incluindo a falta de infraestrutura adequada, o despreparo de profissionais, a desigualdade regional e a excessiva demora processual.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O abuso sexual infantil no âmbito familiar reflete a necessidade de salvaguardar a integridade e o bem-estar dos infantes em situação de vulnerabilidade. Entretanto, ao longo das últimas décadas, foram aprovadas

legislações que não apenas ampliaram a proteção jurídica das vítimas, mas também criaram mecanismos específicos de atendimento e acolhimento, buscando minimizar os impactos negativos e evitar o sofrimento secundário, isto é, a revitimização.

A evolução das leis destinadas à proteção dos direitos das crianças é imprescindível, pois representam um progresso significativo, porém, sua eficácia depende de um compromisso contínuo de todas as instituições e da sociedade, para que as crianças possam ser protegidas, acolhidas e tenham suas necessidades atendidas de maneira integral. Essas leis evitam a perpetuação do abuso, promovem a responsabilização dos agressores e garantem que as crianças tenham acesso a seus direitos de forma plena.

Quanto à importância dos mecanismos de proteção especial à criança abusada sexualmente e a efetividade da escuta especializada no objetivo de evitar a revitimização, é nítido que os mecanismos são essenciais para garantir a segurança, o bem-estar psicológico e a integridade dos infantes que se encontram em situação de vulnerabilidade. Todavia, a escuta especializada é eficaz, pois ela protege à vítima de uma exposição contínua ao trauma, bem como traz melhorias na qualidade do relato e facilita a

responsabilização judicial de forma ética e eficiente.

No que se refere à hipótese da eficácia do Poder Judiciário quanto à proteção jurídica direcionada às vítimas de abuso sexual infantil, essa suposição é negativa. O Poder Judiciário apesar de possuir mecanismos e legislações avançadas para proteger vítimas de abuso sexual infantil, não consegue garantir a plena eficácia dessa proteção, visto que existem problemas estruturais como: a falta recursos financeiros, a escassez de profissionais capacitados, a fraca articulação entre órgãos, a morosidade processual e a carência de políticas públicas que fortaleçam a escuta especializada.

Por fim, o Brasil possui um alicerce legal para a proteção dos infantes como o ECA e a Lei nº 13.431/2017, que regula a escuta especializada e o depoimento especial, com intuito de evitar a revitimização, assim como facilitar o trabalho das autoridades ao centralizar as informações em depoimentos únicos. Entretanto, a efetividade no judiciário frente à não revitimização é um reflexo de seu compromisso com a humanização e a proteção integral das vítimas de violência.

7 REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. de. **Introdução à metodologia do trabalho científico:**

elaboração de trabalhos na graduação. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/57>. Acesso em: 02 jun. 2024.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Tradução: Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LCT, 1978. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod_resource/content/2/ARI%C3%85S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia_text.pdf. Acesso em: 26 ago. 2024.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. A inquirição da vítima de violência sexual intrafamiliar à luz do melhor interesse da criança. In CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA: *Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção - Proposta do Conselho Federal de Psicologia*. 1. ed. Brasília: CFP, 2009. Disponível em:

https://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2009/08/livro_escuta_FINAL.pdf. Acesso em: 05 set.2024.

BALBINOTTI, Cláudia. *A violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítimas de abuso*.

Revista Direito & Justiça, Porto Alegre, v. 35, n. 1, p. 5-21, jan./jun. 2009. Disponível em:

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/fadir/article/view/8207>. Acesso em: 28 ago.2024.

BARUDY, Jorge. *El dolor invisible de la infancia: una lectura ecológica del maltrato infantil*. 1. ed. Barcelona: Paidós, 1998. Disponível em:

<https://bauldelibroses.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/02/el-dolor-invisible-dela-infancia-jorge-barudy.pdf>. Acesso em: 05 set.2024.

BRASIL. [Constituição (1998)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 19 abril.2024.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. *Convenção sobre os direitos da criança*. Brasília, DF:

Presidência da República, 1990. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm#:~:text=Os%20Estados%20Partes%20reconhecem%20o,%2C%20espiritual%2C%20moral%20ou%20social)

[1994/d99710.htm#:~:text=Os%20Estados%20Partes%20reconhecem%20o,%2C%20espiritual%2C%20moral%20ou%20social](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm#:~:text=Os%20Estados%20Partes%20reconhecem%20o,%2C%20espiritual%2C%20moral%20ou%20social). Acesso em: 27 ago.2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*.

Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. Acesso em: 19 ago.2024.

BRASIL. Lei nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. *Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência*.

Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2018/Decreto/D9603.htm#:~:text=protocolo%20de%20oitiva.-,Art.,da%20crian%C3%A7a%20ou%20do%20adolescente.&text=VI%20%2D%20du

[nte%20a%20oitiva%2C%20dever%C3%A3o,da%20crian%C3%A7a%20ou%20do%20adolescente](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2018/Decreto/D9603.htm#:~:text=protocolo%20de%20oitiva.-,Art.,da%20crian%C3%A7a%20ou%20do%20adolescente.&text=VI%20%2D%20du). Acesso em: 25 ago.2024.

[ra](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2018/Decreto/D9603.htm#:~:text=protocolo%20de%20oitiva.-,Art.,da%20crian%C3%A7a%20ou%20do%20adolescente.&text=VI%20%2D%20du)

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. *Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato/2015-2018/2017/lei/113431.htm. Acesso em: 21 ago. 2024.

BRASIL. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. *Pesquisa sobre violência contra crianças e adolescentes*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh>. Acesso em: 27 ago.2024.

BRASIL. Recomendação CNJ nº 33/2010, de 23 de novembro de 2010. *Recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 1-3, 23 nov. 2010. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/recomendacao/recomendacao_33_23112010_22102012173311.pdf. Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (2. Turma). Agravo Regimental em Habeas Corpus 239518/AC. *Agravo regimental em*

habeas corpus. processo penal. estupro de vulnerável. nulidade. ausência de exame pericial complementar. indeferimento de produção de prova. proteção integral da infância e adolescência. princípio da prioridade absoluta. motivação idônea. agravo regimental desprovido. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, Relator: Min. Edson Fachin, 13 maio. 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/2516543502>. Acesso em: 11 set. 2024.

CHILDHOOD BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). *Guia de Escuta Especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares*. Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves. São Paulo, Brasília: Childhood Brasil: SNDCA: 2022 – 2023, 127 p. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/crianca-e-adolescente/acoes-programas/GuiaEscutaEspecializada_ConceitoseProcedimentosticoseProtocolares.pdf. Acesso em: 11 set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Nota técnica sobre os impactos da Lei n. 13.431/2017 na atuação das psicólogas e dos psicólogos*. Nota Técnica n.

1/2018/GTEC/CG, de 25 de janeiro de 2018. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2018/01/NOTA-TECNICA-N%C2%BA-1_2018_GTEC_CG.pdf. Acesso em 05 set.2024

DIGIÁCOMO, Murillo José & DIGIÁCOMO, Eduardo. **Comentários à Lei nº**

13.431/2017. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação do Ministério Público do Estado do Paraná. Curitiba, 2018.

Disponível em:

https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publi/caopca/lei_13431_comentada_jun2018.pdf. Acesso em: 04 set. 2024.

DOBKE, Veleda. **Abuso Sexual - A Inquirição das Crianças - Uma Abordagem Interdisciplinar**. Porto Alegre: Ed. Ricardo Lenz, 2001, 101p.

FARAJ, Suane Pastoriza; SIQUEIRA, Aline Cardoso e ARPINI, Dorian Mônica. **Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos**. Temas psicol. [online]. 2016, vol.24, n.2, pp.727-741. ISSN 1413-389X. Disponível em: <https://doi.org/10.9788/TP2016.2-18>. Acesso em: 05 set.2024.

FERREIRA, Marcos Antônio; LOPES, Monique Araújo. **Escuta especializada e depoimento especial: a importância da atuação conjunta entre o sistema de justiça e a rede de promoção e proteção no combate a revitimização da criança e do adolescente**. Revista do Curso de Direito – Unimontes, Montes Claros, v. 1, n. 1, 2024. ISSN 1518-3408. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/direito/article/view/7957>. Acesso em: 11 set.2024.

GADOTTI, Moacir. ECA - avanços e desafios. In: Vieira, A. L.; Pini, F.; & Abreu, J. (org.). **Salvar o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)**. 1. ed. São Paulo. Instituto Paulo Freire, 2015. Disponível em: https://www.paulofreire.org/Livro_ECA.pdf. Acesso em 22 ago.2024.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, Heitor Moreira de. **O imprescindível compartilhamento de dados entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e a Cláusula de Sigilo**. Direito na era digital, 2022. Disponível em:

https://www.academia.edu/93799800/O_imprescind%C3%ADvel_compartilhamento_dos_dados_entre_os_%C3%B3rg%C3%A3os_do_Sistema_de_Garantia_de_Direitos_da_Crian%C3%A7a_e_do_Adolescente_V%C3%ADtima_ou_Testemunha_de_Viol%C3%A2ncia_e_a_Uso_de_Sigilo. Acesso em 29 ago.2024.

OLIVEIRA, Luciano; ROSENBLATT, Fernanda Fonseca; DE MELLO, Marília Montenegro Pessoa. ***Para além do código de Hamurabi: estudos sociojurídicos***. Editora Universitária. Recife, 2015. Disponível em: https://www.academia.edu/17255769/Para_al%C3%A9m_do_C%C3%B3digo_de_Hamurabi_estudos_sociojur%C3%ADdicos?auto=download. Acesso em: 30 jun.2024.

Priore, Mary Del. ***História das crianças no Brasil***. 2. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2010. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=k8NnAwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=ptBR#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 26 ago.2024.

ROQUE, Emy Karla Yamamoto. ***A Justiça Frente ao Abuso Sexual Infantil: Análise***

Crítica ao Depoimento Sem Dano e Métodos Alternativos Correlatos, com Reflexões sobre a Intersecção entre Direito e Psicologia. Dissertação (Mestrado profissional em Poder Judiciário). Faculdade Getúlio Vargas, v.1, p.151, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/473eb283-c8e4-4dac-be08aaaec2537965>. Acesso em: 04 set.2024.

RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco. ***A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil***. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SEVERINO, Antônio Joaquim. ***Metodologia do trabalho científico***. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOARES, Elaine Maria Rosa; *et al.* ***Perfil da violência sexual contra crianças e adolescentes***. Revista Interdisciplinar, v. 9, n. 1, p. 87-96, 2016. ISSN 1983-9413. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6771970>. Acesso em: 27 ago. 2024.

SOUZA, Luanna Tomaz de. ***Vitimologia e gênero no processo penal brasileiro***. Cadernos de gênero e tecnologia, v. 7, n. 27/28, p. 38-64, 2013. ISSN 1983-7364. Disponível em:

<https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/6102>. Acesso em 26 ago.2024.

ZANETTE, Sandra Muriel Zadroski.
Depoimento especial: entre a fundamentação e a utilidade da escuta da criança e adolescente no sistema de justiça criminal. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-graduação em Direito, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/237777>. Acesso em: 05 set.2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

CYBERBULLYING: ANÁLISE DOS SEUS RISCOS À SOCIEDADE

Samuel Amaro de Jesus¹
Rildo dos Santos Ferreira²
Guilherme Augusto Souza Godoy³

RESUMO

As consequências da internet na vida em sociedade, principalmente no comportamento dos usuários da rede mundial de computadores têm sido um importante tema discutido, entre a população e especialistas em segurança na rede. O *cyberbullying* consiste em um tipo de *bullying* em ambiente *online* que pode envolver diferentes redes sociais a fim de intimidar, ameaçar, humilhar de maneira repetida e intencional. Por mais que não utilize força física, o *cyberbullying* afeta a vida da vítima, uma vez que por se tratar de um ambiente virtual a propagação do conteúdo pode se tornar viral de uma forma instantânea prejudicando a imagem e a honra dos afetados, além de difícil reparação. O presente artigo tem como objetivo geral analisar os riscos do *cyberbullying* na sociedade, e como objetivos específicos discorrer como o *cyberbullying* afeta a vida das pessoas, demonstrar as mudanças recentes na legislação e diferenciar o *bullying* do *cyberbullying*. Para alcançar os resultados deste estudo, necessitou-se realizar pesquisas por meio de órgãos internacionais, nacionais e meios de. Foi realizada uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa. O recolhimento dos dados se deu através de artigos científicos, livros, sites acadêmicos, jornais e a legislação brasileira. O resultado final do presente artigo demonstrou que houve um crescimento no número de vítimas do

¹ Samuel Amaro de Jesus, Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM E-mail: Samuelamarodejesus2011@hotmail.com

² Rildo dos Santos Ferreira, Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM E-mail: Rildo_ferreira11@hotmail.com

³ Professor de Direito na FRM/Penedo-AL, mediador de conflitos (TJSC), graduado em Direito (UNIC), mestre em Direito (FDUP/USP), com pós-graduação lato sensu em Direito Público (ICE), em Direito Penal e Processual Penal (UFMT) e em Metodologias Ativas para o Ensino Superior (FICS). E-mail: g.a.s.godoy@gmail.com

cyberbullying e que há uma necessidade de maior repressão e fiscalização desse novo tipo de crime.

Palavras-chave: *bullying; cyberbullying; crimes informáticos.*

1. INTRODUÇÃO

Com o advento da Internet, consideramos que o mundo moderno deu um grande passo na democratização dos meios de comunicação, mudando assim, definitivamente, a interação entre grupos sociais, tornando-se uma importante ferramenta de troca de informações em tempo real e, por consequência, uma socialização mais abrangente, sendo, por vezes, nociva a algumas partes. Um inquérito da União Internacional de Telecomunicações, estabeleceu que existem aproximadamente 4,9 bilhões de utilizadores em todo o mundo que utilizam a Internet na vida cotidiana (Nações Unidas no Brasil, 2021).

Mas qual o impacto negativo que a democratização da internet trouxe à era moderna? Observamos que a exposição, principalmente dos mais jovens, nas redes sociais pode, por vezes, atrair pessoas perversas que têm como objetivo desonrar, assediar e constranger outro semelhante, sendo essas circunstâncias a caracterização desse novo termo denominado *cyberbullying*.

Com isso, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar os riscos do *cyberbullying* e como ele pode afetar as redes sociais criando ambientes tóxicos e nocivos. Os objetivos específicos são discorrer como o *cyberbullying* afeta a vida

das pessoas, além de demonstrar as mudanças recentes na legislação sobre o tema e diferenciar o *bullying* do *cyberbullying*.

Conforme o Instituto de Pesquisa Ipsos (2021), o Brasil é o 2º país com mais casos de *cyberbullying* contra crianças e adolescentes. Esse dado justifica quão necessário é a discussão desse fenômeno atual – que aflige em especial os mais jovens – que é de extrema importância para que assim se crie um ambiente mais saudável e responsável a fim de evitar que tragédias ocorram. A metodologia foi realizada por meio de uma pesquisa descritiva e analítica, com abordagem qualitativa.

Definição e tipos de *cyberbullying*

A internet proporcionou um local de evasão da realidade, principalmente para os mais jovens que a veem como um recanto para se expressarem e também uma ferramenta para quebrar regras (Abrio, 2019). Por consequência, também os tornam mais vulneráveis a assédios, perversões de suas imagens e constrangimentos (Abrio, 2019). Essas circunstâncias são características presentes no *cyberbullying*, cujo termo foi citado em uma das primeiras vezes pelo político canadense Bill Belsey, em 2004, afirmando que:

“o *cyberbullying* envolve o uso de tecnologias de informação e comunicação para apoiar o comportamento deliberado, repetido e hostil, de apenas uma pessoa ou grupo com a intenção de prejudicar outros indivíduos”.

Em outra perspectiva, Smith (2004, p. 99) define o *cyberbullying* como “uma ação agressiva e intencional realizada por um grupo ou por apenas um indivíduo, com um longo período contra uma vítima que não consegue se defender com facilidade”. É de se observar as semelhanças entre as duas definições, ambas falam em ataques em grupos e individuais como uma ferramenta na prática de *cyberbullying*. Conforme pudemos observar, conflitos são gerados em todo tipo de ambiente na vida “real”, seja na escola ou no trabalho, esses grupos sociais e suas interações já existiam, o que a tecnologia e a *internet* proporcionaram foi a extensão dos mesmos para o mundo virtual.

Um dos mecanismos mais conhecidos do *cyberbullying* é o *hater*, esta palavra é originária do inglês e significa “odiador”. Constantemente é usado como gíria na *internet* e teve sua origem no ambiente do *hip-hop* americano. Está relacionado à expressão “*Haters Gonna Hate*” (Odiadores vão odiar) (AMARAL & MONTEIRO, 2013). Sendo um dos seus objetivos ser notado de alguma forma para ganhar a atenção do seu alvo (KARNAL, 2020, p. 45). Assim, observamos que essa modalidade de ataque geralmente é direcionada às grandes personalidades da mídia, que por vezes podem atrair *haters* que querem chamar atenção do artista ou de seu público mesmo que de forma hostil.

Segundo a literatura internacional, vários são os tipos de *cyberbullying*, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Tipos de *cyberbullying*

Tipos de <i>Cyberbullying</i>	Descrição
Assédio (<i>harassment</i>)	Envio repetido de mensagens por remetente conhecido ou anônimo, que objetivam incomodar e aborrecer o destinatário mediante ameaças iradas e cruéis.
Perseguição (<i>cyberstalking*</i>)	Perseguição virtual, realizada pelo agressor que envia mensagens intimidatórias à vítima atemorizada pela vigilância constante. Geralmente, ocorre quando a pessoa que recebe as mensagens é diferenciada das demais pela aparência física, prestígio, distinção na escola por ser um excelente atleta, por exemplo.
Videolinchamento (<i>happy slapping</i>)	Postar em páginas de redes sociais e grupos de mensagens informações que atinjam a honra da vítima***.
Exposição (<i>outing</i>)	São divulgações de informações da vida privada da vítima que resguardam sua honra e imagem, como por exemplo: orientação sexual, relacionamentos anteriores, enfermidades, entre outras.
Envergonhamento das cabras (<i>slut shaming</i>)	É uma modalidade de <i>cyberbullying</i> sexista, por jovens e adolescentes mulheres que incitam o desprezo e a estigmatização daquelas que não se enquadram nos padrões de cuidado, beleza e respeitabilidade entre o grupo.
Difamação** (<i>denigration</i>)	Ocorre com a postagem de mensagens com o objetivo de destruir a reputação da vítima.
Personificação (<i>impersonation</i>)	Trata-se de acesso não autorizado à conta virtual da vítima e divulgação das informações de foro íntimo desta para comunidades virtuais, mediante a descoberta de sua senha (<i>password</i>), pelo agressor.
Mensagens inflamadas ou provocações incendiárias (<i>flaming</i>)	São diálogos virtuais de membros em grupos públicos ou entre a vítima e o agressor em privado que, inicialmente são amistosos e, aos poucos ou abruptamente, tornam-se rudes, agressivos, com mensagens permeadas de raiva e insultos.
Exclusão (<i>exclusion</i>)	Ocorre com a exclusão ou bloqueio não autorizado de membros em grupos <i>on-line</i> . Ocorre quando o administrador de um grupo de <i>WhatsApp</i> que possui a função de coordenar o ingresso, a saída e o bloqueio de seus membros e o faz com a intenção de marginalizar a pessoa.

Linchamento virtual	Os agressores escolhem a vítima vulnerável no grupo <i>on-line</i> , pelas condições físicas, orientação sexual, pertencimento étnico ou religioso e, a partir disso usa as informações a respeito da vítima para que esta se sinta desacreditada, humilhada e excluída do grupo. O descrédito da vítima é feito por vários membros do grupo, através do envio de mensagens hostis, postadas em blogs ou em grupos <i>on-line</i> .
Perturbação virtual (trollage)	A expressão “vem do inglês ‘ <i>trolling</i> ’ que significa pesca à colher. É preciso deixar correr a linha para que o peixe morda o anzol” (BLAYA, 2013, p. 68). É o oposto do linchamento virtual porque neste, apenas um membro envia mensagens deliberadas para perturbar, causar polêmica no grupo ou se divertir, mediante provocações e insinuações de temas polêmicos.
*No Brasil o <i>cyberstalking</i> passou a ser um crime específico tipificado em conjunto com o <i>stalking</i> (perseguição) no art. 147-A do Código Penal. **No Brasil temos um crime específico acerca da difamação, tipificado no artigo 139 do Código Penal. ***No Brasil temos crimes contra a honra tipificados nos artigos 138 a 140 do Código Penal.	

Fonte: Adaptado e traduzido de Blaya (2013); Lima (2011), Seixas, Fernandes, Morais (2016); Shariff (2008).

Assim, o *cyberbullying* se faz prejudicial para a vítima de diversas formas e, segundo Hinduha e Patchin (2010), é perceptível como o *cyberbullying* afeta a vida social e acadêmica das suas vítimas, uma vez que estas, quando sofrem com o abuso virtual, se autoexcluem e tendem a não querer sair de casa, além da possibilidade dessa vítima desenvolver ansiedade, depressão, angústia, problemas com a autoestima e a consequência mais grave do abusado é justamente recorrer ao suicídio.

Diferenças entre o bullying e o cyberbullying

A principal característica do *bullying* é o comportamento violento por

meios físicos e psicológicos cometidos por um indivíduo ou um grupo (FANTE, 2005, p. 15). Um comportamento comum do *bullying* é que seu agressor costuma cometer ataques contra a vítima com frequência, perseguindo e a importunando, podendo agir com violência em qualquer ambiente, a qualquer momento (LANDAZABAL, 2018).

A UNICEF (2013), em uma pesquisa feita com 100.000 (cem mil) crianças e adolescentes de 18 países demonstrou que pelo menos dois terços já sofreram algum tipo de violência durante o período em que estavam na escola. Por esses números percebemos o quanto esta realidade afeta a maioria dos jovens em ambientes escolares, tornando inseguro o

que deveria ser um meio saudável de socialização e aprendizado.

Já o *cyberbullying*, como percebemos, é caracterizado por ser essencialmente cometido em plataformas *on-line* (geralmente em aplicativos de mensagens ou de rede social), trazendo também o fato da humilhação pública em larga escala. Diferente do *bullying*, o *cyberbullying* pode acabar sendo mais danoso, em longo prazo, pelo poder de repercussão que a internet possui. Uma vez que o conteúdo é compartilhado, mesmo de forma singular, este é repetido e comentado negativamente tornando seu total esquecimento muito difícil (Smith, 2019).

Neste contexto de comentários e compartilhamentos, é importante distinguir o que é uma crítica e o que é um ataque. Segundo Freire (2019, p. 45), a crítica é uma ferramenta essencial para questionar e desafiar as estruturas de poder e opressão. Entendemos com o autor, que a crítica em sua essência existe para com um objetivo social, afinal que desastre seria uma sociedade democrática se não houvesse críticas aos membros de seu Estado.

Mas quando é que uma crítica se torna um *cyberbullying* disfarçado? Na nossa perspectiva isso ocorre quando se ultrapassa os limites da crítica construtiva e se torna um ataque pessoal, repetitivo ou malicioso, com o objetivo de prejudicar, humilhar ou intimidar a outra pessoa.

Enquanto na crítica construtiva a pessoa faz um comentário ponderado sobre determinado assunto, consideramos que no *cyberbullying* pode se utilizar do pretexto de crítica como camuflagem para agredir psicologicamente.

Casos de cyberbullying que ganharam repercussão na mídia tradicional

Com o crescimento do *cyberbullying*, a discussão ganhou popularidade (IPSOS, 2018), chegando ao conhecimento da mídia tradicional, que já utiliza o termo para noticiar essas situações. Abaixo uma demonstração de um caso envolvendo *cyberbullying*, feito por um diretor de uma escola, uma professora e pelos estudantes contra seu próprio colega:

“A 18ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio condenou a Escola Americana do Rio de Janeiro, conhecida instituição de alto padrão na cidade, um diretor e uma professora a pagarem indenização por danos morais a um ex-aluno do colégio no valor de R\$ 30 mil por sofrer *cyberbullying*.

A vítima teve seu nome usado por um colega de classe (filho de uma professora), que criou um perfil falso no *Instagram* para ameaçar e ofender outros companheiros de escola.

Sem saber o motivo, o aluno passou a sofrer agressões diversas e exclusão social no ambiente

escolar, o que gerou impacto negativo em sua vida pessoal e de sua família.

Para o relator, o desembargador Claudio de Mello Tavares, a conduta dos réus consistiu em desqualificar o ocorrido, negar a adoção de providências claras e efetivas a esse respeito, desacreditar os denunciante, acusá-los de uma suposta tentativa de “linchamento” e, ao fim, afastar da escola aquele que fora a principal vítima de todo o acontecido, e também sua irmã, não envolvida no caso.” (O globo, 2024)

Neste caso é possível observar duas modalidades do *cyberbullying* (difamação e exposição) que afetaram diretamente a vida da vítima após ter sua imagem usada por terceiros para difamar outros alunos, nota-se que nem ao menos foi lhe dado conhecimento do que estava sendo acusado, apenas uma rápida exclusão em seu ambiente escolar. Essa postagem na rede social, com o objetivo de atingir a imagem da vítima, usando de uma página falsa no *Instagram*, acarretou em uma condenação e indenização a favor do adolescente agredido.

Assim, conseguimos perceber que estes atos são impulsionados por perfis falsos que usam da imagem alheia para prática de *cyberbullying*. Porém, o que aconteceria se uma mentira como essa fosse propagada em uma página com grande engajamento? Estamos falando das páginas

de fofoca, que usam da imagem alheia em seus *posts* em diferentes redes sociais. No nosso entendimento, essas páginas têm grande relevância no *cyberbullying*, pois incitam pessoas leigas a atacarem famosos ou anônimos apenas em busca de curtidas e engajamento nas redes sociais. Acreditamos que, dependendo do engajamento da página, podem levar milhares de perfis a cometerem *cyberbullying*, usando de linchamento virtual, palavras de baixo calão e discurso de ódio, desonrando reputações tanto dentro como fora da *internet*.

Um caso que repercutiu bastante nas redes sociais foi o da Jessica Vitória, que foi exposta por uma página de fofoca conhecida como “choquei”, dando a entender que a jovem estaria tendo um caso amoroso com o comediante Whindersson Nunes

(PRADO, 2023). Esse caso atraiu a atenção de milhares de *fãs* e *haters* do artista e, após essa postagem, a vítima passou a sofrer ataques a sua honra, que, somando com problemas psicológicos os quais a jovem vinha sofrendo, acarretaram no suicídio da mesma (BARDUCO, 2023).

Dessa forma, consideramos que o *cyberbullying* afeta diretamente a vida das pessoas prejudicadas, em como elas se veem e são vistas em diferentes âmbitos sociais, seja acadêmico, profissional ou amoroso, tornando seu futuro incerto e seus danos irreversíveis à saúde mental.

Dados de cyberbullying

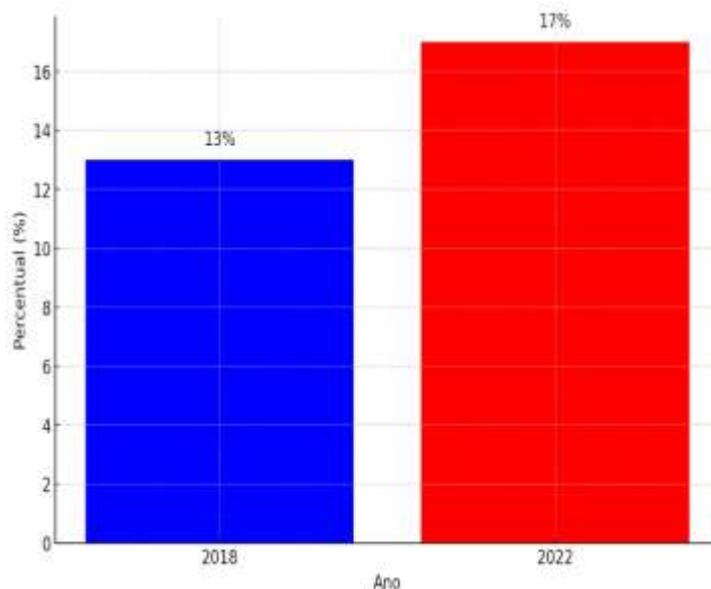
O Brasil se tornou um dos países com maior número de casos de *cyberbullying* do mundo (IPSOS, 2018). Isso se agravou após a pandemia vivida no ano de 2020, já que o isolamento social fez com que o uso da rede pelas crianças e adolescentes fosse intensificado (MAIA, 2022). Em particular os mais jovens tiveram um aumento considerável em casos de assédio virtual em razão do uso precoce da *internet* nos lares brasileiros (CRUZ, 2022).

Alguns pais veem nas redes e aparelhos eletrônicos uma forma fácil de conter a atenção do seu filho, porém, sem medir as consequências do seu uso (DINIZ; BEZERRA; SILVA, 2023). É comum que

crianças consigam usar celulares para assistir vídeos em redes sociais antes mesmo de completar os seis anos de idade (TIC Kids Online, 2023), mas como toda ferramenta, se usada de forma negligente pode contribuir para o aumento de distúrbios, como depressão e outros problemas psicológicos (DEMIRCI, 2015; PATALAY; GAGE, 2019; JEONG, 2024).

Um estudo da OMS (2022), feito em 44 países da Europa, Ásia Central e Canadá, mostra que uma em cada seis crianças de 11 a 15 anos já sofreu algum tipo de *cyberbullying* em 2022 (no mundo), sendo que na pesquisa anterior, de 2018, foi mostrado número 4% abaixo do atual. Vejamos o gráfico:

Gráfico 1 – Percentual de crianças entre 11 anos e 15 anos que sofreram *cyberbullying*



Fonte: Organização Mundial da Saúde (2022).

A OMS realizou, em 2018 e em 2022, o estudo chamado *Health Behaviour in School-aged Children* (HBSC), recolhendo dados sobre mudanças comportamentais entre jovens durante a adolescência, analisando seus ambientes sociais, escolares, sua saúde mental, comportamentos violentos, *bullying* e *cyberbullying* (Instituto de Saúde Ambiental, 2019).

Foi aplicado um questionário a 279 mil crianças e adolescentes de 44 países em regiões da Europa, Ásia Central e Canadá. Esse levantamento mostra também que 15% dos meninos e 16% das meninas de 11 a 15 anos sofreram *cyberbullying* pelo menos uma vez nos últimos meses (OMS, 2022). Isso demonstra que ambos os gêneros estão expostos à violência virtual (OMS, 2022). A pesquisa também demonstrou que os meninos sofrem um pouco mais cedo, aos 11, enquanto as meninas são vítimas aos 13 (OMS, 2022).

Legislação pertinente ao cyberbullying

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos o direito à proteção dos direitos fundamentais, dentre eles a dignidade da pessoa humana, da liberdade de expressão, sendo esta uma medida para garantir o desenvolvimento de qualquer sociedade (BRASIL, 1988). Assim comenta

o doutrinador e ex-presidente do STF Luís Roberto Barroso (2023):

“Encontrar o equilíbrio adequado entre a indispensável preservação da liberdade de expressão, de um lado, e a repressão do conteúdo ilegal nas redes sociais, de outro, é um dos problemas mais complexos de nossa geração.”

Entendemos, como Barroso, que no ordenamento jurídico brasileiro não há uma liberdade de expressão absoluta se essa ferir a dignidade e a honra de outra pessoa, sendo que esta conduta deve ser analisada para que melhor se atenda aos interesses jurídicos e sociais. No caso da Constituição, em seu art. 5º, inciso X, há a defesa da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas e assegura o direito a indenização no caso de violação de algum desses direitos (BRASIL, 1988). Já no inciso IV, há a defesa da liberdade de expressão, sendo vedado o anonimato (BRASIL, 1988).

A Lei nº. 12.965/2014 (BRASIL, 2014) - que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil - dispõe no seu art. 3º, incisos II e III, sobre alguns princípios, dentre eles:

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

(...)

II - proteção da privacidade;

- III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei;
- (...)

Consideramos que isso demonstra uma clara proteção conferida pelo legislador à privacidade dos cidadãos, já que, por advento da *internet*, o usuário está exposto ao público, ainda que sem consentimento expresso, sendo essa uma das mais importantes leis a discorrer sobre proteção de dados na internet.

Também foi de suma importância a edição da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) (BRASIL, 2018), a qual teve como base de inspiração legislativa o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia.

Assim, a lei brasileira informa em seu art. 2º, inciso I, II e IV:

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

- I - o respeito à privacidade;
- II - a autodeterminação informativa;
- (...)
- IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- (...)

É perceptível a preocupação que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais nos meios digitais, sendo considerado pela lei o dado pessoal sensível (ex: conteúdo sobre a vida sexual), quando vinculado a

uma pessoa natural preservando o direito à privacidade individual (art. 5º, II da Lei 13.709/2018). Porém, até então não existia uma lei específica para punir o *cyberbullying*, que por mais que seja um assunto recorrente e atual na sociedade, o legislador ainda não tinha definido o seu conceito.

Em 2023, aconteceu um caso de repercussão nacional, quando usuários de uma rede social chamada “*Discord*” se reuniam para cometer crimes virtuais em chamadas de vídeo (COELHO; FREIRE, 2024). Por meio da posse de algum dado constrangedor da vítima, ou por mera chantagem psicológica, usavam esses artifícios para instigar ameaças e incitação ao suicídio, à automutilação, além da divulgação de pornografia infantil (COELHO; FREIRE, 2024). As chamadas eram feitas em salas com vários administradores, sendo um deles mais conhecido por ser o chefe desses crimes, o Pedro

Ricardo Conceição da Rocha (que se autodenominava “*King*”). Esse indivíduo vendia ingressos para salas privadas onde esse tipo de crime acontecia, enquanto vários usuários assistiam (COELHO; FREIRE, 2024).

Na sequência desses episódios, em janeiro de 2024 foi sancionada a Lei nº. 14.811, que define *bullying* como uma intimidação sistemática, seja física ou

psicológica, realizada individualmente ou em grupo, e o *cyberbullying* como intimidação sistemática por meio virtual, como redes sociais e aplicativos, além de alterar a lei de crimes hediondos, Lei nº 8.072 (BRASIL, 1990), incluindo condutas como a instigação da automutilação e do suicídio pela internet, prevista no art. 122 caput e § 4º do Código Penal (BRASIL, 1940), bem como alterar o ECA, lei nº 8.069 (BRASIL, 1990), passando a punir especificamente condutas como a exibição de pornografia infantil na internet. Destacamos que essa lei surgiu para punir os agressores dos crimes de *bullying* e *cyberbullying*, já que até então não existia uma punição, apenas uma previsão legal de conscientização para que os mesmos não voltassem a cometer tais atos, através da Lei nº 13.185/2015 (BRASIL, 2015). Atualmente os ofensores são punidos com base no Direito Penal, que dispõe:

“Intimidação sistemática (*bullying*): Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:
Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*):

Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.”

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

- II - proteção da privacidade;
- III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei;

Nota-se que o crime de *bullying* foi tipificado como um crime de menor potencial ofensivo e, assim, é julgado no Juizado Especial Criminal e suas sanções baseadas em multas. Já o *cyberbullying* tem um caráter mais grave, sendo julgado na vara criminal (GRECO, 2024).

Assim, o *cyberbullying* passa a ter uma tipificação definida e, ao ser criminalizada, essa conduta acaba tendo uma base legal mais sólida para uma eventual reparação às vítimas, que em alguns casos vêm sendo feita através da justiça restaurativa. Diferente da justiça retributiva comumente exercida através do Direito Processual Penal, a justiça restaurativa não se trata apenas de punição, mas sim da reparação dos danos sociais

causados, conforme a definição de Zehr (2008):

“justiça restaurativa é um processo para envolver todos aqueles que têm interesse na conduta ofensiva que foi praticada, para um procedimento coletivo que identifica e trata os danos, necessidades e as obrigações decorrentes da ofensa, com o objetivo de restabelecer os indivíduos naquilo que for possível.”

METODOLOGIA

Partindo da problemática dos diversos casos de *cyberbullying* na sociedade brasileira, fizemos uma pesquisa qualitativa descritiva e analítica.

Segundo Mezzaroba e Monteiro (2023):

A pesquisa descritiva não propõe soluções, apenas descreve os fenômenos tal como são vistos pelo pesquisador, o que não significa que não serão interpretados, mas somente que a contribuição que se deseja dar é no sentido de promover uma análise rigorosa de seu objeto para, com isso, penetrar em sua natureza (pesquisa quantitativa) ou para dimensionar sua extensão (pesquisa qualitativa). Descrição permite diagnóstico do problema, o que é sempre muito importante e tarefa procedente.

Ainda, segundo os autores (Mezzaroba e Monteiro, 2023), “frequentemente o uso da descrição é entendido como pesquisa analítica porque a análise, a desconstrução e/ou a reconstrução dos conceitos são pressupostos para reorganizar e iluminar” discussões sobre diversos assuntos.

Para selecionar a amostra das pesquisas acadêmicas mais relevantes sobre o tema e realizar uma revisão bibliográfica atual, seguimos um planejamento específico. Fizemos uma busca pela principal palavra-chave do nosso tema, no Google Acadêmico (*cyberbullying*), filtrando por pesquisas publicadas desde 2024 em páginas em português.

Do resultado obtido, selecionamos publicações de periódicos (revistas científicas) e pesquisamos a classificação dos periódicos (qualis) na plataforma Sucupira da CAPES. Então descartamos os periódicos com classificação inferior a A4, por buscar referências de melhor qualidade.

Após acessar e iniciar a leitura dos primeiros artigos encontrados, refinamos nossas palavras-chaves e fizemos novas buscas. Demos preferência por periódicos publicados em 2024, no Brasil, pelo fato do crime de *cyberbullying* ter entrado em vigência neste ano, segundo a lei nº 11.841 (BRASIL, 2024), e para analisar o contexto brasileiro, que pode ser diferente do

contexto de outros países com outras características sociais.

Com isso, fundamentamos a discussão sobre o conceito e os tipos de *cyberbullying*. Também analisamos a legislação pertinente ao crime de *cyberbullying* no Brasil, além de notícias para explorar casos atuais desse fenômeno na sociedade.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como analisamos em definição e tipos do *cyberbullying*, pudemos destacar como esses ataques recorrentes com o uso da *internet* divergem em várias modalidades, porém, com um propósito semelhante entre elas, que é a propagação de ódio gratuita, resultando em problemas psicológicos diversos como depressão, ansiedade e problemas de autoestima, afetando diretamente a vida das vítimas.

Por meio de autores como Smith (2019), Landazabal (2018) e Fante (2005) foi possível diferenciar o *bullying* do *cyberbullying*, demonstrando suas principais características e similaridades por meio de análise de pesquisas, além de discutir quando um comentário ou atitude passa a ser considerado crime contra a pessoa.

Ademais, demonstramos alguns exemplos de casos de *cyberbullying* que

ganham repercussão na mídia tradicional, analisando o *modus operandi* do começo desse crime e suas consequências na vida das vítimas dos casos exemplificados, indicando também que esse tipo de crime pode atingir as pessoas em vários tipos de ambientes sociais.

Analisamos dados do *cyberbullying* com a finalidade de comprovar o aumento dos casos no Brasil e no mundo, sendo possível aferir que o Brasil se tornou um dos países com maior número de casos desse tipo de crime (IPSOS, 2018). Por meio de pesquisas que enfatizaram nas crianças e adolescentes, foi possível exibir o percentual de jovens que sofrem *cyberbullying* e a idade que eles estão mais propensos a se tornarem vítimas.

No presente artigo também discutimos como havia uma falta de legislação própria para tratar crimes de *cyberbullying*, já que somente há pouco tempo esse fato começou a ser tratado como um crime, e agora passa a ser julgado pela lei nº 14.811 (BRASIL, 2024), possuindo assim, um caráter mais gravoso para o ofensor. Para obter esse resultado utilizamos como fonte a Constituição Federal, a legislação penal, doutrinas e artigos científicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como podemos observar é de extrema importância um maior debate e

aprofundamento sobre o tema do *cyberbullying*. Por conta do aumento de usuários da internet e maior exposição das pessoas a esse tipo de crime, a quantidade dessas infrações tem aumentado proporcionalmente e tem tido os mais jovens como as maiores vítimas do *cyberbullying*, como foi possível aferir nos dados mostrados no desenvolvimento do presente artigo

Entendemos que é de suma importância uma maior vigilância dos pais, por causa do amplo acesso à internet que os jovens possuem hoje. É necessário que os pais consigam avaliar se os jovens estão passando por algum tipo de *cyberbullying*, quais ambientes virtuais frequentam, além de filtrar o que expõem de sua vida na internet. Entendemos que o jovem, por não ter maturidade, tende a não pensar muito no que compartilha e os efeitos em longo prazo desse compartilhamento de conteúdo.

Percebemos que o *cyberbullying*, por vezes, é considerado apenas uma forma de brincadeira e é defendido por alguns usuários da rede. Porém, com certo volume de mensagens, uma brincadeira pode se tornar algo danoso e traumático, já que pela rápida propagação dos vídeos, mensagens e imagens esses acontecimentos transformam-se em algo viral em pouco tempo. Acreditamos que a vítima, por vezes, desconhece a seriedade do assunto e se abstém de tomar providências formais,

isso demonstra a necessidade de divulgação e importância que a educação tem, sobre o tema *cyberbullying*.

Ponderamos que essas situações hostis na internet podem refletir em como uma pessoa se vê, se comunica, bem como sobre a vergonha em postar algo novo em sua própria rede social, com medo de críticas a sua imagem, forma de falar e forma de se vestir. Essa mesma vergonha pode acabar com a saúde mental de pessoas, principalmente os jovens, pois o *cyberbullying* tem esse poder (de forma assustadora) de transformar ambientes sociais saudáveis em ambientes tóxicos.

Como vimos, a fim de diminuir a quantidade de casos, o legislador brasileiro tem dado uma maior relevância para os crimes em ambiente virtual. Vimos isso, especialmente através da recém criada Lei nº. 14.811/2024 (BRASIL, 2024), que veio para suprir a lacuna de uma punição penal para o criminoso que comete tal conduta, elevando o nível de seriedade com o qual esse tema é tratado.

Conforme observamos, o *cyberbullying* é extremamente nocivo e sua conscientização se faz necessária tanto nos ambientes acadêmicos quanto nas redes sociais. E devemos combatê-lo por meio de incentivos do Estado e uma melhor adequação de políticas públicas para o enfrentamento desses casos, que estão cada vez mais presentes na nossa sociedade.

Devemos também cobrar uma maior punição para as pessoas que se utilizam do ambiente virtual para ficar no anonimato cometendo crimes, já que é exigido mais esforço das autoridades públicas para descobrir quem está por trás deles.

Portanto, devemos fiscalizar para que a sociedade se torne muito mais vigilante e democrática, com acesso igualitário para todos os usuários, promovendo um ambiente saudável e respeitoso e, diminuindo, assim, os riscos do *cyberbullying* à nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Adriana; MONTEIRO, Camila. Esses roqueiros não curtem: performance de gosto e fãs de música no Unidos Contra o Rock do Facebook. Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia, v. 20, n. 2, p. 446-471, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4955/495551014012.pdf>. Acesso em: 19 set. 2024.

ARAGÃO, Alexandre. Como perfis de fofoca e humor têm sido orientados a tratar a tragédia no Rio Grande do Sul. Aos Fatos, 15 maio 2024. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/perfis-fofocahumor-tragedia-rio-grande-do-sul/>. Acesso em: 16 set. 2024.

BARDUCO, Julia. Família de estudante mineira que denunciou ataques na internet antes de morrer pede responsabilização de quem espalhou notícias falsas. G1, Triângulo Mineiro, 27 dez. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2023/12/27/familia-de-estudante-mineira-quesdenunciou-ataques-na-internet-antes-de-morrer-pede-responsabilizacao-de-quem-espalhou-noticiasfalsas.ghtml>. Acesso em: 25 set. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. Democracia, mídias sociais e liberdade de expressão: ódio, mentiras e a busca da verdade possível. Disponível em: https://luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2024/03/D8_Luis-Roberto-Barroso_DN.pdf. Acesso em: 15 set. 2024.

BELSEY, Bill. *Cyberbullying*: an emerging threat to the “always on” generation. Disponível em: <https://billbelsey.com/?p=1827>. Acesso em: 10 set. 2024.

BELSEY, Bill. The world’s first definition of “*cyberbullying*”, *cyberbullying* canada. Disponível em: <http://www.cyberbullying.ca/>. Acesso em: 06 set. 2024.

BLAYA, Catherine. Violências e maus-tratos em meio escolar. Lisboa, Portugal: Instituto Piaget, 2006.

BRASIL ESCOLA. *Bullying*: o que é, consequências, na escola. Disponível em: <https://brasile scola.uol.com.br/sociologia/bullying.htm>. Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. [constituição (1988)]. Constituição da república federativa do brasil de 1988. Brasília, DF: presidência da república, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 set. 2024.

BRASIL. [lgpd (2018)]. Lei geral de proteção de dados pessoais. Brasília, DF: presidência da república, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 07 set. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e

do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 7 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2024/lei/114811.htm. Acesso em: 11 set. 2024.

BRETAS, Valéria. Brasil fica em segundo lugar em ranking global de ofensas na internet. Exame, 4 jul. 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasil-fica-em-segundo-lugar-em-ranking-global-deofensas-na-internet/>. Acesso em: 17 set. 2024.

BRUM, Lorena. Do berço ao smartphone: estudo revela que 40% dos pais usam celulares para acalmar seus filhos. Primeira Educação, 24 maio 2023. Disponível em: <https://primeiraeducacao.com.br/noticia/84/do-berco-ao-smartphone-estudo-revela-que-40-dos-paisusam-celulares-para-acalmar-seus-filhos>. Acesso em: 17 set. 2024.

CHOI, Jeong-yoon. The Korea Herald, 25 set. 2024. Disponível em: <https://www.koreaherald.com/view.php?ud=20240925050558>. Acesso em: 26 set. 2024.

CNN Brasil. Cada vez mais crianças brasileiras se conectam à internet antes dos 6 anos, diz pesquisa. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/cada-vez-mais-criancas-brasileiras-se-conectama-internet-antes-dos-6-anos-diz-pesquisa/#:~:text=O acesso à internet é, os seis anos de vida>. Acesso em: 17 set. 2024.

COELHO, Henrique; FREIRE, Felipe. Condenado por criar grupo no Discord para cometer crimes monetizava conteúdo e instigou adolescente a se cortar, diz investigação. G1, Rio de Janeiro, 05 jul. 2024. Disponível em: [\[crimes-monetizava-conteudo.ghtml\]\(#\).](https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/05/condenado-por-criar-grupo-nodiscord-para-cometer-</p></div><div data-bbox=)

Acesso em: 26 set. 2024.

DEMIRCI, Kadir; AKGÖNÜL, Mehmet; AKPINAR, Abdullah. Relationship of smartphone use severity with sleep quality, depression, and anxiety in university students. Journal of Behavioral Addictions, v. 4, n. 2, p. 85-92, 2015. Disponível em: <https://akjournals.com/view/journals/2006/4/2/article-p85.xml>. Acesso em: 29 set. 2024.

DI LORENZO, Alessandro. OMS: 1 em cada 6 crianças foi vítima de *cyberbullying* no mundo em 2022. Olhar Digital, 29 mar. 2024. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2024/03/29/segurancas/oms-1-emcada-6-criancas-foi-vitima-de-cyberbullying-no-mundo-em-2022/>. Acesso em: 17 set. 2024.

DINIZ, Silvana Silva; BEZERRA, Thaiane de Araújo; SILVA, Samuel Reis. Os impactos psicológicos do uso excessivo da tecnologia em crianças: uma revisão de literatura. Revista de Psicologia e Tecnologia, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 45-60, ago. 2023. Disponível em: <https://revistaft.com.br/osimpactos-psicologicos-do-uso-excessivo-da-tecnologia-em-criancas-uma-revisao-de-literatura/>. Acesso em: 20 set. 2024.

FANTE, Cleo. Fenômeno *Bullying*: Como Prevenir a Violência nas Escolas e Educar para a Paz. 1. ed. Campinas: Verus, 2005.

FERREIRA, Taiza Ramos de Souza Costa; DESLANDES, Suely Ferreira. ***Cyberbullying***: conceituações, dinâmicas, personagens e implicações à saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, n. 10, p. 3369-3379, 2018. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010470432023000100187. Acesso em: 19 set. 2024.

FREIRE, Felipe; COELHO, Henrique. Justiça condena homem de grupo do Discord por estupro de vulnerável. G1, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/04/justicacondena-homem-grupo-discord-estupro-vulneravel.ghtml>.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

GRECO, Rogério. *Curso de direito penal*. 21. ed., rev. e atual. - Rio de Janeiro: Atlas, 2024.

HAPPY. Entenda 5 principais consequências do *bullying* na vida da criança. Happy, 2023. Disponível em:

<https://happy.com.br/blog/entenda-5-principais-consequencias-do-bullying-na-vida-da-crianca/>. Acesso em: 16 set. 2024.

INSTITUTO DE SAÚDE AMBIENTAL. *Ideias a reter HBSC 2018*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2019. Disponível em: https://isamb.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/01/Ideias-a-reterHBSC-2018_Final.pdf. Acesso em: 17 set. 2024.

KARNAL, Leandro. *O Dilema do Porco-Espinho: Como Enfrentar os Desafios da Convivência*. São Paulo: Planeta, 2020.

KÖLTÓ, András; GAVIN, Aoife; MOLCHO, Michal; KELLY, Colette; WALKER, Larri; NIC GABHAINN, Saoirse. *Portuguese - Welcome & info and FAQ HBSC*. Galway: University of Galway, 2020. Disponível em: <https://www.universityofgalway.ie/media/healthpromotionresearchcentre/hbscotherlanguageversions/Portuguese---Welcome--info-and-FAQ-HBSC.docx>. Acesso em: 17 set. 2024.

LANDAZABAL, Maite Garaigorbidil. *Bullying y cyberbullying: estratégias de evaluación, prevención e intervención*. Barcelona: UOC, 2018.

LIMA, Ana Maria de Albuquerque.

Cyberbullying e outros riscos na internet: despertando a atenção de pais e professores. Rio de Janeiro: Walk Editora, 2011.

MAIA, Nayse Carmo. “Educação do

Tocantins alerta que *cyberbullying* aumentou no período de pandemia”. Conexão Tocantins, 7 abr. 2022. Disponível em:

<https://conexaoto.com.br/2022/04/07/educacao-do-tocantins-alerta-que-cyberbullying-aumentou-noperiodo-de-pandemia>. Acesso em: 20 set. 2024. Maia, Nayse Carmo. “Educação do Tocantins alerta que *cyberbullying* aumentou no período de pandemia”. Conexão Tocantins, 7 abr. 2022. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/04/07/educacao-do-tocantins-alerta-que-cyberbullying-aumentou-noperiodo-de-pandemia>. Acesso em: 20 set. 2024.

MARIGHETTO, Andrea. Político pode

aceitar redução de direitos da personalidade?. Consultor Jurídico, São Paulo, 30 jun. 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jun-30/politicoaceitar-reducao-direitos-personalidade/>. Acesso em: 16 set. 2024.

METRÓPOLES. Brasil é o 2º país com mais casos de *cyberbullying* no mundo, segundo pesquisa. Metrôpoles, 2023.

Disponível em:

<https://www.metropoles.com/dino/brasil-e-o-2o-pais-com-mais-casosde-cyberbullying-no-mundo-segundo-pesquisa>. Acesso em: 22 set. 2024.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. Manual de Metodologia da Pesquisa no

Direito. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. 2,9

bilhões de pessoas nunca acessaram a internet. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/161450-29-bilhoes-de-pessoas-nunca-acessaram-internet>. Acesso em: 22 set. 2024.

OLIVEIRA, Carolina Carvalho.

Liberdade de expressão e assédio político. Campos & Antonioli Advogados Associados, 22 dez. 2022. Disponível em: <https://camposeantonioli.com.br/liberdade-de-expressao-e-assedio-politico/>. Acesso em: 16 set. 2024.

PATALAY, Praveetha; GAGE, Suzanne

H. Changes in millennial adolescent mental health and healthrelated behaviours over 10 years: a population cohort comparison study v. 48, n. 5, p. 1650-1664, 2019. International Journal of Epidemiology.

PESSOA, Marcus. Jéssica Canedo é a mais nova vítima de *cyberbullying*, e dessa vez com grande força dada pelo perfil de fofoca Choquei. Marcus Pessoa, 15 set. 2024. Disponível em: <https://marcuspeessoa.com/jessica-canedo-e-mais-nova-vitima-de-cyberbullying-e-dessa-vez-com-grandeforca-dada-pelo-perfil-de-fofoca-choquei/>. Acesso em: 16 set. 2024.

PRADO, Pedro Benjamin. Choquei é investigada por indução ao suicídio de Jéssica Vitória Canedo. Terra, 29 dez. 2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/diversao/choquei-e-investigada-porinducacao-ao-suicidio-de-jessica-vitoria-canedo,850e8a9e4e7a2a19f0d7c9bfd5c643bfoa4qqsrw.html>. Acesso em: 16 set. 2024.

Romero-Abrio, A., Martínez-Ferrer, B., Musitu-Ferrer, D., León-Moreno, C., Villarreal González, M. E., & Callejas-Jerónimo, J. E. Family communication problems, psychosocial adjustment and *cyberbullying*. *International Journal of Environment Research and Public Health*, 2019. Disponível em: <https://www.mdpi.com/1660-4601/16/13/2417>.

SANTOS, Cliciane Vieira dos; SOUZA, Carlos Lojhan da Silva; SOUSA, Jacson da Silva.

Exploração sexual virtual de menores: desafios legais e sociais na prevenção e combate aos crimes de assédio e estupro virtual. *Revista Fórum de Tecnologia*, abr. 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/exploracao-sexual-virtual-de-menores-desafios-legais-e-sociais-na-prevencao-ecombate-aos-crimes-de-assedio-e-estupro-virtual/>. Acesso em: 20 set. 2024.

SECURITY LEADERS. Brasil é segundo país no ranking de *Cyberbullying*, alerta pesquisa. Disponível em: <https://securityleaders.com.br/brasil-e-segundo-pais-no-ranking-de-cyberbullying-alerta-pesquisa/>. Acesso em: 10 set. 2024.

SEIXAS, Sónia; FERNANDES, Luís; DE MORAIS, Tito. *CYBERBULLYING: um guia para pais e educadores*. Lisboa, Portugal: Plátano Editora, 2016.

SHARIFF, Shahenn. *Cyberbullying: questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família*. Porto Alegre: ArtMed, 2008.

SHARIFF, Shahenn. (2011) *Cyberbullying: questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família.* Porto Alegre: ArtmedShariff, S. (2011) *Cyberbullying: questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família.* Porto Alegre: Artmed.

SMITH, Peter (2004). *Bullying: recent developments.* Child and Adolescent Mental Health, 9(3), 98-103.

SMITH, Peter (Ed.). Making an impact on school *bullying: interventions and recommendations.* Abingdon, Oxon; New York, NY: Routledge, 2019.

SOUZA, Sandra das Dores. Crianças reproduzem violência que presenciam em casa. Faculdade de Medicina da UFMG, 15 out. 2015. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/criancas-reproduzemviolencia-que-presenciam-em-casa/>. Acesso em: 16 set. 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Autoridade judicial pode solicitar informações a provedores de internet apenas especificando o nome do usuário. 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/29062021-Autoridade-judicial-podesolicitar-informacoes-a-provedores-de-internet->

[apenas-especificando-o-nome-do-usuario.aspx](#). Acesso em: 17 set. 2024.

THORBECKE, Catherine. Porque é que apagar algo da Internet é “quase impossível”. CNN Portugal, 19 set. 2022. Disponível em: <https://cnnportugal.iol.pt/internet/ciberseguranca/porque-e-que-apagar-algoda-internet-e-quase-impossivel/20220919/632883770cf2f9a86eb678d8>. Acesso em: 16 set. 2024.

TIC Kids Online Brasil. 2023 revela crianças com acesso mais precoce à internet. Criança e Consumo, 2023. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/acompanhe/tic-kids-online-brasil-2023-revelacriancas-com-acesso-mais-precoce-a-internet/>. Acesso em: 17 set. 2024.

UNINORTE JÚNIOR. A casa é o lugar mais importante onde qualquer criança cresce. Uninorte Júnior, 2023. Disponível em: <https://uninortejunior.com/blog-34-a-casa-é-o-lugar-mais-importante-ondequalquer-criança-cresce>. Acesso em: 16 set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. Acessibilidade e Inclusão: Boletim Informativo. São Carlos, v. 1, n. 1, p. 1-10, mar. 2023. Disponível em:

https://www.saci.ufscar.br/data/clipping/pdfs/16966_01.pdf. Acesso em: 19 set. 2024.

URUPÁ, Marcos. STF decide que autoridades brasileiras podem requisitar dados a plataformas digitais no exterior. Teletime, 24 fev. 2023. Disponível em: <https://teletime.com.br/24/02/2023/stf-decide-queautoridades-brasileiras-podem-requisitar-dados-a-plataformas-digitais-no-exterior/>. Acesso em: 17 set. 2024.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti. 70% das vítimas de *bullying* apanham em casa, diz pesquisa. UFSCar, 04 set. 2011. Disponível em: https://www.saci.ufscar.br/data/clipping/pdfs/16962_01.pdf. Acesso em: 16 set. 2024.

ZEHR, Howard. Trocando as lentes: Um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008, p. 95.**ZEHR, Howard.** Trocando as lentes: Um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008, p. 95.**ZEHR, Howard.** Trocando as lentes: Um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008, p. 95..



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

CORRUPÇÃO NAS DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO: UMA ANÁLISE PARA O BRASIL

*João Rafael Cavalcante de Andrade Lima¹
Angelica da Trindade Henrique²*

RESUMO

Este estudo analisa as consequências da corrupção nas decisões judiciais no Brasil, com foco no período pós-redemocratização. A corrupção, um fenômeno enraizado na história brasileira, tem corroído a confiança pública nas instituições, afetando principalmente o Poder Judiciário, que deveria ser o guardião da justiça e da imparcialidade. O trabalho busca identificar os fatores que contribuem para a corrupção no Judiciário e examinar suas implicações na percepção pública da legitimidade e imparcialidade das decisões judiciais, tendo como problema de pesquisa a seguinte questão: como a corrupção afeta a percepção da sociedade no que se refere a imparcialidade do judiciário brasileiro após a redemocratização? A hipótese do trabalho é que a insegurança jurídica aumenta na medida em que também se eleva a percepção de corrupção no Judiciário por parte da sociedade, impactando a confiança nas decisões judiciais. O estudo é de natureza qualitativa, baseada em uma análise bibliográfica de estudos publicados entre 2020 e 2024. Os resultados apontam que a corrupção no Judiciário gera insegurança jurídica, impacta a confiança da população no sistema legal e contribui para a sensação de impunidade. Além disso, a pesquisa revela que a percepção de corrupção entre a população aumenta a desconfiança nas decisões judiciais.

Palavras-chave: imparcialidade; justiça; ilícitos.

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM E-mail: joaorafael_cavalcante@hotmail.com

² Professora do curso de Administração da FRM-Penedo. Doutora em Economia pela UFPE; Mestra em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL); MBA em Administração, Contabilidade e Finanças pela União Brasileira de Faculdades (UNIBF); Licenciada em Matemática pela União Brasileira de Faculdades (UNIBF). Email: angelica.henrique@gmail.com.

1. INTRODUÇÃO

A corrupção é um fenômeno profundamente enraizado na história do Brasil, manifestando-se nas instituições nacionais muito antes da consolidação da República. Ao longo dos séculos, essa prática nefasta tem corroído a confiança pública na efetividade do Estado Democrático de Direito, afetando especialmente o Poder Judiciário. Este, que deveria ser o guardião da justiça e da imparcialidade, frequentemente se vê envolvido em escândalos de corrupção, o que abala os pilares da justiça e colocam em xeque a imparcialidade das decisões judiciais, minando a credibilidade desse poder fundamental.

Assim, torna-se relevante uma reflexão acerca da corrupção, problema que permeia a sociedade brasileira em várias esferas, afetando os três poderes da União: Legislativo, Executivo e Judiciário. Portanto, o estudo tem como problemática a subsequente questão: como a corrupção afeta a percepção da sociedade no que se refere a imparcialidade do judiciário brasileiro após a redemocratização? Apresentando-se como hipótese o fato de que a insegurança jurídica aumenta na medida em que também se eleva a percepção de corrupção no Judiciário por parte da sociedade, impactando a confiança nas decisões judiciais.

O objetivo geral deste estudo, consiste em analisar as consequências da corrupção nas decisões judiciais no Brasil após a redemocratização. Especificamente, pretende-se identificar fatores que contribuem para a corrupção no poder judiciário; examinar as implicações da corrupção na percepção pública da legitimidade do sistema judiciário; investigar como a corrupção influencia a imparcialidade das decisões judiciais.

Autores como Faoro (2001) e Holanda (1995) oferecem uma análise histórica que ilustra como a corrupção tem sido um elemento constante no sistema judiciário brasileiro desde a sua formação. Faoro aponta para o caso de Pero Borges, o primeiro magistrado nomeado para o Brasil, que fugiu de Portugal sob acusações de corrupção, indicando que práticas corruptas já estavam presentes no serviço público desde o início da colonização.

Holanda, por sua vez, argumenta que a cultura do “homem cordial” e o personalismo, desenvolvidos durante o período colonial, ainda hoje influenciam as práticas institucionais, facilitando a perpetuação da corrupção no Judiciário.

Diante desse panorama, é importante estudar quais os impactos da corrupção no Poder Judiciário, principalmente no que se refere a confiança pública, pois a falta de confiança nos poderes, afeta a percepção da sociedade

sobre a lisura das decisões. Em uma nação onde a lei deve prevalecer de forma soberana e igualitária, é inaceitável que a credibilidade de um dos mais importantes poderes da República seja constantemente questionada. Portanto, é imperativo debater essa questão, especialmente em um contexto onde casos de corrupção envolvendo servidores públicos do Judiciário são frequentemente noticiados pela mídia nacional¹.

2. A CORRUPÇÃO NO BRASIL

Nessa seção será realizada uma análise acerca dos antecedentes históricos da corrupção no Brasil, bem como seus efeitos na imparcialidade das decisões do Poder Judiciário, e a insegurança jurídica provocada pela corrupção no país.

2.1. Antecedentes históricos da corrupção no Brasil

Corrupção é uma palavra que tem sua origem em períodos antigos da história da humanidade, sendo mencionada em escritos do filósofo Aristóteles. É um fenômeno que pode ser visualizado por meio de lentes diferentes, assim como está

em constante mudança, por isso, com base em aspectos variados, ela pode apresentar significados diferentes (Oliveira,2024). O seu significado vai variar de acordo com os interesses pessoais, valores culturais e socioeconômicos. Seu conceito apresenta mais de um sentido, como decomposição ou desintegração, decadência moral, sedução ou suborno (Romão,2023).

Politicamente, a corrupção se expressa por meio de ganhos ilícitos envolvendo o poder político, no aspecto econômico, a corrupção está relacionada com ganhos financeiros obtidos por meios fraudulentos. Importante destacar que a corrupção também pode ser dividida entre privada e pública, no presente estudo convém focar na corrupção pública, já que está relacionada com o uso de cargos públicos para obtenção de vantagens particulares.

A partir de sua dimensão, a corrupção pode se manifestar em menor proporção, enquanto outros apresentam uma dimensão maior como os escândalos políticos que assombram a sociedade brasileira, sendo exemplos mais recentes da história do Brasil, o “Mensalão” e a “Operação Lava Jato”.

¹ STJ determina afastamento de desembargador investigado em suposto esquema de venda de sentenças.

Disponível em:
<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2024/08/23/afastamento-desembargador.ghtml>. Acesso: 23 ago. 2024.

Foi constatado, nessas operações, o uso de cargo público para obtenção de vantagens particulares à sombra da legalizada. Assim, percebe-se que há o envolvimento de servidores públicos, independente do cargo, em casos de corrupção passiva e corrupção ativa. Cabendo esclarecer, que a corrupção ativa se refere ao ato de oferecer compensação ilícita em troca de algo, enquanto a modalidade passiva relaciona-se com o ato de receber essa compensação

Entender o problema da corrupção no judiciário brasileiro, nos tempos atuais, requer uma análise histórica e abrangente sobre essa temática, posto que, este problema começou a ser enraizado ainda no período colonial da história brasileira, onde não existia uma separação entre o público e o privado nas relações políticas, sociais e econômicas (Couto *et al*, 2023).

É consenso em grande parte dos brasileiros que a corrupção é uma questão séria que precisa ser enfrentada de maneira rápida e eficaz, especialmente por se manifestar de diversas formas. Entre as práticas corruptas, destacam-se o desvio de verbas públicas, a apropriação indevida de recursos, o suborno, o peculato, a lavagem de dinheiro e a fraude, entre outros comportamentos que corroem a integridade das instituições.

A construção da nação brasileira é sustentada pelo personalismo e pelo

patrimonialismo, com isso, é comum que exista uma sobreposição de interesses pessoais em face de interesses coletivos quanto a empregos, benefícios e interesses (Oliveira, 2024). Essa cultura nas relações políticas, sociais e econômicas permitiu que determinadas famílias permanecessem no poder.

Com relação aos aspectos históricos da corrupção, ressalta-se:

No Brasil, em período colonial (século XVI a fins do século XVIII), é possível identificar práticas de corrupção, mesmo considerada a latente cidadania, e a noção de bem público dissociado da concepção de servir à população. Associados a esses aspectos, presente se fazia a grande burocracia no Brasil Colonial, como sistema complexo e confuso à compreensão por uma população desigual social e economicamente. A burocracia condicionante ao exercício de direitos por uma população iletrada, nesse contexto, se apresentava como outro fator de fomento às tergiversações, ao suborno, às práticas corruptivas no Brasil colonial. (Mergulhão, 2020, p. 5).

O autor Mergulhão (2020), destaca que, historicamente, a burocracia é um fator que contribuiu para a prática de ações corruptivas no território brasileiro, haja vista, que grande parte da população não detinha conhecimento suficiente para

exercer seus direitos, sendo que a burocracia é uma condição que precisa ser observada ao exercício de direitos.

A desigualdade social é outro fator que, historicamente, promove a expansão da corrupção, tendo em vista que pequenos grupos familiares eram beneficiados com acesso a propriedades. (Couto *et al*, 2023). Ademais, cumpre mencionar que o longo processo de escravidão também agravou desigualdades sociais e econômicas.

Acerca da influência da cultura da corrupção, existem estudos que apontam essa relação, contudo, ela não é tão simples quanto aparenta, pois, a cultura não é causa preponderante para a corrupção, mas sim, uma variável presente dentro do conjunto de aspectos que alimentam a prática da corrupção como, por exemplo, a baixa renda, regimes políticos, desigualdades, baixa escolaridade etc. (Oliveira, 2024).

Várias fraudes e desvios de várias naturezas podem ser verificados na história nacional, nesse sentido, a presença do fenômeno da corrupção, no Brasil, tem suas raízes fincadas desde os momentos mais antigos registrados. E somente ao final do século XX, com a redemocratização em 1985, é possível visualizar ações mais fervorosas contra esse mal, já que este fato marcou uma transição significativa na busca por um país mais justo e igualitário, sendo o poder judiciário um pilar fundamental na consolidação do Estado

Democrático de Direito, responsável pela aplicação das leis e proteção dos direitos dos cidadãos.

Desde o período colonial, favores eram trocados entre senhores de engenho, traficantes de escravos e fazendeiros, ou seja, o famigerado ‘’ toma lá dá cá’’, no qual se caracteriza pela mistura entre interesses particulares e negócios públicos. (FRIEDE, 2019). Essa cultura foi sendo consolidada no território brasileiro desde o século XVI e, gradualmente, ela passou a manifestar novos contornos.

A troca de favores, o desvio de recursos públicos, o uso indevido de dinheiro público, tudo isso pode ser visualizado desde o início da colonização brasileira. Não haviam leis severas punindo agentes corruptos, pelo contrário, esse tipo de comportamento era normal já nos primeiros anos de construção da nação brasileira.

Acerca das raízes da corrupção brasileira, cita-se:

Decerto que tal característica, embora não seja exclusividade nacional, restou devidamente enraizada no Estado brasileiro. A propósito, analisando-se a presente questão na atualidade, observa-se que a Petrobras – nossa principal empresa paraestatal e que foi um dos principais alvos da Operação Lava-Jato – já tinha enfrentado outras investigações conduzidas por Comissões Parlamentares de

Inquérito (CPI) instaladas no Congresso Nacional. Dirigentes da aludida Estatal, criada em 1953 por Getúlio Vargas, vêm sendo convocados para esclarecimentos desde os governos de Juscelino Kubitschek e João Goulart. (Friede, 2019, p. 15).

Em vários períodos da história brasileira é possível encontrar casos de corrupção, tanto no início da colonização, como durante o regime militar, e pós-período militar. É pacífico o entendimento entre os autores avaliados que a corrupção está enraizada no Brasil, e que é consequência direta do modelo de colonização inserido no país.

Nos tempos atuais é comum as mídias noticiarem fraudes, sonegações de impostos, desvio de dinheiro público, exploração dos privilégios proporcionados instituições públicas, além de outras atividades que expressam a nuvem de corrupção que está sobre o Brasil. E o impacto provocado por essa corrupção é de proporções imensuráveis, tendo em vista que nem sempre é possível identificar todos os recursos desviados, assim como também é difícil punir todos os envolvidos em virtude de todas as artimanhas que eles realizam para não serem detectados.

2.2. Imparcialidade nas decisões judiciais

Na redação constitucional, especificamente, no rol de direitos e

garantias fundamentais, existem comandos que têm como finalidade garantir a imparcialidade, que é essencial, nas decisões judiciais, entre esses comandos, pode ser citada a vedação do juízo ou tribunal de exceção (inciso XXXVII); ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente (LIII), além de tantos outros.

A imparcialidade judicial é fundamental na efetivação do devido processo legal. É inadmissível que os magistrados atuem sendo motivados por interesses pessoais na tramitação pessoal, ou privilegiando uma parte em detrimento da outra. Ademais, o juiz imparcial é aquele que analisa os fatos, e busca as provas de maneira objetiva e fundamentada legalmente (Baptista, 2020).

As decisões judiciais devem ser proferidas de maneira racional, ou seja, sem que o julgador seja motivado por interesses pessoais, ou interesses de outros grupos de pessoas.

Acerca da imparcialidade das decisões judiciais, cumpre citar:

Os juristas tradicionalmente deram pouca atenção às emoções e sempre desconfiaram muito delas, por isso foram tratadas como perigosas e mantidas à distância dos tribunais e das faculdades de direito. Esse narcisismo da razão e da lógica racional, inerente ao mundo jurídico, excessivamente

apegado à lógica formal e ao racionalismo, jamais permitiu a emergência de conteúdos que agregassem princípios, valores e conceitos oriundos de campos mais reais como aquele no qual se situam os sentimentos humanos (Azevedo e Filho, 2020, p. 6).

Em um Estado Democrático de Direito, a imparcialidade das decisões é um dos princípios que promovem a supremacia da lei acima de qualquer interesse particular. A superioridade da lei é uma forma de impedir que homens utilizem a máquina estatal para satisfazer interesses escusos, haja vista que por muitos séculos pessoas eram punidas injustamente, não havia qualquer tipo de preocupação com direitos básicos, tais como o contraditório e ampla defesa, ou até mesmo um juiz imparcial (Baptista, 2020).

A imparcialidade nas decisões judiciais é um pilar que sustenta uma sociedade que visa promover a igualdade entre as partes e, conseqüentemente, a segurança jurídica. Somente com a igualdade entre as partes, e a imparcialidade das decisões é possível que os cidadãos estejam seguros da arbitrariedade dos agentes que executam os deveres do Estado.

Portanto, é por meio da imparcialidade, nas decisões judiciais, que as pessoas podem confiar que os magistrados não irão decidir com base em classe social, cor de pele, ideologia política

ou qualquer outro tipo de característica pessoal, pois a lei é igual para todos. Assim como é por meio dessa imparcialidade que determinados grupos não poderão ser privilegiados.

2.3. Insegurança jurídica frente à corrupção

Em seu artigo 5º, inciso XXVI, a Constituição Federal do Brasil, de 1988, prevê que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, e tem como finalidade garantir a estabilidade e a proteção dos direitos das pessoas, assim como resguardar as relações jurídicas constituídas entre pessoas físicas e/ou jurídicas.

Cada vez mais a insegurança jurídica vem crescendo no Brasil, especialmente, após o conhecimento de esquemas de corrupção que ficaram conhecidos por todo o país como, por exemplo, o caso da Lava Jato, onde diversas decisões judiciais foram questionadas pelo Supremo Tribunal Federal, fazendo com que as pessoas questionassem a imparcialidade do judiciário.

É fatídico que a corrupção gera insegurança jurídica, especialmente, em virtude da inconsistência das decisões dos tribunais, uma vez que muitas delas são derrubadas por tribunais superiores, fazendo com que indivíduos envolvidos em

esquemas de corrupção sejam colocados em liberdade (Gonçalves, Silva e Oliveira, 2023).

O atual Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, por exemplo, foi preso, em 2016, após investigações da operação Lava Jato, contudo, as decisões judiciais que fundamentaram sua prisão foram derrubadas pelo STF em virtude do entendimento de que a 13^o Vara da Justiça Federal de Curitiba (PR) era incompetente para o julgamento do atual Presidente do Brasil. A Justiça Federal do Distrito Federal (DF) seria o órgão competente, dentre outros fatores.²

Todo esse contexto jurídico inflamou parte da população que ansiava a punição dos envolvidos nos casos de corrupção, contudo, em decorrência de aspectos burocráticos, muitos indivíduos foram beneficiados com a liberdade. E tudo isso gera insegurança jurídica, além de provocar sentimentos de injustiça na população, uma vez que questionam a imparcialidade das decisões judiciais.

3. METODOLOGIA

Este estudo tem como objetivo abordar como a corrupção afeta a percepção da sociedade no que se refere a

imparcialidade do judiciário após a redemocratização. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, focando nos aspectos não quantitativos da corrupção no judiciário e como esses influenciam a concepção da sociedade acerca da imparcialidade deste poder.

A pesquisa qualitativa, conforme destaca Pereira (2018), envolve a interpretação subjetiva por parte do pesquisador, que considera suas próprias percepções sobre o fenômeno estudado, foca nos significados atribuídos pelas pessoas às suas experiências e utiliza, predominantemente, um processo indutivo na análise dos dados. A análise será conduzida com base na técnica de análise de conteúdo, no qual consiste na observação e análise dos estudos construídos por outros autores.

A forma desta pesquisa é não experimental, uma vez que as conclusões serão alcançadas por meio de observações sistemáticas realizadas pelo pesquisador. Quanto ao seu objetivo a pesquisa é descritiva e explicativa, pois busca compreender e descrever a percepção da sociedade em relação à imparcialidade do Judiciário brasileiro no período considerado.

² STF declara incompetência de Curitiba para julgar Lula. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-abr15/stf-forma->

maioria-declarar-incompetencia-curitiba-julgar-lula. Acesso em 08 de set. 2024.

Também tem caráter bibliográfico, o qual compreende uma revisão de artigos científicos e outros documentos publicados. Os textos serão analisados e servirão para fundamentação e apoio do trabalho científico (Sousa, Oliveira e Alves, 2021). Os artigos científicos foram selecionados na base de dados SCIELO e Google Acadêmico, sendo usados os descritores: corrupção; judiciário; imparcialidade para escolha dos trabalhos que farão parte da presente pesquisa. Quanto aos critérios de inclusão foram selecionados estudos publicados no período entre 2020 e 2024, uma vez que esses materiais estão atualizados, os que estão fora do período compreendido, permaneceram no trabalho devido sua relevância teórica e acadêmica.

3.1. Impacto social da corrupção nas decisões do poder judiciário

O Brasil é apontado como um país que a corrupção impera, haja vista que é comum a ocorrência de negócios corruptos em várias de suas instituições. Essa onda de corrupção gera uma sensação de insegurança, bem como provoca um sentimento de injustiça em grande parte da população, pois corruptos estão explorando recursos públicos, e cometendo crimes sem qualquer punição aparente. Apesar de verificarmos que houve um aumento no número de operações que investigam os

ilícitos, mostrando que aumentou a autonomia dos órgãos competentes de combate à corrupção no Brasil.

A corrupção pode ser encontrada nos três poderes da República Federativa do Brasil: executivo, legislativo e judiciário, e também pode ser observada em todos os níveis da federação brasileira: municípios, estados e União. Em toda a nação brasileira é possível identificar casos de corrupção. Os casos de corrupção, efetivados por meio de sistemas de trocas e redes de influência, provocou uma onda de protestos pelo país durante a segunda década do século XXI, especificamente entre 2014 e 2016, onde os cidadãos manifestaram sua insatisfação com os crimes cometidos por agentes públicos que deveriam proteger o patrimônio público, e utilizá-lo como a lei ordena (Almeida, 2023).

No tocante aos casos de corrupção no Poder Judiciário, pode-se afirmar que afetam diretamente a confiabilidade da sociedade no Judiciário, fazendo com que as decisões judiciais percam sua credibilidade. Isso representa uma afronta direta à segurança jurídica do Estado Democrático de Direito, já que é por meio do Judiciário que a sociedade busca assegurar o cumprimento das obrigações estatais previstas na Constituição, como a inviolabilidade da vida, a liberdade, da segurança, da propriedade e da igualdade.

Ao longo dos anos, diversos escândalos de corrupção mancharam a reputação do Poder Judiciário, entre eles notavelmente a Operação Mensalão e a Operação Lava Jato, revelando um sistema permeado por práticas ilegais, com venda de decisões, favorecimento em processos, vazamento de informações e tráfico de influência. No que se refere a Lava Jato, em 2016, houve um intenso debate público acerca da corrupção, no Brasil, visto ser esse, um dos casos de corrupção mais famosos da história do país, em decorrência de números colossais de dinheiro público que foram desviados, e também pelo número de envolvidos nos esquemas (Texeira, 2021).

Esses escândalos adquirem maior profundidade quando o próprio judiciário se demonstra incapaz de punir os corruptos em razão da ausência de provas capazes de comprovar a autoria dos infratores; em virtude de prerrogativas de função dos políticos, e também em decorrência da corrupção dentro do próprio judiciário. No caso da corrupção realizada pelo próprio judiciário, pode-se afirmar que ela apresenta um maior nível de terror na população, pois é o judiciário que detém dever de punir os infratores, contudo, ele acaba sendo utilizado como uma ferramenta em favor da corrupção.

Assim, quando o judiciário não age segundo as normas estabelecidas, a

integridade de todo o sistema judiciário é prejudicada, pois há uma fragilização na confiança para com a justiça, repercutindo diretamente na percepção pública da imparcialidade do judiciário brasileiro, gerando sentimentos de impunidade e insegurança jurídica no Estado Democrático de Direito perante a população (Anastasia, 2022).

Ainda sobre a insegurança jurídica, ela se mostra como uma das consequências negativas da corrupção que reina no país. Para combater essa insegurança jurídica, é necessário que medidas sejam tomadas para punir os corruptos, ou seja é preciso aumentar o custo da corrupção, para que os agentes passem a ponderar as consequências em suas decisões. O problema é quando os próprios corruptos administram, guardam (no caso do Judiciário) e/ou criam (no caso do poder Legislativo) normas capazes de combater esse problema. O impacto social da corrupção pode ser evidenciado no momento em que uma parcela da população passa a não acreditar que os corruptos serão punidos pelo órgão competente: o Poder Judiciário.

A percepção da corrupção no Brasil, continua sendo um tema de preocupação. O Índice de Percepção da Corrupção (IPC) da Transparência Internacional mostra que o Brasil manteve uma posição relativamente estável, mas preocupante, entre 2020 e

2023. Em 2023, o país ocupou a 104ª posição entre 180 países avaliados, com uma pontuação de 36 em uma escala de 0 a 100, onde 0 significa altamente corrupto e 100 significa muito íntegro (Transparência Internacional Brasil, 2023).

No que tange especificamente ao Poder Judiciário, casos emblemáticos que investigam esquemas corruptos dos mais diversos tipos, inclusive esquemas de venda de sentenças nos Tribunais de Justiça, demonstram que o Judiciário não está imune a investigações. É o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o órgão responsável por instaurar procedimentos disciplinares contra magistrados, haja vista uma contínua necessidade de vigilância e controle interno dentro do sistema.

Quanto à confiança no Poder Judiciário, observa-se uma tendência de queda nos últimos anos. A percepção de que o sistema judicial não atende adequadamente às expectativas da população tem aumentado, refletindo em baixos índices de confiança. O Índice de Confiança na Justiça Brasileira (ICJBrasil) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) mostrou uma tendência de queda. Nos últimos anos, apenas 29% dos entrevistados confiavam no Poder Judiciário, esse cenário indica que a sociedade tem se mostrado insatisfeita com a eficácia e a imparcialidade das decisões judiciais, o que

pode comprometer a legitimidade das instituições jurídicas.

A insegurança jurídica continua sendo um desafio significativo. O estudo "*Doing Business*" do Banco Mundial, em sua última edição antes da descontinuação em 2021, classificou o Brasil na 124ª posição no quesito "Cumprimento de Contratos" entre 190 economias (WORLD BANK, 2020). Embora não haja uma atualização direta desse índice, o relatório "*Rule of Law Index 2023*" do *World Justice Project* posicionou o Brasil em 83º lugar entre 142 países, indicando desafios persistentes no sistema de justiça (World Justice Project, 2023).

É fundamental implementar mecanismos de controle mais rigorosos e promover uma cultura de integridade dentro das instituições judiciais para mitigar os efeitos nocivos da corrupção na sociedade brasileira. Nesse sentido, iniciativas como a implementação de programas de *compliance* no Judiciário, conforme proposto por Piaskoski *et al* (2022), podem representar um passo importante na direção de um sistema judicial mais transparente e confiável. Esses dados e análises reforçam a necessidade contínua de uma abordagem mais efetiva e transparente no combate à corrupção, particularmente no âmbito do Poder Judiciário, para restaurar a confiança pública e fortalecer a segurança jurídica no país.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A presente seção trará a discussão acerca dos resultados encontrados, tendo como foco o impacto social da corrupção nas decisões do poder judiciário, e a concepção da sociedade em relação à corrupção existente no judiciário.

4.1. Percepção da população sobre a corrupção no poder judiciário

A insegurança jurídica é um dos males provocados pela corrupção que reina no país. Para combater essa insegurança jurídica, é necessário que medidas sejam tomadas para punir os corruptos. O problema é que os próprios corruptos são quem administram normas capazes de combater esse problema.

Desse modo, os cidadãos perdem a confiança no judiciário, que seria o poder com a função típica da aplicação da lei. Somado a isso, os corruptos, em sua grande maioria, são políticos, e como tais apresentam privilégios que perseguem os cargos preenchidos por eles. (Matheis *et al*, 2022). Nesse sentido, o impacto social da corrupção pode ser evidenciado no momento em que parte da população passa a não acreditar que os corruptos serão punidos pelo poder com competência para isso: judiciário.

A corrupção é um problema de dimensão incalculável instaurado em todos os níveis da administração pública brasileira. Ademais, esse é um problema, que tem como principais autores, os políticos. Grande parte dos casos de corrupção noticiados foram perpetrados por políticos, contudo, eles não são os únicos envolvidos, pois também é comum encontrar servidores públicos de diversas instituições públicas, empresários e agentes do sistema judiciário (Matheis *et al*, 2022).

O envolvimento de juízes, analistas, promotores e outros servidores do sistema judiciário, na corrupção, não é uma novidade, pelo contrário, esses também são personagens comuns investigados em casos de corrupção. A relação de servidores do judiciário com a corrupção é um problema grave, posto que, esses são indivíduos que têm como função aplicar a lei, contudo, muitos acabam agindo na ilegalidade em virtude da satisfação de interesses pessoais.

O Judiciário representa, direta ou indiretamente, a justiça, pois é através dele que a lei é aplicada. Nesse contexto, todos esperam que os corruptos sejam punidos conforme determina a lei. Contudo, há mecanismos legais que permitem que réus permaneçam em liberdade, como as prerrogativas de função e os inúmeros recursos disponíveis, que tornam o processo judicial moroso.

No que concerne à percepção da sociedade no tocante à imparcialidade do judiciário brasileiro após a redemocratização, é nítido que existe uma insatisfação da população em face da conjectura do judiciário, especialmente, pelo fato de que muitos infratores usam e abusam das leis para continuarem agindo ilegalmente. Corroborando com essa perspectiva, Almeida (2023) menciona o impacto negativo da corrupção na percepção da comunidade brasileira, pois esse problema acomete a legitimidade do sistema político e jurídico, provocando insegurança jurídica, problemas econômicos, como o desvio de recursos que deveriam ir para saúde, educação, segurança e outros.

Os autores Carvalho e Palma (2020) comentam que muitos agentes políticos recorrem às semânticas dos direitos humanos, da CF e da própria democracia como instrumentos capazes de possibilitar que eles continuem em liberdade cometendo ilegalidades. A população não tem ciência sobre como funciona as estruturas normativas, contudo, os políticos compreendem que por possuírem recursos, são capazes de usufruir de bons advogados, além de conseguir se manter no poder por meios fraudulentos com a ajuda de agentes do judiciário.

É comum que políticos utilizem de remédios constitucionais como *habeas*

corpus e outros recursos processuais para continuar atuando ilegalmente. No caso do STF, por exemplo, não existe um controle judicial das ações dos ministros, tendo em vista que eles são os guardiões da CF conforme artigo 102, dessa forma, fiscalizar sua atuação se torna uma missão árdua.

O Senado Federal tem a prerrogativa de processar e julgar os Ministros do STF, conforme previsto no artigo 52 da Constituição. Entretanto, é comum que muitos senadores estejam envolvidos em casos de corrupção, o que levanta a possibilidade de que eles possam utilizar essa atribuição para influenciar decisões do Supremo Tribunal Federal.

Fleury (2024) menciona que o judiciário, especificamente, a figura do magistrado, está sujeito a influências externas como, por exemplo, a mídia, ou até mesmo indivíduos que atuam na corrupção. Nesse sentido, é nítido que a população temerá a imparcialidade do julgador quando ele lidar com pessoas poderosas economicamente e/ou politicamente.

Soares e Cabral (2021) enfatiza que a participação do judiciário em casos de corrupção de grande proporção pode gerar o ativismo judicial, o que gera uma forma de ruptura da democracia representativa brasileira quando essa participação acaba se tornando uma intromissão constante. O ativismo judicial acaba trazendo mais insegurança para a população por temer a

imparcialidade das decisões do poder judiciário. O fato é que a população carece de representantes políticos que tenham como propósito combater a corrupção ferrenhamente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A corrupção no Poder Judiciário brasileiro, conforme abordado ao longo deste estudo, afeta profundamente a confiança pública nas decisões judiciais e na imparcialidade do sistema legal. A análise histórica e a revisão bibliográfica realizadas evidenciam que a corrupção não é um fenômeno recente, mas sim uma prática enraizada desde o período colonial, que continua a minar as bases do Estado Democrático de Direito. A perpetuação dessas práticas gera insegurança jurídica e reforça a percepção de impunidade, o que compromete a credibilidade das instituições.

Este trabalho identificou que os fatores que alimentam a corrupção no Judiciário vão desde a cultura política do país até a fragilidade dos mecanismos de controle e punição. A falta de transparência e a vulnerabilidade de algumas instituições ao tráfico de influência e ao suborno são elementos que agravam a situação. Ademais, a análise revela que a percepção da população sobre a corrupção no Judiciário impacta diretamente na

legitimidade desse poder e na confiança no cumprimento da lei, confirmado a hipótese do presente estudo.

As operações de combate à corrupção e os mecanismos já existentes são importantes, mas ainda insuficientes para garantir a lisura e a imparcialidade das decisões judiciais. O fortalecimento das instituições, com foco na prevenção da corrupção, é essencial para restaurar a credibilidade do Judiciário e assegurar que a justiça seja aplicada de forma imparcial e eficaz. A partir deste estudo, novas possibilidades de investigação surgem, como uma análise comparativa internacional que examine como outros países enfrentam a corrupção no Judiciário e quais práticas poderiam ser adaptadas ao contexto brasileiro. Ademais, seria relevante investigar o impacto das reformas legislativas no combate à corrupção, avaliando como essas mudanças influenciam a redução de práticas corruptas.

Outro ponto que merece maior atenção é o papel da mídia na formação da percepção pública sobre a corrupção judicial e o impacto dessa percepção na confiança nas decisões judiciais. Finalmente, a utilização de inovações tecnológicas, como inteligência artificial, apresenta-se como uma oportunidade promissora para aumentar a transparência no Judiciário e combater práticas ilícitas. Essas abordagens podem contribuir

significativamente para um Judiciário mais confiável e eficiente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carlos Henrique Filgueiras Prata de. **Escândalos de corrupção no Brasil, sistema de trocas e redes de influência**, 2023. Disponível em: <https://11nq.com/98vxC>. Acesso em: 14 ago. 2024.

ANASTASIA, Antônio Augusto Junho. **A insegurança Jurídica**. Revista TCU, 2022. Disponível em: <https://acesse.one/wvcU1>. Acesso em: 14 ago. 2024.

ARRUDA, Paula Regina Benassuly; LICE, Alsidea. **A (im)parcialidade do Supremo Tribunal Federal no combate à corrupção em perspectiva multinível**. ISSN 2318-5732 – Vol. 11, N, 2, 2023. Disponível em: <https://11nq.com/MJz3M>. Acesso em: 15 ago. 2024.

AZEVEDO, Thiago de Mello; FILHO, Hélio Negreiros Penteado. **O princípio da imparcialidade do juiz e as emoções no direito: uma perspectiva histórica e a resignificação possível**. Revista Pensamento Jurídico – São Paulo – Vol. 13, Nº 2, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://encr.pw/ckHkJ>. Acesso em: 24 ago. 2024.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. A crença no princípio (ou mito) da imparcialidade judicial. Revista de Estudos Empíricos em Direito. vol 7, nº2, jun 2020.

Disponível em:

<https://reedrevista.org/reed/article/view/470>. Acesso em: 24 ago. 2024.

CARVALHO, Alexandre Douglas Zaidan de; PALMA, Maurício. **Juristas contra a democracia: usos do direito e desintegração democrática no Brasil pós-2014**. Rev. Urug. Cienc. Polít. vol.29 no. 2020. Disponível em: http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?pid=S1688499X2020000100080&script=sci_artt ext. Acesso em: 15 ago. 2024.

COUTO, Felipe Fróes et al. História e Cultura da Corrupção dos Agentes Públicos no Brasil: Uma Leitura Transversal das obras de Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo

Faoro e Darcy Ribeiro. Administração Pública e Gestão Social, vol. 15, núm. 1, ISSN: 21755787, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/13411>. Acesso em: 15 ago. 2024.

FAORO, Raymundo. Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro. **5ª ed. São Paulo: Editora Globo, 2001.**

FLEURY, Nélia Mara. A magistratura e a sua seletividade: uma análise a partir da **criminologia midiática**. Revista da Defensoria Pública RS | Porto Alegre, ano 15, v. 1, n. 34, p. 267-285, 2024. Disponível em: <https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/622>. Acesso em: 15 ago. 2024.

FRIEDE, Reis. **As raízes da corrupção brasileira**. ISSN: 2177-8337 - Revista da SJRJ, Rio de Janeiro, v. 23, n. 45, p. 12-24, mar./jun. 2019. Disponível em: <http://lexcult.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/219>. Acesso em: 16 ago. 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Índice de Confiança na Justiça Brasileira - ICJBrasil**. São Paulo: FGV, 2016. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/noticia/indice-de-confiancajudiciario-aponta-29-populacao-confia-judiciario>. Acesso em: 16 ago. 2024.

GONÇALVES, Alexandre Monteiro; SILVA, Clodoaldo Matias; OLIVEIRA, Maria das Graças Maciel de. **A promoção da ética na administração pública como via de combate a corrupção**. Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA- ISSN: 2675-5394, v. 7, n. 3, 2023.

Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/equidade/article/view/2880/1544>. Acesso em 24 ago. 2024

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MATHEIS, Taiane Keila *et al.* **Impacto da corrupção: a percepção dos brasileiros**. ISSN: 2594-5688, 2020. Disponível em: <https://sbap.org.br/ebap/index.php/home/article/view/474>. Acesso em: 16 ago. 2024.

MERGULHÃO, Maria Fernanda Dias. **A corrupção no Brasil: revisitar a história rumo aos desafios de uma sociedade plural e democrática**. Revista da Associação dos Antigos Alunos de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, 2020. Disponível em: <http://www.revistaalumni.com.br/index.php/revistaalumni/article/view/19>. Acesso em: 16 ago. 2024.

OLIVEIRA, Júlio César Matos de. **Corrupção: Causas, Consequências e Controle**. Revista de Ensino, Pesquisa e Extensão em Gestão, v. 7, n. 1, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/revenspesextgestao/article/view/35624>. Acesso em: 16 ago. 2024.

PEREIRA, Adriana Soares. **Metodologia da pesquisa científica**. – 1. ed. – Santa Maria, RS:

UFSM, NTE, 2018. Disponível em:

https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_MetodologiaPesquisa-Cientifica.pdf. Acesso em 16 ago. 2024.

PIASKOSKI, Augusto Cesar; NETTO, José Laurindo de Souza; GARCEL, Adriane; HIPPERT, Karen Paiva; DE SÉLLOS-KNOERR, Viviane Coêlho. **Compliance no poder judiciário: considerações práticas sobre programas de cumprimento normativo aplicados aos tribunais de justiça**. IX Encontro Brasileiro de Administração Pública. Disponível em:

<https://sbap.org.br/ebap-2022/499.pdf>.

Acesso em 22 ago. 2024.

ROMÃO, Luis Fernando de França. **Considerações conceituais sobre a corrupção à luz da segurança pública**.

Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 89, jul./set.

2023. Disponível em:

<https://www.mprj.mp.br/documents/20184/4409950/Luis+Fernando+de+Fran%C3%A7a+Rom%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2024.

SOARES, Mário Lúcio Quintão; CABRAL, Ana Luiza Novais. **O ativismo judicial: Ruptura à Democrática**

Representatividade Política Brasileira?

Revista Direito em Debate, Ijuí, Ano XXX

– n. 55 – jan./jun. 2021. Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/10280>. Acesso em: 18 ago. 2024.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. **A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos**.

Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.6483/2021.

Disponível em:

<https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 14 ago. 2024.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Índice de Percepção da Corrupção 2023**.

Berlim: Transparency International, 2024.

Disponível em:

<https://encurtador.com.br/I7evw>. Acesso em: 22 ago. 2024.

TEIXEIRA, Antonio Barros. **Percepções sociais sobre a corrupção política no Brasil: práticas corruptas versus atuação dos órgãos de controle**.

colomb.int. no.105 Bogotá Jan./Mar. 2021. Disponível em:

<https://journals.openedition.org/colombian>

t/1094#abstract-1094-pt. Acesso em: 18 ago. 2024.

WORLD BANK. **Doing Business** 2020. Washington, DC: World Bank, 2020.

Disponível em:

<https://documents1.worldbank.org/curated/en/688761571934946384/pdf/Doing-Business2020-Comparing-Business-Regulation-in-190-Economies.pdf>. Acesso em: 22 ago.2024.

WORLD JUSTICE PROJECT. **Rule of Law** Index 2023. Washington, DC: World Justice Project, 2023. Disponível em:

<https://worldjusticeproject.org/rule-of-lawindex/global/2023/Brazil/>. Acesso em: 22 ago.2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA COMO FATOR MANTENEDOR DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Danielle Alves Santos¹
Profa. Anne Karoline Toledo²

RESUMO

O presente artigo analisa os fatores socioeconômicos e culturais que contribuem para a feminização da pobreza no Brasil, enfocando a desigualdade de gênero, e como esses aspectos são determinantes na perpetuação da violência doméstica contra a mulher, em decorrência de sua hipossuficiência e dependência financeira. Por meio de uma abordagem qualitativa e explicativa, o artigo investiga o contexto de pobreza em que as mulheres historicamente se encontram, em função do patriarcado e da cultura machista que as restringe a papéis sociais impostos, como o de cuidadoras da família e do lar, sem o devido incentivo à educação e à profissionalização, fundamentais para alcançar seu desenvolvimento financeiro e liberdade. Além dessas limitações, o artigo analisa como a dependência financeira das mulheres em relação aos seus cônjuges favorece a continuidade da violência doméstica; por serem dependentes de seus agressores, essas mulheres se veem aprisionadas em relações abusivas, sem poder de escolha e perspectiva de saída. Sem alternativas de subsistência ou moradia, frequentemente optam por tolerar abusos para manter o relacionamento com seus agressores, perpetuando o ciclo de violência discutido pela psicóloga Lenore Walker e abordado no presente trabalho. O artigo também ressalta como políticas públicas eficazes podem desempenhar um papel crucial na libertação dessas vítimas e na quebra desse ciclo de violência, pois a atuação do Estado é essencial para conter a feminização da pobreza e, assim, possibilitar

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM

E-mail: danielle.as1999@gmail.com

² Professora graduada em Direito e Pós-graduada em Direito Penal e Direito Processual Penal da Faculdade Raimundo Marinho – FRM

E-mail: prof.anne.toledo@frm.edu.br

o desenvolvimento e a independência das mulheres, contribuindo para reparar séculos de inferiorização que determinaram sua condição de pobreza e a tolerância a abusos.

Palavras-chave: Dependência econômica; desigualdade de gênero; ciclo de violência.

1 INTRODUÇÃO

O conceito "feminização da pobreza", pioneiramente introduzido e desenvolvido na década de 70 pela pesquisadora estadunidense Diane Pearce, em seu artigo publicado na *Urban and Social Change Review*, ainda se mostra pouco conhecido, mesmo com seus efeitos nitidamente presentes na sociedade. O termo traz referência à situação de pobreza a que mulheres são submetidas no meio social, especialmente quando passam a não mais dividir seus lares com seus cônjuges ou companheiros e se tornam as únicas responsáveis pelo sustento próprio e de seus filhos. Segundo Pearce, "a pobreza está rapidamente se tornando um problema feminino" (Pearce, 1978).

Para melhor compreender este conceito, deve-se identificar ambos separadamente: a pobreza, que advém da falta de recursos ou liberdades, e a feminização, que indica uma mudança com viés de gênero, um processo de se tornar mais feminina, significando ser mais comum ou intensa entre as mulheres ou em domicílios chefiados por estas. Este fator está entrelaçado à dependência econômica feminina aos homens, em decorrência de um cenário patriarcal do qual foi desenvolvido e implementado há séculos socialmente para que mulheres abdicem de seus estudos e conseqüentemente de suas

carreiras profissionais e apenas se dediquem à vida doméstica e familiar, sem qualquer amparo econômico.

Em vista disto, o objetivo deste estudo é relacionar a feminização da pobreza e suas causas com a manutenção da violência doméstica contra a mulher no Brasil nos últimos dez anos, e para isso far-se-á necessário: apontar os fatores socioeconômicos e culturais causadores da feminização da pobreza no Brasil, analisar a relação existente entre a feminização da pobreza e a violência doméstica contra a mulher brasileira e discutir meios assistenciais e políticas públicas que possam assegurar a dignidade e a quebra do ciclo de violência doméstica sofrida por mulheres no Brasil.

Esta dependência financeira é uma das grandes mantenedoras da violência doméstica contra a mulher, visto que estas vítimas tendem a relativizar e manter o ciclo de violência sofrida em decorrência de sua hipossuficiência. A problemática persiste ainda mais no Brasil, onde a desigualdade social é alarmante, em especial a de gênero; desta forma, como os fatores socioeconômicos e culturais causadores da feminização da pobreza contribuíram para a manutenção da violência doméstica contra a mulher no Brasil nos últimos dez anos? A abordagem desta relação e suas vulnerabilidades é essencial para o seu combate, pois uma é o fator mantenedor da

outra, logo, a discussão e a aplicabilidade de políticas públicas em combate à feminização da pobreza automaticamente gerariam uma queda no índice de violência doméstica sofrida por mulheres.

2 CONCEPÇÕES SOBRE A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA

O conceito de "feminização da pobreza" foi pioneiramente introduzido por Diane Pearce em 1978. A pesquisadora estadunidense examina a situação de pobreza à qual mulheres e famílias chefiadas por elas estão submetidas exclusivamente pelo fato de serem mulheres, concluindo que a pobreza está, progressivamente, se tornando um problema predominantemente feminino (Pearce, 1978).

A socióloga concentrou sua pesquisa nas adversidades que afetam diretamente a vida das mulheres, tais como a falta de moradia, emprego de baixa renda e a reforma do bem-estar social. Em seu artigo, Pearce discutiu como o processo de feminização da pobreza está também associado ao aumento de famílias em situação de vulnerabilidade e lideradas por mulheres, um tema de grande relevância no cenário atual.

Para a pesquisadora, existe uma relação indiscutível entre o processo de feminização da pobreza e as fontes de renda

das mulheres que chefiam as famílias, bem como a falta de acesso ao poder, à educação e à capacitação. Essa situação é atribuída ao fato de que as mulheres são incumbidas das responsabilidades domésticas e familiares, diante do cenário patriarcal em que são inseridas na sociedade, o que dificulta seu desenvolvimento acadêmico e sua inserção no mercado de trabalho.

Esse conceito se aprofunda ao ser correlacionado à desigualdade de gênero, que representa o privilégio de um gênero em detrimento de outro. Ao longo da história, observamos que os direitos e as vontades dos homens frequentemente se sobressaem aos das mulheres. A luta feminina por reconhecimento e igualdade, inclusive perante a lei, tem sido intensa e persiste até os dias atuais. Essa desigualdade permeia diversos setores da vida da mulher, desde o reconhecimento e a garantia de seus direitos até o contexto sociocultural em que estão inseridas. Esse tratamento desigual resultou em consequências severas para a percepção do que significa ser mulher, qual é seu papel real na sociedade e quais são as limitações ao seu desenvolvimento, seja na esfera social ou profissional.

A pobreza é uma consequência direta desse cenário desigual, pois se alimenta da vulnerabilidade dos menos favorecidos, sendo que historicamente as mulheres sempre estiveram inseridas nesse

grupo, em relatório apresentado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no ano de 1995, destaca que: “A pobreza tem o rosto de uma mulher – 1,3 bilhões de pessoas na pobreza, 70% são mulheres” (PNUD, 1995 apud Novellino, 2004, p. 2). A feminização da pobreza refere-se ao aumento da incidência da pobreza entre mulheres, mas seu combate deve se concentrar nas causas que perpetuam esse fenômeno. Ignorar suas causas é, na verdade, fechar os olhos para as desigualdades do passado e do presente que as mulheres enfrentam diariamente, simplesmente por serem mulheres.

2.1 Pobreza e a sua feminização no Brasil

No que tange este discurso no Brasil, a ideia de "feminização da pobreza", que surgiu na década de 1970, tornou-se amplamente conhecida no país no início da década de 1990. No entanto, antes mesmo de o termo ganhar notoriedade, na década de 1960, observou-se um avanço na igualdade de gêneros no país, assim como a criação da Lei 6.515/1977, que estabeleceu o aparato legal para a dissolução da sociedade conjugal (BRASIL, 1977).

Como consequência, houve um aumento no número de separações e a formação de novas estruturas familiares, nas quais o papel de chefia familiar passou a ser predominantemente feminino. Na

maioria dos casos, a mulher que se divorciava ficava com a guarda dos filhos e assumia, a partir de então, a responsabilidade pelo lar. Pearce (1978), em seu estudo sobre o fenômeno da feminização da pobreza nos Estados Unidos, coloca como fator determinante a dissolução de casamentos com o aumento das famílias chefiadas por mulheres.

Esse marco foi significativo, pois resultou no aumento de domicílios chefiados por mulheres no Brasil, alterando a estrutura social e o papel desempenhado pelas mulheres nas famílias. Em uma sociedade extremamente patriarcal como a brasileira, persiste a prevalência dos papéis sociais atribuídos a cada gênero. Enquanto o homem desempenha o papel de provedor da família, a mulher, por sua vez, não possui qualquer responsabilidade econômica e é direcionada apenas para realizar as atividades domésticas e a criação dos filhos. Esse fator cultural afeta drasticamente as relações sociais e profissionais das mulheres. Quando essas mulheres assumem a chefia de suas famílias, frequentemente se encontram completamente desamparadas financeiramente, uma vez que todo o sustento delas e de seus filhos provinha de seus cônjuges.

Lena Lavinias (1996) destaca que a mudança na estrutura familiar brasileira e a instabilidade conjugal afetam diretamente os setores mais empobrecidos da

população. Ela observa que as mulheres passam a acumular sozinhas as funções de provedora e responsável pela prole. Além disso, ressalta que o número de famílias chefiadas por mulheres tem aumentado ano após ano, e essas famílias apresentam um perfil extremamente vulnerável devido ao alto grau de discriminação que as mulheres enfrentam no mercado de trabalho, essas mulheres possuem rendimentos menores por desempenharem atividades menos qualificadas, o que tem levado à implementação de políticas de combate à pobreza por gênero, priorizando as mulheres nos programas voltados para esse fim.

Para Novellino (2004), a feminização da pobreza é um fenômeno que pode ser atribuído à forma como as mulheres participam do mercado de trabalho. Ela aponta os seguintes motivos para esse fenômeno: a prevalência de mulheres trabalhando em tempo parcial ou em regime de trabalho temporário; discriminação salarial; concentração em ocupações que exigem menor qualificação e cujos salários são baixos; e participação nos níveis mais baixos da economia informal. Destaca que, devido a esses fatores, os estudos sobre a feminização da pobreza e as mulheres chefes de família sempre devem incluir indicadores que evidenciem sua forma de participação no mercado de trabalho.

Por terem dedicado a maior parte de suas vidas ao papel doméstico, muitas vezes não possuem capacitação ou formação acadêmica para almejar profissões mais bem remuneradas, desta forma, quando são inseridas no mercado de trabalho, frequentemente ocupam funções associadas ao "cuidado", como cuidadoras de idosos, cozinheiras, faxineiras, babás, entre outras, o que influencia diretamente em suas rendas e contribui para a condição de pobreza de suas famílias, de acordo com o IBGE (2022) a taxa de participação das mulheres na força de trabalho foi de 53,3% enquanto a dos homens era de 73,2%, “há uma relação dessa diferença com o fato de as mulheres se dedicarem mais às tarefas de cuidados e afazeres domésticos. Isso impede que elas participem mais do mercado de trabalho” (IBGE, 2022).

Com isso, passou-se a discutir políticas públicas para combater a feminização da pobreza no Brasil, uma vez que a dificuldade de inserção das mulheres brasileiras na vida pública torna-se alarmante à medida que sua independência cresce. As dificuldades vão além da condição de hipossuficiência em que são inseridas; é necessário evidenciar e enfrentar estes fatores socioeconômicos e culturais que contribuem para esse cenário.

A mulher brasileira se destaca no contexto da pobreza, pois, além das dificuldades sociais do país, enfrenta uma

sociedade que, em sua essência, ainda se mostra extremamente conservadora em relação aos costumes. Esse cenário contribui para a permanência do machismo, comportamento que se opõe totalmente à ideia de igualdade de direitos entre homens e mulheres. As amarras sociais favorecem o empobrecimento feminino, pois levam as mulheres a se oprimirem e a retardarem ainda mais a busca por seu desenvolvimento social. A luta da mulher brasileira por sua liberdade é dupla, pois é necessário enfrentar não apenas a lentidão no desenvolvimento econômico do país, mas também as limitações impostas pelos costumes.

2.2 A violência patrimonial contra a mulher

Ao contrário da violência doméstica, a violência patrimonial contra a mulher se manifesta de forma velada, mas é igualmente prejudicial. Essa questão é abordada no artigo 7º, inciso IV, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), que garante às mulheres direitos sobre bens, valores, direitos ou recursos econômicos (BRASIL, 2006), evidenciando que esse tipo de violência existe e deve ser combatido. Essa previsão na lei decorre da formalização de relacionamentos, em sua maioria uniões estáveis, muitas vezes de maneira informal, nas quais a dissolução é marcada por um

processo de partilha de bens que desfavorece a mulher.

Em algumas situações, mulheres que estão passando pelo processo de separação se veem totalmente desfavorecidas em relação aos homens. Isso pode ocorrer, por exemplo, pela retenção dos bens comuns do casal pelo homem, além de mecanismos que visam ocultar patrimônios e impedir que as mulheres reivindicuem a divisão desses bens.

Outro fator que contribui para esse tipo de violência é a falta de conhecimento legal por parte das mulheres, que, muitas vezes, têm uma formação inferior à dos homens, permitindo que estes se aproveitem desse cenário para desviar os direitos adquiridos durante o relacionamento. Raramente casos de violência patrimonial são denunciados pelas vítimas, pois elas não compreendem plenamente seus direitos de propriedade e não reconhecem que a violação desses direitos configura uma das formas de violência doméstica.

Outras formas de vivenciar essa violência incluem a retenção ou destruição de objetos pessoais da mulher, como telefone, roupas e até mesmo documentos civis, dificultando o acesso aos seus direitos. Essas manifestações são exemplos claros e recorrentes de estratégias utilizadas pelos agressores para submeter suas vítimas, fazendo com que elas passem a

ideia de que nada possuem e não têm direitos em relação ao relacionamento.

A violência patrimonial também é vivenciada pela mulher no âmbito familiar, especialmente no que se refere à herança. Historicamente, esse processo sempre foi marcado pela questão de gênero, com os bens familiares registrados em nome do patriarca da família, que favorece os filhos homens em detrimento das filhas mulheres na distribuição dos bens. Essa conduta se fundamenta na ideia machista de que os homens têm mais capacidade para gerir os bens da família do que as mulheres, perpetuando assim um costume que se disfarça de violência.

As dimensões de gênero dessas disputas patrimoniais permeiam a trajetória patrimonial das mulheres e foram requisitos cruciais para sua caracterização como violência patrimonial na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006). Além de todas essas disparidades, ao reivindicar seus direitos sobre os patrimônios, formas mais severas de violência doméstica, como ameaças de morte e tentativas de feminicídio, são utilizadas como ferramentas para garantir aos homens o controle dos bens pertencentes às mulheres.

Essas disputas por propriedade não se limitam a uma mera questão patrimonial; trata-se de conflitos enraizados nas desigualdades de gênero, que violam os direitos de propriedade das mulheres e, com

isso, favorecem o empobrecimento feminino, tanto material quanto social, e que, portanto, configuram violência patrimonial e doméstica.

2.3 A relação entre a feminização da pobreza e a violência doméstica contra a mulher brasileira

A violência doméstica contra a mulher é um problema alarmante que afeta uma em cada três mulheres em todo o mundo, segundo a World Health Organization (2017) e, que repercute nas diversas esferas sociais, políticas, econômicas e, especialmente, culturais. Sua perpetuação está claramente enraizada no patriarcalismo e na construção dos papéis sociais do que é masculino e feminino, formando valores culturais que corroboram esse tipo de violência, Meneghel (2000) salienta que a violência de gênero é um abuso de poder que fragiliza as relações entre homens e mulheres e que se fundamenta em uma sociedade patriarcal e machista. No decorrer da história, a luta pela defesa e promoção dos direitos das mulheres percorreu um longo caminho de resistências e dificuldades no reconhecimento e na consolidação desses direitos.

No Brasil, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) legalmente reconheceu a violência doméstica e familiar contra a

mulher, definindo esse tipo de violência como "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, além de dano moral ou patrimonial" (BRASIL, 2006), praticada no âmbito doméstico e familiar.

A lei estabelece, em seu conteúdo, pelo menos três pontos que reconhecem a fragilidade patrimonial da mulher nesses casos e são cruciais para preservar tanto sua segurança física quanto financeira. Esses pontos são: medidas protetivas de urgência para o afastamento imediato do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II); o reconhecimento da violência patrimonial contra a mulher, que garante direitos sobre bens, valores, direitos ou recursos econômicos (art. 7º, IV); e o direito a bens imóveis e à moradia.

A relação entre violência doméstica e a feminização da pobreza torna-se cada vez mais intrínseca e perigosa. Esse conjunto é um fator determinante na perpetuação do ciclo de violência sofrida pelas mulheres. O índice de pobreza entre as mulheres, especialmente as brasileiras, contribui para a continuidade da violência em seus lares. Segundo o IBGE (2022), cerca de 32,3% das mulheres do país estavam abaixo da linha da pobreza, com uma renda domiciliar per capita de até US\$6,85 por dia, e essa situação era ainda mais acentuada entre as mulheres pretas ou

pardas, que representavam 41,3% contra 21,3% das mulheres brancas.

Essas mulheres frequentemente se veem presas ao domicílio que compartilham com seus agressores por não possuírem uma fonte de renda ou uma profissão e, muitas vezes, por não terem para onde ir. A relatora especial da Organização das Nações Unidas sobre violência doméstica alertou que a pobreza e a falta de opções de moradia desafiam as mulheres a saírem de situações de violência, e que os despejos forçados têm um impacto desproporcional e devastador sobre elas (Un-Ohchr, 2012, apud Ludermir; Souza, 2021, p. 4).

Atualmente no Brasil, existem menos de oitenta casas-abrigos para mulheres em situação de violência e risco iminente de morte (IBGE, 2019), o que representa um cenário bastante crítico em comparação aos índices de violência doméstica registrados no país, visto que, a proporção de mulheres de 18 anos ou mais de idade que sofreram violência psicológica, física ou sexual e cuja forma mais grave de violência foi praticada por um parceiro íntimo atual ou anterior foi de 6,0% em 2019, sendo maior na população preta ou parda (6,3%).

Este dado se mostra mais alarmante quando em 72,8% dos casos reportados pelas mulheres de violência física se deram em suas residências (IBGE, 2024). Isso evidencia o despreparo do Estado em

acolher essas vítimas, que se encontram à mercê de seus agressores e carecem de políticas públicas eficientes que possam garantir sua integridade física e dignidade, levando em consideração sua hipossuficiência e os fatores socioeconômicos que a sustentam.

Levando em consideração a existência dessa relação, o combate à violência doméstica não pode ser desvinculado dela; é necessário sempre levar essa questão em conta na tomada de decisões. Antes mesmo da agressão física, a violência no âmbito doméstico se alimenta de diversos fatores. Entre eles, um aspecto determinante é a relação de inferioridade que a vítima apresenta em relação ao agressor, que deve possuir, ao menos, um elemento que lhe confira poder sobre as vítimas.

Esse poder, na maioria das vezes, está relacionado à questão financeira: mulheres financeiramente independentes têm mais liberdade e poder de escolha do que aquelas que dependem de seus cônjuges. Embora a violência doméstica atinja mulheres de todas as classes sociais, a mulher independente tem maior chance de se afastar de um relacionamento abusivo em comparação à mulher dependente, que enfrenta opções mais limitadas ou quase nenhuma.

A hipossuficiência abre portas para diversos tipos de violência, especialmente a doméstica.

3 METODOLOGIA

Para obter os resultados e respostas acerca da problematização apresentada neste trabalho, foi realizado um estudo qualitativo e uma pesquisa explicativa, que envolveram uma análise temática da questão abordada. Foram utilizados conceitos e ideias de autores que se alinham com os objetivos do trabalho, com o propósito de construir uma visão unificada da questão, possibilitando uma discussão mais precisa e aplicável.

O estudo foi fundamentado em ideias, análises e pressupostos de autores que possuem significativa importância e foram pioneiros na definição dos conceitos abordados, como Diane Pearce, Maria Salete F. Novellino e Lena Lavinias. Essas autoras exploraram a feminização da pobreza, tanto em um contexto geral quanto no Brasil, destacando que “são pobres porque são mulheres” (Pearce, 1978).

Além disso, as autoras, discutiram as implicações sociais dessa realidade, que contribuem para a perpetuação da violência doméstica contra a mulher, um fenômeno explicado pela teoria de Lenore Walker e que foi apresentada para promover uma melhor associação entre os temas. No

entanto, é importante salientar que o corpus de autores tende a aumentar à medida que a leitura e a pesquisa se desenvolvem.

Para tal, os objetos de estudo utilizaram como fontes primárias os portais de periódicos especializados SCIELO, RESEARCHGATE, UFSC e JusBrasil, a fim de examinar artigos e trabalhos acadêmicos que abordassem os temas mencionados. Além disso, foram consultados portais de notícias e estatísticas, como o IBGE, para apresentar a linha do tempo das informações e fornecer dados a respeito. No decorrer do trabalho, também foram apresentadas as legislações vigentes no Brasil, por meio dos portais do Senado Federal e do Planalto, relacionadas à temática e essenciais no combate à violência doméstica contra a mulher.

Por fim, o presente estudo reuniu essas informações ao longo do trabalho para desenvolver a proposta, atendendo aos seus objetivos gerais e específicos. Isso permitiu uma reflexão mais aprofundada sobre a questão, contribuindo para um combate mais eficaz à problemática e possibilitando uma análise temática mais detalhada e crítica por meio da coleta dessas informações.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A teoria do ciclo da violência doméstica foi desenvolvida pela psicóloga Lenore Walker, que, ao longo de quarenta

anos, investigou os fenômenos e características que fazem com que mulheres sofram esse tipo de violência e, sobretudo, permaneçam em tal situação. Segundo Walker (1979), as vítimas não denunciam seus agressores abertamente por medo de represálias ou de agravar a situação em que se encontram, especialmente se forem financeiramente dependentes deles. A pesquisadora identificou um padrão de comportamento comum em todas as situações de abuso e observou como esses padrões são reproduzidos de forma sistemática pelos agressores.

Na teoria de Walker (1979), o ciclo da violência é composto por três fases: a fase do acúmulo de tensão, na qual se observa uma escalada de tensões caracterizada por brigas frequentes, ciúmes, gritos e outros atos violentos; nesta fase, a vítima tenta acalmar o agressor na esperança de que isso resolva os conflitos. A segunda fase é a de agressão, que é a mais curta das três, mas a mais prejudicial; é quando a violência se manifesta através de agressões físicas, psicológicas e/ou sexuais, e a vítima se sente aflita e impotente, o que a faz hesitar ou se recusar a buscar ajuda. Por fim, há a fase da reconciliação ou "lua de mel", na qual o ciclo da violência se perpetua, pois o agressor pede perdão e promete que o comportamento não se repetirá, manipulando a vítima para evitar o término do relacionamento.

A impossibilidade de romper com esse ciclo traz inúmeras consequências, às vezes fatais, como o feminicídio. A violência física nunca é o primeiro ato de agressão; ela se inicia de forma sutil e só se intensifica para as etapas mais graves, muitas vezes sem que as vítimas percebam seu início. Esse ciclo vicioso mantém as mulheres presas aos seus agressores, favorecendo a continuidade da violência e tornando-as inertes quanto à busca de ajuda, à denúncia e ao término do relacionamento abusivo, pois o medo de comprometer sua integridade física e até mesmo sua segurança financeira as mantém reféns de seus abusadores, podendo levar a desfechos fatais.

4.1 Políticas públicas para combater a desigualdade de gênero e o ciclo de violência doméstica

As políticas públicas de gênero visam atender às necessidades específicas de gênero e têm o objetivo de empoderar e erradicar a desigualdade de poder entre mulheres e homens. No Brasil, as principais questões de gênero que afetam as mulheres incluem: violência doméstica, pobreza, educação e especialização, acesso à saúde, programas de emprego, e representação e participação na política. Muitas dessas políticas públicas assumem um caráter

assistencialista, focando no papel da mulher dentro da família.

Um exemplo disso é o programa Bolsa Família, oriundo da Lei 14.601, de 19 de junho de 2023 (BRASIL, 2023), que foi criado para oferecer ajuda alimentar e uma renda mínima para mulheres de baixa renda e chefes de família. No entanto, a principal problemática desses programas de assistência é que eles reforçam a ideia tradicional do papel da mulher na sociedade, destacando a maternidade como sua função mais importante. Além disso, esse tipo de assistência pode gerar dependência, impedindo o desenvolvimento profissional das mulheres devido à falta de estímulo por parte do Estado, o que perpetua sua situação de pobreza e limita suas perspectivas de melhoria.

No que diz respeito à violência doméstica, as políticas públicas são ainda mais necessárias e precisam ser mais refinadas e assertivas em seu combate, considerando que falhas nesse aspecto podem resultar em tragédias para as vítimas. As mulheres vítimas de violência doméstica têm necessidades específicas que, quando atendidas, são essenciais para incentivá-las a romper o ciclo de violência em que vivem. Uma das principais necessidades é a falta de renda própria devido à ausência de emprego. Nesses casos, é fundamental que o Estado ofereça

programas de capacitação e oportunidades de emprego para essas mulheres, de modo que possam alcançar independência financeira e sobreviver sem depender de seus agressores.

Outro fator determinante para a manutenção da violência doméstica é a questão da moradia. Geralmente, as vítimas vivem na mesma residência que o agressor, o que desestimula muitas vezes a decisão de romper o relacionamento abusivo. Esse problema é ainda mais crítico quando há filhos envolvidos, pois, a falta de opções de moradia faz com que muitas mulheres escolham suportar a violência para não desamparar seus filhos e permanecer em uma situação opressiva.

Atualmente, no Brasil, para enfrentar esse problema específico, foi sancionado o Projeto de Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023, que alterou a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Essa nova lei estabelece o auxílio-aluguel pelo período de seis meses como uma das medidas protetivas de urgência, concedido por um juiz às mulheres vítimas de violência doméstica afastadas do lar em situação de vulnerabilidade social e econômica. Segundo a senadora Margareth Buzetti, relatora da matéria no Senado, destacou a importância da aprovação deste projeto de lei alertando que: "cinco mulheres são espancadas a cada dois minutos no Brasil. Em mais de 80% dos

casos, o responsável é o marido, o namorado ou o exparceiro, que também se aproveitam da dependência financeira da vítima" (SENADO, 2023).

Diante disso, é fundamental incluir a questão de gênero na agenda política, considerando suas reais necessidades e buscando eficiência para construir uma sociedade mais igualitária para homens e mulheres. O combate à pobreza com enfoque de gênero pode resolver diversas outras problemáticas frequentemente negligenciadas, mas que são cruciais na formação de uma sociedade desigual, patriarcal, discriminatória e violenta. As consequências mais graves geralmente recaem sobre grupos minoritários, especialmente as mulheres, que enfrentam desvantagens sociais e culturais significativas e necessitam de um apoio mais robusto para superá-las. Esse suporte deve vir do Estado, que, ao utilizar as estratégias adequadas, pode promover o equilíbrio social necessário e, acima de tudo, salvar vidas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enquanto a erradicação da violência doméstica contra a mulher ainda parece uma utopia em nossa sociedade, é necessário aprofundar-se nos fatores determinantes que contribuem para a sua perpetuação. É fundamental reconhecer a

estrutura social e cultural que, há séculos, promove o patriarcado, perpetuando princípios e costumes que colocam a mulher em uma posição inferior, submissa e discriminada em relação aos homens.

Essa construção social trouxe consequências que, no cenário atual, devem ser expostas e combatidas, pois já não possuem mais lugar no mundo moderno. A feminização da pobreza no país está intimamente ligada a esses fatores, uma vez que a limitação das mulheres às atividades domésticas e familiares, sem incentivo à educação e à profissionalização, as condena à pobreza e à falta de perspectiva de melhoria, tornando-as suscetíveis à condição de vulnerabilidade e dependentes de seus cônjuges.

Essa dependência econômica resulta na perda da liberdade da mulher, restringindo seu poder de escolha e limitando suas opções, tornando-a refém. A violência doméstica é uma consequência dessa situação, pois a vulnerabilidade financeira da mulher é um fator determinante para que ela permaneça em um relacionamento abusivo, frequentemente minimizando os abusos devido à sua hipossuficiência.

Esse cenário se torna ainda mais crítico quando há filhos envolvidos, pois, para evitar expô-los a situações precárias, as mulheres tendem a tolerar seus agressores e manter relacionamentos abusivos. Além da

questão financeira, a moradia também desempenha um papel crucial na perpetuação dos abusos. Sem uma renda própria, a única residência disponível é a que compartilham com o agressor, e o medo e a incerteza de não ter apoio ou abrigo fazem com que as vítimas permaneçam presas a esse ciclo de violência.

Garantir meios de subsistência que permitam às mulheres saírem da linha da pobreza e romper o ciclo de violência é essencial para que essas vítimas possam se libertar e, sobretudo, salvar suas vidas. Enquanto a desigualdade de gênero, que contribui para a feminização da pobreza, persistir, os índices de violência doméstica continuarão a aumentar, uma vez que uma situação alimenta a outra. Portanto, é fundamental compreender as dimensões e os efeitos dessa desigualdade, pois a atuação do Estado é crucial para estabelecer um equilíbrio social que ofereça suporte às vítimas e promova a reparação histórica dos séculos de patriarcado que foram determinantes para a perpetuação dessa desigualdade de gênero no país, resultando em mais dificuldades e obstáculos para o desenvolvimento das mulheres em diversos contextos sociais.

Para sugestões de estudos futuros, seria relevante analisar e fazer uma análise de correlação entre os índices atuais de pobreza feminina no país em comparação com os índices de violência doméstica

contra a mulher. Um estudo quantitativo poderia investigar se a redução no percentual de pobreza feminina provocaria uma diminuição nos índices de violência doméstica ou, ao contrário, se a diminuição da pobreza feminina resultaria em um aumento nos casos de violência, considerando que o poder de escolha e a liberdade financeira conquistados pelas mulheres vítimas podem ser fatores determinantes para encorajá-las a denunciar seus agressores. Essa análise contribuiria para uma compreensão mais profunda das interações entre esses fenômenos sociais e possibilitaria uma melhor formulação de políticas públicas ainda mais eficazes.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Lei concede auxílio-aluguel para mulher vítima de violência.

Senado Notícias, 2023. Disponível em:

[https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/lei-concede-auxilio-](https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/lei-concede-auxilio-aluguel-paramulher-vitima-de-violencia)

[aluguel-paramulher-vitima-de-violencia.](https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/lei-concede-auxilio-aluguel-paramulher-vitima-de-violencia)

Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm. Acesso em: 5 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14601.htm. Acesso em: 10 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03///_Ato2023-2026/2023/Lei/L14674.htm.

Acesso em: 10 set. 2024.

CABRAL, Umberlândia. Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza.

Agência IBGE Notícias, Estatísticas Sociais, Brasil, 8 mar. 2024, às 10h.

Disponível em:

[\[denoticias/noticias/39358-mulheres-pretas-\]\(https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefasdomesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pelapobreza#:~:text=Cerca%20de%2032%2C3%25%20das,%2C3%25%20das%20m\)](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-</p></div><div data-bbox=)

[ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefasdomesticas-participam-menos-do-](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefasdomesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pelapobreza#:~:text=Cerca%20de%2032%2C3%25%20das,%2C3%25%20das%20m)

[mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pelapobreza#:~:text=Cerca%20de%2032%](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefasdomesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pelapobreza#:~:text=Cerca%20de%2032%2C3%25%20das,%2C3%25%20das%20m)

[2C3%25%20das,%2C3%25%20das%20m](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefasdomesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pelapobreza#:~:text=Cerca%20de%2032%2C3%25%20das,%2C3%25%20das%20m)

ulheres%20 brancas. Acesso em: 10 ago. 2024.

IBGEDUCA. As mulheres do Brasil. Publicado em: 8 mar. 2024. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/22052-as-mulheres-do-brasil.html>. Acesso em: 15 ago. 2024.

LOSCHI, Marília. Mesmo com Lei Maria da Penha, somente 2,4% dos municípios oferecem casas-abrigo. Agência IBGE Notícias, Estatísticas Sociais, 25 set. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/25518-mesmo-com-lei-maria-da-penha-somente-2-4-dos-municipiosoferecem-casas-abrigo>. Acesso em: 15 ago. 2024.

LAVINAS, Lena. As mulheres no universo da pobreza: o caso brasileiro. Revista Estudos Feministas, v. 4, n. 2, p. 464, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16816>. Acesso em: 5 jul. 2024.

LUDEMIR, Raquel; SOUZA, Flávio de. Moradia, patrimônio e sobrevivência: dilemas explícitos e silenciados em contextos de violência doméstica contra a mulher. Scielo, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbeur/a/6qctjHCTyCjHVrQSxPy6gZp/?lang=pt#>. Acesso em: 15 ago. 2024.

MENEGHEL, Stela et al. Cotidiano violento: oficinas de promoção em saúde mental em Porto Alegre. Scielo, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/cWzLdMXgnhfkQxCzgbvKWkk/?lang=pt#>. Acesso em: 15 ago. 2024.

NOVELLINO, Maria Salet. Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres. ResearchGate, 2004. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242302882_OS_ESTUDOS_SOBRE_FEMINIZACAO_DA_POBREZA_E_POLITICAS_PUBLICAS_PARA_MULHERES. Acesso em: 5 jul. 2024.

PEARCE, Diane. A feminização da pobreza: mulheres, trabalho e bem-estar. Institute for Women's Policy Research, Washington, DC, 1978. Disponível em: <https://iwpr.org/wpcontent/uploads/2021/01/D401.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2024.

WALKER, Lenore. The battered woman. New York: Harper and Row, 1979.

WORLD HEALTH ORGANIZATION.

Violence against women. Publicado em: 25

mar. 2024. Disponível em:

<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-againstwomen>.

Acesso em: 15 ago. 2024



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

ALIENAÇÃO PARENTAL NA ERA DIGITAL: IMPACTOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS DESAFIOS JURÍDICOS

Thaís Vieira dos Santos¹
Luana Machado Terto²

RESUMO

Esse artigo aborda a alienação parental na era digital, com foco em explorar os impactos psicológicos e sociais em crianças e adolescentes. Desse modo, a problemática é: como as tecnologias digitais contribuem para a alienação parental? Assim, o objetivo geral deste estudo é abordar como a era digital contribui para a alienação parental, tanto em crianças quanto em adolescentes, observando seus impactos e desafios, enquanto os objetivos específicos são: explorar os impactos psicológicos e sociais da alienação parental; e avaliar os desafios jurídicos na identificação da alienação parental digital. Nesse estudo, será utilizado o método de pesquisa qualitativa, explicativa, com a finalidade de investigar os impactos psicológicos e sociais, além dos desafios jurídicos na alienação parental na era digital. A pesquisa será fundamentada em uma revisão bibliográfica, buscando as principais teorias, conceitos e estudos relacionados ao tema. Sendo assim, a alienação parental na era digital pode ser insidiosa devido a onipresença da tecnologia e a facilidade de acesso. Embora sejam uma ferramenta poderosa de conexão, as redes sociais também podem ser usadas de forma destrutiva para facilitar a alienação parental, sendo a criança exposta a uma narrativa contínua e unilateral que prejudica seu pensamento sobre o outro genitor.

Palavras-chave: alienação parental; infância; conflitos parentais; era digital; redes sociais.

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM
E-mail: thaisvieirajuridico@gmail.com

² Professora da Faculdade Raimundo Marinho – FRM E-mail:
luana.terto.adv@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Esse estudo tem como temática a alienação parental na era digital, sendo esse tema de extrema importância, haja vista que a alienação parental compreende uma manipulação dos filhos por parte de um dos pais, onde o objetivo é prejudicar a relação entre os filhos e um dos pais. Nesse norte, esse estudo se justifica diante da importância em abordar os impactos psicológicos e sociais em crianças e adolescentes que são alvo da alienação parental.

A alienação parental é definida como uma manipulação psicológica em crianças e adolescentes geralmente realizada por um dos seus genitores após ou durante o processo de separação, ou por quem detenha a sua guarda, visando prejudicar a relação afetiva com a outra parte, criando um distanciamento de um dos pais (Gomes *et al*, 2020).

Com as inovações da tecnologia, surgiram novas formas de alienação parental, podendo ocorrer através das várias plataformas digitais, onde um dos genitores monitora, interfere ou até manipula a comunicação da criança com o outro genitor (Duque e Abreu, 2021). Esse abuso emocional sofrido pelas crianças e adolescentes pode trazer à tona consequências devastadoras para o desenvolvimento psicológico e social. Com

isso, se enfatiza a gravidade da alienação parental na era digital como uma questão de problema de saúde mental e proteção infantil.

Desse modo, a problemática é: como as tecnologias digitais contribuem para a alienação parental? Assim, o objetivo geral deste estudo é abordar como a era digital contribui para a alienação parental, tanto em crianças quanto em adolescentes, observando seus impactos e desafios, enquanto os objetivos específicos são: explorar os impactos psicológicos e sociais da alienação parental; e avaliar os desafios jurídicos na identificação da alienação parental digital.

Nesse estudo, será utilizado o método de pesquisa qualitativa, explicativa, com a finalidade de investigar os impactos psicológicos e sociais, além dos desafios jurídicos na alienação parental na era digital. A pesquisa será fundamentada em uma revisão bibliográfica, buscando as principais teorias, conceitos e estudos relacionados ao tema.

2 ALIENAÇÃO PARENTAL NA ERA DIGITAL

A alienação parental se define como um conjunto de comportamentos ou estratégias praticados por um dos genitores ou responsáveis, com o objetivo de deteriorar, prejudicar ou romper a relação

da criança com o outro genitor, envolvendo manipulação emocional e psicológica onde a criança pode ser levada a rejeitar, temer ou desrespeitar o genitor alienado sem justificativa válida.

Com fundamento na Lei n° 12.318/10, da qual versa sobre a alienação parental, define a alienação parental em seu artigo 2°, considerando que essa alienação compreende a interferência na formação psicológica da criança ou adolescente realizada ou induzida por um dos responsáveis para que a criança ou adolescente repudie a outra parte ou que provoca algum tipo de prejuízo na manutenção de vínculos entre os filhos e um dos genitores.

No parágrafo único do artigo 2° da referida lei, são mencionadas formas exemplificativas de alienação parental como, por exemplo, desqualificar a conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade; dificultar que uma das partes exerçam a autoridade parental; dificultar o contato da criança ou adolescente com um dos genitores; dificultar o exercício do direito de convivência familiar; omitir informações pessoais relevantes sobre os filhos; realizar mudança para um local distante, sem justificativa, com o intuito de dificultar que a criança ou adolescente tenha contato com o outro genitor, entre outros comportamentos (Brasil, Lei ° 12.318/10, online).

A realização da alienação parental fere o direito fundamental da criança de convivência familiar saudável, além de acometer a realização desta nas relações com o genitor ou instituição familiar, conforme prevê o artigo 3° da Lei de Alienação Parental. Quando houver indício de ato de alienação, o juiz, se necessário, determinará que seja construído laudo pericial para a avaliação psicológica e biopsicossocial do filho conforme artigo 5°, e os dispositivos da supracitada lei.

O progresso tecnológico provocou inúmeras mudanças no que concerne à convivência em sociedade, especialmente, com o nascimento da internet, onde ela possibilita que as pessoas interajam umas com as outras de maneira diferente, independentemente do local em que elas se encontrem.

No mundo atual, a tecnologia possibilita que as pessoas troquem informações de maneira constante, e essas informações podem ser expressas por meio de textos, imagens, vídeos, documentos e outros tipos de arquivos, e tudo isso é benéfico para o homem. Contudo, é importante frisar que existem aspectos negativos, uma vez que esse fluxo constante de informações facilita a criação de narrativas falsas que podem causar inúmeros prejuízos, inclusive, nas relações familiares.

Transpondo tal análise para o ambiente digital, as críticas e os insultos são difundidos em patamares perenes, por meio do uso da internet, e atingem um número incontável de indivíduos e corpos eletrônicos. Além de caracterizar um ato ilícito na seara familiar quanto aos danos ocasionados à criança ou adolescente, também se traduz um ato ilícito que ensejará posteriores responsabilizações civis e criminais na relação entre alienador e alienado, em razão da divulgação indevida de imagens e conteúdo na Internet. (Duque e Abreu, 2021, p. 5).

No âmbito digital, o alienador pode compartilhar informações falsas ou distorcidas sobre o outro genitor por meio do uso de mensagens de texto, vídeos, imagens e outros arquivos, sem precisar sair de casa, de forma rápida e com poucos cliques (Coutinho, Faria e Gonçalves, 2020).

Por meio do âmbito digital, um dos genitores pode realizar o controle da comunicação da criança ou adolescente com o outro genitor, posto que ele poderá acessar conversas particulares, gravar ligações ou, até mesmo, bloquear o contato entre a criança e o outro genitor.

Outro ponto relevante é que, por meio das redes sociais, o alienador pode realizar postagens nas mídias sociais criticando o outro genitor, além de incluir a criança em discussões públicas sem

qualquer pudor, fazendo com que a relação das crianças e dos adolescentes com o outro genitor seja prejudicada (Silva e Leonel, 2023).

Ademais, o genitor pode gerar sensação de culpa na criança ou adolescente por querer entrar em contato com o outro e também pode criar perfis falsos para induzir a concepção da criança ou adolescente acerca do outro genitor, causando prejuízos incalculáveis ou irreparáveis na relação entre a outra parte com os filhos.

Um caso envolvendo famosos, que teve ampla divulgação nas redes sociais, foi o da atriz Luana Piovani, que em dezembro de 2022 usou sua conta no Instagram para expor questões ligadas ao pagamento de pensão alimentícia por parte de seu ex-companheiro, o surfista Pedro Scooby. Além de mencionar o descumprimento do acordo judicial, Piovani utilizou as redes para questionar publicamente os patrocinadores de Scooby sobre se gostariam de associar suas marcas à imagem dele, levantando uma discussão sobre o uso das redes sociais para questões familiares privadas (Gshow, 2023).

Portanto, observou-se que o uso de redes sociais para a realização da alienação parental é um fenômeno possibilitado pelo avanço tecnológico, tendo em vista que com a criação da *internet*, as pessoas podem divulgar os mais variados tipos de

informações em questões de segundos sem qualquer tipo de limitação.

2.1. IMPACTOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS DA ALIENAÇÃO PARENTAL DIGITAL

Nesse capítulo, serão realizadas análises acerca dos efeitos emocionais e psicológicos da alienação parental em crianças e adolescentes, assim como serão avaliadas as consequências sociais e comportamentais da alienação parental nas crianças e adolescentes que estão sendo alvo desse induzimento por parte de um dos genitores em desfavor do outro.

2.2. Efeitos emocionais e psicológicos em crianças e adolescentes

Falar sobre a alienação parental implica em mencionar a Síndrome da Alienação Parental (SAP) como efeito emocional e psicológico causado pela alienação em crianças e adolescentes. A SAP foi tratada inicialmente pelo pesquisador Richard Gardner, que foi professor clínico de psiquiatria infantil nos Estados Unidos da América, e denominou síndrome pelo fato dele buscar a sua inclusão no rol do Manual de Diagnóstico e Estatísticas dos Transtornos Mentais (DSM-IV) (Silva e Leonel, 2023).

Esse fenômeno, geralmente, tem seu início a partir das disputas judiciais pela guarda dos filhos, uma vez que os processos de separação em geral tendem a despertar sentimentos de traição, rejeição, abandono e angústia – quando surge o medo de não ter mais valor para o outro. Também é comum que, em pessoas que sofrem de certos distúrbios psíquicos, não sejam bem administrados os conflitos pessoais e o pânico interno gerado pela separação, fazendo com que excedam o âmbito pessoal e transformem-se em conflitos interpessoais, em que a responsabilidade pelo que não é suportável em si próprio e projetado, de qualquer forma, no outro (Madaleno, 2019, p. 53).

Durante o processo judicial envolvendo a guarda de filhos, pode ocorrer que uma das partes não concorde com o término ou que deseje se vingar da outra, recorrendo aos filhos como meio de causar danos ao outro. Contudo, o alienador ignora ou não se importa com os efeitos negativos da alienação parental no aspecto emocional e psicológico da criança ou do adolescente.

A alienação parental acaba se transformando em uma verdadeira campanha realizada por um dos genitores, com o intuito de induzir a criança ou o adolescente a não ter contato com o outro genitor, por meio de diversas estratégias que visam impedir ou destruir o vínculo

entre o menor e o outro genitor. (Araujo, 2020).

Para diagnosticar os efeitos emocionais e psicológicos da alienação parental, é essencial a presença do perito psicólogo, que realizará entrevistas com os envolvidos, além de outras intervenções, para que sejam coletadas informações provenientes da investigação (Silva e Leonel, 2023).

Um dos efeitos emocionais provocados pela alienação parental é que a criança ou adolescente passa a apresentar falsas memórias envolvendo o outro genitor, que está sendo alvo do ataque do alienador, fazendo com que o menor fique emocionalmente abalado por histórias inventadas. Isso ocorre especialmente pelo fato de que essas histórias abordam momentos passados da criança, fazendo com que ela confunda a fantasia com a realidade (Santos e Ventura, 2023).

Quanto aos efeitos psicológicos da alienação, as crianças e os adolescentes podem manifestar comportamentos de manipulação, além de apresentarem dificuldades de adaptação social, propensão para desenvolver depressão, uso de drogas ilícitas ou lícitas, baixa autoestima e outros efeitos psicológicos. Isso ocorre uma vez que esses sintomas funcionam como uma forma de defesa da psiquê para aliviar o tormento provocado pela rejeição

desencadeada pela alienação (Santos e Ventura, 2023).

É importante salientar que o ambiente mais propício para a ocorrência da alienação é o próprio lar da criança ou do adolescente, especialmente em casos de divórcio conjugal, onde um dos genitores passam a maior parte do tempo com os filhos e aproveitam essa facilidade para induzir os menores a ter falsas memórias com o outro genitor, como forma de deturpar a relação entre eles.

2.3. Consequências sociais e comportamentais

Como consequência direta dos efeitos emocionais e psicológicos da alienação, é esperado que a criança ou adolescente passe a manifestar outros comportamentos, muitos deles contribuindo para o afastamento do menor com o outro genitor ou, até mesmo, com outras pessoas. Ou seja, essas são consequências sociais e comportamentais diretas da alienação parental.

É no seio familiar que a criança e o adolescente se desenvolvem, e, quando eles se encontram no contexto da alienação parental, é essencial ressaltar que o seu desenvolvimento é imensamente prejudicado, pois eles passam a crescer em um ambiente de circunstâncias abusivas que afetam seu psicológico e,

consequentemente, seu comportamento (Gonçalves, 2023).

Com a alienação de um dos genitores, o filho passa a atacar a outra parte por meio de injúrias, agressões ou ausência do desejo de ter contato, ou seja, a parte prejudicada passa a ser vista como um estranho pela criança, e isso faz com que o menor não se afaste apenas de um dos responsáveis, mas de outros familiares e amigos (Madaleno, 2019).

Acerca das consequências sociais e comportamentais, cita-se:

O genitor que mora na residência com o menor pode começar a dificultar o acesso do outro, impedindo visitas, evitando o contato da criança com o pai ou mãe por meio de chamadas telefônicas ou redes sociais, anulando aos poucos o convívio da criança com o alienado. Essas imposições vão se tornando cada vez mais graves se não reprimidas, podendo haver situações onde o alienador muda de endereço sem comunicar o outro, muda o menor de escola, tudo em uma tentativa desenfreada de anular qualquer participação que o alienado possua na vida do filho (Silva e Leonel, 2023, p. 4).

Com isso, é comum que a criança passa a não querer ter contato com o outro genitor, o que é uma clara alteração comportamental, além de que ela também passa a se isolar socialmente como efeito

direto da alienação parental. Vale ressaltar que, quanto mais tempo o menor for alvo do processo de alienação, maior os prejuízos sociais e psicológicos experimentados pela criança.

4. METODOLOGIA

Nesse estudo, será utilizado o método de pesquisa qualitativa, explicativa, com a finalidade de investigar os impactos psicológicos e sociais e os desafios jurídicos na alienação parental na era digital. A pesquisa será fundamentada em uma revisão bibliográfica, buscando as principais teorias, conceitos e estudos relacionados ao tema.

Para isso, a amostra deste estudo consiste em uma seleção de decisões judiciais proferidas pelos tribunais brasileiros. Os critérios de inclusão serão decisões que mencionam a alienação parental na era digital, sendo os critérios de exclusão as decisões que não abordem diretamente esse fenômeno. A seleção será realizada utilizando palavras-chave específicas como, por exemplo, “crime digital”, “era digital”, “interferência na comunicação” e “difamação online” em bases de dados jurídicas como JusBrasil. Os casos serão analisados quanto às suas características, dinâmicas e desfechos, buscando identificar padrões de

comportamento dos pais alienadores e as decisões dos tribunais.

A pesquisa também será baseada em estudos de autores da área da psicologia e direito que tratam sobre a nova era digital e a alienação parental, afim de identificar as consequências causadas por esse fenômeno, bem como os seus desafios jurídicos para identificação e comprovação.

Os resultados da pesquisa serão sintetizados e discutidos em relação aos objetivos do estudo, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada das consequências da alienação parental na infância.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

No presente capítulo, serão abordadas as dificuldades na identificação da alienação parental no ambiente digital, bem como serão discutidos os desafios enfrentados na aplicação da legislação vigente, que visa combater a alienação e, por fim, serão apresentados casos jurídicos recentes, ilustrando o impacto do uso de mídias sociais nas relações familiares e na dinâmica dos processos judiciais.

4.1 Dificuldades na identificação da alienação parental no contexto digital

É comum que uma única pessoa apresente vários perfis em diversas redes sociais como *Facebook*, *Instagram*, *Tiktok*

e outras. A facilidade de realizar perfis sem qualquer vínculo, por exemplo, com o Cadastro de Pessoa Física (CPF), facilita que pessoas com intenções escusas prejudiquem a imagem de qualquer pessoa, fazendo com que seja dificultoso identificar o autor da divulgação de fotos, vídeos e outros documentos.

Acerca da alienação parental no contexto digital, cita-se:

O surgimento das mídias sociais proporcionou que surgissem plataformas interativas, como as redes sociais, onde os usuários compartilham rotina, dia-a-dia e até mesmo relatos de situações cotidianas, como desabafos. Porém, este mesmo ambiente tornou-se propício para a divulgação de narrativas fantasiosas, em que o responsável por um filho envolvido de um processo de divórcio ou litígio sob a guarda do mesmo traz para o ambiente virtual declarações em que coloca o outro cônjuge ou responsável como vilão, criando uma narrativa em que a sociedade se vê obrigada a interferir e dar seu veredito (Silva e Leonel, 2023, p. 7).

A criação de uma falsa narrativa é um evento de fácil aplicação no âmbito virtual, basta um texto, uma foto, um vídeo e uma interpretação equivocada para que a vida de uma pessoa seja afetada drasticamente. No contexto da alienação parental, cumpre ressaltar que um dos desafios compreende provar que foi o

genitor responsável pela divulgação de informações falsas com o intuito de prejudicar a outra parte, pois qualquer pessoa pode criar um perfil falso e produzir informações inverídicas.

Diante desse fluxo excessivo de informações, surge um novo fenômeno: a pósverdade. Esse conceito diz respeito às estratégias de apresentação da verdade, menos ligada a fatos e circunstâncias objetivas, e sim buscando apoio nas crenças e opiniões pessoais do público a que se dirige. Dessa forma, a pósverdade sustenta-se na construção de uma “verdade” que busca adequar a realidade à narrativa desejada, em vez de uma narrativa da realidade (Duque e Abreu, 2021, p. 4).

Com base na citação acima, é fundamental mencionar que a identificação da alienação no contexto digital também é dificultada em virtude das falsas informações prestadas pelas partes e que são expostas nas redes sociais, onde os genitores manipulam informações para se eximir das responsabilidades.

Conforme observado, identificar os casos de alienação no âmbito digital não é uma tarefa fácil, uma vez que a alienação pode ocorrer de forma velada como, por exemplo, quando uma das partes mostra aos filhos viagens realizadas pelo outro genitor, e a parte alienadora utiliza esse fato para

induzir a criança a entender que o pai/mãe não gosta mais dele, pois ele (a) prefere viajar sozinho e não com o filho. Nesse caso, como provar que a criança não acessou esse conteúdo em outros celulares, ou como provar que a própria mãe ou o pai afirmou isso para a criança, tendo em vista que o filho fará um esforço maior para proteger o genitor que ele passa a maior parte do tempo (Silva e Leonel, 2023).

Outra situação preocupante ocorre quando um dos genitores fica expondo os filhos nas redes sociais como forma de atingir a outra parte negativamente, onde o alienador pode afirmar inverdades por meio das redes sociais, inclusive falsas informações que são até mesmo acessadas pelos filhos, fazendo com que eles criem uma repulsa, ou não desejem mais ter contato com o outro responsável (Dantas *et al*, 2022).

Outro ponto que pode dificultar a identificação da alienação parental no contexto digital é que a parte alienadora pode produzir o conteúdo e, logo em seguida, pode apagá-lo, dependendo da rede social utilizada. Caso o outro genitor não tenha realizado um registro da alienação, ficará difícil provar que o fato ocorreu.

4.2 Desafios na aplicação da legislação existente

Os desafios na aplicação da legislação vigente residem na

subidentificação de casos de alienação parental, uma vez que a justiça leva um tempo para identificar a alienação parental. Contudo, essa identificação não ocorre com frequência, haja vista que essa expressão de violência apresenta questões completas provenientes da natureza dessas situações (Galvão, 2023).

Assim como um genitor pode usar do recurso de memórias falsas para alienar a criança em desfavor da outra parte, uma das partes também pode realizar uma denúncia falsa de alienação parental, e isso corrobora para que a identificação desses casos seja complexa e, conseqüentemente, a aplicação da lei seja prejudicada.

Contudo, mesmo diante de mudanças significativas na LAP, prezando sempre pelo bem-estar físico e psicológico da criança e do adolescente, surgiram nos últimos anos divergências, tanto doutrinárias quanto nos tribunais no que diz respeito à eficácia da lei e, até mesmo, da interferência negativa nas relações familiares, gerando impasses quanto a sua aplicabilidade nos casos existentes (Sousa e Neves, 2024, p. 5).

É evidente a importância da aplicação da Lei de Alienação Parental, uma vez que ela é um dos artifícios legais que facilita a identificação dos casos de alienação por meio do uso de recursos como a presença de psicólogos para verificar a

ocorrência da alienação, onde assim a prática alienante pode ser combatida.

Apesar da importância dessa lei, outro fator que dificulta sua aplicação é que ela intensificou debate envolvendo a generalização da prática alienante por parte de mulheres que não aceitam o fim do relacionamento, das quais utilizam os filhos para atingir os excompanheiros, assim como existem aqueles que ressaltam os casos de falsas acusações, especialmente de natureza sexual, contra o genitor.

Todo esse contexto dificulta a aplicação da lei que disciplina a punição da alienação no Brasil, haja vista que o judiciário precisa lidar com esses casos de maneira cautelosa. Conforme mencionado, é comum que mulheres utilizem os filhos como recurso de vingança contra os genitores, e, para alcançar esses objetivos, muitas delas induzem meninas e meninos a terem memórias de abuso sexual perpetradas pelo próprio genitor.

Em decorrência de tais fatores, é de grande importância destacar que, ao alegar a revogação da lei em meio a exposição das crianças a violência sexual, cabe mencionar que tal violência não decorre apenas de pedófilos, mas também de genitores alienadores. Contudo, a vulnerabilidade pode ocorrer diante da aplicação irregular das normas e procedimentos evidenciados na Lei de Alienação Parental, tendo em vista que sua principal função é proteger a

criança e o adolescente para que cresça no ambiente mais saudável possível (Sousa e Neves, 2024, p. 7).

É necessário salientar que nos casos de alienação parental, o ordenamento jurídico brasileiro, com égide no Código Civil vigente, do qual prevê em seu artigo 186 que o indivíduo que provocar voluntariamente, seja por ação ou omissão, negligência ou imprudência, a violação do direito de uma pessoa, seja ele moral, comete ato ilícito, por isso, com base no artigo 927, o violador deverá indenizar a parte lesada (Brasil, Lei nº 10.406/02), ou seja, ele possibilita que o genitor prejudicado seja indenizado nesses casos.

Nesse sentido, em consonância com o já visto anteriormente, utilizando o instituto da responsabilidade civil do alienador, cabe a devida indenização moral, diante de prejuízos na vida e desenvolvimento do menor, levando em consideração a dimensão do dano causado. Dessa maneira, cabe a prevalência do princípio da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal, principalmente diante da disputa por guarda ou visitação com os filhos. Portanto, cabe ao alienador indenizar os danos causados tanto ao filho como ao alienado (Sousa e Neves, 2024, p. 8).

Tratar de casos envolvendo a alienação não é nada fácil, pois ambas as partes se encontram em um momento de vulnerabilidade emocional, e isso contribui

para que decisões erradas sejam tomadas por qualquer uma das partes. Nesse contexto, o judiciário precisa impedir que crianças e adolescentes sejam usados como instrumentos nas mãos dos pais que buscam prejudicar a outra parte a qualquer custo. Sendo assim, observa-se que o desafio na aplicação da legislação existente engloba desde a subidentificação, como também a ocorrência de denúncias falsas de alienação parental ou de casos de mulheres que realizam denúncias falsas de abusos sexuais cometidos pelos pais em face dos filhos.

4.3 Casos jurídicos

Nesse momento, é relevante abordar a jurisprudência envolvendo casos de alienação parental realizada com auxílio do âmbito digital ocorridos recentemente. Começando pela Apelação Cível relacionada com o processo 0303956-61.2018.8.24.0038, de 2021, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com relatório de Stanley da Silva Braga. Nesse caso, o genitor propôs uma revisão de guarda, alimentos, cumulada com tutela de urgência, contra a mãe do menor. Contudo, o pedido foi julgado improcedente, com acolhimento da reconvenção para declarar a alienação parental por parte do demandante.

APELAÇÃO CÍVEL E
RECURSO ADESIVO. AÇÃO
DECLARATÓRIA DE

ALIENAÇÃO PARENTAL COM PEDIDO DE REVISÃO DE GUARDA, ALIMENTOS C/C TUTELA DE URGÊNCIA. DEMANDA PROPOSTA PELO GENITOR CONTRA A MÃE DO MENOR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO E ACOLHIMENTO DA RECONVENÇÃO PARA DECLARAR A OCORRÊNCIA DE **ALIENAÇÃO PARENTAL POR PARTE DO DEMANDANTE**, COM PENA DE ADVERTÊNCIA E OBRIGADO A REALIZAR VISITAS AO FILHO DE FORMA ASSISTIDA. INSURGÊNCIA DE AMBOS OS LITIGANTES. APELAÇÃO CÍVEL DA GENITORA. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA AO AUTOR NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DA BENESSE. PRETENSÃO DE APLICAÇÃO AO REQUERENTE DE MULTA POR **ALIENAÇÃO PARENTAL** E DE SUSPENSÃO DA VISITAÇÃO AO FILHO, ALÉM DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. LAUDOS SOCIAL E PSICOLÓGICO QUE ATESTAM QUE É O **DEMANDANTE** QUEM PRATICA ATOS DE DIFAMAÇÃO DA RÉ, REITERADAMENTE DESQUALIFICANDO-A PERANTE OS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA DO FILHO, NAS REDES SOCIAIS E EM TROCAS DE MENSAGENS ELETRÔNICAS COM PESSOAS DO CÍRCULO SOCIAL, COM A

FINALIDADE DE PREJUDICAR SEU RELACIONAMENTO COM O FILHO. REGISTRO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA E AJUIZAMENTO DE DEMANDA INFUNDADOS. CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPÕEM A APLICAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA PREVISTA NO 6º DA LEI N. 12.318/2010, NO PATAMAR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), EM ACRÉSCIMO À ADVERTÊNCIA JÁ ESTABELECIDNA NA SENTENÇA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA NA ESPÉCIE. MULTA APLICADA NO PATAMAR DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. RECURSO ADESIVO DO AUTOR. PRETENSÃO DE AFASTAMENTO DAS SANÇÕES POR **ALIENAÇÃO PARENTAL** E DE VISITAÇÃO LIVRE AO FILHO. INSUBSISTÊNCIA, DIANTE DA VERIFICAÇÃO DE **ALIENAÇÃO PARENTAL** [...]. (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Apelação Cível, processo 0303956-61.2018.8.24.0038, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com relatório de Stanley da Silva Braga).

Ainda nesse caso, o demandante também foi multado em virtude de litigância de má-fé, além de que ele utilizava as redes sociais para desqualificar a mãe do filho, ou seja, praticava atos de difamação da ré de forma reiterada e para várias pessoas como, por exemplo, os

funcionários da escola do filho, além de outras pessoas que fazem parte do ciclo social da mãe.

Nesse caso, denota-se que o genitor utilizou as redes sociais como meio de atacar a mãe da criança, com o propósito de prejudicar a relação entre ela e o filho. Cumpre destacar que esse reconhecimento do judiciário é proveniente de laudo pericial e psicológico que comprovam que o demandante quem praticava a difamação.

Outro caso curioso é o Agravo de Instrumento relacionado com o processo 4035825-64.2018.8.24.0000, de 2020, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com relatório de André Carvalho. Nesse caso, também se trata de um caso de alienação parental realizado pelo genitor, do qual utilizou as redes sociais para manipulação do filho em desfavor da mãe.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUARDA PROVISÓRIA FIXADA EM FAVOR DA GENITORA. IRRESIGNAÇÃO DO GENITOR. INDÍCIOS DE PRÁTICA DE **ALIENAÇÃO PARENTAL** PELO GENITOR, ORA AGRAVANTE. LAUDO PSICOLÓGICO FEITO POR PROFISSIONAL, ALÉM DE MENSAGENS ENVIADAS POR APLICATIVO E POSTAGENS EM **REDE SOCIAL** QUE SUGEREM A PRÁTICA DE MANIPULAÇÃO DO INFANTE PELO PAI. COMPORTAMENTOS CAPAZES DE CRIAR

SENTIMENTOS E TRAUMAS IRREVERSÍVEIS AO MENOR. ELEMENTOS DE PROVA QUE RECOMENDAM CAUTELA. GUARDA QUE DEVE SER MANTIDA UNILATERALMENTE EM FAVOR DA MÃE, AO MENOS EM COGNIÇÃO SUMÁRIA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO MELHOR INTERESSE DO MENOR, BEM COMO DE SUA PROTEÇÃO INTEGRAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Agravo de Instrumento, processo 403582564.2018.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com relatório de André Carvalho).

Por meio do laudo psicológico, foi constatada a existência de alienação parental efetuada pelo genitor, onde também foram identificadas mensagens enviadas por aplicativos e postagens nas redes sociais, cujo intuito do genitor era provocar sentimentos e traumas na criança em desfavor da mãe.

O que se nota é que o modo de operação do alienador é padronizado, uma vez que ele sempre busca criar memórias falsas ou gerar algum tipo de sentimento ruim na criança como forma de atacar a outra parte. Ademais, é importante destacar a relevância do laudo pericial nesses casos como instrumento legal que atesta a situação de alienação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos casos de divórcios, é comum que as partes envolvidas não cheguem a uma conclusão pacífica acerca do fim do relacionamento. Com isso, tanto algumas genitoras como alguns genitores enxergam os filhos como meio de promover uma vingança em face do outro, ignorando os efeitos negativos da alienação na criança ou adolescente em nome da vingança.

O objetivo geral desse estudo foi atendido, uma vez que resta comprovada que as redes sociais facilitam a alienação parental, pois trata-se de um ambiente onde a exposição é constante e a disseminação de informações ocorre de forma mais rápida, onde o genitor alienador pode manipular a narrativa sobre o outro genitor, influenciando não apenas a percepção da criança, mas também a de um público mais amplo, incluindo familiares, amigos e até desconhecidos.

No tocante aos objetivos específicos, cumpre salientar que eles também foram atendidos, uma vez que foi evidenciado a presença de impactos psicológicos e sociais provenientes da alienação parental, assim como foram notórios os desafios que precisam ser superados para a identificação da alienação parental digital.

Sendo assim, a alienação parental na era digital pode ser insidiosa devido a

onipresença da tecnologia e a facilidade de acesso. Embora sejam ferramentas poderosas de conexão, as redes sociais também podem ser usadas de forma destrutiva para facilitar a alienação parental, sendo a criança exposta a uma narrativa contínua e unilateral que prejudica seu pensamento sobre o outro genitor. Desse modo, fica demonstrado que, com sua capacidade de amplificação e perpetuação de informações, a era digital pode agravar ainda mais os efeitos desse tipo de alienação.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Isabella de Andrade. Direito de família e as redes sociais: alienação parental virtual difusa [monografia]. 2020. Disponível em: <https://adelpha.api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/4a19005f-7def-416e-bcfc608003a6951/content>. Acesso em: 01 de out. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010: dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Planalto**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm. Acesso em: 01 de out. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: institui o Código Civil. **Planalto**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 01 de out. 2024.

COUSTRINHO, Marly Cristina Lemes; FARIA, André Luís Lopes; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. A alienação parental e seu ordenamento jurídico. **Revista Processus de Estudos de Gestão, jurídicos e Financeiros**, v. 11, n. 41, p. 01-30, 2020.

DANTAS, Karinna de Moura *et al.* VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE NAS REDES SOCIAIS COMO FATOR DA ALIENAÇÃO PARENTAL. **Facit Business and Technology Journal**, v. 1, n. 34, 2022.

DUQUE, Bruna Lyra; ABREU, Arthur Emanuel Leal. Alienação parental digital na era da pós-verdade. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade-REDES**, v. 9, n. 2, p. 29-41, 2021.

GSHOW. **Luana Piovani e Pedro Scooby: entenda a polêmica envolvendo o excasal**, 2023. Disponível em: [\[scooby-entenda-a-polemica-envolvendo-o-excasal.ghtml\]\(#\). Acesso em: 01 de out. 2024.](https://gshow.globo.com/tudo-mais/tv-efamosos/noticia/luana-piovani-e-pedro-</p></div><div data-bbox=)

GALVÃO, Julia. Lei da alienação parental é importante recurso de proteção de crianças e adolescentes. **Jornal da USP**. 1º edição. 2023.

GOMES, Quele de Souza et al. Instrumentos de avaliação sobre alienação parental: Uma revisão sistemática da literatura. **Contextos Clínicos**, v. 13, n. 3, p. 945-966, 2020.

GONÇALVES, Michelle Cartaxo. Narcisismo materno e alienação parental: as consequências da criação narcísica no desenvolvimento dos filhos. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/28024/1/TCC%20DEP%c3%93SI%20MICHELLE%20CARTAXO%20FINAL.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2024.

MADALENO, Ana Carolina Carpes. Síndrome da alienação parental: importância da detecção: aspectos legais e processuais. – 6. ed. – Rio de Janeiro: **Forense**, 2019.

SANTOS, Roseane Sousa; VENTURA, R. M. Síndrome da alienação parental: o papel da perícia psicológica no processo judicial.

Revista Brasileira de Criminalística, v. 12, n. 4, p. 138-142, 2023.

SILVA, Mariana Portela; LEONEL, Ana Leticia Anarelli Rosati. A alienação parental e as mídias sociais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 4531-4540, 2023.

SOUSA, Maria Eduarda Tumaz de; NEVES, Gilberto Antônio. Alienação parental: avanços e desafios da Lei n° 12.318/2010. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v.10. n.05.maio. 2024.

Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Apelação Cível. **Processo:** 0303956-61.2018.8.24.0038 (Acórdão do Tribunal de Justiça). **Relator:** Stanley da Silva Braga. Disponível em: <https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/buscaForm.do>. Acesso em: 02 de out. 2024.

Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Agravo de Instrumento. **Processo:** 403582564.2018.8.24.0000 (Acórdão do Tribunal de Justiça). **Relator:** André Carvalho. Disponível em: <https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/buscaForm.do>. Acesso em: 02 de out. 2024.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO

Francielly Karine Santos Lima¹
Profa. Luana Machado Terto²

RESUMO

O enfoque do estudo visa explicar a importância da família na formação das bases emocionais e psicológicas de um indivíduo, bem como a repercussão negativa da ausência de afetividade. Por meio de uma abordagem qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica e explicativa, o artigo analisa entendimentos pertinentes ao abandono afetivo. Para discorrer sobre o tema, foram utilizadas pesquisas por intermédio de livros, sites, revistas, artigos científicos e trabalhos acadêmicos. Como objetivo geral, examina-se as consequências da prática de negligência quanto aos deveres dos pais em relação aos seus filhos e como objetivos específicos analisa-se as concepções do Direito de Família, os impactos decorrentes do abandono afetivo para o desenvolvimento, bem como a responsabilidade civil em termos de compensação e reparação pelos danos causados. Quanto a problemática para analisar a possibilidade de suprir financeiramente o vazio ocasionado pela ausência de afeto, obtém-se como resultado que, apesar da impossibilidade de quantificar o amor, visto que a medida do amor é não ter medida, a compensação por dano moral ao lesionado financia meios que podem auxiliar a diminuir a dor. Ademais, considerando a família como o primeiro vínculo do indivíduo com o mundo, e havendo situações de risco para a segurança dos seus membros, a Constituição Federal atribui ao Estado a responsabilidade de proteger e intervir. Por fim, como conclusão revela-se a necessidade de abordar a temática visando a regulamentação das relações afetivas, de modo a

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM
E-mail: franciellyksl@hotmail.com

² Graduada em Direito. Professora na Faculdade Raimundo Marinho de Penedo/AL. Especialista em Direito Processual pela PUC Minas. Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS).
E-mail: Luana.terto.adv@hotmail.com

compensar a vítima pelos danos sofridos e atuar como um instrumento de educação para o responsável pelo dano.

Palavras-chave: abandono afetivo; parentalidade; responsabilidade civil.

1. INTRODUÇÃO

O conceito de abandono afetivo está relacionado ao cuidado e suporte que um indivíduo, especialmente na primeira fase de desenvolvimento, deveria receber dos seus responsáveis enquanto pais ou cuidadores especiais. Destaca-se ainda consequências emocionais e psicológicas que incidem negativamente sobre a autoestima, bem-estar e segurança do progresso pessoal e profissional.

No campo jurídico brasileiro, a indenização nos casos de dano moral por abandono afetivo é vista como um tema de grande controvérsia doutrinária e jurisprudencial, em razão da inexistência de lei que o defina como crime. No entanto, considerando o posicionamento de alguns magistrados, tem-se observado a parentalidade irresponsável como meio favorável às decisões de condenação por se tratar de ato ilícito capaz de gerar prejuízo de ordem moral.

Conforme entendimento da Ministra Nancy Andrighi, “os traumas e prejuízos emocionais decorrentes da parentalidade irresponsável podem ser quantificados e qualificados como qualquer outra espécie de reparação moral indenizável”. No mesmo contexto, corrobora a Defensora Pública da 13ª Defensoria de Família, Michele Camelo, que “dar atenção e ter responsabilidade é uma obrigação e a partir

do descumprimento dessa obrigação é preciso reparar um dano moral à criança”.

O artigo toma como objetivo norteador examinar a consequência da prática de negligência quanto aos deveres dos pais em relação aos seus filhos e como objetivos específicos analisar as concepções do Direito de Família, relatar os impactos decorrentes do abandono afetivo para o desenvolvimento, bem como avaliar a responsabilidade civil em termos de compensação e reparação pelos danos causados.

A problemática dessa explanação segue a partir da conceitualização da responsabilidade civil como um mecanismo de apaziguamento das relações sociais, bem como de algumas decisões, inclusive do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconhecem o abandono afetivo e levam à seguinte indagação: há possibilidade de suprir financeiramente o vazio ocasionado pela ausência de afeto?

De acordo com Michele Camelo, “a indenização por danos morais serve para financiar meios que possam diminuir a dor, como, por exemplo, ajuda psicológica” (CAMELO, 2023). Por isso, justifica-se a importância desse estudo numa ótica além da indenização, isto é, vinculada tanto à reparação psíquica do menor, quanto à conscientização dos pais, uma vez que “o Direito de Família somente estará em consonância com a dignidade se

determinadas relações familiares não forem desconsideradas ou excluídas” (PEREIRA, p. 657, 2021).

2. O DEVER DE CUIDADO DOS PAIS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E PRINCÍPIOS DO DIREITO DE FAMÍLIA

Historicamente, o papel dos pais era comumente ligado a funções convencionais, como provimento de recursos materiais e a proteção física. Contudo, com as transformações culturais e sociais, a percepção do dever de cuidar se transformou. Isto é, no cenário atual, caracterizado por múltiplas estruturas familiares e demandas sociais complexas, a responsabilidade dos pais ultrapassa a simples garantia das necessidades essenciais dos filhos.

Tem-se o dever de cuidado dos pais como um tema crucial nas discussões sobre a estrutura familiar e os direitos infantis, entendendo tal dever como uma responsabilidade irrenunciável e que, estabelecido em lei, evidencia a relevância da afetividade e da proteção para o aprimoramento da autoestima e para a formação das relações interpessoais saudáveis.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, atribui à família a responsabilidade de educar, além do dever

de convivência e respeito à dignidade dos filhos. O artigo 229 também estabelece que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos. Além disso, a Lei 8.069/90 destaca os deveres intrínsecos ao poder familiar, conferindo aos pais obrigações não apenas de natureza material, mas, sobretudo, afetiva, moral e psíquica.

O artigo 3º do ECA estabelece que toda criança e adolescente goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. O Código Civil Brasileiro, por sua vez, na Lei 10.406/2002, em seu artigo 1.634 e 1.566, inciso IV, respectivamente, impõe aos pais deveres conjugais que incluem sustento, criação, guarda, companhia e educação dos filhos. Ademais, os artigos 1.583 a 1.590 do mesmo diploma tratam da proteção dos filhos em caso de rompimento da sociedade conjugal.

O dever de criação engloba as necessidades biopsicológicas do filho, incluindo a satisfação das necessidades fundamentais, como assistência médica, orientação moral, suporte psicológico, demonstrações de afeto, vestimenta, abrigo, alimentação e acompanhamento físico e espiritual ao longo da existência.

A obrigação atribuída aos pais, a partir do momento em que adquirem esse título, estabelece formas que visam desenvolver e aprimorar a capacidade dos filhos de aprender, se autoconhecer e interagir na sociedade, ensinando-lhes o uso

adequado da liberdade e do respeito, além de resguardá-los contra qualquer espécie de abuso, subjugação, preconceito, negligência e violência.

Nas palavras de Maria Berenice Dias:

A enorme evolução das ciências psicossociais escancarou a decisiva influência do contexto familiar para o desenvolvimento sadio de pessoas em formação. Não se pode mais ignorar essa realidade, tanto que se passou a falar em paternidade responsável. Assim, a convivência dos pais com os filhos não é um direito, é um dever. Não há o direito de visitá-lo, há a obrigação de conviver com eles. O distanciamento entre pais e filhos produz sequelas de ordem emocional e pode comprometer o seu sadio desenvolvimento. O sentimento de dor e de abandono pode deixar reflexos permanentes em sua vida. (DIAS, p. 138, 2016)

Outrossim, evidencia-se que “o direito à convivência familiar há de ser priorizado pela sociedade, poder público, mas, essencialmente, pelos pais {...} pois, acima de tudo, trata-se de um direito dos filhos serem visitados” (FILHO, p. 46, 2005), haja vista tal dever emanar do poder familiar e pressupor laços de afetividade e ambiente harmonioso. Do contrário, a ausência de assistência afetiva resultará em abandono, que se caracteriza pela indiferença e negligência.

A inclusão da responsabilidade civil nas demandas familiares se deve ao reconhecimento do dever de assistência e convívio familiar como um direito dos filhos. Assim, embora a responsabilidade seja essencial para o progresso físico e mental, sua falta pode causar danos imensuráveis, uma vez que a autoridade parental insufla deveres no campo existencial, sendo inescusável a atuação dos pais ou cuidadores legais no tocante ao cumprimento das necessidades, especialmente de índole afetiva.

Nesse diapasão, aprecia-se os Princípios do Direito de Família como um conjunto de normas e diretrizes fundamentais que moldam a legislação e as relações familiares, visando garantir que as regras e decisões jurídicas respeitem a dignidade e os direitos dos indivíduos dentro do contexto familiar. Enquanto alguns desses princípios têm referência expressa em diversos textos legais, outros decorrem da ética e dos valores que permeiam todos os ordenamentos jurídicos, a seguir:

- I. **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:** Conforme disposto no artigo 1º, inciso III, e o artigo 226, § 7º, ambos da Constituição Federal de 1988, trata-se de um princípio que defende o desenvolvimento equânime, tendo em vista que um

indivíduo é detentor de dignidade apenas por integrar o gênero humano. Esta característica é presente em todos os seres humanos, tornando-o credor de igual consideração e respeito de seus semelhantes.

II. **Princípio da Solidariedade**

Familiar: Representa a ideia de que os membros de uma família devem ajudar uns aos outros a fim de garantir o bem-estar e a coesão dentro das famílias e, conseqüentemente, na sociedade como um todo. Ou seja, “{...} o princípio jurídico da solidariedade resulta da superação do individualismo jurídico, que por sua vez é a superação do modo de pensar e viver a sociedade a partir do predomínio dos interesses individuais” (LOBO, p. 63-64, 2011).

III. **Princípio da Afetividade:**

No campo do Direito, este princípio é um conceito fundamental que se refere a consideração das emoções e sentimentos humanos, sendo alcançado por uma variedade de famílias, a exemplo de tios e sobrinhos, filhos adotados ou avós e netos. Segundo Maria Berenice Dias, a “{...} afetividade ganhou status de valor jurídico a partir do

momento em que as ciências psicossociais coloriram o direito” (DIAS, p. 77, 2021).

IV. **Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente:**

Trata-se de uma parte essencial das leis internacionais e nacionais que protegem e garantem os direitos das crianças e adolescentes. Este conceito se baseia na noção de que, em todas as decisões e ações que envolvam menores, o bem-estar e o desenvolvimento integral devem ter prioridade, independentemente das circunstâncias.

Cabe mencionar que os princípios não apenas estabelecem normas sobre a família, mas também justificam a busca por reparação em casos de abandono afetivo, uma vez que a influência do contexto familiar, dado como instituto destinado a felicidade dos seus membros, propicia meios necessários para o crescimento pessoal e profissional através dos direitos civis, humanos e sociais.

A relação entre os princípios do Direito de Família e o abandono afetivo destaca a importância do afeto nas interações familiares. Em vista disso, ao reconhecer e abordar essas questões, a legislação contribui para a formação de um ambiente familiar mais acolhedor, tornando essencial salvaguardar os vínculos

emocionais para a saúde mental de todos os membros.

Dessa forma, entende-se como família bem-sucedida aquela que promove cuidado, educação, responsabilidade, solidariedade e respeito mútuo, e não apenas conforto material, haja vista que “a primeira função garante à família a transmissão de normas, papéis e valores aos filhos, e a segunda permite aos adultos encontrar seu equilíbrio emocional” (OLIVEIRA, p. 267, 2002).

*ABANDONO AFETIVO:
IMPACTOS PSICOLÓGICOS E OS
PRESSUPOSTOS DA
RESPONSABILIDADE CIVIL*

Compreende-se a infância como o período de estímulo para o desenvolvimento da personalidade da criança, bem como dos interesses, da identidade e da crença de que é capaz e importante para as pessoas que estão em sua volta. Todavia, a omissão desse suporte, além de configurar o descumprimento quanto aos direitos instituídos, ocasiona sofrimentos físicos e emocionais.

A primeira infância é a fase de maior importância para a formação e crescimento da criança. Por isso, os grandes impactos são absorvidos e internalizados por esta, refletindo diretamente na vida adulta e dando seguimento a relações instáveis,

comportamentos de risco em busca de validação e até mesmo casos mais graves de transtornos de personalidade.

Sobre o assunto, o doutrinador Paulo Nader expõe que:

A vida na idade adulta e a formação deste ser, resultam de experiências vividas ao longo da vida, mormente no ambiente familiar, especialmente na infância e adolescência (...). Se a criança cresce em um ambiente sadio, benquista por seus pais, cercada de atenção, desenvolve naturalmente a autoestima, componente psicológico fundamental ao bom desempenho escolar, ao futuro sucesso profissional e ao bom relacionamento com as pessoas. (NADER, p. 262, 2010)

De modo precípua, o abandono afetivo é uma realidade complexa que resulta em diversos efeitos para o desenvolvimento psicológico, social e cognitivo. Dos múltiplos efeitos, inclui-se o sentimento de rejeição, a dificuldade de confiar, a busca constante por aprovação e a sensação de vazio emocional, bem como a dificuldade no funcionamento adaptativo do indivíduo.

A nível psicológico, as vítimas podem experimentar um aumento significativo nos sintomas de ansiedade,

depressão, baixa autoestima, insegurança do progresso pessoal e profissional, crises de identidade e sentimento de inadequação. A nível social, o abandono pode afetar negativamente a capacidade de se integrar socialmente, criar laços afetivos e construir relacionamentos interpessoais saudáveis.

A criança submetida ao abandono afetivo na infância experimenta uma sensação de vazio. Isso se deve à falta de cuidado e atenção dos pais durante o período de dependência, causando lacunas psicológicas no inconsciente e deixando cicatrizes emocionais profundas, além de representações distorcidas da figura dos pais ou de si mesmo, que permanecem até a adolescência.

De acordo com o entendimento de Maria Berenice Dias:

Ainda que a falta de afetividade não seja indenizável, o reconhecimento da existência do dano psicológico deve servir, no mínimo, para gerar o comprometimento com o pleno e sadio desenvolvimento do filho. Não se trata de atribuir um valor ao amor, mas reconhecer que o afeto é um bem que tem valor. (DIAS, p. 139)

Nesse contexto, evidenciando a importância da afetividade na prevenção de danos emocionais e na promoção de relações familiares saudáveis, a responsabilidade civil, conforme disposto

no artigo 186 do Código Civil Brasileiro, estabelece que “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.” Assim, a responsabilidade civil emerge como uma obrigação legal subsequente que surgiu da infração de um dever jurídico original.

Para Fabio Ulhoa Coelho:

A responsabilidade civil é a obrigação em que o sujeito ativo pode exigir o pagamento de indenização do passivo por ter sofrido prejuízo imputado a este último. Classificase como obrigação não negocial, porque sua constituição não deriva de negócio jurídico, isto é, de manifestação de vontade das partes (contrato) ou de uma delas (ato unilateral). Origina-se, ao contrário, de ato ilícito ou de fato jurídico. O motorista que desobedece às regras de trânsito e dá ensejo a acidente torna-se devedor da indenização pelos prejuízos causados: o ato ilícito (desobediência às regras de trânsito) gera sua responsabilidade civil. A seu turno, o empresário que fornece ao mercado produto ou serviço defeituoso deve indenizar os prejuízos derivados de acidente de consumo: o fato jurídico (explorar atividade econômica de fornecimento de produtos ou serviços) origina, aqui, a responsabilidade civil. (COELHO, p. 511, 2012)

A priori, ressalta-se a divergência entre obrigação e responsabilidade, uma

vez que na obrigação o vínculo jurídico se estabelece entre o sujeito ativo e o sujeito passivo, dando ao primeiro o direito de exigir a execução de uma prestação específica do outro, e na responsabilidade concerne a consequência jurídica, caso a obrigação não venha a ocorrer, objetivando a reparação dos danos causados pelo inadimplente através da indenização.

O titular de um direito se relacionará juridicamente com toda a coletividade. Para tanto, a lei imporá a essa coletividade um dever jurídico de abstenção, em que resta estabelecido o impedimento às práticas de atos que venham a causar lesões a direitos (patrimoniais ou extrapatrimoniais) desse titular. Quanto ao dever de abstenção dá-se o nome de *Nemimnem Laeder*, que significa “não lesar a ninguém” ou “a ninguém ofender”.

A origem da responsabilidade civil pode ser dividida em duas grandes vertentes, sendo:

a responsabilidade civil contratual, que requer a existência de um contrato entre as partes para que haja a obrigação de reparar um dano causado, e a responsabilidade civil extracontratual, conhecida como *aquiliana*, na qual o infrator pratica um ato ilícito ou comete um abuso de direito, sem que haja uma relação contratual entre as partes.

De acordo com o artigo 187 do Código Civil, “também comete ato ilícito o

titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes”. Dessa forma, a doutrina separou a ilicitude em duas, quais sejam: ilicitude subjetiva (dolo ou culpa) e ilicitude objetiva (afastando-se a análise quanto à intenção da conduta).

Tanto a responsabilidade subjetiva quanto a responsabilidade objetiva possuem os mesmos pressupostos, exceto a culpabilidade. Na subjetiva, a culpa, em sentido amplo, inclui tanto o dolo como a culpa em sentido estrito, que é a quebra do dever de cuidado. Na objetiva, por sua vez, há um risco, em que se reconhece no agente um dever prévio de cuidado.

No mais, a partir da análise do dispositivo mencionado, conclui-se que há três componentes fundamentais da responsabilidade civil ou fundamentos do dever de indenizar, quais sejam: a conduta humana, o dano e o nexo de causalidade.

Conduta Humana

A conduta humana é o elemento primário de todo ato ilícito, em que denota um comportamento humano apto a produzir efeitos jurídicos. Considerando a voluntariedade como um componente fundamental da conduta humana, pois representa a liberdade de escolha do indivíduo com discernimento, esta não

demonstra a intenção de causar danos, mas apenas a consciência do que se está fazendo.

Além disso, a conduta humana pode ser exteriorizada através de uma ação ou omissão. Geralmente, as ações que causam danos são originadas de uma ação voluntária, que resulta em algum prejuízo, dano ou lesão para alguém. Por outro lado, nas omissões, ocorre um não agir, permitindo que a vítima sofra danos numa situação que poderia ter sido prevenida.

De acordo com Maria Helena Diniz:

A ação, elemento constitutivo da responsabilidade, vem a ser o ato humano, comissivo ou omissivo, ilícito ou lícito, voluntário e objetivamente imputável, do próprio agente ou de terceiro, ou o fato de animal ou coisa inanimada, que cause dano a outrem, gerando o dever de satisfazer os direitos do lesado. (DINIZ, p. 51, 2011)

Dano

O dano é o componente fundamental para estabelecer a responsabilidade civil. No entanto, só haverá possibilidade de compensação se ficar comprovado que o ato ilícito causou um prejuízo, já que não se pode falar em compensação sem a sua existência. Uma indenização sem dano resultaria em penalidade para quem a concedesse e enriquecimento sem causa para quem a recebesse.

Sérgio Cavalieri Filho aduz que:

Conceitua-se, então, o dano como sendo a subtração ou diminuição de um bem jurídico, qualquer que seja a sua natureza, quer se trate de um bem patrimonial, quer se trate de um bem integrante da própria personalidade da vítima, como sua honra, a imagem, a liberdade etc. Em suma, dano é lesão de um bem jurídico, tanto patrimonial como moral, vindo daí a conhecida divisão do dano em patrimonial e moral. (FILHO, p. 96, 2008)

Assim, observam-se duas categorias de danos: o dano material e o dano moral, que são diferenciados com base na esfera de interesses que é impactada pelo ato danoso.

O dano patrimonial ou material ocorre quando determinada pessoa sofre uma redução em seu patrimônio, podendo ser reparado através da devolução do objeto ou de uma compensação equivalente ao valor do bem. Por outro lado, o dano moral acontece quando a vítima de um ato ilícito sente uma dor intensa, com ou sem prejuízo financeiro, e caracteriza-se por afetar o estado psicológico, moral e intelectual, além de violar direitos fundamentais do indivíduo, como honra, imagem, nome, privacidade e intimidade.

Portanto, compreende-se que a compensação por dano moral não visa restaurar a situação ao status quo ante, mas sim compensar o lesionado pela dor vivida, considerando a tarefa árdua para o julgador

em (re)conhecer a intensidade da dor íntima experimentada pela vítima, tendo em vista os fatores que constituem a personalidade como um conjunto de sentimentos e sensações variadas.

Atualmente, observa-se que a reparação do dano moral possui um aspecto duplo. Por um lado, percebemos o aspecto compensatório, e por outro, o aspecto punitivo. Desse modo, dispõe Carlos Roberto Gonçalves que:

Compensatório para a vítima e punitivo para o ofensor. Assim, ao mesmo tempo em que serve de lenitivo, de consolo, de uma espécie de compensação para atenuação do sofrimento havido, atua como sanção ao lesante, como fator de desestímulo, a fim de que não volte a praticar atos lesivos à personalidade de outrem. (GONÇALVES, p. 375, 2008)

Nexo de Causalidade

O nexo de causalidade é a conexão entre o ato lesivo do agente e o dano ou prejuízo experimentado pela vítima. Em outras palavras, é o vínculo, ligação ou relação de causa e efeito entre a ação e o resultado prejudicial. É imprescindível que o ato ensejador da responsabilidade seja a causa do dano e que o prejuízo sofrido seja consequência desse ato, além de comprovar a relação causal.

Carlos Roberto Gonçalves afirma que:

É relação de causa e efeito entre a ação ou omissão do agente e o dano verificado. Vem expressa no verbo “causar”, utilizado no art. 186. Sem ela, não existe a obrigação de indenizar. Se houver o dano, mas sua causa não está relacionada com o comportamento do agente, inexistente a relação de causalidade e também a obrigação de indenizar. Se, *verbi gratia*, o motorista está dirigindo corretamente e a vítima, querendo suicidar-se, atira-se sob as rodas do veículo, não se pode afirmar ter ele “causado” o acidente, pois na verdade foi um mero instrumento da vontade da vítima, esta sim responsável exclusiva pelo evento. (GONÇALVES, p. 36, 2008)

Destarte, algumas situações retiram o nexo de causalidade, a exemplo das excludentes de nexo causal na responsabilidade civil, que se referem às circunstâncias onde não existe uma conexão causal entre a ação do agente e o prejuízo experimentado pela vítima. Doutrinariamente, é dividido em quatro partes: caso fortuito ou força maior, culpa exclusiva da vítima, fato de terceiro e cláusula de não indenizar (contratos).

Entende-se por caso fortuito ou força maior a associação do dano ao resultado de um acontecimento imprevisto e inevitável. Por culpa exclusiva da vítima, o dano é causado pela ação negligente ou imprudente da vítima. Por fato de terceiro,

a lesão é causada exclusivamente pela ação de um terceiro. E por cláusula de não indenizar, quando inserida em contratos, o objetivo é transferir a responsabilidade por eventuais danos ou perdas para uma das partes envolvidas no contrato.

Assim sendo, a ação do agente pode até resultar em danos, contudo, a relação causal dessa ação com o resultado será descartada caso ocorra uma excludente. Ademais, a falta de danos não elimina o nexu causal, apesar de acarretar a mesma consequência prática: a isenção da obrigação de indenizar.

3. METODOLOGIA

Foi realizado um estudo de caráter qualitativo, a partir de pesquisa bibliográfica e explicativa, abordando conceitos e entendimentos quanto à possibilidade de suprir financeiramente o vazio ocasionado pela ausência de afeto, bem como para obter resultados acerca da problematização.

Foram utilizadas como fontes primárias os portais JusBrasil, Instituto Brasileiro de Direito de Família e Revista dos Tribunais, utilizando-se palavras-chave como “abandono afetivo”, “parentalidade” e “responsabilidade civil”. Além disso, também foram apresentadas as leis vigentes no Brasil, por meio do portal do Planalto, relacionadas aos direitos e deveres dos pais

em relação aos filhos. Do mesmo modo segue a análise documental, ressaltando os trechos de relevância para o assunto.

O estudo foi embasado em posicionamentos e pressupostos de autores e renomados juristas que se sobressaíram no campo do direito familiar, particularmente no que concerne ao abandono afetivo, e que têm um papel crucial para o deslinde do tema, tais como Maria Berenice Dias, Paulo Lôbo, Carlos Roberto Gonçalves e Nancy Andrichi.

Estes autores e juristas discutem temas relacionados à responsabilidade civil e à relevância das relações familiares, destacando o efeito emocional no desenvolvimento e a obrigação dos pais em oferecer não somente sustento financeiro, mas também suporte emocional. Além disso, debate-se sobre a compensação por danos, as consequências jurídicas da falta de afeto e a importância de um olhar mais cuidadoso para as questões emocionais nas decisões judiciais.

A técnica de pesquisa se dá por meio da coleta documental, havendo recolhimento de informações no momento posterior do fato pertinente ao assunto. Por conseguinte, a coleta de informações seguirá de maneira indireta, sendo por meio de livros, sites, artigos científicos e trabalhos acadêmicos, cujo intuito retrata as sequelas em crianças e adolescentes que foram submetidos ao abandono afetivo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Todo indivíduo possui liberdade e discernimento sobre suas ações, sendo responsável por elas. Portanto, quando alguém, ao interagir em sociedade, viola os direitos de outros, deve assumir as consequências de suas ações, seja por infringir um dever de conduta, seja por não cumprir uma obrigação.

O termo "responsabilidade" vem do verbo latim "respondere", que tem o significado de designar alguém para assegurar algo. Por outro lado, a expressão "civil" se refere ao indivíduo, inserido em seu contexto nas interações com os demais integrantes da sociedade, das quais surgem direitos a reivindicar e deveres a cumprir.

O indivíduo que se compromete a fornecer serviços profissionais para outra pessoa assume um dever. Portanto, o descumprimento dessa obrigação representa uma infração ao dever jurídico originário, tornando-o responsável por tal conduta. Nesse mesmo sentido, e em relação ao exemplo citado, destacam-se os deveres dos pais para com seus filhos, resultando em responsabilização quando os direitos dos menores são infringidos.

A busca para o reconhecimento da punibilidade para os casos de abandono afetivo não visa degradar normas constitucionais ou se tornar uma afronta aos princípios e direitos dos cidadãos. Ao

contrário, a proposta tenciona reparar os danos causados pelo abandono afetivo e conscientizar os pais sobre seus deveres, prevenindo assim a ocorrência de novos casos de abandono.

Ademais, embora não seja possível suprir financeiramente o vazio ocasionado pela ausência de afeto, tendo em vista que a medida do amor é não ter medida, o instituto da responsabilidade desempenha um papel socioeducativo e dissuasório, de modo a demonstrar à sociedade e ao infrator a reprovação do Direito em relação ao ato de abandono.

Sabe-se que a presença física não é o bastante para afastar a responsabilidade civil por abandono afetivo, assim como o pagamento de pensão alimentícia não significa, em tese, munir cuidado, apoio ou respeito à dignidade dos filhos, mas tão somente o cumprimento da obrigação em casos de dissolução conjugal.

Ao responsabilizar um indivíduo por suas ações ou omissões, a sociedade progride na compreensão de que o amor, o cuidado e o suporte emocional são fundamentais para a formação de uma convivência familiar equilibrada. Portanto, reforçar as relações afetivas não é apenas uma obrigação moral, mas também uma responsabilidade que pode ter consequências jurídicas.

Assim sendo, a relação entre responsabilidade civil e abandono afetivo

destaca a relevância de identificar e salvaguardar não somente os direitos materiais, mas também os direitos emocionais e psicológicos dos indivíduos nas relações familiares, haja vista que o abandono afetivo é um fenômeno que, apesar de nem sempre perceptível, pode causar efeitos profundos e duradouros na saúde mental e no crescimento de pessoas, particularmente de crianças e adolescentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo abordou sobre o tema de abandono afetivo visando a possibilidade de condenação dos pais por danos decorrentes da ausência de afeto diante do ordenamento jurídico brasileiro e dos princípios norteadores do Direito de Família. Todavia, em razão da inexistência de lei que o defina como crime, subsiste grande controvérsia doutrinária e jurisprudencial, havendo entendimentos favoráveis e outros contrários.

O elemento essencial no modelo de família moderna baseia-se no princípio da afetividade, que é vista como o pilar da relação familiar. Devido a isso, alguns magistrados reconhecem a responsabilidade dos pais pelos prejuízos resultantes do abandono afetivo, estabelecendo que a lesão dos direitos da criança e do adolescente configura ato ilícito.

Nota-se o progresso e a conquista do espaço da família no mundo contemporâneo, adaptando-se às inovações introduzidas na sociedade e assegurando a observância dos princípios intrínsecos a todos os cidadãos. Com tal evolução, a criança adquiriu uma proteção incomparável contra qualquer forma de violência, ofensa, prejuízo ao seu psicológico ou violação ao princípio da dignidade humana.

O estudo também possibilitou a compreensão do conceito de família, da responsabilidade dos pais e dos princípios cujas normas moldam a legislação a fim de permitir um melhor entendimento sobre o vínculo afetivo para a formação do ser humano. No mais, verifica-se os reflexos do abandono para o desenvolvimento psíquico e social, as consequências e as limitações que perduram até a fase adulta.

É indiscutível a grande complexidade do tema, especialmente quando considerado à luz da delicadeza intrínseca às relações familiares. O efeito que o mau uso do poder familiar pode causar em toda a estrutura social demanda uma análise metódica e aprofundada. Ademais, o conteúdo se sobressai como um problema de caráter social e estrutural, frequentemente originado de atitudes negligentes anteriores até mesmo à concepção.

Nesse sentido, evidencia-se que a infância, caracterizada pela vulnerabilidade e pela sua relevância crucial na formação da identidade do indivíduo, necessita de uma proteção mais sólida tanto do Estado quanto da comunidade. É imperativo que ações que possam comprometer essa etapa crítica sejam não somente repreendidas, mas também impedidas de forma ativa.

Além disso, é essencial garantir mecanismos de compensação para aqueles que foram prejudicados por tais atitudes negligentes.

Portanto, fica claro a necessidade de regulamentar as relações afetivas de forma eficiente, garantindo principalmente o bem-estar da criança e do adolescente. Esta regulamentação deve ser realizada com cuidado para não vender sentimentos, já que este não é o objetivo da compensação por danos morais. A função desta deve ser dupla: compensar a vítima pelos danos sofridos e atuar como um instrumento de educação para o responsável pelo dano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 set. 2024.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 22 set. 2024.

BRASIL. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Da Eficácia do Casamento. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 21 set. 2024.

BRASIL. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Da Proteção da Pessoa dos Filhos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 21 set. 2024.

BRASIL. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Do Exercício do Poder Familiar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 21 set. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Dos Princípios Fundamentais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 set. 2024.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil. Obrigações. Responsabilidade Civil** v. 2. 5. ed. Saraiva: São Paulo, 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Abandono Afetivo. Quando A Negligência Emocional Pode Se Transformar Em Indenização. **Defensoria Pública do**

Estado de Alagoas, 11 jan. 2023.

Disponível em:

<https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/abandono-afetivo-quando-a-negligencia-emocionalpode-ser-transformar-em-indenizacao/#:~:text=>. Acesso em: 23 ago. 2024.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 14. ed. JusPodivm: Salvador, 2021.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias** [livro eletrônico]. 4 ed. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2016.

DINIZ, Danielle Alheiros. **A Impossibilidade De Responsabilização Civil Dos Pais Por Abandono Afetivo**. Revista Jus Navigandi, n. 2184, 2009. Apud DASSI, Maria Alice Soares; MORAES, Maria Celina Bodin de; COSTA, Maria Isabel Pereira da; SANTOS, Luiz Felipe Brasil. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/12987>. Acesso em: 22 set. 2024.

FILHO, Waldyr Grisardo. Guarda Compartilhada: Um Novo Modelo De Responsabilidade Parental. **Revista dos Tribunais: São Paulo, 2005.**

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Os contornos jurídicos da responsabilidade afetiva na relação entre pais e filhos: além da obrigação legal de caráter material. **Instituto**

Brasileiro de Direito de Família, 22 abr. 2007. Disponível em:

<https://ibdfam.org.br/artigos/289/Os+contornos+jurídicos+da+responsabilidade+afetiva+na+relação+entre+pais+e+filhos+-+além+da+obrigação+legal+de+caráter+material.%2A>. Acesso em: 18 set. 2024.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil: Famílias**. 4. ed. Saraiva: São Paulo, 2011.

OLIVEIRA, José Sebastião de. **Fundamentos Constitucionais Do Direito De Família**. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2002.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito das Famílias**. 2. ed. Forense: Rio de Janeiro, 2021.

NADER, Paulo. **Curso de Direito Civil: Responsabilidade Civil.** v. 7. Forense: Rio de Janeiro, 2010.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro.** v.7. Responsabilidade Civil. 25. ed. Saraiva: São Paulo, 2011.

FILHO, Sergio Cavalieri. **Programa de Responsabilidade Civil.** 8.ed. Atlas: São Paulo, 2008.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro.** v. 4. Responsabilidade Civil. 3. ed. Saraiva: São Paulo, 2008.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro.** v. 4. Responsabilidade Civil. 3. ed. Saraiva: São Paulo, 2008.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

ESTUDO ACERCA DA RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO ESTADO DE ALAGOAS

Ranieri Berkenbrock Martins Senes Santos¹

Ulysses Xavier Pinheiro²

Vívia Pereira de Moraes Santos³

RESUMO

A pesquisa tem como temática a ressocialização do apenado com enfoque no sistema carcerário alagoano. Partindo desse pressuposto o objetivo geral é analisar quais os fatores que dificultam o processo de ressocialização do apenado. E com relação aos objetivos específicos compreende: analisar os direitos do apenado e a finalidade da pena; avaliar os desafios enfrentados pelo sistema prisional no tocante à efetivação do processo de reeducação; e pesquisar sobre os índices das prisões alagoanas no que diz respeito ao deficit de vagas. A hipótese desse estudo é de que o sistema penitenciário não ressocializa, haja vista que inúmeros fatores contribuem para que os apenados não sejam ressocializados, tais como a superlotação, problemas de higiene, problemas estruturais, atuação de organizações criminosas, falta de assistências de materiais e produtos necessários para que os presos possam cumprir a pena com dignidade. Quanto a problemática desse artigo consiste na seguinte pergunta: qual a situação do sistema carcerário alagoano? Desse modo, o estudo compreende uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e de natureza descritiva, na qual buscou descrever, por meio de doutrinas, artigos científicos e dados oficiais do Governo Federal, a situação do sistema carcerário alagoano. Os estudos foram selecionados nas revistas online Scielo e Google acadêmico, com foco em pesquisa no período de 2019 a 2024, sendo incluídos apenas materiais em idioma português, e

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo

² Graduado em Direito pela Universidade Federal do Pampa. Especialista em Relações Internacionais Contemporâneas. Graduado em Turismo pela Universidade Federal de Alagoas

³ Mestra em Ciências da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Especialista em Gestão de Pessoas, e Gestão da qualidade. Graduada em Administração.

sendo excluídos, após a leitura do título e do resumo, aqueles que não condizem com a problemática desse artigo. Os resultados da pesquisa trouxeram a atual situação do sistema carcerário alagoano, o qual vem apresentando melhorias significativas, especialmente, no que concerne à ausência de superlotação, por outro lado, observa-se que a presença das facções criminosas nas prisões ainda é um problema que precisa ser enfrentado.

Palavras-chave: Prisão; Reeducação; Sanção; Condenado.

1 INTRODUÇÃO

Esse estudo tem como objetivo geral analisar quais os fatores que dificultam o processo de ressocialização do apenado. E com relação aos objetivos específicos compreende: analisar os direitos do apenado e a finalidade da pena; avaliar os desafios enfrentados pelo sistema prisional no tocante à efetivação do processo de reeducação; e pesquisar sobre os índices das prisões alagoanas no que diz respeito ao deficit de vagas. E quanto a problemática desse artigo consiste na seguinte pergunta: qual a situação do sistema carcerário alagoano?

A presente pesquisa se justifica diante da relevância do tema abordado, haja vista que o processo de ressocialização é um dos objetivos da aplicação da pena, uma vez que ele retornará para o convívio em sociedade, e esse retorno deve ocorrer de modo que toda a sociedade seja beneficiada com o retorno do indivíduo que cumpriu a pena

Esse estudo compreende uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e de natureza descritiva, na qual buscou descrever, por meio de doutrinas, artigos científicos, monografias, e dados oficiais do Governo Federal, a situação do sistema carcerário alagoano. Os estudos foram selecionados nas revistas online Scielo e Google acadêmico, com foco em

pesquisa do período de 2019 a 2024, sendo incluídos apenas materiais em idioma português, e sendo excluídos, após a leitura do título e do resumo, aqueles que não condizem com a problemática desse artigo.

A hipótese desse estudo é de que o sistema penitenciário não ressocializa, haja vista que inúmeros fatores contribuem para que os apenados não sejam ressocializados, tais como a superlotação, problemas de higiene, problemas estruturais, atuação de organizações criminosas, falta de assistência de materiais e produtos necessários para que os presos possam cumprir a pena com dignidade.

2 A FINALIDADE DA PENA E A IMPORTÂNCIA DO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO

Nessa seção será analisada a função da pena, com fulcro na Lei de Execução Penal (LEP): Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, assim como a importância do processo de ressocialização do condenado, e os desafios enfrentados pelos agentes públicos na promoção da reeducação do apenado.

O sistema penitenciário brasileiro apresenta diversos problemas, tais como a superlotação, a presença de organizações criminosas dentro dos presídios, além de outros fatores, sendo que todos eles fazem com que o cárcere nacional seja alvo de

diversas críticas (Lima; Brito; Alencar, 2022).

A todo momento as pessoas estão cometendo os mais variados tipos de infrações penais, e em decorrência dessa realidade, a população deseja que os violadores das leis sejam punidos, tendo em vista que eles causam lesões em bens jurídicos de extrema relevância como, por exemplo, o patrimônio e a vida.

O viés da punição dos infratores é uma medida milenar que tem como finalidade inibir a atuação de potenciais criminosos, assim como punir os indivíduos que violaram normas vigentes na comunidade em que se encontra inserido, e que com o passar dos séculos, seu propósito passou a adquirir novos contornos, prevendo a necessidade da existência da ressocialização do apenado na sociedade (Nucci, 2023).

A aplicação de sanções aos transgressores das normas é uma ação necessária, nesse norte, esse estudo se justifica diante da relevância da temática abordada, uma vez que a aplicação da punição também tem como finalidade ressocialização do apenado para que ele

possa retornar ao convívio em sociedade sem causar mais infrações.

A LEP designa em seu artigo 10 que a assistência ao apenado e ao internado compreende um dever do Estado com o propósito de prevenir a infração penal e nortear o retorno à convivência em comunidade. É necessário mencionar que o artigo 59 do Código Penal (CP): Decreto-Lei 2.848/84, e seus respectivos dispositivos, determinam que, o magistrado, estabelecerá conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações penais, as penas aplicáveis de acordo com os tipos previstos na lei.

É necessário ressaltar que o conteúdo da LEP está em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), da qual tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. No artigo 5º, inciso XLVI e XLVII, respectivamente, da CF/88, determina quais as penas podem ser aplicadas no Brasil, bem como as que não podem ser aplicadas conforme pode ser observado na tabela 1:

Tabela 1. Penas adotadas no Brasil e penas não permitidas com base no artigo da CF/88

Penas adotadas no Brasil	Penas não permitidas no Brasil
Privação ou restrição de liberdade	De morte, salvo em caso de guerra declarada
Perda de bens	Caráter perpétuo
Multa	Trabalhos forçados

Prestação social alternativa	Banimento
Suspensão ou interdição de direitos	Cruéis

Fonte: Constituição Federal do Brasil (1988)

A pena é uma maneira do Estado reestabelecer a ordem jurídica, sendo que além de punir o autor do delito, a entidade estatal também visa impedir que ele retorne a cometer crimes, e assim é promovida a proteção de bens jurídicos importantes para a sociedade (Nucci, 2023).

Acerca da finalidade da pena, cita-se:

A sanção deve ter como finalidade última não apenas a reintegração do delinquente na coletividade, mas também a de conferir à retribuição pelo crime cometido um sentido de racionalidade e proporcionalidade, quer dizer, seu escopo é fazer com que a pena não passe de limites prévia e expressamente previstos em lei, de modo a que as penitenciárias não sejam instituições que exacerbem o natural sentido de revolta ou mesmo de injustiça daqueles que delas saem, para logo depois - como é tão comum - retornarem na condição de reincidentes na prática do mesmo delito, ou de outros até mais graves (Lima, 2022, p. 25).

Existem três teorias relacionadas com a função da pena, sendo elas: teoria absoluta, relativa e mista. A teoria absoluta também é conhecida como retributiva, na qual defende que a finalidade da pena é apenas retribuir o mal causado, sem levar

em consideração o caráter ressocializador da sanção; quanto a teoria relativa, ou preventiva tem como propósito aplicar a pena de modo a prevenir que as pessoas cometam mais delitos; enquanto a teoria mista, que também é conhecida como unificadora, é a união das duas teorias anteriores, na qual defende que a finalidade da sanção é punir, assim como prevenir que novos crimes ocorram (Silva *et al.*, 2023).

A teoria da pena adotada no Brasil é a mista em conformidade com o artigo 59 do Código Penal, já que além de castigar o condenado, o Estado também atua de modo a prevenir que a pessoa que cumpriu a pena cometa crimes novamente, ou seja, impedir a reincidência criminal.

Ainda sobre a função da punição, ressalta-se:

São estas, portanto, as finalidades precípua da execução penal: a. efetivação do mandamento incorporado à sentença penal: por meio desta primeira finalidade, objetiva-se concretizar o *ius puniendi* do Estado, levando a termo o conteúdo da sentença irrecorrível; b. reinserção social do condenado (ou internado): dentro de uma política de redução de danos, há de se buscar, no curso da execução da pena, a utilização da assistência ao preso de modo a permitir seu retorno ao meio social

em condições mais favoráveis para sua integração (Lima, 2022, p. 27).

Sob égide da LEP, observa-se que uma das finalidades da pena compreende impedir a reincidência criminal por meio da reinserção do indivíduo que cumpriu pena à sociedade. E para que isso seja possível, no artigo 11, a LEP determina que os apenados receberão assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Mesmo a ressocialização sendo uma das finalidades da pena, é notório que existem empecilhos que acabam contribuindo para que os indivíduos retornem a cometer infrações penais, sendo que grande parte desses obstáculos são encontrados dentro do sistema prisional brasileiro conforme será tratado no tópico a seguir.

2.1 OS DESAFIOS EM EFETIVAR A RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Com base nos parágrafos anteriores, é reconhecido que a pena tem como finalidade gerenciar o convívio em sociedade de maneira que bens jurídicos tutelados sejam protegidos. Nesse sentido, pode-se afirmar que a punição tem tanto o papel de punir o criminoso, assim como impedir que novos delitos sejam cometidos por meio da reeducação dos apenados.

E mesmo sendo uma medida de relevância incalculável, é observável inúmeros problemas que acometem o sistema carcerário brasileiro. Esses problemas colaboram com a ineficiência do processo de ressocialização dos indivíduos que estão cumprindo pena.

Sobre os problemas que acometem o sistema penitenciário brasileiro, cita-se:

A crise no sistema prisional é um ponto que vem afligindo o Brasil a muito tempo, isso porque, a insuficiência de recursos orçamentários não traz consigo apenas o problema de pagamento de salário dos funcionários, mas também, a questão da superlotação dos presídios, chacinas, fugas, protestos além de outros. Soluções são questionadas pelas autoridades nacionais a anos (Jardim; Neves; Gonçalves, 2022, p. 8).

A superlotação, os conflitos entre os apenados, a presença de organização criminosa, entre outros fatores, são alguns dos desafios que o Estado encontra para promover a ressocialização do apenado. Além disso, a dificuldade para encontrar emprego, a estigmatização, além de outros fatores colaboram para que o indivíduo que está cumprindo pena não seja efetivamente reeducado.

Uma abordagem multidisciplinar que considere as necessidades individuais dos detentos é

fundamental para superar os desafios da ressocialização. Isso inclui a avaliação de fatores como educação, saúde mental, vícios e histórico criminal. Programas que combinam educação, treinamento profissional, apoio psicológico e assistência social têm mais chances de serem bem-sucedidos na promoção da ressocialização efetiva (Alfredo; Aleixo; Alves, 2024, p. 9).

Também é um desafio para o Estado diante da ressocialização, garantir que o preso acesse direitos como educação, treinamento profissional, assistência material, apoio psicológico, e outros tipos de suporte que são essenciais para que os apenados possam cumprir a pena de maneira digna.

É notória a ausência de investimentos no sistema prisional brasileiro em virtude da presença de inúmeros problemas estruturais, tal como a superlotação, e também em razão da ocorrência da propagação de doenças, falta de materiais de higiene pessoal, e descontrole do Estado no tocante ao cometimento de delitos, por parte dos presos, dentro das prisões nacionais (Novais, Jesus, Medrado, 2019).

Nesse sentido, é relevante que sejam adotadas políticas voltadas para eliminar os obstáculos que dificultam o processo de ressocialização do preso para que ele possa retornar adequadamente para o convívio

social. Entre as medidas criadas, destacam-se:

Cresce assim, a importância da adoção de políticas que efetivamente melhorem a inserção no mercado de trabalho daqueles que deixaram o sistema prisional, visando a recuperação do detento para o convívio social, exige-se, para tanto, ações destinadas à elevação de escolaridade e assistência aos detentos, egressos e internados, assim como, a profissionalização e integração dos mesmos no mercado de trabalho e na geração de renda (Chaves *et al*, 2021, p. 2).

Sendo assim, é evidente que o processo de reinserção do apenado à sociedade deve ocorrer de forma adequada, tendo em vista que a preparação e a reabilitação do preso, durante o cumprimento de pena, é o caminho que precisa ser tomado para que ele não retorne a cometer delitos, uma vez que, mais do que punir, a sanção tem como finalidade alinhar o indivíduo ao padrão esperado de todo cidadão, que é respeitar seus semelhantes, e não lesionar bens jurídicos.

2.2 ÍNDICES PRISIONAIS NO ESTADO DE ALAGOAS

Conforme abordado no primeiro capítulo, a finalidade da pena compreende reinserir o apenado após o término do

cumprimento de pena, onde o indivíduo retornará para o convívio social, e esse momento é de extrema relevância, pois é por meio do respeito aos comandos previstos na LEP, que o processo de ressocialização pode ser promovido de maneira adequada, ou seja, respeitando todos os direitos dos presos como, por exemplo, o conteúdo do artigo 10 e 11 da LEP, que fala que o apenado tem direito a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Conforme observado no capítulo segundo, mesmo com todos esses comandos legais, o processo de ressocialização do preso apresenta desafios que precisam ser superados, tais como a falta de materiais de higiene, a atuação de organizações criminosas nas prisões, negligência na assistência material e outras questões.

Primeiramente, será realizada uma abordagem nacional acerca do sistema carcerário, para que posteriormente sejam destrinchados estudos acerca da atual situação do sistema prisional do Estado de Alagoas com base nos dados mais atuais do Sistema Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

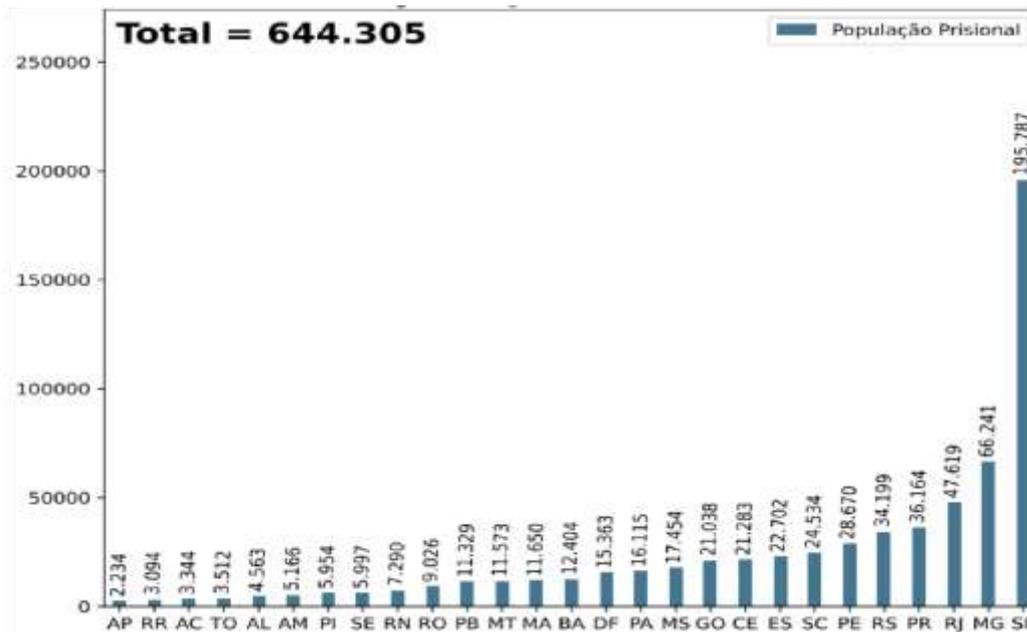
Essa abordagem em nível nacional é relevante, tendo em vista que muitos problemas identificados no âmbito

nacional, ou seja, em vários entes da federação, podem ser observados, por exemplo: a atuação de facções criminosas nas penitenciárias espalhadas por todo o país (Santos, 2022).

Ao adentrar nos presídios, é comum que os apenados experimentem um choque de realidade, haja vista que as prisões apresentam um ambiente degradante, em razão da superlotação, ausência de assistência médica e outras, precariedade da estrutura, além, da falta de higiene (Cerqueira *et al*, 2024).

Toda essa realidade colabora para que a reincidência criminal seja uma consequência natural dessa realidade do sistema carcerário brasileiro, posto que, o processo de reinserção, do indivíduo que cumpriu a pena, não ocorrerá como o esperado, já que ele não tem acesso ao mínimo de direitos previstos na Lei de Execução Penal (Cerqueira *et al*, 2024).

Em razão de questões demográficas como o índice populacional, observa-se que alguns estados apresentam uma população de presos maior do que outros conforme pode ser observado na figura 1, onde o índice de apenados é superior, em vários estados quando comparados ao índice do Estado de Alagoas.

Figura 1 – População Carcerária brasileira (2023)

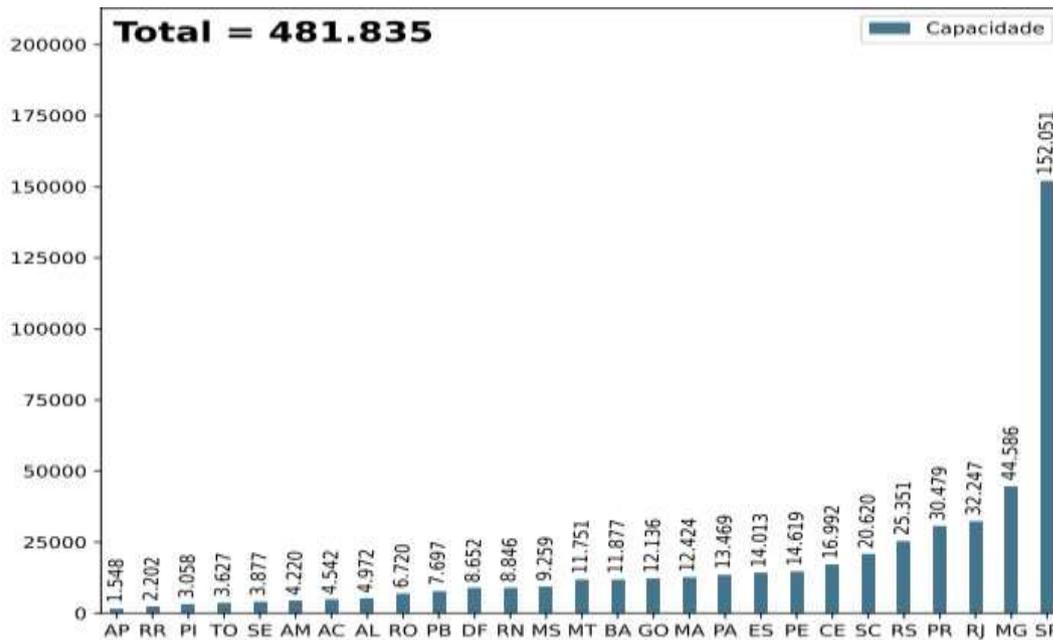
Fonte: SENAPPEN (2023)

Conforme observado na figura (1) supracitada, antes da federação como São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Santa Catarina, Espírito Santos, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Distrito Federal, Bahia, Maranhão, Mato Grosso e Paraíba apresentam as maiores populações carcerárias entre as unidades federativas do país. Por outro lado, Amapá, Roraima, Acre, Tocantins, Alagoas, Amazonas, Piauí, Sergipe, Rio grande do Norte e Rondônia apresentam as menores populações carcerárias.

Pode-se afirmar que a superlotação é um dos fatores que dificultam o processo de ressocialização dos presos, haja vista que

existe uma capacidade delimitada no que concerne à quantidade de presidiários que podem ser alocados nos cárceres espalhados pelo país, contudo, mesmo com essa limitação, a população carcerária é superior ao limite disponível, e isso produz diversos problemas (Jesus, 2023).

Na figura 2 é possível observar que Estados como São Paulo e Minas Gerais, apresentam uma população carcerária superior à capacidade dos presídios, e isso gera inúmeros problemas, tal como a falta de instalações adequadas, além de contribuir para que conflitos ocorram entre os presos.

Figura 2 – Capacidades dos presídios do Brasil (2023)

Fonte: SENAPPEN (2023)

Com base nos dados da figura 1 e 2, é nítido que a superlotação é um problema que vem sendo enfrentado no sistema carcerário brasileiro. Mesmo com a Lei de Execução Penal estabelecendo exigência no que concerne à organização das prisões, das celas, assim como sua capacidade e alojamento, é evidente que esses dispositivos não são efetivados da devida maneira.

Diante dessa realidade com relação as cadeias brasileiras, é comum que os presos recorram às facções criminosas dentro das prisões, pois assim se sentem protegidos por esses criminosos. Ademais, por meio da atuação das organizações criminosas, os apenados conseguem acessar bens e serviços de dentro das prisões.

Acerca das facções criminosas, cumpre elencar:

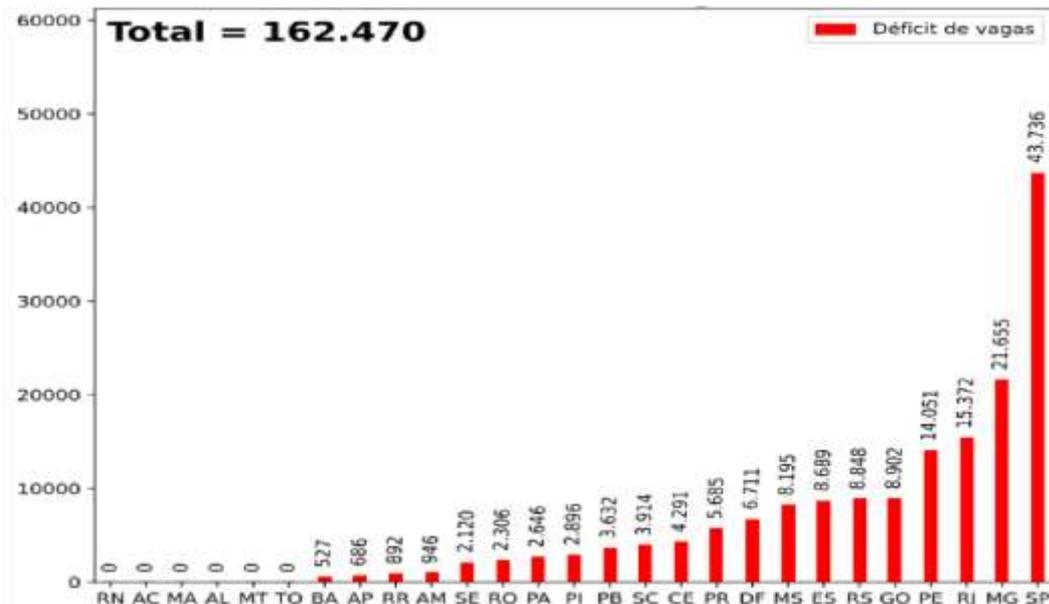
As facções criminosas ao longo do tempo foram crescendo e se fortalecendo, alterando o objetivo para que foram criadas. A princípio, buscavam melhorias no sistema penitenciário, mas descobriram que com a união de presos, tinham poder dentro e fora dos presídios e assim passaram a cometer crimes e traficar drogas e armas, além de reunir mais filiados e conquistar mais territórios e poder (Cerqueira *et al*, 2024, p. 9).

A superlotação é a fonte causadora de outros problemas, tais como problemas de saúde, de higiene, consumo de drogas, ou seja, essa sobrecarga contribui para que abusos, negligências e outros tipos de consequências afetem negativamente a

ressocialização do encarcerado. Conforme observado na figura 1 e 2, existem estados com uma população carcerária superior ao

número de vagas, e isso gera um deficit, no qual pode ser visualizado na figura 3.

Figura 3 – Deficit de vagas (2023)



Fonte: SENAPPEN (2023)

Rio Grande do Norte, Acre, Maranhão, Alagoas, Mato Grosso e Tocantins são os que não apresentam deficit de vagas, ou seja, são estados em que a população carcerária não é superior ao número de apenados, enquanto os outros entes da federação apresentam um deficit considerável no número de vagas.

A ausência do deficit de vagas contribui para que exista um controle maior no tocante ao oferecimento de serviços que são fundamentais para que os apenados possam ter acesso ao mínimo determinado por lei. Dentre esses serviços, destacam-se o acesso a produtos de higiene pessoal,

alimentação, serviços de saúde e tantos outros serviços.

Outro ponto relevante que precisa ser comentado, é com que uma estrutura adequada para todos os presos, com base nos limites numéricos, é possível facilitar o serviço dos agentes públicos que atuam na administração das cadeias brasileiras, haja vista que eles trabalharão de acordo com a quantidade adequada de presos em cada unidade prisional.

O Estado é uma instituição que detém autoridade sobre as pessoas que fazem parte dos seus limites territoriais, e no que diz respeito ao sistema prisional, a finalidade da entidade estatal é garantir que

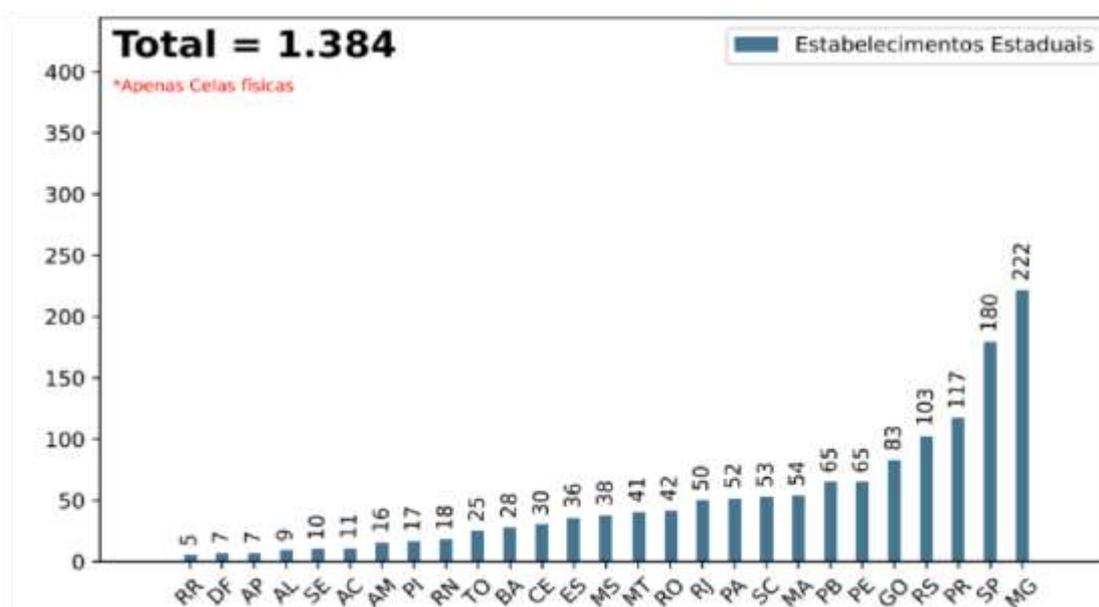
essas pessoas sejam reconduzidas para a sociedade reeducadas, pois a transgressão das normas é um mal que afeta toda a sociedade.

E para promover esse retorno do indivíduo que cumpriu pena para a sociedade, é essencial que o Estado elabore medidas que confirmem os comandos constitucionais e infraconstitucionais no que concerne aos direitos dos presos, pois mesmo violando as normas, eles ainda são

sujeitos de direitos e garantias fundamentais.

Com foco no Estado de Alagoas, observa-se que a superlotação não é um problema que acomete o sistema prisional, pelo contrário, com base nos dados mais atualizados, existem vagas sobrando nos presídios alagoanos. Vale ressaltar que Alagoas é um estado que possui apenas 9 unidades prisionais conforme é demonstrado na figura 4.

Figura 4 – Estabelecimentos prisionais estaduais (2023)



Fonte: SENAPPEN (2023)

Cumpra salientar que uma unidade prisional que está entre as dez melhores do Brasil se encontra Alagoas, e nela a LEP é cumprida maneira efetiva, onde foi registrado apenas 1% de reincidência criminal, que é o Núcleo Ressocializador da Capital (NRC) conforme o ranking da

Secretaria Nacional de Políticas Penitenciárias (Gazeta de Alagoas, 2023).

Os dados envolvendo o sistema prisional alagoano deixam claro que a superlotação não é um problema, e o sucesso na reeducação dos apenados vem apresentando bons resultados, haja vista que as estatísticas encontradas apontam

índices inexpressivos de reincidência criminal em todo o estado.

No NRC o foco é direcionar os apenados para a educação e o trabalho como os melhores caminhos a serem tomados no que diz respeito à efetivação dos presos, pois dessa forma eles têm mais chances de conseguir emprego, e reduzir estigmas que perseguem os presos (Soares *et al*, 2022).

Apesar da superlotação não ser um fator que acomete os presídios alagoanos, é importante comentar sobre o impacto da presença das facções criminosas nas prisões, sendo elas: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV) e Guardiões do Estado (GDE), das quais atuam constantemente dentro dos presídios alagoanos (Dias, 2021).

A presença dessas facções nos presídios alagoanos ensejou a realização de medidas capazes de inibir os efeitos da presença dessas organizações como, por exemplo, o uso de bloqueadores de celulares para impedir que os criminosos trocassem informações com os apenados.

Durante o período de fevereiro de 2018 a novembro de 2019, o serviço tecnológico de bloqueadores de celulares foi contratado pelo serviço de inteligência do sistema prisional de Alagoas e estiveram em funcionamento apenas por este período, enquanto os escâneres corporais que foram contratados no mesmo período ainda estão em

funcionamento nas penitenciárias do estado. Vale salientar que em 2021 o sistema de bloqueadores está em via de reconstrução (Dias, 2021, p. 36).

Problemas estruturais não são os maiores problemas dos presídios alagoanos, mas sim a presença de criminosos atuando dentro das cadeias, dessa forma, é fundamental que políticas de segurança pública sejam criadas para combater a presença das organizações dentro das prisões.

Nesse sentido, a situação do sistema carcerário alagoano vem melhorando significativamente nos últimos anos, pois além de reduzir o índice da população carcerária, também vem ocorrendo uma redução da reincidência criminal e de problemas estruturais. (Dias, 2021).

3 METODOLOGIA

Esse estudo compreende uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e de natureza descritiva, na qual buscou descrever, por meio de doutrinas, artigos científicos, monografias, e dados oficiais do Governo Federal, a situação do sistema carcerário alagoano.

Os estudos foram selecionados nas revistas online Scielo e Google acadêmico, com foco em pesquisa do período de 2019 a 2024, sendo incluídos apenas materiais em

idioma português, e sendo excluídos, após a leitura do título e do resumo, aqueles que não condizem com a problemática desse artigo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa realizada evidenciou que o processo de ressocialização no sistema penitenciário brasileiro enfrenta diversos desafios, sendo os principais obstáculos à sua execução, a superlotação das unidades prisionais e a atuação das facções criminosas. A Lei de Execução Penal, correspondente à Lei nº 7.210/1984, a qual institui, em seu artigo 10, que compete ao Estado prestar ao apenado assistência para evitar a reincidência e facilitar a sua reintegração social, contudo, a aplicação deste dispositivo da LEP não é alcançada da forma que deveria.

A ressocialização constitui um dos objetivos da pena, no entanto, o cumprimento desta, por suas condições, impede a ressocialização do apenado. As prisões, em nível nacional, apresentam severos problemas estruturais, a exemplo da superlotação, que impede a alocação dos apenados e consequente acesso aos serviços fundamentais (Jardim; Neves; Gonçalves, 2022).

Tais deficiências comprometem a capacidade do Estado em assegurar ao apenado as condições mínimas para

cumprir a pena de uma maneira digna, intensificando o risco de reincidência criminal e ampliando o ciclo de violência e marginalização.

No que diz respeito a Alagoas, os dados mostram uma diferença da situação encontrada no sistema prisional brasileiro. O sistema penitenciário alagoano apresenta, de acordo com os últimos relatórios do Sistema Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), uma das menores taxas de superlotação das unidades prisionais entre os Estados brasileiros, com os presídios funcionando dentro de sua capacidade (Gazeta de Alagoas, 2023).

Embora não haja mais a superlotação, o Estado de Alagoas encontra fatores adversos relativos às facções criminosas, que perpetuam problemas dentro das unidades prisionais, como o PCC e o CV, que atuam no interior das prisões alagoanas e impossibilitam o controle do Estado e o acompanhamento da ressocialização. O uso de bloqueadores de sinal de celular e scanners corporais são alguns recursos já disponibilizados para sanar essa questão, no entanto, há ainda um caminho longo para que as penitenciárias possam oferecer possibilidade de reeducação de forma efetiva (Dias, 2021).

Desse modo, a presente pesquisa indica que, o estado de Alagoas pode ter conseguido controlar a superlotação, que é uma das principais causas do impedimento

da ressocialização, no entanto, pode ainda empregar esforços contra as facções criminosas, promover a educação e profissionalização dos apenados, e como já foi mencionado, a abrangência das ações realizadas no NRC, que podem contribuir imensamente para que a reintegração aconteça de fato.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao objetivo geral ele foi atendido no trabalho, uma vez que foram abordados os fatores que dificultam o processo de ressocialização dos presos, dentre eles, a negligência na assistência material, presença de abusos, atuação de organizações criminosas e superlotação em várias unidades da federação.

Em relação ao primeiro objetivo específico, que também foi atendido, onde o trabalho demonstrou que a finalidade da pena transcende a ideia de punição, pois também é importante que sejam respeitados os direitos dos apenados para que eles possam passar pelo processo de ressocialização de forma eficaz, impedindo assim, que a reincidência criminal se torne comum.

Com relação ao objetivo específico dois, que também foi atendido, observou-se que inúmeros desafios precisam ser superados para que a finalidade da pena, que apresenta caráter punitivo e reeducador

seja atingido, todavia, problemas estruturais como a superlotação, presença de crime organizado e outros fatores se tornam obstáculos que precisam ser ultrapassados para que o Estado possa confirmar a reeducação dos presos por meio da tutela dos direitos desses indivíduos.

Já com relação ao objetivo específico três, que também foi alcançado, percebe-se que, o estado de Alagoas é um dos poucos estados do Brasil que não vem sofrendo com superlotação nos presídios, pelo contrário, há vagas sobrando nos presídios. Destaca-se que a superlotação nas unidades prisionais é um dos principais motivos para que o estado não consiga ressocializar o indivíduo.

Para alcançar os objetivos desse trabalho, foi utilizado a metodologia de uma pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa e de natureza descritiva, na qual buscou descrever, por meio de doutrinas, artigos científicos, monografias, e dados oficiais do Governo Federal, a situação do sistema carcerário alagoano. Os estudos foram selecionados nas revistas online Scielo e Google acadêmico, com foco em pesquisa do período de 2019 a 2024, sendo incluídos apenas materiais em idioma português, e sendo excluídos, após a leitura do título e do resumo, aqueles que não condizem com a problemática desse artigo.

Com base na presente pesquisa, observa-se que a hipótese inicialmente

trazida de que o sistema penitenciário de Alagoas não ressocializa, não se confirmou integralmente, uma vez que, a ressocialização ocorre, contudo, não com a abrangência que deveria. Isso se deve ao fato do sucesso que o NRC obteve em reinserir o apenado à sociedade, bem como a ausência de superlotação nos presídios, no entanto, a atuação das facções criminosas dentro do cárcere pode ser um forte bloqueio ao longo caminho a ser percorrido até a ressocialização do apenado.

REFERÊNCIAS

ALFREDO, Carlos Augusto de Melo; ALEIXO, Letícia Ramos; ALVES, Alison Lucas Montoani. O sistema prisional brasileiro e a ressocialização do preso. **Revista Foco**, v.17, n.1, p.01-14, 2024.

Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4132>. Acesso em: 28 set. 2024

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de set. 2024.

BRASIL. Código Penal: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 14 de set. 2024.

BRASIL. Lei de Execução Penal: Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm. Acesso em 14 de set. 2024.

BRASIL. Sistema Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de2023.pdf>. Acesso em 15 de set. 2024.

CHAVES, Gesline Cavalcante *et al.* Direitos dos Presos e Reinserção Social de Ex-presidiários pelo Trabalho: Uma Revisão Sistemática. **Line Rev. Psic.** v.15, n. 57, p. 975-996, 2021. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3265>. Acesso em: 28 set. 2024

CERQUEIRA, Eduarda Duffeck *et al.* A INFLUÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NOS PRESÍDIOS E OS EMPECILHOS DA RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO: CERQUEIRA, Eduarda Duffeck; NOVO, Gabriela Xavier; WINK,

Kauany Eduarda; BOEIRA, Adriana da Silva. **Diálogos e Interfaces do Direito-FAG**, v. 7, n. 1, p. 7092, 2024. Disponível em:

<https://dir.fag.edu.br/index.php/direito/artic le/view/164/132>. Acesso em: 30 set. 2024.

DIAS, Thays de Lima Matos Freire. As facções criminosas no sistema prisional de alagoas: práticas e estratégias de enfrentamento pelo Estado de Alagoas, 2021. Disponível em:

<https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/9889/1/As%20fac%c3%a7%c3 %b5es%20criminosas%20no%20sistema%20priso nal%20de%20Alagoas%20%20pr%c3%a1 ticas%20e%20estrat%c3%a9gias%20de%20enfrentamento%20pelo%20Estad o%20em%20Alagoas.pdf>. Acesso em 16 de set. 2024.

Gazeta de Alagoas. Presídio registra apenas 1% de reincidência criminal, 2023. Disponível em:

<https://d.gazetadealagoas.com.br/politica/410220/presidio-registra- apenas-1-de-reincidenciacrimal>. Acesso em 18 de set. 2024.

JARDIM, Laila Luiza Tavares Freire; NEVES, Maria Paula Xavier Rocha; GONÇALVES, Erica Oliveira Santos. As dificuldades de ressocialização do apenado no sistema penitenciário brasileiro. **Revista**

Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v. 5, n. 1, 2022. Disponível em: <http://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/1038>. Acesso em: 28 set. 2024

JESUS, Everaldo Antonio de. REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE CARCERÁRIA BRASILEIRA: O ESTADO ATUAL DOS PRESÍDIOS BRASILEIROS. Revista OWL (OWL Journal) - **REVISTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO E EDUCAÇÃO**, v. 1, n. 2, p. 350362, 2023. Disponível em: <https://revistaowl.com.br/index.php/owl/art icle/view/60>. Acesso em: 28 set. 2024

LIMA, Jorcelyo Alencar; BRITO, Marisa de Sousa; ALENCAR, Elisangela de Andrade Borges. Análise Sobre Execuções Penais e Ressocialização Do Apenado. **Humanidades & Inovação**, v. 7, n. 17, p. 278-291, 2020.

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Execução Penal. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

NOVAIS, Dennis Gonçalves; JESUS, Letícia de; MEDRADO, Anna Clara Guedes. Sistema prisional e a ressocialização: Uma revisão narrativa da literatura. **Brazilian Journal of**

Development, Curitiba, v.7, n.10, p. 98035-98052 oct. 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal: volume único.19º edição, revista, atualizada e ampliada. Editora: Forense. – Rio de Janeiro, 2023.

SANTOS, Sérgio da Silva. As narrativas sobre as facções criminosas em Alagoas: polícias, juventudes, territorialidades, criminalidades e racismo institucional. 2022.

SILVA, Márcio Orelia santos *et al.* Os limites do direito de punir: a necessidade da reintegração do preso na sociedade. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v.9.n.02. fev. 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8416>. Acesso em: 28 set. 2024

SOARES, Bruno da Silva Nascimento *et al.* Uma revisão bibliográfica que mostra a realidade dos apenados nos presídios brasileiros e seus direitos. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 2, p. 485-496, 2022. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/4198>. Acesso em: 28 set. 2024



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

OS IMPACTOS ECONÔMICOS E PSICOLÓGICOS DA LIBERAÇÃO DO USO DE ARMAS DE FOGO PARA OS CIVIS NO BRASIL

Hemerson Santos Chaves Junior¹

Karilane Santana Sampaio orientadora do artigo²

RESUMO

Esse artigo consiste em uma reflexão em face da liberação do porte de armas de fogo para o cidadão civil no Brasil. Essa liberação vem sendo tratada como a solução para a onda de violência que provoca insegurança em grande parte da população. A problemática desse artigo consiste na seguinte indagação: qual o impacto da flexibilização do acesso a arma de fogo para a população civil no Brasil? Esse estudo tem como objetivo geral analisar os efeitos do desarmamento civil no Brasil após a aprovação do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03). E com relação aos objetivos específicos consistem: analisar o impacto econômico da liberação de armas para civis no Brasil; pesquisar o impacto psicológico da liberação de armas de fogo para o cidadão civil no Brasil; e averiguar as implicações jurídicas da flexibilização do porte da arma de fogo por civis. Esse estudo é do tipo qualitativo, onde foi realizada uma investigação acerca do impacto da flexibilização do acesso a arma de fogo para civis no Brasil no aspecto psicológico e econômico. Após a aplicação dos filtros: Idiomas: Português; Ano de Publicação: 2019 a 2022, chegou-se a 50 estudos selecionados, dos quais apenas 5 foram elegíveis após a leitura de títulos e resumos. O fato é que a flexibilização de armas de fogo gera inúmeros impactos no cotidiano das pessoas, nesse sentido, é importante que o Estado busque formas de passar maior segurança para a população, e não terceirizar sua função.

Palavras-chave: Flexibilização; População civil; Defesa pessoal.

¹ Graduando em Nome do curso pela Faculdade Raimundo Marinho – FRM E-mail: hemersonjunior180@gmail.com.

² Pós-graduada em Direito Penal e Processo Penal. E-mail: karilanesampaioadv@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Esse artigo compreende uma reflexão acerca da liberação do porte de armas de fogo para civis no Brasil. Essa liberação vem sendo tratada como a solução para a onda de violência que provoca insegurança em grande parte da população. A problemática desse artigo consiste na seguinte indagação: qual o impacto da flexibilização do acesso a arma de fogo para a população civil no Brasil?

Com base na problemática supramencionada, esse estudo tem como objetivo geral analisar os efeitos do desarmamento civil no Brasil após a aprovação do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03). E com relação aos objetivos específicos consistem: analisar o impacto econômico da liberação de armas para civis no Brasil; pesquisar o impacto psicológico da liberação de armas de fogo para o cidadão civil no Brasil; e realizar levantamento da análise dos artigos pontuados entre os anos de 2019 a 2023.

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos conforme relata o artigo 144 da Constituição Federal do Brasil de 1988. A segurança pública se manifesta por meio da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio por meio de órgãos como Polícia Militar,

Polícia Civil, Polícia Federal dentre outros órgãos.

Apesar da existência de todo um conjunto de órgãos atuando na proteção das pessoas e do patrimônio, por meio dos agentes, eles não conseguem proteger todos os bens jurídicos de toda lesão direcionada a eles. Dessa forma, as pessoas buscam ferramentas capazes de protegerem seus direitos, nesse caso, uma dessas ferramentas são as armas de fogo. Carvalho e Carrasco (2021) destacam que, nos últimos tempos, o índice de delitos cometidos cresceu exponencialmente e, conseqüentemente, os debates acerca da flexibilização do acesso às armas de fogo por civis adquiriu maiores dimensões.

Esse tema é importante e bastante polêmico, haja vista, que o armamento civil é tratado como a solução para o problema da criminalidade. Cunha (2020) comenta que a aprovação do Estatuto do Desarmamento, mesmo sendo contrária ao desejo da maioria dos cidadãos, com o argumento de que seria benéfico para toda a sociedade, pois tem como objetivo reduzir a criminalidade, não foi capaz de concretizar esse objetivo, tendo em vista que não foi concretizada a tese “menos armas, menos crimes”.

Diante desse exposto, esse estudo se justifica diante da relevância do tema, tendo em vista que sua temática tem como enfoque a flexibilização do uso de armas de

fogo por civis. O acesso a armas de fogo pela população civil é um tema polêmico, uma vez que ele aponta direta ou indiretamente problemas envolvendo a promoção da segurança pública, e efetivação da ordem pública mediante os órgãos que exercem esse papel com base no texto constitucional.

2 O ESTATUTO DO DESARMAMENTO

As armas são ferramentas criadas pelo homem desde os registros mais antigos, das quais têm como função possibilitar a defesa e sobrevivência do ser humano face a face com as adversidades da vida. E nem sempre existiram as armas com a elevada tecnologia como conhecemos atualmente.

Com base em documentos, nossos ancestrais já produziam armas por meio de galhos de árvores, pedras, bem como criavam lanças para que pudessem obter alimentos e se proteger de animais mais ferozes, e outros grupos (JUNIOR, 2021). Com o passar dos anos, as armas foram se desenvolvendo até chegar no momento atual.

Hoje existe uma pluralidade de armas que podem ser usadas pelo homem, e cada tipo de arma apresenta maior ou menor poder de fogo, dependendo, do calibre, além disso, esses instrumentos são rápidos

e com capacidade destrutiva elevada. Por isso, gradualmente, os órgãos públicos passaram a controlar o acesso a esse tipo de instrumento.

No caso do Brasil, um marco no registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é o Estatuto do Desarmamento, Lei 10.826/03. Essa lei passou a restringir o acesso a armas de fogo no que concerne ao civil. A sua criação é proveniente de três iniciativas, propostas em 1999, das quais resultou no atual estatuto.

Quanto aos fundamentos da criação do estatuto do desarmamento, o intuito era fazer com que o Estado brasileiro exercesse seu dever jurídico de garantir a segurança pública, e para isso é necessário que os índices de criminalidade estejam controlados (ALMEIDA; MARTINS e CASTRO, 2022).

Com relação aos objetivos dos projetos envolvendo a criação do estatuto do desarmamento, cita-se:

Diante disso, visando garantir a execução do dever (jurídico) do Estado brasileiro de garantir a segurança pública e os direitos fundamentais, os proponentes alegavam que os índices de criminalidade deveriam ser controlados e mantidos dentro de um nível manejável. Para fazê-lo, o que os três projetos propunham era o desarmamento da população e a proibição de uso, posse, porte,

propriedade, transporte, fabrico, venda e situações análogas de armas de fogo para os cidadãos comuns (com algumas divergências entre os PLSs, das quais a mais importante, sem dúvidas, é a inclusão ou exclusão das empresas de segurança privada) (RIBEIRO, 2023, p. 5).

Tanto no momento da criação do estatuto do armamento, assim como nos tempos atuais, existe uma ampla discussão quanto a liberação do porte de arma de fogo para civis. Essa discussão é ampla porque a liberação de armas para civis implica em vários tipos de questões, tais como questões econômicas e psicológicas, e seus efeitos podem ser diversos do que esperado (PAULA, VIEIRA e SILVEIRA, 2021).

Alguns defendiam que a proibição do uso de e comércio de armas de fogo pela população civil estava associada com a abundância de armas de fogo, uma vez que causavam mais violência, acessadas pela população; enquanto outros defendiam que outras causas provocam conflitos no cotidiano que resultavam em violência, ou seja, não havia ligação direta com o uso de armas de fogo; e outro grupo mais armamentista, defendia que a violência era produto da atuação de criminosos, não de cidadãos de bem (JUNIOR, 2021).

Apesar dos intensos debates, ao final, o estatuto foi aprovado, e mesmo após sua aprovação, os índices de violência letal

por arma de fogo, no Brasil, são elevados, conforme será observado no próximo tópico. Dessa forma, é comum que grupos favoráveis ao porte de arma de fogo por civis acabem ganhando maior aceitação da sociedade.

2.1 O MAPA DA VIOLÊNCIA ARMADA NO BRASIL

Para se ter noção da dimensão da violência armada no Brasil, é fundamental a verificação de dados do Governo Federal acerca de óbitos envolvendo o uso de armas de fogo. Os números mais recentes envolvendo a violência armada, no Brasil, demonstram que os Crimes Violentos Letais Intencionais (CLVI), com base nos dados mais recentes (2021-2022), se apresentam em uma quantidade expressiva em todo o país. Alguns estados apresentam números maiores em comparação a outros, e isso decorre de dimensões geográficas, densidade demográfica, presença de organizações criminosas, assim como aspectos culturais etc. Todas essas informações foram adquiridas no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), por meio do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP).

Na figura 1 serão realizados apontamentos acerca das Mortes Violentas Intencionais (MVI) cometidas por arma de fogo, no Brasil, com base no período de

2021 a 2022, haja vista, que foi nesse período em que houve maior flexibilização do acesso de armas de fogo por meio de decretos aprovados pelo Governo Bolsonaro no período de 2019 a 2020.

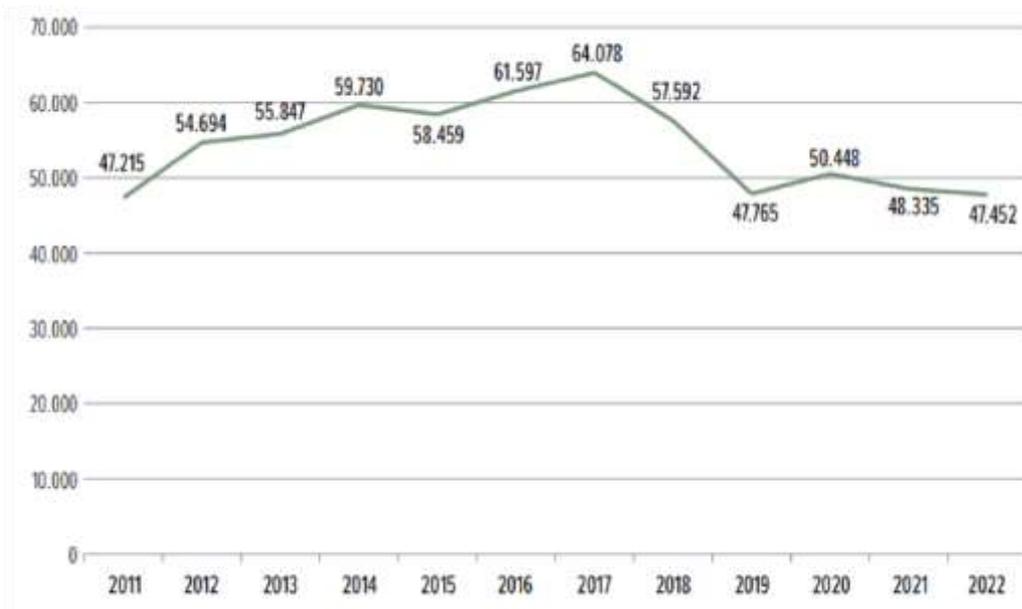
Entre 2021 e 2022, no Brasil, foram registrados quase 80.000 (oitenta mil) casos de homicídio doloso distribuídos por todos os Estados da federação brasileira. E essas informações são importantes pelo fato de que a maioria dos casos envolvem o uso de armas de fogo. Vale ressaltar que grande parte dos CVLI são perpetrados através de armas de fogo ilegais (BACULI, *et al*, 2021).

Esse cenário fortalece os argumentos de grupos armamentistas, uma vez que a sociedade passa a entender que o Estado é incapaz de garantir a segurança pública por meio dos seus agentes. Dessa forma, cabe ao próprio civil realizar sua proteção, e isso somente é efetivo quando ele tem acesso a armas de fogo.

Com base no FBSP, é observado um crescimento gradual no índice de MVI no

território brasileiro entre 2011 e 2014, onde chegando em 2014 houve uma redução desse índice em 2015, entretanto, entre 2016 e 2017 houve um aumento significativo no número de Mortes Violentas Intencionais em decorrência de uma expansão do Primeiro Comando da Capital (PCP) em várias partes do país, e isso fez com que diversas atividades criminosas passassem a ocorrer com maior frequência, especialmente, homicídios, e isso provocou uma onda de temor na sociedade brasileira, que se viu refém do crime organizado (FBSP, 2023).

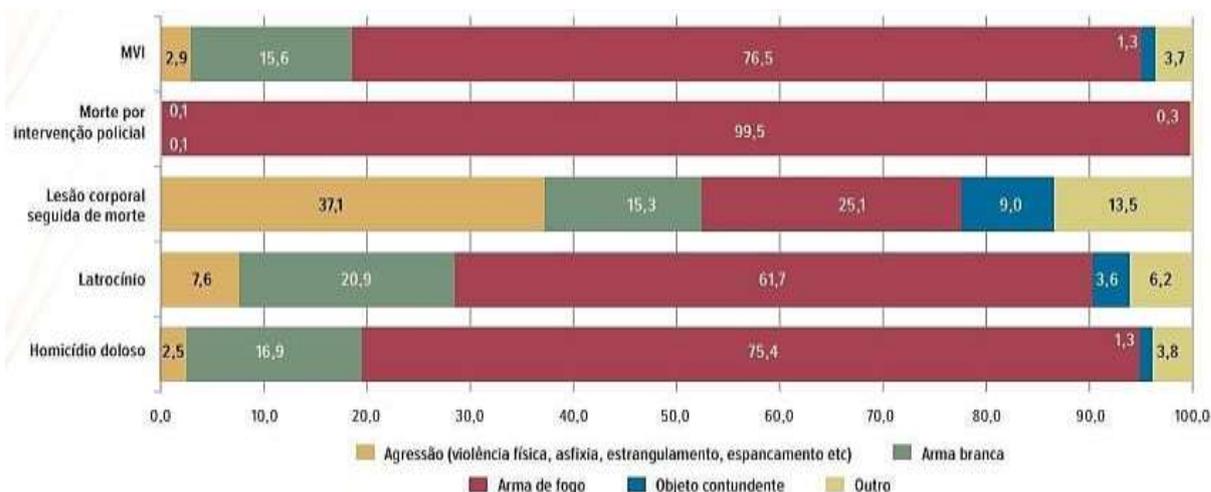
Ainda na figura 1 pode ser observada a redução expressiva no número de MVI entre 2018 e 2019, seguido de um aumento relativo em 2020, e voltando a cair entre 2021 e 2022. Entre 2020 e 2022 ocorreu uma maior flexibilização do acesso a armas em virtude dos decretos aprovados pelo Governo Bolsonaro que foram mencionados anteriormente.

Figura 1 - Mortes violentas intencionais no Brasil no período de 2011 a 2022.

Fonte: FBSP (2023)

E a redução dos casos é resultante de novas configurações no mercado de drogas; monitoramento e controle por partes dos órgãos públicos em face dos líderes de facções que se encontram presos; maior atuação dos governadores no primeiro ano pós-eleitoral, além de estratégias dos Estados efetuadas pelos órgãos que exercem a preservação da segurança pública e da flexibilização do acesso a armas (PAULA; VIEIRA; SILVEIRA, 2021).

Na figura 2 são mencionados os tipos de instrumentos utilizados para o cometimento das mortes violentas intencionais, denota-se que a maioria das mortes são provocadas por armas de fogo, seguido de agressão física, arma branca, objeto contundente e outros meios. Isso demonstram que grande parte da onda de violência é resultante de armas que não deveriam estar circulando nas ruas.

Figura 2 - Distribuição das MVI por Tipo de Instrumento Utilizado e Categoria de Registro

Fonte: FBSP (2023)

Esses dados demonstram-se mais assustadores quando são observados os dados envolvendo a posse ou porte ilegal de arma de fogo, que só em 2021 foram 55.121 armas apreendidas, enquanto em 2022 foram 50.278 armas apreendidas (SCHROEDER, 2023). E isso sem contar as armas que se encontram nas mãos de pessoas sem qualquer controle por parte do Estado.

Todo esse contexto de violência contribui diretamente para que civis busquem ter acesso a armas de fogo para se protegerem da onda de violência que acomete o Brasil, tendo em vista que esses dados apresentam apenas os casos envolvendo a violência letal, contudo, existem dados sobre outros crimes cometidos em larga escala no Brasil, tais como roubos, furtos, estelionatos e outros tipos de infrações penais.

3 METODOLOGIA

Esse estudo é do tipo qualitativo, onde foi realizada uma investigação acerca do impacto da flexibilização do acesso a arma de fogo para civis no Brasil no aspecto psicológico e econômico. O estudo qualitativo é muito usado nas ciências sociais, uma vez que por meio dele é possível realizar uma investigação acerca de uma realidade social, nesse caso, aspectos subjetivos da problemática proposta englobando o acesso a armas de fogo por civis (MUSSI *et al*, 2019).

A análise e interpretação dos dados tem como base dados estatísticos e artigos científicos que tratam dos efeitos da psicológicos e econômicos envolvendo o acesso a arma de fogos por civis. Essa análise documental tem como intuito dar embasamento teórico por meio de estudos

promovidos por outros autores (PAULA; VIEGAS e SILVEIRA, 2021).

Os artigos científicos foram selecionados na SCIELO, sendo usados os descritores: armamento civil e posse de arma de fogo. Foram selecionados estudos no idioma português, sendo excluídos os artigos em inglês. Foram identificados 111 artigos que tratavam da temática em discussão sobre qual o impacto da flexibilização do acesso a arma de fogo para civis no Brasil? Após a aplicação dos filtros: Idiomas: Português; Ano de Publicação: 2019 a 2023, chegou-se a 50

estudos selecionados, dos quais apenas 5 foram elegíveis após a leitura de títulos e resumos.

Finalizada a leitura dos títulos e resumos, considerando os critérios de inclusão e exclusão, 10 artigos foram selecionados para serem lidos na íntegra. Para organização dos resultados e discussão, foi elaborada uma análise com base nas seguintes informações: autores, ano da publicação, título, tipo de estudo, objetivo do estudo, resultados e conclusão.

Quadro 1 – Resultados

Autor Ano	Título	Tipo de estudo	Objetivo	Resultados	Conclusão
Oliveira e Amorim, 2021.	Flexibilização do porte de arma e suas consequências na sociedade brasileira.	A pesquisa bibliográfica foi feita nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (Scielo) e Google Acadêmico.	: Este trabalho teve como objetivo realizar uma análise do material publicado relativo à flexibilização do porte de arma e suas consequências na sociedade brasileira, no período de 2014 a 2020.	Assim, foi constatado que diante do cenário atual do Brasil, ainda não temos políticas públicas eficazes para o controle sobre essa condescendência.	Apesar dos progressos nesse período, ainda é evidente a carência de produção científica sobre essa temática, principalmente sob o enfoque psicológico, sendo assim necessários novos estudos. Espera-se que esta abordagem possa fomentar outras

					investigações sobre essa ação na sociedade brasileira.
Pinto <i>et al.</i> , 2020.	Adolescências feridas: retrato das violências com arma de fogo notificadas no Brasil.	Estudo transversal com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).	Descrever as notificações de violências interpessoais e autoprovocadas com arma de fogo em adolescentes e identificar os fatores associados à notificação desses eventos.	Registraram-se 30.103 notificações de violências com armas de fogo em adolescentes, sendo 74,7% no sexo masculino de 15 a 19 anos (83,8%). Entre as meninas, a violência é mais comum na residência, com agressor conhecido e violência física e sexual combinadas.	A violência perpetrada por arma de fogo é um importante problema de saúde pública em adolescentes. Os ataques ao estatuto do desarmamento e a flexibilização do porte e da posse de armas afrontam diretamente o presente e o futuro das crianças e adolescentes.

Lima, 2021.	A ineficácia da Lei 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento como política de segurança pública.	A pesquisa bibliográfica foi feita nas bases de dados Scientific Eletronic Library Online (SciELO).	Este artigo aborda a problemática e polêmica discussão sobre a relação entre a posse e porte de armas e o aumento de crimes violentos, abordando ainda a ineficácia de Lei n. 10.826/03 como política de segurança pública.	Seria portanto, o acesso as armas de fogo por parte dos cidadãos, parte da prestação do dever de ordem pública e incolumidade dos cidadão que deve ser possibilitado pelo Estado, visando garantir ainda as liberdades individuais e o interesse público.	Conclui-se que a luz do caráter restritivo da Lei e da total impossibilidade do Estado de atender todas as demandas no tocante ao dever de policiamento preventivo, a Lei 10.826/03 é absolutamente ineficaz, uma vez que somente surtiu seus efeitos perante a sociedade civil que efetivamente cumpre a lei.
Brito, 2021.	Política Criminal e a flexibilização do uso de armas de fogo por civis.	A pesquisa foi realizada com a utilização de procedimentos e instrumentos formais de coleta de dados pelo método científico hipotético dedutivo e pela abordagem	O presente estudo fez uma análise da eficácia do Estatuto do Desarmamento diante de sua proposta de redução da violência no Brasil, e trouxe uma reflexão no	Perante os resultados obtidos com a população entrevistada foi possível concluir que o Estatuto do Desarmamento não se mostrou eficaz e que embora haja	conclui-se que os bônus trazidos por uma eventual flexibilização são superiores aos ônus, tendo em vista que o país vem enfrentando fortes ondas de violência nas
		textual descritiva com fundamentação teórica por levantamento bibliográfico e documental.	tocante à flexibilização de armas de fogo por civis.	uma legislação desarmamentista no país, apenas o cidadão de bem cumprirá as	últimas décadas, o que gera sentimento de medo e indignação para

				leis estipuladas pelo Estado.	toda população vulnerável.
Soares, 2020.	O decreto nº 9.685 de 2019 e a flexibilização da posse de armas ao cidadão civil: uma necessária reflexão.	O estudo contou com pesquisas teóricobibliográficas da legislação e doutrina sobre o Estatuto de Desarmamento de 2003 e do Decreto nº 9685 de 2019.	O objetivo foi analisar fundamentos de apoio do Decreto nº 9685 contrapondo o Estatuto do Desarmamento.	Tal como disposto no presente artigo, é possível concluir que o assunto colocado em debate está muito distante de um consenso entre especialistas na área do direito, na área da segurança pública e áreas afins.	A questão parece estar mais relacionada a uma cultura armamentista que a uma necessidade de combate ao crime.

Cardeal e Olivera, 2023.	Flexibilização do acesso a arma de fogo no Brasil.	Revisão bibliográfica.	Este artigo tem como finalidade investigar a flexibilização do acesso a armas de fogo no Brasil, no tocante a sua contribuição para a segurança do cidadão.	É notório e já era previsto, que os decretos de flexibilização tiveram como consequência direta o aumento de aquisição de armas pelos brasileiros. Vindo esses decretos ao encontro dos anseios de parcela da população que deseja ter uma arma de fogo, já por outro lado, para outra parcela da população e alguns estudiosos da área, tais decretos representaram um retrocesso no combate a violência armada.	Conclui-se, verificando a dualidade da flexibilização do acesso a armas de fogo no Brasil, analisando estas como instrumento de violência nas mãos de criminosos e sob o prisma de instrumento de defesa do cidadão.
--------------------------	--	------------------------	---	---	--

Bueno, 2021.	A aquisição de armas de fogo no Brasil: os reflexos da segurança nos índices de criminalidade.	Revisão bibliográfica.	Dessa forma, o presente trabalho, a partir de uma revisão bibliográfica e de uma análise do cenário criminal do país procura retratar o histórico sobre o uso de armas de fogo no país, desde o Código Criminal do Império do Brasil de 1831, até uma análise do atual cenário a respeito da venda e circulação de armas de fogo e os novos decretos publicados em fevereiro de 2021.	O Estatuto do Desarmamento, que tinha como objetivos a redução da criminalidade e a diminuição do número de mortes violentas, apresentou mais prejuízos do que benefícios, pois constatouse que a população de bem ficou desarmada e a mercê dos criminosos.	É necessário que haja a elaboração de políticas mais rigorosas e eficazes para o controle de armas ilegais no país.
Stefanoni, 2022.	Os riscos da flexibilização do porte e posse de arma de fogo.	Revisão bibliográfica.	Esse estudo tem como objetivo mostrar a importância do estatuto do desarmamento para a sociedade e esclarecer os riscos que a flexibilização pode causar no Brasil.	No decorrer da pesquisa é mostrado a importância de restringir o acesso as armas de fogo para garantir a segurança das pessoas.	A conclusão demonstra que investindo em segurança pública de qualidade, garantindo uma vida digna e uma educação de qualidade para as pessoas é a melhor

					forma de evitar que partam para o caminho da criminalidade.
Wesendonck, Dondoerfer e Tiesca, 2019.	Arma de fogo: posse e o porte, atualmente, deve ser um direito para o cidadão brasileiro?	Revisão bibliográfica.	O presente trabalho versa especificadamente sobre o porte e a posse de arma de fogo.	Diante dos fatos apresentados, concluímos que nosso País necessita de uma reforma imediata no Estatuto do Desarmamento,	Armas, são a única garantia de que diante de um governo despótico, o povo terá como reagir e lutar pela liberdade e seus direitos.
				com a flexibilização do uso de arma de fogo no País, pois, acreditamos que toda pessoa de bem, preza pela segurança pessoal e familiar.	Sabemos que as armas foram feitas para matar, mas principalmente para se defender.

Sousa, 2022.	Uma análise das consequências na flexibilização do porte/posse de arma de fogo no Brasil.	Revisão bibliográfica.	O presente artigo tem por objetivo analisar as flexibilidades das políticas do desarmamento ao rearmamento na sociedade e a Revogação do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03) e as normas em vigor para que cidadãos possam ter acesso legal do porte de armas de fogo e munições.	Na qual pode-se constatar que, a flexibilidade das políticas precisa fundamenta-se na ideologia de que muitos membros da sociedade não se encontram aptos para fazer uso de arma de fogo, o que requer mais discussão sobre o referente assunto.	Em suma, sugere-se que novas pesquisas sejam realizadas dando ênfase ao mesmo assunto, para que continuamente a sociedade brasileira compreenda que a violência pode ser sim, combatida através do desarmamento.
--------------	---	------------------------	--	--	--

Fonte: Elaboração própria (2024)

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisados 10 artigos científicos apresentados no (quadro.1), em que por meio deles ficou evidente que não existe um consenso quanto a flexibilização do porte de armas para civis. Outro ponto observado é que existem poucos materiais pautados em abordar o impacto psicológico envolvendo a flexibilização do armamento, todavia, no material avaliado, observa-se que a flexibilização do acesso a armamento gera inúmeros efeitos, entre eles, psicológicos.

De acordo com o primeiro artigo, conforme os autores Oliveira e Amorim (2021) comentam, quanto ao impacto psicológico da flexibilização do armamento, é comum que ele venha acompanhado da ideia de que o Estado está sendo incapaz de manter a segurança na sociedade, com isso, muitas pessoas acabam recorrendo a armas para defenderem sua vida, seu patrimônio, sua integridade física. Tudo isso gera um sentimento de medo que, misturado com os conflitos do cotidiano, pode contribuir para a ocorrência de tragédias na sociedade

como, por exemplo, pessoas atirando entre si no trânsito, além de outros locais.

De acordo com o segundo artigo, em relação aos impactos econômicos dessa flexibilização do armamento, observou-se que quanto maior a quantidade de armas nas mãos das pessoas, maior é índice de homicídios, além de que muitas organizações criminosas são abastecidas com armas legalizadas, como ocorreu no caso dos CACs, e isso faz com que seja necessário maior investimento no setor de segurança pública, pois as armas fortalecem grupos criminosos que vão usar as armas legais para praticar crimes com fulcro no estudo de Pinto (*et al*, 2021).

De acordo com o terceiro artigo, Lima (2021) comenta que é comum que as pessoas entendam que com o porte de armas de fogo para civis, os cidadãos poderão se proteger de criminosos, entretanto, esse ponto não é um consenso, pois até mesmos profissionais da segurança pública possuem dificuldades em combater criminosos armados, e vale destacar que esses profissionais são treinados e podem vir a cometer erros, nesse sentido, os cidadãos também estão sujeitos a cometerem erros no manuseio de armamento.

Já no quarto artigo, outro ponto curioso envolvendo o impacto econômico da flexibilização das armas, envolve a violência contra menores, que passou a ser um problema de saúde pública, pois muitos

indivíduos usam essas armas para cometer crimes sexuais dentro das residências, além dos casos envolvendo suicídio, que grande parte é cometido mediante o uso de arma de fogo com base na pesquisa de Brito (2021).

Já no quinto artigo, existem aqueles autores que entendem que os benefícios da flexibilização são maiores do que os malefícios, enquanto outros entendem que esse acesso a armas por parte da população civil envolve uma cultura armamentista, e não uma necessidade de combater o crime, especialmente, pelo fato do índice de criminalidade estar mais relacionado com o nível educacional e cultural do que com a flexibilização de armas conforme o autor Soares (2020) mencionou em sua pesquisa.

Com base no sexto artigo, o impacto da flexibilização do armamento civil é nítido, uma vez que ao liberar a posse para civis, a tendência é que os índices de homicídio aumentem, dessa forma, em vez do acesso a armas de fogo passarem segurança, acabará gerando maior insegurança. Um exemplo, é que muitas armas legais estavam abastecendo criminosos, como no caso dos CACs, sendo assim, é evidente que os problemas de segurança não devem ser resolvidos armando a população civil (CARDEAL e OLIVEIRA, 2023) Existem estudos que apontam que o crescente número de armas ilegais apreendidas é reflexo da dificuldade que o cidadão possui em conseguir a arma

de fogo, dessa forma, eles acabam recorrendo a ilegalidade para possuir esse objeto (ALMEIDA; MARTINS; CASTRO, 2022). Ademais, também existem pesquisas que demonstram que o aumento de armas de fogo em circulação, faz com que a taxa de homicídios também aumente conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) (ALMEIDA; MARTINS; CASTRO, 2022).

Com base no sétimo artigo, com a elevação dos casos de homicídios provocados por arma de fogo, são necessárias políticas centradas em controlar a circulação de armas de fogo, seja quanto a posse ou quanto ao porte, e isso faz com que seja essencial maiores investimentos no setor de segurança pública, e esse é dos impactos econômicos provocados pela flexibilização do acesso a armas de fogo (BUENO, 2021)

Ainda sobre os impactos econômicos, na segurança pública, envolvendo a flexibilização do acesso a armas de fogo, cumpre elencar que muitos colecionadores de armas, atiradores e caçadores (CACs) estavam fornecendo Armas e munições para facções criminosas por todo o país (LEITE; TRALLI, 2024).

4.1 IMPACTO PSICOLÓGICO

Com fulcro no oitavo artigo, Stefanoni (2022) destaca que a facilidade

em acessar armas de fogo não provoca apenas impacto econômico na segurança pública, mas também impacto psicológico, uma vez que se tem a ideia de que quanto mais armas de fogo as pessoas tiverem acesso, maior é a sensação de segurança, contudo, estudos demonstram que a flexibilização pode gerar uma calamidade pública sem precedentes, pois quanto mais armas nas ruas, maior a quantidade de homicídios. Dessa forma, haveria a necessidade de mais investimento financeiro para contratar mais agentes que atuam na defesa da população, pois não se preocupariam apenas com criminosos, mas com as pessoas comuns portando armas de fogo durante o cotidiano.

O fator psicológico por traz da flexibilização do armamento é de extrema relevância, pois nem todos estão preparados para lidar com situações conflituosas no seu dia-a-dia, além de que mortes acidentais podem ocorrer, suicídios e outros problemas trazidos pelo acesso a armas de fogo (ALMEIDA; MARTINS; CASTRO, 2022).

Com base no nono artigo, Wesendonck, Dondoerfer e Tiesca (2019) enfatizq que até mesmo os agentes que exercem a preservação da ordem pública, como policiais, cometem erros durante o uso de armas de fogo, ou são levados, por questões emocionais, a usarem as armas de forma indevida como, por exemplo, ciúmes

e violenta emoção. Todas essas questões psicológicas fazem com que o uso de arma de fogo precise ser controlado devidamente, tanto que, esses profissionais precisam passar por testes psicológicos, e mesmo assim, não estão preparados, completamente, para lidar com as adversidades da vida.

Com fundamento no décimo artigo, Sousa (2022) diariamente as pessoas precisam lidar com diversos conflitos pessoais, nesse sentido, possibilitar que armas de fogo sejam acessadas com maior facilidade pelo público em geral, é uma forma de não resolver o problema da violência, mas sim, elevar a violência, uma vez que o Estado está negligenciado um dever constitucionalmente imposto, que é a preservação da ordem pública.

O fato é que a flexibilização de armas de fogo gera inúmeros impactos no cotidiano das pessoas, nesse sentido, é importante que o Estado busque formas de passar maior segurança para a população, e não terceirizar sua função, que é tutelar direitos e garantias fundamentais, para os cidadãos que não possuem técnicas, preparo ou qualquer experiência necessária para lidar com criminosos em seu cotidiano.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nesse artigo, que tem como proposta analisar o impacto da

flexibilização do acesso a arma de fogo para civis no Brasil, é notório que o uso de armas de fogo por civis é um assunto que gera muita discussão na sociedade, tendo em vista que o uso dessa ferramenta gera diversos efeitos econômicos, psicológicos e outros.

O fato é que o estatuto do desarmamento é um mecanismo legal que vem apresentando uma ineficiência, haja vista que muitas armas ilegais são acessadas facilmente por parte da população, e muitas dessas armas acabam provocando o óbito de muitas pessoas.

Todo esse cenário facilita que grupos armamentistas atuem em favor da flexibilização do acesso a armas, contudo, essa medida pode ser tão lesiva para a preservação da ordem pública, quanto benéfica, pois muitas armas adquiridas legalmente são passadas para pessoas atuem ilegalmente.

O anseio de acessar armas de fogo por civis é reflexo de problemas envolvendo um importante sistema controlado pelo Estado, que é a segurança pública, pois quando a entidade estatal não é capaz de defender direitos e garantias fundamentais, as pessoas desejam realizar sua proteção com as próprias mãos.

Sendo assim, um problema não pode ser solucionado com outro, a solução para a onda de violência que assola a segurança pública transcende a ideia de que basta

liberar armas para civis, ao contrário, é um problema que precisa ser resolvido em todos os níveis da federação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gabriel Ferreira de; MARTINS, Gabriela Dias; CASTRO, Igor Bittencourt de. **OS IMPACTOS DA FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE DE ARMAS NO BRASIL**. ISSN 2176-035. V. 14 – N.1 – JAN/JUL 2022.

BRASIL. Planalto. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em 20 de abril de 2024.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, 2023. Disponível em: <https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/b8f1896e-8bd9-4809-a9ee85b82245dcf2/content>. Acesso em 01 de mai. de 2024.

BACULI, André Lucas *et al.* **Uma nota sobre homicídios e a entrada de armas legais nas regiões brasileiras**. ISSN 1806-9134, 2021.

BRITO, Wictor Flávio da Silva. **POLÍTICA CRIMINAL E A**

FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE ARMAS DE FOGO POR CIVIS, 2021.

Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2869/1/TCC%20-%20Wictor%20Fl%C3%A1vio%20da%20Silva%20Brito.pdf>. Acesso em 01 de mai. de 2024.

BUENO, Rafael Correia. **A aquisição de armas de fogo no Brasil: os reflexos na segurança e nos índices de criminalidade**. Unicesumar, ISSN 2594-4991, 2021.

CARVALHO, Felipe Mendes; CARRASCO, Adriano. **A LIBERAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO PARA OS CIDADÃOS COMUNS: A LIBERDADE EM CONFLITO COM A SEGURANÇA PÚBLICA À LUZ DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO**. **Facit Business and Technology Journal**, v. 3, n. 39, 2022.

CARDEAL, Marcos Henrique; OLIVEIRA, Edjôfre Coelho de. **FLEXIBILIZAÇÃO DO ACESSO À ARMA DE FOGO NO BRASIL**. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 3899-3920, 2023.

CUNHA, Welthon Rodrigues. **Segurança Pública e Desarmamento Civil no Brasil**.

Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153, v. 3, n. 7, p. 170-180, 2020.

CRUZ, Priscila Francisco da. **A FLEXIBILIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ARMAS DE FOGO NO BRASIL E O IMPACTO NA SEGURANÇA PÚBLICA, A PARTIR DOS EFEITOS DO DECRETO 9.845/2019**, 2022.

Disponível em:

<http://200.18.15.28/bitstream/1/9304/1/Priscila%20Francisco%20da%20Cruz.pdf>.

Acesso em 01 de mai. de 2024.

JUNIOR, Luiz Americo Pagliuso. **A INEFICÁCIA DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE**. 2021.

LIMA, Carlos Henrique. **A INEFICÁCIA DA LEI 10.826 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003—“ESTATUTO DO DESARMAMENTO” COMO POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 7, n. 8, p. 730-738, 2021.

LEITE, Isabela; TRALLI, César. **Investigações em BA e SP apontam CACs como fornecedores de armas para facções**, 2024. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/05/22/investigacoes-em-ba-e-sp-apontam-cacscomo-fornecedores-de-armas-para-faccoes.ghtml>. Acesso em 01 de mai. de 2024.

MUSSI, Leila Maria Prates Teixeira *et al.* **Pesquisa Quantitativa e/ou Qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades**. Revista SUSTINERE, Rio de Janeiro, v. 7, n. p. 414-430, jul-dez, 2019.

OLIVEIRA, Adelianny Santos de; AMORIM, Debora Alves. **FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE DE ARMA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA**.

Revista Psicoatualidades • Psicologia • Belém do São Francisco-PE • v.1 • n.1 • 2021.

PAULA, Joice Cristina de; VIEGAS, Selma Maria Fonseca; SILVEIRA, Edilene Aparecida Araújo da. **A influência constitucional do Estatuto do Desarmamento: alterações e garantias à vida, dignidade e segurança**. Revista de Direito, v. 13, n. 03, p. 01-21, 2021.

PINTO, Isabella Vitral *et al.* **Adolescências feridas: retrato das violências com arma**

de fogo notificadas no Brasil. REV BRAS EPIDEMIOL 2020.

RIBEIRO, Rodrigo Marchetti. **O NASCIMENTO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO: JUSTIFICATIVA PARLAMENTAR E CONTEXTO SOCIAL DA SUA PROMULGAÇÃO.** Rev. bras. segur. pública | São Paulo v. 17, n. 1, 62-81, fev/mar 2023.

SCHROEDER, Lucas. **Brasil registrou aumento de CACs e armas de fogo em 2022; apreensões caíram, 2023.** Disponível em: <https://cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-registrouaumento-de-cacs-e-armas-de-fogo-em-2022-apreensoescairam/#:~:text=J%C3%A1%20os%20registros%20de%20posse,redu%C3%A7%C3%A3o%20de%209%2C2%25>. Acesso em 01 de mai. de 2024.

STEFANONI, Luciana Renata Rondina. **Os riscos de flexibilização do porte e posse de arma de fogo.** Conteúdo Jurídico, 2022.

SOARES, Vinícius Pereira. **O decreto nº 9685 de 2019 e a flexibilização da posse de armas ao cidadão civil: uma necessária reflexão.** Repositório Institucional Unicambury, v. 1, n. 1, 2020.

SOUSA, Paulo Ricardo Ribeiro. **Uma análise das consequências na flexibilização do porte/posse de arma de fogo no Brasil.** Ciências Sociais, volume 26, edição 116, 2022.

WESENDONCK, Maria Eduarda; DONDOERFER, Eduardo Felipe; TIESCA, Alessandro Pereira. **ARMA DE FOGO: POSSE E PORTE, ATUALMENTE, DEVE SER UM DIREITO PARA O CIDADÃO BRASILEIRO?** Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste, v. 4, p. e21279-e21279, 2019.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

ANÁLISE DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM TEA, NO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, POVOADO SERRÃO

Lorena Caryse Pereira dos Santos¹
Hayanne Barbosa Correia Cardoso²
Luana Machado Terto³

RESUMO

Este estudo investiga os desafios legais enfrentados pelas famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Povoado Serrão, município de Ilha das Flores, Sergipe. Por meio de entrevistas com familiares e análise documental, o estudo identificou as principais dificuldades enfrentadas no acesso a direitos básicos, como educação, inclusão, saúde e assistência social. Além desses problemas, a pesquisa revelou a falta de conhecimento das leis que garantem os direitos das pessoas com TEA, a carência de profissionais especializados e a inadequação dos serviços públicos disponíveis. Utilizou-se um modelo de levantamento bibliográfico detalhado, baseado em artigos e publicações disponíveis em sites oficiais do Governo Federal, além de uma análise in loco dos serviços e políticas implementadas no município. As plataformas consultadas incluíram a Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Google Scholar (Google Acadêmico), com a análise de publicações entre os anos de 2019 e 2024. O objetivo geral foi analisar os desafios legais enfrentados pelas famílias de pessoas com TEA no município de Ilha das Flores, Sergipe. Entre os objetivos específicos, a pesquisa visou identificar os principais desafios legais na garantia de direitos básicos; analisar as dificuldades encontradas para assegurar uma educação inclusiva e de qualidade para os filhos com TEA; e avaliar as políticas públicas existentes no município, visando identificar possíveis melhorias para atender de forma adequada às necessidades dessas famílias. Os resultados evidenciam a

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Raimundo Marinho- Penedo-AL

² Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Raimundo Marinho- Penedo-AL

³ Professora na Faculdade Raimundo Marinho, Especialista em Direito Processual pela PUC Minas

necessidade urgente de políticas públicas mais eficazes, um olhar mais humano voltado para as famílias que enfrentam essa dificuldade, e maior conscientização sobre os direitos das pessoas com TEA.

Palavras-chave: transtorno do espectro autista; desafios; cuidado; direito à saúde; município de ilha das flores.

1. INTRODUÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que afeta significativamente a comunicação, a interação social e o comportamento dos indivíduos afetados. Pessoas com TEA frequentemente enfrentam desafios em áreas como linguagem, comportamento, interesses e habilidades sensoriais (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2013; SANDERS et al., 2020). A complexidade do TEA demanda uma compreensão detalhada e um suporte adequado para garantir a inclusão e a qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias.

Analisar os desafios legais enfrentados pelas famílias de pessoas com TEA no município de Ilha das Flores, Sergipe, constitui o objetivo geral deste estudo. A pesquisa foi realizada por meio de entrevistas com familiares e análise documental, com a intenção de mapear e compreender as dificuldades legais relacionadas ao acesso a direitos básicos, como educação, saúde e assistência social. Além disso, a investigação visa identificar as necessidades específicas dessa comunidade e propor soluções para melhorar a proteção e o atendimento a essas famílias.

Os objetivos específicos deste estudo incluem identificar os principais desafios legais enfrentados pelas famílias de pessoas com TEA em relação à garantia de direitos básicos; analisar as dificuldades encontradas para assegurar uma educação inclusiva e de qualidade para os filhos com TEA; e avaliar as políticas públicas existentes no município para sugerir melhorias que atendam de maneira mais eficaz às necessidades dessas famílias.

A questão-problema que orienta esta pesquisa é: Quais são os principais desafios legais enfrentados pelas famílias de pessoas com TEA no município de Ilha das Flores e como as políticas públicas podem ser aprimoradas para atender melhor essas famílias?

A justificativa para este estudo está respaldada pela necessidade de melhorar as condições de vida e os direitos das famílias de pessoas com TEA. Segundo Silva (2018), a falta de políticas públicas eficazes contribui para desigualdades significativas e limitações no acesso a direitos essenciais. Almeida (2019) destaca que a conscientização e a formação de profissionais capacitados são cruciais para enfrentar os desafios impostos pelo TEA e promover uma inclusão efetiva.

Espera-se que este estudo contribua para a conscientização sobre a importância de políticas públicas eficazes para a inclusão e proteção das crianças com TEA

e suas famílias, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades para todos os cidadãos. Além disso, a pesquisa visa fornecer insights e recomendações para autoridades locais e organizações da sociedade civil sobre formas de superar os desafios enfrentados em comunidades semelhantes.

Conclui-se que a conscientização, o acesso a serviços especializados, a formação de profissionais capacitados e o apoio emocional são fundamentais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias. É essencial que a coletividade se una em prol da inclusão e do respeito aos direitos das pessoas com TEA, garantindo que todas as famílias tenham acesso aos cuidados e direitos necessários para viver de forma plena e digna.

2. MARCO LEGAL ACERCA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA

O Marco Legal do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil é formado por um conjunto de normas e leis que visam garantir a proteção e os direitos das pessoas com TEA. A Lei nº 12.764, sancionada em 27 de dezembro de 2012, estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Esta lei define diretrizes para

assegurar o acesso ao diagnóstico e acompanhamento especializado, além de outros direitos fundamentais para as pessoas com TEA (Brasil, 2012).

Complementando essa legislação, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante direitos amplos a todas as crianças e adolescentes, incluindo aqueles com TEA. A lei assegura direitos em áreas essenciais como educação, saúde e proteção social, promovendo a inclusão e a participação social desses indivíduos (Brasil, 1990).

Outro pilar importante no Marco Legal é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), ou Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. A LBI estabelece princípios e diretrizes para a inclusão social das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA, garantindo direitos à educação, saúde, emprego, acessibilidade e participação na vida comunitária (Brasil, 2015).

Além disso, as Diretrizes Nacionais para o Atendimento Educacional Especializado (Diretrizes Nacionais nº 202, de 6 de dezembro de 2012) fornecem normas para o atendimento de alunos com TEA nas instituições de ensino regular. A Portaria nº 2.996, de 26 de novembro de 2013, estabelece diretrizes para a assistência à saúde de indivíduos com TEA

no Sistema Único de Saúde (SUS) (Brasil, 2012; Brasil, 2013).

A Lei nº 13.977, sancionada em 8 de janeiro de 2020 e conhecida como Lei Romeo

Mion, criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

Este documento facilita o acesso a serviços prioritários e benefícios, como vagas de estacionamento e atendimento preferencial (Brasil, 2020). Além disso, a Lei nº 8.899, de 24 de fevereiro de 1994, garante passe livre no transporte coletivo interestadual para pessoas com deficiência, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), oferece o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para famílias com baixa renda, assegurando um salário mínimo mensal para pessoas com deficiência que atendam aos critérios estabelecidos (Brasil, 1994; Brasil, 1993).

2.1. CONCEPÇÕES SOBRE O AUTISMO

O termo "autismo" tem sua origem no grego "autos", que significa "si mesmo", e foi inicialmente empregado pelo psiquiatra suíço Eugen Bleuler em 1911 para descrever um conjunto de sintomas relacionados à esquizofrenia. Atualmente, o termo é utilizado para descrever o

Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma condição neurobiológica caracterizada por dificuldades significativas na comunicação e interação social, além de padrões restritivos e repetitivos de comportamento (Cunha, 2012).

De acordo com Schmidt (2013), o conceito de autismo evoluiu ao longo dos anos. As primeiras descrições formais do autismo foram feitas pelos psiquiatras infantis Hans Asperger e Leo Kanner, cujas pesquisas na década de 1940 ajudaram a estabelecer o entendimento moderno sobre o TEA. A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, define o TEA como um transtorno que inclui dificuldades persistentes e significativas na comunicação e interação sociais, e padrões repetitivos e restritivos de comportamento. Essa definição reconhece a diversidade no espectro, que varia de formas leves a mais graves (Brasil, 2012).

2.2. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Os princípios constitucionais que fundamentam os direitos das pessoas com TEA são essenciais para garantir a inclusão e a proteção desses indivíduos. O princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, é um dos pilares do Estado

democrático de direito e garante o respeito e a valorização de todos os cidadãos, incluindo aqueles com TEA (Brasil, 1988).

Além disso, a Constituição Federal assegura, no artigo 5º, a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, o que inclui a deficiência. O direito à vida, à saúde, à educação, ao trabalho e à acessibilidade são garantidos como direitos fundamentais para todos, conforme os artigos 5º, 6º, 205, 7º e 5º, VIII, respectivamente (Brasil, 1988).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e o Estatuto da Pessoa com Autismo (Lei nº 12.764/2012) reforçam esses direitos ao estabelecer diretrizes específicas para a inclusão e proteção das pessoas com TEA. No entanto, a plena efetivação desses direitos ainda enfrenta desafios, e é necessário que o Estado e a sociedade civil atuem conjuntamente para garantir que todos os indivíduos com TEA recebam o suporte e a inclusão que merecem (Brasil, 2015; Brasil, 2012).

3. METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com 06 (seis) famílias que possuem crianças com TEA e que residem no povoado Serrão, município de Ilha das Flores Sergipe. As entrevistas foram realizadas com os pais ou responsáveis pelas pessoas com TEA.

Foram semiestruturadas e abordaram os seguintes temas:

Acesso à educação, acesso à saúde, acesso à assistência social, conhecimento sobre os direitos das pessoas com TEA, acesso a serviços especializados e adequação dos serviços públicos disponíveis.

Os dados das entrevistas foram analisados de forma qualitativa. A análise documental incluiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o Plano Nacional de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista e outras leis e normas relevantes.

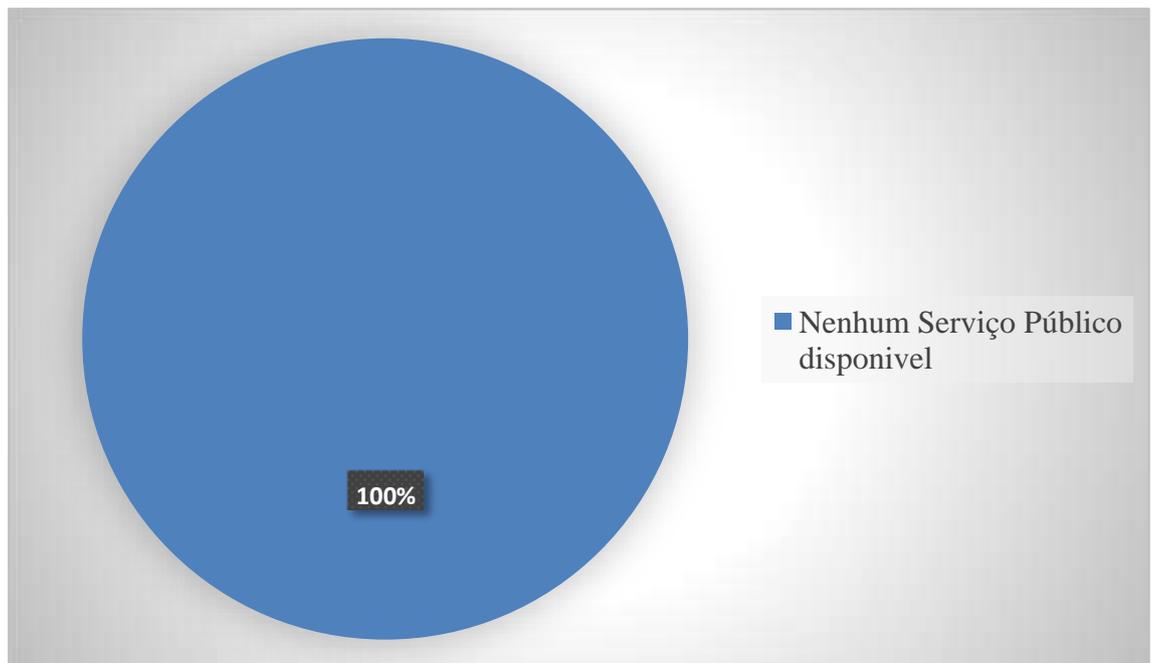
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Propomos analisar os desafios legais enfrentados pelas famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no povoado Serrão, município de Ilha das Flores, Sergipe. Nosso objetivo também foi identificar as principais dificuldades enfrentadas por essas famílias, as políticas públicas disponíveis e os obstáculos que impedem o pleno acesso a esses direitos.

Foram realizadas entrevistas com seis famílias que possuem filhos com TEA. Os resultados evidenciam a carência de assistência adequada em relação às leis e decretos previstos. Abaixo estão descritos os resultados da pesquisa, incluindo

gráficos que ilustram as porcentagens associadas a cada resposta.

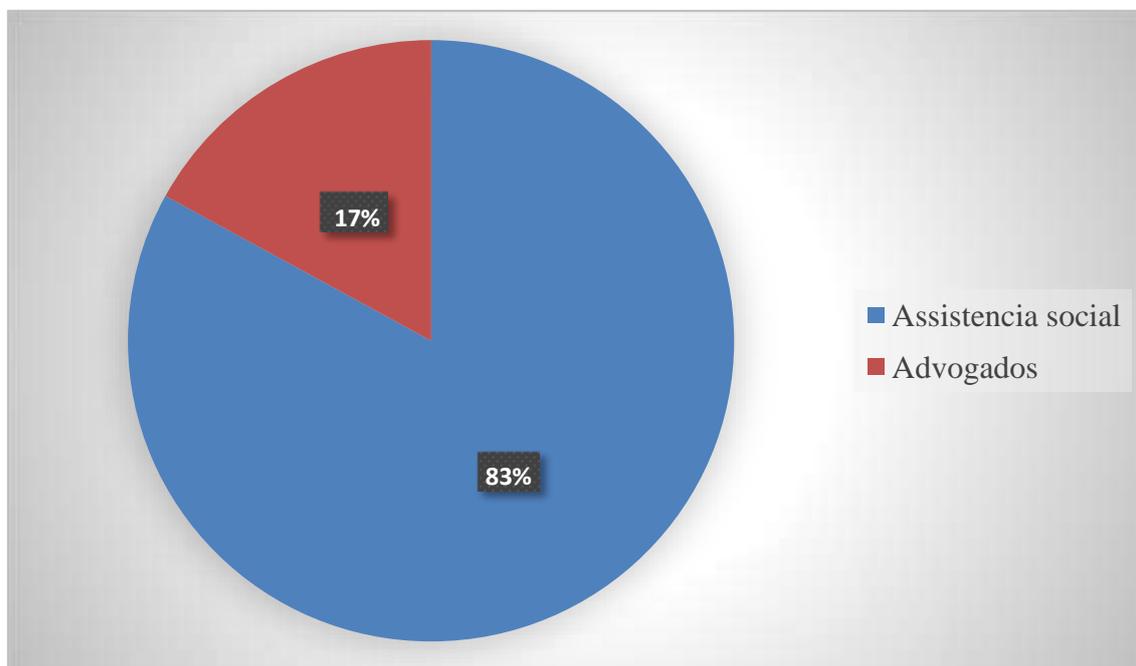
Gráfico 1: Quais são os serviços públicos disponíveis para as famílias de pessoas com TEA no município de Ilha das Flores?



Fonte: esta pesquisa (2024).

A pesquisa revelou que todas as famílias entrevistadas (100%) enfrentam a falta total de serviços públicos específicos para pessoas com TEA no município de Ilha das Flores, obrigando-as a buscar atendimento em outras cidades.

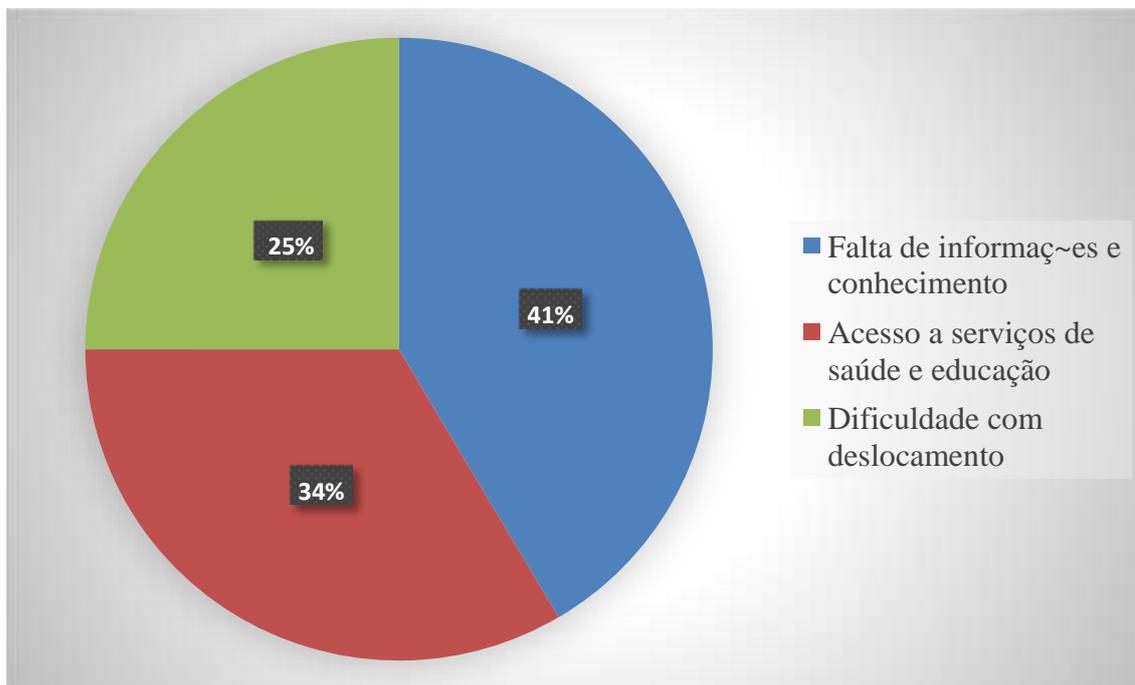
Gráfico 2: De que forma as famílias de pessoas com TEA do povoado serrão estão buscando seus direitos



Fonte: esta pesquisa (2024).

A maioria das famílias (83%) recorre à assistência social para buscar seus direitos, enquanto uma pequena parcela (17%) utiliza advogados para auxiliar nesse processo.

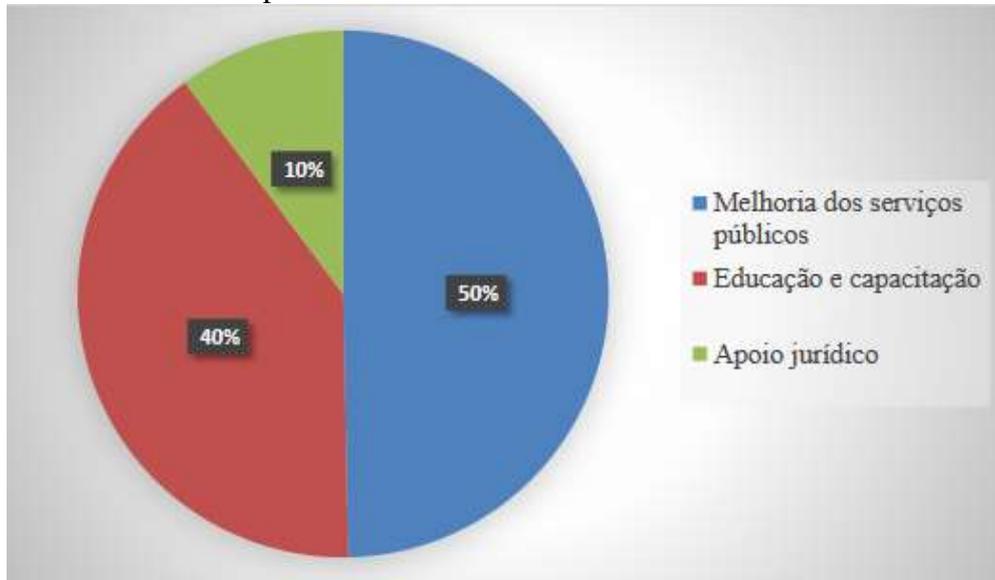
Gráfico 3: Quais são as principais dificuldades que as famílias de pessoas com TEA no povoado serrão enfrentam para acessar seus direitos?



Fonte: esta pesquisa (2024).

As dificuldades principais relatadas incluem a falta de informações e conhecimento sobre os direitos (41%), problemas de acesso aos serviços de saúde e educação (34%) e dificuldades relacionadas ao deslocamento para outras cidades (25%).

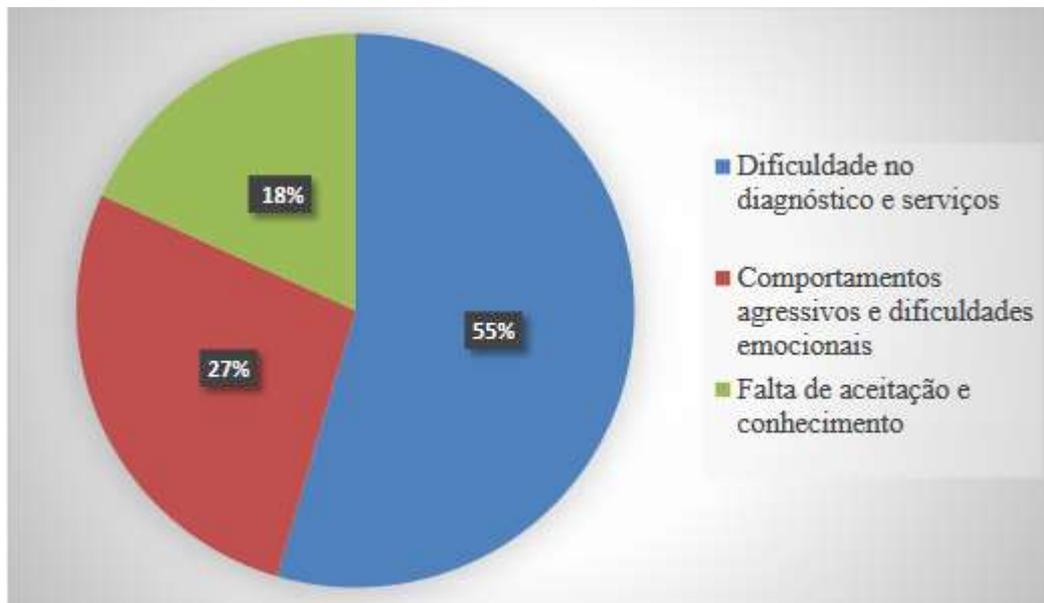
Gráfico 4: Que medidas podem ser tomadas para garantir que as famílias de pessoas com TEA no povoado serrão tenham acesso aos seus direitos?



Fonte: esta pesquisa (2024).

As principais medidas propostas incluem a melhoria dos serviços públicos (50%), a educação e capacitação das famílias e profissionais (40%), e o apoio jurídico para auxiliar na defesa de direitos (10%).

Gráfico 5: Como a falta de conhecimento sobre o TEA afeta o acesso das famílias aos seus direitos



Fonte: esta pesquisa (2024).

A falta de conhecimento sobre o TEA afeta diretamente o acesso das famílias aos serviços e diagnósticos necessários (50%). Além disso, metade das famílias relatou que isso leva a comportamentos agressivos e dificuldades emocionais (27%), enquanto (18%) mencionaram a falta de aceitação e conhecimento como um problema significativo.

Os resultados da pesquisa demonstram claramente que as famílias de pessoas com TEA no povoado Serrão enfrentam sérios desafios relacionados ao acesso a direitos e serviços. A ausência de serviços públicos específicos e a falta de informação são as maiores dificuldades identificadas. Apesar das leis existentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a implementação prática dessas leis ainda é insuficiente na região.

Observou-se que a falta de profissionais especializados e a inadequação dos serviços públicos disponíveis contribuem significativamente para os desafios enfrentados pelas famílias. Além disso, a falta de conhecimento sobre os direitos e o TEA afeta negativamente a qualidade de vida das pessoas com TEA e de suas famílias, dificultando a busca por diagnóstico e tratamento adequados.

É essencial que políticas públicas e ações afirmativas sejam implementadas para melhorar o acesso a serviços e suporte

para pessoas com TEA. A sensibilização da comunidade e a capacitação dos profissionais são fundamentais para garantir uma inclusão efetiva e a defesa dos direitos das pessoas com TEA.

A criação de campanhas de informação, o investimento em profissionais especializados e a melhoria dos serviços públicos são passos críticos para enfrentar os desafios legais enfrentados por essas famílias. A promoção da inclusão social e a defesa coletiva dos direitos são fundamentais para garantir uma vida digna e plena para todas as pessoas com TEA e suas famílias. Ademais, as famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) enfrentam diversos desafios legais que podem impactar diretamente a qualidade de vida do indivíduo autista e de seus familiares. Alguns dos desafios enfrentados pelas famílias do povoado Serrão, no município de Ilha das Flores, Sergipe, incluem: Acesso a diagnóstico e tratamento: Muitas famílias enfrentam dificuldades para obter um diagnóstico preciso e acessar tratamentos adequados para o TEA, devido à falta de profissionais especializados na região.

Educação inclusiva: As famílias muitas vezes lutam para garantir que seus filhos autistas tenham acesso a uma educação de qualidade e inclusiva, de acordo com suas necessidades específicas.

A falta de recursos e capacitação adequada para profissionais da educação pode ser um obstáculo nesse sentido. Acesso aos serviços de saúde e assistência social: A falta de serviços de saúde e assistência social especializados para pessoas com TEA na região pode dificultar o acesso a terapias e suportes necessários para o desenvolvimento e bem-estar do indivíduo autista.

Proteção legal e direitos civis: As famílias podem enfrentar desafios em garantir a proteção legal dos direitos civis de seus entes queridos com TEA, como o direito à igualdade de oportunidades, o direito à saúde e o direito à acessibilidade. **Estigma e discriminação:** O estigma e a discriminação em relação ao autismo ainda são uma realidade em muitas comunidades, o que pode dificultar a inclusão social e a aceitação das pessoas com TEA e suas famílias.

Diante desses desafios, é essencial que as famílias de pessoas com TEA no povoado Serrão, no município de Ilha das Flores, Sergipe, tenham acesso a apoio e orientação adequados, além de atuarem de forma proativa na defesa dos direitos e necessidades de seus entes queridos. É importante também que as autoridades locais e a sociedade em geral se sensibilizem para as questões relacionadas ao autismo e trabalhem para garantir a

inclusão e o respeito às pessoas com TEA e suas famílias.

Assim, a criação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas para a promoção dos direitos das pessoas com autismo são fundamentais para superar os desafios legais enfrentados pelas famílias e garantir uma vida digna e plena para todos os indivíduos autistas. Além disso, a sensibilização e o apoio da comunidade são fundamentais para que as famílias sejam acolhidas e tenham o suporte necessário para enfrentar os desafios do dia a dia. A troca de experiências entre as famílias, a busca por redes de apoio e a defesa coletiva de direitos podem contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias no povoado Serrão e em todo o município de Ilha das Flores, Sergipe.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, os desafios legais enfrentados pelas famílias de crianças com TEA no povoado Serrão, município de Ilha das Flores, Sergipe, demonstram a necessidade de ações urgentes e conjuntas por parte do poder público, da sociedade civil e das próprias famílias, nesse sentido, é fundamental que essas famílias tenham acesso a suporte adequado, estejam informadas sobre seus

direitos e atuem de forma proativa na defesa dos direitos das pessoas com TEA.

Através da implementação de políticas públicas eficazes, do fortalecimento da rede de apoio, da promoção da conscientização e do combate ao preconceito, é possível garantir os direitos das pessoas com TEA e construir um futuro mais justo e inclusivo para todos.

Espera-se que, com o apoio e a conscientização de todos os envolvidos, seja possível superar os desafios legais enfrentados pelas famílias de pessoas com TEA no povoado Serrão, promovendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos das pessoas autistas.

Acredita-se que pesquisas como essa que foram realizadas no povoado Serrão, município de Ilha das Flores/Se, podem contribuir para o desenvolvimento de ações mais eficazes na promoção dos direitos das crianças com TEA e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Portanto, e diante de todo o exposto e levantamento da pesquisa, urgente se faz levar em consideração algumas recomendações para pesquisas futuras, a saber: Investigar em maior profundidade as diferentes formas de violação dos direitos das pessoas com TEA e suas famílias, buscando identificar os mecanismos que perpetuam essas violações, como também analisar a efetividade das políticas públicas

existentes e que são voltadas para as pessoas com TEA e suas famílias, objetivando e propondo medidas para aprimorá-las e torná-las mais acessíveis e eficientes.

REFERÊNCIAS

ALBERO, Paula Juliana Ferreira. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ANÁLISE DOS REQUISITOS E OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS FAMÍLIAS NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. *Revista Jurídica UniFCV*, v. 5, n. 1, 2022. Disponível em: <https://revista.unifcv.edu.br/index.php/revistadireito/article/view/411/298>. Acesso em: 20 mar. 2024.

ALVES, Pâmela Paola Oliveira. Acesso e tratamento de crianças com transtorno do espectro autista na saúde pública: implicações e barreiras: uma revisão narrativa. 2023.

Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/266446>. Acesso em: 27 mar. 2024.

Amplamente [livro eletrônico]: estudos contemporâneos: volume 01/organização Caroline Rodrigues de Freitas Fernandes... [et al.]. -- 1. Ed. -- Natal, RN: Amplamente Cursos e Formação Continuada, 2022. PDF.

Disponível em:
<https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/585457>. Acesso em: 05 abr. 2024.

BASTO, Ana Teresa Oliveira da Silva & Vanessa Martines Cepellos. Autismo nas organizações: percepções e ações para inclusão do ponto de vista de gestores.

Disponível em:
<https://doi.org/10.1590/1679-395120220061>. Acesso em: 01 mai. 2024.

BRASIL. Nova Classificação do CID. Disponível em: Biblioteca Virtual em Saúde MINISTÉRIO DA SAÚDE. <https://bvsm.sau.gov.br/organizacao-mundial-da-saude/divulga-nova-classificacao-internacional-de-doencas>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CONVIVENDO COM O TEA. LEIS E DIREITO. Disponível em:
<https://autismoerealidade.org.br/convivendo-com-o-tea/leis-e-direitos>. Acesso em: 05 abr. 2024.

DAMASCENO NETO, Afonso Ribeiro; SILVA, Iris Neles; LIMA, Lucineide Silva de; DANTAS, Maria José Monteiro; SILVA, Vania Duarte da. FAMÍLIA: UMA PONTE PARA A SUPERAÇÃO DA CRIANÇA AUTISTA. Revista Ibero-Americana de

Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 8, n. 5, p. 1823–1834, 2022. DOI: 10.51891/rease.v8i5.5592. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/5592>. Acesso em: 27 mar. 2024.

DE SOUZA, Idayane Carla et al. CAPÍTULO XXIII TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E EDUCAÇÃO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS. AMPLAMENTE: ESTUDOS, v. 59082, p. 278, 2022. Disponível em: https://www.amplamentecursos.com/_files/ugd/b9c3ab_4b2eb579e43a4b8faf0c44734042f39f.pdf#page=278. Acesso em: 27 mar. 2024.

DOS SANTOS, Daniel Otávio Dias; NASCIMENTO, Larissa Celina Fortes; SILVA, Matheus. A jornada desafiadora enfrentada pelos pais de crianças autistas. Disponível em: <https://ri.unipac.br/repositorio/wp-content/uploads/tainacan-items/282/25882.2023.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2024.

FALCÃO, T. F.; DA SILVA, A. R.; DA ROCHA, W. S. APOIO PSICOSSOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM FILHOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

Revista Contemporânea, [S. l.], v. 3, n. 11, p. 20569–20589, 2023. DOI: 10.56083/RCV3N11038. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/1882>. Acesso em: 27 mar. 2024.

IBGE. Ilha das Flores Sergipe. In IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/ilha-das-flores/panorama>. Acesso em: 01 maio 2024. LEON, Viviane Costa de. Estudo das propriedades psicométricas do Perfil Psicoeducacional PEP-R: elaboração da versão brasileira. Porto Alegre/RS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Psicologia. Dissertação. 2002.

NOKATA, Laura Cruvinel; MORAES, Ana Paula Bagaiolo. A RELAÇÃO ENTRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca, v. 7, n. 1, 2022. Disponível em: <http://revista.direitofranca.br/index.php/icfd/article/view/1374>. Acesso em: 27 mar. 2024.

TEA na CID-11: o que muda? Disponível em: Autismo e Realidade.

<https://autismoerealidade.org.br/2022/01/14/tea-na-cid-11-o-que-muda/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

APENDICE A- ANÁLISE DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM TEA, NO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, POVOADO SERRÃO

- 1- Quais são os serviços públicos disponíveis para as famílias de pessoas com TEA no município de Ilha das Flores?
- 2- De que forma as famílias de pessoas com TEA no povoado Serrão estão buscando seus direitos?
- 3- Quais as principais dificuldades que as famílias de pessoas com TEA no Povoado Serrão enfrentam para acessar seus direitos?
- 4- Que medidas podem ser tomadas para garantir que as famílias de pessoas com TEA no povoado Serrão tenham acesso a seus direitos?
- 5- Como a falta de conhecimento sobre o TEA afeta o acesso das famílias aos seus direitos?



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

OS DESAFIOS DO DOCENTE EM UTILIZAR AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E O PAPEL DA FAMÍLIA EM TEMPOS DE COVID-19

Maria Vanisia Jacinto da Silva dos Santos¹

Betijane Soares de Barros²

Lana Ingrid Pitanga Tobias

Marcia Kelly da Silva Rodrigues

Fernando Antônio Alves dos Santos

Orlando Jose de Assis

Citian da Silva Ferreira

Sandra Marcia de Carvalho Silva³

RESUMO

Os desafios do docente em utilizar as tecnologias educacionais e o papel da família em tempos de covid-19 é um tema com crescente relevância no meio educacional, pois esta situação é considerada como uma das mais desafiadoras no momento. O objetivo dessa pesquisa é mostrar os desafios pelas quais passam os docentes nesse novo formato de educação, de apresentar algumas tecnologias educacionais utilizadas pelos docentes para vivenciar o ensino aprendizagem e refletir sobre a importância da família no processo ensino-aprendizagem no cenário das escolas. Analisando produções científicas publicadas em 2020, no site Wiley e BVS. Trata-se de uma revisão sistemática. Utilizando os descritores estruturados no DeCS e MeSH. O período de coleta dos dados ocorreu em setembro/2020. Adotaram-se como critérios de inclusão artigos científicos e, como critérios de exclusão artigos que não contemplam a temática estudada. Deste modo, o docente pode driblar os desafios e trazer para junto de si o apoio familiar para assim, desenvolver novos aprendizados a partir de ferramentas tecnológicas que venham a contemplar o ensino, seja off-line ou online, de forma que venha a promover uma educação híbrida e acessível a todos.

PALAVRAS-CHAVE: Tecnologias. COVID-19. Docente. Família.

¹ E-mail: vanisiasilva8@gmail.com

² E-mail:bj-sb@hotmail.com

³ E-mail: sandra_marciacarvalho@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A escolha do tema a ser retratado efetuou-se devido ao período caótico que tem desafiado alguns educadores desde março do corrente ano a ministrarem suas aulas dentro de um novo formato. Neste estudo, dá-se destaque aos desafios docentes frente as tecnologias educacionais em tempos de Covid-19, por compor um conjunto de expectativas mediadoras para a vivência do ensino híbrido, uma vez que essa nova metodologia alia métodos de aprendizado online e presencial (KHATRI, et al. 2020).

Ensinar não é fácil, por meio de ambientes virtuais e a distância fica mais difícil ainda, pois, às novas formas de

ensino de conteúdos exigem para melhor assimilação dos alunos um ambiente que lhes traga segurança e os façam se sentir apoiados e conectados com a escola (MOON e LEE, 2020).

Por este motivo, a construção da aprendizagem não depende apenas do professor, mas este precisa se adequar as demandas do aluno, que depende de sua interação com o meio, com a família e com os avanços que ocorrem no meio educacional (XIE, et al. 2020).

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão sistemática integrativa, que seguiu as seguintes etapas (ver quadro 1).

Quadro 1 – Detalhamento das etapas da Revisão Sistemática Integrativa.

ETAPA	TÓPICOS DE CADA ETAPA	DETALHAMENTO DE CADA TÓPICO
1^a	Tema	OS DESAFIOS DO DOCENTE EM UTILIZAR AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E O PAPEL DA FAMÍLIA EM TEMPOS DE COVID-19
	Pergunta norteadora	Quais os principais desafios os docentes se deparam com a utilização do uso das novas tecnologias no processo de ensino aprendizagem junto às famílias?
	Objetivo geral	Mostrar os desafios pelas quais passam os docentes nesse novo formato de educação, de apresentar algumas tecnologias educacionais utilizadas pelos docentes para vivenciar o ensino aprendizagem e refletir sobre a importância da família no processo ensino-aprendizagem no cenário das escolas.
	Estratégias de busca	1. Cruzamento de descritores por meio do operador booleano AND;

		2. Uso de aspas nos politermos (descriptor com mais de um termo) para que a varredura de artigos científicos contemplasse o termo exato;		
		3. Uso de descritores estruturados (codificação) no DECS ou MESH;		
		4. Uso de metadados (filtros).		
Bancos de terminologias	Banco	Link		
	DeSC	http://decs.bvs.br/		
	MeSH	https://www.ncbi.nlm.nih.gov/mesh		
Descritores livres e estruturados	Descriptor	DeSC (Registro)	MeSH (Identificador Único)	
	Docente	5278	D005178	
	Tecnologia	14050	D013672	
	Família	23905	D005190	
	Covid-19	31543	D018352	
String de busca	Docente END Tecnologia END Família END Covid-19			
Site	Wiley BVS	Link		
		https://onlinelibrary.wiley.com/		
		http://brasil.bvs.br/		
2ª	Período de coleta dos dados	Setembro de 2020		
	Critérios de inclusão	1. Texto (artigos científicos). 2. Publicação (2015-2020).		
	Critérios de exclusão	1. Artigos que não contemplam.		
3ª	Número de trabalhos selecionados para revisão sistemática integrativa a partir da leitura dos agentes indexadores das publicações (tema, descrição, ementa).	6		
4ª	Categorias obtidas com a análise dos documentos investigados online gratuitos e de livre acesso	2		

Fonte: elaborada pelos autores.

RESULTADOS

Quadro 2 – Corresponde ao total de documentos disponíveis nas Plataformas Wiley e BVS obtidos por string de busca.

String de busca	Bases de dados	Total de publicações sem o filtro	Publicações disponíveis após aplicar os filtros	Publicações aproveitadas na Revisão Sistemática Integrativa
Docente END Tecnologia END Família END Covid-19	Wiley	3	2	2
	BVS	20	20	4
	TOTAL	23	22	6

Fonte: elaborada pelos autores.

Quadro 3 - Descrição dos documentos (artigos) de acordo com os critérios de inclusão.

Autor(a)	Tema	Data	Conclusão
Priyanka Khatria,b,*, Shweta R Singhc, Neeta Kesu Belania, Yin Leng Yeonga, Rahul Lohand, Yee Wei Limc,e, Winnie ZY Teoa,f	YouTube as source of information on 2019 novel coronavirus outbreak: a cross sectional study of English and Mandarin content	2020	YouTube viewership during 2019 n-CoV outbreak is higher than previous outbreaks. The medical content of videos is suboptimal International health agencies are underrepresented. Given its popularity, YouTube should be considered as important platform for information dissemination.
Yochay Nadan*,† Razi Shachar* Daniella Cramer* Tali Leshem* Darylle Levenbach* Rinat Rozen* Nurit Salton* Saviona Cramer*	Behind the (Virtual) Mirror: Online Live Supervision in Couple and Family Therapy	2020	Following a short theoretical background, we outline the process of online live supervision, discuss our reflections and those of our trainees on the challenges and possibilities it poses, and offer a number of preliminary conclusions and recommendations.
Celia Falicov* Alba Ni~No† Sol D'urso‡	Expanding Possibilities: Flexibility and Solidarity with Under-resourced Immigrant Families During the COVID-19 Pandemic	2020	We describe many anxieties related to economic insecurity or fear of facing death alone, but also how to visualize expanding possibilities in styles of parenting or types of emotional support among family members as elements of hope that may endure beyond these unprecedented tragic times of loss and uncertainty.
Hana Moon, Geon Ho Lee	Evaluation of Korean-Language COVID-19–Related Medical Information on YouTube: Cross-Sectional Infodemiology Study	2020	Misleading videos had more likes, fewer comments, and longer running times than useful videos. Korean-language YouTube videos on COVID-19 uploaded by different sources varied significantly in terms of reliability, overall quality, and title–content consistency, but the content coverage was not significantly different. Government-generated videos had higher reliability, overall quality, and title–content consistency than independent user–generated videos.
Silvana Matassini Eyzaguirre,	Violencia De Género/Familiar En	2020	Por lo tanto, un trabajo tanto con las víctimas como con los victimarios es

Mariangela Duffoó Rosales, Violeta Alvarez Arroyo	Tiempos De Cuarentena: Revisión Crítica De La Literatura		necesario para buscar soluciones desde la raíz del fenómeno social.
Bo Xie , Neil Charness , Karen Fingerman , Jeffrey Kaye , Miyong T. Kim & Anjum Khurshid	When Going Digital Becomes a Necessity: Ensuring Older Adults' Needs for Information, Services, and Social Inclusion During COVID-19	2020	Setting up the requisite support systems and digital infrastructure is important for the present and future pandemics.

Fonte: Plataforma online Wiley e BVS, 2020.

DISCUSSÃO

Seguem abaixo, as categorias temáticas elaboradas a partir da revisão sistemática integrativa.

1. UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS: O DESAFIO DOCENTE

A pandemia do novo coronavírus (COVID-19) tem modificado a dinâmica das escolas mundialmente, pois, as evidências são notáveis e com isso a maneira de viver e de pensar tem se transformado de forma brusca. Estar-se a vivenciar o novo normal (FALICOV, NIÑO e D'URSO, 2020).

O método de ensino mudou de maneira repentina, ontem docentes ministravam suas aulas como de costume em suas salas de aula, os alunos enfileirados ou em círculo e o mesmo frente ao quadro

explicando e escrevendo os conteúdos a serem abordados como os estudantes. Dormiu-se como docentes de sala de aula “normal” e acordou-se na sala de aula do futuro. O futuro que achava-se estar distante, agora encontra-se a porta, pois, chegou sem aviso prévio e remodelou toda uma realidade vivenciada há anos (KHATRI, et al. 2020).

A mudança veio no mês de março de 2020, mais precisamente dia 18, momento em que escolas de um país inteiro tiveram que paralisar suas aulas e docentes e estudantes precisaram enfrentar novos desafios para manter a rotina de ensino e estudos. A modificação exigiu que os diversos educadores adaptassem sua rotina doméstica a nova forma de trabalho, o que nem sempre é fácil (MATASSINI, DUFFOÓ e ALVAREZ, 2020).

Em meio ao caos, muitas escolas, no intuito de não prejudicar os estudantes executaram estratégias e buscaram plataformas e meios tecnológicos para que os mesmos pudessem continuar estudando sem precisar sair de casa. Alguns dos meios que estão sendo mais utilizados são: whatsapp, google meet, Zoom, youtube, google classroom, além de plataforma, dentre outros mecanismos (MOON e LEE, 2020).

Mesmo a tecnologia tendo surgido há muitos anos atrás, observa-se que diante do cenário, ela agora está sendo o subsídio norteador para alavancar as atividades docentes que precisaram ser ressignificadas para que aconteça a interação entre docente-discente. Conforme Carvalho e Ivonalf:ff:

Estamos vivendo novamente um período de práticas de navegações, inclusive com navegadores. Só que desta vez não é só nos oceanos que estamos navegando. Estamos navegando também em uma infinidade de novos espaços criados pela mente humana que, em conjunto, chamamos de ciberespaço, internet, ambiente virtual e tantas outras denominações. 2010.p.3

Pode-se observar que em meio a esse período que precisa-se navegar, surgem novos desafios, novas circunstâncias, novas estratégias e novos recursos, pois o recinto que navegávamos, a escola, agora requer novos espaços e novos

caminhos para prosseguirmos (NADAN, et al. 2020).

Dentre esses desafios, surgem as dificuldades de lidar com as ferramentas que são “novas” e estas trazem para os docentes um momento crucial, porque, para que eles ofereçam um conteúdo de qualidade e proporcionem o ensino-aprendizagem de fato é necessário disponibilidade e compreensão sobre boas ferramentas e seus funcionamentos. As dificuldades revelam se em aprender e utilizar as novas ferramentas e também o fato de muita coisa ser cobrada, em um curto período de tempo (KHATRI, et al. 2020). Alguns educadores também revelam como desafios: o fato de precisar gravar algum vídeo e precisar falar para uma câmera offline ou online e de muitas vezes não dispor de um notebook e de não saber digitar com facilidade, esses são os mais comuns. Outros admitem que além de todos esses desafios, ainda tem o aumento de trabalho, que com a pandemia é necessário preparar as aulas em outro formato, que com a falta de habilidade com as ferramentas, requer tempo (XIE, et al. 2020).

Constata-se que os desafios atuais da escola, com o propósito de buscar novas orientações para a educação está no direcionamento das tecnologias, pois essas representam oportunidades e o professor necessita saber explorá-las para subsidiar o

ambiente de ensino e possibilitar ao estudante a utilização das mesmas. Segundo Carvalho e Ivonalff:

No direcionamento das tecnologias de informação e comunicação para a educação, precisamos identificar a melhor forma de alinhar a motivação dos alunos e agentes educativos com os objetivos de aprendizagem. As tecnologias estão a disposição de todos e os alunos cada vez mais se apropriam delas, o que cria grandes oportunidades para o professor. Esse é o grande desafio dos processos educativos contemporâneos. 2010. P.117

Os processos educativos contemporâneos, ainda são um desafio para a escola e para o docente, pois, o processo de ensinar e aprender já há tempos não se limita à sala de aula, uma vez que “ensinar é mais que transmitir informações, é o de aprender no sentido de ajudar a aprender e de aprender a aprender” (MAGGI, 2006). Logo, apreende-se que no processo de ensinar capacidades, saberes e atitudes, entendendo que a ação de ensinar é nada mais que um compartilhamento desses, se faz necessário a participação das famílias que sempre foi peça essencial na engrenagem de uma boa gerência educacional.

2. O PAPEL DA FAMÍLIA COMO MEDIADORA EM TEMPOS DE COVID-19

Embora, sejam muitos problemas em questão, que a escola necessita superar, não se pode negar que as influências familiares e o não acompanhamento em casa das tarefas escolares podem fazer do trabalho educativo um fracasso. Muitos são os desajustes detectados na educação e dentre eles pode se citar a questão familiar tão defasada no processo ensino aprendizagem (NADAN, et al. 2020).

Um item de suma importância para se buscar o sucesso escolar é a articulação família e escola, principalmente nesse tempo de pandemia, em que é no seio familiar que o estudante está mais próximo. Embora se saiba que os pais e responsáveis são apenas mediadores desse ensino-aprendizagem remoto, sabe-se também que essa parceria entre família e escola tem base reconhecida pelas leis nacionais (MATASSINI, DUFFOÓ e ALVAREZ, 2020).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) em seu artigo 4º determina: “é dever da família[...] assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à [...] educação[...]”. Ainda no artigo 55 da mesma lei, os pais são chamados a responsabilidade para que a

criança chegue a escola, atribuindo esta obrigação aos mesmos (XIE, et al. 2020).

Art 55: “os pais ou responsável tem a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Se faz necessário que as políticas públicas busquem incentivar a participação efetiva da família no desenvolvimento do aprendiz, de maneira que haja uma sociabilidade entre processo educativo- escola- família (FALICOV, NIÑO e D’URSO, 2020).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), no artigo 2º determina:

Art 2º A educação, dever da família e do estado, inspirada nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Esse artigo deixa clara a responsabilidade que a família tem com a educação e com o desenvolvimento das capacidades intelectuais da criança, pois como a família é a base para assegurar o desenvolvimento pleno e saudável da mesma, faz-se necessário que a família intervenha de maneira atuante para que não ocorram os insucessos escolares (KHATRI, et al. 2020).

No entanto, é importante ressaltar que grande parte dos pais dos estudantes

não tem instrução ou conhecimento suficiente para ajudar o filho nas atividades, mas apesar disso ele têm se envolvido e entendido o quanto é importante o filho permanecer aprendendo, e o quão importante é a motivação por parte do pai, mesmo ele não sabendo ensinar. Mas o fato de ele motivar esse filho a estudar, a fazer suas atividades, a anotar suas dúvidas e a ligar para o professor ou fazer uma chamada de vídeo ou enviar um e-mail já tem ajudado e muito os docentes e tem feito a família cumprir o seu papel (MOON e LEE, 2020).

Preocupado com a melhoria na educação e sabendo que a família é a base para assegurar o desenvolvimento da criança na escola, o Ministério da Educação, na pessoa do então ministro Paulo Renato Souza, criou um dia dedicado à família. A data de 24 de abril ficou conhecida como Dia Nacional da Família na Escola e foi criada com o objetivo de trazer os familiares para dentro da escola com o intuito de participar de atividades promovidas pela instituição, fazendo-os envolver-se na educação dos filhos e este dia se faz bem pertinente, principalmente nesse momento tão caótico que se faz presente (NADAN, et al. 2020).

CONCLUSÃO

O ensino não pode ser algo inflexível, pronto e acabado. Pelo contrário, o ensino deve ser democrático, flexível e

adaptado para cada tempo vivenciado e para cada indivíduo. A pandemia trouxe consigo uma série de desafios para toda comunidade educacional e em especial para o docente e também para a família, que é o primeiro grupo que o estudante participa. Ensinar dentro de um novo formato e com tecnologias educacionais requer superação, socialização e comprometimento por todas as partes envolvidas.

A tecnologia vem ganhando força ao longo dos anos, e avançando a cada segundo com um mundo vultoso de informações. Com a pandemia e o novo formato de ensino para o novo cenário que estamos vivendo, o papel da família se tornou primordial, pois muitos educadores contam com ela para que a escola atinja um ensino aprendizagem motivador e com táticas que contemplem os estudantes.

Assim, é importante que os sistemas de ensino e as escolas tenham em mãos um levantamento das condições de acesso dos estudantes aos recursos tecnológicos, e tenham ciência sobre a real situação de vulnerabilidade das famílias, propondo, assim, estratégias de ensino e aprendizagem que contemplem a todos e todas.

Deste modo, concluo dizendo que o docente pode driblar os desafios e trazer para junto de si o apoio familiar para assim, desenvolver novos aprendizados a partir de ferramentas tecnológicas que venham a contemplar o ensino, seja off-line ou online,

de forma que venha a promover uma educação híbrida e acessível a todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei de Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996.

CARVALHO, Fábio Câmara Araújo de. IVANOFF, Gregório Bittar. *Tecnologias que educam: ensinar e aprender com tecnologia da informação e comunicação. Livro Digital. Editora Pearson Prentice Hall*. São Paulo. SP. 2010.

FALICOV, Celia; NIÑO, Alba; D'URSO, Maria Sol. Expanding Possibilities: Flexibility and Solidarity with Under Resourced Immigrant Families During the Covid-19 Pandemic. **Family Process**, [S. l.], v. 59, n. 3, p. 865–882, 2020. DOI: 10.1111/famp.12578.

KHATRI, Priyanka; SINGH, Shweta R.; BELANI, Neeta Kesu; YEONG, Yin Leng; LOHAN, Rahul; LIM, Yee Wei; TEO, Winnie ZY. YouTube as source of information on 2019 novel coronavirus outbreak: a cross sectional study of English and Mandarin content. **Travel Medicine and Infectious Disease**, [S. l.], v. 35, n. February, p. 101636, 2020. DOI: 10.1016/j.tmaid.2020.101636. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1016/j.tmaid.2020.101636>>.

MAGGI B. De l'agir organisationnel. Un point de vue sur le travail, le bien-être, l'apprentissage. **Toulouse: Octarès Éditions**, 2003.

MATASSINI, Silvana; DUFFOÓ, Mariangela; ALVAREZ, Violeta. **Violencia de género/familiar en tiempos de cuarentena**. [S. l.], p. 14, 2020.

MOON, Hana; LEE, Geon Ho. Evaluation of Korean-Language COVID-19-Related Medical Information on YouTube: Cross-Sectional Infodemiology Study. **Journal of medical Internet research**, [S. l.], v. 22, n. 8, p. e20775, 2020. DOI: 10.2196/20775.

NADAN, Yochay; SHACHAR, Razi; CRAMER, Daniella; LESHEM, Tali; LEVENBACH, Darylle; ROZEN, Rinat; SALTON, Nurit; CRAMER, Saviona. Behind the (Virtual) Mirror: Online Live Supervision in Couple and Family Therapy. **Family Process**, [S. l.], v. 59, n. 3, p. 997–1006, 2020. DOI: 10.1111/famp.12573.

XIE, Bo; CHARNESS, Neil; FINGERMAN, Karen; KAYE, Jeffrey; KIM, Miyong T.; KHURSHID, Anjum. When Going Digital Becomes a Necessity: Ensuring Older Adults' Needs for

Information, Services, and Social Inclusion During COVID-19. **Journal of Aging and Social Policy**, [S. l.], v. 32, n. 4–5, p. 460–470, 2020. DOI: 10.1080/08959420.2020.1771237. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/08959420.2020.1771237>>.



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

EQUIPE GESTORA NA PANDEMIA DO COVID-19

Adriana Cavalcante Lessa¹

Betijane Soares de Barros²

Lana Ingrid Pitanga Tobias

Marcia Kelly da Silva Rodrigues

Citian da Silva Ferreira

RESUMO

A pesquisa procurou conhecer as contribuições da equipe gestora em meio a pandemia do Covid-19, analisando produções científicas publicadas em 2020. Trata-se de um estudo etnográfico virtual, no sítio de compartilhamento de vídeo do YouTube. O período de coleta dos dados foi no mês de dezembro de 2020, e adotou-se como critérios de inclusão, vídeos longos, enquanto que os critérios de exclusão foram vídeos irrelevantes com a temática do estudo, repetidos e com informações inconclusivas em relação à questão norteadora. Utilizando os descritores estruturados no DeCS e MeSH. O período de coleta dos dados ocorreu em setembro/2020. Com isso, a gestão escolar mostrou a compromisso de se reinventar, enfatizando uma nova caminhada, uma nova gestão, um novo jeito de lidar com toda essa situação gerada pelo Covid-19.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão. COVID-19. Pandemia.

¹ E-mail: adrianacavalcante32@hotmail.com

² E-mail: bj-sb@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A Covid-19 transformou completamente o modelo estratégico e o andamento da gestão escolar. É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia (VENTURA-SILVA, et al., 2020).

Por conta da situação, as escolas devem buscar se adaptar às mudanças o quanto antes, como forma de manter o seu funcionamento e continuar prestando um bom atendimento a pais e alunos. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma

medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual (VENTURA-SILVA, et al., 2020).

Felizmente, ainda é possível tomar medidas efetivas para evitar que prejuízos impactem negativamente a imagem do colégio (COSTA, 2018).

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa etnográfica virtual, selecionada por possibilitar a realização da investigação num sítio de compartilhamento de vídeos do Youtube. O estudo obedeceu a protocolo de pesquisa composto dos elementos obedecendo as seguintes etapas (ver quadro 1). Apresentação da pesquisa em formato de artigo, o qual contemple propostas para estudos futuros.

Quadro 1 – Detalhamento das etapas da etnografia virtual.

ETAPA	TÓPICOS DE CADA ETAPA	DETALHAMENTO DE CADA TÓPICO
1 ^a	Tema	A EQUIPE GESTORA DIANTE A PANDEMIA DO COVID-19
	Pergunta norteadora	Quais contribuições da equipe gestora durante a pandemia do covid-19?
	Objetivo geral	Reconhecer as contribuições da equipe gestora durante a pandemia do covid-19.
	Estratégias de busca	5. Cruzamento de descritores por meio do operador booleano AND; 6. Uso de descritores estruturados (codificação) no DECS ou MESH; 7. Uso de metadados (filtros).

	Bancos de terminologias	Banco	Link		
		DeSC	http://decs.bvs.br/		
		MeSH	https://www.ncbi.nlm.nih.gov/mesh		
	Descritores livres e estruturados	Descritor	DeSC (Registro)	MeSH (Identificador Único)	
		Gestão Escolar	-	-	
		COVID-9	31543	D018352	
	String de busca	Gestão escolar AND Covid-19			
Campo de busca	Sítio de compartilhamento do Youtube	Link			
		https://www.youtube.com			
	Período de coleta dos dados		Setembro de 2020		
	Crítérios de inclusão		1. Tipos: Vídeos (disponível/free); 2. Vídeos relevantes ao estudo/Publicação (2020); 3. Tempo de duração: longos		
	Crítérios de exclusão		1. Vídeos curtos 2. Irrelevantes com a temática de estudo 3. Repetidos		
2 ^a	Número de trabalhos selecionados para revisão sistemática integrativa a partir da leitura dos agentes indexadores das publicações (tema, descrição, ementa).			4	
3 ^a	Categorias obtidas com a análise dos documentos investigados <i>online</i> gratuitos e de livre acesso			2	

Fonte: elaborada pelos autores.

RESULTADOS

Quadro 2 – Corresponde ao total de vídeos disponíveis no sítio do Youtube obtidos por *string* de busca.

String de busca	Bases de dados	Total de vídeos sem o filtro	Vídeos disponíveis após aplicar os filtros	Vídeos aproveitados na etnográfica virtual
gestão AND Covid 19	Sítio do YouTube	1053	1023	4

Fonte: elaborada pelos autores.

Quadro 3 - Perfil dos Vídeos analisados do sítio YouTube.

Vídeo	Título	Link	Postagem	Visualização
01	Dicas sobre gestão escolar para lidar com o distanciamento social	https://www.youtube.com/watch?v=LauSC7HWFrM	06.04.2020	5.850
02	Gestão pedagógica em tempo de pandemia -	https://www.youtube.com/watch?v=F0ScwYxfzWU	10.05.2020	6.580

optou-se por descrever as palavras que apresentaram maior frequência e, tinham maior relevância, como apresentado na Figura 1.

Tabela 1. Frequência das palavras presentes nos títulos dos vídeos usado na pesquisa e disponíveis no sítio do YouTube.

PALAVRAS	FREQÜÊNCIA	CATEGORIAS
COVID-19	6	Gestão Escolar e Covid-19
Gestão	8	
Escolar	5	Fundamentais mudanças na gestão escolar

Fonte: elaborada pelos autores.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Seguem abaixo, as categorias temáticas elaboradas a partir da etnografia virtual.

1. Gestão Escolar e Covid-19

A Covid-19 fez os profissionais de todas as áreas se reinventarem e não seria diferente com a gestão educacional. Até os professores mais resistentes ao ensino a distância tiveram que se acostumar ou adaptar à nova realidade. A gestão a distância não é uma missão impossível, sabe-se que a educação a distância já é uma realidade antiga; até os mais céticos já notaram isso e ela se fez extremamente presente no período obscuro de pandemia

para preservar a saúde dos profissionais docentes e dos alunos (VENTURA-SILVA, et al., 2020).

Desse modo como os gestores públicos fazem a publicidade dos resultados advindos da análise desses dados pode influenciar a prática das ações cotidianas dos sujeitos. E essas ações práticas podem levar ao aumento ou à diminuição do nível de contágio por Covid-19 em determinado território (SOLOMON, et al., 2020). O intuito é compreender se, e como, esse cenário está tendo lugar no que tange à gestão escolar (MACHADO e MARTINS, 2017).

Portanto, devemos deixar claro que as pandemias são passageiras e que o terror gera mais dano do que o próprio vírus. Para um indivíduo se manter saudável, precisa se manter positivo, ativo e vibrante. É notório que não poderia ser diferente com os professores e com toda a gestão escolar. A situação tornou-se um dos maiores desafios que a gestão das escolas passa. Por ainda estarmos conhecendo o comportamento do vírus e da doença, é difícil prever as consequências reais e o que ainda será desencadeado com o fechamento das escolas (VELASCO, et al., 2020).

Para atravessar o problema da melhor forma, a tecnologia na educação vem sendo cada vez mais considerada e utilizada em diferentes partes do país. O que muitas pessoas não sabem é que o ambiente

virtual representa, atualmente, um dos espaços mais motivadores e democráticos para a escolarização, sendo bastante eficiente para que diretores e coordenadores consigam viabilizar as metas e os objetivos do planejamento proposto para o ano letivo (BACZINSK e COMAR, 2016).

Isso pode não ser tão positivo para diretores, coordenadores e professores, que, por viverem uma realidade distinta dos mais jovens, podem apresentar dificuldades de manipular as ferramentas para o ensino a distância. A escola, nesse sentido, deve se esforçar para viabilizar treinamentos e capacitações ao corpo docente e a todos os envolvidos diretamente com a comunidade escolar (BERNADO, BORDE e CERQUEIRA, 2018). Cultivar um bom relacionamento com a família dos estudantes é um dos aspectos mais essenciais para a reputação de um colégio. Isso porque ter uma comunicação efetiva com os pais gera maior confiança e demonstra uma preocupação real com o bem-estar e com a qualidade do ensino. Isso tudo é muito importante para se criar credibilidade e ter maior possibilidade de se alcançar uma gestão escolar democrática (VIEIRA, 2016).

A falta de qualificação para o uso adequado das ferramentas tecnológicas é outro desafio que muitos diretores, coordenadores e professores devem lidar no cotidiano educativo. Devido às inúmeras

funcionalidades que os meios digitais oferecem para o processo de ensino-aprendizagem, é muito importante estar atualizado das tendências e inovações das tecnologias voltadas para o ensino (COSTA, 2018). Mesmo assim, ainda existem diversas pessoas que têm dificuldades reais de manter as atividades administrativas e pedagógicas em pleno funcionamento ao fazer uso de tais ferramentas. A gestão escolar, nesse sentido, deve oferecer capacitações e incentivar a comunidade da importância da tecnologia para alcançar maior eficiência no repasse das informações escolares (TEZANI, 2017).

A gestão escolar, com isso, deve estar aberta para conhecer as possibilidades que as ferramentas tecnológicas oferecem para o cotidiano educativo. Diversos softwares, plataformas, aplicativos e programas, por exemplo, já permitem que os processos financeiros sejam otimizados e executados com mais agilidade e segurança (BARTIK, et al., 2020).

2. Fundamentais mudanças na gestão escolar

É fato que toda crise traz oportunidades e mudanças. O novo coronavírus, por exemplo, tem feito com que a sociedade questione e repensem diversos hábitos, e não poderia ser diferente

na educação. A partir de agora, as escolas terão que realizar modificações no planejamento pedagógico para se manterem ativas. Isso exigirá bastante abertura e flexibilidade da gestão escolar para implementar novas metodologias de aprendizagem. Até porque a utilização da tecnologia já é uma prática difundida há algum tempo nos diferentes ambientes de ensino, mesmo que muitos diretores e coordenadores ainda apresentem resistência em relação às ferramentas (CARVALHO, 2017).

No entanto, é preciso considerar as vantagens que o uso de plataformas, aplicativos e sistemas digitais oferecem para as práticas pedagógicas e para os estudantes. Isso porque a tecnologia permite que as aulas sejam cada vez mais personalizadas e adequadas às dificuldades da turma, incentivando o protagonismo e, também, a interação entre os alunos. Em situações de crise, é muito comum que as pessoas evitem ao máximo a mudança na rotina. Mesmo assim, a transformação digital na escola é uma realidade sem volta e cabe aos diretores terem equilíbrio para conseguir direcionar soluções sem perder o foco, mesmo diante de imprevistos (ESQUINSANI e SILVEIRA, 2015).

CONCLUSÃO

O presente trabalho apontou conhecimento científico acerca da equipe

gestora e do COVID-19, contribuindo para ampliar e que muito ainda deve ser feito por essas equipes durante a pandemia.

Para isso, esforços não devem ser medidos, em todos os níveis e pelas mais diversas áreas do conhecimento. É necessário investir em adequada assistência à gestão educacional, para que esse período seja abreviado e que os profissionais da educação estejam capacitados para os desafios a ser enfrentados.

A pandemia de COVID-19 trouxe desafios sem precedentes para as equipes gestoras em todo o mundo, exigindo adaptações rápidas e eficazes em diversos níveis organizacionais. A conclusão sobre o papel das equipes gestoras durante esse período pode ser resumida em alguns pontos-chave como: Liderança Adaptativa, Comunicação Eficaz, Foco em Saúde Mental, Inovação e Digitalização, Resiliência e Aprendizado, Cultura Organizacional.

As equipes gestoras desempenharam um papel crucial na condução das organizações através dos desafios impostos pela pandemia, demonstrando que a eficácia na liderança e a capacidade de adaptação são fundamentais em tempos de crise. As lições aprendidas durante esse período continuarão a influenciar práticas de gestão e estratégias organizacionais no futuro.

REFERÊNCIAS

- BACZINSK, A. V. M.; COMAR, S. R. Gestão escolar democrática e a pedagogia histórico-crítica: contradições limites e possibilidades, **Política e Gestão Educacional**, 2016.
- BARTIK, A. W. et al. **O impacto do COVID-19 nos resultados e expectativas das pequenas empresas**, 2020.
- BERNADO, E. S.; BORDE, A. M.; CERQUEIRA, L. M. Gestão escolar e democratização da escola: desafios e possibilidades de uma construção coletiva, **Política e Gestão Educacional**, 2018.
- CARVALHO, E. J. G. Gestão escolar: da centralização à descentralização, **Política e Gestão Educacional**, 2017.
- COSTA, L. D. S. Importância e necessidade de formas de organização e gestão escolar, **REVISA**, 2018.
- ESQUINSANI, R. S. S. ; SILVEIRA, C. L. A. Agendas da educação básica: gestão escolar e qualidade da educação, **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, 2015.
- MACHADO, C.; MARTINS, A. M. Gestão escolar: desafios na mediação das relações de convivência, **Política e Gestão Educacional**, 2017.
- SOLOMON, H. et al. O efeito de políticas anti-contágio em larga escala na pandemia de COVID-19. **Natureza**, 2020.
- TEZANI, T. C. R. A relação entre gestão escolar e educação inclusiva: o que dizem os documentos oficiais? **Política e Gestão Educacional**, 2017.
- VELASCO, R. B. et al. **Um sistema de apoio à decisão para detecção de fraude em contratos públicos**, 2020.
- VENTURA-SILVA, J. M. A. et al. Planejamento organizacional no contexto de pandemia por COVID-19: implicações para a gestão em enfermagem, **Journal Health NPEPS**, 2020.
- VIEIRA, K. A. L. Gestão escolar: os parâmetros sócio-antropológicos, **Política e Gestão Educacional**, 2016.

THE ESSENTIAL ROLE OF PHYSIOTHERAPY IN PROFESSIONAL FOOTBALL

 <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-028>

Date of submission: 01/10/2024

Date of approval: 01/11/2024

Giulliana lafrate da Fonseca

ABSTRACT

The role of physiotherapists in professional football is critical for both the physical recovery of athletes and the implementation of strategies that promote injury prevention and enhance performance. With a comprehensive understanding of biomechanics and movement principles, physiotherapists can assess players' performance and work closely with coaching staff to devise effective game tactics. Their expertise enables them to identify movement patterns and areas of stress that can lead to injuries, ultimately helping to minimize these risks. Education plays a vital part in the physiotherapist's responsibilities, as they teach athletes about health maintenance and the significance of injury prevention. This educational component is essential for ensuring that players can sustain a long and successful sports career. Despite progress in prevention and rehabilitation practices, studies reveal persistent gaps between clinical practice and scientific evidence. Increased regulation of the profession, coupled with a multidisciplinary approach that incorporates psychological support, emphasizes the growing importance of physiotherapy within football. Moreover, recognizing the psychological factors that influence recovery and utilizing evidence-based protocols are vital for optimizing rehabilitation outcomes. The physiotherapist's influence extends beyond physical recovery; they are integral in fostering the overall health and well-being of athletes, which significantly impacts team performance. Moving forward, the field of physiotherapy in football must prioritize continuous professional development, the adoption of innovative practices, and the establishment of an environment that values both the physical and mental health of players.

Keywords: Physiotherapy. Injury Prevention. Performance Enhancement. Psychological Support. Biomechanics.

INTRODUCTION

Football is a dynamic sport that requires a blend of skill, strategy, and physical stamina. However, achieving success on the field extends beyond the technical abilities of players; it encompasses a crucial understanding of health and injury prevention. In this context, physiotherapists play a vital role, not only in helping athletes recover but also in contributing to tactical game development.

With their expertise in human biomechanics and movement principles, physiotherapists can assess player performance and identify movement patterns that enhance the team's tactical effectiveness. By closely observing player movements, identifying stress points, and understanding injury occurrences, physiotherapists provide insights that aid in formulating strategies to minimize injury risks and optimize athletic performance.

Figure 1: Roles and responsibilities of sports physiotherapist.



Source: My Physio Gym.

One significant way physiotherapists support tactical advancement is by designing training regimens tailored to the sport's physical demands. They create targeted training sessions that focus on strengthening vulnerable muscle groups, enhancing endurance, and increasing flexibility. These customized programs not only serve as a preventative measure against injuries but also prepare athletes for the rigors of competition, enabling them to better align with the strategies set forth by their coaches.

Furthermore, physiotherapists can collaborate with coaching staff during post-game analyses to evaluate the physical impact of utilized tactics and player responses. This

collaboration allows for informed recommendations to refine game strategies, ensuring athletes are in peak condition to execute the planned tactics effectively.

An essential aspect of the physiotherapist's role involves educating players on injury prevention and health maintenance. Through workshops and informational sessions, physiotherapists impart knowledge about proper warm-up techniques, recovery methods, and self-care practices, all of which are vital for a sustainable athletic career.

The research conducted by Meurer, Silva, and Baroni (2017) aimed to examine the perceptions of physiotherapists regarding current injury prevention practices within elite football clubs in Brazil. The study involved a cross-sectional analysis of 16 out of 20 clubs in the Brazilian premier league in 2015. A structured questionnaire revealed that approximately 88% of physiotherapists actively participated in developing, testing, and implementing prevention programs. Participants recognized injury risk factors—such as previous injuries, muscle imbalances, fatigue, hydration, fitness levels, diet, rest, and age—as either "very important" or "important." Commonly employed methods for assessing injury risk included biochemical marker monitoring (used by 100% of clubs), isokinetic dynamometry (81%), and athlete questionnaires (75%). All clubs integrated strength training, functional training, and balance/proprioception exercises into their injury prevention initiatives. Notably, 88% of the clubs adapted the "FIFA 11+" prevention program, indicating a strong adherence to recognized best practices. However, the findings also highlighted a gap between clinical practices and scientific evidence within high-performance football.

Similarly, Smith (2019) discusses a pivotal shift in the regulations governing the appointment of physiotherapists in professional football in the UK, which had been largely unregulated prior to 1988. At that time, there were no clear guidelines defining who could be labeled a 'physiotherapist' in professional football, a situation that seems quite odd today. In 1988, Smith contributed to a group that advocated for allowing only chartered physiotherapists to work with professional teams. To accommodate existing practitioners, a 'grandfather clause' was introduced, enabling those with a minimum diploma-level qualification to continue their work while transitioning to more formal training. This recommendation gained acceptance, and by 1991, all therapy team members in English professional football were mandated to have formally evaluated training. The 'grandfather clause' facilitated an educational pathway for practitioners who, despite lacking formal qualifications, possessed significant practical experience. The need for such regulations was underscored by findings showing that physiotherapists had the necessary training, skill

set, and scope of practice to effectively fulfill the diverse roles demanded in professional football, including that of a soft tissue therapist.

Heaney (2006) explored physiotherapists' attitudes toward integrating sports psychology interventions into injury rehabilitation. Using the Physiotherapist and Sport Psychology Questionnaire (Hemmings & Povey, 2002), responses from 39 professional soccer clubs in England and Wales were collected, alongside insights from 10 semi-structured interviews. The findings indicated that physiotherapists acknowledged negative psychological responses to injuries as common, with stress and anxiety being the most frequently reported. Notably, while 51% of physiotherapists referred athletes to sports psychologists, many cited a stigma surrounding psychological consultations as a barrier to such referrals. This study highlights the urgent need for enhanced education on the role of sports psychology in rehabilitation, along with establishing a solid referral network to better support injured athletes.

In examining evidence-based treatment protocols for managing injuries in football, Keyan (2019) underscores the multifaceted role of sports physiotherapists in injury prevention, treatment, education, and exercise. The study emphasizes the value of stretching before and after physical activity in reducing injury risks and muscle soreness. The rehabilitation process is divided into four phases: the initial phase focuses on preventing further injury and managing pain and swelling through rest, ice, compression, and elevation; the second phase aims to enhance strength and flexibility through early isometric exercises; the third phase progresses to improve strength, flexibility, proprioception, and endurance until athletes nearly regain normal function; and the final phase prioritizes functional exercises for a pain-free return to sport. This study also identifies a gap in understanding among team managers regarding the role of sports physiotherapy, indicating that many may not fully recognize the importance of complete rehabilitation prior to an athlete's return to play. It raises concerns about professional players being pressured to participate while still injured, increasing their risk of re-injury due to external pressures from club management, fans, and teammates.

Lastly, the study by Ninedek and Kelt (2000) emphasizes the vital role of physiotherapists in addressing the psychological impacts of sports injuries and rehabilitation. This research investigates the perspectives of sports physiotherapists regarding the psychological traits that distinguish athletes who cope well with injuries from those who struggle. Employing a questionnaire-based methodology, the study engaged 150 physiotherapists who had either completed or were enrolled in a postgraduate sports

physiotherapy program. The primary outcome measures included insights derived from the Sports Physiotherapists' Views on Psychological Strategies questionnaire, adapted from previous research by Wiese et al. The results revealed that physiotherapists identified several critical psychological factors essential for successful rehabilitation, such as effective communication skills, a positive mindset, intrinsic motivation, and realistic goal-setting. These findings highlight the importance of incorporating psychological strategies into the rehabilitation process, illustrating the multifaceted support physiotherapists provide not only for the physical recovery of athletes but also for their psychological well-being throughout their rehabilitation journey.

The study conducted by Devi (2018) explores the benefits of extended physiotherapy in alleviating pain for sports players dealing with common injuries like strains, sprains, and dislocations, which can profoundly disrupt their sporting careers. The research underscores the importance of therapeutic interventions and guidance from physiotherapists to expedite pain relief. It notes that individuals who maintain their physical fitness are better positioned to excel in their activities, while injured players face considerable hurdles. The study highlights the significance of modern physiotherapeutic modalities, including electrotherapy and therapeutic baths, in managing sports injuries. By employing these approaches, physiotherapy becomes a crucial aspect of recovery, offering relaxation and ongoing support, ultimately enabling athletes to return to peak performance more swiftly. Key terms associated with the study encompass exercises, therapeutic baths, treatment, electrotherapy, and hydraulic therapies.

The role of the physiotherapist in professional football is essential not only for the physical recovery of athletes but also for the integration of strategies aimed at injury prevention and performance enhancement. A deep understanding of biomechanics and movement principles enables these professionals to analyze players' performance and effectively collaborate with coaching staff in developing game tactics. Furthermore, educating athletes about health care and the importance of injury prevention is crucial to ensuring a prolonged and successful sports career.

Studies indicate that, despite advances in prevention and rehabilitation practices, gaps still exist between clinical practice and scientific evidence. The increasing regulation of the profession and the need for a multidisciplinary approach, which includes psychological support, reinforce the importance of physiotherapy in the football context. Recognizing the psychological characteristics that influence athletes' recovery and utilizing evidence-based protocols are essential steps to optimize rehabilitation.

In summary, the physiotherapist's role extends beyond mere physical recovery; they are a crucial agent in promoting athletes' health and well-being, significantly contributing to team performance. The future of physiotherapy in football should be guided by continuous professional development, the integration of innovative approaches, and the promotion of an environment that values both the physical and mental health of players.

REFERENCES

1. Devi, M. (2018). Rehabilitation of sports injuries through physiotherapy. *International Journal of Research, 5*, 243-244.
2. Heaney, C. (2006). Physiotherapists' perceptions of sport psychology intervention in professional soccer. *International Journal of Sport and Exercise Psychology, 4*, 73-86. <https://doi.org/10.1080/1612197X.2006.9671785>.
3. Keyan, K. (2019). Evaluating team managers' knowledge and attitude and importance of the role of sports physiotherapy in Indian football teams. *Surgery & Case Studies: Open Access Journal.* <https://doi.org/10.32474/scsoaj.2019.02.000146>.
4. Meurer, M., Silva, M., & Baroni, B. (2017). Strategies for injury prevention in Brazilian football: Perceptions of physiotherapists and practices of premier league teams. *Physical Therapy in Sport: Official Journal of the Association of Chartered Physiotherapists in Sports Medicine, 28*, 1-8. <https://doi.org/10.1016/j.ptsp.2017.07.004>.
5. Ninedek, A., & Kelt, G. (2000). Sport physiotherapists' perceptions of psychological strategies in sport injury rehabilitation. *Journal of Sport Rehabilitation, 9*, 191-206. <https://doi.org/10.1123/JSR.9.3.191>.
6. Smith, G. (2019). Same label—different product: Time to review the hiring criteria for therapists in sport. *British Journal of Sports Medicine, 53*, 1513-1514. <https://doi.org/10.1136/bjsports-2017-098646>.
7. Pessoa, E. G. (2024). Pavimentos permeáveis: Uma solução sustentável. *Revista Sistemática, 14*(3), 594–599. <https://doi.org/10.56238/rcsv14n3-012>.
8. Pessoa, E. G., Feitosa, L. M., Padua, V. P., & Pereira, A. G. (2023). Estudo dos recalques primários em um aterro executado sobre a argila mole do Sarapuí. *Brazilian Journal of Development, 9*(10), 28352–28375. <https://doi.org/10.34117/bjdv9n10-059>.
9. Pessoa, E. G., Feitosa, L. M., Pereira, A. G., & Padua, V. P. (2023). Efeitos de espécies de Al na eficiência de coagulação, Al-residual e propriedade dos flocos no tratamento de águas superficiais. *Brazilian Journal of Health Review, 6*(5), 24814–24826. <https://doi.org/10.34119/bjhrv6n5-523>. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/63890>. Acesso em: 24 out. 2024.
10. Silva, S. C. R. (2024). O papel vital da saúde periodontal no controle do diabetes. *International Seven Journal of Multidisciplinary, 1*(1). <https://doi.org/10.56238/isevmjv1n1-012>.
11. Bonon, M. R. C. D. (2024). Polidesoxirribonucleotídeo (PDRN): Inovações e potencial na regeneração e cicatrização tecidual. *International Seven Journal of Multidisciplinary, 1*(1). <https://doi.org/10.56238/isevmjv1n1-011>.

12. Lopes, A. R. (2024). Cirurgia tradicional e cirurgia guiada: Uma abordagem comparativa. *International Seven Journal of Multidisciplinary, 2*(6). <https://doi.org/10.56238/isevmjv2n6-020>.
13. Lopes, A. R. (2024). Previsibilidade em implantes dentários na área estética. *Revista Sistemática, 14*(5), 1355–1364. <https://doi.org/10.56238/rcsv14n5-025>.

TRANSFORMAÇÃO DA LOGÍSTICA ATRAVÉS DA INTERNET DAS COISAS IOT: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

 <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-029>

Data de submissão: 17/06/2024

Data de aprovação: 17/07/2024

Regiane Marques Junger de Oliveira

RESUMO

A transformação da logística através da Internet das Coisas (IoT) representa um avanço significativo na eficiência e competitividade das cadeias de suprimentos. Este artigo explora as definições fundamentais da logística e da IoT, destacando a importância da logística na economia global. São abordadas as aplicações atuais da IoT, como rastreamento de ativos, gestão de inventário e manutenção preditiva, além dos desafios enfrentados na implementação, como custos, segurança de dados e integração de sistemas legados. Por outro lado, as oportunidades proporcionadas pela IoT incluem melhorias na eficiência operacional, experiência do cliente e inovação no mercado. Estudos de caso exemplificam a aplicação prática da IoT em empresas como Amazon, DHL e Walmart. O artigo também discute tendências futuras, como a integração da IoT com tecnologias emergentes e o desenvolvimento de veículos autônomos. Conclui com diretrizes para empresas que desejam implementar soluções de IoT na logística, enfatizando a importância da avaliação cuidadosa e da inovação contínua. Essa análise ressalta o potencial transformador da IoT na logística, oferecendo um caminho para melhorias significativas e sustentáveis no setor.

Palavras-chave: Logística, Internet das Coisas (Iot). Cadeia de Suprimentos. Eficiência Operacional. Gestão de Inventário. Manutenção Preditiva. Segurança de Dados. Tecnologias Emergentes. Veículos Autônomos. Inovação Empresarial.

1 INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS FUNDAMENTAIS

A logística é um campo multifacetado que envolve o planejamento, implementação e controle de processos que garantem o fluxo eficiente de mercadorias, serviços e informações. Este processo abrange diversas etapas, incluindo o transporte, armazenamento e distribuição de produtos, além da gestão de informações que orientam essas atividades. A eficiência logística é essencial para minimizar custos e maximizar a satisfação do cliente, desempenhando um papel crítico na competitividade das empresas.

A Internet das Coisas (IoT), por sua vez, refere-se à rede de dispositivos físicos conectados à internet, que podem coletar, enviar e receber dados. Esses dispositivos incluem desde sensores e atuadores até eletrodomésticos inteligentes. A IoT transforma objetos comuns em "inteligentes", permitindo que eles se comuniquem entre si e com sistemas de gerenciamento, possibilitando uma abordagem mais integrada e automatizada na gestão de processos logísticos. A combinação de logística e IoT abre novas oportunidades para otimização, rastreamento em tempo real e tomada de decisões informadas.

1.2 IMPORTÂNCIA DA LOGÍSTICA NA ECONOMIA GLOBAL

A logística é fundamental para o funcionamento eficiente da economia global. Ela conecta fornecedores, fabricantes e consumidores, permitindo que produtos e serviços sejam entregues de maneira eficaz e no momento certo. A eficiência logística impacta diretamente a competitividade das empresas, uma vez que uma cadeia de suprimentos bem gerenciada pode resultar em custos mais baixos, prazos de entrega mais curtos e maior flexibilidade para atender às demandas do mercado.

Além disso, a logística é um fator crucial na globalização do comércio. Com o aumento do e-commerce e das transações internacionais, a capacidade de movimentar produtos através de fronteiras de maneira eficiente se tornou essencial. Empresas que conseguem otimizar suas operações logísticas não apenas reduzem custos, mas também melhoram a experiência do cliente, criando um diferencial competitivo significativo.

1.3 O QUE É A INTERNET DAS COISAS (IOT)?

A Internet das Coisas (IoT) é um conceito que se refere à interconexão de dispositivos através da internet, permitindo que eles compartilhem dados e se comuniquem entre si. Essa tecnologia abrange uma ampla gama de aplicações, que vão desde sensores utilizados em máquinas industriais até dispositivos vestíveis e eletrodomésticos conectados. Os principais componentes da IoT incluem dispositivos físicos, conectividade, plataformas de dados e análises.

Na logística, a IoT permite monitoramento em tempo real das operações, proporcionando visibilidade em toda a cadeia de suprimentos. Por exemplo, sensores podem ser utilizados para rastrear a localização e as condições de carga durante o transporte, garantindo que produtos sensíveis sejam mantidos em condições adequadas. Essa capacidade de coletar e analisar dados em tempo real permite que as empresas tomem decisões baseadas em informações precisas, aumentando a eficiência e reduzindo riscos.

A IoT também facilita a automação de processos logísticos, como a gestão de inventário e a manutenção preditiva de equipamentos, resultando em operações mais ágeis e menos suscetíveis a falhas. Com a evolução contínua dessa tecnologia, espera-se que a IoT desempenhe um papel ainda mais central na transformação da logística, trazendo inovação e novas oportunidades para as empresas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. LOGÍSTICA: CONCEITOS E EVOLUÇÃO



A logística é um campo que se ocupa do planejamento, implementação e controle do fluxo de bens, serviços e informações ao longo da cadeia de suprimentos. Ballou (2004) define a logística como a arte de integrar atividades como transporte, armazenamento, gestão de inventário e processamento de pedidos. Historicamente, o foco da logística estava em funções específicas, como o transporte e o armazenamento. No entanto, com a evolução das práticas empresariais e a crescente complexidade das cadeias de suprimentos, a logística passou a ser vista como um sistema integrado que inclui todas as atividades necessárias para movimentar e armazenar produtos de forma eficiente.

Christopher (2016) destaca que a eficiência logística não apenas reduz custos, mas também melhora a qualidade do serviço ao cliente, o que é essencial em um mercado competitivo. A evolução da logística está intimamente ligada ao desenvolvimento tecnológico e à globalização, que ampliaram as demandas por uma gestão mais eficaz e em tempo real dos fluxos de produtos.

2.2 INTERNET DAS COISAS (IOT): DEFINIÇÕES E APLICAÇÕES

A Internet das Coisas (IoT) refere-se à interconexão de dispositivos físicos por meio da internet, permitindo que eles coletem, compartilhem e processem dados. Ashton (2009) popularizou o termo, enfatizando a capacidade dos objetos de se comunicarem de forma autônoma. Essa tecnologia inclui

sensores, dispositivos móveis e sistemas de gerenciamento, que possibilitam monitoramento e controle em tempo real.

As aplicações da IoT são vastas e abrangem áreas como automação residencial, saúde, transporte e, especialmente, logística. Na logística, a IoT permite rastreamento em tempo real de mercadorias, monitoramento de condições de transporte (como temperatura e umidade) e otimização de processos de armazenamento (Wang et al., 2016). Esses recursos não apenas aumentam a visibilidade das operações logísticas, mas também proporcionam dados valiosos para tomada de decisões estratégicas.

2.3 SINERGIA ENTRE LOGÍSTICA E IOT

A convergência entre logística e IoT cria um novo paradigma na gestão da cadeia de suprimentos. Kumar e Singh (2019) argumentam que a integração da IoT nos processos logísticos transforma a maneira como as empresas operam, permitindo uma abordagem mais proativa. Com dados em tempo real disponíveis, as empresas podem identificar problemas antes que se tornem críticos, reduzindo ineficiências e melhorando a resposta ao cliente.

Além disso, a IoT facilita a manutenção preditiva, na qual sensores em equipamentos identificam sinais de falhas antes que ocorram, minimizando paradas não programadas e prolongando a vida útil dos ativos (Kwon et al., 2020). Essa capacidade de otimização não apenas melhora a eficiência operacional, mas também contribui para práticas sustentáveis, uma vez que processos mais eficientes tendem a reduzir o desperdício de recursos.

2.4 DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA IOT NA LOGÍSTICA

Embora a implementação da IoT na logística traga inúmeras oportunidades, ela também apresenta desafios significativos. Miorandi et al. (2012) identificam os custos de implementação, a segurança de dados e a integração com sistemas legados como os principais obstáculos. A necessidade de investir em infraestrutura tecnológica e em protocolos de segurança robustos é crucial para proteger as informações coletadas e garantir a continuidade das operações.

Por outro lado, os benefícios da IoT são substanciais. Aumento na eficiência operacional, melhoria da experiência do cliente e capacidade de inovação são algumas das vantagens observadas na adoção da IoT na logística (Kamble et al., 2020). A análise de dados em tempo real oferece às empresas uma vantagem competitiva, permitindo ajustes rápidos e informados nas operações, o que é essencial em um ambiente de negócios dinâmico.

2.5 CONCLUSÃO DO REFERENCIAL

Em síntese, o referencial teórico apresentado destaca a relevância da logística e da Internet das Coisas como pilares fundamentais para a modernização das cadeias de suprimentos. A interseção dessas áreas não apenas promove eficiência, mas também propicia um ambiente propício à inovação. Compreender as dinâmicas entre logística e IoT é crucial para que as empresas se mantenham competitivas em um mercado global em constante evolução.

3 APLICAÇÕES ATUAIS DA IOT NA LOGÍSTICA

3.1 RASTREAMENTO DE ATIVOS E CARGAS

O rastreamento de ativos e cargas é uma aplicação central da Internet das Coisas (IoT) na logística, proporcionando uma visibilidade sem precedentes sobre a movimentação de mercadorias. Sensores IoT, como GPS, RFID (Identificação por Rádio Frequência) e beacons, são utilizados para coletar dados em tempo real sobre a localização e as condições das cargas durante o transporte.

Esses sistemas permitem que as empresas acompanhem cada etapa do transporte, desde o ponto de origem até o destino final. A utilização de GPS, por exemplo, não só indica a localização exata de um caminhão, mas também fornece informações sobre a velocidade e as condições da estrada. Quando combinado com dados meteorológicos, as empresas podem prever atrasos devido a condições climáticas adversas e ajustar suas operações em tempo real.

A otimização das rotas é um benefício direto do rastreamento em tempo real. Com acesso a informações dinâmicas sobre o tráfego, as empresas podem redirecionar veículos para evitar congestionamentos e reduzir o tempo de entrega. Isso resulta em economias significativas de combustível e, conseqüentemente, em uma redução nas emissões de carbono, contribuindo para a sustentabilidade.

Além da eficiência operacional, o rastreamento também melhora a segurança das cargas. Alertas automáticos podem ser enviados em casos de desvio inesperado de rotas ou parada em locais não autorizados, permitindo que as empresas respondam rapidamente a potenciais incidentes de roubo ou danos. Dessa forma, a IoT não apenas aumenta a visibilidade da cadeia de suprimentos, mas também melhora a segurança dos ativos logísticos.

3.2 GESTÃO DE INVENTÁRIO E ARMAZENAMENTO

A gestão de inventário é uma área onde a IoT tem mostrado resultados expressivos. Sistemas de gestão baseados em IoT utilizam sensores e dispositivos conectados para monitorar níveis de estoque em tempo real, proporcionando uma visão clara e atualizada do inventário disponível. Isso

permite que as empresas ajustem seus pedidos de reabastecimento de maneira mais precisa, evitando tanto excessos quanto rupturas de estoque.

Por exemplo, prateleiras inteligentes equipadas com sensores podem detectar automaticamente quando os níveis de produtos estão baixos e enviar alertas para o sistema de gestão de inventário. Essa automação reduz a necessidade de contagens manuais e minimiza erros humanos, aumentando a precisão na gestão de estoques.

Além disso, a automação no armazém, que incorpora robôs e sistemas de transporte automatizados, torna o manuseio de materiais mais eficiente. Robôs podem ser utilizados para realizar tarefas repetitivas, como o transporte de itens entre as prateleiras e as áreas de expedição. Essa automação não só acelera os processos, mas também libera os funcionários para se concentrarem em tarefas que exigem mais atenção e habilidades, como o atendimento ao cliente.

A análise de dados gerados pelos sistemas de IoT também é crucial. As empresas podem identificar padrões de consumo e prever a demanda futura com maior precisão, permitindo um planejamento mais eficaz. Essa abordagem não apenas melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a satisfação do cliente, garantindo que os produtos estejam disponíveis quando necessários.

3.3 MANUTENÇÃO PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS

A manutenção preditiva é uma abordagem inovadora que utiliza sensores IoT para monitorar o desempenho de equipamentos logísticos em tempo real. Sensores instalados em caminhões, empilhadeiras e outros equipamentos coletam dados sobre condições operacionais, como temperatura, vibração e pressão. Esses dados são analisados para identificar padrões que possam indicar um desgaste excessivo ou um potencial falha.

A análise preditiva permite que as empresas realizem manutenções programadas apenas quando necessário, ao invés de seguir um cronograma fixo. Isso minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, reduzindo custos operacionais e melhorando a eficiência. Por exemplo, se um sensor detectar um aumento na temperatura de um motor, um alerta pode ser enviado para que a equipe de manutenção intervenha antes que ocorra uma falha completa.

Além de reduzir o custo das manutenções não programadas, a manutenção preditiva contribui para a segurança dos operadores. Equipamentos que falham durante a operação podem causar acidentes graves, e a capacidade de prever falhas ajuda a evitar situações perigosas. A abordagem preditiva, portanto, não só melhora a eficiência operacional, mas também promove um ambiente de trabalho mais seguro.

Outra vantagem da manutenção preditiva é a prolongação da vida útil dos ativos. Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente e têm um desempenho superior, resultando em menor necessidade de investimentos em novos ativos. Isso é especialmente relevante em um setor onde os custos de capital são significativos.

3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS APLICAÇÕES DA IOT NA LOGÍSTICA

As aplicações da IoT na logística demonstram um potencial transformador, abrangendo desde o rastreamento de ativos até a gestão de inventário e a manutenção preditiva. Com a capacidade de coletar e analisar dados em tempo real, as empresas podem não apenas aumentar a eficiência operacional, mas também melhorar a experiência do cliente, adaptando-se rapidamente às mudanças nas demandas do mercado. A implementação dessas tecnologias resulta em operações mais seguras, sustentáveis e responsivas, estabelecendo um novo padrão para a competitividade no setor logístico.

4 DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA IOT NA LOGÍSTICA

4.1 CUSTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A implementação da Internet das Coisas (IoT) na logística envolve investimentos consideráveis em tecnologia e infraestrutura. Esses custos abrangem não apenas a aquisição de sensores e dispositivos, mas também a atualização de redes de comunicação, sistemas de armazenamento de dados e softwares de análise. Para pequenas e médias empresas (PMEs), esses investimentos podem representar um desafio significativo, limitando sua capacidade de competir em um mercado cada vez mais digital.

Muitas PMEs podem não ter o capital necessário para implementar soluções avançadas de IoT, o que as coloca em desvantagem em relação a grandes empresas que podem arcar com esses custos. Além disso, a falta de expertise interna em tecnologias emergentes pode dificultar a adoção e a integração da IoT nas operações logísticas. Para superar esses desafios, as PMEs podem precisar explorar parcerias estratégicas com provedores de tecnologia ou buscar subsídios e incentivos governamentais destinados à digitalização.

Outro aspecto relevante é a necessidade de formação e capacitação de funcionários. Para tirar pleno proveito das soluções de IoT, as empresas devem investir em treinamento, o que também pode aumentar os custos iniciais. Portanto, o planejamento financeiro e a gestão eficaz dos recursos são cruciais para garantir que a implementação da IoT traga benefícios sustentáveis a longo prazo.

4.2 SEGURANÇA DE DADOS E PRIVACIDADE

A coleta e o compartilhamento de grandes volumes de dados gerados pelos dispositivos IoT levantam preocupações sérias sobre a segurança e a privacidade das informações. A natureza conectada da IoT significa que as empresas estão mais vulneráveis a ataques cibernéticos, que podem comprometer dados sensíveis, causar interrupções operacionais e resultar em perdas financeiras significativas.

As empresas devem implementar medidas robustas de segurança cibernética para proteger suas infraestruturas e dados. Isso inclui a utilização de criptografia, autenticação multifator, firewalls e sistemas de detecção de intrusões. Além disso, a formação contínua dos funcionários em práticas de segurança é fundamental para garantir que todos estejam cientes dos riscos e saibam como proteger informações críticas.

Além disso, a privacidade dos dados também é uma preocupação crescente, especialmente em um ambiente regulatório cada vez mais rigoroso. Leis como o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) na União Europeia impõem requisitos estritos sobre como os dados devem ser coletados, armazenados e utilizados. As empresas devem garantir que suas práticas de coleta de dados estejam em conformidade com essas regulamentações, o que pode exigir investimentos adicionais em tecnologias e processos de conformidade.

4.3 INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LEGADOS

A integração de novos sistemas baseados em IoT com sistemas legados representa um desafio técnico significativo para muitas empresas. Muitos sistemas existentes foram projetados sem a capacidade de se conectar com dispositivos modernos e plataformas baseadas em nuvem, o que pode resultar em uma falta de compatibilidade. Essa situação dificulta a implementação de soluções eficientes e pode levar a silos de informação, onde os dados não fluem livremente entre sistemas.

A falta de uma arquitetura de TI flexível pode limitar a capacidade das empresas de adotar novas tecnologias e processos. Para resolver esse problema, as empresas podem precisar investir em middleware ou em plataformas de integração que facilitem a comunicação entre sistemas legados e novos dispositivos IoT. Essa integração é crucial para garantir que as empresas possam aproveitar plenamente os dados coletados e melhorar suas operações logísticas.

Adicionalmente, o planejamento de uma estratégia de integração deve considerar a escalabilidade. À medida que a empresa cresce e mais dispositivos IoT são adicionados, a solução de integração deve ser capaz de suportar esse aumento de complexidade. Portanto, uma abordagem proativa para a integração de sistemas é fundamental para garantir que a implementação da IoT seja bem-sucedida e traga os benefícios esperados.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA IOT NA LOGÍSTICA

A implementação da IoT na logística apresenta uma série de desafios que as empresas precisam enfrentar para capitalizar sobre as oportunidades que essa tecnologia oferece. Os custos de implementação, as preocupações com segurança de dados e a integração de sistemas legados são barreiras que podem dificultar a adoção. No entanto, com planejamento cuidadoso, investimentos em tecnologia e treinamento, as empresas podem superar esses obstáculos e colher os benefícios de uma operação logística mais eficiente, responsiva e competitiva.

5 OPORTUNIDADES E BENEFÍCIOS DA IOT NA LOGÍSTICA

5.1 EFICIÊNCIA OPERACIONAL E REDUÇÃO DE CUSTOS

A Internet das Coisas (IoT) oferece um potencial significativo para melhorar a eficiência operacional e reduzir custos nas operações logísticas. Um dos principais benefícios é a automação de processos. Sensores e dispositivos conectados podem monitorar e gerenciar automaticamente atividades, como o rastreamento de mercadorias, controle de estoque e agendamento de manutenção. Isso não só reduz a necessidade de intervenção humana em tarefas repetitivas, mas também minimiza erros, aumentando a precisão e a confiabilidade dos processos.

Além disso, a análise de dados em tempo real permite que as empresas identifiquem ineficiências e áreas de melhoria. Por exemplo, a coleta de dados sobre o desempenho das rotas pode revelar padrões de tráfego ou tempos de entrega que podem ser otimizados, resultando em economias de combustível e tempo. A capacidade de monitorar condições operacionais, como temperatura e umidade, também permite que as empresas tomem decisões mais informadas sobre o transporte de mercadorias sensíveis, evitando perdas e desperdícios.

A implementação de soluções IoT pode resultar em uma significativa redução de custos operacionais. De acordo com um estudo da McKinsey, empresas que adotam tecnologias IoT na logística podem alcançar reduções de custo de até 20% em suas operações. Esses custos reduzidos não só aumentam a margem de lucro, mas também permitem que as empresas ofereçam preços mais competitivos aos consumidores.

5.2 MELHORIA DA EXPERIÊNCIA DO CLIENTE

A IoT transforma a maneira como as empresas interagem com seus clientes, proporcionando um nível de transparência e agilidade que é cada vez mais valorizado. Com sistemas de rastreamento em tempo real, as empresas podem oferecer informações precisas sobre o status das entregas, desde a

saída do armazém até a chegada ao destino final. Isso permite que os clientes acompanhem suas encomendas em tempo real, aumentando a confiança e a satisfação.

Além disso, a capacidade de fornecer atualizações em tempo real sobre atrasos, mudanças de rota ou problemas de transporte contribui para uma experiência do cliente mais positiva. A comunicação proativa ajuda a gerenciar as expectativas dos clientes e a resolver problemas antes que eles se tornem críticas. Por exemplo, se um atraso é previsto, a empresa pode informar o cliente imediatamente, oferecendo soluções alternativas, como redirecionamento ou compensações.

A melhoria da experiência do cliente também se reflete na fidelização. Clientes satisfeitos são mais propensos a retornar e recomendar a empresa para outros. Em um mercado competitivo, onde a escolha do consumidor é vasta, proporcionar uma experiência superior pode ser um diferencial significativo para a marca.

5.3 INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO MERCADO

A implementação da IoT não apenas melhora a eficiência operacional e a experiência do cliente, mas também abre portas para inovação. Com acesso a dados em tempo real e análises avançadas, as empresas podem desenvolver soluções personalizadas que atendem melhor às necessidades específicas de seus clientes. Isso pode incluir desde ofertas de produtos até melhorias nos serviços prestados.

A capacidade de inovar é fundamental em um ambiente de negócios que evolui rapidamente. A adoção da IoT permite que as empresas se destaquem da concorrência, introduzindo novas tecnologias e práticas que podem ser aproveitadas para otimizar operações, como veículos autônomos e drones para entregas. Essas inovações não só aumentam a eficiência, mas também atraem novos clientes que valorizam a modernidade e a conveniência.

Além disso, a competitividade no mercado é ampliada pela capacidade de resposta rápida às tendências e demandas do consumidor. A coleta e análise de dados facilitada pela IoT permitem que as empresas ajustem suas operações e estratégias de marketing em tempo real, garantindo que estejam sempre alinhadas com as expectativas do mercado.

5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS OPORTUNIDADES E BENEFÍCIOS DA IOT NA LOGÍSTICA

A adoção da IoT na logística apresenta oportunidades significativas que vão além da mera eficiência operacional. A melhoria da experiência do cliente e a capacidade de inovação são componentes essenciais para se destacar em um mercado competitivo. À medida que as empresas se adaptam a essas novas tecnologias, elas não só se tornam mais eficientes, mas também criam um valor

real para seus clientes e para seus negócios, estabelecendo uma base sólida para o crescimento sustentável e a competitividade a longo prazo.

6 ESTUDOS DE CASO E EXEMPLOS PRÁTICOS

6.1 AMAZON: UTILIZAÇÃO DE DRONES PARA ENTREGA DE ENCOMENDAS

A Amazon tem liderado a inovação na logística com seu programa de entrega por drones, conhecido como Amazon Prime Air. Essa tecnologia utiliza a Internet das Coisas (IoT) para integrar diversos sistemas, permitindo que os drones sejam gerenciados de forma eficiente e segura durante a entrega de pacotes. Através de sensores e GPS, os drones podem navegar automaticamente, evitando obstáculos e ajustando suas rotas em tempo real, o que resulta em entregas mais rápidas e confiáveis.

Os benefícios dessa abordagem são múltiplos. Primeiramente, a utilização de drones pode reduzir significativamente o tempo de entrega, possibilitando que pacotes sejam entregues em questão de minutos, especialmente em áreas urbanas. Isso não só melhora a satisfação do cliente, mas também aumenta a eficiência operacional da Amazon, permitindo que ela atenda à crescente demanda por entregas rápidas.

Além disso, a redução do tráfego de veículos de entrega contribui para a diminuição das emissões de carbono, alinhando-se às metas de sustentabilidade da empresa. A experiência da Amazon com drones exemplifica como a IoT pode transformar a logística, levando a um novo padrão de serviços de entrega.

6.2 DHL: USO DE SENSORES IOT PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CARGAS SENSÍVEIS

A DHL, uma das maiores empresas de logística do mundo, implementou sensores IoT em suas operações para monitorar a temperatura de cargas sensíveis, como medicamentos e alimentos. Esses sensores são capazes de coletar dados em tempo real sobre as condições ambientais durante o transporte, garantindo que os produtos sejam mantidos dentro das faixas de temperatura ideais.

Esse monitoramento contínuo é crucial para a conformidade com regulamentos rigorosos e para a proteção da integridade dos produtos. No caso de um desvio de temperatura, a DHL pode receber alertas imediatos e tomar medidas corretivas, como reconfigurar o transporte ou ativar sistemas de resfriamento.

Os benefícios dessa tecnologia são evidentes: não apenas garante a qualidade dos produtos durante o transporte, mas também reduz o desperdício e as perdas financeiras associadas a danos. Com a capacidade de rastrear condições ambientais, a DHL pode otimizar suas operações e oferecer um serviço mais confiável aos seus clientes.

6.3 WALMART: APLICAÇÃO DE RFID NA GESTÃO DE INVENTÁRIO

O Walmart tem sido um pioneiro na utilização de tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) em suas operações de gestão de inventário. Com essa tecnologia, o Walmart consegue rastrear seus produtos em tempo real, desde a chegada nas lojas até a reposição nas prateleiras. Sensores RFID permitem que a empresa tenha uma visão precisa dos níveis de estoque, facilitando a reposição automática e evitando rupturas.

Além disso, a implementação de RFID também melhora a precisão das contagens de estoque e reduz os erros humanos que podem ocorrer durante a gestão manual. Essa eficiência não apenas diminui os custos operacionais, mas também aumenta a satisfação do cliente, uma vez que os produtos estão mais frequentemente disponíveis.

O Walmart utiliza dados coletados por meio de RFID para analisar padrões de compra e prever a demanda. Essa capacidade analítica permite que a empresa ajuste suas estratégias de marketing e gerenciamento de estoque com base em tendências reais de consumo, melhorando ainda mais sua competitividade no mercado.

6.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS ESTUDOS DE CASO

Os exemplos da Amazon, DHL e Walmart demonstram como a IoT pode ser aplicada de maneira eficaz na logística, resultando em melhorias significativas na eficiência operacional, na qualidade do serviço e na satisfação do cliente. Esses estudos de caso ilustram não apenas as vantagens imediatas da adoção da IoT, mas também a capacidade de inovar e se adaptar a um ambiente de negócios em constante mudança. À medida que mais empresas adotam essas tecnologias, o potencial para transformar a logística se torna cada vez mais evidente, criando um futuro mais eficiente e sustentável para o setor.

7 TENDÊNCIAS FUTURAS E PERSPECTIVAS DA IOT NA LOGÍSTICA

7.1 INTEGRAÇÃO DA IOT COM TECNOLOGIAS EMERGENTES (IA, BLOCKCHAIN)

A convergência da Internet das Coisas (IoT) com tecnologias emergentes como Inteligência Artificial (IA) e Blockchain está moldando o futuro da logística, proporcionando soluções inovadoras que aumentam a eficiência, a segurança e a transparência nas operações.

- **Inteligência Artificial (IA):** A IA, quando integrada com a IoT, permite que as empresas processem e analisem grandes volumes de dados coletados em tempo real. Com algoritmos de aprendizado de máquina, é possível prever demandas, otimizar rotas de entrega e realizar manutenção preditiva de equipamentos. Essa análise preditiva melhora a tomada de decisões, ajudando as empresas a se adaptarem rapidamente às mudanças nas condições

do mercado.

- Além disso, a IA pode ser utilizada para automatizar processos logísticos, como o gerenciamento de armazéns e a coordenação de transportes. A combinação da IA com a IoT permite que sistemas autônomos operem de maneira mais eficiente, reduzindo erros e aumentando a produtividade.
- Blockchain: A tecnologia Blockchain, por sua vez, oferece uma abordagem inovadora para garantir a segurança e a integridade dos dados na cadeia de suprimentos. Através de um registro descentralizado e imutável, o Blockchain possibilita o rastreamento seguro de produtos desde a origem até o consumidor final. Isso não só aumenta a transparência, mas também reduz o risco de fraudes e garante a autenticidade dos produtos.
- A integração da IoT com Blockchain pode facilitar a automação de contratos inteligentes, onde transações e processos são executados automaticamente quando determinadas condições são atendidas. Essa automação não apenas agiliza as operações, mas também minimiza disputas e erros, resultando em uma cadeia de suprimentos mais eficiente e confiável.

7.2 DESENVOLVIMENTOS EM VEÍCULOS AUTÔNOMOS E ENTREGA

Os desenvolvimentos em veículos autônomos e sistemas de entrega automatizados estão se consolidando como uma tendência significativa na logística moderna. Com a tecnologia avançando rapidamente, a perspectiva de caminhões autônomos, drones e robôs de entrega se torna cada vez mais real.

- Veículos Autônomos: O uso de caminhões autônomos para o transporte de mercadorias pode revolucionar a logística, proporcionando uma solução para a escassez de motoristas e reduzindo os custos operacionais. Esses veículos são equipados com sensores e sistemas de navegação baseados em IoT, que permitem a comunicação em tempo real com outras unidades e a análise do ambiente ao redor. Essa tecnologia pode melhorar a segurança nas estradas e otimizar as rotas de entrega, resultando em uma redução do tempo de trânsito e das emissões de carbono.
- Drones e Robôs de Entrega: A entrega por drones e robôs é outra área promissora. Os drones podem realizar entregas rápidas em áreas urbanas e rurais, enquanto robôs de entrega estão sendo testados em ambientes urbanos para entregar produtos diretamente aos consumidores. Essas soluções não apenas agilizam o processo de entrega, mas também podem reduzir o tráfego nas cidades e melhorar a eficiência das operações logísticas.

Esses avanços tecnológicos têm o potencial de transformar a maneira como as mercadorias são transportadas e entregues, impactando diretamente a experiência do consumidor. À medida que essas tecnologias se tornam mais comuns, espera-se que a logística se torne mais ágil, eficiente e sustentável.

7.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS TENDÊNCIAS FUTURAS DA IOT NA LOGÍSTICA

As tendências futuras da IoT na logística, incluindo a integração com IA e Blockchain, e o desenvolvimento de veículos autônomos e sistemas de entrega automatizados, estão posicionando o setor para uma transformação significativa. Essas tecnologias não apenas melhoram a eficiência e a segurança, mas também oferecem oportunidades para inovação e crescimento sustentável. À medida que as empresas adotam essas soluções, o futuro da logística promete ser mais conectado, inteligente e responsivo às necessidades do mercado.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

8.1 SÍNTESE DOS PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS

A transformação da logística por meio da Internet das Coisas (IoT) representa uma mudança paradigmática que combina eficiência, inovação e um foco renovado na experiência do cliente. Os principais pontos abordados incluem:

- **Aplicações da IoT:** Tecnologias como sensores conectados, sistemas de rastreamento e dispositivos inteligentes permitem o monitoramento em tempo real das operações logísticas. Isso resulta em uma maior visibilidade na cadeia de suprimentos, possibilitando um controle rigoroso sobre o transporte, armazenamento e gestão de inventário.
- **Desafios da Implementação:** Apesar das promessas, a adoção da IoT não é isenta de desafios. Os custos iniciais de implementação podem ser altos, especialmente para pequenas e médias empresas. Além disso, as preocupações com a segurança de dados e a privacidade exigem um investimento considerável em medidas de proteção cibernética. A integração com sistemas legados também representa uma barreira técnica que pode dificultar a transição.
- **Oportunidades e Benefícios:** A IoT não apenas melhora a eficiência operacional e reduz custos, mas também transforma a experiência do cliente, permitindo serviços mais rápidos e transparentes. As empresas que adotam essa tecnologia podem se beneficiar de insights analíticos que permitem decisões mais informadas, além de se destacarem em um mercado competitivo.
- **Estudos de Caso:** Exemplos práticos, como os da Amazon, DHL e Walmart, demonstram a eficácia da IoT na logística, mostrando resultados concretos em termos de eficiência,

segurança e satisfação do cliente. Essas empresas exemplificam como a tecnologia pode ser aplicada para resolver problemas específicos e criar valor real

- **Tendências Futuras:** A integração da IoT com tecnologias emergentes como Inteligência Artificial e Blockchain, além do desenvolvimento de veículos autônomos, promete transformar ainda mais o setor. Essas inovações podem aumentar a eficiência operacional, melhorar a segurança e criar novas oportunidades de negócios.

8.2 DIRETRIZES PARA EMPRESAS QUE DESEJAM IMPLEMENTAR A IOT NA LOGÍSTICA

Para as empresas que desejam adotar soluções de IoT na logística, é essencial seguir uma abordagem estratégica e bem estruturada:

- **Avaliação Cuidadosa dos Custos:**
Realize uma análise detalhada dos custos de implementação, considerando não apenas a aquisição de dispositivos IoT, mas também as despesas com infraestrutura, manutenção e suporte técnico.
Explore opções de financiamento ou parcerias estratégicas que possam reduzir o impacto financeiro da transição.
- **Foco na Segurança de Dados:**
Desenvolva uma estratégia abrangente de cibersegurança que inclua a avaliação de vulnerabilidades, a implementação de firewalls e a formação de equipes de resposta a incidentes.
Estabeleça políticas de proteção de dados que garantam a conformidade com regulamentações, como o GDPR ou a LGPD, e protejam as informações sensíveis dos clientes e da empresa.
- **Integração com Sistemas Existentes:**
Opte por plataformas que suportem integração fácil com sistemas legados, utilizando APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) e middleware que facilitem a comunicação entre diferentes tecnologias.
Realize testes rigorosos para garantir que a integração ocorra sem interrupções e que a qualidade dos dados não seja comprometida.
- **Capacitação e Treinamento:**
Invista em programas de treinamento contínuo que capacitem os funcionários a utilizar as novas tecnologias de forma eficaz, abordando tanto habilidades técnicas quanto de análise de dados.

Crie uma cultura organizacional que valorize a inovação e o aprendizado, incentivando os colaboradores a buscar novas soluções e melhorias.

- **Inovação Contínua:**

Adote uma abordagem proativa para a inovação, estabelecendo laboratórios de inovação ou parcerias com startups para explorar novas aplicações da IoT e tecnologias emergentes. Monitore tendências de mercado e mudanças nas preferências dos consumidores para ajustar rapidamente as estratégias.

- **Avaliação e Monitoramento:**

Defina indicadores-chave de desempenho (KPIs) que permitam medir a eficácia das soluções de IoT implementadas, como tempos de entrega, custos operacionais e níveis de satisfação do cliente.

Utilize ferramentas analíticas para coletar e analisar dados, permitindo ajustes dinâmicos nas operações com base em insights em tempo real.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transformação da logística através da Internet das Coisas (IoT) representa uma oportunidade estratégica sem precedentes, prometendo não apenas melhorias operacionais, mas também uma revolução na experiência do cliente. À medida que as empresas buscam se destacar em um mercado cada vez mais competitivo e dinâmico, a adoção da IoT se torna essencial para garantir eficiência, agilidade e inovação.

No entanto, para colher os benefícios dessa tecnologia, as empresas devem abordar a implementação com um planejamento cuidadoso e uma visão holística. Isso inclui:

- **Planejamento Estratégico:** As empresas devem desenvolver um plano claro que aborde não apenas os aspectos técnicos da implementação da IoT, mas também as implicações culturais e organizacionais. Uma estratégia bem definida que inclua objetivos de curto e longo prazo permitirá que as empresas orientem seus esforços de forma eficaz.
- **Foco em Segurança e Privacidade:** À medida que mais dispositivos são conectados e mais dados são coletados, as preocupações com a segurança e a privacidade se intensificam. É fundamental que as empresas invistam em tecnologias de segurança cibernética robustas, além de criar uma cultura de conscientização sobre a importância da proteção de dados entre os colaboradores.
- **Integração Eficiente:** A integração de sistemas existentes com novas soluções de IoT deve ser uma prioridade. Uma abordagem escalonada, que comece com projetos piloto, pode ajudar a mitigar riscos e permitir uma transição mais suave. Isso também garante que as

equipes possam aprender e adaptar as novas tecnologias conforme elas se desenvolvem.

- **Capacitação Contínua:** O treinamento e a capacitação dos colaboradores são cruciais para o sucesso da implementação da IoT. Investir em programas de formação que incluam não apenas habilidades técnicas, mas também analíticas, permitirá que as equipes maximizem o potencial das soluções implementadas.
- **Inovação como Cultura:** As empresas devem cultivar uma mentalidade de inovação contínua, incentivando os colaboradores a explorar novas ideias e abordagens. Isso pode incluir a criação de equipes multidisciplinares que reúnam conhecimentos técnicos e operacionais, promovendo a criatividade e a colaboração.

À medida que a tecnologia evolui e as expectativas dos consumidores mudam, as empresas que adotam uma mentalidade aberta à inovação e que se adaptam rapidamente às novas realidades do mercado estarão melhor posicionadas para prosperar. A IoT não é apenas uma ferramenta para otimizar operações; é um catalisador para a transformação digital no setor logístico, capaz de criar um futuro mais eficiente, transparente e sustentável.

Por fim, a adoção da IoT na logística não é uma meta isolada, mas parte de uma jornada contínua. As empresas que investirem tempo e recursos em explorar as capacidades da IoT e em adaptar suas operações às demandas do futuro estarão não apenas preparando-se para o sucesso imediato, mas também garantindo sua relevância e competitividade a longo prazo. O futuro da logística está interconectado, e as oportunidades que surgem da transformação digital são vastas e promissoras.

REFERÊNCIAS

- Gupta, A., & Singh, A. (2018). Internet of Things (IoT): A review of applications, challenges and future directions. *Journal of Computer Networks and Communications*, doi:10.1155/2018/7894175.
- Kumar, A., & Singh, R. (2019). IoT in logistics: A systematic review and future research directions. *Journal of Business Research*, 102, 124-136. doi:10.1016/j.jbusres.2019.05.014.
- Mishra, D., & Singh, A. (2020). The role of IoT in supply chain management: A review of opportunities and challenges. *International Journal of Logistics Systems and Management*, 36(3), 350-370. doi:10.1504/IJLSM.2020.105202.
- Zhao, Y., & Lee, S. (2019). Smart logistics with IoT: Current research and future directions. *Computers in Industry*, 107, 47-56. doi:10.1016/j.compind.2018.11.008.
- Davis, T. (2020). The impact of IoT on supply chain management: A case study analysis. *Supply Chain Management: An International Journal*, 25(1), 1-18. doi:10.1108/SCM-09-2018-0360.
- Li, S., & Wang, J. (2021). IoT-enabled supply chain management: A review of the literature and future research directions. *International Journal of Production Research*, 59(2), 495-510. doi:10.1080/00207543.2020.1767312.
- Tao, F., et al. (2018). Digital twins and cyber-physical systems in smart manufacturing: A review. *Journal of Manufacturing Systems*, 48, 105-115. doi:10.1016/j.jmsy.2018.01.004.
- DHL. (2019). The Internet of Things in logistics: A DHL perspective on how IoT is changing the logistics industry. Available at: DHL IoT Report.
- McKinsey & Company. (2020). How IoT technology is transforming the logistics industry. Available at: McKinsey IoT Report.
- Bohorquez, V., & Estevez, E. (2019). The future of logistics: The role of IoT and AI. *International Journal of Logistics Research and Applications*, 22(3), 1-20. doi:10.1080/13675567.2019.1578231.
- Wang, Y., Gunasekaran, A., & Ngai, E. W. T. (2016). Big data in logistics and supply chain management: Facts and fiction. *International Journal of Production Economics*, 176, 98-110. doi:10.1016/j.ijpe.2016.03.014.
- Rai, S., & Singh, A. (2020). Exploring the impact of Internet of Things on logistics and supply chain management. *Journal of Manufacturing Technology Management*, 31(4), 685-702. doi:10.1108/JMTM-05-2019-0193.
- Kamble, S. S., Gunasekaran, A., & Ghadge, A. (2019). Industry 4.0 and the circular economy: A review of the literature and future research directions. *Journal of Cleaner Production*, 221, 372-384. doi:10.1016/j.jclepro.2019.02.132.
- Hazen, B. T., Boone, C. A., Ezell, J. D., & Jones-Farmer, L. A. (2014). Data quality for data science, predictive analytics, and big data in supply chain management: An introduction to the problem and suggestions for research and applications. *International Journal of Production Economics*, 154, 72-80. doi:10.1016/j.ijpe.2014.04.018.

- Fahimnia, B., & Farahani, R. Z. (2018). Green logistics: A review and future directions. *Transportation Research Part E: Logistics and Transportation Review*, 115, 1-14. doi:10.1016/j.tre.2018.05.013.
- Koutroumanidis, T., & Nascimento, M. (2019). Emerging technologies in logistics: A study of the impact of IoT. *Transportation Research Procedia*, 37, 120-128. doi:10.1016/j.trpro.2019.12.010.
- Bai, C., & Sarkis, J. (2020). Green supply chain management and the role of IoT: A literature review. *Sustainable Production and Consumption*, 21, 387-403. doi:10.1016/j.spc.2019.10.003.
- Chae, B. (2019). Supply chain management and the Internet of Things: A review of the literature and future research directions. *International Journal of Production Research*, 57(17), 5463-5480. doi:10.1080/00207543.2018.1521168.
- Liu, C., & Wei, J. (2021). The Internet of Things in smart logistics: A review and future directions. *Logistics*, 5(3), 1-22. doi:10.3390/logistics5030022.
- Zhao, Z., et al. (2020). The Internet of Things and its role in supply chain management: A review and research agenda. *International Journal of Production Research*, 58(5), 1351-1375. doi:10.1080/00207543.2019.1661205.

DIFFERENTIATING VULGAR PSORIASIS AND TINEA INCOGNITO: CHALLENGES AND IMPLICATIONS FOR HEALTHCARE PROFESSIONALS

 <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-030>

Date of submission: 19/10/2024

Date of approval: 19/11/2024

Milena Raquel Charbel Dias Bonon

ABSTRACT

Differentiating between vulgar psoriasis and tinea incognito presents a significant challenge for healthcare professionals due to their overlapping clinical manifestations. Both conditions exhibit erythematous and scaly lesions but differ fundamentally in etiology and treatment approaches. Psoriasis is a chronic autoimmune disorder requiring targeted therapies such as topical agents, phototherapy, and systemic medications. In contrast, tinea incognito, a fungal infection, necessitates appropriate antifungal treatments. Recent studies emphasize the critical need for accurate diagnosis, highlighting that a thorough clinical history, distinctive lesion characteristics, and laboratory tests—such as fungal cultures and skin biopsies—are essential to prevent misdiagnosis. The rising incidence of tinea incognito, often exacerbated by the inappropriate use of topical corticosteroids, illustrates the importance of recognizing its atypical manifestations and underscores the need for careful clinical assessment. Interdisciplinary collaboration among healthcare professionals, alongside continuous education, is vital for ensuring the proper identification and management of these dermatological conditions. This proactive approach can significantly reduce the risk of incorrect diagnoses and inappropriate treatments. Understanding the underlying mechanisms and clinical presentations of both vulgar psoriasis and tinea incognito is crucial for improving patient outcomes. It also highlights the importance of monitoring at-risk populations to promote more effective, evidence-based dermatological practices. Overall, a heightened awareness and comprehensive understanding of these conditions will facilitate better clinical decision-making, leading to improved patient care and enhanced management strategies for dermatological disorders.

Keywords: Vulgar Psoriasis. Tinea Incognito. Differential Diagnosis. Dermatological Conditions. Healthcare Professionals.

INTRODUCTION

Psoriasis vulgaris and tinea incognita are dermatological conditions that often exhibit overlapping clinical features, posing significant challenges for differential diagnosis among healthcare providers. Psoriasis vulgaris, a chronic autoimmune disorder, is characterized by the excessive production of skin cells, leading to well-defined, scaly, and erythematous lesions typically found on the elbows, knees, scalp, and lower back, often accompanied by itching. In contrast, tinea incognita is a fungal infection caused by dermatophytes, presenting as pruritic, erythematous, and scaly plaques. While psoriasis is an inflammatory condition that is non-infectious, tinea incognita is an infection; the similarities in their appearances, especially in intertriginous or trunk areas, can lead to misdiagnosis.

Figure 1: Cases of tinea incognita.



Source: Chang and Moreno-Coutiño (2016).

Accurate differentiation between these two conditions requires careful consideration of several factors, including the patient's medical history. For instance, psoriasis may have a genetic component, while tinea might arise from exposure to infected animals or damp environments. Key clinical features, such as the characteristic silvery scales of psoriasis, symmetrical lesion distribution, and response to topical therapies, can aid in distinguishing them. Laboratory investigations, including direct mycology or fungal cultures, are essential

for confirming tinea diagnoses, while skin biopsies may help in identifying psoriasis and excluding other conditions.

The research by Tamer and Yuksel (2017) focuses on tinea manuum, a dermatophyte infection affecting the hands, often presenting with mild scaling and erythema. Chronic cases on the palms may show scaling and hyperkeratosis, predominantly affecting the dominant hand but potentially bilateral. "Tinea incognito" refers to dermatophyte infections that have altered presentations due to inappropriate steroid treatments. To establish a definitive diagnosis, clinicians may employ methods such as Wood's lamp examination, mycological cultures, direct microscopy, and advanced molecular techniques like polymerase chain reaction (PCR). Management typically involves the use of antifungal and keratolytic agents.

Another study by Betetto, Žgavec, and Suhodolčan (2020) examines tinea incognita, which can arise from the misuse of topical corticosteroids or calcineurin inhibitors, leading to atypical clinical presentations that complicate diagnosis. The rising incidence of these infections correlates with increased use of immunosuppressive medications and self-prescribed topical therapies. They report a case involving a 68-year-old male with a history of psoriasis, who presented with scaly erythematous lesions that failed to respond to conventional psoriasis treatments, ultimately diagnosed as tinea incognita through histopathological examination of a biopsy sample.

Additionally, Park et al. (2022) investigate facial tinea incognito, which is frequently misdiagnosed as other skin disorders. Their study retrospectively evaluated 38 mycologically confirmed cases, revealing a mean patient age of 59.6 years, with an eczema-like pattern being the most prevalent presentation. The average time from symptom onset to diagnosis was 3.4 months, with a high prevalence of chronic systemic diseases and concurrent tinea infections noted among patients. Mycological analysis identified *Trichophyton rubrum* as the predominant species, and dermoscopic examinations revealed common features like scales and dilated vascular patterns.

Dhaher (2020) further explores tinea incognito, focusing on its clinical and epidemiological aspects. In this study, 90 cases were analyzed, revealing a median age of 34 years and high rates of initial misdiagnoses, with many cases incorrectly identified as eczema or psoriasis. The majority of patients had previously used potent topical corticosteroids. Clinically, tinea incognito frequently mimics various skin conditions, emphasizing the importance of including it in the differential diagnosis of chronic erythematous scaly lesions unresponsive to standard treatments.

Gisondi, Bellinato, and Girolomoni (2020) provide a comprehensive review of differential diagnoses for plaque psoriasis, which is characterized by well-defined, erythematous, and desquamative plaques. Their narrative review highlights the need for skin cultures and histological examinations to ensure accurate diagnosis, given that conditions like seborrheic dermatitis and tinea capitis can easily be confused with psoriasis.

Finally, Diruggiero (2020) presents a case of a 64-year-old Hispanic male with a long-standing severe psoriasis history who developed tinea incognito from topical corticosteroid use. Initially treated with systemic and topical antifungals, he later received brodalumab, an interleukin-17 receptor A antagonist. This treatment cleared the fungal infection within a month, yet psoriatic plaques persisted on a significant portion of his body. After three weeks of brodalumab treatment, the patient's pruritus resolved, and psoriasis involvement drastically decreased. This case highlights the critical role of physician assistants (PAs) and nurse practitioners (NPs) in monitoring long-term corticosteroid therapy for potential complications, as well as the necessity of distinguishing between tinea incognito and psoriasis for effective treatment.

Differentiating between vulgar psoriasis and tinea incognito poses a significant challenge for healthcare professionals, given the potential overlap in clinical manifestations. Both dermatological conditions can present with erythematous and scaly lesions, but they fundamentally differ in their etiology and treatment. Psoriasis, a chronic autoimmune disease, requires specific therapeutic approaches, including topical agents, phototherapy, and systemic medications, whereas tinea, a fungal infection, necessitates appropriate antifungal treatments.

Recent studies highlight the importance of accurate diagnosis, emphasizing that the patient's clinical history, the presence of distinctive characteristics in the lesions, and the use of laboratory tests such as fungal cultures and skin biopsies are crucial to avoid diagnostic errors. The increasing prevalence of tinea incognito, often exacerbated by the inappropriate use of topical corticosteroids, underscores the need for awareness of its atypical manifestations and the importance of a careful clinical approach.

Interdisciplinary collaboration and ongoing education for healthcare professionals are essential to ensure the proper identification and management of these conditions, thereby minimizing the risk of misdiagnoses and inadequate treatments. Understanding the underlying mechanisms and clinical presentations of both diseases will not only contribute to better patient outcomes but also reinforce the need for vigilance in at-risk populations, promoting a more effective and evidence-based dermatology.

REFERENCES

1. Betetto, L., Žgavec, B., & Suhodolčan, A. (2020). Psoriasis-like tinea incognita: A case report and literature review. *Acta Dermatovenerologica Alpina, Pannonica, et Adriatica*, 29*(1), 43–45. <https://doi.org/10.15570/actaapa.2020.10>
2. Chang, P., & Moreno-Coutiño, G. (2016). Review on tinea incognita. *Current Fungal Infection Reports*, 10*(3), 126–131.
3. Dhaher, S. (2020). Tinea incognito: Clinical perspectives of a new imitator. *Dermatology Reports*, 12.* <https://doi.org/10.4081/dr.2020.8323>
4. Diruggiero, D. (2020). Successful management of psoriasis and treatment-induced tinea incognito: A case report. *The Journal of Clinical and Aesthetic Dermatology*, 13*(9 Suppl 1), S21–S25.
5. Gisondi, P., Bellinato, F., & Girolomoni, G. (2020). Topographic differential diagnosis of chronic plaque psoriasis: Challenges and tricks. *Journal of Clinical Medicine*, 9.* <https://doi.org/10.3390/jcm9113594>
6. Park, J., Lee, S., Nam, K., & Yun, S. (2022). P255 Facial tinea incognito: A clinical, dermoscopic, and mycological study. *Medical Mycology*, 60.* <https://doi.org/10.1093/mmy/myac072.P255>
7. Rallis, E., & Koumantaki-Mathioudaki, E. (2007). Pimecrolimus-induced tinea incognito masquerading as intertriginous psoriasis. *Mycoses*, 51.* <https://doi.org/10.1111/j.1439-0507.2007.01436.x>
8. Tamer, F., & Yuksel, M. (2017). Tinea manuum misdiagnosed as psoriasis vulgaris: A case of tinea incognito. *Our Dermatology Online*, 8,* 60–62. <https://doi.org/10.7241/OURD.20171.16>
9. Pessoa, E. G. (2024). Pavimentos permeáveis: Uma solução sustentável. *Revista Sistemática*, 14*(3), 594–599. <https://doi.org/10.56238/rcsv14n3-012>
10. Bonon, M. R. C. D. (2024). Polidesoxirribonucleotídeo (PDRN): Inovações e potencial na regeneração e cicatrização tecidual. *International Seven Journal of Multidisciplinary*, 1*(1). <https://doi.org/10.56238/isevmjv1n1-011>
11. Silva, S. C. R. (2024). O papel vital da saúde periodontal no controle do diabetes. *International Seven Journal of Multidisciplinary*, 1*(1). <https://doi.org/10.56238/isevmjv1n1-012>
12. Pessoa, E. G., Feitosa, L. M., Pereira, A. G., & Pádua, V. P. (2023). Efeitos de espécies de Al na eficiência de coagulação, Al-residual e propriedade dos flocos no tratamento de águas superficiais. *Brazilian Journal of Health Review*, 6*(5), 24814–24826. <https://doi.org/10.34119/bjhrv6n5-523>
13. Pessoa, E. G., Feitosa, L. M., Pádua, V. P., & Pereira, A. G. (2023). Estudo dos recalques primários em um aterro executado sobre a argila mole do Sarapuí. *Brazilian Journal of Development*, 9*(10), 28352–28375. <https://doi.org/10.34117/bjdv9n10-059>

14. Lopes, A. R. (2024). Previsibilidade em implantes dentários na área estética. *Revista Sistemática, 14*(5), 1355–1364. <https://doi.org/10.56238/rcsv14n5-025>
15. Lopes, A. R. (2024). Cirurgia tradicional e cirurgia guiada: Uma abordagem comparativa. *International Seven Journal of Multidisciplinary, 2*(6). <https://doi.org/10.56238/isevmjv2n6-020>

THE CRITICAL CONNECTION BETWEEN ORAL HEALTH AND CARDIOVASCULAR WELL-BEING

 <https://doi.org/10.56238/rcsv14n7-031>

Date of submission: 19/10/2024

Date of approval: 19/11/2024

Suzana Carolina Ramos Silva

ABSTRACT

The relationship between oral health and cardiovascular health has gained significant attention, particularly regarding the prevention of periodontal diseases to mitigate cardiovascular complications, especially in hypertensive patients. Periodontal diseases, including gingivitis and periodontitis, are chronic infections affecting the gums and supporting structures of teeth, potentially leading to systemic inflammation and the release of inflammatory mediators into the bloodstream. This chronic inflammation is associated with cardiovascular diseases, as it can contribute to plaque formation in arteries, increasing the risk of adverse cardiac events. Hypertension is a notable risk factor for cardiovascular diseases, and studies suggest that individuals with periodontal diseases are more likely to develop hypertension and related conditions. Therefore, proper prevention and treatment of periodontal diseases play a crucial role in the cardiovascular health of hypertensive patients. Early detection and intervention through periodontal screening programs can help reduce systemic inflammation and healthcare costs related to cardiovascular complications. Various studies support the positive effects of periodontal therapy on cardiovascular risk factors, indicating significant reductions in blood pressure and inflammatory markers following periodontal treatment. Furthermore, the alarming prevalence of hypertension, affecting approximately 45% of the global population, necessitates increased awareness of its links to periodontal health. Collaborative approaches between dentists and primary care physicians are essential to improve early detection and management of both periodontal and systemic health issues. Investing in preventive dental care not only enhances oral health but can also lead to substantial savings in healthcare costs by alleviating the financial burden associated with treating cardiovascular diseases. Ultimately, integrating oral health into broader health strategies is vital for promoting overall health and preventing chronic diseases.

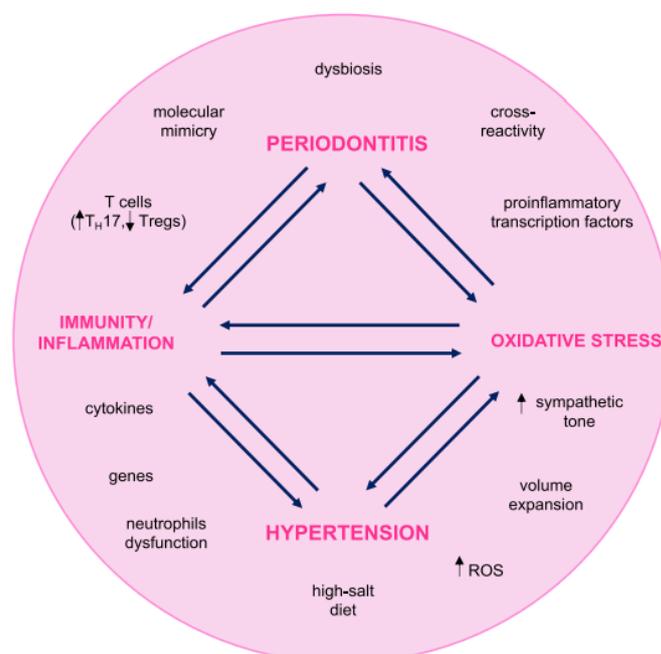
Keywords: Oral Health. Cardiovascular Disease. Hypertension. Periodontal Disease. Systemic Inflammation.

INTRODUCTION

The relationship between oral health and cardiovascular health has received increasing attention in recent decades, highlighting the importance of preventing periodontal diseases in reducing cardiovascular complications, especially in hypertensive patients. Periodontal diseases, such as gingivitis and periodontitis, are chronic infections that affect the gums and supporting tissues of the teeth, potentially leading to systemic inflammation and the release of inflammatory mediators into the bloodstream. This chronic inflammation is associated with the development of cardiovascular diseases, as it can contribute to plaque formation in the arteries, increasing the risk of adverse cardiac events.

Hypertension is a significant risk factor for cardiovascular diseases, and studies indicate that individuals with periodontal diseases are more likely to develop hypertension and other associated conditions, such as heart disease and strokes. Therefore, the prevention and proper treatment of periodontal diseases play a crucial role in the cardiovascular health of hypertensive patients, helping to mitigate the risks of complications. Screening programs and periodontal interventions are essential for the early detection and treatment of these diseases, thus reducing systemic inflammation and the costs associated with hospitalizations and treatments for cardiovascular complications. Educating patients about the importance of oral hygiene and periodontal care is essential for promoting adherence to self-care practices, contributing to a stronger overall and oral health.

Figure 1: Common pathogenetic events in periodontitis and hypertension.



Source: Del Pinto et al. (2020).

Furthermore, the economic effectiveness of preventive interventions in oral health is evident. Investing in preventive dental care not only improves patients' oral health but can also lead to significant savings for health systems by reducing the financial burden associated with treating cardiovascular diseases and their complications. Thus, promoting the prevention of periodontal diseases emerges as an effective strategy to enhance cardiovascular health and reduce associated costs in hypertensive patients.

The study conducted by Vidal et al. (2013) analyzed the effects of non-surgical periodontal treatment in patients with refractory hypertension, focusing on cardiovascular indicators such as left ventricular mass (LVM), arterial stiffness, systolic and diastolic blood pressure, as well as plasma levels of inflammatory markers such as C-reactive protein (CRP), fibrinogen, and interleukin-6. The research included 26 patients with a mean age of 53.6 years, diagnosed with refractory hypertension and generalized chronic periodontitis. The results showed that periodontal treatment resulted in significant reductions in all evaluated cardiovascular risk markers. After six months of follow-up, systolic and diastolic blood pressure decreased by 12.5 mmHg and 10.0 mmHg, respectively, while LVM reduced by 12.9 g, and arterial stiffness showed a decrease of 0.9 m/s. Additionally, the levels of CRP, IL-6, and fibrinogen showed significant decreases. Thus, the results indicate that periodontal therapy not only improved the patients' oral health but also had a positive impact on reducing cardiovascular risk in refractory hypertensive patients.

The study by Surma et al. (2021) highlights the significant role of arterial hypertension as an important risk factor for cardiovascular diseases, affecting about 45% of the global population. Alarmingly, only about 50% of treated hypertensive patients achieve effective blood pressure control. This high prevalence and inadequate control are largely attributed to low awareness of hypertensive factors, including periodontitis, a disease of significant social importance. Research has shown that periodontitis can lead to increased blood pressure, thereby elevating the risk of developing hypertension. Furthermore, the presence of periodontitis may render antihypertensive treatments less effective. Interventional studies indicate that treating periodontitis can reduce blood pressure in hypertensive patients. The relationship between hypertension and periodontitis is complex, primarily involving the impairment of endothelial vasodilatory properties. Therefore, maintaining oral hygiene and treating periodontitis should be considered essential strategies for preventing hypertension and enhancing the effectiveness of antihypertensive therapies.

The study by Sanz et al. (2020) addresses the critical issue of cardiovascular diseases (CVD) in Europe, which account for 3.9 million deaths, representing 45% of total mortality, with ischemic heart disease, stroke, and hypertension as the main contributors. Meanwhile, periodontitis stands out as a prevalent chronic non-communicable disease, affecting 11.2% of the global population, making it the sixth most common disease worldwide. The authors emphasize the independent associations between severe periodontitis and various non-communicable diseases, particularly CVDs. In 2012, a workshop organized by the European Federation of Periodontology (EFP) and the American Academy of Periodontology convened to review existing literature linking periodontitis to systemic diseases, including CVDs. Recent advances in scientific research have further corroborated these associations. This review summarizes the findings of a workshop co-organized by the EFP and the World Heart Federation (WHF), updating the epidemiological evidence supporting the links between periodontitis and CVDs, exploring the underlying mechanisms, and assessing the effects of periodontal therapy on cardiovascular outcomes. Additionally, it highlights the potential risks and complications of periodontal treatments in patients undergoing anti-thrombotic therapy and provides recommendations for dentists, physicians, and patients seeking care in dental and medical settings.

The study by Herrera et al. (2023) investigates the significant implications of the association between periodontal diseases and systemic diseases for both dentists and family physicians, emphasizing their roles in managing non-communicable diseases (NCDs) and promoting healthy lifestyles. Utilizing consensus reports from previous workshops that focused on the connections between periodontitis and diabetes (2017) and cardiovascular diseases (2019), the research highlights the independent association of periodontitis with various NCDs, including cardiovascular diseases, diabetes, chronic obstructive pulmonary disease (COPD), obstructive sleep apnea, and COVID-19-related complications. The findings suggest that a collaborative approach between dentists and family physicians is essential for early detection and management of these conditions. The study advocates for the implementation of strategies in primary care settings to identify periodontitis and raise awareness among family physicians about the implications of periodontal diseases. Conversely, it calls for oral health professionals to be educated about the importance of NCDs and their associated risk factors. Ultimately, the research highlights the need to promote closer collaboration between oral health and primary care

professionals to enhance early detection, effectively manage NCDs, and encourage healthier lifestyle choices among patients.

Finally, the study by Kim et al. (2021) reinforces the relevance of the association between periodontal diseases and systemic diseases, emphasizing the importance of an integrated approach in patient care. The research stresses that mutual understanding of the implications of periodontal and non-communicable diseases can lead to better health outcomes, demonstrating that collaboration between dentists and family physicians is fundamental for promoting health holistically. This synergy in treatment not only improves oral health but also contributes to cardiovascular health, underscoring the importance of considering oral health as an essential part of overall health.

In conclusion, the relationship between oral health and cardiovascular health is increasingly recognized as a vital aspect of overall well-being, particularly for hypertensive patients. The significant impact of periodontal diseases on systemic inflammation and cardiovascular risk underscores the need for proactive prevention and treatment strategies. Research consistently highlights that addressing periodontal health can lead to substantial improvements in cardiovascular indicators, ultimately reducing the risk of severe health complications and associated healthcare costs.

Furthermore, the collaborative efforts between dental professionals and primary care physicians are essential for effective management of both periodontal and systemic health issues. By fostering awareness and understanding of the connections between oral diseases and chronic conditions, healthcare providers can enhance early detection and intervention strategies, promoting healthier lifestyles and improved patient outcomes.

Overall, prioritizing oral health care not only benefits individual patients but also contributes to broader public health efforts aimed at reducing the burden of cardiovascular diseases. As the evidence linking periodontal disease to cardiovascular health continues to grow, it is imperative that healthcare systems integrate dental care into comprehensive health strategies, ensuring a holistic approach to patient care that recognizes the interconnectedness of oral and systemic health.

REFERENCES

1. Del Pinto, R., Pietropaoli, D., Munoz-Aguilera, E., D'Aiuto, F., Czesnikiewicz-Guzik, M., Monaco, A., ... & Ferri, C. (2020). Periodontitis and hypertension: Is the association causal? **High Blood Pressure & Cardiovascular Prevention, 27,** 281–289.
2. Hamaya, R., Yonetsu, T., Aoyama, N., Shiheido-Watanabe, Y., Tashiro, A., Niida, T., Isobe, M., Maejima, Y., Iwata, T., & Sasano, T. (2023). Contribution of periodontal health in cardiovascular secondary prevention: Analyses on hospitalized patients in cardiology units. **Journal of Clinical Periodontology.** <https://doi.org/10.1111/jcpe.13792>
3. Herrera, D., Sanz, M., Shapira, L., Brotons, C., Chapple, I., Frese, T., Graziani, F., Hobbs, F., Huck, O., Hummers, E., Jepsen, S., Kravtchenko, O., Madianos, P., Molina, A., Urgan, M., Vilaseca, J., Windak, A., & Vinker, S. (2023). Association between periodontal diseases and cardiovascular diseases, diabetes, and respiratory diseases: Consensus report of the joint workshop by the European Federation of Periodontology (EFP) and the European arm of the World Organization of Family Doctors (WONCA Europe). **Journal of Clinical Periodontology.** <https://doi.org/10.1111/jcpe.13807>
4. Kim, J., Kim, H., Jeon, J., & Song, T. (2021). Association between oral health and cardiovascular outcomes in patients with hypertension: A nationwide cohort study. **Journal of Hypertension, 40,** 374–381. <https://doi.org/10.1097/HJH.0000000000003022>
5. Sanz, M., Castillo, Á., Jepsen, S., González-Juanatey, J., D'Aiuto, F., Bouchard, P., Chapple, I., Dietrich, T., Gotsman, I., Graziani, F., Herrera, D., Loos, B., Madianos, P., Michel, J., Perel, P., Pieske, B., Shapira, L., Shechter, M., Tonetti, M., Vlachopoulos, C., & Wimmer, G. (2020). Periodontitis and cardiovascular diseases: Consensus report. **Journal of Clinical Periodontology, 47,** 268–288. <https://doi.org/10.1111/jcpe.13189>
6. Surma, S., Romańczyk, M., Witalińska-Łabuzek, J., Czerniuk, M., Łabuzek, K., & Filipiak, K. (2021). Periodontitis, blood pressure, and the risk and control of arterial hypertension: Epidemiological, clinical, and pathophysiological aspects—Review of the literature and clinical trials. **Current Hypertension Reports, 23.** <https://doi.org/10.1007/s11906-021-01140-x>
7. Vidal, F., Cordovil, I., Figueredo, C., & Fischer, R. (2013). Non-surgical periodontal treatment reduces cardiovascular risk in refractory hypertensive patients: A pilot study. **Journal of Clinical Periodontology, 40*(7),* 681–687. <https://doi.org/10.1111/jcpe.12110>
8. Pessoa, E. G. (2024). Pavimentos permeáveis: Uma solução sustentável. **Revista Sistemática, 14*(3),* 594–599. <https://doi.org/10.56238/rcsv14n3-012>
9. Bonon, M. R. C. D. (2024). Polidesoxirribonucleotídeo (PDRN): Inovações e potencial na regeneração e cicatrização tecidual. **International Seven Journal of Multidisciplinary, 1*(1).* <https://doi.org/10.56238/isevmjv1n1-011>
10. Silva, S. C. R. (2024). O papel vital da saúde periodontal no controle do diabetes. **International Seven Journal of Multidisciplinary, 1*(1).* <https://doi.org/10.56238/isevmjv1n1-012>

11. Pessoa, E. G., Feitosa, L. M., Pereira, A. G., & Pádua, V. P. (2023). Efeitos de espécies de Al na eficiência de coagulação, Al-residual e propriedade dos flocos no tratamento de águas superficiais. *Brazilian Journal of Health Review, 6*(5), 24814–24826. <https://doi.org/10.34119/bjhrv6n5-523>
12. Pessoa, E. G., Feitosa, L. M., Pádua, V. P., & Pereira, A. G. (2023). Estudo dos recalques primários em um aterro executado sobre a argila mole do Sarapuí. *Brazilian Journal of Development, 9*(10), 28352–28375. <https://doi.org/10.34117/bjdv9n10-059>
13. Lopes, A. R. (2024). Previsibilidade em implantes dentários na área estética. *Revista Sistemática, 14*(5), 1355–1364. <https://doi.org/10.56238/rcsv14n5-025>
14. Lopes, A. R. (2024). Cirurgia tradicional e cirurgia guiada: Uma abordagem comparativa. *International Seven Journal of Multidisciplinary, 2*(6). <https://doi.org/10.56238/isevmjv2n6-020>

REALIZAÇÃO:



ACESSE NOSSA EDIÇÃO!



WWW.EDITORAHAWKING.COM.BR

REVISTA CIENTÍFICA SISTEMÁTICA
ISSN 2675-5211 | QUALIS-CAPES B4